

ANNAES DO SENADO

DO

IMPERIO DO BRAZIL

PRIMEIRA SESSÃO EM 1869

DA

DECIMA QUARTA LEGISLATURA

DE 30 DE JULHO A 30 DE AGOSTO

VOLUME IV



RIO DE JANEIRO

TYPOGRAPHIA DO DIARIO DO RIO DE JANEIRO

97—RUA DO OUVIDOR—97

1869

CAMARA DOS SENADORES

45ª sessão

EM 2 DE AGOSTO DE 1869.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE ABAETÉ.

S.º **apario.**—EXPEDIENTE: officio do Sr. senador barão de Itaúna.—Officios do ministerio do Imperio, remettendo autographos sancionados.—Officios do 1º secretario da camara dos deputados, remettendo proposições.—ORDEM DO DIA.—Discussão e approvação de uma proposição da camara dos deputados, concedendo favores á companhia Paulista.—Discussão de outra proposição da mesma camara, concedendo favores á empresa de communicação entre a cidade alta e baixa da Bahia.—Discussão de outra proposição da mesma camara, concedendo isenção de direitos á companhia de illuminação a gaz do Ceará.—Observações dos Srs. visconde de Itaborahy e Pompeu.—Discussão da proposição da camara dos deputados, concedendo isenção de direitos á companhia de illuminação a gaz do Maranhão.—Observações dos Srs. visconde de Itaborahy e Dias Vieira.—Discussão do projecto da camara dos deputados fixando a força naval para 1870—1871.—Discurso do Sr. Zacarias.—Discussão do voto de graças.—Discurso do Sr. barão do Bom Retiro.

A's 11 horas da manhã, acharam se presentes 43 Srs. senadores, a saber: visconde de Abaeté, Almeida e Albuquerque, Jobim, Dias Vieira, Pompeu, visconde de Sapucahy, Sayão Lobato, Teixeira de Souza, barão de Mamanguape, Carneiro de Campos, Dantas, Mendes dos Santos, Chichorro, Firmino, barão das Tres Barras,

Diniz, barão de S. Lourenço, barão do Bom Retiro, Cunha e Figueiredo, Paranaguá, visconde de Suassuna, visconde de Camaragibe, barão de Cotegipe, Dias de Carvalho, marquez de Olinda, Mafra, Silveira Lobo, Nunes Gonçalves, Fernandes Torres, Souza Franco, barão de Pirapama, visconde de Itaborahy, barão de Muritiba, Silveira da Motta, visconde de S. Vicente, Nabuco, Zacarias, F. Octaviano, Sinimbú, Saraiva, T. Ottoni, Furtado e Fonseca.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. barão de Antonina, barão de Itaúna, duque de Caxias, Paranhos, Souza Queiroz, Paula Pessoa, e visconde de Jequitinhonha.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Maroim, barão do Rio Grande e conde da Boa Vista.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e não havendo quem sobre ella fizesse observações, foi approvada.

EXPEDIENTE.

O Sr. 1º secretario deu conta dos seguintes officios:

Do Sr. barão de Itaúna, datado de 30 de Julho ultimo, participando achar-se doente, e pedindo permissão para sahir do Imperio a fim de tratar de sua saude.

A' commissão de constituição.

Dous de 31 de Julho, do ministerio do Imperio, remettendo autographos sancionados de duas resoluções da assembléa geral, que autorisam o governo para conceder um anno de licença ao Dr. João Ferreira de Aguiar, e para mandar admitir a exame na faculdade de direito do Recife o estudante Antonio de Souza Bandeira, e outros.

Ao archivo os autographos, communicando-se á outra camara.

Quatro do 1.º secretario da camara dos Srs deputados, datados um de 26, outro de 27 e dous de 28 de Julho, remettendo as seguintes proposições.

« A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º O governo fica autorizado para mandar admitir á matricula e fazer acto do 1.º anno da faculdade de medicina da Côrte o ouvinte desse anno Francisco Luiz Tavares, depois de feitos os exames de historia e geographia.

« Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 26 de Julho de 1869.—*Joaquim Octavio Nebias*, presidente.—*Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque*, 1.º secretario.—*Joaquim Pires Machado Portella*, 2.º secretario.»

« A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º Ficam approvadas as pensões abaixo mencionadas concedidas por decretos de 19 de Maio de 1869.

« Pensões mensaes de 18\$ a D. Maria Manoela de Mello Mendonça, mãe do 1.º sargento do 4.º corpo de voluntarios da patria Arisides Rondolpho de Mendonça; de 141\$, repartidamente, a Leoncio Antunes Gurjão e Francisca Maximiana Antunes Gurjão, filhos legitimos do brigadeiro Hilário Maximiano Antunes Gurjão, sendo, quanto ao primeiro, sómente até á sua maioridade.

« Pensões mensaes sem prejuizo do meio soldo : de 21\$ a D. Anna Amelia Pereira de Moraes, viuva do tenente Luiz José de Moraes Navarro; de 36\$ a D. Veronica Guilherme, viuva do alfes de voluntarios da patria Mathias José Guilherme; de 60\$ a D. Auta Amaro de Freitas, viuva do capitão do 6.º corpo de cavallaria da guarda nacional do Rio Grande do Sul José Luiz de Freitas; de 84\$ a D. Luiza Rodrigues da Cunha, viuva do major de commissão de infantaria Antonio Luiz da Cunha; de 96\$ a D. Alexandrina da Costa Tarouco, viuva do tenente-coronel de commissão Serphim Antonio Tarouco; a D. Maria da Gloria Ozorio, viuva do tenente-coronel de cavallaria do exercito Mancel Jacintho Ozorio; a D. Josephina Emilia de Carvalho Guedes, viuva do tenente-coronel de infantaria do exercito Gabriel de Souza Guedes; a D. Manoela Thomazia da Silveira Alencastro, viuva do tenente coronel do estado-maior de 2.ª classe Manoel José de Alencastro; a D. Francisca de Azevedo Sá e Brito, viuva do tenente-coronel de cavallaria do exercito Luiz Joaquim da Sá e Brito; de 120\$ a D. Anna do Carmo de Oliveira, viuva do coronel de commissão Manoel Rodrigues de Oliveira.

« Art. 2.º Estas pensões serão pagas da data dos respectivos decretos.

« Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 27 de Julho de 1869.—*Joaquim Octavio Nebias*, presi-

dente.—*Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque*, 1.º secretario.—*Joaquim Pires Machado Portella*, 2.º secretario »

« A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º O governo fica autorizado para mandar ematricular na faculdade de medicina desta Côrte a Marcellino Rodrigues da Costa, depois de feito o s exames de geometria e historia.

« Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 28 de Julho de 1869.—*Joaquim Octavio Nebias*, presidente.—*Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque*, 1.º secretario.—*Joaquim Pires Machado Portella*, 2.º secretario.»

« A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º O governo fica autorizado para mandar admitir á matricula na faculdade de direito de S. Paulo a José Theotonio Pacheco, depois de feito o exame de geometria.

« Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 28 de Julho de 1869.—*Joaquim Octavio Nebias*, presidente.—*Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque*, 1.º secretario.—*Joaquim Pires Machado Portella*, 2.º secretario »

Foram a imprimir.

O Sr. 2.º secretario leu o seguinte

Parecer da Mesa n. 221 de 2 de Agosto de 1869;

Expõe a materia de uma Proposição da Camara dos Deputados, approvando mercês pecuniaras concedidas pelo Poder Executivo á Baroneza do Triumpho, e a outros.

I.

Objecto do Parecer.—Proposição da Camara dos Deputados, approvando mercês pecuniaras concedidas por serviços de guerra.—Tabella explicativa.—Indice dos pensionistas por ordem alphabetica.

Está sobre a Mesa, afim de entrar na ordem do dia, uma Proposição, que a Camara dos Senhores Deputados enviou ao Senado na fórma do art. 57 da Constituição.

A Proposição tem a data de 10 de Julho de 1869, e o seu objecto é a approvação de diversas mercês pecuniaras que o Poder Executivo, em remuneração de serviços prestados na guerra contra o governo do Paraguay, concedeu, por Decretos de 20 de Janeiro do corrente anno, ou aos proprios, que prestaram esses serviços, ou a pessoas de familia dos que na guerra têm gloriosamente succumbido.

De conformidade com os precedentes estabelecidos, mandou a Mesa organizar a tabella anexa sob n. 1.

A tabella contém os seguintes esclarecimentos:

1.º Os nomes dos pensionistas.

- 2.º A classe, e o quantum das pensões.
- 3.º A importancia annual das pensões.
- 4.º A data dos Decretos de concessão.
- 5.º Os motivos justificativos.
- 6.º Os documentos, que acompanham a Proposição.

No intuito de facilitar ás partes interessadas, por meio da publicidade, nam só o conhecimento das pensões concedidas pelo Poder Executivo, e approvadas pela Assembléa Geral, mas tambem qualquer reclamação, a que porventura pos-am ellas julgar-se com direito, juncta-se egualmente, sob n. 2, um indice por ordem alphetica com os nomes dos pensionistas, e em frente de cada nome a importancia annual da pensão concedida.

II

Diversas informações sobre a Proposição da Camara dos Deputados — Numero e qualidade dos pensionistas — Informação sobre a pensão concedida á Baroneza do Triumpho.

A Proposição, que se acha sobre a Mesa, comprehendê des pensionistas, sendo oito os Decretos, que concederam as pensões

A razão desta differença entre o numero dos pensionistas e dos decretos de concessão das pensões é que um dos decretos refere-se a tres pensionistas.

Entre os pensionistas contam-se:

Viuvas	2
Filhos menores	2
Capitães de cavallaria da guarda nacional do Rio-Grande do Sul	1
Capitães de Voluntarios da Patria	1
Primeiros sargentos	1
Soldados de infantaria	2
Soldados do batalhão de engenheiros	1
Total	10

A primeira das viúvas incluídas na Proposiçã é a Baroneza do Triumpho.

O marido da agraciada era o Brigadeiro José Joaquim de Andrade Neves, Barão do Triumpho. Pronunciar o nome deste bravo rio-grandense é fazer o seu elogio,

Nam ha brasileiro, que nam tenha presentes e gravados na memoria os extraordinarios e relevantes serviços que elle prestou na carreira militar desde 22 de Novembro de 1826, em que assentou praça de 1º cadete no 5º regimento de cavallaria de linha até o dia do seu passamento.

O theatro das suas ultimas façanhas foi o Paraguay, onde elle se mostrou soldado intrepido, general previdente, e varão verdadeiramente forte.

Pallades dizia ao filho de Ulysses: « sê forte para que aches um panegyrista como teu pae »

O Brigadeiro Barão do Triumpo pela sua fortaleza de animo e outras virtudes que possuia, achou a penna de um distincto litterato o Sr. Dr. Homem de Mello, que ha pouco tempo,

escreveu em Assumpção a sua biographia, podendo á vista della dizer-se com verdade, que o Brigadeiro Andrade Neves com a ponta de sua lança foi abrindo de victoria em victoria o caminho que devla conduzir as forças alliadas áquella capital inimiga:

Das Ordens do Dia do commando em chefe do exercito, e de outros documentos a que se refere a biographia escripta pelo Sr. Dr. Homem de Mello, consta a respeito do marido da agraciada:

« Que na tomada da villa do Pilar, em Setembro de 1867, mostrou-se elle o primeiro soldado entre os bravos que commandava, e adquiriu ao mesmo tempo o prestigio de um chefe tam prudente no conselho, quanto impetuoso diante do inimigo:

« Que no assalto do dia 19 de Fevereiro de 1868 contra a posição fortificada — Estabelecimento — recebeu uma forte contusão por taco de peça, e perdeu o cavallo, ferido no peito por tres balas de metralha.

« Que no dia 21 de Dezembro do mesmo anno, investindo de frente com a sua cavallaria contra a posição inimiga de *Loma Valentina*, fôra ferido por uma bala que lhe quebrou a parte anterior do pé. »

Ao ferimento sobreveio logo a febre, a qual, agravando-se com rapidez, assumiu o character de pernicioso, e p término á vida do Barão do Triumpho no dia 6 de Janeiro de 1869 pelas 11 horas da noite, dando-se o seu corpo á sepultura na tarde dia 7, no cemiterio da capital do Paraguay.

Na Ordem do Dia do commando em chefe das forças brasileiras, n. 272, de 14 de Janeiro, o marechal do exercito o Sr. Duque de Caxias, exprime-se, acerca do Brigadeiro Barão do Triumpho, nos seguintes termos:

« Sinto confranger se de dôr meu coração vendo-me privado de citar, entre os nomes dos vivos, o do intrepido, bravo e destemido Brigadeiro Barão do Triumpho, a quem já uma vez eu havia chamado o *bravo dos bravos do exercito brasileiro*, e que de então para cá não perdeu uma só oportunidade para justificar nam só o respeito e consideração de que gozava em todo o exercito, como a escolha do titulo com que a munificencia imperial havia começado a remuneração de seus continuos e relevantissimos serviços.

« E' para deplorar que tam valente guerreiro, sahido inco'ume de um sem numero de combates e recontros, tivesse de deixar-nos, victima de uma febre typhica que se tornou rebelde aos mais energicos meios que foram empregados.

« Dando sentidos peza mes á sua familia e á provincia de S. Pedro do Rio-Grande do Sul, que seguramente se orgulhava por pertencer-lhe o filho tam distincto, empregarei todos os esforços, para que pelo governo imperial sejam conferidos á viúva e filhos do illustre morto os meios indispensaveis, para pô-los ao abrigo dos males inherentes á pobreza honrosa, e orphandade. »

Assim é que o Brigadeiro Andrade Neves, como varão forte que era, nam podendo deixar

de pagar á morte o seu tributo, escolheu, como o logar mais solenne para este sacrificio, o campo das batalhas, e ahí, depois de quasi meio seculo de assignalados serviços, deu á patria o que de mais precioso podia dar-lhe, que era a vida, ficando-lhe a fama de seus feitos para viver depois de morto na memoria de seus concidadãos.

Por este modo nam approve á Divina Providencia em seus impenetraveis mysterios que elle gozasse juntamente da gloria e da vida, sobrevivendo ao honroso titulo de *bravo dos bravos*, como Manlio ao de *Torquato*, e Cosso ao de *Achiles* romano; mas o titulo que conquistou com a ponta da sua invencivel lança, é tam digno de escrever-se em festivos arcos triumphaes, como na campa sepulchral do heróe rio-grandense, quando na phrase do panegyrista a que já se alludiu, a patria poder cumprir o sagrado dever de recolher, e guardar em seu seio os restos venerandos de um martyr da cruzada que provocados emprehendemos contra o governo do Paraguay em defeza da honra nacional, da integridade do Imperio, e dos interesses essenciaes da civilisação.

III.

Informações sobre a pensão concedida á viuva, e dous filhos menores do coronel Fernando Machado de Souza.

Está incluída na proposição em segundo logar D. Angelica Rosa de Fontoura Machado com dous menores, Maria e Alfredo, sendo aquella viuva, e estes filhos do coronel Fernando Machado de Souza.

Na ordem do dia do commando em chefe das forças brasileiras, n. 272 de 14 de Janeiro, o marechal do exercito o Sr. Duque de Caxias tece ao marido da agraciada os mais honrosos elogios.

Referindo-se ao combate que precedeu a occupação da ponte do arroio Itoróro no dia 6 de Dezembro de 1863, diz o illustre marechal:

« No dia seguinte 6, ordenei ao Exm. marechal de campo Argolo que, á testa do 2º corpo sob seu commando, tendo por vanguarda forças das tres armas confiadas ao *intrepido e talente coronel Fernando Machado de Souza*, avançasse sobre a posição inimiga que na realidade era para elle summamente vantajosa, por consistir em uma elevada collina coroada de espessos capões de mattos, a que se podia abrigar e emboscar, fazendo nos fogo sem soffrer elle grande prejuizo.

« O Exm. Sr. tenente general visconde do Herval recebeu ordem para marchar á testa do 3º corpo por uma vereda no flanco esquerdo, tendo por missão contornar por ahí o inimigo, cortando-lhe a retaguarda no momento em que, batido de frente, procurasse elle evadir-se.

« As forças que, sob o commando do Exm. marechal de campo Argolo, tiveram de avançar por um desfiladeiro estreito, guarnecido nos flancos

do Itoróro, começaram a soffrer o fogo da artilheria inimiga, desde que assomaram no ponto culminante do desfiladeiro, sem que por isso tivesse de afrouxar a galhardia, com que avançaram. O inimigo rompe tambem nutrido fogo de fusilaria para evitar que o *intrepido coronel Fernandes Machado de Souza* possa ganhar terreno; mas seus esforços foram baldados, porque *aquelle bravo official, avançando sempre, desaloja o inimigo da ponte; mas ahí cahe morto, sellando com a perda de sua existencia sua dedicação e coragem que em todo o exercito eram proverbiaes* ».

É notorio que este digno official superior, talhado pela natureza para general, distinguio-se naquelle memoravel dia por uma serie de actos de bravura e intelligencia, que só a morte veio interromper.

É para lastimar que nam se designe o logar onde em terra estrangeira fazem os seus restos mortaes, para serem piedosamente inhumados, e cobertos com uma lapide sepulchral, em que, como na do émulo de Turenne e de Condé, o general de Mercy sepultado nas planicies de Nordlingen, possa inscrever-se o honroso epitaphio:

« *Sta, viator; heroem calcas.* »

IV.

Informações sobre os outros seis pensionistas.— Motivos justificativos das pensões.— Lesões com que ficaram os pensionistas.— Naturalidade dos pensionistas.

Dos outros seis pensionistas pertencentes a diferentes corpos, de que se compõe o exercito em operações contra o governo do Paraguay, prova-se que um delles o capitão do 28º corpo de Voluntarios da Patria Francisco Torquato de Souza Caldas carece de meios sufficientes de subsistencia, em consequencia de ferimentos recebidos em combate, e que os outros cinco ficaram pela mesma causa impossibilitados de procurar meios de subsistencia.

Sam estes os motivos justificativos das pensões.

Entre os seis pensionistas, ha:

Aleijados	3
Amputados	1
Com diversas lesões	2
	—
Total	6

As naturalidades dos 6 pensionistas sam:

Rio de Janeiro	1
Minas Geraes	1
Rio Grande do Sul	1
Pernambuco	1
Parahyba	1
Rio Grande do Norte	1
	—
Total	6

As informações que a Mesa acaba de prestar,

e que completam as da tabella annexa sob n. 1, releva accrescentar que a importancia annual das pensões concedidas pelo Poder Executivo, e approvadas pela Proposição da Camara dos Srs. Deputados que tem de entrar em discussão no senado, vem a ser 8:537\$000.

V.

Parecer e seus fundamentos.

Assim que, como resumo, e conclusão das observações que precedem; a Mesa:

Considerando que, conforme o artigo 102, § 11 da Constituição, as mercês pecuniarias dependem da approvação da Assembléa Geral:

Considerando que a concessão de mercês pecuniarias augmenta a despeza do Estado, e que á Assembléa Geral compete, em beneficio do trabalho e da industria, zelar e fiscalisar essa despeza, protegendo assim a sorte dos contribuintes:

Considerando que as mercês pecuniarias, de que se trata, foram concedidas em remuneração

de serviços prestados na guerra contra o governo do Paraguay:

Considerando que as Proposições, que a Camara dos Srs. Deputados envia ao Senado na fórma do art 57 da Constituição, devem ter prompta solução:

Considerando, finalmente, que para deliberar com perfeito conhecimento de causa, ácerca da Proposição, que se acha sobre a Mesa, póde o Senado julgar sufficientes as informações exhibidas, ou, no caso contrario, requisitar quaesquer outras que tenha por necessarias:

Offerece o seguinte

PARECER.

1.º Que a Proposição da Camara dos Srs. deputados deve entrar em discussão.

2.º Que o presente relatorio deve ser impresso e distribuído na fórma do estylo.

Paço do Sena lo, em 2 de Agosto de 1869. — *Visconde de Abaeté*, presidente. — *Frederico de Almeida e Albuquerque*, 1º Secretario. — *José Martins da Cruz Jobim*, 2º Secretario. — *João Pedro Dias Vieira* 3º Secretario. — *Thomaz Pompeu de Souza Brus* 1, 4º Secretario.

Páginas 9 e 10 ausentes no
volume digitalizado.

Páginas 9 e 10 ausentes no
volume digitalizado.

Documento N.

INDICE POR ORDEM ALPHABETICA, ANEXO AO PAR-
RECER DA MESA N. 231 DE 2 AGOSTO DE 1869,
DOS PENSIONISTAS INCLUIDOS NA PROPOSIÇÃO
DA CAMARA DOS SRS. DEPUTADOS A QUE SE RE-
FERE O MESMO PARECER

Nomes dos pensionistas.	Importancia an- nual das pen- sões.	Numero dos pen- sionistas.
Alfredo, filho menor do coronel Fernando Machado de Souza (Vid. D. Angelica Rosa de Fontoura Machado)	\$	1
D. Angelica Rosa de Fontoura Machado, viuva do coronel Fernando Machado de Souza (repartidamente com seus dous filhos, e sem prejuizo do meio soldo).	1:440\$000	1
Baroneza do Triumpho (sem prejuizo do meio soldo).	5:000\$000	1
Francisco José Soares, solda- do do 4º batalhão de infan- teria.	146\$000	1
Francisco Torquato de Souza Caldas, capitão do 23º corpo de Voluntarios da Patria.	720\$000	1
José Joaquim Moreira, soldado do 14º batalhão de infan- teria.	146\$000	1
José Joaquim de Quadros, ca- pitão do 1º corpo provisório da Guarda Nacional do Rio Grande.	720\$000	1
Manoel Antonio dos Santos, 1º sargento do 47º corpo de Voluntarios da Patria	219\$000	1
Maria, filha menor do coronel Fernando Machado de Souza (Vid. D. Angelica Rosa de Fontoura Machado)	\$	1
Tiburcio José de Faria, sold- ado do batalhão de enge- nheiros	146\$000	1
Somma.	8:537\$000	10

Ficou sobre a mesa para ser tomado em con-
sideração com a proposição a que se refere.

ORDEM DO DIA.

Entrou em 3ª discussão a proposição da ca-
mara dos Srs. deputados, autorizando a concessão
de favores á companhia da Estrada de Ferro de
Jundiáhy a Campinas.—Posta a votos foi appro-
vada para ser dirigida á sanção imperial

Seguiu se em 1ª discussão a proposição da
mesma camara sobre isenção de direitos á em-
preza de comunicação entre a cidade alta e a
baixa da capital da Bahia.

O Sr. visconde de Itaborahy (*presi-
dente do conselho*):— O art 1º desta proposi-
ção diz: Fica o governo autorizado a conceder
a Antonio de Lacerda, isenção de direitos dos
materiaes e objectos que importar para a realiza-
ção da empreza, etc., etc.

Ora, o que quer dizer realisação da empreza?
É sómente a construção da estrada que Antonio
de Lacerda pretende estabelecer, ou tambem
dispensa de direitos dos objectos necessarios ao
costeio da estrada? A resolução não é clara. Se
se trata sómente da construção, quaes são os
materiaes, ou objectos necessarios para ella?
Fica um vago que póde dar logar a differentes
interpretrações.

Este modo de legislar me parece inconvenien-
te. Já disse em outra occasião, e repito, a pra-
tica de se isentarem dos direitos de importação
os objectos e materias primas necessarias ás em-
prezas que queremos favorecer, abre a porta a
abusos, que se vão multiplicando, e maiores se
tornam estes abusos pelo facto de não se preci-
sarem os objectos, que devem ser isentos de
direitos.

UM SR. SENADOR:—*Caveant consules.*

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO:— Mas estas
resoluções são executadas nas provincias; são
as thesourarias que dão despacho de isenção de
direitos áquelles a quem é concedida: uma po-
derá entender a lei de uma maneira, outra en-
tendel-a de modo differente; aqui mesmo um
ministro póde julgar que para um trilho de ferro
são livres de direito as correntes, por exemplo,
que servem de tirantes: outro poderá entender
que não.

Julgo pois que o projecto de que se trata, as-
sim como outro que se acha tambem na ordem
do dia, relativo a um caminho de ferro que se
pretende construir na provincia de Pernambuco,
devem ser remettidos á comissão de emprezas
privilegiadas, para que ella considere se é con-
veniente conceder-se a isenção de direitos que se
pede, e no caso de julgar que se deve fazer a
concessão, estabeleça, com mais precisão, quaes
os objectos que devem ser isentos de direitos, e
se sómente para construcção da estrada, ou se
para construcção e custeio della.

Deste modo teria o executor da lei menos
arbitrio e estaria menos sujeito tambem a recla-
mações das partes, que pretendem sempre alar-
gar as concessões a que tem direito

Foi apoiado e approvado o requerimento ver-
bal do Sr. visconde de Itaborahy.

Entrou em 1ª discussão a proposição da mesma
camara, declarando a isenção de direitos conce-
dida á empreza de illuminação a gaz, na capital
do Ceará.

O Sr. visconde de Itaborahy (*presidente
do conselho*):— Sr. presidente, a resolução de que se
trata refere-se ao decreto n. 1573 de 30 de Junho
de 1868 O art. 1º deste decreto diz:— é o governo
autorizado a conceder aos contratadores da illu-
minação a gaz hydrogeneo carbonato da capital

do Ceará isenção de todo e qualquer direito de importação para os machinismos, utensilios, aparelhos, combustores, e materias primas que forem precisas á illuminação, conforme estipulou-se com o governo daquella provincia no respectivo contrato.

Esta concessão feita nos termos genericos que acabo de expôr ao senado, suscita uma questão, e vem a ser se a companhia deve fruir as vantagens que se lhe concederam, desde que deu principio a seus trabalhos, ou da data da concessão. Parece-me claro que é desde a data da concessão. Foi um favor que o corpo legislativo fez a companhia; portanto não tem ella direito de exigir que se comece a contal-o de uma data anterior áquella em que elle foi feito.

É verdade que ha pouco tempo approvou o senado uma resolução, pouco mais ou menos, no mesmo sentido, e neste caso poderia não a justiça, mas a equidade aconselhar que procedessemos do mesmo modo, se as circumstancias das duas companhias fossem as mesmas; o que não se prova.

Indagando que ordens haviam sido expedidas pelo thesouro, para execução do decreto de 30 de Junho de 1868, que concedeu á companhia de illuminação a gaz do Ceará isenção de direitos, fui informado, que por olvido ou descuido não se tinha ainda expedido aviso ao presidente daquella provincia para fazer executar o referido decreto. Sendo assim, nem um despacho se tem feito até agora, nos termos em que foi feita a concessão; todos os despachos devem ter pago os respectivos direitos de consummo.

Se o senado entende que é de equidade restituir os á companhia, deverá approvar a resolução; mas eu, que entendo que ella não tem direito a esta restituição, a ser executada na provincia a resolução, não posso votar pelo projecto, tanto mais porque me parece que as concessões feitas á companhia são tão latas, e tão illimitadas, que ella não precisa deste novo favor.

O Sr. Pompeu. — Devo dar uma explicação ao senado e ao nobre ministro a respeito da concessão de que falla o projecto. Não se trata de novo favor, nem de ampliar o anterior, como pareceu ao nobre ministro.

O presidente do Ceará contratou com uma companhia a illuminação a gaz para a cidade da Fortaleza, e obrigou-se a obter dos poderes geraes isenção dos direitos das materias primas necessarias para a empreza. Foi este contrato feito, creio, em 1862, a empreza realison-se antes que os poderes geraes approvassem essa promessa que o presidente havia feito; foi mister despacharem-se alguns objectos, e, como o presidente se havia obrigado a obter a concessão da isenção dos direitos, a thesouraria provincial foi pagando os despachos que se faziam na alfandega desses objectos. Quando passou a resolução, que creio que foi em 1868, a thesouraria do Ceará havia pago por conta desses despachos 8 ou 10 contos de réis; desde a data

da lei em diante que concedeu a isenção, não pagou mais.

O que se pede agora, portanto, é que o decreto do corpo legislativo do anno passado tenha effeito retroactivo até á data em que começaram os despachos, afim de que o dinheiro que a fazenda provincial de Ceará pagou seja restituído pelo thesouro geral, visto como o decreto approvou o contrato do presidente nos termos nelle declarados. Julgo que não é só de equidade, mas é de rigorosa justiça que a thesouraria do Ceará seja indemnizada da quantia que dispendeu. A resolução que se discute não aproveitou á companhia, ella não tem mais nada com isto; é a thesouraria provincial do Ceará que aproveita com a resolução.

Eis a explicação que queria dar e que me parece satisfazer ao nobre ministro.

O Sr. visconde de Itaborahy (*presidente do conselho*):—Como os papeis de que fallou o nobre senador não acompanharam a resolução que veio da outra camara, não estava eu inteirado do que S. Fx. acaba de expôr; julguei que se tratava de um favor á companhia que tinha e tratado a illuminação a gaz.

O Sr. Pompeu. — A companhia não tem mais nada com isto.

O Sr. Presidente do Conselho: — Não me opporia, portanto, que se restituísse á thesouraria da provincia as quantias que ella tem pago aos cofres geraes em virtude do despacho dos objectos necessarios para a illuminação; apenas teria tolhido este meu desejo uma consideração que tem em meu entender alguma força e é de não acoçoar os presidentes de provincia a fazerem contratos em que se compromettam a pedir ao poder legislativo autorisação da isenção de direitos. De ordinario as companhias que com elles tratam, contam sempre com taes isenções, e suppoem que os presidentes de provincia tem até certo ponto autorisação de fazelo.

Os presidentes de provincia não podem desta maneira dispôr dos rendimentos do Estado. Não seria, portanto, bom acoçoal-os por este modo; mas como não é o presidente que fez o contrato quem tem de pagar os direitos devidos pelos objectos despachados, e sim a provincia do Ceará, não me opponho á resolução.

Finda a 1ª discussão, passou para a 2ª e desta para a 3ª.

Seguiu-se em 1ª discussão a proposição da mesma camara, declarando a isenção de direitos concedidos á companhia de illuminação a gaz da provincia do Maranhão.

O Sr. visconde de Itaborahy (*presidente do conselho*):—O art 1º do decreto n. 1567 de 6 de Junho de 1868, a que se refere a resolução que se discute, diz assim:—fica o governo autorisado a conceder isenção de direitos por 25 annos ás machinas, aparelhos, tubos, combustores, etc., importados pela companhia de illuminação a gaz da capital da provincia do Maranhão. Assim o decreto de 6 de Junho de 1868 con-

cedeu isenção de direitos pelo prazo de 25 annos. Estes 25 annos devem ser contados da data da execução do decreto; e o que se pretende agora é retrotrahir a concessão á data do contrato celebrado com o presidente da provincia; mas sendo assim, quer-se que a companhia seja isenta de direitos de todos os objectos de que trata a resolução por mais de 25 annos, ou sómente que sem prolongar-se este prazo, comece elle a ser contado da data do contrato?

Neste caso, era preciso que a resolução fosse redigida de outro modo; nos termos em que está, parece que se quer alongar o prazo de 25 annos. E se esta não é a intenção dos autores do projecto, então a concessão não tem razão de ser, porque quer o prazo de 25 annos se comece a contar de 1868, quer de agora, é isto indifferente para a companhia.

O SR. DIAS VIEIRA:—De 1861.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO.—Concedeu-se a isenção na forma do contrato pelo prazo de 25 annos; quando deve começar este prazo? Da data em que o decreto de 1868 foi publicado; dahi por diante é que a companhia poderia gozar da isenção de direitos e por espaço de 25 annos?

Mas se se quer que este favor comece desde que a companhia encetou os seus trabalhos, ou que se restituam os direitos que ella pagou antes da promulgação do decreto, é preciso tambem contar dahi o prazo de 25 annos; neste caso a resolução deve ter outra redacção; não posso votar por ella como está concebida.

O SR. DIAS VIEIRA:—Sr presidente, já tive occasião de informar ao senado que no contrato feito pela governo provincial com a empresa da illuminação a gaz da capital do Maranhão se estipulou a isenção de direitos de importação para osapparelhos e outros objectos indispensaveis para a construcção e costeio da mesma empresa. Esta clausula aceita pelo presidente no contrato, foi tambem aceita pelo governo. Aconteceu, porém, que demorou-se a resolução da assemblea geral, approvando essa clausula; mas o que é certo é que, em virtude della, deuse começo á obra, estabeleceu-se o gazometro e mais aparelhos, e funcionou a empresa; foi porém ella obrigada a pagar direitos dos objectos que mandou vir e que estava mandando vir até que fosse approvada pelo poder legislativo a mesma clausula.

Ora, approvada a clausula pela resolução, que se discute parece que se deve retrotrahir ao tempo em que se deu principio ás condições do contrato. Eu não tenho presente esse contrato mas estipulou-se a condição do prazo de 25 annos, por consequencia estes 25 annos hão de se contar desde esse tempo, isto é de 1861 para cá.

Não vejo inconveniente algum em contar-se o prazo do privilegio da data em que começou o contrato a ter execução. Creio mesmo que é este o pensamento do projecto, visto que mandou restituir os direitos pagos anteriormente. A em-

preza de illuminação a gaz do Maranhão não está, portanto, em peiores circumstancias do que a do Ceará, só porque alli a provincia foi quem pagou estes direitos, antes de approvada a clausula da isenção pelo poder legislativo, e não a empresa sob fiança, segundo a idéa que tenho a respeito da do Maranhão, para não mecer o mesmo favor.

Assim, não posso deixar de pugnar para que seja approvada a resolução vinda da outra camara, certo de que a intelligencia a respeito do prazo, deve ser aquella que figurei desde a data da execução do contrato, feito com a provincia e na conformidade da clausula inserida neste mesmo contrato em 1861.

O SR. visconde de Itaboraaby (presidente do conselho):—Peço ao nobre senador que note os termos do decreto de 1868 «fica o governo autorisado a conceder isenção de direitos por 25 annos.» De que data se devem contar esse 25 annos? Da data do decreto? Só depois dessa data em diante e por espaço de 25 annos os objectos despachados para o serviço da companhia seriam isemptos de direitos. Mas vem agora esta resolução e diz: «A isenção de direitos estende-se tambem aos objectos despachados antes do decreto de 1868.»

Assim, não só serão isentos de direitos os objectos que forem despachados dentro dos 25 annos, mas tambem os que o foram desde 1861 até 1868. O prazo em lugar de ser de 25 annos será de 30 ou de 31. Não seria esta a intenção de quem redigiu o projecto, mas parece-me fóra de duvida que isto é o que elle diz. Ora, sendo assim, tendo a companhia obtido grandes favores, e reconhecendo eu demais os inconvenientes que resultam de semelhantes concessões, feitas em termos tão genericos que podem prestar-se a interpretações muito diferentes, não posso votar pelo accrescimo que o projecto dá ao prazo marcado no decreto de 1868.

O SR. DIAS VIEIRA:—Eu mando uma emenda.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO:—A emenda de V. Ex. fará desaparecer a duvida, mas acho que a companhia não lucra com ella; porque, ou se conte de 1861 ou de 1868, ella não terá isenção de direitos por mais de 25 annos.

Passou a proposição para a 2ª discussão em que entrou o art. 1º.

O SR. DIAS VIEIRA:—Eu tinha pedido a palavra para mandar uma emenda, mas relendo agora o art. 1º do decreto de 6 de Junho de 1868, a que se refere a resolução, vejo que está claro o pensamento. (L)

«Art. 1º Fica o governo autorisado a conceder isenção de direitos por 25 annos dos machinismos, aparelhos, tubos, combustores e materias primas importadas pela companhia de illuminação a gaz da capital da provincia do Maranhão, de conformidade com o art. 16 do contrato celebrado com o governo da provincia em data de 19 de Março de 1861.»

Logo, os 25 annos são contados desta data, porque foram concedidos de conformidade com a clausula que os estabeleceu. Entretanto, mandar a minha emenda.

Foi lida, apoiada e posta tambem em discussão a seguinte emenda :

« Contanto que o prazo de 25 annos, a que se refere o decreto n. 1567 de 6 de Junho de 1868, comece a ser contado da data do contrato celebrado com o governo da provincia e de 19 de Março de 1881.—S R.—*Dias Vieira.* »

Finda a 2ª discussão passou para a 3ª a proposição com a emenda.

Entrou em 1ª discussão o projecto da mesma camara fixando, sob proposta do poder executivo, a força naval para o anno financeiro de 1870—1871.

O **Sr Zacarias** pronunciou um discurso que publicaremos no *Appendice*.

Ficou a discussão adiada pela hora e passou-se á 2ª parte da ordem do dia.

Proseguiu a discussão do voto de graças.

O **sr. barão do Bom-Retiro** pronunciou um discurso que publicaremos no *Appendice*. Ficou a discussão adiada pela hora.

O SR. PRESIDENTE deu a ordem do dia para 3 do corrente.

1ª parte.—Discussão da proposição da camara dos deputados, a que se refere o parecer da mesa n. 221, sobre pensões concedidas pelo governo por serviços da guerra.

1ª discussão da proposição da camara dos deputados, autorizando a permissão para incorporação da companhia da estrada de ferro da provincia de Santa Catharina á do Rio-Grande do Sul.

Discussão da proposição da mesma camara, a que se refere o parecer da mesa n. 220, sobre isenção de direitos para construcção de uma linha ferrea entre o Recife e Jaboatão.

Discussão do projecto de lei, fixando a força naval para o anno financeiro de 1870—1871.

2ª parte.—A's 2 horas ou antes.

Discussão do voto de graças.

2ª discussão da proposição da camara dos deputados, restabelecendo, nos casos nella designados, o recurso á Corôa.

Levantou-se a sessão ás 4 horas e 35 minutos da tarde.

46ª sessão.

EM 3 DE AGOSTO DE 1869.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

Summario.—EXPEDIENTE :—Officio do 1º secretario da camara dos deputados enviando uma proposição da mesma camara.—Parecer da mesa n. 222.—Parecer da commissão de constituição — ORDEM DO DIA :— Discussão de uma proposição da camara dos deputados concedendo pensões.—Discussão de outra pro-

posição da mesma camara permitindo a incorporação de uma companhia de estrada de ferro.— Observações e requerimento do Sr. Silveira da Motta.— Discussão de uma proposição da mesma camara concedendo isenção de direitos á companhia da estrada de ferro entre o Recife e o Jaboatão.— Observações e requerimento do Sr. visconde de Itaborahy — Discussão do requerimento.— Observações dos Srs Silveira da Motta, visconde de Itaborahy, F. Octaviano, Dantas, e marquez de Olinda.— Discussão do projecto de lei fixando a força naval para o anno de 1870—1871.— Observações dos Srs. visconde de Itaborahy e Zacarias.— Discursos dos Srs. Saraiva e barão de Cotegipe.— Discussão do voto de graças.— Discurso do Sr. Nabuco.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada, e acharam-se presentes quarenta e tres senhores, a saber : visconde de Abaeté, Almeida e Albuquerque, Jobim, Dias Vieira, Pompeu, Souza Franco, visconde de Sapucahy, Mafra, barão de S. Lourenço, Teixeira de Souza, barão do Rio Grande, Firmino, barão do Bom Retiro, barão das Tres Barras, Dantas, Chichorro, barão do Mamanguape, Cunha e Figueiredo, visconde de Suassuma, visconde de Camaragibe, marquez de Olinda, Diniz, Fonseca, visconde de Itaborahy, Sinimbu, Silveira Lobo, Fernandes Torres, barão de Cotegipe, Zacarias, Dias de Carvalho, Saraiva, Sayão Lobato, barão de Pirapama, barão de Antonina, Furtado, Nunes Gonçalves, Silveira da Motta, visconde de S. Vicente, T. Ottoni, F. Octaviano, barão de Muritiba, Nabuco e Paranaçu. Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. barão de Itaúna, duque de Caxias, Souza Queiroz, Paula Pessoa, Paranhos e visconde de Jequi inhonha.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Maroim, Carneiro de Campos, conde da Boa Vista e Mendes dos Santos.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, foi approvada.

EXPEDIENTE.

O Sr. 1º secretario deu conta de um officio de 26 de Julho ultimo do 1º secretario da camara dos Srs deputados, acompanhando a seguinte proposição :

« A assembléa geral resolve :

« Art. 1º Ficam approvadas as seguintes pensões diarias concedidas por decreto de 10 de Outubro de 1868 : de 400 rs. aos soldados da companhia de transportes Miguel dos Santos, do 7º corpo de voluntarios da patria José Pereira de Paiva, do 31º João Rodrigues Seára, do 32º Antonio Thomaz de Aquino, do 42º Felipe Rodrigues de Oliveira, do 2º batalhão de infantaria José Antonio Borges, do 3º Geraldo da Motta, do 4º Carolino José Ferreira, do 7º José Pereira da

Silva, do 11.º Joaquim Francisco do Espirito-Santo, do 12.º Theodoro Leite de Oliveira Salgado, do 13.º Francisco Felipe de Santiago, do 15.º Joaquim José de Sant'Anna e Casimiro José de Sant'Anna, do 3.º batalhão de artilharia a pé João Antonio da Silva; de 500rs. ao anspençada do corpo de pontoneiros José Amancio Pereira e ao cabo de esquadra do 2.º corpo de cavallaria da guarda nacional do Rio Grande do Sul Laurentino José da Silva; todos invalidados em consequencia de ferimentos recebidos em combate.

« Art. 2.º A pensão de 500 rs. diarios concedida por decreto de 10 de Outubro de 1868 ao anspençada do 15.º corpo de cavallaria da guarda nacional da provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul, addido ao 5.º corpo de caçadores a cavallo, João Vaz Bragança, a que fica elevada a de 400 rs. diarios concedida por decreto de 8 de Julho do mesmo anno a João Vaz Bragança na qualidade de soldado do 5.º corpo de caçadores a cavallo, é tambem approvada, devendo esta pensão ser paga da data do decreto de 8 de Julho de 1868.

« Art. 3.º Estas pensões serão pagas da data dos mesmos decretos.

« Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 26 de Julho de 1869. — Joaquim Octavio Nebias, presidente. — Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque, 1.º secretario. — Joaquim Pires Machado Portella, 2.º secretario.

O Sr. 2.º secretario leu o seguinte

Parecer da mesa n 133 de 3 de Agosto de 1869.

Expõe a materia de uma Proposição da Camara dos Deputados, auctorisando o Governo para mandar matricular diversos estudantes nas Faculdades de Direito, e de Medicina do Imperio com dispensa de exames preparatorios, e de outras condições legaes.

I

Proposição da Camara dos Deputados sobre matricula de estudantes com dispensas —Quadro explicativo anexo ao parecer. Indice por ordem alphabetica anexo ao Parecer.

Está sobre a Mesa, afim de entrar na ordem do dia, uma Proposição que a Camara dos Srs. Deputados enviou ao Senado na fórmã do art. 57 da Constituição.

A Proposição tem a data de 3 de Julho do corrente anno, e o seu objecto é auctorisar o Governo para mandar matricular nas Faculdades de Direito, e de Medicina do Imperio diversos

estudantes com dispensa de exames preparatorios, ou de outras condições legaes.

O quadro anexo sob n. 1, que a Mesa mandou organizar de conformidade com os precedentes estabelecidos, contém os seguintes esclarecimentos:

1.º—Os nomes dos estudantes incluídos na Proposição :

2.º—A designação das Faculdades, bem como os annos dos respectivos cursos, em que se auctorisava a matricula:

3.º—A natureza das dispensas auctorisadas.

4.º—Os documentos que acompanham a Proposição:

5.º—O numero de estudantes que a Proposição comprehende.

Além deste quadro acha-se tambem anexo sob n. 2 um indice por ordem alphabetica com os nomes dos estudantes contemplados na Proposição, declarando-se em frente de cada um a Faculdade, bem como o anno, em que se auctorisava a matricula.

II.

Referencia ás considerações feitas pela Mesa nos relatorios de 1868 e 1869.—Numero de estudantes dispensados, e outras informações.—Exames dispensados.—Informações sobre tres dos estudantes incluídos na Proposição.

Antes de informar sobre a Proposição de que actualmente se trata, a Mesa pede licença para referir-se ás idéas que tem sustentado sempre acerca de dispensas concedidas a estudantes para matricularem-se sem qualquer das habilitações, que a legislação em vigor exige.

Estas idéas estão enunciadas no § 9 do Parecer n 133 de 27 de Abril de 1868, e no § 10 do Parecer n 172, tambem de 27 de Abril do anno de 1869.

A convicção da Mesa é, como a de todos, que as leis fazem-se para executar-se, e nam para dispensar-se sem uma grande razão de publica utilidade.

Pelo que diz respeito á Proposição, que agora está sujeita ao exame, e deliberação do Senado, a Mesa no desempenho do seu dever limitar-se-ha ás breves observações que se seguem.

Primeira.—O numero de estudantes, a favor dos quaes se auctorisam dispensas, eleva-se a vinte seis.

Segunda.—Destes vinte seis estudantes nove nam tem requerimento, nem documento algum, que justifique as dispensas auctorisadas; um tem requerimento sem documentos que demonstrem a verdade e a justiça das allegações, e a respeito de um ha documentos sem requerimento.

Terceira.—Os estudantes em numero de vinte seis, a que a Proposição se refere, pertencem ás Faculdades de Direito e de Medicina do Imperio, a saber:

Faculdade de Medecina da Côte.	8
Faculdade de Medecina da Bahia.	3
Faculdade de Direito de S. Paulo.	7
Faculdade de Direito do Recife.	8

Total 26

Quarta.—As dispensas, que a Proposição autorisa, pelo modo, e com as condições nella declaradas, vem a ser com relação a cada um dos vinte-seis estudantes:

Philosophia	3
Geometria	4
Latin	3
Rhetorica	2
Geographia	1
História	4
Geometria e Geographia	1
Arithmetica e Geometria	1
Geographia e Historia	1
Anatomia descriptiva	1
Para matricular-se no 4º anno medico da Faculdade da Côte, depois de feito exame do 3º.	1
Para fazer exame do 2º anno da Faculdade de Medecina da Côte, depois de feito o do 1º.	1
Exames dispensados sem se declarar as materias.	3
Total	26

Entre os estudantes incluídos na Proposição ha tres, sobre os quizes convém dar algumas explicações.

Valeriano Ramos da Fonseca pede matricular-se no 4º anno da Faculdade de Medicina da Côte, depois de fazer exame do 3º.

Posto que nam haja documento algum, que esclareça a pretensão, é fácil comprehender que este estudante foi reprovado no-3º anno, de que é agora repetente, e entretanto quer evitar a justa perda de um anno, em que incorreu por facto seu, que nam deve ser-lhe relevado.

O exemplo, ou precedente, além de contrario ás leis, seria por demais pernicioso aos estimulos da applicação.

Candido Baptista de Lacerda allega, para matricular-se no 1º anno da Faculdade de Direito de S. Paulo com dispensa de exame de Geometria, que nam fez este exame em tempo opportuno, nam por culpa sua, mas porque a turma, a que pertencia, foi chamada em dia que nam era o designado.

O supplicante nam prova o que allega, e o facto da concessão da dispensa involverá virtualmente o reconhecimento de se lhe ter desconhecido um direito com responsabilidade de quem devia tornal o effectivo.

Romualdo Martins Alves, que pede dispensa para fazer exame das materias do 2º anno medico da Faculdade de Medicina da Bahia, depois de feito o exame do 1º, é um dos estudantes incluídos em uma Proposição da Camara dos Srs. Deputados, datada de 23 de Junho de 1868, e a que o Senado nam deu o seu consentimento em sessão de 29 de Maio do corrente anno.

Conforme a Proposição, a que acaba de alludir-se, pretendia o supplicante em 1868 matricular-se no 1º anno medico com dispensa do exame de inglez.

Offerecendo á deliberação do Senado a Proposição, de que se trata, nam será inutil informar desde já que muitas outras existem na Secretaria, que a Camara dos Deputados tem enviado á dos Senadores, durante a actual sessão legislativa, auctorizando o Governo para eguaes dispensas em favor de outros estudantes.

O numero destas Proposições eleva-se já a vinte e dous, e o dos estudantes a setenta e nove.

III.

Parecer e seus fundamentos.

Assim que, como resumo, e conclusão das observações que precedem, a Mesa:

Considerando que a Proposição dispensa, em beneficio de pretensões individuaes, muitas disposições de lei, que regulam a instrucção superior, e sam fundadas no principio constitucional de utilidade publica:

Considerando que a dispensa de leis nam pode ser justificada senam por motivos de interesse geral:

Considerando que as Proposições, que a Camara dos Srs. Deputados envia ao Senado na forma do art. 57 da Constituição, devem ter prompta solução:

Considerando que, para resolver com perfeito conhecimento de causa acerca da Proposição, que se acha sobre a Mesa, póde o Senado julgar sufficientes as informações prestadas, ou, no caso contrario, solicitar quaesquer outras, que tenha por necessarias:

Offerece o seguinte

PARECER.

1º Que a Proposição da Camara dos Srs. Deputados deve entrar em discussão:

2º Que o presente relatorio deve ser impresso e distribuido na fórma do estylo.

Paço do Senado, em 3 de Agosto de 1869.

Visconde de Abaeté, presidente.—Frederico de Almeida Albuquerque, 1º secretario.—Jose Martins da Cruz Jobim, 2º secretario.—Thomaz Pompeu de Souza Brazil, 4º secretario.

DOCUMENTO N. 2

INDICE POR ORDEM ALPHABETICA, ANNEXO AO PARECER DA MESA N. 222 DE 3 DE AGOSTO DE 1869. DOS ESTUDANTES QUE A PROPOSIÇÃO DA CAMARA DOS SRS DEPUTADOS DE 3 DE JULHO DO MESMO ANNO AUCTORISA O GOVERNO PARA MANDAR MATRICULAR COM DISPENSA DE HABILITAÇÕES LEGAES.

Nomes	Designação das Fauldades, e dos annos para a matricula	Numero de estudantes
Affonso Caetano do Valls...	Faculdade de Direito do Recife, no 1º anno...	1
Antonio Bley...	» » de S. Paulo, no 1º dito.	1
Antonio José da Silva Guimarães...	» de Medicina da Bahia, no 1º dito	1
Candido Baptista de Lacerda...	» de Direito de S Paulo, no 1º dito.	1
Eduardo de Almeida Magalhães...	» » » no 1º dito.	1
Francisco Carneiro de Campos...	» de Medicina da Côte, no 1º dito..	1
Francisco de Menezes Dias da Cruz Junior	» » » no 1º dito..	1
Francisco Pothier Rodrigues Lima...	» de Direito do Recife, no 1º dito. . .	1
Francisco Procopio de Souza Lobato	» de Medicina da Côte, no 1º dito..	1
Gustavo Theophilo Alves Ribeiro	» de Direito do Recife, no 1º dito	1
Henrique Alves de Cerqueira Lima	» de Medicina da Bahia, no 1º dito .	1
João Cerqueira Mendes	» de Direito de S Paulo, no 1º dito .	1
João da Matta Machado Junior	» de Medicina da Côte, no 2º dito..	1
Joaquim F. de Paula Esteves Clemente Jr.	» de Direito de Recife, no 1º dito . .	1
Joaquim Soares Guimarães.	» » de S. Paulo, no 1º dito	1
José Baptista de Lima	» » » no 1º dito	1
José de Castro Sá Barreto...	» » do Recife, no 1º dito . .	1
José Fernandes Coelho	» » » no 1º dito . . .	1
José Jeronymo de Azevedo Lima...	» de Medicina da Côte. no 1º dito..	1
José Patricio de Castro...	» de Direito do Recife, no 1º dito..	1
José Pope da Silva Lopes	» » » no 1º dito . .	1
Luiz Paulino da Serra Pinto	» de Medicina da Côte, no 1º dito..	1
Manoel Igacio de Cerqueira Leite...	» de Direito de S. Paulo, no 1º dito.	1
Pedro Arbutense dos Navegantes...	» de Medicina da Côte, no 1º dito..	1
Romualdo Martins Alves.	» » da Bahia, no 2º dito .	1
Valeriano Ramos da Fonseca...	» » da Côte, no 4º dito..	1
		26

Secretaria do Senado em 3 de Agosto de 1869. — O official-maior interino *Pedro Antonio de Oliveira*.

Ficou sobre a mesa para entrar em discussão com a proposição a que se refere.

Foi tambem lido o seguinte parecer da comissão de constituição:

« O Sr. senador barão de Itaúna, em officio dirigido ao Sr. 1º secretario, em data de 30 de Julho proximo passado, exprime-se do modo seguinte:

« Aggravando-se diariamente os meus soffrimentos, e sendo-me por isso indispensavel sahir do Imperio, em busca dos meios necessarios ao restabelecimento de minha saude, rogo a V. Rx. se digne assim o fazer constar ao senado, a quem requireo licença, para deixar de comparecer ao resto da presente sessão legislativa. »

« A comissão de constituição, a quem foi remettida esta carta, para sobre ella dar parecer, lamenta a causa que obriga o Sr. senador a ausentar-se, mas reconhecendo que ella é atten-

dível, e respeitando os precedentes da casa, é de parecer que se conceda a licença pedida, com as condições do estilo.

« Paço do senado, em 3 de Agosto de 1869. — *Visconde de Sapucahy*. — *Marquez de Olinda*. — *Barão das Tres Barras*. »

Ficou sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

Foi depois lida a seguinte redacção:

« A assembléa geral resolve:
« Artigo unico. O governo mandará pagar ao escrivão dos africanos livres, Balbino José da França Ribeiro, os vencimentos que lhe são devidos e o forem, até que se declare supprimido o logar.

« Paço do senado, em 3 de Agosto de 1869. — *Visconde de Sapucahy*. — *Firmino Rodrigues Silva*. »

Posta a votos, foi approvada, para ser o projecto remettido á outra camara.

ORDEM DO DIA.

Entrou em 1.^a discussão a proposição da camara dos Srs. deputados, com o parecer da mesa n. 221, approvando as pensões concedidas á baroneza do Triumpho, e a outros

Posta a votos, passou para 2.^a e desta para 3.^a, com dispensa do interstício na fórma do estylo.

Seguiu-se em 1.^a discussão a proposição da mesma camara, autorizando a permissão para ser incorporada uma companhia de estrada de ferro entre a provincia de Santa Catharina e a do Rio-Grande do Sul.

O Sr. PRESIDENTE diz que esta proposição vem acompanhada unicamente de dous documentos, ou antes de dous requerimentos; um de José Dias da Cruz Lima, em que pede que o senado approve a proposição, e outro de Antonio Rodrigues Braga, cuja leitura faz; que não ha nem um outro documento, nem planta, nem orçamento da obra.

O Sr. Silveira da Motta: — Este projecto creio que veio da outra camara....

Sr. PRESIDENTE: — Sim, senhor; e tem a data de 15 de Julho do corrente anno.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — ... e veio com a costumada musica « fica o governo autorizado para conceder privilegio, para conceder subsidio do Estado em certa proporção. »

Mesmo a este respeito, Sr. presidente, eu entendo que o parlamento precisa adoptar um outro costume; é preciso que o governo seja ouvido previamente sobre estes negocios: é elle quem pôde instruir ao corpo legislativo, se acaso estas empresas teem sido precedidas de estudos, e estudos sufficientes; é elle quem pôde informar ao corpo legislativo da conveniencia das linhas que se pretendem construir, das condições com que ellas devem ser favorecidas com privilegio ou subsidio. V. Ex. já informou ao senado quaes eram os documentos com que são instruidos estes projectos; entre elles não vem a prévia informação do governo, e entendo que o corpo legislativo não pôde prescindir dessa informação.

E entendo assim, porque julgo que em materia de concessão de privilegio, ou favor para caminhos de ferro, nós devemos ser inglezes. Estas concessões devem partir do parlamento, mas determinativamente, quando o corpo legislativo se convencer pelos estudos apresentados pela respectiva empresa, pela rectificação feita pelo governo que é o competente para isso.

Este systema de autorisar o governo para conceder favores a quem melhores condições offerer é defeituoso; no meu entender; as condições essenciaes de uma empresa podem ser preestabelecidas. Quero que não o sejam sem audiência do governo, mas depois de ser elle ouvido sobre a conveniencia da linha, sobre os encargos que ella pode trazer ao Estado, e as condições com que deve ser favorecida.

O contrato pertencerá ao governo fazer com quem se sujeitar ás condições estabelecidas pelo

corpo legislativo; isto é, execução da lei, e esta parte pertence ao poder executivo; porém, quanto ás condições, o corpo legislativo é que as deve preestabelecer.

Não me opporei, portanto, a que a proposição seja remettida á commissão de empresas privilegiadas, para que ella indique quaes as condições que se devem estabelecer para o governo fazer o contrato, segundo ellas, e para que nos diga se acaso o governo já rectificou o estudo prévio que se costuma fazer, quando se emprehende uma obra desta natureza.

Não basta dizer: — Vamos estabelecer uma estrada de ferro de Santa Catharina para o Rio Grande do Sul; — não ha duvida que é muito util estabelecer estrada de ferro em toda parte, mas não é sobre esta base que o corpo legislativo pôde deliberar; é preciso que se demonstre a necessidade e conveniencia da linha, as condições e encargos com que a autorisação pôde ser concedida.

Por isso me parece que estes projectos devem ser remettidos á commissão de empresas privilegiadas, antes que o senado julgue.

O requerimento do Sr. Silveira da Motta foi approvedo sem debate.

Entrou em 1.^a discussão a proposição da mesma camara, com o parecer da mesa n. 220, sobre isenção de direitos para construcção de uma linha ferrea, entre o Recife e o Jaboatão.

O Sr. visconde de Itaboraay. (*presidente do conselho*). — Sr. presidente, a resolução que ora se discute está no mesmo caso das outras, que foram remettidas a commissão de empresas privilegiadas. No contrato a que se refere o projecto não se determina de uma maneira clara e precisa quaes são os objectos que devem ser isentos do pagamento de direitos, nem delle se collige tambem se esta isenção tem de durar permanentemente, ou sómente durante a construcção da estrada.

Nestas circumstancias requireo ao senado que sejam remettidos estes papeis á mesma commissão, afim de que ella dê seu parecer sobre a conveniencia da concessão, e, no caso que assim o entenda, determine mais claramente quaes são os objectos que devem ser isentos de direitos.

Foi apoiado o requerimento e entrou em discussão.

O Sr. Silveira da Motta: — Não duvido dar o meu voto ao requerimento de adiamento, para que o negocio vá á commissão de empresas privilegiadas; porém para que este adiamento não pareça uma contestação ao favor concedido a esta empresa provincial, julgo que se deveria, ao menos na discussão, indicar qual é o ponto a respeito do qual deve o projecto ser remettido á commissão.

O nobre presidente do conselho acha indefinida a concessão do favor da isenção de direitos, porque no contrato feito com o presidente de Pernambuco não se declarou qual era o material que ficava isento de direitos, e, pois, S. Ex.

acha nesta lacuna algum perigo que origine abusos. O artigo do contrato a que se refere a proposição é este: « O presidente da provincia se obriga a solicitar dos poderes geraes a isenção dos direitos para todo o material da empreza, e bem assim para o carvão de pedra de seu consumo. » Quanto ao carvão de pedra é uma concessão superflua, porque este genero já pela tarifa está livre de direitos.

Quanto a isenção de direitos para o material, acha S. Ex. que não está bem definida, e é susceptível de abuso; pode-se despachar, como objectos necessarios para a estradas de ferro ou seu custeio, objectos que o não sejam.

Declaro, Sr. presidente, que a respeito destas concessões tenho a disposição mais liberal que é possível, porque entendo que as provincias do Imperio estão tão mal aquinhoadas na distribuição dos meios de promover a sua prosperidade que é preciso que o corpo legislativo não seja avaro destas concessões de favores, é um auxilio indirecto que se presta ás provincias.

Agora que vaee despontando nellas esse espirito de empreza para estradas e outros melhoramentos, como encanamentos de agua, encanamento de gaz para illuminação de suas cidades, agora que desponha essa disposição, é preciso que o corpo legislativo não se mostre avaro, nem ponha obstaculos a essa tendencia, a esse impulso das provincias.

Ainda ha uma razão, senhores, e é que o nobre presidente do conselho, sem duvida por zelo muito louvavel pelos interesses do fisco, quer que se defina alguns desses favores concedidos. Não deixo de dar razão ao nobre presidente do conselho, porque algumas destas resoluções teem vindo da camara dos deputados concebidas em termos taes que a fiscalisação ha de ás vezes ser difficil pela amplitude com que são concedidas as isensões de direito.

Mas, senhores, é justamente neste ponto que eu appello para o zelo do governo no modo de regulamentar essas concessões. Póde haver abusos, *verbi gratia*, em isentar de direitos os trilhos de ferro para uma linha; póde uma companhia em lugar de trilhos correspondentes a 8 ou 10 milhas de estrada de ferro que tenha de fazer, querer introduzir trilhos para 20 milhas, e então tendo ella nos seus armazens trilhos de mais, sendo elles objecto de commercio como outro qualquer, póde haver abuso. Porém o nobre ministro, que é o executor da lei da isenção, póde quando a executar fazer uma especie de lotação, marcando o quantitativo do material de que as emprezas precisam.

Se se tem de fazer uma estrada de 4 milhas, é facil saber qual a extensão de trilhos de que se precisa; por equidade o governo poderá dar autorisação nos casos em que se pede maior quantidade para concertos ou addicionamentos. Assim tambem se póde proceder a respeito das emprezas para illuminação e para aqueductos, que as provincias estão agora pedindo.

Eu entendo que o corpo legislativo deve ser

muito facil nestas concessões para favorecer as provincias; não ha perigo de abuso, uma vez que o governo faça o seu dever. Trata-se *verbi gratia*, de uma companhia de gaz; o governo por meio de seus agentes póde saber quaes são os apparelhos necessarios para o fabrico do gaz, quaes são os agentes e reagentes precisos, etc., etc.

Todas estas questões estão profissionalmente conhecidas, e se podem determinar ate com exactidão. Por isso deve haver alguma cautela, quando a concessão é feita em termos taes que póde dar lugar a abusos na execução, principalmente quanto aos objectos para o custeio, pois que se póde introduzir material que muitas vezes serve para o uso do commercio. Ha estradas com trilhos de ferro, mas cujos carros são puchados por animaes nestas tem-se dado algum abuso na introdução de certos aparelhos; póde uma companhia introduzir á titulo de arreios para os animaes muita cousa que se ve para outros usos, que não sejam da empreza, e que se poderá vender sem direitos pagos.

Mas mesmo nesta parte, se tem havido algum abuso, é por que não se tem feito aquillo que entendo que o governo tem direito de fazer, isto é uma lotação do material necessario para o custeio.

Assim, Sr. presidente, não me opponho a que o projecto vá a comissão, mas desejo que o senado tenha presente estas 2 ponderações: 1º que o corpo legislativo ha annos mostra-se justo com as provincias facilitando a isenção de direitos para favorecer a introdução do material para as emprezas de utilidade provincial, o que já faz uma necessidade de coherencia no senado, e pois não havemos de ir agora negar a uma empreza para a provincia de Pernambuco ou de alguma outra provincia cousa que já se concedeu a outra; seria uma injustiça revoltante; em 2º lugar é preciso que o corpo legislativo continue á facilitar os melhoramentos das provincias, porque se a provincia de Pernambuco póde dar uma subvenção de cem contos de reis, como consta deste contrato, para o melhoramento que se projecta, ha outras provincias que teem menos meios que a de Pernambuco e que carecem ainda mais deste favor, e então se formos pelo perigo do abuso tornar atraz, ser avaros, dificultamos esses melhoramentos, e cahimos na incoherencia; é preciso evitar ambas as cousas.

O Sr. visconde de Itaborahy (*presidente do conselho*):— Não foi minha intenção, quando requeri que estes papeis fossem remetidos á comissão de emprezas privilegiadas, oppor-me aos favores que se pretende fazer á companhia a que os mesmos papeis se referem; minha intenção foi sómente que a illustre comissão tivesse em vista os termos genericos em que está concebido o art. 1º em referencia ao art. 29 do contrato feito pela presidencia da provincia, afim de precisar melhor quaes são os objectos que ficarão isentos de direitos.

Diz-se no contrato: — « O presidente da provincia se obriga a sollicitar dos poderes geraes. isenção de direitos para todo o material da empresa. » — Mas o que é a empresa? E' a construcção da linha ferrea e das estações que esta estrada ha de exigir? São livres de direitos as machinas, os trilhos, etc., ou são tambem o ferro em bruto, as madeiras necessarias para a construcção da estrada ou de alguns outros edificios ou estações?

Ha aqui um vago que deixa logar ao arbitrio; o governo pôde limitar muito a concessão ou pode estendel-a tambem muito. Se o governo quiser restringil-a, os interessados julgarão com direito de reclamar, dirão que o poder legislativo lhes concedeu isenção de direitos mais lata do que o governo lhes permite. São difficuldades que necessariamente se hão de apresentar na execução, difficuldades tanto maiores, quanto ellas não tem de ser resolvidas immediatamente pelo thesouro, mas pela thesouraria da respectiva provincia.

Aproveitarei a occasião para responder a uma das observações do nobre senador por Goyaz. Eu não me opponho a que façamos algumas concessões e alguns favores á empresas de interesse real para o paiz; mas entendo que não é conveniente a pratica que temos seguido, porque ella pôde produzir e produz effectivamente abusos que cumpra evitar.

Mas, não se trata agora desta questão; do que se trata é de saber se a commissão que queremos isentar de direitos, ou se deve ser approvada a resolução do modo porque está redigida.

O Sr. F. Octaviano fez algumas observações.

O Sr. Dantas: — Eu voto para que este projecto vá á commissão, e entendo que a commissão não deve limitar-se unicamente a dizer se é util ou não; se é necessario ou não, se nossas finanças permitem esta concessão. A commissão pôde apresentar um projecto declarando quaes são os direitos de que se deve isentar estas empresas; não temos uma lei sobre isto, de maneira que, se algum de nós fór consultar nossa legislação á respeito de empresas, verá que umas tem dispensa de taes e taes direitos, e outras tem dispensa em sentido contrario ou diverso, não conforme o que os sujeitos pedem.

Eu desejava, pois, que a commissão apresentasse um projecto dizendo que direitos se devem dispensar em taes e taes pretensões.

Senhores, o nobre senador por Goyaz disse uma verdade: estas empresas deviam sair dos poderes do Estado, depois de bem estudadas as necessidades das provincias. Pensam os nobres senadores que isto é da camara dos Srs. deputados? Estão enganados. Apresentou-se um pretendente e lá passou a resolução, sem mais estudo.

O Sr. Presidente: — Devo dar uma informação ao nobre senador: estes papeis foram remetidos á camara dos Srs. deputados com um officio do Sr. ministro da agricultura, commercio e obras publicas, desde Maio deste anno.

O Sr. Dantas: — Eu desejava que o governo, estudando as necessidades das provincias, mandasse fazer publico na Europa pelos seus agentes, que tinha de fazer taes e taes estradas; taes e taes obras, afim de vêr se appareciam empresarios para isso, com capitães estrangeiros. Mas, não, senhores: vem um pretendente, e como conhece que o estrangeiro tem grandes difficuldades entre nós para conseguir estas cousas, emprega os meios, e consegue logo a empresa, e dahi a pouco vai vendel-a ao estrangeiro, porque não acha capitães no paiz.

Pergunto eu: esta venda não é onerosa para o estrangeiro que vai fazer esse serviço?

Não principia elle já onerado? E' o que vejo. Ha pouco tempo passou aqui um privilegio concedido a uma companhia que queria extrahir carvão de pedra na provincia do Rio Grande do Sul: em que está isto?

Mandou-se pro urar compradores na Europa, exigindo-se grandes quantias, e assim tem se retardado, se não prejudicado a concessão de uma empresa tão importante como essa, pois que o carvão de pedra tem entre nós muitas applicações e mesmo, se tivermos uma guerra com o estrangeiro, estamos dependentes do carvão de pedra da Europa.

O Sr. Silveira da Motta: — Não se tem realisado por causa da guerra.

O Sr. Dantas: — Não sei porque. Todas as nossas empresas ficam encaalhadas com esta difficuldade: vai se vender na Europa, quando não se vendem, fica o privilegio devoluto, e quando se vendem,ahi vem o empresario já muito onerado.

Senhores, eu desejo que as estradas de ferro progriam no Brazil, por toda a parte, e se deve haver desperdicios entre nós, seja com as estradas de ferro: é esse o desperdicio que tolero; mas havemos de cuidar nas estradas de ferro para os centros do Brasil, que são as principaes, enquanto houver navegação pelo litoral, que possa unir umas provincias ás outras.

O Sr. Silveira da Motta: — Uma estrada para o Paraguay.

O Sr. Dantas: — Para Goyaz, etc. E' como faz a Europa; faz sua rede de estradas para o centro, e hoje está fazendo pelas margens dos rios.

Sr. presidente, pedi a palavra para pedir á commissão, que apresente um projecto regulando qual a dispensa de direitos, que se pôde fazer a essas empresas, para que não se conceda uma cousa a umas e outra cousa a outras, como tem acontecido entre nós.

O Sr. Marquez de Olinda: — Sr. presidente, eu vou considerar este objecto por um lado particular; entendo que esta resolução deve ser emendada, e vou dar a razão; pr. sendo das razões geraes, e limito-me a uma só.

O contracto diz isto:— «Fica garantido á empresa o privilegio de 40 annos para o uso exclusivo, e exploração da linha projectada.» Tem, portanto, a companhia 40 annos para gozar deste beneficio. Ora, ha uma doutrina recebida pela secção do imperio, e que tem sido adoptada em todos os objectos desta natureza, e é conceder-se a isenção pelo tempo que se marca pa a conclusão das obras, e mais dez annos. Além disto, nunca se passa. Se quer se fa er a concessão por 40 annos, as outras companhias virão reclamar com razão, pedindo o mesmo prazo. Chamo a attenção do senado, para isto. A commissão a quem submeter se este negocio, tome em consideração esta observação que acabo de fazer sobre o tempo da concessão, para não haver desigualdade em relação ás outras empresas. Esta regra está expressa em muitos decretos.

Eu podia fazer outras observações; tocarei n'ellas, mas não tomarei muito tempo ao senado: vem a ser que, a concessão de um favor, como é esse, suppõe que a companhia está em termos de conseguir os seus fins. Ora, este juiz — se ella está nos termos de conseguir os seus fins, — pertence ao governo, pela lei de 1850; mas aqui prescindiu-se do voto do governo, porque esta resolução foi mandada pela secretaria da camara dos deputados e eu não vejo acto nenhum do governo...

O SR. F. OCTAVIANO:— O proprio governo foi quem mandou os papeis para a camara.

O SR. MARQUEZ DE OLINDA:— Que não deu sua opinião.

O SR. F. OCTAVIANO:— E' uma autorisação ao governo; não é imperativa.

O SR. MARQUEZ DE OLINDA:— Do modo que está, é imperativo. Esta questão não tem importancia, porque nas clausulas logo se ha de fixar as regras da direcção da companhia e fica o aresto, e pôde haver muita coisa que examinar, e não se examinou.

Concluo, pois, Sr. presidente, para que esta materia vá á commissão, não pela razão allegada — pelos abusos que tem havido, — porque se tem havido abusos, pe mita-me o nobre senador que lhe diga, depende isso das autoridades fiscaes; não sei se o governo tem sempre prescripta a tabella dos objectos que hão de ser dispensados: se o não tem feito, é descuido seu, e se o tem feito, então o descuido é dos agentes secundarios da administração.

A minha opinião é esta: é que não haja desigualdades relativamente a sociedades desta natureza, porque a desigualdade ha de dar lugar a reclamações.

Foi approvedo o requerimento.

Proseguiu a 1ª discussão do projecto de lei, fixando a força naval para o anno financeiro de 1870—1871.

O Sr visconde de Itaboraay (presidente do conselho):— Tanto de retirar-me para ir assistir á discussão da resposta á falla do throno na camara dos deputados, apresso-me a tomar

a palavra, porque julgo dever dar resposta a um quesito que me foi hoitem feito pelo nobre senador p-la Bahia que fallou em primeiro lugar. Perguntou S. Ex. qual é o pensamento do governo sobre a guerra do Paraguay, e fez esta pergunta por estar persuadido que ha divergencia entre os membros do ministerio a respeito desta importante questão.

O nobre senador pensa assim, porque os Srs. ministros da guerra e marinha, tratando deste ponto, tiveram o cuidado de dizer que exprimiam sua opinião individual; e que isto junto ao que eu manifestava na Europa e depois que cheguei da Europa sobre a conveniencia de fazer-se a paz, indicava bem esse desacordo.

Sr. presidente, é uma verdade que eu antes de ir para a Europa, durante o tempo que lá estive, e mesmo depois que cheguei aqui, lamentava que o governo do Brasil quando algumas nações amigas e poderosas lhe offereceram mediação para pôr termo á guerra do Paraguay, não tivesse procurado meios de conseguilla com honra, livrando-nos assim das calamidades que então já soffriamos e que temos continuado a soffrer.

Mas, se eu lamentava que não nos tivessemos aproveitado nesse tempo dos offerecimentos amigaveis para pôr termo á guerra, não se segue que no ponto a que ella chegou, e depois dos acontecimentos de que temos sido testemunhas, eu entenda que devamos deixar de fazer todos os esforços para, por meio das armas, conseguir a plena execução do tratado que celebramos com as duas republicas do Prata.

Para fazer a paz com Lopez nos termos em que as cousas tem chegado, seria preciso que directa ou indirectamente a fossemos solicitar, que nos humilhassemos a ponto de parecer vencidos e não vencedores. (*Apoiados e não apoiados*)

Para fazer a paz com Lopez fóra preciso que e-tivessemos convencidos de que elle desempenharia com boa fé o tratado que conosco e nossos alliados fizesse; seria preciso suppôr que tem interesse em que seu paiz não continue a ficar exposto ás calamidades que tem soffrido até h je (*apoiados*); mas estes sentimentos repugnám e m os do dictador do Paraguay.

A paz com Lopez nas circumstancias actuaes não será senão uma tregua que nos fará abandonar aquellas regiões, mas que no dia em que tivermos retirado nossas forças encontraremos alli as mesmas hostilidades que hoje encontramos. (*Apoiados*).

O SR. F. OCTAVIANO: Sobre tudo se achasemos que a paz era um grande erro . .

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO:— Assim, Sr. presidente, nós estamos de perfeito accordo quanto a execução do tratado que fizemos com os governos alliados.

Mas, quer isto dizer que se formos obrigados a continuar a guerra além de um prazo razoavel, não devemos procurar outra solução para pôr

termo aos males que o paiz está soffrendo, e ha de soffrer ainda mais ?

O SR. F. OCTAVIANO:—Nessa occasião ha de se ajoelhar . . .

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO:—Essa solução não se ha de procurar no momento em que for preciso adoptal-a; nessa solução devemos desde já pensar para o caso não esperado de que em um termo razoavel não pudessems conseguil-a pelas armas.

Qualquer que seja, porém, a solução que tivermos de dar á questão do Paraguay, não póde ella deixar de ser de accordo com os nossos aliados.

Assim, pois, o pensamento do governo é, como tenho dito, continuar a guerra; mas figuro a hypothese em que nossas armas não possam c.n. seguir dentro de um praso razoavel o termo della: neste caso digo que cumpre procurar uma solução que nos seja honrosa e de accordo com os nossos alliados. Não ha, portanto, nenhum desacordo entre os ministros.

São estas breves explicações que entendi dever dar ao senado, tanto mais quanto no extracto de um discurso que hontem proferi na camara dos deputados, e que hoje apparece em um dos jornaes desta Córte, meu pensamento e minhas palavras se acham desfigurados.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— Não ficamos sabendo qual e o praso razoavel.

O Sr. Zacarias:—Sr. presidente, o honrado presidente do conselho não satisfaz a pergunta que por meu órgão lhe dirigiu hontem a opposição nesta casa. Senhores, eu não affirmei que havia divergencia entre o nobre ministro da marinha e o nobre ministro da guerra, entre o nobre ministro da marinha e da guerra e o nobre presidente do conselho; o que disse foi que parecia haver divergencia no ministerio, porque o honrado ministro da marinha, quer nesta quer na outra camara, não cessava de definir sua opinião individual, e de asseverar que conforme essa opinião jamais assignará tratado de paz com Lopez, donde podia inferir se que tal não era a opinião do governo.

O SR. F. OCTAVIANO:— E não é a do nobre presidente do conselho; agora não é.

O SR. ZACARIAS:—Agora vejo que com effeito, a opinião do nobre presidente do conselho diverge profundamente da do nobre ministro da marinha.

O SR. F. OCTAVIANO:—Está se preparando para fazer a paz.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Quando se vir mais a ertado.

O SR. ZACARIAS:— Não era em vão, Sr. presidente, que o nobre ministro da marinha e interino de estrangeiros, a cada passo, fazia sentir sua antipathia contra Lopez e declarava que nunca, jamais, assignaria tratado de paz com elle: os seus collegas querem paz ou cousa peor.

O nobre presidente do conselho levanta-se e confirmando as nossas suspeitas diz que antes

de ir para a Europa, na Europa e depois que veio da Europa sentiu sempre e deplorou que não houvesse o governo procurado (foi sua expressão) os meios e occasião de pôr termo á guerra aceitando as mediações offerecidas.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO:— Que não houvesse aproveitado.

O SR. ZACARIAS:—Tomei nota da expressão de que V. Ex. se serviu, e foi:— que não se houvesse procurado—depois empregou V. Ex a palavra—aproveitar; mas argumentemos com o termo que V. Ex. prefere.

Pois no principio da guerra, antes de feitos importantes de nossas armas, aceitar-mos a mediação não era firmarmos contra nós sentença de indignidade? (Apoiados.)

O SR. F. OCTAVIANO:— Ainda não tinhamos uma victoria esplendida.

O SR. ZACARIAS:— Não tinhamos ainda uma victoria esplendida e haviamos de procurar (o nobre ministro tinha dito) o termo da guerra, aproveitando a mediação que se offerecesse? Procurar ou aproveitar a mediação naquellas circumstancias, senhores, era ajuntar ignominia á ignominia (Apoiados.)

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO:— Era minha opinião,

O SR. ZACARIAS:—Essa opinião nada tinha de patriotica, nem a opinião que resalta do discurso, que o nobre ministro acaba de proferir, revela patriotismo. Assim os gabinetes anteriores ao nobre ministro fizeram muito bem, cumpriram seu dever não procurando nem adherindo á propostas de mediação que importariam ao paiz deshonra e ignominia.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO:—Se trouxesse ignominia, por certo.

O SR. ZACARIAS:—Mas, Sr. presidente, se o nobre ministro na primeira parte do seu discurso nos aconselhou um acto ignominioso; S. Ex. foi ambiguo, inintelligivel quando na outra parte do seu discurso nos disse:— «Se a guerra perdurar, se fôr além de um termo razoavel. . . .»

O SR. T. OTTONI:—Que hypothese, meu Deus! .

O SR. ZACARIAS:— . . . far-se-ha, não a paz, mas cousa peor, o abandono da guerra.

Mas, o que é termo razoavel?

Se o nobre presidente do conselho considera termo razoavel o que lhe indicar o estado do thesouro, S. Ex. está habilitado, melhor do que ninguem, a dizer-nos se esse praso é de 6 mezes ou se maior ou menor. . . .

O SR. F. OCTAVIANO:—O Sr. ministro da guerra marcou á camara dos Srs. deputados, 6 mezes.

O SR. ZACARIAS:— Parece ser tambem o pensamento do Sr. presidente do conselho: S. Ex. quer regular a conclusão da guerra pelos recursos do thesouro, e suppõe que esses recursos não excederão o praso calculado por seu collega da

guerra. Se é assim, digam-no claramente porque o senado pôde já reduzir a força naval que vai entrar em discussão...

O SR. F. OCTAVIANO: — E Lopez tambem ha de demorar a guerra

O SR. ZACARIAS: — A proposta de fixação de forças de mar, Sr. presidente. tem de regular de 1870—1871; se o *prazo razoavel* do nobre presidente do conselho está áquem de Julho de 1870, esta proposta deve ser emendada e devolvida á camara dos Srs. deputados.

O que é, pois, termo razoavel? O nobre presidente do conselho, a quem se pede uma explicação positiva, não deve usar de expressões vagas. *Termo razoavel* exprime alguma cousa?

A guerra, senhores, não acaba, na opinião do ministerio, senão por falta de soldados, ou por falta de dinheiro. Não é por falta de soldados porque o nobre presidente do conselho asseverou á camara dos Srs. deputados que o Sr. Conde d'Eu não pedia gente...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Não pedia 10,000 homens.

O SR. ZACARIAS: — Nem 9,000?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Nem 9,000, nem nada.

O SR. ZACARIAS: — E' o que eu dizia... Senhores, pedimos clareza mathematica ao nobre ministro que é forte em mathematicas, e S. Ex. a usar de subterfugios...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Se V. Ex. quer, dou uma explicação.

O SR. ZACARIAS: Sim, senhor.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Havia se dito, que o Sr. conde d'Eu pedira 10,000 homens, para augmentar a força do exercito, atim de se poder continuar as operações, e eu asseverei que Sua Alteza não os havia pedido, mas sómente as praças necessarias para ir preenchendo os claros que se forem dando no exercito.

O SR. T. OTTONI: — Ah!...

O SR. ZACARIAS: — Já vê V. Ex., Sr. presidente, que o nobre presidente do conselho nada adiantou, deu uma resposta jesuitica: « O Sr. conde d'Eu não pediu 10,000 homens; o algarrismo é inexacto; pediu 8,500, pediu 12,000 ou 14,000, se taes forem os claros do exercito! » Ora, eu quizera que S. Ex. respondesse se o Sr. conde d'Eu pediu ou não reforços e que reforços pediu: o nobre ministro nada diz de positivo.

Pois bem! a guerra ha de acabar-se, ou por falta de soldados ou por falta de recursos pecuniarios: por falta de praças, não, porque, segundo declaração do nobre presidente do conselho, ha de mandar-se gente para preencher os claros do exercito: logo tem de acabar por falta de dinheiro, por que por falta de patriotismo, não, senhores. (Apoiados.) A nação tem tanto patriotismo hoje, como no principio da guerra

como sempre: o patriotismo estará frio nos corações dos nobres ministros, mas nos corações dos brasileiros, não.

E' repito, por falta de meios que tem de acabar a guerra e, pois, o nobre ministro da fazenda poderia, querendo, esclarecer o paiz sobre a época da terminação da guerra, declarando com segurança: Não temos meios para a guerra, senão durante tantos mezes...

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — Queria que elle dissesse uma inepecia?

O SR. ZACARIAS: — Inepta já é a resposta. Falla o presidente do conselho de um prazo razoavel e não define o que é esse termo razoavel! São seis mezes, um anno, anno e me o ou alguns annos?

O que sei é que o *prazo razoavel* do nobre presidente do conselho é uma boa noticia a Lopez; Lopez ha de alegrar-se com a publicação do discurso do nobre presidente do conselho; é como se S. Ex. dissesse: « Insistiremos na guerra por algum tempo, não faremos paz com vosco, mas sede tenazes, que nós abandonaremos a guerra. » O nobre ministro encontrou em sua politica um expediente melhor do que a celebração de paz com Lopez e vem a ser o dar por acabada a guerra, retirando-se as forças aliadas.

O nobre ministro pensa que a paz com Lopez é humilhação e não podendo decentemente celebrar-a com o governo da Assumpção, revolve no espirito a triste idéa do abandono da guerra...

Sinto, Sr. presidente, que o Sr. ministro da fazenda não quizesse orientar a opposição acerca do pensamento do governo com respeito á guerra. O nobre presidente do conselho quer que se acabe a guerra; mas não do modo pelo qual quer que ella se acabe o nobre ministro da marinha que opina pela deposição de Lopez. A divergencia que a principio era apparente, torna-se incontestavel depois da revelação do nobre presidente do conselho.

O nobre ministro da marinha tem dito, repetidas vezes, que a guerra não tem por fim se não depor Lopez de sua autoridade segundo o tratado.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — Quando chegar o prazo haverá discussão.

O SR. ZACARIAS: — Isto é uma argucia; e a questão é tão séria que não admite argucias.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — Eu não disse que não haveria termo honroso.

O SR. ZACARIAS: — Mas a sua opinião é que se deve expellir Lopez da Paraguay, dizendo que deve-se observar á risca a clausula do tratado, e o nobre presidente do conselho nos acena com uma solução diversa: pensa que depois de um prazo razoavel cumre dar-se por acabada a guerra. Isto é que eu chamo uma ignominia.

O SR. visconde de Itaborahy (presidente do conselho): — Entendo que não commetti uma inepecia dizendo que, se dentro de um prazo razoavel não podessemos pôr fim á guerra

e executar as estipulações do tratado por meio das armas, deveríamos procurar outra solução de accordo com os nossos alliados; mas não disse, nem podia dizer, que qualquer que fosse essa solução, honrosa ou não honrosa, deveríamos procural-a ou acceital-a.

O SR. F. OCTAVIANO:—Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO:—Se eu tivesse marca lo esse praso como entendeu o nobre senador que eu deveria fazer, neste caso é que teria praticado uma inepcia...

O SR. SAYÃO LOBATO:—Apoiado.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO... porque este praso seria impossivel precisal o desde já; depende dos acontecimentos, depende das operações da guerra, depende de circumstancias que é impossivel desde já prever.

Que a guerra deve ter um termo; que não deve ser indefinida, que não podemos continuar no Paraguay por mais dous ou tres annos, com as despezas que temos feito e estamos fazendo, isto me parece saltar aos olhos do paiz e de todo o mundo.

O SR. F. OCTAVIANO:—Já temos um praso—dous ou tres annos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—E' razoavel.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO:—Não marco praso, digo que aquelles que entendem que a guerra não deve terminar senão pela expulsão de Lopez, esses é que podem arriscar-se a prolongal-a por tão longo praso.

Digo, que a guerra não pôde continuar por muito tempo, com os encargos que nos tem trazido até agora. Se isto é não ter patriotismo, se é querer a ve gonha do Brasil, eu me submetto á condemnação dos nobres senadores. O que entendo util para meu paiz, é que o governo faça todos os esforços para pôr termo á guerra quanto antes, porque não podemos continuar por muito tempo uma luta, que nos vae enfraquecendo e arruinando (Apoiados)

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—*Simul esse et non esse.*

O SR. SARAIVA:—Sr. presidente, conheço hoje perfeitamente a opinião do ministerio em relação á guerra. O Sr. ministro da marinha disse-nos: « Não ha hypothese, possivel para mim, de paz com Lopez » Entende S. Ex., pois, que a paz com Lopez, quaesquer que sejam as circumstancias, é impossivel, porque se não pôde harmonisar com o interesse e a dignidade do Brasil; e é por isso que S. Ex. acrescentou ao que disse o seguinte: « Nunca assignarei paz com Lopez. »

Porque, se o nobre ministro da marinha não julgasse que a paz com Lopez é indigna de nós em qualquer circumstancia, seguramente não se pronunciaría por uma forma tão absoluta.

A opinião, pois, do nobre ministro da marinha é explicita e clara. Paz com Lopez nunca seme-

lhante opinião é extrema, e nenhum homem de Estado a pôde ter, se por uma meditação profunda, por uma providencia extraordinaria, não chegar a reconhecer que em caso algum o paiz poderia tratar com Lopez sem que seus interesses ficassem compromettidos e sua honra ultrajada.

Temos, portanto, Sr. presidente, um membro importante do ministerio affirmando que a guerra continuará até que Lopez seja expellido do Paraguay. Entretanto, levanta-se o Sr. presidente do conselho e diz ao senado o seguinte: « Senhores, é realmente uma cousa deploravel fazer a paz com Lopez. Eu já acreditei, continúa o Sr. visconde, antes de ir para Europa, na Europa, e depois de voltar da Europa, que o ministerio de 3 de Agosto deveria ter feito essa paz, aproveitando-se para isso das mediações offerecidas pelos Estados Unidos da America. » De fórma que, S. Ex. achava que seus antecessores deviam ter feito a paz antes da tomada de Humaitá e de nossas esplendidas victorias de Dezembro, e entende agora que a paz com Lopez hoje é deploravel. (Apoiados)

As mediações foram offerecidas quando Lopez conservava ainda quasi todo o seu poder, e então o Sr. presidente do conselho achava opportuna a paz; hoje que Lopez perdeu a mór parte de suas forças e de seu poder, S. Ex. acha deploravel a paz.

O SR. SILVEIRA LOBO:—E' inexplicavel!

O SR. SARAIVA:—E' realmente uma opinião que não pôde ser explicada convenientemente senão pela incerteza, pela fluctuação do espirito do nobre senador em relação á guerra, ou em relação á conveniencia ou inconveniencia da paz.

Mas o senado não percebeu somente essa contradição do nobre ministro dos negocios da fazenda, e presidente do conselho: o illustre visconde abriu seu coração ao senado e ao paiz com uma sinceridade admiravel S. Ex. nos affirmou que os recursos do thesouro eram thermometero pelo qual o governo devia regular seu procedimento em relação a Lopez. O nobre ministro disse:—« Nós podemos chegar amanhã, ou depois, em uma época mais ou menos proxima, a não ter recursos para continuar a guerra e neste caso o que faremos? »

Para o nobre ministro da marinha a paz com Lopez é impossivel, porque semelhante paz não seria mais do que uma tregua se não fosse a deshonra do Imperio. Para o illustrado presidente do conselho a paz com Lopez é uma questão, cuja solução depende do estado do thesouro publico: Perguntando nós a S. Ex. por quanto tempo o estado do thesouro permitiria a continuação da guerra, o nobre ministro da marinha disse que nós queriamos obrigar o presidente do conselho a dizer uma inepcia, precisando época em que se deveria dar por finda a guerra; a esse respeito direi que o nobre presidente do conselho pôde e deve estar habilitado para dizer-nos até que época nós temos recursos para continuar a guerra

O senado sabe que o nobre ministro é autori-

sado em taes materias. O nobre ministro conhece bem o estado de nossa divida, sabe quanto gastamos por mez, e por consequencia, tem os elementos necessarios para verificar até quando teremos recursos para levar a guerra por diante.

E, Sr. presidente, se o nobre ministro não nos disser isto, nada terá adiantado com as justificações que deu ao senado.

Nós todos sabemos que não poderemos continuar a guerra, se não tivermos recursos para isso; a este respeito o nobre ministro não nos disse uma cousa nova: desde que o Brasil não tiver dinheiro para pagar seus soldados, para sustentar seu exercito, a guerra não poderá ser continuada. Mas quando, e porque chegaremos a tão desgraçada situação? Eis a que-tão que o senado tinha direito a vêr esclarecida pelo honrado presidente do conselho.

Um estadista da ordem de S. Ex. pôde desanimar assim e receiar já o caso de ser obrigado pelo estado a thesouro publico a não continuar a guerra?

Seguramente não, e principalmente declarando um membro do gabinete que a paz com Lopez é, além da deshonra do Imperio, uma treva, isto é, a continuação da guerra, mais tarde.

Mas, senhores, eu deixo esta questão, porque meu fim, pedindo a palavra, não foi descarregar-me de apreciar o que havia de contradictorio na opinião dos ministros, e nem aquilatar desde já todas as calamidades com que estamos ameaçados, pela maneira porque são dirigidas nossas finanças, e nesses negocios exteriores, meu fim, pedindo a palavra, foi observar ao ministerio o seguinte: Vós quereis a paz, isto é incontestavel. Vós receiaes que em uma época mais ou menos aproximada...

O SR. F. OCTAVIANO: — Quer e não quer: não se sabe.

O SR. SARAIVA: — Seremos obrigados a fazer a paz com Lopez. Pois bem: persuadido de que o ministerio fará a paz: convencido de que os nobres ministros sabem desde já a época em que hão de fazer essa paz ignominiosa que o nobre ministro da marinha não assignará pergunto se calculaes já com paz; se vós entendes que o Brasil deve, em uma época mais ou menos aproximada, ceder e recuar diante a tenacidade de Lopez; quaes são os meios que tendes previsto para defender Matto-Grosso? Quaes são as medidas que haveis deliberado para evitar que Lopez, mais audaz por termos abandonado o Paraguay, e convencido de nossa fraqueza, e de nossa debilidade torne a invadir a provincia de Matto Grosso, e a apossar se della?

O senado e o paiz sabem que, desde que Lopez nos vir fugir; desde que o dictador reconhecer que não temos recursos para fazer-lhe a guerra, retomará Assumpção, e dominará enão, como nunca dominou, seu desgraçado paiz. Então elle reconhecerá que o Brasil abandonando a mais justa das causas por falta de recursos não

lhe poderá mais fazer a guerra, reconquistará Matto Grosso, por que ha muitos annos que Lopez projecta fazer do Paraguay uma grande potencia militar, e para isto tem necessidade de uma grande parte da provincia de Matto-Grosso.

O senado deve saber que quando Lopez estava na Europa, mandou lithographar em Paris uma carta do Paraguay e que por essa carta deu ao seu paiz todo o Grão-Chaco, uma grande parte da provincia de Matto Grosso, e alguns departamentos da Bolivia.

Essa carta de que o Sr. Warnaghen obteve um exemplar, que remetteu ao Sr. Lopes Netto, quando nosso ministro na Bolivia, indica bem o proposito de Lopez, e esse proposito elle o realizaria inquestionavelmente, se abandonassemos o Paraguay sem que o tivéssemos dalli expellido, e se abandonando o Paraguay não tivéssemos tomado providencias efficazes para defender a provincia de Matto-Grosso e pol-a a abrigo de novas invasões.

Ora, se o pensamento de Lopez é arredondar seus limites com Matto-Grosso, desde que o Brasil fizer qualquer acto que tenda a mostrar que não tem dinheiro, que não tem mais recurso para continuar a guerra, Lopez invadirá Matto-Grosso, e apossar-se-ha da provincia; isto é incontestavel.

Pergunto, portanto, quaes são as medidas que o ministerio tem deliberado para fortificar e defender Matto Grosso no caso de uma paz vergonhosa com Lopez? Estará S. Ex. disposto a abandonar Matto Grosso, porque essa provincia, como muita gente pensa, não serve senão para fazer o Imperio despende.

Mas note V. Ex., note o paiz, que, desde que cedermos uma parte da provincia de Matto-Grosso, a ambição de Lopez augmentará. Mais tarde quererá elle toda a provincia de Matto-Grosso; e quem sabe se, o crescimento do seu poder augmentando suas pretensões, não o fará ter alguns desejos sobre uma parte da provincia de S. Paulo, ou do Paraná?

Eu, pois, tenho o direito de conhecer quaes as providencias que o nobre ministro tem deliberado para defender a provincia de Matto-Grosso, e abrigar-nos de novas invasões de Lopez.

Eu não vejo providencia alguma tomada. Se consulto o relatorio do ministro da marinha, se consulto o da guerra, nada observo que tenha relação com a defeza das provincias do Sul.

Ora, se o nobre ministro da fazenda quer fazer a paz com Lopez, só tem dous grandes meios para empregar, com o fim de manter a integridade do Imperio. Esses meios são manter um forte exercito, e uma marinha poderosa na permanencia da paz, ou fazer o que disse o nobre senador por Goyaz muito atilada e providentemente em um aparte, i-tô é, uma estrada estrategica para Matto Grosso. São estas as duas providencias, pelas quaes, depois de sacrificada a honra nacional em uma paz com Lopez, o Brasil poderá

premunir-se contra nevos attentados do dictador.

Mas o augmento do exercito e armada é a guerra continuada. é a despeza continuada; isto é um expediente deploravel, e que trará então, e completamente, a ruina de nossas finanças. Se esse meio é tão prejudicial como a continuação da guerra fazer a paz; logo, o que resta? A estrada estrategica para Matto Grosso.

Em 1864, antes de ir para Montevidéo, eu discorri um pouco sobre o nosso exercito na camara dos deputados; então dizia eu — não augmenteis o exercito, procuraes fazer do nosso exercito um nucleo de bons soldados, que serão augmentados em quaesquer circumstancias pela população; mas ficae certos de que a paz no sul do Imperio não será firmada, sem que vós conheçaes as nossas estradas estrategicas.

Uma estrada estrategica de S. Paulo ou de Coritiba para Matto-Grosso; para o baixo Paraguay, uma estrada estrategica, que leve tambem nossas forças para as fronteiras do Rio Grande é, além de um grande elemento para o desenvolvimento da riqueza publica, uma necessidade vital para o Imperio, porque haes estradas darnos-hão a paz com as republicas visinhas, e podem até permittir a redução do exercito.

Mas, Sr. presidente, quando vejo um homem do quilate do nobre ministro da fazenda annunciar ao senado uma deliberação grave, sem que nos relatorios se mencione uma só providencia capaz de acautelar os perigos do futuro; o que devemos esperar? Senhores, estará a opposição apaixonada ainda neste debate? Trata-se aqui de algum interesse da opposição ou do governo?

Não; trata-se de defender a honra nacional, de salvaguardar grandes interesses futuros, que ficarão compromettidos, se abandonarmos o Paraguay como quer que o abandone nos o nobre ministro da fazenda, sem que tratemos com muita seriedade da defeza de Matto Grosso.

Eu, pois, desejo saber se S. Ex. tem pensado, tem meditado nas providencias a tomar para acautelar-nos de novas invasões da provincia de Matto Grosso.

Pergunto, portanto, ao ministerio quaes são as providencias que tem tenção de adoptar, no caso do abandono do Paraguay, para que a navegação fluvial fique livre para o Imperio. São perguntas a que o nobre ministro da marinha deve satisfazer ou o nobre presiden e do conselho.

Mas, Sr. presidente, me parece que, no caso de verificar-se o abandono do Paraguay, a solução do problema da paz para o futuro está nas linhas estrategicas a construir; não está na esquadra, está no augmento do exercito. Nós sabemos, e a guerra actual o demonstrou perfeitamente, que a difficuldade do Brasil em fazer a guerra estava na distancia extraordinaria que nossas tropas tinham de percorrer pelo Rio da Prata. Se nós não tivéssemos a alliança argentina e oriental, podiamos ter feito a guerra do Paraguay?

Clamou-se aqui contra essa alliança; entre-

tanto se Lopez não tivesse sido tão desasistado a ponto de comprometter-se tambem com a republica argentina. não estaria o Brasil de braços amarrados para fazer a guerra a Lopez? não estaria Lopez hoje triumphante, e dominando a provincia de Matto-Grosso? e porque?

Por falta de uma estrada estrategica para aquella provincia. E não sei como póde o Brasil defender uma provincia longinqua, como é aquella, sem ter uma estrada que conduza com rapidez suas forças, seus recursos para o interior do Imperio.

E' esta uma questão grave, sobre a qual chamo especialmente a attenção do nobre ministro da fazenda. Se elle receia que o Brasil se perca pelo descalbro de suas finanças, S. Ex. ao menos se lembre de que, alliviando o Imperio por esta fôrma, não deve expol-o a supportar novos attentados do homem mais ambicioso, que tem apparecido na America do Sul.

Agora, Sr. presidente, peço licença ao nobre ministro da marinha para fazer algumas poucas observações ácerca de sua repartição. Se o ministerio actual afflige a geração presente sem lhe fazer um só beneficio, ao menos lembre-se de fazer algum beneficio á geração futura. Ao menos lembre-se o nobre ministro da marinha de realisar o pouco que disse, e vem em seu relatorio.

S. Ex. disse boas cousas em seu relatorio. Desenvolveu opiniões sensatas, e indicou alguns melhoramentos que eu acho tambem indispensaveis.

Entretanto, depois que S. Ex. escreveu o relatorio nunca mais se lembra do que disse, e nem uma medida no sentido dos melhoramentos indicados tem pedido ao parlamento.

Eu disse ha poucos dias aqui no senado que o nobre ministro esquecia-se dos negocios estrangeiros, para occupar-se da politica e só da politica; mas agora vejo que S. Ex. tem se esquecido por causa da fatal e desgraçada politica até da repartição em que é ministro effectivo. S. Ex. diz-nos que não tem abundancia de officiaes para nossos navios; que cada official custa ao Estado 7 contos.

O nobre ministro diz-nos ainda que não é isto culpa do regulamento, da reforma da marinha feita em 1858; que a reforma é boa; o que é preciso é a execução della, é a organização dos collegios navaes que devem ser o complemento da escola de marinha.

Procurei saber se S. Ex. já tinha na camara alguma proposta a este respeito ou procurado obter meios para levar avante essa pequena reforma que S. Ex. acha indispensavel: mas nada fez ainda S. Ex. a esse respeito. Entretanto, essa medida urge para que tenhamos abundancia de officiaes, e para que não nos vejamos mais tarde como nos vemos hoje, na necessidade de engajar para a nossa esquadra officiaes estrangeiros sem habilitações quasi nenhumaes, e que daqui a 4, 5, 8 ou 10 annos se apresentarão como mais antigos, e pretenderão postos superiores, o que

tornará a encher a nossa marinha de guerra de officiaes ignorantes, e por isso mesmo propensos ao servilismo, mediante o qual sobem os que não confiam no proprio merecimento. Isso mudará a physionomia actual da corporação da marinha brasileira hoje igual as melhores do mundo pela coragem, illustração, e boas maneiras de nossos jovens officiaes de marinha.

Pois o nobre ministro que vê a nossa força naval invadida por ignorantes, que percebe a necessidade de officiaes, que assenta que é preciso dar complemento á reforma, não prepara nada? E' por isso que deplora que o nobre ministro se deixasse tanto dominar pela politica, que não tem tempo para cousa alguma. Pensei que o abandono dos negocios estrangeiros provinha de não se achar S. Ex. na effectividade do ministerio: mas vejo que S. Ex. se esquece de cousas muito graves e importantes, que correm pela sua propria repartição.

Ha outro ponto no relatorio do nobre ministro sobre que chamo a attenção de senado, não para fazer uma censura, mas uma observação ao ministerio. Está provado pelo relatorio do nobre ministro que chegamos a resolver o problema da aquisição de força para a armada; o nobre ministro nos mostrou os resultados que temos obtido das companhias de menores marinheiros, que forneciam já metade das forças que devem entrar annualmente para a marinha: o nobre ministro observou que, augmentando no duplo essas companhias, nós obteriamos o numero de praças indispensaveis para preencher os claros da marinha.

Ora, eu creio que este resultado muito util deve esclarecer mesmo ao governo ácerca de um outro assumpto, e é porisso que faço a observação que estou desenvolvendo. Não pensavam os nobres membros do ministerio que pela mesma fórma podemos em grande parte preencher os claros do exercito? Discute-se na outra camara uma lei de conscripção, como se nós tivéssemos de obter 30, 40 ou 50,000 conscriptos para um grande exercito; entretanto, nos basta obter 4 ou 5,000 conscritos durante um anno.

Se na marinha com a instituição dos menores marinheiros, em mui pequena escala, pôde-se obter mil homens; não podemos applicando ao exercito esta mesma instituição, obter por meio della 1, 2 ou 3,000 voluntarios, soldados perfeitamente educados e bem instruidos? A lei de conscripção é um melhoramento em relação ao recrutamento; mas ella não poderá deixar de ser e será um grande motivo para violencias.

O SR. F. OCTAVIANO:—E' peor que o recrutamento.

O SR. SARAIVA:—Talvez o nobre senador pelo Rio de Janeiro tenha razão para dizer que é peor; hoje o recrutado tem, na phrase de um nobre deputado pelo Ceará, o recurso de dizer—Deus é grande e o matto é maior:—mas o conscripto, o alistado, o designado não tem matto onde se esconda; ou ha de estar escondido todo

o anno no matto, ou não ha remissão para elle. Portanto, talvez que a lei de conscripção não seja para nós, mesmo em relação ao recrutamento, esse melhoramento que tem sido em outros paizes. Mas, podemos supprir o exercito com voluntarios. E' essa minha profunda convicção, e o digo, não como meio de guerra de que me sirva contra o ministerio.

Entendo que podemos obter 5 ou 6,000 homens ou mais, por meio do estabelecimento de companhias de menores para o exercito e por meio de voluntarios, com a condição de se abolir a chibata, e de se offerecer aos voluntarios vantagens reaes, e capazes de os attrahir para o serviço da guerra.

Abolida a chibata, estabelecidas as companhias de menores, que tão bom resultado teem dado em relação á marinha; reguladas as vantagens offerecidas aos voluntarios; melhorada a carreira militar, nós poderemos bem supprir os claros do exercito. Se a isto ajuntarmos as linhas estrategicas, de que fallei, nós teremos uma posição ao Sul do Imperio muito mais facil, muito mais respeitada, muito melhor do que aquella que temos tido.

Limite-me por ora a estas observações.

OSr. barão de Cotegipe (*ministro da marinha*):—Sr. presidente, estamos na primeira discussão da fixação da força de mar para o anno de 1870—71. Sobre a materia propriamente da fixação das forças, pouco se tem dito; apenas o nobre senador, que acaba de fallar, fez algumas sensatas reflexões, e tambem hontem outro nobre senador pela Bahia para encabeçar assumpto que quiz trazer á discussão, por isso que mal cabiam nella. Hoje sobre tudo a questão mudou de terreno; tratou-se de saber se o governo pretendia ou não continuar com a guerra, fazer ou não a paz com Lopez. As explicações dadas pelo nobre presidente do conselho, e mal interpretadas, occasionaram a mór parte das observações dos dous honrados senadores pela Bahia.

Senhores, sobre este ponto é mister que olhem para os factos; elles é que podem demonstrar qual o procedimento, quaes as vistas do governo. O que dizem os factos? Que o governo, depois da retirada do nobre duque de Caxias, nomeou para commandar o exercito a Sua Alteza o Sr. conde d'Eu, e que tudo se preparou para a continuação das operações militares. Ora quem assim procede, certamente que não pôde ter em vista senão a continuação da guerra; não seriamos nós que, pretendendo fazer a paz, e paz prompta mas não honrosa, como aqui pareceu dizer-se, encarregassemos do commando de todas as forças do Imperio a um membro da familia imperial. Se fosse nossa intenção fazer uma paz mais honrosa, poderiamos tomar o pretexto de não termos quem pudesse continuar com as operações militares, haver difficuldades etc., etc. E' portanto visto, a não querer-se negar a evidencia, que a politica do governo actual, depois da retirada do nobre duque de Caxias, foi a da

continuação da guerra, da execução leal e franca do tratado da triplíce alliança. Estes são os factos.

Diz se, porém, que são apparencias, que o governo no seu coração deseja, quer a paz, procura um meio de realisal-a. Mas, Sr. presidente, qual o facto indicativo desta intenção? Por mais que eu o busque, não posso encontrar-o. Inventou-se que Sua Alteza pedia recursos, e o governo os havia negado; li mesmo isto em uma correspondencia do campo. Se na realidade assim succedesse, demonstraria não só a impotencia do governo em ministrar e-sses recursos, como talvez a sua pouca vontade de fazel-o; mas a verdade é que Sua Alteza não pediu recursos extraordinarios, como affirmou o honrado ex-presidente do conselho; Sua Alteza considera a força até o presente alli existente como sufficiente para levar ao cabo as operações que tem em vista; sómente quer e deseja que os elros, que são muito naturaes em todos os exercitos em campanha, sejam preenchidos por novos contingentes, que daqui se envie.

Um SR. SENADOR dá um aparte.

O SR. MINISTRO DA MARINHA:—Perdoe-me o nobre senador, os contingentes não podem ser fixados, porque necessariamente dependem do maior ou menor numero de baixas, que possa dar se no exercito, depende das acções mais ou menos sanguinolentas que h-jam etc. Haverá alguém que de antemão se julgue habilitado para determinar o numero necessario para preencher ou completar o exercito no pé em que actualmente se acha? Não.

Porém, senhores, as vistas, não dos nobres senadores, mas de outros, estão muito patentes, é tomar sempre o lado contrario áquelle, em que elles entendem achar-se o governo. Se se pede força, diz-se pede-se 10 ou 12 mil homens: a população fica assim aterrada; mostra-se que nada se tem feito, nada se pôde fazer, esmorece-se. Não somos nós que fazemos esmorecer: são aquelles que augmentam ainda as difficuldades já grandes da guerra. Se se diz que não se exige força, não é preciso mais força, clama-se: pois quereis abandonar o Paraguay? quereis sujar a nação ao vilipendio? Assim, senhores, com taes mordomos não se pôde ser juiz!

O nobre senador pela Bahia, que ultimamente fallou, deu como assentado que o ministerio achava-se disposto a fazer a paz em termo breve e nesta hypothese toda gratuita, contraria á verdade das nossas declarações, começou o nobre senador a apreciar as consequencias que lhe approveu.

Perguntou me—que providencias tomaes para Matto-Grosso? qual o armamento que se faz para evitar que aquella provincia seja invadida? quaes os recursos estrategicos para soccorrel a?—Senhores desde que negamos o principio de que o nobre senador deduzesse as conclusões, não temos que responder a taes perguntas.

Se existisse em nossa mente aquillo que o nobre senador suppõe, as suas perguntas teriam

todo cabimento, e minhas respostas seriam um dever; mas desde que não se dá esta hypothese, estou dispensado de fazel-o.

O Sr. ministro da fazenda não deu opinião contraria áquella que estou expendendo; S. Ex. apenas disse que a guerra devia ter um termo, di-se isto em geral: tão pouco S. Ex. disse que faria a paz com Lopez.

O SR. SARAIVA.—V. Ex. é que disse que não faria a paz.

O SR. MINISTRO DA MARINHA:—Portanto, Sr. presidente, para que esse acedamento? Porque querer prever no futuro aquillo que nenhum de nós pôde prever?

O SR. SARAIVA:—Os governos que não preveem morrem.

O SR. MINISTRO DA MARINHA:—Não entendo ser boa politica aquella que quer resolver d'antemão todas as questões futuras.

O SR. SARAIVA:—Para governar é preciso prever.

O SR. PRESIDENTE tange a campanha.

O SR. MINISTRO DA MARINHA:—Ha duas escolas na politica, uma que nada prevê, e outra que quer tudo prever.

O SR. SARAIVA:—Mas governar é prever.

O SR. PRESIDENTE tange a campanha.

O SR. MINISTRO DA MARINHA:—Governar é applicar os principios aos casos occurrentes...

O SR. SARAIVA:—E' prever.

O SR. PRESIDENTE tange a campanha.

O SR. MINISTRO DA MARINHA:—Então governar é prever?

O SR. PRESIDENTE tange a campanha.

O SR. MINISTRO DA MARINHA:—Agora fallo eu, Sr. presidente. (Hilaridade.)

O SR. FURTADO:—Governar é prever.

O SR. MINISTRO DA MARINHA:—Isso me diziam e eu ia dizendo que ha certas circumstancias de futuro, sobre as quaes se pôde ter uma ou outra idéa, uma ou outra previsão, mas que seria cousa impossivel assental-a de momento. Citarei um exemplo, mesmo em relação á guerra actual: as previsões quando ella começou, eram que seria uma campanha rapida e gloriosa, que o Paraguay não resistiria á força combinada das tres nações alliasdas, e que o maior praso que teriamos de gastar seria um anno, quando muito. Ora, a politica, a administração, ou governo que debaixo desta previsão fez todos os seus calculos acertou, senhores? O proprio senador, que acaba de dar-me um aparte em que declarou que governar é prever, como previu a continuação da guerra? Mandando dissolver os corpos de voluntarios que se reuniam nas provincias. Já se vê que as previsões não podem servir para annunciar-se de antemão um procedimento definitivo: este ha de adaptar-se em certos casos ás cir-

cumstancias. E é por esta razão, Sr. presidente, que eu aceito de boa mente a censura daquelles que disseram, (inclusive o nobre senador) que eu não devia declarar que nunca assignaria a paz com Lopez, por que taes seriam as circumstancias que me obrigassem a fazel-o.

Mas como não sou quem dirige a politica do paiz....

O SR. SILVEIRA LOBO:—Não parece.

O SR. MINISTRO DA MARINHA:— como apenas sou um contingente n'uma pasta de pouca importancia, que a tem maior por causa da guerra, creio que posso ter minha opinião individual e a ella sacrificar minha pessoa, e não os graves interesses do Estado, tanto mais que neste ponto eu não me acho em desacordo com os meus collegas.

Eu não podia na occasião em que fallei dar a opinião do ministerio a esse respeito, por que fui sorprndido por uma interpegação, mesmo na discussão das forças de mar; e devendo dar uma resposta a um nobre deputado, dei-a.

Deixarei este ponto importantissimo e serio, como diz o nobre senador pela Bahia, com uma simples reflexão, e é que todas estas discussões a respeito da guerra, e sobre o termo dell são muito prejudiciaes ao Brasil. (Apoiados). Talvez que destas discussões tenha nascido algum acorramento á resistencia do inimigo, suppondo que nós nos achamos em estado de não poder mais fazer a guerra.

O SR. SARAIVA:—E agora com as reflexões do nobre ministro da fazenda.

O SR. F. OCTAVIANO:—O Sr. ministro da guerra disse que não podia durar mais de cinco mezes.

O SR. MINISTRO DA MARINHA:—O Sr. ministro da guerra disse que não podia durar mais de cinco mezes?

O SR. F. OCTAVIANO:—Disse.

O SR. MINISTRO DA MARINHA:—Está escripto?

O SR. F. OCTAVIANO:—Está.

O SR. MINISTRO DA MARINHA:— Pois pôde ser erro de imprensa, pôde ser cinco annos, em vez de cinco mezes. (Hilaridade).

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Oh!

O SR. MINISTRO DA MARINHA:—Deus nos livre que ella chegue lá. Mas aqui em uma occasião, quando eu me referia a uma saude em que se disse que os senadores não se *vendiam*, o nobre senador pela Bahia acudiu logo que havia de ser erro de imprensa, que havia de ser *rendiam* e não *vendiam*: aqui está pois como a simples substituição de uma letra transtorna o sentido de uma phrase.

Quanto ás forças de mar apenas, como eu disse em principio, referiu-se a ellas o nobre senador pela Bahia, notando uma especie de contradicção ou mudança de opinião minha, comparado o relatorio de 1856 com o actual. Supponho que o nobre ex-presidente do conselho, senador pela

minha provincia, apenas trouxe essa observação para autorisal-o a dizer que estava discutindo forças de mar, porquanto minha opinião não se contradiz, nem Sr. Ex. iria buscar um assumpto tão pouco importante, como seria uma contradicção commetida por mim no espaço de 12 annos, ou mudança de opinião, para occupar-se com ella.

Deixarei, pois, sem resposta esta parte do discurso do nobre senador observando sómente que não ha contradicção alguma entre o que eu disse então, e o que digo hoje.

Outro ponto porém que se ligava com a discussão de forças de mar, e tinha com ellas mais immediata relação, foi o que tratava do commando superior da esquadra pelo commandante em chefe das forças brasileiras, o Sr. duque de Caxias. Este ponto parecia-me já ter sido devidamente apreciado na discussão, que nós aqui tivemos; mas foi especialmente por esse motivo que o nobre senador pediu a palavra, e gastou longos minutos a demonstrar uma cousa, cuja demonstração por sua natureza devia ser simplissima. Ora, senhores, quando se precisa empregar tantos recursos do talento, tanta combinação de documentos para provar que o Sr. duque de Caxias não commandava tambem a esquadra de baixo de certa relação, é que o negocio não se acha claro.

Nada mais facil do que a simples leitura de um documento, entretanto, o nobre senador souo e tresvou para demonstrar que o Sr. duque de Caxias não havia recebido do governo o commando superior da esquadra.

O SR. ZACARIAS:—Não suei, quanto mais tresuar!

O SR. MINISTRO DA MARINHA:—Não chegou a suas?

O SR. ZACARIAS:—Não, senhor.

O SR. MINISTRO DA MARINHA:—Eu comprehendo, Sr. presidente, qual é o fim do nobre senador; elle conhece perfeitamente que praticou um acto que não devia, nem podia praticar, e quer tomar suas cautelas para defeza em tempo competente.

Existia no tratado da triplice alliança, que já está communicado ás camaras, uma disposição que dava ao commando independente da esquadra ao Sr. visconde de Tamandaré, com voto no conselho dos generaes; ora, pelo commando superior concedido ao Sr. marquez de Caxias, implicitamente tirava se o voto do almirante no conselho dos generaes, ia se de encontro a uma disposição patente do tratado, que o nobre ex-ministro havia illudido por essa nomeação, usando de palavras, que elle qualificou de modos grammaticaes; e em suas instrucções reservadas praticando o contrario.

O nobre ex-ministro disse que o commandante em chefe havia usurpado essa attribuição de commandante em chefe de todas as forças, na presumpção de que sendo os outros documentos reservados, delles não lançariamos mão para

contrarial-o e então ficava subsistindo a accusação; mas a prudencia pedia que, sendo um acto de S. Ex., elle não contasse tanto assim com a benevolencia de seus contrarios, que, desta fórma viriam a ficar punidos pela sua propria delicadeza. Entretanto, esqueceu-se tambem de que demittido o Sr. duque de Caxias, não havendo mais commandante em chefe de todas as forças alliadas, as instrucções secretas já não tinham cabimento, e, pois, dellas podiamos e deviamos lançar mão para defeza de um acto do governo. Eis aqui como tenho sido o maior defensor do nobre ex-presidente do conselho.

O SR. ZACARIAS:—Obrigado.

O SR. MINISTRO DA MARINHA:—Não me deve agradecer porque faço isto de coração; o nobre senador me merece muito, tanto mais que procedo por uma especie de bairrismo; hei de, pois, continuar a defendê-lo.

O SR. ZACARIAS:—Agradeço a defeza. Tomara V. Ex. defender-se a si, que não faz pouco.

O SR. MINISTRO DA MARINHA:—Vejam como me paga (*hilaridade*).

O SR. SILVEIRA LOBO:—Os companheiros é que lhe dão que fazer.

O SR. MINISTRO DA MARINHA:—Inquirem todos como é que o duque de Caxias, homem prudente, sensato, não tendo sido nomeado para commandar em chefe tambem as forças de mar, logo na sua primeira ordem do dia, havia de declarar que era commandante de todas as forças brasileiras em operações no Paraguay? Inquirem todos como é que apresentando elle essa usurpação patente, não foi contestado pelo ministerio, e nem ao menos se lhe recommendou que emendasse os erros de grammatica da sua ordem do dia?!

Disse, porém, S. Ex. que entendeu que não devia fazê-lo porque deu muito pouca importancia a esse acto. Oh! o nobre ex-ministro que nos apura aqui...

O SR. ZACARIAS:—A paciencia.

O SR. MINISTRO DA MARINHA:—A paciencia não. Que nos apura aqui a mais pequena palavra, que é um philologo de peso, viu um erro, de que podiam resultar sérias complicações, e tolerou o em silencio, não fez corrigir esse erro? E' admiravel!

O SR. ZACARIAS:—Não era erro.

O SR. MINISTRO DA MARINHA:—Mas, como é que o nobre senador havia de corrigir aquillo que elle proprio tinha determinado? S. Ex. conserva em seu poder todos os documentos que eu li aqui em prova do contrario; e depois que S. Ex. os leu, porque já estava esquecido, foi que conheceu a dificuldade em que se achava para defender-se da accusação que eu tinha apresentado no senado; e então, com os recursos proprios de sua dialectica, empenhou-se em demonstrar que o commandante em chefe não o podia ser da esquadra, mas sim de outros

corpos do exercito, do 2º corpo do Sr. Porto Alegre, do 3º que estava-se formando no Rio Grande e do de Matto-Grosso. Mas, peço a todos quantos teem olhos para vêr que leiam o que está escripto nos documentos que aqui apresentei e digam, se o commandante em chefe do exercito brasileiro não foi tambem nomeado commandante da esquadra; não almirante, nós lá iremos, hei de assignalar a differença que ha entre uma cousa e outra.

Se esses documentos, porém, não bastarem para levar a convicção ao animo de mais sceptico; eu aqui tenho outros, que ainda acrescentam a evidencia, se é que a evidencia pôde ter gradação. Peço a attenção do nobre ex-presidente do conselho para o seguinte:.... (*Lendo*) «... 20 de Outubro de 1866... E' dirigido ao vice-almirante, que então commandava a esquadra; lerei sómente o topico referente a nossa duvida. (*Lendo*): «Posteriormente entendeu o mesmo governo, em virtude de communicações que recebeu do theatro da guerra, que era indispensavel concentrar em uma só autoridade a direcção de nossas forças, tanto de terra como de marinha.» Concentrar em *uma só autoridade* a direcção de nossas forças, tanto de terra como de mar; note o senado. «Para essa commissão foi escolhido o Sr. marechal do exercito Marquez de Caxias.»

O SR. ZACARIAS:—De quem é isso?

O SR. MINISTRO DA MARINHA:—V. Ex. tem lá.

O SR. ZACARIAS:—E' bom dizer.

O SR. MINISTRO DA MARINHA:—E' do ministro da marinha, que é quem pôde dar ordens á esquadra.

O SR. ZACARIAS:—Isto é no sentido das instrucções.

O SR. MINISTRO DA MARINHA:—Bem. Agora veja V. Ex. outro documento da mesma data, 20 de Outubro de 1866, dirigido ao nosso honrado collega o Sr. Francisco Octaviano de Almeida Rosa, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario do Brasil no Rio da Prata; lerei sómente o que diz respeito ao negocio. (*Lendo*): «Dei ao novo chefe instrucções, que o collocam (refere-se ao almirante) sob as ordens do marechal do exercito Marquez de Caxias...»

O SR. F. OCTAVIANO:—Não era o ministro.

O SR. MINISTRO DA MARINHA:—Logo vi que V. Ex. havia de reclamar, por isso fui declarando que se referia ao almirante... «não só nos casos em que deva a esquadra concorrer para execução dos planos de campanha, como quando tiver de operar isoladamente, de harmonia com as conveniencias do serviço...»

O SR. ZACARIAS:—Isso eu li hontem.

O SR. MINISTRO DA MARINHA:—A's vezes damos um aparte antes de tempo e arrependemo-nos, (*continuando a ler*)... «e pela sua patente deve o referido marechal exercer o commando superior das forças brasileiras de terra e da marinha em operações contra a Republica do Paraguay»

O SR. ZACARIAS:—Nos termos das instrucções do ministerio da marinha. Isso é uma communicação, não póde ter mais força que as instrucções. Isso é que é o titulo?

O SR. PRESIDENTE agita a campainha.

O SR. MINISTRO DA MARINHA:—Ora, á vista do que tenho lido, o marechal do exercito marquez de Caxias não exercia o commando superior. não só sobre o exercito como sobre a armada? E' fóra de duvida. Se não foi declarado no decreto de sua nomeação, como foi no da nomeação do Sr. conde d'Eu, é porque existia ainda o commando em chefe dos exercitos alliados, e então o nobre ministro não queria sujeitar por tal modo, e contra a letra do tratado, a esquadra ao commando do general Mitre; e tanto assim se entendeu que houve interpeção, se não me engano, no senado ou congresso argentino, considerando-se que a letra do tratado não estava sendo executada, desde que as forças brasileiras se achavam concentradas nas mãos de um só chefe, e não recebia comtudo a esquadra ordens do commandante de todas ellas, do general Mitre. Conforme eu já disse aqui, isso não implicava com a letra do tratado, mas o honrado ex-ministro teve receio de que assim acontecesse.

Sendo, como não póde deixar de ser, considerado exercendo o commando superior das forças terrestres e maritimas do Imperio o Sr. duque de Caxias, tinha este ou não o direito de denominar-se commandante em chefe de todas as forças? Em minha opinião, á vista dos documentos, á face dos factos por elle praticados com acquiescencia, sciencia e approvação do governo, tinha sem duvida esse direito. Mas, segue-se daqui que o Sr. duque de Caxias por este facto exercia o commando immediato da esquadra, entrava na economia della, dirigia as operações maritimas, proprias dos profissionaes? Não, senhores, nem o Sr. conde d'Eu actualmente entra tambem em semelhantes detalhes.

Porém desde que o marechal dissesse que tinha de praticar tal ou tal operação, que precisava do apoio, do concurso da esquadra, esta era obrigada a prestal-o. Antes da nomeação do Sr. Caxias, o almirante podia recusar, mas depois não podia oppor objecção, não podia recusar o concurso; eis-aqui pois a differença que havia de commando a commando.

E o governo de então, tanto comprehendia assim como eu comprehendendo, as ordens expedidas, quer reservada, quer publicamente ao nosso general commandante em chefe das forças brasileiras no Paraguay, que quando o vice-almirante o Sr. visconde de Inhaúma, communicou ao ministerio que havia recusado passar o Humaytá nas circumstancias e na occasião em que o general em chefe pretendia que elle o fizesse, qual a resposta que teve? Foi approvada a resolução, porque havia procedido prudentemente e de accordo com os interesses do Imperio, mas ac-

rescentava-se: «Se comtudo o general marquez de Caxias determinar que V. Ex. passe o Humaytá, passe, ainda que todos os navios sejam mettidos no fundo.» Ora, senhores, não comprehendendo que haja commando que tenha extensão maior, e de cujo subordinado se exija obediencia mais completa.

Não confunda, pois, o nobre senador o que é commando immediato da esquadra com essa superintendencia ou commando superior de que foi incumbido o Sr. duque de Caxias. Não digo que fosse incumbido de fazer propostas de promoção, de nomear commandantes, nada disto; as instrucções são claras a este respeito, e é o mesmo que succede agora, como já referi; mas quiz-se concentrar a unidade de acção na guerra, e isso foi o que se fez. Nem o Sr. duque de Caxias exorbitou da autorisação que lhe conferiu o governo.

Já referi a delegação para nomear commandantes para a esquadra; o nobre senador não dá importancia a isso, dizendo que podia conceder-se essa delegação a qualquer outro. Não insisto.

Pergunto, porém, ao nobre senador que significação tinha o facto da nomeação de um official de marinha para ajudante do Sr. duque de Caxias, e por cujo intermedio eram expedidas as ordens e communicações de S. Ex. á esquadra? Não tem, não póde ter senão esta significação: isto é, que o Sr. duque exercia uma acção qualquer sobre a esquadra; não se pode explicar de outra forma; d'antes tal não se dava com o outro commandante em chefe de nossas forças terrestres.

Vê, pois, o senado, verá a nação que tenho razão para estar convencido de que o illustre senador não foi justo, quando accusou ainda neste ponto o ex-commandante em chefe das forças brasileiras (*Muitos apoiados*)

Depois disto o nobre senador espraçou-se em diversas considerações sobre assumptos differentes, porque S. Ex. tem uma grande qualidade que ás vezes se transmuda em grande defeito. é não esquecer-se de nada e querer responder a tudo. Isto na opposição é uma grande qualidade; quando no governo, porém, lhe faz algum mal, porque demorava um pouco mais as discussões.

O SR. ZACARIAS:—Melhor para V. Ex. ; é uma ingratição.

O SR. MINISTRO DA MARINHA:—Demorava as discussões e azedava-as um pouco. Um ministro deve, como disse o nobre senador... Não sei se fallou em bucho ou estomago.

O SR. ZACARIAS:—Deve embuchar muita cousa.

O SR. MINISTRO DA MARINHA:—Ah! deve embuchar; V. Ex. não embuchava nada.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Muito bom modo de ser ministro.

O SR. MINISTRO DA MARINHA:—Eu seguindo mais o conselho do que o exemplo, embucho muita cousa. E' d'ahi que nasce deixar eu de responder a algumas proposições que ouço. O nobre senador tem um canhenho em que regis-

tra todos os assumptos, a que não tenho dado resposta. Outro dia dizia o nobre senador: «E' um dos casos, em que elle não tem respondido; eu tenho aqui» de sorte que havia de ter outros muitos.

O SR. ZACARIAS:—Quasi todos

O SR. MINISTRO DA MARINHA:—Não se esqueceu, pois, de uma comparação, que fiz aqui sem nenhuma maldade, Sr. presidente, e veio responder, como? V. Ex. sabe que aos poetas e aos oradores é permitido comparar as cousas animadas ás inanimadas, entes racionais com os irracionais, e nunca isto foi tomado com injuria. Diz-se que um guerreiro é brioso como um cavallo, e outro paciente como um camello; isto não é chamar-se a um guerreiro—cavallo, a outro camello; mas o nobre senador parece que se aggravou da minha comparação; dou-lhe satisfação disso. Eu não tive em vista aggravalo; e pois era escusada a represalia que me dirigiu.

O SR. ZACARIAS:—Pois então retiremos, ficando todavia nos annaes

O SR. MINISTRO DA MARINHA:—S. Ex. para tornar mais aggravantes suas expressões, disse que eu era semelhante a certo animalejo, em lugar de dizer logo que era o morcego.

O SR. ZACARIAS:—Que morde soprando.

O SR. MINISTRO DA MARINHA:—Era melhor que restringisse um pouco mais, do que deixar no vago da comparação com tanta desvantagem para mim. S. Ex. queria dizer que eu mordeia e soprava.

Sr. presidente, talvez que seja isto por instincto, da mesma sorte que succede ao morcego. Como não tenho intenção de morder, tambem não sópro com intenção de diminuir a dôr da ferida. Eu entendo que a ferida, que é feita com menos dôr, é preferivel áquella na qual quem fere, não só enterra o punhal, como até o revolve, porque isto mostra um instincto um pouco cruel: é o que não quero que ninguém pense que succede ao nobre ministro... digo ex-ministro. Sempre o considero ministro, porque tem sido muitas vezes, e ha de ser outras tantas, *quod Deus avertat*...

O SR. ZACARIAS:—Ora!...

O SR. MINISTRO DA MARINHA:—O que contraria um pouco sua natural brandura d'alma, que é incapaz de fazer mal.

Dada esta satisfação ao nobre senador, diria ainda que elle não me fez a justiça que costuma fazer a todos, quando disse que debaixo deste meu ar amistoso... brando... não estou certo no epitheto, era eu quem tinha aqui dito maiores falsidades. Ora, V. Ex. não ouviu sem duvida o nobre senador attribuir-me falsidades...

O SR. ZACARIAS:—A expressão foi — inexactidões.

O SR. MINISTRO DA MARINHA:—... por que teria lembrado ao nobre senador que a palavra falsidade traz consigo a idéa de má fé.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Não teve esse pensamento, fallou no sentido de inexactidão.

O SR. MINISTRO DA MARINHA:—Eile é philologo.

O SR. ZACARIAS:—Se permite, explico em um momento.

O SR. MINISTRO DA MARINHA:—Tenho conseguido meu fim.

O SR. ZACARIAS:—Se concede eu explico, são duas palavras.

O SR. MINISTRO DA MARINHA:—Aceito a palavra falsidade como inexactidão.

O SR. ZACARIAS:—Eu tinha dito: «As verdades mais crues e o Sr. Silveira Lobo observou «Verdades», respondi eu—ou falsidades, conforme o modo de quem comprehender.

O SR. MINISTRO DA MARINHA:—Em summa é inexactidão em lugar de falsidade. Não me offendo com isso, queria sómente mostrar que o nobre senador não devia ser tão severo para comigo, porque eu nos debates perdôo muita cousa; não é possível que quem vive em uma luta continua, como nós vivemos, possa guardar sempre a mesma cordura, o mesmo sangue frio. Acontece comigo o mesmo, que com o individuo que é atacado de repente na rua, e instantaneamente repelle o insulto. Portanto, perdôo tudo isso, não tomo como injuria nunca, sómente para que não se me lance em rosto depois qualquer palavra menos parlamentar que eu aqui diga.

E conforme a explicação dada por S. Ex., em um aparte que é natural que o Sr. tachigrapho tenha tomado, ninguem tem dito aqui mais duras verdades doque eu. Não sei quaes são essas verdades duras que tenho dito e a que se refere o honrado senador; devo suppor que são aquellas que podem de qualquer forma offender ao lado a que pertence, mas quando se refere ao lado que representa o nobre senador saem da classe das verdades, passam á classe das falsidades, ou tornam se em injurias. Mas onde estava, em que consistia a injuria de que se queixa o nobre senador? Haver eu proferido o meu ultimo discurso contra o partido em opposição?

Dando-se-me daqui um aparte, que como V. Ex. sabe é a causa de todas as questões nas discussões.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—A's vezes.

O SR. MINISTRO DA MARINHA:—... dizendo-se que o governo havia feito immensas tropelias com o fim de vencer a eleição...

O SR. SILVEIRA LOBO:—Apoiado.

O SR. MINISTRO DA MARINHA:—Apoiado, é permitido... respondi eu que na maior parte das localidades, se o governo quizesse lançar mão dos mesmos instrumentos empregados pelas administrações passadas, a isso se prestariam elles perfeitamente. Então o nobre senador por Minas, que acaba de honrar-me com um apoiado—,

posto que contrario ás minhas intenções disse: «Não succedia assim em Minas.» Respondendo-me e alcunhando de injuria essa minha expressão disse hontem o honrado senador pela Bahia «Foi uma injuria ao partido liberal.» Eu aqui sorri-me, porque vi ainda o esforço que fez o honrado senador por ligar a sua causa com a causa do liberalismo.

O SR. ZACARIAS:—Porque não?

O SR. MINISTRO DA MARINHA:— Debalde se procura fazer, porém; as expressões não equivalem aos factos da historia, e por isso eu disse que não tínhamos memoria, isto é, disse-o de um modo ironico, porque flingimos não ter memoria. Mas, os agentes e instrumentos a que eu me referi, eram os agentes e instrumentos do governo progressista entre os quaes não havia um só, que fôsse do lado historico liberal; eram do lado progressista moderno, que ainda não tinha historia, começava a sua historia; durou o que duram as rosas, nasceu e morreu!

Pois bem, senhores, se ha injuria, injuria não, alguma apreciação errônea contra o lado politico a que pertencia o nobre senador, não havia contra os liberaes, que comnosco estavam arreitados do poder.

Talvez que eu errasse, mas que injuria havia nisso?

Como poderia ser considerado injuria, se na mesma occasião o nobre senador respondendo, acrescentou: «Os conservadores quando estão na opposição mostram-se tão mansinhos, tem sempre a nostalgia, saudades do poder.» dando assim a entender que, quando estavamos debaixo, procuravamos sempre as boas graças do poder; se não faziamos opposição vehemente como aquella que hoje soffremos, é porque com bons modos queriamos subir ao poder e iam nos arranjando. Ora, isto é que é propriamente uma injuria, porque eu não tratei nunca de arranjos. Mas se o nobre senador assim considera é porque experimentou; sem duvida achou conservadores, que se prestassem a esse jogo, e se tornassem de cera para agradar a S. Ex. e esta é uma das queixas que tenho do nobre senador.

O SR. ZACARIAS:—V. Ex. foi quem disse que o numero de nós outros —ia diminuindo.

O SR. MINISTRO DA MARINHA:— Eis aqui uma das queixas, que tenho de S. Ex. é que o nobre senador no seu partido progressista, tirado da nata dos dous, liberaes e conservadores, porque na realidade os conservadores que foram para o progresso eram a nata, as mais caras esperanças do partido e conservador; uma das queixas, digo, foi essa politica do nobre senador de querer acabar com os partidos historicos do Imperio, e furar um partido artificial; e não podendo então appellar para as idéas, appellou para a fibra dos interesses.

O SR. SILVEIRA LOBO:— Foi formado com o concurso de todos.

O SR. MINISTRO DA MARINHA:—O partido conservador, é verdade, na opposição não procede de certa forma, mas não é por saudades do poder, é porque está em sua indole ser paciente e sofredor, e não por outro motivo.

Sr. presidente, é chegada a hora de passarmos á segunda parte da ordem do dia, e eu não quero tomar mais tempo ao senado, que acha-se ansioso por ouvir o nobre senador, que hontem tomou a palavra para o dia de hoje.

Sendo tambem eu um dos que ouvem com o mais entranhado prazer ao nobre senador, não demorei a oportunidade.

Limite-me ao que tenho dito, deixando de parte as theorias da legitimidade do direito de resistencia, etc., de que hontem tambem o nobre senador tratou: é um dos objectos que adio, e que S. Ex. deve pôr em seu canhenho para depois chamar-me á discussão.

O SR. SILVEIRA LOBO:— Está mostrando que está de accordo.

O SR. ZACARIAS:—V. Ex. é da nata que ha de vir para cá.

Ficou a discussão adiada pela hora e passou-se á segunda parte da ordem do dia.

Proseguiu a discussão do voto de graças.

O Sr. Nabuco pronunciou um discurso que publicaremos no *Appendice*

Ficou adiada a discussão pela hora.

O Sr. presidente deu a ordem do dia para 4 do corrente:

1ª parte.—3ª discussão da proposição a que se refere o parecer da mesa n. 231, sobre pensões concedidas por serviços de guerra.

Dita da proposição do senado, restabelecendo a disposição do art. 45 do código do commercio.

Dita da camara dos deputados, mandando subsistir o auxilio concedido ao Monte-Pio Geral dos Servidores do Estado pelo decreto n. 1226 de 1864.

1ª discussão da proposição da camara dos deputados, mandando aceitar para as matriculas nas faculdades de medicina do Imperio, ou na escola central, os exames feitos nas faculdades de direito e vice-versa.

Discussão do projecto de lei da camara dos deputados fixando, sobre proposta do poder executivo, a força naval para o anno financeiro de 1870 a 1871.

2ª parte.—A's 2 horas ou antes:

Discussão do voto de graças.

2ª discussão da proposição da camara dos deputados, restabelecendo, nos casos nella designados, o recurso á Corôa.

Levantou-se a sessão ás 4 horas e 50 minutos da tarde.

47.^a sessão.

EM 4 DE AGOSTO DE 1869.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

Summario —EXPEDIENTE:—Officio do ministerio do Imperio enviando o autographo de uma resolução sancionada.—Parecer da mesa n. 223.—**ORDEM DO DIA:**—Discussão e approvação de uma proposição da camara dos deputados concedendo pensões.—Discussão e approvação do projecto do senado restabelecendo o art. 45 do código do commercio.—Discurso dos Sr. Souza Franco e visconde de S. Vicente.—Discussão e approvação da proposição da camara dos deputados, que manda subsistir o auxilio concedido ao Monte-pio Geral.—Discussão do projecto de lei fixando a força naval para 1870—1871.—Discursos dos Srs. Zacarias, F. Octaviano e barão de Cotegipe.—Discussão do voto de graças.—Discurso do Sr. Fonseca.

A's onze horas da manhã fez-se a chamada, e acharam-se presentes quarenta e dous Srs. senadores, a saber: visconde de Abaeté, Almeida e Albuquerque, Jobim, Dias Vieira, Pompeu, Zacarias, Carneiro de Campos, visconde de Sapucahy, Diniz, Firmino, Mendes dos Santos, Dantas, Teixeira de Souza, Fernandes Torres, barão das Tres Barras, barão do Rio Grande, barão de S. Lourenço, Chicorro, T. Ottoni, Cunha e Figueiredo, barão de Mamanguape, barão de Cotegipe Snyão Lobato, marquez de Olinda, Mafra, barão do Bom Retiro, Silveira Lobo, barão de Muritiba, visconde de Suassuna, visconde de Camaragibe, Dias de Carvalho, visconde de Itaborahy Souza Franco, barão de Antonina, Nunes Gonçalves, Silveira da Motta, Sinimbu, F. Octaviano, visconde de S. Vicente, Saraiva, Fonseca, e Paranaçuá.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. barão de Itaúna, duque de Caxias, Souza Queiroz, Paranhos, Paula Pessoa, e visconde de Jequitinhonha

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Maroim, conde da Boa Vista, Furtado, e Nabuco.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, foi approvada.

EXPEDIENTE.

O Sr. 1.^o secretario deu conta de um officio de 31 de Junho, ultimo do ministerio do Imperio, remetendo o autographo da resolução da assembléa geral, que approva pensões concedidas a João Bernardo de Oliveira e outro.—Ao archivo o autographo communicando-se á outra camara.

O Sr. 2.^o secretario leu o parecer da mesa n. 223 sobre uma proposição da camara dos Srs. deputados.

Parecer da Mesa n. 223 de 4 de Agosto de 1869.

Expõe a materia de uma Proposição da Camara dos Srs. Deputados com a data de 22 de Junho de 1868, regulando a jubilação dos Lentes das Faculdades do Imperio, e bem assim a dos Lentes dos Cursos preparatorios annexos ás Faculdades de Direito do Recife e S. Paulo

I

Objecto do Parecer.—Proposição da Camara dos Srs. Deputados sobre jubilação dos Lentes das Faculdades do Imperio.—Quadro annexo ao Parecer.

Está sobre a Mesa, afim de dar-se para a ordem do dia, uma Proposição datada de 22 de Junho de 1868, que a Camara dos Srs. Deputados enviou ao Senado na fórma do art. 57 da Constituição.

A Proposição dispõe o seguinte:

« Os Lentes das Faculdades do Imperio e os dos Cursos preparatorios annexos ás Faculdades de Direito do Recife e S. Paulo, que contarem mais de trinta anno de serviço effectivo no magisterio, serão jubilados, quando requeirarem, com todos os seus vencimentos. »

Do quadro annexo a este parecer consta:

1.^o—O processo que a Proposição teve na Camara dos Srs. Deputados, e no Senado.

2.^o—A legislação que actualmente regula a jubilação dos empregados, de que trata a Proposição.

No intuito de se conhecerem melhor e mais facilmente as alterações feitas na legislação em vigor pelo Projecto da Camara dos Srs. Deputados, que se acha sujeito ao exame e deliberação do Senado, julga a Mesa util e indispensavel uma breve resenha desta legislação.

II.

Legislação actualmente em vigor sobre jubilação dos Lentes das Faculdades do Imperio.

A jubilação dos Lentes das Faculdades de Medicina acha-se regulada pelos artigos 51 e 53 dos Estatutos que baixaram com o Decreto n. 1387 de 23 de Abril de 1854.

Os artigos 51, e 53 dos Estatutos dispõem:

« Art. 51. O Lente que contar vinte e cinco annos de serviço effectivo, pederá ser jubilado com o ordenado por inteiro.

« Aquelle, que antes desse prazo ficar impossibilitado de continuar no magisterio, poderá requerer a sua jubilação com o ordenado proporcional ao tempo que tiver effectivamente servido, nam podendo todavia gosar deste favor antes de haver ensinado por dez annos.

« Art. 53. O Lente que se jubilar aos trinta annos, tendo servido pelo menos vinte e cinco effectivamente, segundo as disposições do artigo

53, terá, alem do ordenado, metade da gratificação.»

A jubilação dos Lentes das Faculdades de Direito acha-se regulada pelos artigos 25, e 27 dos Estatutos que baixaram com o Decreto n. 1336, tambem de 28 de Abril de 1854.

O artigo 25 corresponle ao artigo 51, e o artigo 27 ao artigo 53 dos Estatutos das Faculdades de Medicina.

Os citados artigos 25, e 27 contêm, a respeito da jubilação dos Lentes das Faculdades de Direito, disposições identicas ás que regulam a dos Lentes das Faculdades de Medicina, conforme os artigos 51, e 53 dos respectivos Estatutos.

III.

Alterações feitas na legislação em vigor pela Proposição da Camara dos Srs. Deputados.— Quanto ao tempo de serviço.—Direito conferido pela Proposição aos lentes, e obrigação imposta ao Governo.—Vantagens da jubilação.

Analisando a disposição do Projecto, e comparando-a com a doutrina estabelecida nos artigos 51, e 25, aquelle dos Estatutos das Faculdades de Medicina, e este das de Direito, suscita-se naturalmente uma duvida, e vem a ser, si se conserva ao Governo o direito, que actualmente tem, de poder jubilar com o ordenado por inteiro o Lente, que contar vinte cinco annos de serviço effectivo.

Determinando o novo Projecto que os Lentes, que contarem mais de trinta annos de serviço effectivo no magisterio, serão jubilados, quando o raqueiram, com todos os seus vencimentos, é evidente que neste caso a jubilação dependerá exclusivamente da vontade dos Lentes sem intervenção alguma da parte do Governo, parecendo logico que o mesmo principio deva reger os casos de jubilação dos Lentes, que contarem vinte cinco annos de effectivo serviço.

Pelo que pertence aos artigos 53, e 27, aquelle dos Estatutos das Faculdades de Medicina, e este das de Direito, o Projecto faz a respeito delles diversas alterações, que se recommendam pela sua justiça e utilidade.

A primeira refere-se ao tempo e natureza do serviço, que se requer para se obter a jubilação.

O tempo, que pelos Estatutos em vigor está fixado em trinta annos, sendo pelo menos vinte cinco de serviço effectivo, passa a ser de mais de trinta annos, todos de serviço effectivo no magisterio

A segunda alteração refere-se a um direito que se confere aos Lentes, e a uma obrigação, que se impõe ao Governo.

O direito está nas palavras—quando o raqueiram—e consiste em nam poderem os Lentes ser jubilados contra sua vontade.

A obrigação está na disposição imperativa — serão jubilados.

O Governo é obrigado a conceder a jubilação, que for requerida pelos Lentes, que estiverem nas condições do Projecto.

Accresce ainda que o Governo nam poderá jubilar os Lentes, que tiverem mais de trinta annos de serviço effectivo no magisterio, si por ventura elles nam requererem a jubilação.

Esta jubilação em termos tam amplos e absolutos, pôde desfavorecer gravemente em alguns casos os interesses da instrucção publica.

A terceira alteração refere-se ás vantagens da jubilação.

Segundo os Estatutos em vigor os Lentes, que se jubilarem aos trinta annos, tendo servido pelo menos vinte cinco effectivamente, têm direito ao ordenado, e á metade da gratificação.

Pelo Projecto a jubilação requerida pelos Lentes, que tiverem mais de trinta annos de serviço effectivo no magisterio, dá-lhes direito a todos os vencimentos.

E' manifesto, entretanto, que o augmento das vantagens da jubilação ficará mais do que muito compensado pelo maior tempo, e pela natureza do serviço, que é necessario para obter-se a jubilação.

IV

Legislação em vigor sobre a jubilação dos professores dos Cursos preparatorios — Alterações feitas pela Proposição.— Discussão do Projecto na Camara dos Srs. Deputados.

A jubilação dos Lentes dos Cursos preparatorios annexos ás Faculdades de Direito acha-se regulada:

Pelo art. 58 dos Estatutos que baixaram com o Decreto n. 1336 de 28 de Abril de 1854.

Pelos arts. 29, 31, e 94 do Regulamento, que baixou com o Decreto n. 1331 A de 17 de Fevereiro de 1854.

O art. 58 dos Estatutos de 28 de Abril de 1854 dispõe:

« O provimento dessas aulas (preparatorias existentes nos edificios dos Cursos juridicos) será feito, como até agora, por meio de concurso, que se regulará por instrucções apropriadas.

« Os Professores, e Substitutos respectivos terão as mesmas vantagens, que tiverem os professores do collegio de Pedro II.

« Nam poderão leccionar particularmente as materias do art. 53.

« Seus vencimentos serão marcados por Lei.»
O art 29 do Regulamento de 17 de Fevereiro de 1854 diz:

« O Professor, que contar vinte cinco annos de serviço effectivo, poderá ser jubilado com o ordenado por inteiro.»

O art. 31 do mesmo Regulamento diz:

« O Professor publico terá direito:

« 1.º A augmento da quarta parte do seu or-

denado, quando o Governo o conservar no magisterio sobre proposta do Inspector Geral depois de vinte cinco annos de serviço.

« 2.º A ser jubilado com todos os vencimentos mencionados no art. 25, si servir por mais dez annos além do prazo mencionado no art. 29. »

« O art. 94 do mesmo Regulamento diz :

« Os ditos Professores (do Collegio de Pedro II) gosarão dos mesmos direitos, e favores concedidos aos de instrução publica primaria. »

Assim que, sendo certo que os Lentes, ou Professores dos Cursos preparatorios annexos ás Faculdades de Direito têm as mesmas vantagens, que tiverem os Professores do Collegio de Pedro II, vendo se que os Professores do Collegio de Pedro II gosarão dos mesmos direitos, e favores concedidos aos de instrução publica primaria, e mostrando se finalmente que os Professores de instrução publica primaria têm direito a ser jubilados com todos os vencimentos si servirem por mais dez annos, além de vinte cinco, isto é, si servirem por trinta e cinco annos, é evidente que o Projecto da Camara dos Srs. Deputados melhora a jubilação dos referidos Lentes ou Professores dos Cursos preparatorios, annexos ás Faculdades de Direito no sentido de reduzir, de 35 annos, a sómente mais de trinta, o tempo necessario para se lhes conceder a jubilação com todo os vencimentos no caso de a requererem.

Esta disposição, que alias poderá ser muito razoavel e justa, nam evitará a censura de ficar ella constituindo uma excepção no Direito Commum pelo facto de limitar-se aos indicados Lentes, ou Professores dos Cursos preparatorios annexos ás Faculdades de Direito com exclusão dos do Collegio de Pedro II, e de todos os outros Professores de instrução publica primaria.

Além das informações que se tem prestado, releva accrescentar que a Proposição de que se

trata, foi largamente discutida na Camara dos Srs. Deputados, em sessão de 21 de Setembro de 1867, allegando-se o pró e o contra com habilidade, e clareza.

Achando-se aquella sessão publicada nos respectivos Annaes do Parlamento Brasileiro de pagina 203 a pagina 212, quem quizer consultal-os encontrará alli todos os esclarecimentos, que possa desejar para completar os que a Mesa colligiu, e para fazer perfeita idéa da questão.

V.

Parecer da Mesa.

Assim que, como resumo, e conclusão das observações, que precedem, a Mesa:

Considerando que convém dar prompta solução á Proposição da Camara dos Srs. Deputados:

Considerando que, para deliberar com perfeito conhecimento de causa, póde o senado julgar sufficientes as informações prestadas, ou, no caso contrario, solicitar quaesquer outras, que tenha por necessarias:

Offerece o seguinte

Parecer

1.º Que a Proposição deve entrar em discussão.

2.º Que o relatório da Mesa deve ser impresso, e distribuido na fórma do estilo.

Paço do Senado, em 4 de Agosto de 1869.—*Visconde de Abaeté*, presidente.—*Frederico de Almeida e Albuquerque*, 1º secretario.—*José Martins da Cruz Jobim*, 2º secretario.—*João Pedro Dias Vieira*, 3º secretario.—*Thomaz Pompeu de Souza Brasil*, 4º secretario.



QUADRO ANNEXO AO PARECER DA MESA N. 223 DE 4 DE AGOSTO DE 1869 SOBRE UMA PROPOSIÇÃO DA CAMARA DOS SRs. DEPUTADOS, RELATIVA Á JUBILAÇÃO DOS LENTES DAS FACULDADES DO IMPERIO, E DOS CURSOS PREPARATORIOS ANNEXOS ÁS FACULDADES DE DIREITO DO RECIFE, E S. PAULO.

Anno	Data	Disposição	PROCESSO		DISPOSIÇÕES RELATIVAS Á JUBILAÇÃO		
			Na Camara dos Srs. Deputados	No Senado	Dos Lentes das Faculdades de Medicina	Dos Lentes das Faculdades de Direito	Dos Lentes dos Cursos preparatorios annexos ás Faculdades de Direito.
1868	22 de Junho	Os Lentes das Faculdades do Imperio, e os dos Cursos preparatorios annexos ás Faculdades de Direito do Recife, e S. Paulo, que contarem mais de 30 annos de serviço effectivo no magisterio, serão jubilados, quando requeiram, com todos os seus vencimentos.	<p>Em sessão de 2 de Setembro de 1867 leu-se, julgou-se objecto de deliberação, e foi a imprimir.</p> <p>Em sessão de 6 entrou em 1.^a discussão.</p> <p>Em sessão de 9 procedeu-se á votação, e foi approved para passar á 2.^a discussão.</p> <p>Approvou-se tambem um requerimento dispensando o interstício para verificar-se no dia seguinte a 2.^a discussão do projecto.</p> <p>Em sessão de 21 entrou em 2.^a discussão, e offerceu-se a seguinte emenda, que entrou conjunctamente em discussão: « Si passar o projecto, seja o seu favor extensivo a todos os empregados que accumulam gratificações aos ordenados. »</p> <p>A discussão ficou encerrada, não se votando por falta de numero legal de membros da Camara.</p> <p>Em sessão de 22 de Maio de 1868 entrou (<i>outra vez</i>) em 2.^a discussão, e vieram á mesa duas emendas, que entraram conjunctamente em discussão:</p> <p>« 1.^a Igual favor se conceda aos Lentes dos Cursos preparatorios annexos ás Faculdades de Direito do Recife, e S. Paulo.</p> <p>« 2.^a Para jubilação dos Lentes e Substitutos das academias e escolas superiores do Imperio se contará o tempo de serviço a que se attende para a aposentadoria dos outros empregados publicos. »</p> <p>Procedeu-se á votação do projecto, que foi approved para passar á 3.^a discussão com a 1.^a emenda, que foi approved, sendo rejeitada a segunda.</p> <p>Em sessão de 15 de Junho entrou em 3.^a discussão, a qual ficou encerrada.</p> <p>Em sessão de 16 foi o projecto approved com a emenda, e remettido á commissão de redacção.</p> <p>Em sessão de 17 foi approved a redacção.</p> <p>Em sessão de 22 foi o projecto remettido para o Senado.</p>	<p>Em sessão de 25 de Junho de 1868 foi lido, e mandou-se imprimir.</p>	<p>Arts. 51, e 53 dos Estatutos que baixaram com o Decreto n. 1387 de 28 de Abril de 1854.</p>	<p>Arts. 25, e 27 dos Estatutos que baixaram com o Decreto n. 1386 de 28 de Abril de 1854.</p>	<p>Art. 58 dos Estatutos que baixaram com o Decreto n. 1386 de 28 de Abril de 1854.</p> <p>Arts. 29, 31, e 94 do Regulamento que baixou com o Decreto n. 1331 A de 17 de Fevereiro de 1854</p>

Ficou sobre a mesa para tomar-se em consideração com a proposição a que se refere.

ORDEM DO DIA.

Entrou em 3ª discussão, e foi approvada para ser dirigida á sancção imperial, a proposição da camara dos Srs. deputados, que approva as pensões concedidas á baroneza do Triumpho e a outros.

Seguiu-se em 3ª discussão o projecto do senado, restabelecendo a disposição do art. 45 do codigo do commercio.

O Sr. Souza Franco:—Sinto que não esteja presente o nobre senador autor deste projecto, entretanto sendo esta a 3ª discussão, não posso deixar de dizer algumas palavras sobre sua materia.

Demorei-me até agora á espera que o Sr. ministro da fazenda tomasse parte nesta questão, pois que é ella não só de regimem commercial, como de meios, e renda publica, e o senado vê que o projecto vae passando sem observação alguma da parte do ministerio.

A questão de que se trata, senhores, pertence a diversos ministerios; ao da fazenda, como questão de renda publica; ao da agricultura, commercio e obras publicas, como questão de commercio; ao da justiça, como questão do codigo commercial, que se tem entendido estar debaixo da alçada deste ministerio, regulador tambem da justiça commercial. Entretanto, nenhum dos Srs. ministros tem intervindo com sua opinião em questão tão importante: nenhum tem feito a menor observação a respeito da materia deste projecto, proposto pelo nobre senador por S. Paulo, aliás muito habilitado, e elle vae passando sem exame!

Eu disse que é questão de meios, de renda publica e questões de renda no tempo actual são vitas para o nosso paiz.

O Sr. DANTAS:—E' preciso explicar como é questão de renda.

O Sr. Souza Franco:— Vou demonstral-o. Segundo o projecto, libertam-se da intervenção dos corretores certos actos de transmissão de accções; em outros termos, serviços commerciaes que dependiam delles de ora em diante cada um os poderá praticar por si. Applaudo, vendo adoptado este principio de liberdade; a minha questão não está ahi. Mas, libertando-se esses actos da ingerencia dos corretores, essas operações de que elles não poderão tirar mais renda, não será conveniente fazer reverter parte dessa renda para o thesouro?

Eu supponho que o thesouro tira cem contos de réis dos impostos sobre os corretores em todo o Imperio; estes impostos na importancia de cem contos de réis a cinco por cento suppoem operações que lhes rendem cerca de dous mil contos de réis. Em consequencia desta medida, muitas das operações que se fazem hoje por intermedio dos corretores, vão ser praticadas pelos proprios individuos. Supponhamos, não será

tanto aqui na Côte, mas nas provincias mais pequenas, onde cada um póde fazer seus proprios negocios que as operações sejam em grande parte ou na quasi totalidade dirigidas pelos proprios operantes, os corretores serão privados de emolumentos que calculo em cincoenta por cento ou mil contos de réis.

Seguir-se-ha uma de duas consequencias, ou se diminuirá o numero dos corretores, ou elles hão de requerer abatimento no imposto que pagam, e em qualquer dos casos... (*Entra no salão o Sr. visconde de S. Vicente.*) Estimo que chegue agora o nobre senador, autor do projecto; por ora o que estou dizendo não é propriamente com relação a elle, porém ao ministerio da fazenda.

Mas diminuidos os proventos dos corretores em metade, em cincoenta por cento sobre dous mil contos, ou se ha de diminuir o seu numero, ou hão de elles requerer abatimento nos impostos que pagam e em qualquer dos casos o thesouro perde nesta renda cerca de cincoenta por cento ou cincoenta contos de réis.

Ora, perguntarei eu, não era occasião de consultar ou de examinar se essa renda, que pelo projecto deixa de ir ás mãos dos corretores, poderia vir em parte para o thesouro?

Libertado o proprietario por exemplo de accções de porcentagem de mil réis que paga ao corretor na venda de cada uma, não seria occasião, visto que elle aufere, além da vantagem da liberdade na transacção, o allivio da porcentagem, de fazer reverter para o thesouro, não todos os mil reis, mas uma parte delles?

Eis aqui um imposto que seria suave, por que não seria se não a continuação de um pagamento já exigido, e que ficaria diminuido.

Não é admissivel em todo o caso deixar passar um projecto que cercêa a renda ao thesouro sem audiencia do Sr. ministro da fazenda, sem uma só palavra d'elle, nem de qualquer dos outros Srs. ministros, que tem influencia directa ou indirecta na passagem de leis desta natureza.

Ora, tantos a pensarem sobre uma questão tão pequena, ou tantos a quem incumbe pensar sobre ella, sem que nem um appareç a discutil-a! E' um facto mais em que a pratica nos vem demonstrar, que quanto maior é o numero de funcionarios publicos incumbidos de um acto, tanto menos esperanza ha de que elle seja opportuna e devidamente executado (*apoiados*): tanto maior certeza devia eu dizer, que a funcção será mal desempenhada. Os factos nos vão de mostrando por fórma que já devemos ter como certo aquillo que antes seria mera supposição.

Assim, eu espero ver o Sr. ministro da fazenda entrar na questão para modificar o projecto de sorte a que o thesouro não perca toda esta renda; que fique com parte della, com a menor parte, de quella que deixa de pertencer aos corretores.

A minha principal questão, porém, não é esta; vou mais longe; esta não se refere senão ao desfalque da renda do thesouro, a que o Sr. mi-

nistro da fazenda parece não prestar attenção. O golpe mortal do projecto é na lei de 22 de Agosto de 1860; principia o alvião a operar sobre ella para a demolir aos poucos. E nós que nos oppuzemos a essa lei, eu que a combati em todos os seus artigos, em todos os seus paragrafos com alguns amigos meus, folgo de que este desmoronamento, a demolição deste edificio de restricções e de centralisação parta dos proprios Srs. conservadores.

O SR. T. OTTONI:—Apoiado; dos seus autores.

O SR. SOUZA FRANCO:—E' cousa notavel, senhores, que os nossos homens de Estado, que eu respeito muito, mas não tanto que concorde na idéa de que elles são os reorganisadores do futuro, são os que fazem e desfazem todos os dias sua propria obra! E a desfazem para a continuar em outro sentido, não para voltar do caminho das restricções, da compressão. Recuam de um systema de regresso para continuar em outro. Recuam como que para em linhas espiraes irem além do ponto de que partiram em retirada. São elles que estão demolindo a lei de 1860; eu felicito o nobre senador por S. Paulo por este acto de abnegação, de verdadeiro patriotismo.

Mas, dizia este nobre senador, que não se podia atinar com o motivo porque o fallecido conselheiro Silva Ferraz tinha determinado que todas as vendas de accções e titulos se fizessem pelo intermedio dos corretores, como que levado pelo desejo de patronato, porque a unica explicação possivel era favorecer es corretores. Deixemos em paz a alma do fallecido conselheiro; não foi elle o autor da lei; não foi elle quem a redigiu, não foi se não o introductor do projecto, o seu defensor official no senado e na outra camara.

A lei é obra da commissão de fazenda do senado, então composta dos Srs. visconde de Itaborahy, marquez de Abrantes e J. F. Vianna. E quem foi o principal encarregado de sua redacção e da do decreto n. 2,711 de 19 de de Dezembro do mesmo anno foi o nosso fallecido collega o Sr. Manoel Felizardo; o Sr. Ferraz não teve nesse trabalho se não a defeza e esforços para fazer passar a lei e a referenda do decreto.

Havia outro pensamento nesse artigo, Sr. senador por S. Paulo; não se pretendia com elle favorecer os corretores; ia-se muito além; a lei de 1860 era a continuação do pensamento de concentração na Côte de todas as forças vivas da sociedade; era a concentração na côte da direcção, ou tutela de cada um dos habitantes das diversas provincias do Imperio, que se entendia que não tinham nem capacidade para dirigir seus negocios de dinheiro. Procurando-se impedir a formação de bancos, atacava-se os bancos chamados de decreto, principalmente no interesse do banco do Brasil; mas tambem para melhor escravisar o povo. A liberdade da associação era assim péada, porque um paiz que se deixa trabalhar, enriquece, prospera, civilisa-se, e os paizes que enriquecem, prosperam e civili-

sam-se não são os mais facéis de ser governados á vontade de seus governantes.

Então o que era preciso? Embaraçar a formação de sociedades péando o movimento de seus capitães, segundo a regra de Bentham—proibição de sahir é prohibição de entrar.—Embaraçados os accionistas nas transacções com suas accções, qual era o resultado? Não entrarem nas associações, não se formarem novos bancos, novas companhias. Ora, para embaraçar as transacções, tornando effectivas as restricções, o meio mais conveniente era fazel-as chegar ao conhecimento do governo, tornal-as publicas, tornal-as exequiveis, sómente por intermedio de corretores que podiam ser multados ou demittidos, quando concorressem para que se vendessem accções, titulos ou cautelas de sociedades ainda não acabadas de formar ou de sociedades que não fossem formadas sob certas condições.

O senado sabe que os §§ 5º e 24 do art. 2º da lei n. 1033 de 22 de Agosto de 1860, assim como o art. 17 do decreto n. 2711 de 19 de Dezembro do mesmo anno prohibem transacções em accções de companhias que não estejam em certas e determinadas condições e que satisfeitas as condições legais exigem a intervenção dos corretores. Eis aqui a coroação da obra; a obra da restricção do espirito de associação ficava coroada com esta disposição que as transacções não podessem ser feitas senão por intermedio dos corretores.

Tenho dito bastante, para que qualquer tenha entendido de minhas palavras que não sou contrario ao artigo do projecto; o que peço, o que proporia, se tivesse esperanza de que minhas propostas fossem accitas seria além da adopção de emenda que faça reverter para o thesouro parte dessa renda que vae desaparecer, a addicção a este mesmo projecto de algumas outras disposições. Não me parece muito digno do senado, que tratando-se de alterar uma lei, que na opinião geral precisa de diversas modificações, se venha com o systema das carretilhas para modificar sómente um ponto muito especial. Porque se não lembra o nobre senador por S. Paulo (e eu invoco os seus conhecimentos) de propor algum artigo a respeito da prohibição (e digo prohibição, porque os embaraços podem-se tomar como tal) da formação de companhias para estradas de ferro, alterando o § 2º, se me não engano, do art. 2º da lei citada n. 1033.

Ahi se determina que nenhuma companhia para construir estradas de ferro possa ser incorporada, possam seus estatutos ser approvados, senão por acto legislativo.

Senhores, ha cousas inexplicaveis neste nosso Brasil! Não sei como é que o governo prescinde por si mesmo de attribuições, de que estava no gozo, para as entregar ao corpo legislativo. Não sei como veio essa lembrança de entre outras attribuições passar ao corpo legislativo a de examinar e corrigir estatutos de companhias! estando aliás certo o governo de que o corpo legislativo no nosso paiz, não tem tempo para to-

mar conhecimento de estatutos de companhias, discutil-os e emendal-os.

Quando se trata do exame dos estatutos, e de contratos com os empregados ou companhias, ha de ordinario necessidade de intelligencia com elles a respeito das condições e estipulações; e o corpo legislativo não as pôde ter: mais uma razão para a inconveniencia de lhe commetter esta attribuição.

De onde proveio, pois, que fosse o proprio governo o que propoz e fez passar para o corpo legislativo o exame das questões todas de estradas de ferro, emprehendidas por companhias particulares sem auxilio do thesouro publico? Veio de certo, do proposito de concentrar tudo na Côte, e entregar os destinos do paiz, até neste ponto, á maioria do senado, ou antes ao circulo que a dirige. (*Apoiados*). Ningem, pois, senão estes dominadores do paiz, ficou com o direito de dotar o Imperio com novas estradas de ferro.

Daqui as difficuldades que se suscitaram á companhia que se organisava para prolongar a estrada de D Pedro II de Entre-Rios ao Porto Novo da Cunha: dahi a demora e embaraços oppostos á realisação do prolongamento da estrada de ferro de Santos, Jundahy a Campinas. Naquella debalde se allegou que a companhia era apenas empreiteira para fazer adiantar a estrada, prestando-se a isso os fazendeiros e capitalistas dos districtos. Seu patriotico offerecimento não foi attendido, talvez porque estava á testa da empreza o liberal distincto, que tão bello renome adquiriu na direcção da estrada de ferro de D. Pedro II. A empreza não foi ávante, considerada como obra geral, que precisava de decisão do corpo legislativo.

Com a estrada de ferro de Santos dá-se o contrario; e esta estrada construida como geral até Jundahy, foi agora declarada provincial em seu prolongamento dahi para Campinas, resolução que parece tomada para apressar a obra, evitando a demora no exame dos estatutos e contratos pelo corpo legislativo. No entretanto esta estrada, traçada para atravessar a provincia de S. Paulo na direcção mais conveniente para ir a Goyaz e Matto-Grosso, percorrendo terrenos de Minas Geraes, é empreza tanto da competencia dos poderes geraes como a que atravessou a provincia do Rio de Janeiro com direcção á de Minas Geraes.

A questão devera ter-se resolvido considerando geral este prolongamento da estrada de Santos de Jundahy para Campinas, embora construida com capitães garantidos pela assembléa provincial de S. Paulo. Era o meio de interessar os capitães provinciaes no prolongamento das estradas geraes que atravessam as provincias, cabendo aos poderes provinciaes regular as condições com que favoreciam as emprezas, e ao poder central decretar os estatutos, e as regras precisas para que o traçado continúe a dirigir-se no sentido da primeira intenção de uma estrada para serviço de diversas provincias.

A estrada ficou sendo assim geral até Jun-

dahy; provincial dahi até Campinas; e de Campinas por diante virá a ser de novo estrada geral! E porque todas estas hesitações, todas estas contradicções? No caso da estrada de S. Paulo as demoras provieram de que a presidencia da provincia não mostrou comprehender a questão, e de certo que não se pôde exigir estudos serios de presidentes occupados, antes das eleições em vencel-as, e agora em satisfazer os amigos com as mudanças na guarda nacional, na policia, na organização dos municipios e das freguezias. (*Apoiados*).

A alteração do art. 2º, § 2º da lei de 22 de Agosto, é pois de reconhecida necessidade, para que não se repita factio igual ao que descrevi, embaraçados os agriultores e capitalistas da provincia de S. Paulo. E talvez seja muito geral a opinião em favor da revogação total da lei. Tu assim o pensaria, se me não convencesse dos perigos que ha de entregar actualmentemente aos presidentes das provincias toda a acção sobre as companhias. A lei suppondo cegos os individuos entregou-os em parte á tutela de outros cegos, quaes são em maioria os presidentes das provincias. (*Apoiados*).

Em falta de melhor reforma tenha-se pelo menos esta e eu me felicito que sejam os conservadores os que propoem a revogação de suas leis de centralisação, e restricções, até mesmo as financeiras, que são as que trouxeram ao paiz os embaraços, e ao thesouro publico a penuria de meios, com que lutam. São os inculcados organisadores do futuro os que teem feito, e os que vão desfazendo sua propria obra...

O SR. OTTONI.—Apoiado.

O SR. SOUZA FRANCO:—... querendo aliás lançar a culpa aos liberaes, dizendo:—«Estive sem o poder.

Senhores, duas palavras mais sómente: sejamos francos; alguns liberaes teem tido carta de ministros, mas o principio liberal não esteve ainda no poder, (*apoiados*) para erguer a politica e as finanças do Imperio. (*Muito bem. Muitos apoiados.*)

O SR. VISCONDE DE S. VICENTE:—Não tive a satisfação de ouvir o discurso do nobre senador, pois que cheguei ao andar d'elle. Não poderei pois responder com exactidão, mas por aprego a S. Ex. tomarei em consideração algumas das objecções, que me informam, terem sido oppostas ao projecto.

Creio que S. Ex disse que o projecto pôde affectar a renda do Estado, porque tinha de diminuir os direitos, que os correctores pagam; que revoga uma lei commercial, e que isso demanda reflectido exame, que demanda providencias sobre as cotações; e que enfim é uma obra dos conservadores, que vai ser desfeita por um conservador. São estas as informações que obtive, e sobre as quaes farei algumas observações.

Tenha ou não o projecto de affectar a renda alludida, creio que a questão não é essa, e sim outra. Isso seria secundario, e o principal é sa-

ber, se a disposição é útil, se ella restitue uma liberdade que deve ser garantida ao commercio, se importa para elle uma facilidade, e economia de tempo, e de dinheiro no manejo de suas operações mercantis.

Se com effeito offerece estas conveniencias, em tendo que deve ser approvado nesta ultima discussão, assim como foi na 1.^a e 2.^a. O desfalecimento de renda ainda quando se desse, poderia ser compensado por outro imposto, que não tivesse base tão inconveniente.

Quanto á revogação de uma disposição commercial importante, o que cumpre ver é se essa revogação é bem fundada: a ser não resta objecção, a não ser cumpre rejeitar o projecto.

Eu creio que é bem fundada; basta dizer que restaura nossa lei anterior, que era igual á de todos os outros paizes, como se póda ver de seus codigos e leis commerciaes. A propria França, que fazia alguma excepção, entrando um pouco essa liberdade commercial, tratava ultimamente de franqueal-a, e creio que já adoptou esse melhoramento. Ainda quando persistisse a sua restricção isso não valeria, para que continuassemos a imital-a.

Ella teve outras razões excepcionaes e depois um interesse fiscal talvez mal calculado.

Durante a revolução a intriga estrangeira empregava todos os meios, a simulação para rebairar a cotação do valor dos fundos publicos, da moeda, e de todos os titulos e effeitos commerciaes, dahi resultou a lembrança da intervenção forçada dos corretores. Depois mantendo-se a venalidade de certos officios publicos, entre os quaes se incluia os de corretores, perpetuou-se a idéa, entendendo-se, que quanto mais renda o officio tivesse mais lucro resultaria para o thesouro. Isso tudo porém é excepcional, e não deve ser por nós imitado.

Quanto ás cotações, ellas continuarão a ser estabelecidas, como eram antes da disposição que revogamos; e se for necessaria alguma providencia, haverá mais de um meio para realisal-a. Parece que em França preferia-se confiar isso á commissão da praça do commercio ou á uma commissão de negociantes de confiança geral, a quem os corretores dariam conta das transacções, em que intervissem.

Noteu o nobre senador que fosse um conservador que propuzesse a revogação de uma disposição que attribue aos conservadores.

Direi que quando se tratou della não só votei contra esse paragrapho, mas que antes disso impugnei-o. Ponderei ao seu illustre autor que além de julgar essa innovação muito onerosa ao commercio, e infundada, via de mais um outro grande inconveniente.

Em um dos nossos artigos perpetuos de tratado com a França está consagrada a garantia a favor dos francezes, para que pos-am fazer por si mesmos, e sem dependencia de corretores todas as suas transacções. Assim, e desde então ficariam em peor condição não só os outros es-

trangeiros, como os proprios brasileiros em seu proprio paiz, o que para mim era injustificavel.

Não pude gerar convicção igual á minha, pelo contrario a observação não serviu senão para acrescentar nos paragraphos as palavras—*salvo os tratados*. Não fago, pois, mais do que conservar o mesmo pensamento.

Como não pude comprehender o fundamento de utilidade da disposição que se deseja, a attribui essa difficuldade ao acanhamento de minha intelligencia esperando que o tempo esclarecesse os effeitos.

As palavras do nobre senador *deixemos em repouso* as cinzas do illustre autor da lei, creio que não tem applicação alguma a mim. Eu certamente tributo-lhe muito respeito, e por isso mesmo nem uma allusão fiz a ellas, sim á minha opinião desde o tempo anterior.

Creio ter respondido ao menos conforme os apontamentos que pude obter. Não toco em outros assumptos sobre que o nobre senador ultimamente fallou, porque julgo que não estão ligados com o projecto em discussão.

O Sr. Souza Franco:—O honrado senador por S. Paulo disse que não tinha ouvido o meu discurso, e disse com razão porque o não combateu. Ninguém pôe objecção, eu não as puz, á passagem da idéa do projecto, achei que dellas se poderiam tirar alguns corollarios, achei que o projecto podia ser acrescentado com disposições que não são menos necessarias do que esta de que se trata. Chamei a attenção do Sr. ministro da fazenda, e o que disse o nobre senador respondendo, creio eu, por si e pelo thesouro? Disse que impostos que soffrem objecção em sua origem não devem ser continuados ou substituidos.

O SR. VISCONDE DE S. VICENTE:—Devem assentar em outra base.

O SR. SOUZA FRANCO:—Mas quaes são os impostos que soffrem objecção? O imposto sobre os corretores? O nobre senador não trata de o reduzir; o imposto portanto continúa a ser tido como justificado; não é pois imposto que soffresse objecção.

A questão que puz é esta: ha uma certa quota do productu das negociacões (venda de accões) que antes revertia em favor do corretor intermediario, e que com este projecto ficará toda nas mãos dos proprietarios das accões, que as venderem sem intervenção daquelle. O governo esforça-se por achar meios para o thesouro, e as bases em que se podem assentar novas imposições, que sejam justificadas são a maior renda. Desde que pois o proprietario de accões, em lugar da despeza accrescida de 1% que fazia na sua venda, fica liberto de dessa despeza, ganha mais na operação que faz; ora, é deste productu ou renda accrescida que disse: «Consultae, examinae se caberá assentar ahi nova imposição, ou elevar alguma das imposições já lançadas sobre estas operações.

O nobre senador não póde, não poderá ninguem

attribuir-me desejo de ser pesado a qualquer das industrias, attribui-lo a mim, homem da liberdade de commercio, homem da redução dos impostos, tanto quanto seja preciso para deixar no bolso dos contribuintes o necessario para que as operações possam continuar; homem que repete todos os dias: habilitae o povo para trabalhar, porque é só trabalhando que elle creará productos, é só creando productos que terá lucros, e destes lucros vós ireis pedir uma parte para o Estado, e pedir bem e devidamente.» Mas não se ouvem minhas palavras; não se quer... não direi que não se queira... não se pensa em limitar os impostos ás rendas, ou lucros, e vão elles recalhando tambem sobre o capital, que se esgota em prejuizo do mesmo thesouro para quem irão secando as fontes das imposições.

Além disso agrava-se a sorte dos que teem rendas fixas, como a que resulta dos juros de apolices, e dos ordenados dos empregados publicos. Um destes que tem o ordenado de 1.000\$ por anno, não recebe actualmente mais do que 500\$, em relação ao cambio de 18, e preço do ouro 50% mais caro. Quer isto dizer que com 1.000\$ em papel, elle só obtem os mesmos objectos que obteria com 500\$ quando o cambio estava a 27. E' como se o thesouro lhe tivesse reduzido o ordenado 50%. E, pois, os impostos lhe são muito mais pesados e sem compensação.

Não succede o mesmo com as operações industriaes que variam segundo o valor da moeda; os preços sobem, e dando a operação mais lucro, pelo menos nominal, pôde soffrer imposto mais elevado. Tira o vendedor de acções uma pequena quota da economia que lhe resulta de não pagar emolumento ao corrector, e não entrarem pelo seu capital, nem lançarem taxa gravosa. Dispensae-o, porém, embora se não precisasse do producto da taxa; não vá porém o thesouro, desprezando este meio de renda, procurar satisfazer suas precisões com a imposição de novas taxas sobre as rendas fixas, sobre os parcos e reduzidos vencimentos dos funcionarios publicos.

Eis ahi porque eu lembrei augmento de imposto em compensação para o thesouro, tirado dessa quota, que o vendedor de acções de companhias ou de titulos de divida publica, poupa ou economisa com a transacção isenta da intervenção de corrector. Lembrei-o antes para allivio dos capitaes, sobre os quaes o thesouro vae impondo taxas sem maior exame, do que para gravame dos lucros.

E' fechar os ouvidos á comprehensão do manejo das riquezas sociaes, da maneira porque o imposto opera sobre es necessidades individuais. Ainda neste caso fiz de governista, e o Sr. ministro da fazenda procede de sorte a me avisar que o seja o menos vezes que fôr possível.

Votarei pelo projecto do nobre senador, para que tambem quando o alvião começa a demolir o edificio restrictivo da lei de 1860, as minhas fracas forças acudam a ajudar a derrocal-a.

O SR. T. OTTONI:—Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—E' preciso acabar com ella.

O SR. SOUZA FRANCO:—Creou-se essa lei para sustentação do Banco do Brasil, e é mais um dos padrões de gloria do partido conservador; creou-se para regular as finanças do Imperio, para pôr todas as bolsas do Imperio á disposição de certas vozes da Côrte.

O SR. T. OTTONI:—Apoiado.

O SR. SOUZA FRANCO:—Todo esse manejo vae-se inutilizando, e o que resta? O desengano dos erros em que cahiram, apesar de vozes em contrario. Concorri para que se decretasse a cessação dos privilegios do Banco, concorrerei tambem para que se revogue a lei de 1860, e se revogue até por outra razão. Senhores, ainda áquellas disposições que a lei de 1860 tem de vantajosas, não se dá execução nenhuma. Por exemplo, seria muito vantajoso tornar effectiva a disposição da lei que prohibe a distribuição de dividendos que não sejam de operações liquidadas dentro do anno.

O SR. T. OTTONI:—Vá por ahi.

O SR. SOUZA FRANCO:—Qual é a companhia que tem feito caso desta lei? Qual é dellas incluída essa oitava secretaria de Estado, chamada banco do Brasil, que tem respeitado esta disposição da lei? A distribuição dos dividendos tem entrado sempre pelo capital, porque não se pôde tomar como operações effectivamente concluídas, e que deixem lucros certos, as que se fazem com a reforma das letras em que tem consistido a quasi totalidade das operações do banco modelo. O que resulta dahi é que para prehencher os dividendos, se tem distribuído quota do capital, e deste, e não dos lucros teem as directorias tirado a compensação de seus mal-fadados servigos.

Neste e ainda em outros pontos a lei de 1860, tem sido letra morta. E o que poderia o publico lucrar com o estudo das questões societarias tambem o perde, por não se publicarem os pareceres das secções do conselho de Estado. As delongas, as solemnidades exigidas para a approvação dos estatutos das companhias, são assim em pura perda, por não contribuirem para que as questões se elucidem, e a opinião se firme sobre os principios que devem reger as associações.

Assim pois, e visto que a lei de 1860 produziu os efeitos a que se visava de aniquillar os bancos chamados de decreto, e desacoroçoou o espirito de associação mercantil; á espera de sua total derogação ou reforma, eu votarei por este projecto, que não é golpe sem importancia, mas ferida profunda no coração desta lei restrictiva e centralisadora. (*Muito bem, muito bem.*)

Posto a votos, foi approved e remettido á commissão de redacção.

Entrou em 3ª discussão e foi approveda para ser dirigida á sanção imperial, a proposição da camara dos Srs. deputados, que manda subsistir

o auxilio concedido ao monte-pio geral dos servidores do Estado.

Seguindo-se em discussão a proposição da mesma camara, mandando aceitar os exames de preparatorios de umas para outras faculdades

O Sr. presidente disse :

Esta proposição deveria entrar agora em discussão.

Digo deveria, porque não é possível que entre em discussão.

Dei-a para ordem dõ dia por engano, não me lembrando que ella foi remettida á commissão de instrucção publica, a cujo exame ainda está sujeita.

Continuou a 1ª discussão do projecto de lei fixando a força naval para o anno financeiro de 1.70—1871.

Posto a votos passou para a 2ª em que entrou o art. 1º.

O Sr. Zacarias pronunciou um discurso que publicaremos no *Appendice*.

Sendo approvedo o art. 1º, entrou em discussão a art. 2º.

O Sr. F. Octaviano fez algumas observações.

O Sr. barão de Cotegipe (*ministro da marinha*): — Comprehendo que o honrado senador sentisse a necessidade de protestar contra algumas palavras por mim em outra occasião proferidas nesta casa quando, referindo-me ao recrutamento comparei as idéas do lado a que tenho a honra de pertencer com as daquelle a que pertence o nobre senador.

S. Ex. não alcançou bem o sentido das minhas alludidas palavras. Tratando-se da organização do exercito brasileiro, dos differentes methodos adoptados ou preferidos pelos partidos para a sua composição, eu comparei as nossas idéas com as contidas no programma liberal. As desta eram que o exercito fosse todo composto de engajados, e as nossas que se derivasse do sorteio, feito entre todos os cidadãos nas circumstancias designadas pela lei.

Comparando os dous systemas, disse eu: — o primeiro me parece de mercenarios (não sei mesmo se empreguei esta palavra, se a empreguei foi no sentido de que se queria fazer do exercito uma profissão como outra qualquer), e não o cumprimento de um dever, ou de um onus publico.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Deus queira que isto venha a acontecer.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — Nós pelo contrario entendiamos que o serviço das armas era um onus, que cumpria distribuir com a possível igualdade por todos os cidadãos; eis o sentido em que fallei. Não podia eu ignorar que a Inglaterra, de preferencia tem lançado mão de tropas estrangeiras, ou, como dizem os seus escriptores politicos, de mercenarios para as suas guerras externas.

O SR. SARAIVA: — Peço a palavra.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — E' este entretanto um dos pontos muito atacados por todos os homens politicos daquelle paiz, embora dahi lhe resulte utilidade: a Inglaterra achava, principalmente nos pequenos Estados da Allemanha separados por interesses contrarios, um viveiro de soldados, que eram como vendidos, da mesma fórma que os regulos africanos vendem seus subditos, para derramar o seu sangue por uma politica, por interesses que não lhes diziam respeito em cousa nenhuma e que porventura mesmo não conheciam. Não podia ignorar que nesta grande luta entre as duas secções dos Estados-Unidos, o Norte lançou mão em larga escala de estrangeiros; mas ahi o recrutamento dessa especie era feito sobretudo no paiz, e dava-se premios aos voluntarios.

São, Sr. presidente, tristes necessidades da sociedade; mas não ha ninguém que possa approvar ou considerar isto como meio normal e conveniente: a defeza do paiz e das suas instituições deve caber aos respectivos cidadãos; esta é a regra geral, a excepção, é a grande lei da necessidade.

Não quero com isto estygmatisar os governos, ou os Estados que em apuros tem lançado mão de tropas estrangeiras; mas V. Ex. ha de concordar comigo em que, como acabo de dizer, é uma triste necessidade: todas as vezes, pois que tivermos de sustentar os nossos direitos, as nossas instituições, quer em relação ás nações estrangeiras, quer em relação á ordem interna, devem sempre ter preferencia os proprios cidadãos, que são os mais interessados, ou verdadeiramente os unicos interessados pela manutenção da dignidade propria da ordem publica no paiz.

Como porém tendo vós estas idéas offereceis premios aos engajados, aos voluntarios, e pretendeis mesmo obter marinhagem estrangeira, conforme propondes no art. 2º do projecto que se acha em discussão? Sr. presidente, eu me poderia defender com aquillo, que acabei de expór; isto é, que ha necessidades a que o homem é forçado a sujeitar-se; que não havendo na população nacional maritima, sufficiente pessoal para o armamento de nossos navios, era urgente, era indeclinavel recorrer á marinhagem estrangeira. E se entendo que offerecendo premios, fazendo contratos com estrangeiros ou nacionaes, posso conseguir alguma cousa, ainda assim não estou em contradicção com os principios que enunciei, prescindindo mesmo da lei da necessidade. A razão é, Sr. presidente, por que a profissão de soldado differe muito da do marinheiro: este exerce uma industria; é um operario; não está no mesmo caso que o soldado de terra, que só póde ser e é empregado no mister das armas. Ao marinheiro não succede o mesmo, porque o grande terreno em que exerce a sua industria não são as esquadras ou as marinhas militares, mas sim a marinha mercante. Creio pois que não ha paridade entre contratar homens, já habilitados, para tempo-

rariamente servirem na armada e procurar estrangeiros para o exercito.

E nem avultará o resultado que poderemos obter do recurso ao engajamento ou a premios aos voluntarios nacionaes ou estrangeiros.

Se o honrado senador lançar as vistas sobre o meu relatório ahí verá que muito pouco se tem conseguido deste meio. O elemento estrangeiro na armada é por tanto relativamente muito diminuto.

Eu, por meio dos engajamentos a nacionaes não tenho conseguido, nem meus antecessores conseguiram, vantagem apreciavel. Contudo, como estes meios podem dar sempre alguma cousa, posto que pouco, e ha necessidade, julgo não dever ainda prescindir delles.

Por meio de premios a engajados nacionaes, nós tivemos por exemplo em 1865, 31 voluntarios: o premio aos engajados sendo contratados marinheiros por 2 annos era de 200\$, por 1 anno 100\$; em 1867, esses premios foram elevados, e só se alistaram 49 voluntarios. Ainda elevaram-se os premios; aquellos que se contratassem por 6 annos tinham 900\$, em tres prestações; aos marinheiros por um anno 400\$ sendo nacionaes, sendo estrangeiros 250\$, aos grumetes 150\$. Apezar de tudo isto, só se obteve 181 voluntarios, com os quaes se despendeu a somma de 30.000\$.

Portanto o elemento voluntario e engajados na marinha é muito acanhado. Eu poderia, se não fosse a necessidade, prescindir delle: mas, como disse, por muito insignificante que seja, não devo desprezal-o no estado em que continuamos, isto é, no estado de guerra.

Agora, quanto ao recrutamento que o nobre senador impugnou, de-de que se retirar este meio ao governo, decididamente não ha outro para supprir actualmente as forças, pois que já demonstrei o que se tem colhido e pôde esperar dos engajamentos e dos contratos com estrangeiros á excepção dos que se referem a operarios, machinistas, etc. O que restava pois? que meios? O proprio recrutamento se tivessesmos infelizmente necessidade de augmentar a força de marinha, não nos daria de prompto os homens precisos, por quanto o honrado senador sabe que um marinheiro não se faz com a mesma presteza que um soldado. Ai de nós, se tivessesmos de esperar que os recrutados, de ordinario, homens bisonhos, que pela maior parte nunca viram o mar, fossem habilitar-se para ser marinheiros! O recrutamento pôde dar alguma cousa; será util para o batalhão naval, que é o que faz o serviço de infantaria a bordo; ahí sim: porém para os marinheiros, não é possível que preste recursos de immediato proveito.

Mas, se o problema está resolvido, como dizeis no vosso relatório, se o problema está na criação de companhias de menores, que dão o pessoal preciso para o corpo de imperiaes marinheiros, como quereis o recrutamento? Como quereis o engajamento? Eu rogo aos nobres se-

nadores que attendam a que não disse no relatório que as companhias de aprendizes marinheiros prestavam desde já o recurso preciso para preencher as guarnições da esquadra: o que eu disse foi que o problema ficaria resolvido, augmentando-se o numero das companhias de menores, e estendendo-se a outras provincias. Mas, senhores, isto é negocio de futuro; primeiro que se faça de um aprendiz marinheiro, um marinheiro, é mister que se passem 8, 9 e 10 annos; por consequencia, no futuro parece estar resolvido o problema, mas presentemente a resolução não pôde acudir ás necessidades do serviço.

Do relatório, os nobres senadores verão que mesmo ás companhias de aprendizes actualmente creadas não se acham no seu estado completo; ha differença de 1,600 praças, pouco mais ou menos, entre o seu estado effectivo e o completo; e pois, nem no estado actual supprirão o serviço, isto é, bastarão para preencher o terço das vagas, que se forem dando no corpo de imperiaes marinheiros.

Já se votou o artigo fixando o numero de praças para circumstancias ordinarias, e para circumstancias extraordinarias; mas eu sou obrigado a referir-me a este artigo para depois responder ás outras observações do nobre senador e ás de outro que encetou a discussão.

O senado conhece qual é a minha opinião a respeito da fixação de forças, desta distincção entre força ordinaria e força extraordinaria. Eu entendo a constituição differentemente do que tem sido executada neste ponto, isto é, entendo que em circumstancias ordinarias sómente se pôde marcar a força ordinaria, devendo-se nas extraordinarias determinar a que for então necessaria; porque, se actualmente podemos saber quaes são as circumstancias extraordinarias, nos tempos normaes esta previsão, apezar do que disse o honrado senador pela Bahia, é impossivel; não se poderá prever em tempos normaes quaes serão as circumstancias extraordinarias por vir, e então a previsão não se funda em base alguma.

Mas, já que assim se tem procedido, já que assim se procede, nenhum inconveniente ha em que nas circumstancias extraordinarias, que talvez sejam menos importantes do que as que previmos, se continue no mesmo procedimento, porque desde que cessarem as circumstancias extraordinarias a força ha de ser reduzida ao numero, que está marcado para circumstancias ordinarias, isto é, em vez de 6,000 praças, haverá 3,000.

E teve razão o honrado senador pela Bahia quando notou que o serviço da esquadra na actualidade não exigia os mesmos sacrificios, que antecedentemente; porque a esquadra hoje não tem de combater; tem apenas de fiscalisar e guardar certos pontos: tanto estou do accordo com o nobre senador nesta parte que não só se tem reduzido alguma cousa, sem damno do serviço, o numero de navios, mandando vir para a

Côrte aquelles que precisam de maior concerto, como tambem o numero da força. Encontrei na repartição da marinha um numero de força um pouco superior ao que se achava fixado, porque assim era necessario pelo maior numero de navios que eramos obrigados a conservar no Rio da Prata; mas desde que esta necessidade cessou, fui reduzindo a força. Ha dous mezes, que foi quando tive um mappa, havia differença para menos de novecentas e tantas praças do numero que existia quando tomei conta da repartição.

Por consequencia o governo não se descuidou: embora tenha autorisação para conservar o numero de 6.000 praças, irá diminuindo, desde que as necessidades do serviço, não exijam, não reclamem o contrario.

Ha ainda uma circumstancia, Sr. presidente, no modo de fixar a força para a marinha, que merece alguma attenção do corpo legislativo. Posto que algum pense que quem está no governo deve sempre aceitar todas as autorisações que lhe são conferidas; todavia, eu sigo uma opinião contraria, entendo que devemos regularisar as nossas cousas, de modo que estejamos sempre de accordo com a constituição.

Ora, a constituição manda que se fixe annualmente a força naval; mas nós temos seguido um principio que é fixar a força naval activa; quando o corpo legislativo, por exemplo, suppõe que marca 3 ou 4.000 praças, ha muitas vezes 6, 7 ou 8.000. Isto provém de que a fixação de forças não comprehende sómente a força naval activa, mas tambem diferentes corpos de marinha; assim é que tendo nós, no Paraguay, de força activa cerca de 4.000 praças, entretanto a força de marinha excede de 7.000.

UM SR. SENADOR: — O orçamento já reconhece esta circumstancia.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — Sim; o orçamento reconhece esta circumstancia. Por consequencia não ha perigo algum em que se conserve este numero para circumstancias extraordinarias, porque, desde que ellas cessarem, o governo é obrigado a reduzir a força a 3.000 praças.

Supponho ter respondido ás observações feitas pelo honrado senador pelo Rio de Janeiro. Resumindo minhas idéas: — do meio do recrutamento, não posso prescindir; dos engajados, dos voluntarios nacionaes ou estrangeiros, embora pudesse prescindir, todavia, como é sempre um recurso, insisto por elle.

Como o senado acha-se disposto a dar ao governo todos os meios necessarios para continuar a guerra, eu creio que não recusará mais este pequeno contingente, que dahi pôde tirar a armada, quando concede outros muito maiores.

Foi lida, apoiada e posta tambem em discussão a seguinte emenda:

« Ao art. 2.º

« Supprima-se as palavras — e a recrutar. 4 de Agosto de 1869.—F. Octaviano »

O Sr. Saraiva:—Sr. presidente, ha dias o Sr. ministro da marinha fazendo a apologia do

Sr. duque de Caxias, disse: o nome do Sr. duque passará á historia, porque elle é homem de acção e não de palavras; e os nossos nomes, os dos nossos parlamentares, homens de palavra, talvez não cheguem á posteridade

E' exactamente o que eu extranho ao nobre ministro; S. Ex. não quer ser no seu ministério senão homem de palavra, não quer absolutamente ser homem de acção.

E' assim, Sr. presidente, que o nobre ministro em seu relatorio, fallando do corpo de imperiaes marinheiros e do batalhão naval, procurou mostrar que não era possivel obter-se grande numero de voluntarios para es es corpos: porque exigia-se muito do imperial marinheiro e do soldado naval. S. Ex. nos disse:

« Vinte annos de serviço é a vida completa de um homem. O Estado recebe um menino aos 7 annos, e o devolve á sociedade, de que esteve quasi segregado, aos 37. E' uma sujeição muito longa, e a propria França acaba de reduzir, como já indiquei, o prazo do serviço aos 6 annos, de modo que aos 26 de idade se pôde obter completa isenção. Estou inteiramente convencido da conveniencia de diminuir tambem o nosso prazo a 10 ou 12 annos, tempo de sobra para que o imperial marinheiro pague com usura ao Estado a despeza que lhe custou, etc, etc. »

O nobre ministro dá a razão da difficuldade de obter-se voluntarios para o corpo de imperiaes marinheiros; assignala a providencia indispensavel para ser removida a difficuldade, e em vez de propul-a ao corpo legislativo, limita-se a fazer discursos, a combater, sem razões plausiveis, o engajamento de voluntarios, que até qualifica, com notavel impropriedade, de engajamento de mercenarios.

Na camara dos deputados S. Ex. fallou muito, fez retrospectos politicos, mas não se lembrou de fazer passar uma só das providencias indicadas por elle como indispensaveis para o melhoramento de nossa marinha de guerra.

Tenho pois razão de dizer que o nobre ministro falla de mais, e não faz cousa alguma. Seria melhor que fosse mais homem de acção, do que de palavras. S. Ex. diz o que é bom, o que se deve fazer, as não tem a menor iniciativa. E' assim que denuncia no seu relatorio que os nossos arsenaes de provincias estão mortos, e sem vida, por que nelles não se construiu, e não se construe um só navio, e isto tendo-se montado, como no da Bahia, officinas, machinas de serraria, etc. S. Ex. indica o mal; lamenta que em nossos arsenaes se não fabrique cousa alguma, mostra que não é bom systema de concentrar tudo no arsenal da Côrte; e entretanto não pratica um só acto que indique achar-se S. Ex. disposto a acutelar os prejuizos, e os males que elle mesmo denuncia e exagera.

Eis pois um ministro que falla muito, não discute mal, mas nada fez, e nem mesmo tenta remover os males, que reconhece.

Quando fallava o nobre ministro dei o seguinte aparte—governar é prever—em contraposição á

opinião emittida por S. Ex. de que governar era resolver as questões que appareciam. Não quero dizer que os governos possam tudo prever, por que só Deus sabe tudo, e prevê tudo.

O SR. ZACARIAS: — Só os cegos não veem nem preveem.

O SR. SARAIVA:—Mas, Sr. presidente, se governar não fosse prever, nunca se poderiam evitar as difficuldades e os males futuros.

Quando se resolve uma guerra, ao deliberar a paz é porque o governo calcula os males e os beneficios que o paiz deve auferir de taes decisões. Porque razão o nobre ministro nos diz que trata já de diminuir as forças dos nossos navios? E' porque conta com a paz, comquanto não o diga. E' porque reconhece que a grande missão da esquadra na presente guerra está concluida; é porque sua providencia não o leva a descobrir grandes difficuldades no futuro.

O ministro previdente nunca se esquece de acautelar os interesses futuros: é facto sabido que nossos vapores estão muito deteriorados, já em consequencia dos estragos feitos pela artilharia inimiga, já pela sua estada prolongada em agua doce; e é tambem certo que temos necessidade de conservar esses navios, para que os tenhamos quando delles podermos necessitar; entretanto examinei todo o relatorio do nobre ministro, e não achei um pedido sequer, uma lembrança que tendesse a acautelar a ruina desses navios de nossa esquadra.

O nobre ministro não nos diz uma palavra sobre a necessidade de construir-se um dique secco, em que se guardem os navios depois de retirados do Paraguay, porque nós não podemos empregar em alto mar navios somente consurridos para operar em rios, e nem deixar que elles apodrecam em nossos portos.

O nobre ministro devia prever isto, devia ver que era preciso tomar qualquer providencia, para que nossa esquadra, feita com tanto custo para combater a Lopez, não fique depois da guerra completamente perdida.

E se perdemos a esquadra que temos no Paraguay, com que navios ficaremos? Desejo que o nobre ministro diga-nos se, perdidos os nossos encouraçados feitos para a navegação fluvial, a nossa esquadra é sufficiente para as necessidades do Brasil mesmo em tempo de paz.

O nobre ministro no seu discurso emittiu uma opinião, que eu aplaudi. Disse: nada de paz com Lopez. Realmente com Lopez nunca será paz. E' como disse o honrado senador pelo Maranhão, e o confirma o nobre ministro, apenas uma tregoa. Ha amigos meus que pensam que se deve fazer a paz com Lopez, mas eu pertenceo ao numero daquelles que entendem com o nobre ministro que a paz com Lopez, não é paz, é tregoa: já se vê que neste ponto estou de acôrdo com S. Ex. Pensando assim quero, e desejo dar ao nobre ministro os meios de que possa precisar para que nossa marinha de guerra seja bem conservada, e nossos navios estejam preparados para qualquer emergencia.

Sou contrario ao recrutamento, desejo que o recrutamento acabe para sempre; mas como o nobre ministro tem necessidade de recrutar, votarei mesmo por sua proposta tal qual foi approvada pela camara dos deputados.

Mas desejára Sr. presidente, que o nobre ministro fosse previdente, que tratasse de lér um pouco no futuro, que procurasse realizar as medidas que lembrou em seu relatorio, e outras de que precisamos, para não vêr perdidas as grandes quantias que despendemos com nossa esquadra de encouraçados.

Sr. presidente, o nobre ministro sempre que falla promette responder-me, mas hontem deu a razão porque não responde.

O SR. ZACARIAS:—Temos sido logrados.

O SR. SARAIVA:—S. Ex. tomou o conselho do nobre senador pela Bahia de que as cousas a que não fez conta responder, embucham se. Não sei portanto se o nobre ministro responderá ás observações que tenho feito e continuo a fazer.

O SR. MINISTRO DA MARINHA:—Hei de responder.

O SR. SILVEIRA LOBO:—Desta vez não falta.

O SR. SARAIVA:—Mas desejo que ainda que não responda tome nota dellas para iniciar os projectos necessarios para realizar as ideas que publicou em seu relatorio, e que são boas.

Assim por exemplo eu desejára que S. Ex. realisasse a idéa da creção dos collegios navaes. S. Ex. diz que tem autorisação, para isso; acaba porém este anno a autorisação, e ficará S. Ex. inhibido de crear esses collegios navaes. Ora, S. Ex. disse, e disse uma verdade, nossa escola de marinha não póde considerar-se completa sem esses collegios; o mesmo curso scientifico da escola foi organizado já na supposição de que em pouco tempo ficariam creados os collegios navaes.

S. Ex. disse bem em seu relatorio que, quando não se incluiu no primeiro anno o estudo da arithmetica, e exigiu-se esta como preparatorio, foi porque suppoz-se que o alumno da escola de marinha devia saber arithmetica, pois a aprenderia nos collegios navaes.

Organizei a escola de marinha em 1853, a reforma tem sido julgada boa por todos os ministros que me tem succedido: o nobre ministro declarou que é boa, mas não está completa; S. Ex. acrescentou que sem os collegios navaes a escola de marinha não daria á armada numero sufficiente de officiaes.

Tudo isso é muito bem dito, e é exacto. Mas entre o dizer e o fazer ha uma distancia que S. Ex. não quer passar.

S. Ex. escreve bem, falla bem, mas não faz nada do que diz, nada do que escreve. Estes collegios navaes são indispensaveis á marinha, esta não póde prescindir delles; mas desde que S. Ex. assim escreveu, nunca mais se lembrou disso. Se eu não lembrasse agora, se eu não fallasse nesses collegios S. Ex. atarefado como se acha com a politica não se lembrava mais

delles; faço pois um serviço a S. Ex., lembrando a execução de suas próprias idéas. Não me atrevo a propor emendas por que não passariam, mas lembro ao nobre ministro a execução de suas idéas, por que ellas são boas.

O SR. PARANAGUA:—Faça o que elle diz, não faça o que elle faz.

O SR. SARAIVA:—O nobre ministro tem maioria na camara, e no senado faça passar suas idéas.

O SR. ZACARIAS.—A maioria da camara está bamba.

O SR. SILVEIRA LOBO:—Já houve um propheta.

O SR. SARAIVA:—O nobre ministro disse: «O exercito não pôde formar-se senão pedindo-se a todos os cidadãos a sua parte de sacrificio para a formação d'elle;» isto é, o nobre ministro declarou-nos que não comprehendia a organização do exercito, com voluntarios e engajados. Ora, Sr. presidente, esta doutrina do nobre ministro é e foi sempre repellida por todas as nações.

O nobre ministro só acha um exemplo da sua opinião na Prussia, mas quem não sabe que a Prussia, que adoptou o systema de exigir que todos os cidadãos que entrassem para o exercito, isto é, pagassem pessoalmente o imposto de sangue, foi forçada a isso por necessidades imperiosas que nenhuma outra nação ainda sentiu, que nós absolutamente não sentimos?

O nobre ministro não sabe que a Prussia derrotada por Napoleão, quasi destruida, teve necessidade de tomar providencias para organização de um exercito que fosse á sua população inteira, afim de poder resistir á França em um caso dado, e de fazer o que acaba de conseguir, a unidade da Allemanha por meio da força? A conselhanos o nobre ministro, que adoptemos o systema adoptado por uma nação militar e ambiciosa, que queria crescer e dominar, até que afinal dominou completamente a Allemanha? Aplicar este principio ao Brasil, e ainda mais dizer que este principio é natural legitimo e adoptado em todas as nações, é seguramente defender uma má doutrina, é não prever.

O SR. ZACARIAS:—E' não vêr.

O SR. SARAIVA:—Sr. presidente, V. Ex. sabe que os engajamentos voluntarios, sob qualquer fórma, ou denominação estão introduzidos em quasi todos os paizes á excepção da Prussia. Se consultarmos a legislação da França ahí acharemos estabelecida a conscripção; mas a França admite que o conscripto dê um homem por si, e o que é este homem que o conscripto dá por si e que vae figurar no exercito francez? E' um mercenario na opinião do nobre ministro da marinha. A Inglaterra, como mostrou o nobre senador por Goyaz, os Estados-Unidos, a Suissa, a Austria, a Italia, Portugal, a Hespanha, todos esses paizes admittem hoje a substituição e os engajamentos voluntarios, aceitam em seus

exercitos todos os cidadãos, que querem engajar-se; e porque o nobre ministro ha de ter o direito de chamar mercenario qualquer brasileiro que queira engajar-se no exercito?

O SR. SILVEIRA LOBO:—O empregado publico tambem seria.

O SR. SARAIVA:—Não acho que seja uma coisa desairosa para ninguem, mesmo quando se vae receber a gratificação ou premio. Eu que quero servir no exercito, fazer um serviço mais difficil, posso ser desairado porque o estado me dá dinheiro em paga desse serviço? Não se pagam vencimentos aos empregados publicos? A nossa infelicidade é que se dá ao exercito os vencimentos que o exercito devia ter; nós é que deviamos pagar mais imposto (nós todos) para que o exercito que é pequeno no Brasil fôsse bem pago.

Pague melhor o nobre ministro ao exercito; acabe com a chibata; e verá se governar não é prever, verá se o exercito do Brasil não ha de ser composto de voluntarios. A guerra do Paraguay nos fez ver e por uma maneira brilhante que em toda a guerra em que a honra do paiz se achar empenhada, em toda a guerra justa como é a que fazemos a Lopez, o paiz acompanhará com entusiasmo o governo. Não foi o recrutamento que nos deu os soldados para o Paraguay, que nos deu os heróes que morreram nessa guerra; foi o patriotismo, foi a convicção que todo o brasileiro teve de que a guerra em que nos empenhamos era uma guerra justa. (Apoiados).

Por conseguinte como vem o nobre ministro, homem illustrado, dizer-nos: «Sigamos o systema prussiano, abandonemos o systema de todas as nações?»

O SR. SILVEIRA LOBO:—Está na indole dos conservadores adoptar o mais facil, embora cruel.

O SR. MINISTRO DA MARINHA:—Quer que engajemos paraguayos?

O SR. SILVEIRA LOBO:—Se quizerem alistar-se serão suissos como ha muitos no paiz.

O SR. SARAIVA:—Peço ao nobre ministro que me attenda por alguns minutos mais, pois quero lembrar-lhe um melhoramento que S. Ex. pôde muito bem realisar. S. Ex. sabe que ha dias discutiu-se aqui na casa um plano de melhoramento do porto de Pernambuco; eu vi esse projecto desapparecer, e não sei se virá mais á discussão; por que o que é bom custa a passar e ser entre nós adoptado.

Ví discutir-se o melhoramento do porto de Pernambuco, melhoramento que ia ser feito por uma companhia, e em que o governo não gastaria dinheiro; mas pergunto ao nobre ministro se não tem dado tambem alguma attenção a um projecto que existe na sua repartição acerca do melhoramento do porto do Rio de Janeiro, arrasamento da ilha das Cobras, etc. Se o nobre ministro, apes r de atarefado com a politica, que lhe tira todo o tempo....

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — Não é tanto assim.

O SR. SARAIVA: — E' por isso que soffremos muito nas provincias, é exactamente porque o nobre ministro trabalha pouco na repartição, e muito na politica. Nós descansariamos se S. Ex. fosse mais ministro da marinha do que presidente do conselho, porque realmente se S. Ex. tivesse muito trabalho nessa pasta, e na outra que occupa interinamente, não trataria tanto de eleições, etc.

O SR. ZACARIAS: — Aquella eleição do Ceará...

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — Foi estudo do anno passado.

O SR. SARAIVA: — Repito, se o nobre ministro apesar de tão atarefado com a politica pudesse estudar um projecto que ha na sua secretaria a respeito do porto do Rio e realizar esse melhoramento fazia um grande serviço ao paiz.

Sr. presidente, creio que quando um partido sobe ao poder e vem declarar ao paiz que só elle sabe administrar, e que só elle occupa-se dos grandes melhoramentos; quando esse partido procura convencer a todos, que seus adversarios são doudos, utopistas, homens que querem reformas absurdas, e que até querem revolucionar o paiz, etc.; quando se diz que estão no poder os homens da ordem, os judiciosos... que os conservadores são os homens de juizo do Brasil, e os liberaes os homens...

O SR. POMPEU: — Perdidos, revolucionarios

O SR. SARAIVA: — . utopistas.

O SR. ZACARIAS: — E' ainda muito favor.

O SR. SARAIVA: — . temos o direito de ver surgir de todos os pontos do Imperio os melhoramentos possiveis. Não desejo que os homens de juizo, mostrem que são incapazes de uma reforma sensata, de um melhoramento grande, como vão mostrando ter incapacidade para fazer a guerra, para dirigir as finanças e para salvar a honra do Imperio no Paraguay.

Mas pergunto ao nobre ministro se tem estudado esse projecto de melhoramento do porto do Rio de Janeiro, elaborado pelo Sr. Law, e offerecido á consideração do corpo legislativo em 1858, seria realmente um grande melhoramento com que o nobre ministro da marinha se recomendaria ao paiz, se procurasse realisalo, poderoso como é hoje e á frente de um partido que quer fazer notaveis serviços ao Imperio.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — Enquanto foi orçado isso.

O SR. SARAIVA: — Em 15,000:000\$ incluídas as obras de luxo, mas onze mil e tantos contos sómente para as obras indispensaveis.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — E havia uma companhia que queria fazer isso?

O SR. SARAIVA: — Se o nobre ministro realisar esse melhoramento seu nome seguramente irá á posteridade como S. Ex. diz que parsou e

passará o nome do Sr. duque de Caxias. Seguramente o desenvolvimento da riqueza publica na Côte e provincia do Rio de Janeiro ha de trazer em resultado o desenvolvimento da civilisação do Imperio, e ha de concorrer até para a liberdade do povo, porque é sabido que o desenvolvimento da liberdade de um paiz está sempre na razão do desenvolvimento de sua riqueza e moralidade.

S: o nobre ministro tem tendencias liberaes, se procura sempre ostentar essas tendencias, apesar da obstinação com que se diz conservador; se tem, como deve ter, a justa ambição de recomendar seu nome á posteridade, deve empenhar se na realisação desse melhoramento. E não pense o nobre ministro que o projecto a que me refiro é irrealisavel, ou uma utopia.

O Sr. Law orçou em 15,000:000\$ todas as obras inclusive o ajardinamento do largo do Paço e outras obras de que se póde prescindir. E' porém provavel que com 10 a 11,000:000\$ se possa fazer todas as obras de que trata o projecto, e são indispensaveis ao ministerio da marinha e ao melhoramento do porto, como o arrasamento da Ilha das Cobras, construcção de dique, d. cas. etc.

Calculou-se em 1858 que um imposto de 1\$000 por tonelada pela estada dos navios nas docas, daria naquella tempo uma renda liquida de mais de 900 000\$ por anno.

Revela ter em vista que a navegação tem crescido muito, e consequentemente este imposto deveria elevar-se actualmente a 1,300 ou 1,400 000\$. Accresce ainda que naquella tempo o imposto foi calculado na supposição de que cada navio que ntra-se nas docas fizesse metade da despeza que fazia antes com a sua estada no porto; de maneira que se o calculo tivesse por base duas terças partes de sa despeza, o que ainda seria uma grande vantagem, a renda seria talvez superior hoje a 2,000:000\$000.

Ora, com o estabel cimento de docas, com o desenvolvimento do porto do Rio de Janeiro no sentido indicado por mim em 1858, poder-se-hia effectuar a suppressão da mór parte da despeza que o ministerio da fazenda faz com a policia no porto do Rio de Janeiro.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — E muito imperfeita.

O SR. SARAIVA: — Essa despeza, creio, que se eleva a 200 ou 300 contos.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — E' de 300 e tantos.

O SR. SARAIVA: — Um simples guarda na doca assistiria á carga e descarga de cada navio. O aluguel dos escriptorios feitos sobre as docas e no cáes, porque tudo isso ficaria sendo terreno do governo devia dar uma renda grande. Com taes elementos se póde vêr que o ministro que emprehendesse semelhante obra faria ao Imperio um grande serviço. Aproveitei a occasião para chamar a atenção do nobre ministro para esse ponto e faço votos para que S. Ex. examine esse assumpto.

Mas perguntar-me ha o nobre ministro: « Por-

que não fizestes essa obra? » Não lhe dou a razão porque não fiz; peço, porém, que se recomende á posteridade, fazendo o que não pude fazer.

O SR. MINISTRO DA MARINHA:— Peço-lhe que diga porque não fez.

O SR. SARAIVA:— E' trabalho inutil, dar a razão disso.

A obsecção que se fazia não era que o orçamento fosse grande, era contra a insufficiencia do orçamento, e então o Sr. Law respondia que se o governo não quizesse fazer a obra por si, facilmente organisar-se-hia uma companhia que levase a effeito tal melhoramento, por que semelhante empresa devia enriquecer os que a tentassem.

Límito-me a estas observações.

O Sr. presidente:— O nobre senador que acaba de fallar disse quer tendo estado na ordem do dia um projecto da camara dos deputados, autorisando o governo para contratar o melhoramento do porto de Pernambuco, este projecto desaparecera da ordem do dia, e S. Ex. mostrou-se admirado, não sabendo a razão porque assim aconteceu. Vou dar a S. Ex. a razão.

O SR. SARAIVA:— Não me referia a V. Ex.

O Sr. presidente:— O senado resolveu que fosse convidado para assistir á discussão desse projecto o Sr. ministro da agricultura, commercio e obras publicas. O Sr. ministro, com quem me entendi, respondeu-me que estava prompto para assistir a esta discussão. Entretanto entrou logo em discussão a lei de fixação das forças de mar, além do projecto do voto de graças que tambem está em discussão desde o dia 16 de Junho proximo passado. Nestas circumstancias pareceu á mesa que convinha esperar se que pasasse um dos dous projectos para logo depois continuar a discussão daquelle a que o nobre senador se referiu.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro da marinha):— O honrado senador pela Bahia chamou minha attenção sobre diferentes pontos da repartição da marinha, alguns dos quaes teriam melhor cabimento, quando discutissemos o orçamento respectivo. Trata-se agora principalmente, Sr. presidente, de designar os meios pelos quaes devem ser obtidas as forças decretadas no art. 1.º, e embora com risco de ser ainda censurado pelo nobre senador por embuchar mais esta resposta, sou todavia obrigado a sacrificar o que tinha a dizer ao aproveitamento do tempo.

Se alguém tem pouca razão para fazer-me esta arguição, é sem duvida o nobre senador, porque tenho em geral tomado em consideração seus argumentos, faltando-me sómente responder a algumas interpellações, que dirigiu-me a respeito dos negocios estrangeiros. Não está esquecida a resposta, espero tão sómente occasião oportuna para satisfazer o nobre senador.

E não sei, Sr. presidente, se o nobre senador

foi completamente coherente nas duas accusações que me fez: uma de embuchar, outra de fallar muito.

Ora, se apesar das respostas que deixo de dar, se apesar da phrase adoptada pelo nobre ex-presidente do conselho— embuchar muito— ainda assim sou arguido de muito fallar, o que diria o nobre senador se eu tivesse de responder a tudo quanto elle e seus collegas teem proferido em referencia á politica, ás repartições, á guerra etc., etc.? Então com maioria de razão teria de arguir-me por occupar-me mais com a politica e com a guerra do que com as repartições que se acham a meu cargo.

Fallo muito, e pouco governo, na minha phrase.

O SR. SARAIVA:— Na minha opinião.

O SR. MINISTRO DA MARINHA:— Na opinião do nobre senador governar é prever; na minha governar é applicar; mas o nobre senador não me accusou agora da falta de previsão, e accusou-me da falta de applicação; é o que acaba de fazer chamando minha attenção para melhoramento de portos, etc. Neste sentido é que aceito a censura, e terei de responder.

Fallo muito, escrevi no relatorio muita cousa que não é má, o que agradeço ao nobre senador; mas nada executo. Antes de tudo, perguntarei ao nobre senador... Não é uma recriminação, é para me acobertar com autoridade superior á minha... Pergunto, o nobre senador executaria tudo quanto escreveu em seus relatorios por mais de uma vez?

O SR. SARAIVA:— Ao menos procurava.

O SR. MINISTRO DA MARINHA:— Não executou.

Os relatorios, Sr. presidente contem de ordinario duas partes; uma dando conta do modo porque o serviço é executado, e outra das aspirações dos projectos, das opiniões que pôde ter o ministro, ou daquillo que seria conveniente fazer.

Quanto á 1.ª parte não só as opiniões divergem muitas vezes de um modo extraordinario, como as aspirações só depois de longo praso podem ser executadas; são idéas que se lançam á discussão para serem examinadas pelas camaras, como fez o nobre senador: essas ideas irão calando no espirito e allim chegarão a um resultado. Ha outras idéas cuja execução depende da occasião, taes são aquellas a que o nobre senador se referiu.

Digo eu, por exemplo, que o praso marcado no regulamento para o serviço no corpo de imperiaes marinheiros é demasiadamente longo, e que considero esse longo praso como uma das causas das difficuldades com que se luta para a obtenção de voluntarios para aquelle corpo: e que mui conveniente seria reduzir-se o praso, concedendo algumas vantagens a s individuos, que se apresenta-sem. « Por que não propoendes nas leis que se discutem, ou em outro qualquer projecto, a redução dos prazos? » Sr. presidente, nós nos achamos em estado de guerra, as forças activas da marinha estão quasi todas em

campanha; admittir desde já uma reforma, que trará por effeito grande diminuição nesses corpos, e diminuição justamente dos soldados mais disciplinados, mais habilitados seria uma grande falta, um grande inconveniente. Como substituir essas praças que pela redução do tempo houvessem de ter baixa?

Eu, pois, não desisto da idéa, adio para tempos melhores. Sem que voltem as circumstancias e os tempos normaes, em que essas reformas se possam fazer com vantagem para o serviço publico, de certo não as devo propor. Perguntando se-me na camara dos Srs. deputados se eu queria alguma autorisação neste sentido, de clarear que não; sómente depois da guerra é que eu aceitaria taes autorisações. Eis a razão porque fallo muito e não executei nada neste ponto.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Maldita guerra!

O SR. MINISTRO DA MARINHA:—E' verdade.

O SR. F. OCTAVIANO:—Esta lei que estamos votando é para depois da guerra.

O SR. MINISTRO DA MARINHA:—Eu não sei.

Assim tambem posso applicar aos arsenaes das provincias a mesma razão que acabo de dar em relação ao corpo de imperiaes marinheiros. Os arsenaes das provincias acham-se no estado que descrevi em meu relatorio; muito tem contribuido para isso a idéa de concentrar no arsenal da Côte todos os serviços, idéa um pouco afagada pelo honrado senador, e da qual sempre divergi. Começaram os differentes ministros a reduzir o serviço desses arsenaes, e a mandar fazer nelles sómente muito pequenas obras de reparação; enfim a reduzil-os ao estado de meros estabelecimentos de deposito, antes do que verdadeiros arsenaes.

O SR. SARAIVA:—O da Bahia é mais alguma coisa porque crearam-se officinas, etc.

O SR. MINISTRO DA MARINHA:—E' porisso que o arsenal do Pará, por exemplo, não está a par nem das necessidades reclamadas pela pequena divisão, que alli temos estacionada.

No arsenal de Pernambuco foram mandadas sustar as obras, não só do melhoramento do porto, como até de construcção naval; a construcção de um vaso de guerra, já principiada, foi mandada sustar.

Na Bahia igualmente deixou-se de promover qualquer construcção, mandando reduzir o quadro dos operarios.

Entretanto, as grandes necessidades que tinha o arsenal da Côte, só poderão ser convenientemente suppridas por operarios vindos do Norte, o que prova, Sr. presidente, que essa concentração preconizada, e que é uma aspiração de muitos administradores que estiveram á testa da repartição da marinha, não parece a mais conveniente.

O SR. SARAIVA:—A razão era: antes um arsenal bem montado, do que muitos mal montados.

O SR. MINISTRO DA MARINHA:—Mas não foi

sómente essa a idéa que prevaleceu no espirito dos ministros da marinha anteriores para redução dessas obras e para não se emprehenderem novas; davam tambem a razão principal da diminuição de despeza por causa do estado da guerra: maldita guerra!

Todos os recursos de que a marinha póde dispôr são empregados na sustentação da armada que se acha no Paraguay em concertos continuados em um arsenal como o do Cerrito, que é superior a todos os arsenaes do norte do Imperio; alli temos um grande pessoal para reparo de navios, temos officinas de construcção, de fundição, de machinas, etc.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—E' uma das melhores cousas que lá temos.

O SR. F. OCTAVIANO:—Tem prestado muito bons serviços.

O SR. MINISTRO DA MARINHA:—Se não fosse esse estabelecimento não teriamos esquadra no Paraguay.

O SR. F. OCTAVIANO:—Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Isso se deve muito ao Sr. Tamandaré.

O SR. F. OCTAVIANO:—Até o accusaram por isso.

O SR. MINISTRO DA MARINHA:—Assim, Sr. presidente, como posso eu attender e prevenir a todas essas variadas necessidades que tem a repartição da marinha? Embora não tenha a menor ambição de que meu nome vá á posteridade, todavia desejo ao menos que minha presença em uma repartição não passe sem alguma vantagem para o paiz; e vêr-me privado de fazer alguma coisa util nestas circumstancias, creia V. Ex. que é um dos pezares que me acompanham. O nobre senador nas circumstancias em que se acha a repartição da marinha, estou certo que não procuraria emprehender esses melhoramentos, que dependem sobre tudo de grandes recursos, recursos de que não podemos dispôr.

O SR. SARAIVA:—Melhoramentos para conservar são indispensaveis; é preciso guardar o que ficar da guerra.

O SR. MINISTRO DA MARINHA:—Sobre o collegio naval, a accusação tem a mesma resposta de todas as outras—falta de meios, falta de recursos. O honrado senador declarou-nos que a reforma da escola de marinha teve logar em 1858; V. Ex. vê que onze annos são decorridos, alguns dos quaes foram tempo de paz, em que se devia ter dado a par da reforma da escola de marinha, a execução dos collegios navaes, e nada se fez. Porque é que eu devia ter immediatamente creado esses collegios, fazendo despezas para que aliás não estava autorizado?

E porque não pedis autorisação, poderia perguntar o nobre senador, para essa despeza?

O SR. SARAIVA:—V. Ex. indicou a criação desses collegios, como u a grande necessidade.

O SR. MINISTRO DA MARINHA:—E' uma grande

necessidade, mas quantas grandes necessidades se acham adiadas?

O SR. SILVEIRA LOBO:—Essa despeza é productiva.

O SR. MINISTRO DA MARINHA:—Uma das cousas que me surpreendeu foram, os apartes que me deu o nobre senador por Minas, que tambem foi ministro da marinha.

O SR. SILVEIRA LOBO:—Durante a guerra.

O SR. MINISTRO DA MARINHA:—E' o mesmo que me acontece.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Maldita guerra!

O SR. MINISTRO DA MARINHA:—Disse bem o nobre senador pela Bahia—é uma grande necessidade; a escola de marinha sem a criação dos collegios navaes não pôde progredir, o numero de alumnos tem diminuido e a instrucção como que tem baixado.

O que tendes previsto, perguntou o nobre senador, para a conservação de nossa esquadra, a da fronteira fluvial depois da guerra?

O SR. SARAIVA:—Não fallei em fronteira.

O SR. MINISTRO DA MARINHA:—Pelo lado de Matto Grosso: V. Ex. fallou neste ponto. Sr. presidente, a conservação e reparo de nosso material naval, é um dos pontos que mais me preocupam.

O SR. SILVEIRA LOBO:—Como tem revelado isso? Vamos ver as precauções.

O SR. PRESIDENTE:—Atenção!

O SR. MINISTRO DA MARINHA:—Temos uma esquadra se dá tal como deve ser, ao menos já importante, tanto pelo numero, como pela qualidade dos navios; e-se material tem-nos custado sommas enormes; fazer com que não seja perdida essa despeza é um dos grandes deveres, uma das grandes necessidades que tem o governo.

Terá necessariamente de realizar grandes despezas para fazerem-se em alguns dos vasos da esquadra reparos, que quasi equivalem a uma nova construcção.

O SR. SARAIVA:—Então é melhor construir de novo.

O SR. MINISTRO DA MARINHA:—Alguns navios ficaram neste caso, isto é, não podem mais ser reparados sem quasi uma construcção completa; a reparição da marinha, em vez de despende essas sommas vae condemnando esses navios.

O SR. SARAIVA:—Faz bem.

O SR. MINISTRO DA MARINHA:—... e todas as quantias de que poderia dispôr para novas construcções vae reservando para o reparo dos navios que podem ser reparados.

Estamos, por exemplo, com dous encouraçados neste porto que soffreram muito honrosas feridas no seu casco, e cujos reparos andam por sommas consideraveis; estamos applicando a esses navios os meios de que dispomos.

O anno passado, quando aqui veio o Sr. ex-ministro da marinha discutir as forças de mar, eu tambem lhe fiz algumas observações sobre a conservação, e lembrei como o nobre senador fez, a conveniencia das docas, etc; mas contra todos os desejos vem sempre o mesmo argumento, cuja exactidão reconheço, e por isso então não censurei, fiz apenas uma observação; hoje vejo que essas obras dependem não só de tempo, como principalmente de grandes despezas. Eu não posso estar abrindo creditos extraordinarios nas circumstancias em que se acha o paiz para fazer essas obras, que aliás devem ter o caracter de permanencia.

Sobre outras medidas projectadas, e algumas em principio de execução para Matto Grosso, peço licença ao nobre senador para não responder.

O SR. SARAIVA:—Não exijo.

O SR. MINISTRO DA MARINHA:—Entendo que nem a occasião nem o logar é opportuno. O governo não dorme a respeito dos meios convenientes para pôr no futuro aquella provincia a coberto de qualquer insulto, que possa soffrer; e se isto era uma previsão de todos os governos, antes que a guerra se declarasse, depois da fatal experiencia, que tivemos, deve ser em muito maior grão, devemos ter uma previsão muito maior, e culpado seria qualquer governo que depois dessa experiencia deixasse que o facto se podesse repeir em qualquer tempo.

O SR. SARAIVA:—Hoje seria um crime.

O SR. MINISTRO DA MARINHA:—Quanto aos melhoramentos dos portos de Pernambuco e Rio de Janeiro, S. Ex. permittirá que reserve ou embuche isso para a discussão do orçamento da marinha, onde vem arsenaes, obras de portos, etc.

O SR. SARAIVA:—Pois não.

O SR. MINISTRO DA MARINHA:—Espero que não me leve a mal que reserve esta parte para occasião opportuna; então satisfarei tambem ao nobre senador, quanto ás considerações que fez sobre negocios estrangeiros.

O SR. SARAIVA:—Não me zango com o embuchamento, quanto mais com o adiamento.

O SR. MINISTRO DA MARINHA:—E' chegada a hora em que deve continuar a discussão do voto de graças.

Ninguem mais tendo pedido a palavra, e não se podendo votar por falta de *quorum*, ficou encerrada a discussão.

Passou-se á 2ª parte da ordem do dia.

Prosegiu a discussão do voto de graças.

O Sr. Fonseca pronunciou um discurso que publicaremos no *Appendice*.

Ficou adiada a discussão pela hora.

O Sr. presidente deu a ordem do dia para 5 do corrente:

Continuação da 2ª discussão do projecto de

lei da camara dos Srs. deputados fixando, sobre proposta do poder executivo, a força naval para o anno financeiro de 1870—1871, votando-se primeiramente sobre o art. 2.º, cuja discussão ficou encerrada.

1.ª discussão das seguintes proposições da camara dos Srs. deputados :

1.ª Autorizando a matricula de estudantes com o parecer da mesa n. 222 ;

2.ª Regulando a jubilação dos lentes das faculdades do Imperio com o parecer da mesa n. 223.

A's 2 horas ou antes :

Discussão do voto de graças.

2.ª discussão da proposição da camara dos Srs. deputados, restabelecendo nos casos, nells designados, o recurso á Corôa.

Levantou-se a sessão ás 3 horas e 45 minutos da tarde.

48.ª sessão.

EM 5 DE AGOSTO DE 1869.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

Summario. — **EXPEDIENTE:** — Officio do ministerio do Imperio, accusando a recepção de um officio do senado. — Parecer da mesa n. 221. — Redacção. — Discurso e requerimento do Sr. Nunes Gonçalves. — **ORDEM DO DIA:** — Votação e approvação do projecto de lei fixando a força naval. — Discussão da proposição da camara dos Srs. deputados sobre matriculas de estudantes. — Observações do Sr. Jobim. — Discussão da proposição da mesma camara regulando a jubilação dos lentes das faculdades do Imperio. — Observações e pedido de adiamento do Sr. Jobim. — Discussão do voto de graças. — Discurso do Sr. Silveira Lobo.

A's 11 horas da manhã acharam-se presentes os Srs visconde de Abaeté, Almeida e Albuquerque, Jobim, Pompeu, visconde de Sapucahy, Carneiro de Campos, Diniz, Teixeira de Souza, Mend's dos Santos, Nunes Gonçalves, Furtado, Chichorro, barão de Pirapama, barão de Muritiba, Souza Franco, Cunha e Figueredo, Dantas, barão do Rio-Grande, Zacarias, barão de Manguape, visconde de Suassuna, Fernandes Torres, visconde de Camaragibe, Firmino, barão do S. Lourenço, Saraiva, marquez de Olinda, visconde de Itaborahy, barão do Bom Retiro, Sayão Lobato, barão das Tres Barras, Dias de Carvalho, Sinimbu, visconde de S. Vicente, Silveira da Motta, Silveira Lobo, T. Ottoni, F. Octaviano e barão de Cotegipe

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. barão de Antonina, barão de Itaúna, duque de Caxias, Souza Queiroz, Paula Pessoa, Dias Vieira, Paranhos, Mafra e visconde de Jequitinhonha.

Deixaram de comparecer sem causa partici-

pada os Srs. barão de Maroim, conde da Boa-Vista, Paranaçuá e Nabuco

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e não havendo quem sobre ella fizesse observações, foi approvada.

EXPEDIENTE.

O Sr. 1.º secretario deu conta de um officio de 4 do corrente do ministerio do Imperio, declarando ter recebido o officio n. 221 sobre requisição do senado. — Inteirado.

O Sr. 2.º secretario leu o seguinte :

Parecer da Mesa n. 224 de 5 de Agosto de 1869.

Expõe a materia de tres Proposições da Camara dos Srs. Deputados, concedendo exempção de direitos a diversas emprezas sobre o material necessario para levar as a effeito.

I

Objecto do Parecer. — Tres Proposições da Camara dos Srs. Deputados sobre a exempção de direitos a favor de diversas emprezas — 1.ª Proposição. — 2.ª Proposição. — 3.ª Proposição.

Estam sobre a Mesa, afim de entrarem na Ordem do Dia, tres Proposições, que a Camara dos Srs. Deputados enviou ao Senado na fórma do art. 57 da Constituição.

Todas as tres Proposições têm a data de 24 de Julho do corrente anno, e o seu objecto é auctorisar o Governo para conceder exempção de direitos, a saber :

Primeira. — A Noel Paulo Bapsista de Ornano sobre o material necessario para o encanamento de gaz nas Cidades de Porto Alegre, Rio Grande, e Pelotas, da Provincia de S. Pedro de Rio-Grande do Sul; e a Jules Villain de todo o material necessario para a canalisação de agua potavel na Cidade de Pelotas da mesma Provincia.

Segunda. — A Companhia de illuminação a gaz da Cidade de Niterohy sobre os machinismos, appparelhos das officinas, tubos combustores, columnas, relógios, e materias primas importados para a fabricação do gaz.

Terceira. — A Thomaz Dutton Junior sobre os objectos mencionados na condição decima setima do contracto por elle celebrado com a Camara Municipal da Cidade de Campos para a illuminação a gaz da mesma Cidade.

II.

Falta de documentos a respeito da 1.ª Proposição. — Documentos que acompanham a 2.ª Proposição — Documentos que acompanham a 3.ª Proposição.

A 1.ª das Proposições, que ficam mencionadas, nam vem acompanhada de documento algum. A 2.ª Proposição assenta nos seguintes documentos :

1.º Requerimento do empresario Sebastião Antonio Rodrigues Braga como representante da Companhia ingleza *The Nitherohy (Brasil) Gas Company Limited*.

Pede o empresario que se lhe conceda, durante o prazo do contracto, que celebrou com o Governo da Provincia para a illuminação a gaz da Cidade de Nitherohy, despacho livre de direitos de importação, e expediente para todas as machinas, apparatus, utensis, canos, e mais material necessario á construcção, trabalho, e conservação das obras, que tiverem de fazer-se para aquelle fim na capital da Provincia do Rio de Janeiro, e bem assim a mesma exemption de direitos de importação, e expediente, durante o tempo do privilegio, no despacho do carvão de pedra, agentes, e meios chimicos, para serviço das machinas, apparatus de producção, e purificação do gaz; e por ultimo que lhe sejam restituídas as sommas que a Companhia já houver pago nas repartições de arrecadação do Imperio pelo despacho de material importado antes da obtenção do favor que ora impetra:

2.º. Uma collecção impressa na typographia nacional com o titulo *Provincia do Rio de Janeiro. — Contractos pendentes de execução 1867*.

Nesta collecção encontra-se a pag. 32 o contracto celebrado pelo empresario com a Presidencia da Provincia do Rio de Janeiro, em 6 de Agosto de 1867.

A condição 22.ª do contracto diz:

« Si o Governo Imperial conceder ao empresario exemption de direitos pela importação da Europa de todos os apparatus, machinas, e utensis necessarios ao estabelecimento, e trabalho do gaz metro, e combustores; nesse caso pagará a Provincia unicamente 25.4 rs, por cada hora de illuminação, mesmo quando o numero de combustores se nam eleve acima de 700. »

A condição 2.ª está assim concebida:

« Este contracto terá vigor por espaço de *vinte annos* durante os quaes só ao empresario será permittido illuminar a gaz as praças, ruas, estabelecimentos publicos, e casas particulares desta Cidade. Esta disposição nam importa prohibição de prestar-se qualquer pessoa a servir de aparelhador, e de vender em qualquer tempo lampeões, arandelas, e lustres para illuminação a gaz. »

Acompanha a terceira proposição um só documento, e vem a ser a cópia do contracto celebrado entre a Camara Municipal da Cidade de Campos e o empresario Thomaz Dutton Junior.

O contracto foi celebrado no dia 19 de Março de 1867.

A condição 17.ª diz:

« Os machinismos, e utensis, apparatus das officinas, e bem assim os tubos combustores, columnas, relogios, e materias primas para a fabricação do gaz serão importados livres de direitos, obrigando-se a Camara a solicitar o dos poderes competentes. »

A condição 2.ª está redigida nos seguintes termos:

« Este contracto terá vigor pelo espaço de *trinta annos* , durante os quaes a ninguem será permittido illuminar a gaz corrente as ruas, praças, edificios publicos e casas particulares desta Cidade, comprehendidos dentro do espaço illuminado em virtude deste contracto.

III

Parecer e seus fundamentos.

Assim que, como resumo, e conclusão das observações que precedem, a Mesa:

Considerando que as Proposições, que a Camara dos Srs. Deputados envia á dos Senadores na fórma do artigo 57 da Constituição, devem ter prompta solução:

Considerando que, para deliberar com perfeito conhecimento de causa, póde o Senado julgar sufficientes as informações prestadas, ou, no caso contrario, solicitar quaesquer outras, que tiver por necessarias.

Offerece o seguinte

PARECER

1.º Que as tres Proposições, que se acham sobre a Mesa, devem entrar em discussão.

2.º Que o presente relatorio deve ser impresso e distribuido na fórma do estylo.

Pago do Senado, em 5 de Agosto de 1869 — *Visconde de Aboetê*, presidente. — *Frederico de Almeida e Albuquerque*. 1.º secretario. — *José Martins da Cruz Jobim*. 2.º secretario — *João Pedro Dias Vieira*. 3.º secretario. — *Thomaz Pompeu de Souza Brasil*, 4.º secretario.

Ficou sobre a mesa para tomar-se em consideração com as proposições a que se refere.

Foi lida a seguinte redacção:

« A assembléa geral resolve:

« Art unico. Fica revogado o § 24 do artigo 2.º da lei n. 1083 de 23 de Agosto de 1860, e restabelecida a disposição do art. 45 do codigo commercial.

« Pago do senado, em 5 de Agosto de 1869. — *Visconde de Sapucahy*. — *Firmino Rodrigues Silva*. »

Posta a votos foi approvada para ser o projecto remetido á outra camara.

O SR. NUNES GONÇALVES: — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra o nobre senador.

O SR NUNES GONÇALVES: — Pedi a palavra, Sr presidente, para submitter á consideração do senado um requerimento, que tenho de mandar á mesa, com o fim de solicitar do governo pelo ministerio dos negocios da justiça algumas informações ácerca de dous processos istaurados na minha provincia, um relativo aos acon-

tecimentos que perturbaram a ordem publica na noite de 6 de Setembro do anno passado na villa de S. Vicente Ferrer, e outro sobre o assassinato de um individuo de nome Antonio Estevão da Silva, do termo de Guimarães.

V. Ex. ha de estar lembrado de que, quando pela primeira vez fallou na discussão do voto de graças ao meu honrado amigo senador pelo Ceará, depois de enumerar varios factos de violencia, perseguição e arbitrariedade, commettidos em sua provincia desde que se deu a ultima mudança politica, fez allusão aos dous factos a que me referi, e, tendo tratado de um delles, isto é, do de Guimarães, com algum desenvolvimento disse ácerca do de S. Vicente Ferrer que não podia entrar em maior exposição, porque se sentia muito fatigado, e a hora estava adiantada: nessa occasião dei o seguinte aparte. — pois esse tambem e muito interessante.

A allusão feita pelo meu nobre amigo e o meu aparte serviram de motivo a que um illustre deputado por minha provincia, a quem muito respeito julgasse, conveniente na outra camara dar algumas explicações a respeito desses successos, explicações que mais tarde foram aqui reproduzidas pelo honrado Sr. ministro da marinha em um dos seus ultimos discursos.

Tanto as explicações dadas na camara pelo honrado deputado a que me refiro, como pelo nobre ministro, nada mais são do que a repetição das que já tinham sido dadas, pouco mais ou menos, pelo nobre ministro da justiça em seu relatório do corrente anno. Eu peço licença para ler o que disse S. Ex. sobre este ponto:

« Na freguezia de S. Vicente Ferrer deu-se tambem um conflicto originado por um grupo de individuos capitaneados pelo tenente-coronel Lourenço Justiniano da Fonseca e outros, incluindo o vigario da freguezia.

« Esse grupo denominado *capoeiro*, na noite do dia 6 de Setembro, pelas 10 horas, aggreuiu a dous outros inermes do partido opposto que andavam em passeatas, disparando sobre elles tiros, dos quaes resultou a morte de quatro dos acommettidos e o ferimento grave de onze. O presidente da provincia logo que teve sciencia desse deploravel acontecimento e de achar-se o grupo *capoeira* exaltado e ameaçador, indignando os cidadãos que deveriam ser assassinados, fez partir para o logar do delicto o chefe de policia interino, a quem recommendou averiguasse dos factos e procedesse na fórma da lei contra os delinquentes, garantindo deste modo a segurança publica e individual. Foi instaurado o respectivo processo que pende de decisão. »

Foi pouco mais ou menos o que disse o nobre deputado pela minha provincia e o nobre ministro da marinha. Mas, senhores, nada é tão contrario á verdade dos factos do que esta narração! E vendo eu que as posições se acham invertidas, a verdade alterada com o fim de aggravar-se a sorte das victimas, e de deixar impunes os verdadeiros delinquentes, não podia ficar silencioso, sem faltar aos deveres da cadeia que

occupo nesta casa (*apoiados*), sem faltar aos deveres para com os meus proprios amigos.

Antes, porém, de tratar de rectificar os factos, eu, á longos traços farei o historico da situação politica do termo de S. Vicente Ferrer, para que melhor se possa conhecer até que ponto procedem as informações que constam das peças officiaes

E' sabido, senhores, que antes da modificação porque passaram os partidos politicos em 1862 em todo o Imperio, não havia mais que dous partidos politicos denominados, um conservador e outro liberal. Em S. Vicente Ferrer dava-se uma excepção a esta regra; além dos dous partidos que alli havia, dirigido um (conservador) pelo capitão, hoje tenente-coronel Lourenço Justiniano da Fonseca, e o partido liberal, composto de uma fracção da familia Costa Ferreira, dirigido pelo Dr. Manoel Alves da Costa Ferreira; apparecia um terceiro grupo, posto que muito reduzido, de que era chefe o capitão Firmino José Ferreira Marvão, homem violento, ardente, implacavel para com seus desaffeiçoados.

Esse grupo sem fazer causa commum com qualquer dos outros, apenas era conhecido pela sua ligação com o grupo denominado *E-trella* em minha provincia, de que todos nós temos conhecimento. O grupo da Estrella, não ha quem ignore, nunca se achou filiado em nenhum dos grandes partidos que militam no Imperio; só ha muito pouco tempo, nas vespas da crise politica manifestada em 16 de Julho, foi que arvorou a bandeira conservadora; até então não era nem conservador nem liberal.

E se não fossem os factos tão conhecidos como são, bastariam duas observações para demonstrar esta asseveração; a primeira é que esse grupo da Estrella apoiou em todos os tempos a presidentes quer conservadores, quer liberaes, que procuravam o seu auxilio, ou que se prestavam a satisfazer seus interesses; até ultimamente, na administração de um delegado do governo progressista, o Sr. Souza Carvalho, este grupo foi o primeiro auxiliar com que contou S. Ex. na provincia, resultando disto que fosse feita a eleição de 1867 com interferencia muito directa da Estrella, que mandou dous de seus membros á camara dos deputados.

Outra observação é que a despeito de todos os esforços empregados pelas influencias conservadoras da Córte para organisação dos gremios nas provincias do Imperio, não tinha havido força capaz de fazer que fosse organizado o gremio conservador na provincia do Maranhão, por se recusarem a isso os que hoje se dizem chefes desse partido.

Só, como já disse, nas vespas da mudança politica de 16 Julho, foi que o grupo da Estrella se declarou partido conservador.

Assim, já vê o nobre ministro da marinha, já vê o illustre deputado a quem me referi, que foi sem fundamento quando disseram que o tenente-coronel Lourenço Justiniano da Fonseca,

chefe de um grupo sem significação politica, puramente local, tinha perturbado a ordem publica, accommettendo aos dous partidos collegados liberal e conservador. Isto não é exacto mesmo quanto á ultima parte, porque o grupo dirigido pelo capitão Marvão se se póde denominar conservador é de muito pouco tempo.

Partido conservador é cousa que não existia no Maranhão desde 1862, com excepção de uma ou ou outra localidade em que os representantes dessas idéas não quizeram adherir á politica progressista. Quanto ao grupo liberal, devo confessar ao nobre ministro que é verdade que a familia Costa Ferreira sempre se distinguuiu como pertencendo ao partido liberal; mas essa fracção da familia Costa Ferreira, que reside no termo de S. Vicente Ferrer, não era propriamente guiada pelo principio politico, e sim pelo seu odio, pela sua indisposição contra outra familia de que é chefe o tenente-coronel Lourenço Justiniano da Fonseca.

Foi por este motivo que quando em um de seus ultimos discursos o nobre ministro procurava fazer saliente o concurso dos liberaes da localidade em favor da politica governista, eu disse—são questões de familia.

Eu reconheço que no actual partido conservador de minha provincia existem alguns caracteres que sempre pertenceram a esta politica, mas não é ditto que se trata, e sim de saber quem é o individuo que imprime a feição caracteristica a este partido; naturalmente é o seu chefe, o Sr. Dr. José da Silva Maia, primeiro vice presidente da provincia que nunca foi conservador.

Assim, feito o historico da situação politica de S. Vicente Ferrer, passo a narrar os factos, como elles tiveram logar.

Logo que subiu o actual ministerio, o grupo da Estrella, hoje denominado conservador, foi o escolhido para dirigir a politica da provincia; dentre os 3 grupos que pletejavam a eleição em S. Vicente Ferrer foi montado para dirigir alli os negocios eleitoraes o do capitão Marvão, pessoalmente dedicado ao chefe da Estrella.

Mas este grupo por si era insignificante, não tinha força bastante para fazer a eleição, era preciso reunir se a um dos outros dous. A escolha não podia ser duvidosa; foi preferida para auxiliar o grupo, a familia Costa Ferreira, e a razão vou expol-a.

Quando na administração do Sr. Souza Carvalho se procurou fazer uma especie de convenio entre os progressistas e a Estrella para a eleição, exigiu o chefe deste grupo que em todas as freguezias do primeiro districto da provincia o corpo eleitoral fosse partilhado igualmente. Mais ou menos isto se fez em todo elle; porém em S. Vicente Ferrer não, e a razão foi porque o tenente coronel Lourenço José da Fonseca, conscio da immensa força de que dispunha na localidade, pela leuitima e extensa influencia que nella exercia desde longos annos, oppoz-se formalmente a tal divisão do corpo eleitoral, declarando que estava disposto por si e seus ami-

gos a votar na chapa que lhe fosse enviada, mas conservando para si o corpo eleitoral.

Esta reluctancia da parte do tenente-coronel Lourenço valeu-lhe a má vontade do chefe da Estrella; e a sentença do seu extermínio desde logo se lavrou e publicamente se disse que na primeira oportunidade que se offerecesse, nenhum só meio seria poupado para aniquilal-o, armando-se contra elle os seus rancorosos adversarios.

Nomearam-se as autoridades locais; não tenho precisão de entrar na exposição dos factos que alli se deram e que foram os mesmos por toda parte. Seria a repetição de quanto se tem ditto na casa ácerca de outras provincias; as prisões, os processos, o recrutamento, finalmente todos os meios de compressão foram postas em acção, mas o que é certo é que ao aproximar-se o dia 7 de Setembro em que devia ter logar a eleição municipal, o partido que então se denominava governista, composto das duas fracções de que tratei, convenceu-se de que nada podia fazer, principalmente depois que pelas 6 horas da tarde do dia 6 o tenente-coronel Lourenço fez a sua entrada solemne em S. Vicente Ferrer, trazendo consigo todo o corpo eleitoral, quasi todo o povo qualificado votante, como é de costume nas diferentes localidades.

Era um partido numerosissimo que assim ostentava a sua força e todos os elementos que asseguravam um triumpho indubitavel.

Dirigiu-se logo á igreja matriz, e achando-a dominada pelos denominados governistas, seguiu-se um conflicto, cujos provocadores não posso assignalar, porque nada quero aventurar do que não sei; a verdade é que deu-se o conflicto, do qual apenas resultou um ferimento leve.

Foi bastante isto para que os governistas reconhecessem que não podiam lutar com vantagem, abandonaram o campo ao tenente-coronel, restabelecendo-se immediatamente a ordem. Nada mais houve que podesse provocar a attenção da autoridade; o tenente cor. nel Lourenço que se achava muito fatigado pelas excursões a que se tinha visto obrigado fazer durante todo o dia afim de reunir seus amigos, accommettido além disso de agudissima dor, recolheu-se a sua casa e foi descansar. A's 11 1/2 horas da noite em pleno silencio da villa, recolhido o povo, dormindo o tenente-coronel em sua casa, deu-se o facto de que passo a occupar-me, occorrido em casa do vigario da freguezia padre Fabricio Alexandrino da Costa Leite, ancião respeitavel por muitos titulos.

Era sabido que o padre Fabricio era o primeiro amigo do tenente-coronel Lourenço, e pessoa a quem sempre o tenente-coronel ouvia em todas as suas deliberações. O partido governista que se sentia fraco, vendo perdida a eleição irremediavelmente, porque não podia disputal-a aos seus adversarios, dirigiu todas as suas vistas para a pessoa do vigario. A's 11 1/2 horas, como disse, dormia o vigario tranquillo em sua

casa, quando penetraram pelo quintal della alguns individuos, á frente dos quaes se achavam o capitão Marvão, o subdelegado de policia e o commandante da força.

O SR. MINISTRO DA MARINHA:—Pelo quintal?

O SR. NUNES GONÇALVES.—Sim senhor.

O SR. MINISTRO DA MARINHA:—Diz-se que a casa só tem uma escada.

O SR. NUNES GONÇALVES:—Eu passo a ler o officio que ao presidente dirigiu o vigario da freguezia, narrando o successo occorrido; pelo que consta deste officio e pelas communicacões particulares que me foram feitas por pessoas fidedignas, não resta a menor duvida de que a entrada desses individuos verificou-se pelo quintal da casa . .

O SR. MINISTRO DA MARINHA:—Elle disse no seu depoimento que bateram á porta e a mandou abrir.

O SR. NUNES GONÇALVES:—V. Ex. vae ouvir; peço a attenção do senado para esta peça que é muito importante por si, e deixa bem patente a verdade dos acontecimentos.

É um officio do vigario de S. Vicente Ferrer ao presidente da provincia (Lê):

«Illm. e Exm. Sr.—Julgo do meu dever levar ao conhecimento de V. Ex. as occurencias lamentaveis que se deram na minha freguezia de S. Vicente Ferrer, em o dia 6 do corrente pelas 11 1/2 horas da noute pouco mais ou menos.

«No dia acima referido por tarde entraram na villa de S. Vicente Ferrer os grupos dos partidos politicos, que vinham pleitear a eleição municipal, e, excepto uma pequena altercação havida junto da igreja, do que apenas resultou um ferimento leve, segundo constou-me, nada mais de importante houve, e recolheram-se os grupos para os seus aposentos; porém conhecendo o capitão Firmino José Ferreira Marvão, chefe de um dos partidos, que não obstante a junção que fez com a familia Sá e Costa Ferreira achava-se em minoria de votantes, tratou desde logo de pôr em pratica planos tenebrosos, taes como o exterminio do partido contrario por meio do bacamarte e aniquilação da minha existencia, por me considerar um dos amigos do tenente-coronel Lourenço Justiniano da Fonseca e alferes Andronico José Mariano Dias, chefes do partido contendor.

«Dormia eu tranquillamente em minha casa ao lado da matriz, quando ás 11 1/2 horas da noute pouco mais ou menos fui despertado pelo meu criado, que annunciou-me a presença do capitão Marvão, Dr. Manoel Alves da Costa Ferreira e outros, que haviam penetrado pelo quintal de minha casa. Persuadido de que essas pessoas a essa hora só me poderiam procurar para intervir em algum convenio politico, apezar da maneira inconveniente da entrada, immediatamente abri a minha porta, e apenas introduzidos reconhecí serem de facto o capitão Marvão ar-

mado de um bacamarte e um revolver, o Dr. Manoel Alves da Costa Ferreira e mais o capitão Felipe Antonio de Sá, o major commandante interino do batalhão Manoel Joaquim Serra, Rodolpho da Costa Ferreira, o recrutador alferes de policia José Gonçalves Ribeiro, e o subdelegado de policia em exercicio Dozindo Alcino Soares, armados todos de espadas e alguns de pistolas pelo que me pareceu, e alem destes mais dous famulos armados de clavinas, que ficaram no limiar da porta e outros individuos, que não entraram e conservaram-se sempre na varanda da casa.

«Mal assentaram-se declarou o Dr. Manoel Alves da Costa Ferreira, que vinha responsabilisar-me por qualquer perturbação que houvesse na eleição do dia seguinte; porquanto sabendo eu que elle Dr. Costa Ferreira se tinha reunido ao capitão Marvão com o fim de aniquilarem o partido *Capoeira* embora correndo sangue, do que pouco se importavam por terem a protecção do governo, somente me cumpria aconselhar os meus amigos que se retirassem, visto como qualquer outro procedimento seria temerario: ao que respondi que, quer como homem particular, quer como sacerdote e parochio, já havia cumprido com o meu dever, aconselhando aos meus amigos toda a prudencia e moderação no pleito eleitoral, e quanto ao mais que de mim pretendessem poderiam com mais vantagem recorrer aos chefes do partido opposicionista; e depois de alguns incidentes e repetições de phrases levantou-se quasi possesso o capitão Marvão e disse-me, querendo arrastar-me pelo braço, que elle e seus amigos presentes me vinham buscar, para terem-me em refens durante as eleições, porque qualqner coisa que se dé-se durante o pleito eleitoral elle proprio Marvão queria ter o prazer de assassinar-me; respondi-lhe que para sua casa não iria, só se me arrastasse, e que se queriam assassinar-me o poderiam mais commodamente fazer em minha casa, visto achar-me completamente indefeso: a isto replicou o capitão Marvão, que eu havia de ir para sua casa, ainda que fosse arrastado; porém, felizmente appareceram na porta os meus amigos o alferes Andronico José Mariano Dias, Antonio Manoel Mendes e Francisco de Assiz Pinheiro, que da praça presentiam gente em minha casa, e havendo o alferes Dias perguntado o motivo porque se achavam aquellos homens armados em minha casa, em hora tão adiantada da noute, deram-lhe, o Dr. Costa Ferreira e Marvão, respostas bruscas, declarando este que ia usar de seus direitos, e aquelle que se subordinava á opinião deste mesmo Marvão. Receiando talvez os meus aggressores que os meus amigos que alli se apresentaram, viessem acompanhados, desistiram immediatamente da intenção de arrastar-me e desceram com precipitação as escadas.

«R' com a alma bastante contristada Exm. Sr., que poderei relatar o seguimento desta temeraria e criminosa ameaça.

« Apenas o capitão Marvão e seus companheiros desceram e deixaram a minha casa, ouvi aquelle mandar avançar e fazer fogo sobre um grupo de adversarios seus, que se achavam do outro lado da igreja p stados pacificamete em frente da casa onde se aquartelavam, o que foi immediatamente cumprido, começando dahi a luta entre os dous grupos e seguindo-se um fogo vivo de espingardas.

« Nesta conjunctura appareceu-me precipitadamente o meu criado dizendo-me que fugisse quanto antes, porque ouvira na praça vozes aconselhando um dos grupos para me tirar a existencia: em vista disto, ainda bastante perturbado pelo que se havia passado entre mim e os meus aggressores, atirei-me a fugir com o meu criado, apenas com a roupa do corpo para uma baixa do campo, onde nos abrigamos, dentro de uma alta moita de capim, até que deixando de ouvir tiros e mais barulho, foi o meu criado acauteladamente á casa buscar cavallos afim de retirar-me para esta villa, onde me acho refugiado desde hontem ás 6 horas da tarde e de onde peço a V. Ex. providencias para garantia de minha segurança individual e dos meus parochianos, selvaticamente agredidos, visto como, exaltado como se acha o capitão Marvão e seus coripeus, grande risco correm as vidas dos que não forem seus afeiçoados.

« Parece-me conveniente referir tambem á V. Ex. os factos, que me vieram ao conhecimento durante a minha estada nesta villa

« O capitão Marvão depois de mandar avançar sobre o grupo contrario, foi o primeiro a dar um tiro de b. camarte e em seguida tres de revolver, acontecendo que na occasião de disparar o capitão Marvão o primeiro tiro á queima roupa sobre um individuo de nome Eduardo este pôde desviar com a mão o b. camarte levando-lhe a explosão um dedo e ferindo outro e indo a carga empregar-se certa em Marcolin, filho de Antonio Marcolino da Costa, que cahiu logo morto; além deste morreu mais um do lado do tenente coronel Lourenço Fonseca, tendo sido já encontrados feridos 8 da mesma parcialidade, dos quaes tres acham-se gravemente feridos e destes consta já ter morrido um.

« Do lado do capitão Marvão corre que morreram dous, encontrando-se no bolso de um delles grande porção de cartuchos embalados, ficando tambem feridos alguns desta parcialidade.

« E' para lastimar, Exm. Sr., que todos estes factos sejam na maior parte devidos, segundo consta, ao capitão Mariano Hermenegildo Nunes, que sendo escrivão desta villa fôra para a minha fieguezia a titulo de ajudar a seu correligionario Marvão, levando occultamente para ahi 20 espingardas granadeiras das que foram distribuidas pelo governo para servir contra os quilombolas, quando batidos pela tropa expedicionaria desta villa. Não só as armas que levou o capitão Nunes, como as que se acharam na villa de S. Vicente foram mandadas carregar publicamente na tarde do dia 6.

« Relatando estes factos a V. Ex., tenho em vista tornar conhecido da primeira autoridade da provincia o triste estado a que se acha reduzida a minha parochia, o que só é devido á exaltação do capitão Marvão e Dr. Costa Ferreira, que actualmente dirigem os destinos da villa de S. Vicente Ferrer.

« A conducta, sobretudo, do capitão Marvão é tal, que sempre que se acha no poder serve-se delle para exercer vinganças mesquinhas sem attender aos meios que para isso emprega Deus guarde a V. Ex. — Villa de S. Bento, 9 de Setembro de 1868. — Illm. e Exm. Sr. desembargador Ambrosio Leitão da Cunha, digno presidente da provincia. — O vigario, *Fabricio Alexandrin* da Costa Leite. »

Custa a crer em tanta perversidade.

O SR. POMPEU:—Esse capitão foi processado?

O SR. NUNES GONÇALVES:— Como processado, se elle era o dominador da situação? Que ha toda a verosimilhança na exposição feita pelo vigario é claro, desde que se attender a seguinte consideração: Se o partido da opposição, dirigido pelo tenente coronel Lourenço estava senhor do campo se seus adversarios tinham fugido, como todos confessam, e o nobre deputado disse na outra camara, que necessidade tinha o mesmo tenente-coronel Lourenço e seus amigos de perturbar a ordem publica?

Está saltando aos olhos de todos que elles não tinham interesse nenhum nisso pois que tinham é seguro o triumpho de sua causa. Não é mais natural suppor que o partido denominado governista, certo da derrota que o aguardava pela superioridade da opposição, procurasse reagir por algum plano estrondoso que aterrando os seus adversarios os desviasse do pleito?

Bem se vê do que acabei de ler que nem por sombras se falla no nome do tenente coronel Lourenço; elle não se achava no logar do conflicto e dormia tranquillamente quando foi despertado pelo estrondo dos tiros, e pelos clamores dos seus amigos.

A idéa que lhe occorreu logo foi de partir para a capital, comunicar o facto ao presidente da provincia e pedir-lhe providencias. Assim o fez: chegou á capital do Maranhão no dia 11 á noute, e logo no dia 12 pelas 6 horas da manhã, recebeu ordem de prisão, e mettido na cadeia, sem que ao menos se lhe desse a nota da culpa, expedindo o presidente ordem ao chefe de policia para seguir quanto antes para S. Vicente Ferrer afim de instaurar processo pelos acontecimentos do dia 6.

Eu me acho so immamente acanhado, Sr. presidente, neste ponto, em que tenho de tratar do procedimento policial na villa de S. Vicente Ferrer; o magistrado que então occupava o cargo de chefe de policia na minha provincia mereceu muito, pelas relações com que me honra e pelas finezas de que lhe sou devedor.

Felizmente para mim faltam-me informações minuciosas que me habilitem a entrar na análise das diligencias praticadas por S. Ex., a fim de descobrir os verdadeiros criminosos, e pois, aceitando o facto consumado, isto é, o processo instaurado contra o tenente coronel Fonseca e seus amigos, sou forçado, para salvar o caracter do magistrado e em abono do seu espirito de justiça a admittir que o chefe de policia apresentou-se em S. Vicente Ferrer, debaixo de más impressões: seu espirito já ia prevenido pelo acto precipitado da prisão do tenente-coronel Lourenço Justiniano da Fonseca, decretada pelo presidente, sem outra base mais do que as communicações suspeitas e apaixonadas das autoridades locais vivamente interessadas em salvar a sua responsabilidade; ia já formada no seu espirito a convicção de que o tenente-coronel era o autor desses tristes acontecimentos.

Chegando á villa de S. Vicente Ferrer, devo crer que o chefe de policia achou-a completamente abandonada de todos os opposicionistas que não tinham a menor garantia para as suas pessoas depois dos factos acontecidos no dia 6; as unicas fontes de informações que teve foram as dos proprios amigos do governo e naturalmente a verdade lhe foi occultada e os factos desfigurados para se fazer recahir sobre as victimas toda culpa do horroroso plano que se pôz em pratica.

E que outra cousa se podia esperar, quando o depoimento mais importante que se diz tomado no processo é o do Dr. Manoel Alves da Costa Ferreira, gravemente comprometido como um dos autores ou provocadores das scenas occorridas?

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — Ouviu o proprio vigario e os feridos de um e outro lado.

O SR. NUNES GONÇALVES: — Tendo o tenente-coronel Lourenço Justiniano da Fonseca de assistir á formação da culpa em S. Vicente Ferrer, veja-se a imparcialidade que guiou a autoridade nesta providencia.

Da capital ao termo de S. Vicente Ferrer não ha maior distancia de 8 a 10 leguas, é viagem de 8 horas por mar; entretanto, o tenente coronel Fonseca é remettido não directamente da capital para S. Vicente, é mandado da capital para a cadeia de Alcantara, da cadeia de Alcantara para a de S. Bento, da cadeia de S. Bento para a de S. Vicente Ferrer, donde o fizeram voltar para a cadeia de S. Bento, e desta para a Alcantara, voltando de novo para a de S. Bento e depois para a da capital, acompanhado sempre de 50 praças como se fosse um facinoroso, elle, homem quasi septuagenario, de habitos pacificos, e precedentes muito honrosos em sua vida!

Não é claro que se queria dar esse homem em espectáculo fazendo-o soffrer grandes incommodos de viagem sem a menor necessidade e só com o fim de desmoralisal o?

E taes foram os incommodos das viagens que sendo processado com elle um seu sobrinho de nome Abel Marcellino de Souza, e outro seu

amigo de nome Andronico Mariano Dias, cidadão respeitavel, que acabava de exercer o cargo de delegado do chefe de policia, seu sobrinho não pôde resistir, foi victima de um ataque cerebral, e morreu na cadeia.

Disse o nobre ministro da marinha que os depoimentos do vigario e dos feridos contestam ...

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — Contestam não.

O SR. NUNES GONÇALVES: — ... alteram a narração que acabo de fazer; mas V. Ex. vae ver que além da suspeição, que naturalmente cabe ao Dr. Manoel Alves da Costa Ferreira para servir de testemunha nesse processo, o seu depoimento referido na outra camara não deixa de ser significativo. O senado vae ouvir.

Disse o Dr. Manoel Alves da Costa Ferreira que sahindo de casa do vigario ouviu um movimento de confusão e daí a pouco o estroendo de tiros que partiram de casa de D. Isabel Pinto, etc. Vê-se, pois, que o proprio Dr. Costa Ferreira confessa a circumstancia muito importante de que elle se achava em casa do vigario.

Que foi elle fazer ali ás onze horas da noute em companhia do capitão Marvão, do subdelegado de policia e do commandante do destacamento?

Combine-se pois esta parte do depoimento com o que diz o vigario, e poder-se ha ver se ha ou não exactidão na narração por elle feita.

Das cartas que tenho, e de que não faço leitura para não fatigar a attenção do senado, consta que a primeira morte foi feita pelo proprio capitão Marvão em um individuo de nome Marcolino Antonio da Costa, assim como que a de outro pobre homem, pae de familia chamado Leandro Antonio Pereira foi feita pelo subdelegado de policia Dorindo Alsino Soares.

Por esta occasião devo dizer ao nobre ministro da marinha, que além dos acontecimentos que tiveram logar em 6 de Setembro, consta-me que pouco tempo depois falleceu um individuo de nome Valentim, cuja morte se diz devida a causas extraordinarias. Peço a S. Ex. que entendendo se com seu collega da justiça, faça com que se expeçam as convenientes ordens a fim de que se averigüe esse negocio.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — Como se chama?

O SR. NUNES GONÇALVES: — Valentim José de Souza. Este individuo teve a leviandade de dizer qual seria o seu depoimento se porventura fosse chamado a jurar no processo, e pouco depois appareceu morto. Tenho aqui algumas informações de que não faço uso por não me inspirarem confiança; apenas refiro o facto, a fim de que o governo preste sobre elle a sua attenção.

O nobre deputado a quem me tenho referido não sei se com o fim de me collocar em tal ou qual constrangimento nesta materia, disse: «O commandante da força de policia era um alferes parento proximo do Sr. Nunes Goncalves.» E' verdade que o commandante da força é meu parente, mas quem ignora a posição subalterna de um alferes de policia?

Longe de mim o pensamento de que o presidente de minha provincia podesse conceber a possibilidade dos factos occorridos em S. Vicente; mas naturalmente desejando dar apoio a seus amigos, disse ao commandante da força: «Marche de accordo com o subdelegado.» E quando eu estivesse profundamente convencido de que o alferes commandante da força policial tinha obra a por sua conta e risco, seria o primeiro a vir profigar seu procedimento; meu parentesco proximo com elle não me inhibiria desse dever. (Apoiados.)

Ainda uma outra consideração. Se é só o espirito de justiça que guia as autoridades superiores de minha provincia na averiguação dos factos de 6 de Setembro, porque razão até hoje, ha quasi um anno, ainda não foi possível que o tenente coronel Lourenço Justiniano da Fonseca fosse submettido a julgamento? Parece incrível isto; remettido tantas vezes de umas para outras cadéas ainda não pôde ser julgado.

O SR. ZACARIAS:—E ainda está preso?

O SR. NUNES GONÇALVES:—Sim senhor.

O SR. SARAIVA:—E' o que acontece na Bahia em Inhambupe, com o tenente coronel Manoel Pinto, homem de bem e processado por vingança politica. O Sr. ministro da marinha que tome nota disto.

O SR. NUNES GONÇALVES:—Fez-se isto com um homem, como já disse, respeitavel por muitos titulos, eminentemente pacifico, de precedentes muito honrosos em sua vida, e acerca do qual o melhor abono que posso offerecer ao senado é o proprio testemunho do deputado a que me refiro; dissz elle:

« Devo confessar que o chefe desse grupo é um cidadão pacifico, h mem rude mas de boa indole, estimado no loga; sempre teve a melhor conducta. » Si va isto de caracterisar o individuo de quem me occupo. Por esta occasião eu não posso deixar de applaudir o cavalheirismo de que deu prova esse illu tre deputado, não duvidando render tributo de justiça devido a um seu adversario que tanto se recommenda por suas qualidades pessoas.

Passarei agora ao facto de Guimarães.

O SR. PRESIDENTE:—Ha de me permittir que diga que V. Ex. já tem excedido a hora dos requerimentos.

O SR. NUNES GONÇALVES:—Se eu parar aqui ficará incompleta a exposição que tenho de fazer.

O SR. PRESIDENTE:—Não está justificando o requerimento, está discutindo; não posso continuar a palavra.

O SR. NUNES GONÇALVES:—Não me demorei muito, Sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE:—Quando der meio dia não posso deixar o nobre senador continuar. V. Ex. já excedeu o quarto de hora que marca o regimento».

O SR. NUNES GONÇALVES:—Pouco mais direi; vou resumir.

O assassinato de Antonio Estevão da Silva, em Guimarães, teve exactamente logar como se acha referido pelo nobre deputado e como foi pelo nobre ministro da marinha. Tambem o nobre ministro da justiça occupou-se desse facto em seu relatorio, mas eu não posso deixar de fazer uma contestação á parte desse relatorio e do discurso do nobre deputado, quando dizem que Antonio Estevão da Silva foi morto porque resistiu, e se achava armado de uma faca: tal cousa não se deu.

Tenho uma carta de pessoa fidedigna que me merece toda confiança e que está bem inteirada das circumstancias com que foi praticado esse acto de canibalismo. Eil-a:

« Continuam as perseguições em Guimarães, com a maior furia e sem treguas, tendo-se dado alli assassinatos á ordem da policia. O *Publicador Maranhense* no numero ou no prospecto escripto para o vapor passado dá o assassinato praticado em Guimarães como para evitar mal maior, e disse que a victima não só resistira mas que dera uma facada no inspector.

« A' parte o meio summarissimo de possuir uma facada ou resistencia, eu vou expôr como se passou o facto: o inspector Candido Aniceto Albino, iaimgio rancoroso do infeliz Antonio Estevão da Silva, pediu ao subdelegado soldados para recrutar a Antonio Estevão: o subdelegado mandou a força, e disse no seu officio (que tenho por certidão em meu poder) que prendesse a Antonio Estevão, pois que se o não mandasse para a capital como recruta, porque era casado e com filhos, o conservaria na cadéa por muitos dias.

« Na mesma noute em que chegaram os soldados ao logar em que moravam Candido e Antonio Estevão, aquelle foi effectuar a prisão e encontrou em caminho a sua victima, deu-lhe a voz de prisão. Antonio Estevão obedeceu, embora lhe recusasse saber a causa da prisão. O inspector mandou que o amarrassem e elle declarou que não se deixaria amarrar, que era casado e com filhos, não podia ser recrutado, que não tinha commettido crime algum e no entanto obedia a uma prisão injusta; que era muito conhecido por seu amor á ordem e respeito á autoridade, que tinha exercido por muito tempo o cargo de inspector de quarterão e de resto estava desarmado, e a diligencia composta de 3 homens armados mais do que era preciso para conduzir um só preso.

« O inspector enfureceu-se e foi em pessoa amarrar o preso: começou entre elles a luta de braços, aquelle pretendendo amarrar e este oppo-lo-se; e não podendo o inspector conseguir o seu intento, pois que Antonio Estevão era mais forte, agarrou-se-lhe nas pernas para o derribar e foi então que Antonio Estevão agarrou o e atirou-o ao chão. »

« Quando cahiu, o inspector gritou aos soldados: « matem esse malvado. » Ao segundo grito um dos soldados desfachou o tiro que foi certo.

« Eis a verdade, de que existem documentos tirados do processo. Esse assassinato foi combinado e no plano entravam mais figuras que em tempo serão conhecidas. Antonio Estevão era homem pobre, mas desses pobres que fazem alguns ricos baixarem a cabeça diante de si. Era homem de ordem, verdadeiro, amigo sincero e inabalavel: dahi o seu crime. »

Assim se vê que a victima não se achava armada, que nenhuma resistencia houve, e que esta circumstancia mencionada nas peças officiaes não pôde deixar de acoçoar a impiedade dos autores desse crime atroz.

O SR. PRESIDENTE — V. Ex. já ouviu dar meiodia; não posso deixar proseguir a discussão.

O SR. NUNES GONÇALVES:—Vou terminar o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE:—V. Ex. deve terminar mandando o requerimento; não posso permittir que se e-tabeleça mais este máo precedente: a conclusão é mandar o requerimento á mesa.

O SR. NUNES GONÇALVES:—Obedeço a V. Ex., sentindo que assim não me seja permittido completar a exposição que tinha de fazer ao senado e a dirigir um appello ao governo em nome da lei e da justiça.

Foi lido, apoiado, posto em discussão e approvedo o seguinte requerimento:

« Réqueiro que pelo ministerio da justiça se pecam ao governo as seguintes informações:

« 1.º Qual o estado em que se acha o processo instaurado pelos acontecimentos que na noite de 6 de Setembro do anno proximo passado perturbaram a ordem publica no termo de S. Vicente Ferrer da provincia do Maranhão.

« 2.º Qual a causa da demora que tem havido no julgamento dos individuos pronunciados como autores desses acontecimentos.

« 3.º Qual o resultado do processo instaurado pela morte de Antonio Estevão da Silva, perpetrada a 27 de Outubro tambem do anno proximo passado no termo de Guimarães da mesma provincia.—Nunes Gonçalves.»

ORDEM DO DIA.

Votou se e foi approvedo, salva a emenda, o art. 2.º do projecto de lei fixando a força naval, cuja discussão ficára encerrada na sessão antecedente.

Posta a votos a emenda do Sr. F. Octaviano, não foi approveda.

Seguiu-se a discussão do art. 1.º additivo da camara dos Srs. deputados.

Posta a votos foi approveda.

Entrou em discussão o art. 2.º additivo, e foi approvedo.

Foram successivamente approvedas as emendas de numeração dos artigos, e passou o projecto para a 3.ª discussão.

O Sr. 3.º secretario requereu verbalmente a dispensa do intersticio para a dita discussão, e assim se venceu.

Entrou em 1.ª discussão com o parecer da mesa n. 222, a proposição da camara dos Srs. deputados sobre matriculas em diversas faculdades, do estudante José Pope da Silva Lopes e outros.

O Sr. Jobim:—Não é a primeira vez que se fazem concessões desta natureza a estudantes; fizemos muitas; mas o anno passado repellimos mais de 50, e este anno já se apresentam 28 pretensões da mesma natureza! Como havemos de ser contradictorios repellindo aquellas, e aprovando agora estas? Demais estas concessões não aproveitam, porque não podendo os estudantes que não estão matriculados occupar os bancos numerados, por cuja inspecção os bedeis e continuos conhecem immediatamente os que faltam; e não os occupam, por que os estatutos o não permitem senão aos matriculados, o que acontece?

A maior parte destes estudantes deixa de comparecer ás lições, não só porque não tem assento, como mesmo porque não lhes resulta dahi nenhum inconveniente. não ha risco de perder o anno; e quando elles obteem estas dispensas, vão fazer exame, mas como não frequentam, não estudam nada, quasi todos são reprovados, porque nada sabem, como ainda o anno passado aconteceu á maior parte delles, vindo elles a perder o seu tempo, e os paes o que gastaram com as matriculas. Partanto, para que havemos de fazer estas concessões. Ainda se fosse um ou outro caso, mas 26, e os mais que tem ainda de vir, é um escandalo!

Ainda se o meu projecto tivesse passado, elles se poderiam matricular, mas sem esta condição não tem direito a assentos, e como a nossa mocidade não se sujeita a estudar senão forçada, estes favores são em geral perdidos. Em outras partes não acontece assim, mas entre nós para que ella estude é forçoso que esteja sujeita a ser chamada á lição. E pois melhor acabarmos com estas concessões, bem o sinto dizel-o, porque tambem tenho amigos a quem estimaria muito servir, mas o dever antes de tudo, e eu devia dar esta explicação ao senado, que fará o que entender.

Posta a votos proposição, passou para a 2.ª discussão.

Entrou em 1.ª discussão, com o parecer da mesa n. 223, a proposição da mesma camara, regulando a jubilação dos lentes das faculdades do Imperio e dos cursos preparatorios.

O Sr. Jobim:—Sr. presidente, quando vemos que as nossas instituições medicas tem tantas necessidades, que o modo por que marcham não é o mais conveniente, apresentar-se aqui isoladamente uma medida destas, de interesse pessoal, para que os lentes tenham a sua jubilação completa, depois de 30 annos com todos os vencimentos, não me parece bem, é muito desprezo dos interesses geraes do paiz, nem conheço algum outro paiz, desses que nos devem servir de exemplo na sua marcha administrativa, onde

haja tanta facilidade para aposentações, jubilações e reformas, como acontece no Brasil. Na Allemanha, na França, na Inglaterra, por toda a parte emfim, os lentes e os empregados servem emquanto teem saude para servir.

O SR. F. OCTAVIANO:— Isso é exacto.

O SR. JOBIM:— Vejo ao mesmo tempo entre nós tanta generosidade em aposentadorias, reformas e jubilações, que quasi igualam-se as folhas destes ociosos com a dos serventuarios. Tenho ouvido dizer que dahi resulta uma vantagem, que é um meio de progresso; e porque será um progresso? Porque geralmente fallando o nosso methodo de ensinar, não é o melhor. Os professores nas nossas instituições medicas e juridicas, começam a ensinar por um compendio, e no fim de 20 ou 30 annos ainda estão no mesmo compendio. Diz se então, que só os moços que lhes succedem trazem ideas novas, e a introdução dellas é um progresso na instituição, porque os velhos, agarrados ao costume desses compendios, não os largam por toda a vida, e nada mais estudam.

Esse habito de compendios é em verdade muito commodo; mas, quando os lentes são obrigados, pela natureza da instituição, a praticar o ensino como se pratica, por exemplo, na Allemanha, então as cousas mudam muito de figura, os lentes são obrigados a andar sempre adiante de todos na sciencia, a fazer esforços para se apresentarem sempre á frente das innovações uteis, de modo que são elles mesmos o verdadeiro compendio, o que não acontece em Coimbra, de onde temos tirado os nossos costumes e os exemplos para as nossas instituições scientificas.

Ha nos nossos estatutos de medicina um preceito, ou antes uma promessa que os nossos governos não teem querido cumprir, e é que as facultades tenham continuamente na Europa um representante dellas, que examine e estude o estado das sciencias e o seu methodo de ensino onde ellas se acham mais adelantadas; entretanto ha mais de trinta annos só tivemos um unico substituto da escola de medicina da Corte, pessoa aliás muito habil e muito digna deste encargo, o fallecido Dr. Marinho que foi á Europa estudar o estado das sciencias na Allemanha, na França, na Inglaterra e outros paizes; elle escreveu sobre o assumpto um livro com muito criterio e talento, fazendo ver o atraso, em que nos achamos com as nossas instituições—sá maneira de Coimbra, e apresentando muitas ideas uteis e vantajosas; mas tudo isto ficou em papel, e depois d'elle, depois do Dr. Marinho, e apesar dos bons serviços que prestou, nunca mais se julgou necessario mandar alguém estudar o que por lá vae, e quando é certo que nem tudo se póde achar nos livros que tratam desta materia.

E se nações que estão muito mais adelantadas do que nós, a França, por exemplo, manda continuamente professores muito distinctos estudar o que se passa na Allemanha, que é o paiz pro-

totipo nestas materias, e não só na Allemanha, como na Hollanda, na Inglaterra, na Prussia, etc, e se aquelle paiz tão culto e tão adiantado na instrucção publica, julga conveniente mandar professores da primeira ordem estudar o ensino superior e o inferior, como um Cusin, um Villemain e outros, porque razão entendemos nós que não precisamos disso? Cingimo-nos aos costumes de Coimbra, ao ranço dos compendios; e nada de esforços pelo progresso das sciencias, nada para estimular os lentes como se pratica na Allemanha e em outros paizes do norte da Europa, onde a instrucção publica se acha muito mais adiantada do que nunca se achou em tempo algum em Portugal e entrenós.

Creio que é um erro dizer-se que nossos costumes não pe mitemo submeter a nossa mocidade a esses methodos de ensino, praticados na Allemanha e outros paizes, que são hoje o exemplo para todos os paizes civilizados. Nossa mocidade é muito talentosa; nós, que fomos estudar na Europa, não nos considerámos nunca abaixo dos estudantes desses paizes, os acompanhavamos de todos os modos, seguimos os estudos da mesma maneira, e tinhamos nos exames as mesmas notas, ou mesmo melhores do que elles tinham. Entretanto, essas reformas, que são de absoluta necessidade e a favor das quaes me pronunciei desde o principio, teem sido repellidoas; temos caminhado para o meio-dia da Europa, sempre para Coimbra!

Senhores, á vista dessas e de infinitas necessidades do ensino superior entre nós, permanecam as jubilações entre nós por ora da maneira porque estão actualmente, os lentes, depois de 30 annos de serviço, teem o direito de jubilar-se com seu ordenado, e metade da gratificação; continue por ora este estado de cousas, e façam-se conjuntamente as reformas necessarias no methodo de ensino, e a favor dos que servem, e não dos que não querem mais servir podendo prestar ainda muito bons serviços. Cumram-se os estatutos na parte que determinam que seja um moço escolhido por cada facultade para todos os annos ir á Europa e mandar-nos um relatorio do estado de adiantamento das sciencias e do seu modo de ensino.

É natural que as observações que elle fizer, comparação de nossas instituições, venham a fazer mozza no fim de algum tempo, e que nos levem aos verdadeiros progressos nas sciencias.

Actualmente nada figuramos a este respeito, porque o nosso methodo de ensino não é proprio para estimular-nos nas investigações das sciencias; não sahimos do ram-ram dos compendios a que somos até obrigados pelos nossos estatutos.

Um professor no norte da Europa se consideraria deshonorado, se tivesse de seguir um compendio estranho; elle é o verdadeiro compendio, elle é o primeiro representante da sciencia, e não consente que ninguém lhe ponha o pé adiante; o que não acontece em outros paizes.

Portanto entendo que a querer-se fazer uma

reforma nestas instituições seja uma reforma de utilidade geral; então trate-se de uma pratica proficua, trate-se de mandar á Europa moços intelligentes, que vão estudar o estado da instrução primaria, secundaria e superior nesses paizes, onde ella se acha muito mais adelantada.

Para termos uma prova do quanto Portugal, donde tiramos os exemplos, se acha atrasado, basta vermos os carregamentos de colonos, que chegam de lá e das ilhas; é raro o que sabe ler e escrever; entretanto veem navios carregados de allemães, e é rarissimo o quelle que não sabe ler, escrever e de mais a mais alguma arte liberal, apesar de serem homens mecanicos, simplesmente operarios e officiaes de officio.

Quando devemos cuidar da reforma de nossas instituições, cuidamos sómente desses interesses possaoes; o interesse pessoal parece que é tudo entre nós. (*Apoiados*).

Queremos a jubilação com todos os vencimentos, para ficarmos na ociosidade, quando ainda nos achamos em estado de trabalhar, e de ser ainda mais uteis á sociedade. Eu contra mim fallo, estou jubilado; mas porque razão não havia de aproveitar-me da generosidad: geral? Mas não seria melhor que a lei não fosse tão benigna como é, zelassemos mais os interesses do paiz, como acontece em toda a parte, onde as jubilações, aposentadorias, e reformas não se dão com tanta facilidade?

Estamos vendo as ruas do Rio de Janeiro cheias de *flaneurs*, a maior parte delles ainda muito bem dispostas para continuarem a servir nos empregos publicos, em que foram aposentados; e entr tanto está o paiz carregado com duas folhas quasi iguaes, uma de aposentados, outra de servidores. Assim parece mesmo querer-se contribuir para o incendio geral em que todos nós hav-mos de nos queimar, entendo pois que o melhor é mandar esta proposição por ora á commissão de instrução publica para a qual já teem ido outras proposições a fim de tratarmos simultaneamente de todas as reformas necessarias.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte requerimento:

« Seja remettido o projecto á commissão de instrução publica.—*Jobim*.

Posto a votos foi aprovado.

Proseguiu a discussão do voto de graças.

O Sr. **Silveira Lobo** pronunciou um discurso que publicaremos no *Appendice*.

Ficou adiada a discussão.

O Sr. presidente deu a ordem do dia para o corrente.

1.^a Parte.—3.^a discussão do projecto de lei da camara dos deputados, sobre proposta do poder executivo, fixando a força naval para o anno financeiro de 1870—1871.

Discussão do parecer da commissão de consti-

tuição, sobre a licença pedida pelo Sr. senador barão de Itaúna.

3.^a discussão das proposições da camara dos deputados, concedendo isenção de direito ás companhias de illuminação a gaz:

1.^a da capital da provincia do Ceará.

2.^a da provincia do Maranhão.

1.^a discussão das seguintes proposições da mesma camara a que se refere o parecer da mesa n. 224, sobre isenção de direitos concedida:

1.^a A Noel Paulo Baptista de Ornano, para encanamento de gaz nas cidades de Porto-Alegre, Rio Grande e Pelotas, da provincia de S Pedro do Rio Grande do Sul e a Jules Villain para canalisação de agua potavel na cidade de Pelotas.

2.^a A' companhia de illuminação a gaz da cidade de Niterohy.

3.^a A Thomaz Du' ton Junior para illuminação a gaz da cidade de Campos.

2.^a parte.—A' 1 hora ou antes:

Discussão do voto de graças.

2.^a discussão da proposição da camara dos deputados restabelecendo, nos casos nella designados, o recurso á Corôa.

Levantou-se a sessão ás 4 horas e 27 minutos da tarde.

Acta de 6 de Agosto de 1869.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

As 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 28 Srs. senadores, a saber: visconde de Abaeté, Almeida e Albuquerque, Jobim, Dias Vieira, visconde de Sapucahy, Mendes dos Santos, Dantas, C. de Campos, Teixeira de Souza, Chichorro, Cunha e Figueiredo. Firmino, Furtado, Fernandes Torres, barão de Mamanguape, barão do Bom Retiro. Silveira da Motta, barão do Rio Grande, barão de S. Lourenço, visconde de Sussuna, visconde de Camaragibe, Diniz, Zacarias, barão de Cotegipe, barão de Pirapama, Saraiva, Silveira Lobo e Nunes Gonçalves.

Compareceram depois da chamada os Srs. barão de Antonina, visconde de Itaborahy, barão das Tres Barras, marquez de Olinda, Pompeu, barão de Muritiba, Souza Franco, visconde de S. Vicente e T. Ottoni.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. barão de Itaúna, duque de Caxias, Souza Queiroz, Paula Pessoa, Mafra, Paranhos e visconde de Jequitinhonha.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Maroim, conde da Boa Vista, F. Octaviano, Sayão Lobato, Sinimbu, Parangará, Fonseca, Dias de Carvalho e Nabuco.

O Sr. presidente declarou que não havia sessão por falta de *quorum*, mas que ia dar-se conta do expediente que se achava sobre a mesa.

O Sr. 1.º secretario deu conta dos seguintes officios do 1.º secretario da camara dos Srs. deputados:

Dous de 31 de Julho ultimo, quatro de 2, quatro de 3 e um de 4 do corrente mez, remettendo as seguintes proposições:

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º O governo fica autorizado para mandar que se considerem validos para a matricula na faculdade de direito do Recife os exames preparatorios feitos pelo estudante Frederico Augusto Borges na de medicina da Bahia.

« Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 31 de Julho de 1869.— *Joaquim Octavio Nebias*, presidente — *Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque*, 1.º secretario.— *Joaquim Pires Machado Portella*, 2.º secretario. »

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º O governo fica autorizado para mandar que os exames feitos pelo padre Manoel Cavalcanti Bezerra de Menezes no seminario episcopal de Olinda sejam validos para admittil-o á matricula na faculdade de direito do Recife, depois de feitos os outros exames que para este curso são exigidos.

« Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 31 de Julho de 1869.— *Joaquim Octavio Nebias*, presidente.— *Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque*, 1.º secretario.— *Joaquim Pires Machado Portella*, 2.º secretario. »

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º Fica concedida aos reverendos bispos que forem a Roma afim de assistirem ao concilio ecumenico, que deve reunir-se brevemente, uma ajuda de custo para as despezas da viagem e tratamento digno de sua elevada posição.

« Art. 2.º O governo arbitrará essa ajuda de custo quando os reverendos bispos tiverem de partir para Roma, afim de assistirem ao concilio.

« § Unico. Para a fixação dessa ajuda de custo attender-se-ha ao maior ou menor rendimento das dioceses.

« Art. 3.º São revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 2 de Agosto de 1869.— *Joaquim Octavio Nebias*, presidente.— *Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque*, 1.º secretario.— *Joaquim Pires Machado Portella*, 2.º secretario. »

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º O governo fica autorizado para mandar matricular no 1.º anno da faculdade de medicina da Bahia ao estudante ouvinte do mesmo anno Francisco de Mello Coutinho de Vilhena Junior, depois de feito o exame do preparatorio que lhe falta.

« Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 2 de Agosto de 1869.— *Joaquim Octavio Nebias*, presidente.— *Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque*, 1.º secretario.— *Joaquim Pires Machado Portella*, 2.º secretario. »

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º Ficam approvadas as seguintes pensões mensaes concedidas por decreto de 2 de Junho de 1869: de 10\$00, correspondente á metade do respectivo soldo, ao 1.º sargento do corpo de imperiaes marinheiros Francisco Xavier Carneiro dos Anjos; de 72\$000 a D. Anna Mauricia de Bittencourt; e de 144\$000, repartidamente, a D. Amalia, D. Amelia, D. Amabelia, D. Josephina, e D. Emilia, viuva e filhas do brigadeiro Jacintho Machado de Bittencourt, fallecido em consequencia de molestia adquirida em campanha, sendo ambas estas pensões sem prejuizo do meio soldo.

« Art. 2.º Estas pensões serão pagas da data dos mesmos decretos.

« Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 2 de Agosto de 1869.— *Joaquim Octavio Nebias*, presidente — *Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque*, 1.º secretario.— *Joaquim Pires Machado Portella*, 2.º secretario. »

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º Ficam approvadas as seguintes pensões mensaes sem prejuizo do meio soldo, concedidas por decretos de 24 de Abril de 1869: de 21\$000 ao tenente do 3.º batalhão de infantaria Augusto Zeydler; de 96\$000 a D. Maria Joaquina Corte Real de Lima, mãe do tenente coronel commanlante do 9.º batalhão de infantaria Francisco de Lixa e Silva.

« Art. 2.º Estas pensões serão pagas da data dos respectivos decretos.

« Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados em 2 de Agosto de 1869 — *Joaquim Octavio Nebias*, presidente.— *Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque*, 1.º secretario — *Joaquim Pires Machado Portella*, 2.º secretario. »

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º Fica approvada a pensão de 60\$000 mensaes, igual ao soldo de capitão, concedida por decreto de 21 de Abril de 1869, repartidamente, a Carolina, Emilia e Maria, filhas menores legitimadas do capitão de commissão do 17.º batalhão de infantaria Henrique José Borges Soido, a que foi elevada a de 21\$000 mensaes, sem prejuizo do meio soldo, concedida ás mesmas menores como filhas legitimadas do tenente do 17.º batalhão de infantaria Henrique José Borges Soido, por decreto de 13 de Fevereiro de 1867, approvada pelo de n. 2398 de 7 de Agosto do

mesmo anno; devendo esta pensão ser paga da data do decreto de 13 de Fevereiro de 1867.

« Art. 2.º Ficam também approvadas as seguintes pensões mensaes, equivalentes aos respectivos soldos por inteiro, concedidas por decretos do 1.º de Maio de 1869: de 8\$ ao imperial marinho de 3.ª classe Candido Borges dos Santos; e de 12\$ ao imperial marinho de 1.ª classe Manoel do Couto Loureto; devendo ambas estas pensões ser pagas da data dos mesmos decretos.

« Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 3 de Agosto de 1869.—*Joaquim Octavio Nebias*, presidente.—*Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque*, 1.º secretario.—*Joaquim Pires Machado Portella*, 2.º secretario. »

« A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º Fica approvada a pensão de 60\$ mensaes concedida por decreto de 16 de Junho de 1869 a Alberto Daniel Pereira dos Santos, filho do capitão de mar e guerra Guilherme José Pereira dos Santos, até sua maioridade.

« Art. 2.º Esta pensão será paga da data do referido decreto.

« Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 3 de Agosto de 1869.—*Joaquim Octavio Nebias*, presidente.—*Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque*, 1.º secretario.—*Joaquim Pires Machado Portella*, 2.º secretario. »

« A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º Ficam approvadas as seguintes pensões, concedidas por decretos de 26 de Maio de 1869:

« § 1.º Pensões diarias: de 400 rs. aos soldados do 14.º corpo de voluntarios da patria Manoel Rodrigues de Araujo, do 27.º Antonio Gomes da Fonseca, do 28.º Antonio Manoel Francisco, do 40.º Domingos Francisco do Carmo, do 13.º batalhão de infantaria Francisco Ferreira dos Santos; de 500 rs. ao cabo de esquadra do 14.º batalhão de infantaria João Camillo de Sant'Anna, e ao ferriell do 34.º corpo de voluntarios da patria Victor Xavier de Medeiros, todos invalidados por ferimentos recebidos em combate.

« § 2.º Pensões mensaes: de 36\$000 ao alferes do 34.º corpo de voluntarios da patria José Maria Pacheco, ao dito, secretario do 48.º José Pereira Maciel Sobrinho, e ao dito, aggregado ao 5.º Ave-lino Alvares de Sá; de 60\$000 ao capitão do 3.º corpo de voluntarios da patria Francisco de Souza Ferreira Rabello, todos invalidados em consequencia de ferimentos recebidos em combate.

« Art. 2.º Estas pensões serão pagas da data dos mesmos decretos.

« Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 3 de

Agosto de 1869.—*Joaquim Octavio Nebias*, presidente.—*Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque*, 1.º secretario.—*Joaquim Pires Machado Portella*, 2.º secretario. »

« A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º Ficam approvadas as seguintes pensões, concedidas por decretos de 4 de Novembro de 1868:

« § 1.º Pensões diarias: de 400 rs. aos soldados do 32.º corpo de voluntarios da patria Miguel Pinto da Silva, do 39.º Norberto José Pinto, do 14.º dito de cavallaria da guarda nacional do Rio Grande do Sul Abel Ignacio da Silva e Cyriaco Bernardo de Mattos, do 1.º regimento de artilharia a cavallo Eduardo Pecanha de Mattos, do 1.º batlhão de infantaria Victorino dos Santos 2.º, do 7.º Manoel da Cunha Rosa, do 13.º Francisco Antonio da Silva, do 14.º Pedro José Gonçalves e Nicoláo Alves de Paiva, e do 16.º Manoel Rodrigues do Prado; de 500 rs. aos cabos de esquadra do 8.º batalhão de infantaria José Domingues da Silva, e do 13.º Manoel Nunes dos Santos, todos invalidados em consequencia de ferimentos recebidos em combate.

« § 2.º Pensões mensaes: de 36\$000 ao alferes do 51.º corpo de voluntarios da patria João King, invalidado em consequencia de ferimentos recebidos em combate; e de 60\$000 ao capitão do 39.º corpo de voluntarios da patria Luiz Antonio Machado Rosa, também invalidado em consequencia de ferimentos recebidos em combate.

« Art. 2.º Estas pensões serão pagas das datas dos mesmos decretos

« Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 3 de Agosto de 1869.—*Joaquim Octavio Nebias*, presidente.—*Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque*, 1.º secretario.—*Joaquim Pires Machado Portella*, 2.º secretario. »

« A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º Ficam approvadas as seguintes pensões concedidas por decretos de 21 de Novembro de 1868:

« § 1.º Pensões diarias: de 400 rs. aos soldados do 27.º corpo de voluntarios da patria Feliz Pereira Lima do Nascimento, do 4.º batalhão de infantaria Luiz José de Sant'Anna, do 13.º Simão José Antonio do Nascimento, e do 1.º regimento de artilharia a cavallo Miguel Rodrigues de Oliveira; de 500 rs. aos cabos de esquadra do 5.º batalhão de infantaria Manoel Virgilio Cordeiro, do 12.º Eleuterio Francisco de Souza, ao cabo clarim do 6.º corpo de cavallaria da guarda nacional do Rio Grande do Sul, Ismael Antonio de Souza, e ao ferriell reformado do 14.º batalhão de infantaria José Antonio de Mattos Fontes; e de 600 rs. ao 1.º sargento do 53.º corpo de voluntarios da patria Manoel Pessoa Pereira: todos invalidados por ferimentos recebidos em combate.

« § 2.º Pensão annual sem prejuizo do meio soldo que lhe competir: de 48\$ ao alferes do 5.º

batalhão de infantaria Chilon José Avelino, invalidado em consequencia de ferimentos recebidos em combate.

« § 3.º Pensões annuaes : de 144\$ ao imperial marinho Emydio Mamede Vieira; e de 144\$ tambem ao imperial marinho reformado João Felix do Nascimento, ambos invalidados em combate.

« Art. 2.º Estas pensões serão pagas da data dos respectivos decretos :

« Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 4 de Agosto de 1869.—*Joaquim Octavio Nebias*, presidente. — *Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque*, 1.º secretario. — *Joaquim Pires Machado Portella*, 2.º secretario. »

Foram a imprimir.

O Sr. presidente convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com trabalhos das commissões, e declarou que a ordem do dia para 7 do corrente era :

1.ª parte. — 3.ª discussão do projecto de lei da camara dos Srs. deputados, sobre proposta do poder executivo, fixando a força naval para o anno financeiro de 1870 a 1871.

Discussão do parecer da commissão de constituição, sobre a licença pedida pelo Sr. senador barão de Itaúna.

3.ª discussão das proposições da camara dos Srs. deputados concedendo isenção de direitos ás companhias de illuminação a gaz :

1.ª da capital da provincia do Ceará.

2.ª da provincia do Maranhão.

1.ª discussão das seguintes proposições da mesma camara a que se refere o parecer da mesa n. 224, sobre isenção de direitos concedida :

1.ª A Noel Paulo Baptista de Ornano, para encanamento de gaz na cidade de Porto Alegre, Rio Grande e Pelotas, da provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul, e a Julio Villiain para canalisação de agua potavel da cidade de Pelotas.

2.ª A' companhia de illuminação a gaz da cidade de Nitherohy.

3.ª A' Thomaz Dutton Junior para illuminação a gaz da cidade de Campos.

2ª parte.—A' 1 hora ou antes.

Requerimentos adiados que se acham sobre a mesa.

Discussão do voto de graças.

2ª discussão da proposição da camara dos Srs. deputados, restabelecendo, nos casos nella designados, o recurso á Corôa.

Acta em 7 de Agosto de 1869.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada, e acharam-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Almeida e Albuquerque, Jobim, Pompeu, Nunes

Gonçalves, Dantas, Chichorro, barão do Bom Retiro, barão de Muritiba, barão de Pirapama, barão de S. Lourenço, barão do Rio Grande, Souza Franco, Silveira Lobo, Furtado, Pa. anaguá, Saraiva, Fernandes Torres, Mafra, T. Ottoni, visconde de Sapucahy e Zacarias.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. barão de Antonina, barão de Cotegipe, barão de Itanúa, Paranhos, duque de Caxias, Queiroz. Paula Pessoa, visconde de Itaborahy, Dias Vieira, marquez de Olinda e visconde de Jequitinhonha.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Diniz, barão de Maroim, barão de Mamanguape, Firmino, barão das Tres Barras, Carneiro de Campos, conde da Boa Vista, F. Octaviano, Sayão Lobato, Mendes dos Santos, Cunha e Figueiredo, Sinimbu, Silveira da Motta, Fonseca, Dias de Carvalho, Nabuco, Teixeira de Souza, visconde de Camaragibe, visconde de Suassuna e visconde de S. Vicente.

O Sr. presidente declarou que não havia sessão por falta de *quorum*, mas que ia dar se conta do expediente que se achava sobre a mesa.

O Sr. 1.º secretario deu conta dos seguintes officios :

Um de 6 do corrente, do ministerio do Imperio, remettendo o autographo sancionado da resolução da assemblea geral que autorisa o governo a conceder favores á companhia de estrada de ferro de Jundiáhy a Campinas. — Ao archivo o autographo, communicando-se á outra camara.

Tres de 5 do corrente, do 1.º secretario da camara dos Srs. deputados, remettendo as seguintes proposições :

« Emendas feitas e approvadas pela camara dos deputados á proposta do poder executivo que fixa a despeza e orça a receita geral do Imperio para o exercicio de 1869 a 1870.

« A assemblea geral decreta :

CAPITULO I.

DESPEZA GERAL.

« Art. 1.º (A despeza geral do Imperio, etc.)
« Em lugar de 70,786:932\$333 — diga-se — 83,585:500\$387.

« Art. 2.º O ministro e secretario de Estado dos negocios do Imperio, etc. Em lugar de 4,932:966\$88 — diga-se — 5,007:350\$654.

« § 9.º Ditos de S. A. o Principe D José 6.000\$000.

« Altere-se a numeración dos demais paragraphos.

« No § 13, que passa a ser 14, a verba de 275:550\$ fica elevada a 278:550\$000.

« No § 18, que passa a 19, fica elevada a verba de 235:030\$ a 235:210\$000.

« No § 19, que passa a 20, fica elevada a verba de 1,105:669\$900 a 1,112:099\$900.

« No § 22, que passa a 23, fica elevada a verba de 202.015\$ a 202:745\$000.

« No § 23, que passa a 24, fica elevada a verba de 350.000\$ a 287.680\$000.

« No § 25, que passa a 26, fica elevada a verba de 41.300\$ a 46.718\$240.

« No § 26, que passa a 27, fica elevada a verba de 18.500\$ a 23.712\$800.

« No § 39, que passa a 40, fica elevada a verba de 100.000\$ a 113.732\$786.

« Art. 3.º O ministro e secretario de Estado dos negocios da justiça, etc. Fica elevada a verba de 3,253.062\$619 a 3,413.227\$417.

« No § 5.º Fica reduzida a verba de 1,043.540\$ a 1,041.640\$000.

« O 6.º é supprimido.

« No § 7.º, que passa a 6.º, accrescente-se— dentro e fóra do Imperio.

« No § 8.º, que passa a 7.º, fica elevada a verba de 398.653\$ a 440.556\$.

« No § 9.º, que passa a 8.º, fica reduzida a verba de 145.068\$500 a 140.000\$.

« No § 12, que passa a 11, fica elevada a verba de 373.585\$702 a 420.000\$.

« No § 13, que passa a 12, fica elevada a verba de 357.910\$750 a 359.140\$750.

« No § 14, que passa a 13, fica elevada a verba de 100.000\$ a 168.000\$.

« Art. 5.º (o ministro e secretario de Estado dos negocios da marinha, etc). Em lugar de 7,715.160\$716, diga-se 8,590.588\$436.

« No § 2.º Fica elevada a verba de 37.500\$ a 38.000\$.

« No § 3.º Fica elevada a verba de 14.012\$199 a 14.972\$199.

« No § 5.º Fica elevada a verba de 59.200\$ a 110.000\$000.

« No § 6.º Fica reduzida a verba de 123.881\$800 a 85.493\$500.

« No § 8.º Fica reduzida a verba de 572.404\$ a 561.428\$000.

« No § 9.º Fica elevada a verba de 104.437\$680 a 199.388\$320.

« No § 10 Fica elevada a verba de 988.807\$416 a 1,232.844\$256.

« No § 11. Fica elevada a verba de 10.146\$766 a 10.687\$516.

« No § 12. Fica elevada a verba de 2,066.571\$910 a 2,205.713\$161.

« No § 15. Fica reduzida a verba de 38.708\$800 a 37.725\$000.

« No § 16 Fica reduzida a verba de 182.267\$ a 180.667\$000.

« No § 19 Fica elevada a verba de 118.543\$852 a 146.521\$441.

« No § 20. Fica elevada a verba de 255.000\$ a 503.613\$750.

« No § 21. Diga-se despezas extraordinarias a eventuaes, elevando-se a verba de 150.000\$ e 280.000\$000.

« Art. 6.º (O ministro e secretario de Estado dos negocios da guerra, etc) Em lugar de 13,855.872\$611, diga-se 13,935.833\$848.

« No § 1.º Fica reduzida a verba de 210.681\$ a 209.281\$000.

« No § 2.º Fica reduzida a verba de 42.178\$ a 40.237\$000.

« N § 10 Fica elevada a verba de 1,382.844\$011 a 1,516.106\$163.

« Art. 7.º Em lugar (o ministro e secretario de Estado dos negocios da fazenda de 28,431.142\$731 diga-se 10,231.830\$471.

« No § 1.º Fica reduzida a verba de 8,277.005\$445 a 8,056.580\$898.

« No § 2.º Accrescente se — incluindo dos do emprestimo de 30.000\$000 juro sac cambio par de 27, ficando elevada a verba de 7,502.008\$000 12.213.104\$000.

No § 5.º Fica elevada a verba de 1,503.449\$430 a 1,805.470\$482.

« No § 6.º Fica reduzida a verba de 15.993\$357 a 15.493\$357.

« No § 7.º Fica reduzida a verba de 1,108.934 a 1,107.470\$410.

« No § 8.º Fica reduzida a verba de 78.320\$ a 75.751\$000.

« No § 9.º Fica reduzida a verba de 3,305.270\$614 a 3,256.769\$163.

No § 11. Fica reduzida a verba de 57.313\$ a 51.306\$000.

« No § 16 Fica elevada a verba de 3,133.818\$592 a 5,169.660\$069.

« No § 17 Fica elevada a verba de 400.000\$ a 3,526.440\$272.

« No § 18. Fica elevada a verba de 300.000\$ a 400.000\$.

« No § 19. Fica assim substituido: Obras, inclusive as sommas necessarias para os trabalhos de excavação e conservação dos portos de Pernambuco, Maranhão, Ceará, Parahyba do Norte, Itapemirim e Paranaguá, ficando elevada a verba de 950.000\$ a 2,460.000\$.

« No § 20. Fica elevada a verba de 200.000\$ a 500.000\$000.

« Art. 8.º Em lugar (o ministro secretario de te Estado dos negocios da agricultura) de 11,819.699\$710, diga-se 11,605.209\$550.

« No § 5.º Fica reduzida a verba de 20.000\$ a 10.000\$000.

« No § 8.º Fica reduzida a verba de 64.413\$ a 63.213\$000.

« No § 9.º Fica reduzida a verba de 570.159\$380 a 532.959\$820.

« No § 10 Fica reduzida a verba de 2,311.125\$800 a 1,517.435\$100.

« No § 11. Fica elevada a verba de 1,400.000\$ a 2,000.000\$000.

« No § 13. Accrescente-se—ficando o governo autorizado para despende o que fór necessario para a construção de uma estrada de roçagem, que partindo da Cachoeirinha abaixo do Salto-Grande no Jequitinhonha, provincia da Bahia, termine no Passo de Sant'Anna, no mesmo rio, na de Minas; e bem assim para despende desde já a somma de 100.000\$ com a construção de um edificio para o correio.

« No § 14. Fica elevada a verba de 876.120\$ a 900.120\$.

« No § 15. Accrescente-se—ficando o governo

autorizado para conceder a uma ou mais companhias a construção e custeio das linhas necessarias ás communicações do norte com o sul do Imperio.

« No § 16. Acrescentes-se—incluida a quantia necessaria para o pagamento da divida dos colonos de Santa Maria da Soledade provincia do Rio-Grande do Sul, na forma do contrato celebrado para execução da lei n. 1305 de 22 de Junho de 1866, e ficando remida a divida que tem para com a fazenda publica e sociedade Montravel Silveiro & C. na importancia de 43.600\$00, proveniente dos adiantamentos feitos pelo governo, á referida sociedade.

No § 20. Fica elevada a verba de 14.600\$ a 18.000 sendo: 1.000\$ para a cadeira, de calligraphia e desenho linear.

« Art. 9.º A receita geral do Imperio é orçada para o exercicio de 1869 a 1870 em 79.646.400\$000 e para o de 1870 a 1871 em 86.292.000\$000.

« Art. 10:

« No § 1.º Em lugar de 38.500\$, diga-se 44.000\$.

« § 2.º Supprimido.

« § 4.º Supprimido.

« § 5.º Supprimido.

« § 6.º Substitua-se pelo seguinte: Expediente de generos livres 300 000\$000.

« Os §§ 7º, 10, 16 e 63. Armazenagem, imposto de dóca, expediente das captazias e armazenagem de aguardente, são substituidos pelo seguinte:

« §. Serviços de embarque, desembarque, armazenagem nas alfandegas e trapiches custeados pelo Estado 600.000\$000.

« § 9.º Em lugar de 240.000\$, diga-se 400.000\$.

« § 19. Em lugar de 2.500.000\$000, diga-se 3.000.000\$000.

« § 41. Supprimido.

« § 44. Em lugar de 2.950.000\$0000, diga-se 3.200.000\$000.

« § 48. Em lugar de 260.000\$000, diga-se 560.000\$000.

« § 49. Supprimido.

« Os §§ 50, 51, 52 e 53 ficam supprimidos, sendo substituidos pelo seguinte:

« §. Imposto sobre industrias e profissões 1.492.000\$000.

« § 62. Supprimido.

Supprimam-se as quantias em que são orçados os diversos titulos da receita.

Aditivos.

« Art. 12 Os vencimentos fixos dos juizes de direito, desembargadores e ministros do supremo tribunal de justiça ficam desde já elevados á mais metade do que actualmente percebem, e serão dous terços ordenado, e um terço gratificação.

« Art. 13. O ordenado dos juizes municipaes e de orphãos será de 600\$ por anno; e onde, segundo as respectivas lotações, tiverem de vencimentos quantia inferior a 1.800\$, perceberão mais, a titulo de gratificação, a differença entre a lotação e esta quantia.

« O governo lhes arbitrará ajuda de custo para transporte e primeiro estabelecimento não superior a 1.000\$, regulada pela tabella que fica autorizado a expedir.

« Art. 14. E' applicavel a todas as provincias maritimas do Imperio em que existirem hospitaes e Santa Casa de Misericordia, a disposição do art. 638 do decreto n. 2647, de 19 de setembro 1860 devendo o imposto estabelecido no dito artigo ser cobrado na razão da metade de suas taxas.

« Art. 15. Fica o governo autorizado para despende a quantia de 30.000\$, e mais as sobras que reconhecer-se poderem deixar outras verbas do respectivo orçamento, para levar a effeito o recenseamento geral do Imperio.

« Art 16. Fica elevado o imposto de ancoragem a 500 rs. por tonellada sobre navios procedentes de portos estrangeiros, continuando em vigor as mais disposições do decreto n. 928 de 5 de Março de 1852, e regulamento de 19 de Setembro de 1860, e abolidas a isenções concedidas ás diversas companhias de vapores, salvas as obrigações provenientes de ajustes internacionaes que actualmente existam.

« Art. 17. A isenção do imposto de ancoragem de que gosam as embarcações nacionaes que fazem o serviço de cabotagem, não é extensiva ás embarcações estrangeiras que se empregam no mesmo serviço.

« Art. 18. O ministro da justiça fica autorizado a distribuir creditos semestraes ao chefe de policia e ao director da casa de correccão da Côrta, prestando essas repartições suas contas em tempo opportuno, e ficando responsaveis por qualquer excesso, ou despeza não justificada.

« Art. 19 E' o governo autorizado a conceder a desapropriação do terreno necessario para a construção de um *Forum*, sem dispendio dos cofres publicos, a isenção da decima do predio, não prejudicando, todavia, o que já pagarem os edificios desapropriados.

« Art. 20. O governo não fará novas nomeações para comarcas emquanto existirem juizes de direito disponiveis da mesma entrancia, venendo ordenado.

« Art. 21. As ordens regulares pagarão o imposto de 6 % sobre a renda annual que derem os terrenos e os predios rusticos que possuirem. O lançamento deste imposto, que se elevará de mais 3 % em cada anno, far-se-ha na fórma do regulamento que o governo expedir para a sua arrecadação. Não comprehende o mesmo os edificios e conventos de morada habitual dos religiosos e suas dependencias. Pagarão igualmente mais 2 % sobre a renda annual dos predios urbanos, elevando-se o imposto na mesma razão em cada anno, assim como sobre os escravos maiores de 12 annos, que possuirem em qualquer logar do Imperio, a taxa de que trata o art. 18 da lei n. 1.507 de 26 de Setembro de 1867, e na mesma razão conforme se acharem elles a serviço ou em quaesquer estabelecimentos, nos municipios da Côrte, das capitães das provincias do Rio de

Janeiro, Bahia, Pernambuco, S. Paulo, S. Pedro, Maranhão e Pará e das dem is cidades, villas e povoações, augmentando-se de 2½ em cada anno.

« Art. 22. Só se tornará effectiva a cobrança destes impostos em relação ás ordens religiosas que se não responsabilisarem perante o governo a converter os bens de que trata o artigo antecedente em apolices intransferiveis da divida publica interna no prazo de 6 annos gozando as alienações que assim fizerem do abatimento da metade do imposto de transmissão de propriedade. O governo regulará o modo de realizar-se a conversão com a maior vantagem possivel para as mesmas ordens, bem como de fazer effectiva a responsabilidade destas por tal concessão dentro do referido prazo que poderá ser prorogado até dez annos.

« Art. 23. São exceptuados da taxa estabelecida no art. 21 e isentos de qualquer imposto:

« 1.º As escravas possuidas pelas ditas ordens, quando estas declararem ao governo que considerarão livres os filhos que das mesmas escravas nascerem.

« 2.º Os escravos libertados e com a clausula de reserva de serviços por tempo não excedente de dez annos.

« Art. 24. Fica approvedo com a sua respectiva tabella o decreto n. 4733 de 20 de Maio do anno corrente, elevando-se o vencimento do inspector do trafico a 10.000\$ e igualando-se os vencimentos dos chefes de tracção e officina aos demais chefes de secção.

« Art. 25. Além dos direitos de importação (exceptuados os addicionaes) que pagam as mercadorias estrangeiras despechadas para o consumo, cobrar-se-hão mais do 1.º de Janeiro de 1870 em diante, 40 % da quantia em que importarem os mesmos direitos, sendo, porém, este augmento cobrado na razão de 30 % para as mercadorias cujas taxas foram elevadas na nova tarifa em virtude da autorisação da base 5.ª no art. 9.º da lei de 26 de Setembro de 1867.

« A referida percentagem será annualmente alterada pelo governo na razão inversa da subida do cambio acima de 18, publicada a alteração com tres mezes de antecedencia, cessando naquella época (1.º de Janeiro de 1870) a autorisação dada pelo § 1.º do art. 9.º da mencionada lei para a cobrança de 15 % dos direitos de importação em moeda de ouro pelo valor legal.

« Art. 26. Ficam abolidos os direitos de reexportação e bildeação; o do dizimo do municipio; o expediente de 1/2 % dos generos nacionais transportados de umas para outras provincias, e o de 3 % dos generos estrangeiros despechados para consumo e navegados com carta de guia a começar do 1.º de Janeiro de 1870.

Art. 27. Cobrar-se-ha tambem do mesmo dia em diante um imposto adicional de 5 % sobre generos da tabella C, que acompanha a nova tarifa; ficando igualmente elevados a 5 % o imposto adicional de 2 % que pagam os da tabella B, e o expediente dos generos livres de direitos de consumo.

« Art. 28. Em substituição do imposto que pagam actualmente as mercadorias a titulo de doca e de capatazias, o governo fixará e cobrará desde já uma taxa pelo serviço de descarga e embarque de mercadorias nas alfandegas e seus trapiches, segundo o peso e capacidade dos volumes; e poderá diminuir ou abolir as docas de estadia livre para os generos armazenados, estabelecendo neste ultimo caso uma taxa pela demora dos volumes nos armazens, tendo em attenção a mesma base do peso e da capacidade. Estes serviços poderão ser contratados com alguma companhia que offereça garantias.

« Art. 29. Ficam abolidos os impostos de dizima de chancellaria, e o que creou a lei de 26 de Setembro de 1867 sobre vencimentos, pensões, etc. As pessoas sujeitas a este ultimo fica extensivo o imposto pessoal.

« Art. 30. O imposto a que se refere o decreto n. 1689 de 10 de Dezembro de 1856, art. 1.º, ns 3 e 4, fóra dos limites da cidade demarcados para a cobrança da decima urbana, só será applicada aos carros que andam a frete.

« Art. 31. O governo expedirá novo regulamento para arr cadação do imposto de industrias e profissões, excluindo da avaliação da taxa proporcional o valor dos instrumentos de produção.

« Art. 32. O governo fica autorizado para durante exercicio da presente lei alterar a legislação relativa ás repartições de fazenda.

« Art. 33. E' o governo igualmente autorizado a alterar o regulamento do sello ultimamente publicado para o fim de incluir nelle novos e velhos direitos de mercês pecuniarias.

« Art. 34. Fica o governo autorizado a fazer quaesquer operações de credito para preencher o deficit que possa resultar da receita arrecadada para a despeza votada no exercicio da presente lei.

« Art. 35. Fica igualmente autorizado a fazer quaesquer operações de credito para o fim de consolidar a parte da divida fluctuante que julgue conveniente.

« Art. 36. Quando a receita exceda á despeza será o excesso applicado á amortisação do papel-moeda em circulação.

« Art. 37. O presente orçamento vigorará no exercicio de 1870—1871.

« Art. 38. Fica aberto ao governo um credito de 300.000\$ para despende dentro do prazo de tres annos, com o estabelecimento de pharóes nos logares em que são mais necessarios nas costas do Imperio.

« Art. 39. Ficam em vigor todas as disposições da lei do orçamento antecedente que não versarem particularmente sobre a fixação de receita e despeza, e não tiverem sido expressamente revogadas.

« Art. 40. Ficam revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 5 de

Agosto de 1869.—*Joaquim Octavio Nebias*, presidente.—*Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque*, 1.º secretario.—*Joaquim Pires Machado Portella*, 2.º secretario.

• A assembléa geral resolve.

« Art. 1.º Para cumprimento da lei n. 1585 de 9 de Junho de 1869, que conferiu ao Dr. Antonio Pereira Pinto um auxilio pecuniario pela publicação da obra—*Collecção Historica dos Tratados do Brasil*—fica desde já concedido ao ministerio da fazenda o credito de 8:000\$ para pagamento do mesmo doutor, nos termos da referida lei.

« Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 5 de Agosto de 1869.—*Joaquim Octavio Nebias*, presidente.—*Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque*, 1.º secretario.—*Joaquim Pires Machado Portella*, 2.º secretario.»

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º O governo é autorisado a proceder ás operações de credito necessarias para pagar ao marechal de campo José da Victoria Soares de Andréa, e sua irmã D. Luiza Adelaide da Victoria Soares de Andréa a quantia de 26:325\$ em execução da lei n. 1583 de 30 de Junho do corrente anno.

« Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 5 de Agosto de 1869.—*Joaquim Octavio Nebias*, presidente.—*Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque*, 1.º secretario.—*Joaquim Pires Machado Portella*, 2.º secretario.»

Foram á imprimir.

Um de 29 do Julho ultimo, do presidente da provincia da Bahia, remettendo dous exemplares de leis e resoluções. — A' commissão de assembléas provinciales.

O Sr. 2.º secretario lê o parecer da commissão de fazenda, com o voto separado.

« A commissão de fazenda examinou, como lhe foi incumbido, a representação de 4 do corrente em que muitos commerciantes, capitalistas, proprietarios e outros residentes na cidade de Porto Alegre dirigiram a esta camara, contra o procedimento do governo imperial no modo por que mandou que se effectuasse, na thesouraria geral daquella cidade substituição das notas do thesouro de 5\$000 da 6.ª estampa, e de 10\$000 da 4.ª.

« Segundo a determinação do governo, a sobredita operação do troco, devia realisar-se ainda quando a thesouraria não possuísse, no mez em que findasse o prazo do troco sem desconto, os fundos precisos para o mesmo troco; devendo a thesouraria suppril-os por meio de recibos nominativos das importancias que lhe fossem entregues; recibos estes que pelo seu valor, pois cada um correspondia a importancia total das notas entre ellas por qualquer individuo na thesouraria e por não conterem prazo fixo, para serem embolsados, immobilisaram-se improductivamente nas mãos dos seus possuidores, preju-

dicand os não só quanto aos respectivos juros, como para variadas transacções que elles necessitassem fazer, e para as quaes eram improprios: sendo que, com tal expediente o unico papel do governo que ficára na circulação para as transacções grandes e pequenas compunha-se quasi que sómente de notas de cem, duzentos e quinhentos mil réis.

« Diz mais a representação que com tal procedimento afastando-se o governo dos expedientes prescriptos pelas leis de 1835 e 1837, os quaes se tivessem sido postos em pratica, ainda que não removessem de todo o mal, dariam aos possuidores de papel-moeda que o levassém ao troco, em troca destes titulos, letras, perfeitamente negociaveis, por terem prazos certos e serem sacados á vontade do portador.

« Diz mais a representação que produzindo a falta de providencias adequadas gravissimos embaraços e prejuizos, pedira a praça do commercio providencia á presidencia da provincia, e não satisfeita com isso a sua directoria se dirigira por telegramma ao Sr. ministro da fazenda requerendo-lhe prorrogação do prazo de troco, mas que esse telegramma não teve resposta.

« Por tudo isto pedem os signatarios da dita representação que se lhes dê reparação dos prejuizos que justamente lhes tem causado a operação do troco assim praticado, como que por uma lei se determine que fique sem effeito o desconto feito ás notas apresentadas depois de expirado o prazo, dando-se este por espaçado por tempo sufficiente e que não tenha logar, sem que a thesouraria esteja de posse das notas novas que deva dar em substituição.

« A commissão de fazenda não pôde deixar de fazer reparos sobre o modo desabrido porque os signatarios a representação se expressam acerca da proficiencia e intenção do governo imperial e persuade-se que elles levados pela occurrencia não pesaram bem a linguagem impropria de que se serviram e que esta camara não deve receber sem estranheza; como, porém, isso não deva influir para que se não dêem as providencias sobre o motivo da representação, a commissão de fazenda sujeitaria á approvação desta camara as providencias que lhe pareçam proprias para remover os males de que se queixam os signatarios, se essas providencias fossem precisas.

« Não parece, porém, á commissão que o sejam, pois pelas discussões havidas nesta e na outra camara se conhece que o governo imperial ja deu as que eram necessarias para que o troco fosse espaçado e feito do modo mais favoravel; para que não se desse o prejuizo do desconto; sendo que estas providencias foram dadas pelo governo, logo que a necessidade dellas se lhe fez sentir; pois mesmo quanto á increpação que se lhe faz de ter deixado sem resposta o telegramma que lhe foi dirigido, se reconhece que pelo contrario foi attendido pelo Sr. ministro da fazenda, o qual declarou que respondeu logo mandando espaçar o troco; resposta esta que se não foi re-

cebida em Porto-Alegre, proveio isto de não poder naquelles dias o telegrapho funcionar regularmente.

« Em vista de tudo isto é a commissão de parecer que não havendo mais que providenciar se archive a representação.

« Paço do senado, 27 de Julbo de 1869.—*Carneiro de Campos.—Barão do Bom Retiro.* »

« *Voto separado.*—O senador Souza Franco, membro da commissão de fazenda do senado, não pôde concordar com a conclusão do parecer da maioria da mesma commissão « que não ha nada mais que providenciar. »

« Nem a elle, membro da commissão, foram presentes as providencias tomadas, e nem lhe consta que se tomassem as necessarias para prevenir que se repitam na provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul factos identicos aos expostos na representação, assim como se não deem iguaes em quasi todas as restantes do Imperio aos que tambem ultimamente tiveram logar.

« A substituição das notas do thesouro por motivo de falsificação, ou para regular mais convenientemente aos mercados as sommas das classes de maior ou menor valor, embora incluída nas disposições dos arts. 15 da lei de 6 de Outubro de 1835 e 11 da lei de 11 de Outubro de 1837, não tem precisado do recurso aos conhecimentos ou letras ao portador. O thesouro nacional tem realisado o troco de notas por outras, igualmente circulantes, e de pequenos valores, de que os mercados fazem maior uso.

« As notas do thesouro, verdadeiros titulos de divida, com promessa de pagamento á vontade do portador, constituem o thesouro devedor, e credores seus os portadores dellas. Quando portanto o thesouro, devedor, tenha de retirar da circulação algumas classes desses titulos para os substituir por outros, é adstricto a manter a seus credores condições iguaes ás dos titulos que substitua. Outro não pôde ser o procedimento do thesouro; e seus interesses assim o aconselham, especialmente na posição em que se collocou, da necessidade de manter illeso seu credito para as subseqüentes e continuadas operações de credito a que tem de recorrer.

« A substituição, portanto, de um titulo de divida de facil transmissão, por circular como moeda, subdividida a divida em fracções de seu valor total, por outro de valor maior, nominativo, e pois de tão difficil transmissão que em algumas provincias soffreu logo rebate, não satisfaz o dever de equivalencia. E não só interrompeu e embarçou o gyro dos capitães com prejuizos para os possuidores, como aggravou esses mesmos prejuizos com a redução nas transacções por effeito da grande falta de meio circulante para que esses titulos serviam.

« Estas e outras razões teem actuado sobre as administrações transactas do thesouro publico para tornarem effectivas as substituições sem o recurso extremo a recibos ou conhecimentos, cujos inconvenientes são geralmente sentidos.

E que tal recurso não foi agora o resultado de necessidade extrema o prova o facto da expedição das ordens para uso dos recibos pela circular de 31 de Janeiro, cinco mezes antes do fim do prazo marcado para a substituição das notas.

« Na qualidade de devedor proveniente de contratos em que o thesouro entra como administrador da fazenda nacional (art. 170 da constituição do Imperio) não usa elle da attribuição imperativa. E comtudo as attentões, o respeito e a polidez nas arguições que se lhe façam por violação de direitos, são sempre para desejar, ainda nos casos em que, como no presente, alguma vacidade mais nas expressões da queixa tenha escusa na gravidade do facto, e na circumstancia de erro indesculpavel, que prejudicando os particulares, não aproveita ao thesouro publico.

« A respeito da provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul dão-se as duas circumstancias especiaes: 1.^a de maior somma de papel das classes de 5\$ e 10\$ na circulação; 2.^a da communicação telegraphica para as mais promptas ordens do governo e providencias do thesouro.

« Não sómente em razão de sua maior população e riqueza, que a colloca no 6.^o logar entre as provincias do Imperio, a do Rio Grande do Sul usa de quota mais do que a média dos cento e vinte sete mil contos em notas circulantes do thesouro; como que, não entrando muito em sua circulação as notas do banco do Brasil, ou de suas caixas filiaes, cabe-lhe maior proporção no uso daquellas. A isto accresce a circumstancia de grande movimento de forças militares, e da proximidade dos campos de luta com o Paraguay, que lhe levou maior somma de valores do que a ordinaria, e em moeda grandes sommas nos valores menores, proprios para o pagamento das tropas, e para as transacções alli accrescidas.

« Se a somma total das notas circulantes dos valores de 5\$000 e 10\$000 se limitava a 14 000.000\$, segundo a informação do Sr. ministro da fazenda, ou se estendia a 24.813.987\$ que consta da tabella n. 25 do relatorio deste ministerio, nem por isso deixa de ser exacto que cerca de 3.000.000\$ giravam na provincia do Rio Grande do Sul, e que foi grave o erro do thesouro no calculo inferior á metade desta quantia. Calculando tão baixo a circulação da provincia do Rio Grande do Sul era consequencia supôr maior a somma circulante em outras provincias, e a falta de providencias para o troco em todas revela a adopção de outro principio regulador.

« Será muito mais avultado do que se calcula o numero das notas falsas de 5\$ e 10\$ introduzidas na circulação, que elevando demasiadamente a somma, falseasse todos os calculos do thesouro? Para o Rio Grande do Sul estava a seu serviço a communicação telegraphica, e seria muito para desejar o desapparecimento da duvida quanto ao serviço dos fios electricos, que os representantes allegam ter continuado, e por

parte do governo se informa ter-se interrompido, sem designação da data.

« Em todo o caso, o thesouro enganou-se a respeito da somma que devêa calcular com mais approximação ser a que gyrava na provincia do Rio-Grande do Sul: preferiu, e com muita antecedencia, o troco desigual com recibos nominativos ao troco devido em titulos de uso equivalente ao das notas recolhidas: e causou prejuizos reaes ao commercio e industrias da provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul. Prejuizos tanto menos merecidos quanto foram o thesouro e thesourarias os que mais contribuíram para a demora no recolhimento das notas, por continuarem a reemittil-as, empregando-as nos seus pagamentos até os ultimos dias do praso.

« Ao conselheiro Souza Franco parece, pois:

« 1.º Que o senado exprima voto favoravel á pratica em que a retirada das notas por substituição, seja sempre por troca com outras; e em sua falta absoluta, com outros titulos á escolha dos portadores das notas.

« 2.º Que a respeito da indemnisação dos prejuizos se requisite do governo cópia das ordens expedidas para restituição das quantias descontadas, e informação da execução que tenham tido.

« Paço do senado, em 28 de Julho de 1869. — B. de Souza Franco »

Ficou sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

O Sr. presidente convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com trabalhos das comissões, e declarou que a ordem do dia para 9 do corrente era:

1ª parte. — 3ª discussão do projecto de lei da camara dos Srs. deputados, sobre proposta do poder executivo, fixando a força naval para o anno financeiro de 1870—1871.

Discussão do parecer da comissão de constituição, sobre a licença pedida pelo Sr. senador barão de Itaúna.

3ª discussão das proposições da camara dos Srs. deputados, concedendo isenção de direitos ás companhias de illuminação a gaz:

1ª da capital da provincia do Ceará.

2ª da provincia do Maranhão.

1ª discussão das seguintes proposições da mesma camara, a que se refere o parecer da mesá n. 224, sobre a isenção de direito concedida:

1.ª A Noël Paulo Baptista de Ornano para encanamento de gaz nas cidadess de Porto Alegre, Rio Grande e Pelotas, da provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul, e a Jules Villain para canalisação de agua potavel na cidade de Pelotas.

2.ª A companhia de illuminação a gaz da cidade de Niterohy.

3.ª A Thomaz Dutton Junior, para illuminação a gaz da cidade de Campos

2ª parte.—A's 2 horas ou antes:

Discussão do voto de graças.

2ª discussão da proposição da camara dos Srs. deputados, restabelecendo, nos casos nella designados, o recurso á Corôa.

49ª sessão

EM 9 DE AGOSTO DE 1869.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

Summario.—EXPEDIENTE: — Officios do ministerio do Imperio, remettendo autographos sancçãoados.— Parecer da mesa n. 225 — Discursó e requerimento do Sr. Saraiva.—ORDEM DO DIA:—Discussão e approvação do projecto de lei da camara dos deputados, fixando a força naval para 1870—1871 — Discussão do parecer da comissão de constituição, concedendo licença ao Sr. barão de Itaúna.— Observações e emenda do Sr. Silveira da Motta.— Observações dos Srs. presidente, Sinimbú, Sayão Lobato, Zacarias, F. Octaviano, Dantas, Dias de Carvalho, Furtado, Jobim e Silveira da Motta.— Discussão e approvação de proposições da camara dos deputados, concedendo isenção de direitos á companhias de illuminação a gaz.— Discussão do voto de graças.— Discursó do Sr. visconde de S. Vicente.

A's 11 horas da manhã acharam-se presentes 44 Srs. senadores, a saber: visconde de Abaeté, Jobim, Almeida e Albuquerque, Dias Vieira, Pompeu, Teixeira de Souza, Mafra, Firmino, Carneiro de Campos, Mendes dos Santos, T. Ottoni, barão do Bom Retiro, visconde de Sapucahy, Sayão Lobato, Dantas, Furtado, Chichorro, barão de S. Lourenço, F. Octaviano, Souza Franco, barão do Rio-Grande, visconde de Camaragibe, visconde de Suassuna, barão de Cotegipe, Cunha e Figueiredo, Fernandes Torres, Saraiva, Silveira Lobo, barão de Mamanguape, marquez de Olinda, barão das Tres Barras, barão de Maroim, visconde de Itaborahy, Dias de Carvalho, barão de Pirapama, visconde de S. Vicente, barão de Muritiba, Silveira da Motta, Nunes Gonçalves, Zacarias, Sinimbú, Nabuco, Paranaгуá e Diniz.

Deixaram de comparecer com causa particpáda os Srs. barão de Antonina, barão de Itaúna, duque de Caxias, Souza Queiroz, Paula Pessoa, Paranhos; e viscondé de Jequitinhonha.

Deixaram de comparecer sem causa particpáda os Srs. condé da Boa-Vista e Fonseca.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leram-se s actas de 5, 6 e 7 do corrente; e não havendo quem sobre ellas fizesse observações, foram approvadas.

EXPEDIENTE.

O Sr. 1.º secretario deu conta dos seguintes officios:

Dous de 5 do corrente, do ministerio da fazenda, remetendo dous autographos sancionados, do decreto da assembléa geral approvando decretos do governo que transportaram diversas quantias na lei do orçamento para o exercicio de 1867—1868, e varias operações de credito, e da resolução autorizando a concessão de um anno de licença ao 3º escripturario da alfandega da Côte, Carlos dos Santos e Oliveira Pinto.—Ao archivo os autographos, communicando-se á outra camara.

O Sr. presidente disse que se retirava por ter trabalhos urgentes na secretaria, e depois de convidar o Sr. vice-presidente para occupar a cadeira da presidencia, sahiu do salão.

O Sr. 2º secretario leu o seguinte:

Parecer da Mesa N. 235 de 9 de Agosto de 1869.

Expõe a materia de duas Proposições da Camara dos Srs. Deputados, approvando pensões pecuniarias, que o Poder Executivo, em attenção a serviços prestados na guerra, concedeu a João José Estacio, soldado do 31º corpo de Voluntarios da Patria, e outros; e a Chrispim Alves de Oliveira, soldado do 32º corpo de Voluntarios da Patria, e outros.

I.

Objecto do Parecer.—Duas Proposições da Camara dos Srs. Deputados —T. bellas explicativas annexas ao Parecer.—Indices por ordem alphabetica annexos ao Parecer.

Estam sobre a Mesa, a fim de entrarem na ordem do dia, duas Proposições, que a Camara dos Srs. Deputados enyiou á dos Senadores na forma do artigo 57 da Constituição.

Destas duas Proposições uma tem a data de 3 e outra a de 20 do mez de Julho do corrente anno, e o objecto de ambas ellas é a approvaçãõ de mercês pecuniarias, que o Poder Executivo, em remuneração de serviços prestados na guerra contra o governo do Paraguay, concedeo, ou aos proprios que prestaram esses serviços, ou a pessoas de familia dos que na guerra têm gloriosamente succumbido.

De conformidade com os precedentes estabelecidos, mandou a Mesa organizar as duas tabellas annexas sob as Letras A e B.

As tabellas contém os seguintes esclarecimentos:

- 1.º Os nomes dos pensionistas.
- 2.º A classe, o *quãnum*, e a importancia annual de cada pensão.
- 3.º A data dos Decretos de concessão.
- 4.º Os motivos justificativos.
- 5.º Os documentos que acompanham as Proposições.

No intuito de facilitar ás partes interessadas, por meio da publicidade, nam só o conhecimento das pensões concedidas, mas tambem qualquer reclamação, á que porventura possam ellas julgar-se com direito, acham-se juntos a cada uma das Proposições, sob N. 2, indices parciaes por ordem alphabetica com os nomes dos pensionistas incluidos em cada uma dellas, e ultimamente sob N. 3 um indice geral, tambem por ordem alphabetica, com os nomes dos pensionistas contemplados nas duas Proposições, declarando-se em frente de cada nome, como nos indices especiaes, a importancia annual das pensões concedidas

Cada uma das tabellas refere-se á Proposição correspondente da Camara dos Sênhores Deputados.

II

1.º—Proposição com a tabella Letra A —Numero de pensionistas com diversas declarações. — Lesões com que ficaram os quatorze pensionistas pertencentes ao exercito.—Naturalidade dos pensionistas pertencentes ao exercito.— Informações sobre os outros cinco pensionistas. — 1.º — D. Marianna Domingas Garrócho de Brito. — 2.º — Adelaide Carolina Eduardo, e dous irmãos — D. Clarinda Amalia de Mendonça. — Importancia annual de todas as pensões.

A Proposição, a que se refere a tabella Letra A, tem a data de 3 de Julho, e comprehende *desenove* pensionistas, sendo aliás *desesete* os Decretos, que concederam as pensões.

A razão de differença entre o numero de pensionistas e de Decretos é—que um dos Decretos comprehende tres pensionistas.

Entre os *desenove* pensionistas contam-se:

Voluntarios da Patria.

Capitão	1
Segundo sargento	1
Soldados	3
Capitão de cavallaria da Guarda Nacional do Rio Grande do Sul	1
Soldados de infantaria	7
Soldado de artilharia	1
Viuva agraciada por serviços de seu marido.	1
Filhos agraciados por serviços de seu pae.	3
Irmã agraciada por serviços de seu irmão.	1
Total.	19

D stes *desenove* pensionistas, *quatorze* pertencem a diferentes corpos, de que se compõem as forças em operações contra o governo do Paraguay, e prova-se a respeito delles que todos ficaram impossibilitados de procurar meios de subsistencia em consequencia de ferimentos recebidos em combate, sendo este o motivo justificativo das pensões.

Entre os quatorze pensionistas ha:

Aleijados.	8
Amputados.	3
Com diferentes lesões	3
Total.	14

As naturalidades dos quatorze pensionistas sam:

Ceará	4
Rio de Janeiro	2
Rio grande do Sul	2
Pernambuco	2
S. Paulo	1
Pará	1
Maranhão	1
Paraná	1
Total.	14

Os outros cinco pensionistas contemplados na Proposição sam:

1.º—D. Marianna Domingas Garrôcho de Brito, viuva do tenente coronel do 4.º corpo de Voluntarios da Patria João José de Brito, morto em consequencia de molestia adquirida em campanha.

A agraciada instruiu o seu requerimento com os documentos, de que na respectiva tabella se faz menção, e, sendo ouvido o Conselheiro Procurador da Corôa, observou este, em officio de 7 de Janeiro do corrente anno, que o marido da agraciada nam morrêra em combate, nem de ferimento nelle recebido, e outrosim que nam provava a existencia de cinco filhos menores, nem que seu marido tivesse deixado quantia alguma destinada á subsistencia da familia.

2.º Adelaide Carolina Eduardo, Rosa Eugenia Eduardo, e Arthur Olympio Eduardo, filhos legitimos do capitão de 1.ª linha, major em commissão, e commandante do corpo de pontoneiros José Maria Eduardo, fallecido em consequencia de ferimentos recebidos em combate.

Prova-se plenamente que o pae das agraciadas fora ferido gravemente no dia 3 de Novembro em Tuyuty, e poucos dias depois fallecêra gloriosamente destes honrosos ferimentos, sendo reconhecida a justiça da mercê pecuniaria por todas as auctoridades, que a tal respeito informaram, uma das quaes foi o Conselheiro Procurador da Corôa em officio de 23 de Janeiro do corrente anno.

3.º D. Clarinda Amalia de Mendonça, irmã unica do capitão de fragata Augusto Netto de Mendonça, commandante do encouraçado *Lima Barros*, morto em combate por occasião de forçar o passo de Algustura.

O irmão da agraciada assentou praça de aspirante a guarda marinha por aviso de 2 de Agosto de 1848.

Em ordem do dia do vice almirante, commandante em chefe das forças navaes no Rio da Prata foi elogiado pelo modo como se conduziu no sitio e tomada da cidade de Paysandú, e por Aviso de 25 de Fevereiro de 1865 foi mandado elogiar,

nam só pelo valor que mostrou no combate contra a dita cidade, como pela energia, e perseverança, com que resistiu ás ordens, com que quizeram arrancar do seu poder os prisioneiros, a quem desarmára, campromettendo se a salvar-lhes a vida, o que cumpro por honra sua, e da bandeira nacional.

Como commandante da canhoneira *Grienthalg*, assistiu á passagem do exercito no dia 16 de Abril de 1866, e tomou parte no combate que houve no dia 17 contra uma bateria inimiga, sendo elogiado em ordem do dia.

Assistiu aos combates e bombardeamento de Curusú e Curupaity.

Sendo commandante do encouraçado *Mariz e Barros*, recebeu em combate no dia 9 de Dezembro de 1863, ao approximar-se á 2.ª bateria de Angustura, uma bala que lhe fracturou o craneo, e produziu a morte, sendo sepultado nesse mesmo dia na margem paraguaya á direita da Guarda Ipané.

O capitão de fragata Augusto Netto de Mendonça nascêra em Pernambuco, em 25 de Outubro de 1834.

Curta foi a sua vida em duração, longa nos trabalhos, nos sacrificios, e nos serviços que prestou ao Estado!

A importancia annual de todas as pensões contempladas na Proposição, de que se trata, é 5:103\$500.

III.

2.ª Proposição com a tabella Letra—**B**—Numero de pensionistas e m diversas declarações.—Lesões com que ficaram 49 dos pensionistas—Naturalidade dos 49 pensionistas.—Informações relativas aos outros seis pensionistas.—1.º D. Joanna March Ewbank Tamborim.—2.º D. Auta Ferreira França Carneiro de Campos.—3.º Catharina Forster.—4.º Francisca Maria do Nascimento.—5.º José Pozzo.—6.º Viscondessa de Inhaúma.

A Proposição, a que se refere a tabella Letra—**B**—tem a data de 20 de Julho do corrente anno, e comprehende *cincoenta e cinco* pensionistas.

Entre estes *cincoenta e cinco* pensionistas contam-se:

Voluntarios da patria.

Capitão	1
Alferees	2
Cabos de esquadra	2
Anspeçadas	3
Soldados.	10

Cavallaria da guarda nacional do Rio-Grande do Sul.

Csbo	1
Soldado	1

Batalhões de infantaria.

Segundo sargento.	1
Sargento espingardeiro	1
Cabos de esquadra	2
Soldados.	13
Musico	1

<i>Batalhão de eng nheiros.</i>	
Soldados	2
<i>Cavallavia ligeira.</i>	
Cabo.	1
Soldado.	1
<i>Artilheria a pé.</i>	
Cabos	2
Tambor mór	1
<i>Artilheria a cavallo.</i>	
Soldado.	1
<i>Armada.</i>	
Machinista	1
Imperial marinheiro de 1ª classe	1
Grumete reformado.	1
<i>Pensionistas diversos.</i>	
Viúvas agraciadas por serviços de seus maridos	4
Filha agraciada por serviços de seu pae	1
Pae agraciado por serviços de seu filho.	1
Total.	55

Destes *cincoenta e cinco pensionistas* quarenta e nove pertencem a diferentes corpos, que compõem as forças de terra, e de mar em operações contra o governo do Paraguay, e prova-se a respeito delles que todos ficaram impossibilitados de procurar meios de subsistencia em consequencia de ferimentos recebidos em combate, sendo este o motivo justificativo das pensões.

Entre os quarenta e nove pensionistas ha :

Aleijados	32
Amputados.	6
Com diferentes lesões	11
Total.	49

As naturalidades destes *quarenta e nove pensionistas* sam :

Bahia	6
Ceará	5
Rio-Grande do Norte	5
Rio de Janeiro	4
Pernambuco	4
Minas Geraes.	3
S. Paulo	3
Rio Grande do Sul.	3
Parahyba do Norte.	3
Pará	2
Maranhão.	2
Piauhy.	2

Sergipe	2
Portugal	2
Alagoas	1
Espirito-Santo	1
Nam declarada	1
Total	49

O pensionista, cuja naturalidade nam se declara, é o grumete reformado da marinhagem da armada, Antonio Martins, invalidado em combate.

Os seus assentamentos nam estam annexos á Proposição, como fóra para desejar que estivessem.

Os outros seis pensionistas incluidos na Proposição, vem a ser :

1.º D. Joanna March Ewbank Tamborim, viúva do major do 10º batalhão de infantaria Secundino Filaiano de Mello Tamborim, fallecido em consequencia de ferimentos recebidos em combate.

Prova-se a justiça desta pensão á vista dos documentos, com que a agraciada instruiu o seu requerimento, tendo por ultimo mostrado, em virtude da requisição feita pelo Conselheiro Procurador da Corôa em officio de 17 de Abril de 1861, que seu marido lhe deixára a consignação mensal de 110\$000, deduzida dos seus vencimentos.

2.º D. Auta Ferreira Franca Carneiro de Campos, viúva do coronel Frederico Carneiro de Campos

É notorio que este official superior em fins do anno de 1861 seguiu viagem para a Provincia de Mato Grosso, de que tinha sido nomeado Presidente, a bordo do Vapor *Marquez de Olinda*, o qual por um acto de selvagem pirataria foi apprehendido á falsa fé na Assumpção por ordem do Dictador do Paraguay, que reduziu a uma especie de barbaro captivo todos os brasileiros, que no mesmo vapor achavam se embarcados.

Os documentos, que justificam esta pensão consistem unicamente nas cópias de um Aviso do Sr. Ministro da Guerra ao do Imperio com data de 19 de Abril de 1869, e do Decreto de concessão da pensão, que em consequencia do Aviso foi expedido pelo ministerio do Imperio.

O Aviso declara ao Sr. Ministro do Imperio que se sirva providenciar para que a D. Auta Ferreira Franca Carneiro de Campos, viúva do Coronel Frederico Carneiro de Campos, fallecido nas prisões do Dictador do Paraguay, pelo qual foi barbaramente tratado, se conceda uma pensão igual ao soldo da patente de seu marido sem prejuizo do meio soldo, que possa competir lhe.

Foi nestes mesmos termos que pelo Ministerio do Imperio se expediu o Decreto de concessão da pensão.

3.º Catharina Forster, viúva do machinista da armada Roberto Forster, fallecido em consequencia de molestia adquirida em serviço.

Prova se, á respeito do marido da agraciada,

que se contractára elle para o serviço da Armada em 25 de Fevereiro de 1854, e fallecera em 25 de Janeiro de 1868, contando portanto de tempo de serviço 14 annos menos um mez.

Parte deste serviço foi prestado na guerra contra o governo do Paraguay, tendo entrado em fogo com o seu navio na passagem, e forçamento das baterias de Curupaity em 15 de Agosto de 1867.

4.º Francisca Maria do Nascimento, filha legitimada do major do 13.º batalhão de infantaria José Maria do Nascimento, fallecido em consequencia de ferimento recebido no reconhecimento da fortaleza de Humaitá.

Próva-se, a respeito desta pensionista, ter ella sido baptisada, como filha natural do official fallecido, em 5 de Junho de 1854, e ter sido reconhecida como tal por seu pae por escriptura publica da perfilhação em 8 de Abril de 1857.

Consta outrosim do requerimento, em que se solicitou uma pensão em favor da agraciada, que seu pae casára no Maranhão antes de partir para a guerra, razão porque o Conselheiro Procurador da Corôa, em officio de 8 de Março de 1868, lembra esta circumstancia ao Governo para ser tomada em consideração no caso de ter de conceder-se a pensão.

5.º José Pozzo, pae do practico João Baptista Pozzo, morto em combate a bordo do Encouraçado *Brazil*.

Prova-se, a respeito do pensionista, que era elle sustentado por seu filho, o qual concorria tambem para ajudar a subsistencia de outras pessoas de familia do mesmo pensionista, desherdadas de meios.

Estas informações constam de um Officio da Legação do Brasil na Republica Argentina, datado de 29 de Abril de 1866, e em consequencia dellas dirigiu o Sr. Ministro da Marinha ao do Imperio um Aviso, com a data de 31 de Maio seguinte, expedindo-se depois o Decreto, que concedeu-lhe a pensão mensal de 42\$, equivalente ao soldo de 2.º Tenente, de cujas honras gozava o filho do agraciado.

6.º Viscondessa de Inhaúma, viuva do Almirante Joaquim José Ignacio, Visconde daquelle titulo, fallecido em consequencia de molestia adquirida em campanha.

O marido da agraciada foi um dos mais illustrados, e distinctos Officiaes Generaes da Armada Brasileira, para a qual entrára com a praça de aspirante a guarda marinha em 20 de Novembro de 1822.

Muitos, e mui importantes foram os serviços, que o marido da agraciada prestou á Armada, e ao Estado na sua longa carreira militar. A todos porém sobrelevam os que prestou ultimamente na guerra contra o governo do Paraguay.

O Almirante Joaquim José Ignacio já havia soffrido nesta guerra com patriótica resignação a perda de um filho querido, morto em combate por uma bala inimiga.

Era elle o bravo commandante do encouraçado

Tamandaré, o 1.º tenente Antonio Carlos Mariz e Barros.

Refere se que a um camarada, e intimo amigo, que por es. e motivo lhe dava *pesames*, respondera o marido da agraciada, como Laceda, heroína de Lacedemonia, ao mensageiro que lhe annunciára a morte de cinco filhos em nma batalha vencida pelos seus concidadãos:

« Nam posso chorar a perda do filho, tendo a victoria sido por nossa parte. Assim podesse eu, pelejando como meu filho, vingar a sua morte! »

As palavras resignadas do pae estremoso, e o anhe-lo patriotico do cidadão militar subiram até o Céu, e Deus dignou-se de fazer-lhe a vontade.

Nomeado por Aviso de 3 de Dezembro de 1866 para commandar interinamente a esquadra em operações no Paraguay, assumiu elle o commando em chefe em frente de Cruzú no dia 22 do mesmo mez, sendo depois nomeado commandante em chefe effectivo por Decreto de 21 de Fevereiro de 1867.

Foi sob a sua intelligente e activa direcção que aquella brilhante esquadra, que já se havia coberto de gloria no Riachuelo, Mercedes e Cuevas, destruiu completamente com os seus canhões as fortalezas de Curupaity, Humaytá, Timbó e Angustura, abateu a bandeira inimiga, que nellas fluctuava, e limpou o rio Paraguay dos navios inimigos, que o infestavam, hostilizando o commercio, e impedindo a livre communicação com a provincia de Matto-Grosso.

Posto que accomettido desde algum tempo de grave enfermidade, proveniente dos trabalhos da guerra, dos insanos cuidados do commando, e da insalubridade do clima, o almirante Joaquim José Ignacio conservou-se firme no seu posto, sem se lembrar uma só vez, no meio dos mais crueis soffrimentos, de subtrahir-se ao duro sacrificio, que lhe impunham a honra militar, e os deveres de alta responsabilidade, que contrahira com o commando que lhe fôra confiado.

No officio que o Almirante Joaquim José Ignacio dirigiu ao governo em data de 14 de Janeiro de 1869, pedindo a exoneração do commando da esquadra, expõe elle com a lealdade e franquza que o caracterisavam as circumstancias, em que tomava uma tal resolução, e os motivos que a aconselhavam, e podiam justificar.

O Governo, em Aviso de 29 daquelle mesmo mez, deu honroso testemunho de reconhecer assim a justiça do pedido, annuindo a elle, como á importancia dos serviços prestados, remunerando-os com o posto de Almirante no quadro extraordinario da Armada, e com a condecoração de grã cruz effectivo da ordem da Rosa.

Entretanto o Almirante Joaquim José Ignacio, recolhendo-se á Côte, em virtude da exoneração, que se lhe concedeu, poucos dias resistiu aos effeitos da enfermidade que tinha adquirido na guerra, e que minava-lhe a existencia.

No dia 8 de Março de 1869 tinha desaparecido um dos maiores vultos da Armada Brasileira.

O Almirante Visconde de Inhaúma já nam existia!

Deixou elle porém á sua familia, aos seus concidadãos, e á historia, a gloria de um nome veneravel, que é a unica cousa que nam acaba com a vida, mas compete egualdades com a eternidade pela razão de que a gloria é do nome, que a morte nam tem o poder de alcançar, e nam do homem, que ella póde extinguir em um momento.

E' neste pensamento que se funda a seguinte maxima:

*Querito virtutes, virtutum spernite laudes,
Nominis est enim gloria, non hominis.*

A importancia annual de todas as pensões approvadas por esta Proposição vem a ser 17:790\$500.

A's informações, que a Mesa acaba de prestar, e que completam as das duas tabellas annexas, releva accrescentar que a importancia annual das pensões concedidas pelo Poder Executivo, e approvadas pelas duas Proposições da Camara dos Srs. Deputados, e que as mesmas tabellas se referem, vem a ser 22:894\$000.

A saber :

Tabella Letra A	5.103\$500
» » B	17.790\$500
Total.....	22.894\$ 00

IV.

Parecer e seus fundamentos.

Assim que, como resumo, e conclusão das observações que precedem, a Mesa :

Considerando que, conforme o art. 102 § 11 da constituição, as mercês pecuniarias dependem da approvação da Assembleia Geral:

Considerando que a concessão de mercês pecuniarias augmenta a despeza do Estado, e que á Assembleia Geral compete, em beneficio do trabalho e da industria, zelar e fiscalisar essa despeza, protegendo assim a sorte dos contribuintes:

Considerando que as mercês pecuniarias, de que se trata, foram concedidas e a remuneração de serviços prestados na guerra contra o governo do Paraguay :

Considerando que as Proposições que a Camara dos Srs. Deputados envia ao Senado na fórma do artigo 57 da Constituição, devem ter prompta solução :

Considerando, finalmente, que para deliberar com perfeito conhecimento de causa sobre as Proposições, que se acham sobre a Mesa, póde o Senado julgar sufficientes as informações prestadas, ou, no caso contrario, requisitar quaesquer outras, que tenha por necessarias:

Offerece o seguinte

PARECER.

1º.— Que as Proposições da Camara dos Srs. Deputados devem entrar em discussão.

2º — Que o presente relatorio deve ser impresso, e distribuido na fórma do estylo.

Paço do Senado em 9 de Agosto de 1869.—
Visconde de Abaeté, presidente. — Frederico de Almeida e Albuquerque, 1º secretario.— José Martins da Cruz Sobrin, 2º secretario — João Pedro Dias Vieira, 3º secretario. — Thomaz Pompeu de Souza Brasil, 4º secretario.

DOCUMENTO N. 3.

INDICE GERAL POR ORDEM ALPHABETICA ANNEXO AO PARECER DA MESA N. 225 DE 9 DE AGOSTO DE 1839, DOS PENSIONISTAS INCLUIDOS EM DUAS PROPOSIÇÕES DA CAMARA DOS BRS. DEPUTADOS DATADAS, UMA DE 3, E A OUTRA DE 20 DE JULHO DO MESMO ANNO APPROVANDO MERCÊS PECUNIARIAS.

Nomes dos Pensionistas	Importancia annual das pensões	Letra designativa	N. dos pensionistas
Adelaide Carolina Eduardo (repartidamente com seus irmãos)	618\$000	A	1
Amaro Ferreira de Mello, soldado do 39º corpo de Voluntarios da Patria.	146\$000	B	1
Antonio Baptista dos Santos, imperial marinheiro de 2ª classe.	144\$000	B	1
Antonio Francisco Pereira de Noronha, soldado do 1º batalhão de artilharia pé.	146\$000	A	1
Antonio Leal de Miranda, alferes do 24º corpo de Voluntarios da Patria.	432\$000	B	1
Antonio Lourello, soldado do 38º corpo de Voluntarios da Patria.	146\$000	B	1
Antonio Luiz Francisco da Silva, soldado do 9º batalhão de infantaria	146\$000	B	1
Antonio Martins, grumete reformado da marinagem da armada	84\$000	B	1
Antonio do Rosario Gonçalves, soldado do 13º batalhão de infantaria	146\$000	B	1
Antonio de Souza Tota, 2º sargento do 3º batalhão de infantaria	219\$000	B	1
Arthur Olympio Eduardo (Vide Adelaide Carolina Eduardo)	\$	A	1
Auta Ferreira França Carneiro de Campos (D.) viuva do coronel Frederico Carneiro de Campos (sem prejuizo do meio soldo)	1:440\$000	B	1
Belisario Francisco Camargo, alferes do 35º corpo de Voluntarios da Patria.	432\$000	B	1
Benedicto de Souza Corrêa, soldado do 5º batalhão de infantaria	146\$000	B	1
Benedicto Tobias de Barros, soldado do 6º batalhão de infantaria	146\$000	B	1
Catharina Forster, viuva do machinista da armada Robert Forster	480\$000	B	1
Chrippim Alves de Oliveira, soldado do 32º corpo de Voluntarios da Patria.	146\$000	B	1
Clarinda Amalia de Mendonça (D.) (sem prejuizo do meio soldo)	576\$000	A	1
Delphino Rabello, soldado do 5º batalhão de infantaria	146\$000	B	1
Domingos Fernandes da Silva, musico do 12º batalhão de infantaria	146\$000	B	1
Felisberto Mariano de Castro, soldado do 1º regimento de artilharia a cavallo	146\$000	B	1
Francisca Maria do Nascimento, filha do major José Maria do Nascimento	504\$000	B	1
Francisco José Leandro, soldado do 13º batalhão de infantaria	146\$000	B	1
Irenêo da Costa Frederico, soldado do 10º batalhão de infantaria	146\$000	A	1
Isidro José Pereira, soldado do 8º batalhão de infantaria	146\$000	B	1
Jayme Alves Guimarães, capitão do 46º corpo de Voluntarios da Patria	720\$000	B	1
Joanna March Ewbank Tamborim (D.) viuva do major Secundino Filafiano de Mello Tamborim (sem prejuizo do meio soldo)	1:008\$000	B	1
João Baptista Braga Junior, anspeçada do 49º corpo de Voluntarios da Patria.	182\$500	B	1
João Bichas, soldado do 55º corpo de Voluntarios da Patria.	146\$000	A	1
João Joaquim de Sant'Anna, anspeçada do 28º corpo de Voluntarios da Patria.	182\$500	B	1
João José Estacio, soldado do 31º corpo de Voluntarios da Patria	146\$000	A	1
João Leandro da Silva, soldado do 55º corpo de Voluntarios da Patria	146\$000	B	1
João Lourenço dos Reis, soldado do batalhão de engenheiros	146\$000	B	1
João Nunes Camillo, 2º sargento do 25º corpo de Voluntarios da Patria	219\$000	A	1
João Porfrio, soldado do 4º batalhão de artilharia a pé	146\$000	A	1
João Vicente Ferreira, soldado do 46º corpo de Voluntarios da Patria	146\$000	B	1
Joaquim José de Souza Lima, cabo de esquadra do 1º batalhão de infantaria.	182\$500	B	1
Joaquim Pedro da Silva, cabo de esquadra do 7º corpo de cavallaria da Guarda Nacional do Rio Grande do Sul	182\$500	A	1
Joaquim Xavier de Oliveira, soldado do 13º corpo de cavallaria da Guarda Nacional do Rio Grande do Sul	146\$000	B	1
José Francisco Lyro, soldado do 13º batalhão de infantaria.	146\$000	A	1
José Leandro Barbosa, tambor-mór do 3º batalhão de artilharia a pé	219\$000	B	1
José Luciano Francisco Gomes, cabo de esquadra do 3º batalhão de infantaria.	182\$500	B	1
José Maria Leal, cabo de esquadra do 9º corpo de cavallaria da Guarda Nacional do Rio Grande Sul	182\$500	B	1
José Mariano Mendes, soldado do 7º batalhão de infantaria	146\$000	A	1
José Pozzo, pae do pratico João Baptista Pozzo	504\$000	B	1
José dos Santos Ferreira, soldado do batalhão de engenheiros	146\$000	B	1
José Verissimo Pinto Ramos, cabo de esquadra do 4º batalhão de artilharia a pé	182\$500	B	1
Lourenço Isidoro dos Santos, machinista do vapor Antonio João.	144\$000	B	1
Lourenço Paulo dos Santos, anspeçada do 39º corpo de Voluntarios da Patria.	182\$500	B	1
Luiz Gonzaga da Hora, soldado do 47º corpo de Voluntarios da Patria	146\$000	B	1
Luiz Martins de Freitas, soldado do 14º batalhão de infantaria	146\$000	A	1
Manoel Antonio do Nascimento, soldado do 38º corpo de Voluntarios da Patria	146\$000	B	1
Manoel Benedicto de Moura, soldado do 7º batalhão de infantaria	146\$000	B	1
Manoel Candido do Nascimento, soldado do 34º corpo de Voluntarios da Patria.	146\$000	A	1
Manoel Felipe de Figueiredo, soldado do 5º corpo de infantaria	146\$000	A	1
Manoel Ferreira Lima, soldado do 26º corpo de Voluntarios da Patria	146\$000	B	1
Manoel Gonçalves de Oliveira, soldado do 14º batalhão de infantaria	146\$000	B	1
Manoel José Salustiano, soldado do 1º batalhão de infantaria	146\$000	B	1
Manoel Theotônio Corrêa da Silveira, soldado do 49º corpo de Voluntarios da Patria.	146\$000	B	1
Marcellino Cyriaco Malaquias, soldado do 10º batalhão de infantaria	146\$000	B	1
Marcellino Rodrigues dos Santos, soldado do 1º regimento de cavallaria ligeira	146\$000	B	1
Mariana Domingas Garrôcho de Brito (D.), viuva do tenente coronel João José de Brito	1:152\$000	A	1
Paulo José Joaquim, soldado do 35º corpo de Voluntarios da Patria	146\$000	B	1
Raphael Tobias, cabo de esquadra do 1º batalhão de artilharia a pé	182\$500	B	1
Raymundo do Espirito Santo Fontenelle, capitão do 53º corpo de Voluntarios da Patria	720\$000	A	1
Rosa Eugenia Eduardo (Vide Adelaide Carolina Eduardo)	\$	A	1
Sebastião Furtado de Mendonça, soldado do 13º batalhão de infantaria	146\$000	A	1
Severino José de Oliveira, soldado do 3º batalhão de infantaria	146\$000	B	1
Thiago Carneiro Leão, cabo de esquadra do 4º regimento de cavallaria ligeira	182\$500	B	1
Thomaz Antonio de Castro Torres, cabo de esquadra do 44º corpo de Voluntarios da Patria	182\$500	B	1
Thomé Xavier da Costa, sargento espingardeiro do 16º batalhão de infantaria.	219\$000	B	1
Vicente Ferreira Passos, cabo de esquadra do 27º corpo de Voluntarios da Patria	182\$500	B	1
Victorino José de Barros, soldado do 4º batalhão de infantaria	146\$000	B	1
Viscondessa de Inhaúma, viuva do Visconde de Inhaúma (sem prejuizo do meio soldo)	5:000\$000	B	1
Som a.	22:894\$000		74

Ficou sobre a mesa para ser tomado em consideração com as proposições a que se refere

O SR. SARAIVA:—Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:—Tem a palavra o nobre senador.

O Sr. Saraiva.—Sr presidente, desejaria não continuar a fazer requerimentos, mesmo porque os nobres ministros não os querem discutir, e até tem tomado o expediente de não comparecerem ao senado nos sabbados; entretanto, não tenho remedio senão offerecer mais um requerimento.

V. Ex. e o senado d'vêm estar lembrados de que na enumeração das violencias commettidas em minha provincia pelas autoridades policiaes, eu disse que o juiz de direito de Itapicurú era um dos poucos que havia com coragem a sumido sua posição de juiz, para pôr um dique ás arbitrariedades e abusos commettidos em larga escala na sua comarca. Já previ, Sr presidente, que as autoridades policiaes, que os homens que sustentam á todo transe essas autoridades, haviam de tramar por todos os modos contra a permanencia deste juiz de direito na sua comarca.

Os meus receios se realisaram; o senado terá visto que pela imprensa se tem procurado desconsiderar aquelle juiz, que na opinião da provincia é um dos melhores que tem a Bahia.

Agora vae o senado saber mais um facto, que foi que me obrigou a tomar a palavra para dirigir aos nobres ministros um pedido. Eu não faço o requerimento para censurar; sei bem que não posso ainda responsabilisar o ministerio pelos factos que se estão dando na comarca de Itapicurú; não é meu fim discutir um assumpto que precisa de ser esclarecido por diligencias officiaes; meu fim é aproveitar-me da disposição do regimento para fazer um requerimento e por essa fórma pedir aos nobres ministros que considerem com attenção o estado da comarca de Itapicurú.

Nos jornaes da provincia leio que o delegado de Pombal, uma das autoridades que mais violencias tem feito, julgou-se no direito de mandar avisar ao juiz de direito da comarca de Itapicurú para responder a um processo de sedição. V. Ex. sabe que o juiz de direito mora no termo de Itapicurú. Houve uma tirada de presos, se é que houve, no termo de Pombal; o delegado de policia quer por isso processar o juiz de direito de Itapicurú. Eu vou ler ao senado a portaria pela qual elle manda intimar ao juiz de direito o seu comparecimento no termo de Pombal. (Lendo).

«Mandado ex-officio passallo na delegacia desta villa para o que abaixo se declara.

«O tenente Manoel Caetano Vaz, delegado de policia nesta villa do Pombal e seu termo, por nomeação competente, na fórma da lei, etc.

«Mando a qualquer official de justiça desta villa

e meu juizo, a quem fôr este apresentado, indo por mim assignado, que dirija nesta villa e seu termo e intime a Procopio Francisco de Góes, Antonio de Souza Amaral, o DR. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA José Antonio da Rocha Vianna, Lourenço José de Siqueira, José Francisco de Cerqueira, Francisco Agostinho de Souza Junior, José Gonçalves dos Anjos, João de Souza Amaral, Jeronymo de Almeida Soares, como indiciados no crime de sedição por haverem tentado, ás 5 horas da manhã do dia 21 do corrente, tomar ao preso Valentim Gonçalves dos Santos do poder dos guardas, que o conduziam para a capital; assim tambem intime a Manoel Claudio da Conceição, Vicente Barbosa de Santa Anna, José Gonçalves da Costa, Pedro Antonio dos Passos, José Pereira da Silva, Antonio Alexandrino e Manoel José Casimiro, aos primeiros como já disse, iniciados, e aos outros como testemunhas, para que compareçam perante este juizo ás 10 horas da manhã. O que cumpram sob as penas da lei, aos accusados de proseguir-se no feito ás suas revelias e ás testemunhas por desobediencia serão punidas sob as penas da mesma lei. Pombal, 22 de Julho de 1869.—Eu João Bonifacio Ferreira, escrivão da subdelegacia que o escrevi.—Vaz.»

Eu creio, Sr. presidente, que os nobres ministros não dirão que o senado ainda se occupa de um facto pequenino; é um facto digno de ser averiguado pelo ministerio. Seguramente o senado nunca occupou-se destes detalhes; mas a verdade é tambem que nunca o paiz se achou nas circumstancias em que agora se acha...

UM SR. SENADOR:—O Sr. ministro da marinha mesmo o anno passado deu-nos uma denuncia neste sentido, e nós nos occupámos com ella.

O SR. SARAIVA:—Um attentado contra a segurança individual é sempre facto grave; mas quando a autoridade subordinada se julga no direito de inutilisar a primeira autoridade da comarca, que foi a unica naquelle sertão que começou a pôr uma barreira ás violencias de uma policia mal escolhida e odienta, é seguramente um attentado que não pôde deixar de chamar a attenção de todos os homens, mesmo do partido conservador, que presam a dignidade e os sentimentos da justiça. Estou convencido de que os nobres ministros hão de tomar a este respeito alguma providencia.

O SR. SILVEIRA LOBO:—Está enganado.

O SR. SARAIVA:—Limite-me, Sr. presidente, a estas observações, quanto ao termo de Itapicurú, porque, como já disse, não quero censurar ao governo, quero só chamar sua attenção sobre um facto grave, que merece a attenção de todos os homens esclarecidos.

Mas, aproveitando-me da occasião de apresentar este meu requerimento, chamarei a attenção do ministerio sobre o municipio dos Lençoes. Este municipio está em uma situação grave, gravissima; o Sr. ministro da marinha sabe muito bem que deu-se naquelle logar um facto grave;

houve um conflicto do qual resultaram ferimentos, e creio mesmo que mortes. O que, porém, o senado não sabe. que talvez mesmo o nobre ministro ignora. é o seguinte:—que as autoridades pretextando este facto serviram se delle para organização de um processo monstro, que ninguém sabe se existe ou não existe, e ameaçam de prisão todos os homens do partido liberal, se vierem á villa. O processo tornou-se um phantasma, ninguém sabe se elle se está fazendo ou não; mas o que é certo é que qualquer homem do partido liberal, que quer vir aos Lençóes é ameaçado de prisão; elles, ignorando o que se trama nas sombras, toem receio de vir áquella villa. Eu tenho de pe sua fidedigna informações que vou ler ao senado.

UM SR. SENADOR:—O governo podia dar amnistia, pois já acabou a eleição.

O SR. SARAIVA:— Parece que se disse isto mesmo; mas, entretanto, o negocio continúa. O senado me desculpe, se roubo alguns minutos a sua attenção, lendo informações que me foram fornecidas por pessoa fidedigna ácerca do estado daquella localidade: peço aos nobres ministros que examinem; proporcionem-lhes uma occasião para isto.

« Desde a ascensão da politica dominante que a importante cidade de Lençóes é theatro de atrocidades e perseguições vencidas contra o partido liberal, pelos agentes do poder: ser liberal nos Lençóes é peor do que judeu nos tempos da inquisição em Portugal. As familias dos liberaes receiando á cada hora novas desgraças, andam em constante sobresalto. A sanha é tal que até com senhores se exercem violencias! Desde os funestos acontecimentos do ultimo de Agosto e 1.º de Setembro do anno passado, que se estabeleceu-se um processo monstro, e por isso fez-se dos Lençóes uma praça de guerra.

O SR. SILVEIRA LOBO:— Os factos são superiores a toda expressão.

O SR. SARAIVA:—(continuando o ler). «O poder liberal perseguido, e dispersado aqui, acolá, não tem o direito de vir á cidade, porque hoje é ella sómente um feudo dos conservadores! Se algum liberal por acaso teimar em ir alli é immediatamente preso, e iniciado como criminoso no processo monstro, ou preso como recruta.

«Do processo ninguém sabe, mas o numero de criminosos é sempre crescente, e uma extensa rede de perseguições!

«É certo que o rumor publico aponta mais de 300 pessoas como involvidas nelle, e entre ellas Veneranda, irmã do coronel Spinola e viuva do Dr. Zama, e assim a viuva do capitão Sant'Anna, filha do tenente-coronel José Martins da Rocha senhora tambem muito respeitavel. O major Felisberto Augusto de Sá, caracter distincto e proprietario abastado, está refugiado em Santo Antonio, tres leguas distante dos Lençóes, e consta que se acha processado pela undécima vez. O major Felisberto já foi solto por *habeas corpus*. O Sr. senador Ottoni, e creio que o

Sr. Teixeira de Souza conhecem perfeitamente a este distincto mineiro.

O SR. T. OTTONI:— São pessoas da maior capacidade; honro-me muito com a amizade desses proscriptos.

O SR. SARAIVA:—(continuando a leitura) Os Srs. Ottoni e Teixeira de Souza que digam alguma cousa que de leve desabone o major Felisberto que é liberal, liberal decidido, pelo que soffre e soffrerá. Sua popularidade é tal que tem dous mil homens hoje em suas possessões diamantinas. Entretanto esse distincto cidadão não pôde vir á cidade. O major Candido de Souza Leão, um dos proprietarios da companhia mineralogica Caxarros, está tambem refugiado nas mattas de S. João. É criminoso porque é parente do coronel Spinola e genro de D. Rita!

«O tenente coronel José Martins da Rocha, chefe do Estado-maior da guarda nacional, proprietario que tem prestado importantes serviços e mandou para o Paraguay seu proprio filho, commandando um contingente de 120 praças a expensas suas até a capital da provincia, está tambem refugiado em sua fazenda, e não pôde vir á cidade.

«Seu digno irmão e filhos tem a mesma sorte. O Dr. Antonio de Souza e Silva, m. dico, moço muito digno, está tambem refugiado na Boca, por ser genro do coronel Spinola. O capitão Antonio Marques de Carvalho, negociante abastado está refugiado em Santo Antonio. Em fim tudo quanto é liberal soffre, e soffre muito...»

Ha um facto ainda mais moderno, Sr. presidente. Um subdelegado foi em um domingo recrutar em uma freguezia, cujo nome se conhecerá pela exposição do vigario que hei de ler. Na occasião em que o padre acabava de celebrar a missa e o povo retirava-se, manifestou-se um recrutamento inoportuno e desabrido; houve uma especie de conflicto; dahi um processo, e a razão pela qual o tenente-coronel Martins Rocha acha-se hoje processado. Eu lerei a exposição do vigario que me mandaram, e onde se mostra a maneira porque se passou o facto. (Lê)

«Passo a levar ao conhecimento de V. Ex. Revma. um facto inqualificavel, dado no dia 13 do corrente na porta da capella de Santo Antonio do pequeno arraial de Parnahyba, filial da matriz de Nossa Senhora da Conceição do Campestre, na occasião em que celebrava eu missa na dita capella com assistencia de para mais de oito entas pessoas de diversos lugares como: Estiva, Cravada, Cabeça de Boi, Prata, Canabrava, que vieram assistir á pequena festa que fazem ao Orago da capella em seu dia.

«Tendo a capella de pequeno ambito, apenas dentro se achavam mulheres, ouvindo missa os homens nas portas da frente e lateral, unicas que tem a capella.

«Quando eu recitava o *Post-communio* ouvi vozes que na porta da capella intimavam preso a um homem para recruta, e logo ouvi tambem dizer «não me entrego á prisão porque não o conheço como inspector, e sim por um assassino que a pouco

matou um homem em Santo Antonio, e travando-se logo uma luta entre o inspector e o prezo, seguiu-se um grande alarido dentro da capella entre as mulheres, que espavoridas e cheias de horror viam o inspector lutar com o prezo estando este armado de uma faca, e aquelle de um facão, de cujas cutiladas resultou um grande golpe na mão do prezo, donde jorrou uma porção de sangue que cahiu junto ao batente da porta pela parte de fóra, e dando um tiro um outro inspector, segundo dizem, foi a carga empregar-se em um homem que ouvia missa o qual dahi a 62 horas falleceu.

« Foi então que sobre modo redobrou o alarido entre as mulheres, que em grita de misericórdia agruparam-se em roda do altar mór, unico que tem a capella, valendo-se das santas imagens a quem imploravam socorros.

« Outros muitos factos se seguiram, que omitto por não serem de minha inspecção e por não fagitar a paciencia e causar grandes magoas ao paternal coração de V. Ex. Revm., apenas refiro o occorrido na porta da capella por estar na duvida se ella está ou não poluta em razão da effusão do sangue humano em quantidade notoria.

« Se bem que o ferimento não fosse dentro da capella, comtudo foi na porta.

« Receioso, pois, de incorrer na irregularidade fulminada pelas leis da igreja, submetto o facto á sabia apreciação, para que me esclareca sobre o que deverei fazer — Guarde Deus a V. Ex. Revma. — Freguezia de Nossa Senhora da Conceição, 16 de Junho de 1869. »

Já vê, pois, V. Ex. que o estado da Bahia reclama toda a attenção do ministerio.

Sr. presidente, V. Ex. me conhece ha muitos annos: sabe que não tenho o habito de vir occupar a attenção das camaras, ou dos nobres ministros com pequenas cousas; mas faltaria a um sagrado dever, se não viesse á tribuna provocar o ministerio a tomar providencias que façam desaparecer a situação anormal em que se acham algumas localidades da minha provincia. Algumas ha em que nunca se deram semelhantes factos de violencia; outras em que, tendo se dado antes da eleição, cessaram hoje de todo; mas, porventura, o governo não tem obrigação rigorosa de dizer em toda a provincia a seus amigos que não procedam por semelhante maneira, contando com a benevolencia, e benevolencia criminosa do ministerio?

Eu entendo, Sr. presidente, que os homens que governam tem obrigação de tomar uma posição energica em relação á marcha do seu partido; a honra de um partido está em que no tempo em que elle governa todos os direitos sejam respeitados. (Apoiado). O conservador sempre disse que a sua maior gloria consistia em que elle reprimia, e reprimia com mais força, com mais efficacia os excessos de suas autoridades. Mas, hoje em dia parece que o partido conservador é outro; em lugar de uma energia, que muitas vezes era qualificada de excessiva

por seus amigos, os chefes do partido conservador no ministerio mostram a mais deploravel, a mais criminosa fraqueza. Recordo-me que em 1853 e 1854 a luta intestina do partido conservador começou pela attitude energica que os chefes deste partido tomaram em relação aos desmandos do mesmo partido relativamente aos liberaes daquela época; o partido achava que os ministros queriam proteger seus adversarios com prejuizo de seus amigos. Esta posição do ministerio era gloriosa; foi a que tomou o Sr. Eusebio antes de sahir do ministerio, e que foi continuada pelo ministerio do Sr. visconde de Itaboraahy. Dahi nasceu a opposição parlamentar, que dizia que queria regenerar o paiz, opposição que começou pelo desgosto profundo que lavrava em algumas deputações, em consequencia de demissões dadas a chefes de policia e autoridades superiores, por causa de violencias commettidas contra os liberaes daquella época.

Ora, se naquella época o partido conservador, que tinha uma missão que elle dizia que era de ordem, procedia assim, acho que hoje tem obrigação de proceder melhor ainda do que então. O partido conservador nos taxa hoje de anarchistas; é a sua phrase mais delicada para comnosco nos seus jornaes e na tribuna.

O SR. F. OCTAVIANO: — E hontem já nos chamaram de venaes.

O SR. SARAIVA: — Se nos tratam de venaes, pouco ou nenhum mal nos fazem; receio qualquer censura que possa ser acreditada; podem chamar-me de venal quantas vezes quiserem, porque não me incommoda semelhante arguição; mas de anarchista, de tender por minhas idéas a trazer a anarchia ao paiz, é uma censura em que alguém pôde crer, por isso deve ser sempre tomada em consideração. A pecha de anarchistas (dizia eu) é uma das accusações mais delicadas com que varios adversarios nos brindam. Pois bem; se o partido conservador acha que o partido liberal pelas idéas que desenvolve tende a enfraquecer o principio da autoridade, por isso mesmo o partido conservador deve levantar o prestigio deste principio, fazendo com que as autoridades sejam amadas, estimadas, respeitadas pelo povo, mesmo pelo povo liberal.

Sr. presidente, V. Ex. lido na historia, sabe que em nenhum paiz as revoluções teem mais probabilidades do successo, do que naquelles em que a autoridade se enfraquece, se desmoralisa pelos abusos (apoiados): lerá V. Ex. a historia de todos os povos, e ha de ver que todas as revoluções começam depois que o abuso do poder chega ao seu apogeu. Ora, está-me parecendo que pela maneira porque se administram as nossas provincias, pela maneira por que se governa o Imperio, os nobres ministros, contra suas intenções, contra seus desejos, preparam as revoluções futuras.

O SR. SILVEIRA LOBO: — Brincam com o fogo.

O Sr. SARAIVA :— Eu mando á mesa o requerimento :

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte requerimento :

« Requeiro que se peça ao governo, por cópia, qualquer comunicação que tenha recebido do presidente da Bahia acerca do processo que o delegado de policia do termo de Pombal está instaurando contra o juiz de direito da comarca do Itapicurú, Dr. José Antonio da Rocha Viana, por crime de sedicção, e tirada de presos do poder da justiça.—*J. A. Saraiva.* »

Ficou adiado por pedir a palavra um Sr. senador.

ORDEM DO DIA.

Entrou em 3ª discussão o projecto de lei da camara dos Srs. deputados, fixando a força naval para o anno financeiro de 1870 a 1871.

Posto a votos foi app. ovado, para ser dirigido á sancção imperial.

Entrou em 1ª discussão o parecer da commissão de constituição, concedendo a licença pedida pelo Sr. barão de Itaúna.

O Sr. Silveira da Motta:—Sr. presidente, eu tenho quasi sempre votado contra estas licenças, mas, tratando-se agora da que se refere ao nosso collega o Sr. barão de Itaúna, não é minha intenção oppor-me á concessão da licença para o resto do tempo da sessão, que pouca cousa é, pois que, pôde-se dizer, estamos já no ultimo mez.

Mas quando se leva o rigor a ponto de se dar licença pelo resto de um mez de sessão, creio que é occasião de chamar a attenção do senado e do governo para um facto importante, que traz consigo alguma cousa de constitucional. Perguntarei, portanto, ao governo porque razão não pediu licença para o Sr. Paranhos, que está como senador do Imperio (porque não está como ministro d'Estado) em missão especial no Rio da Prata. O governo não pôde empregar um senador sem licença do senado; é preciso, por consequencia, quando estamos neste rigor de ser necessaria uma licença ao Sr. barão de Itaúna por alguns dias de sessão que faltam, que o governo nos diga como entende a constituição do Imperio em um artigo tão claro, tão positivo, que não permite que um senador possa ser empregado em commissão alguma sem licença do senado. Não sei como é que o senado tem estado silencioso até hoje, sem pugnar por esta sua grande prerogativa. Em que qualidade, diga-nos o governo, está o Sr. Paranhos no Rio da Prata? Está na qualidade de ministro e secretario de Estado dos negocios estrangeiros? Não, senhores, no Estado Oriental e na Republica Argentina officialmente foi recebido na qualidade de enviado extraordinario em missão especial, se acaso fosse como ministro, na recepção devia declarar-se isto mesmo; mas S. Ex. mesmo nunca se deu como tal, nem creio que se pôde

d-z. Mas o nosso collega o Sr. Paranhos não podia ser nomeado enviado extraordinario em missão especial no Rio da Prata sem que fosse demittido da pasta dos negocios estrangeiros; o cargo de ministro não accumula com outra qualquer commissão.

Entretanto, Sr. presidente, nós vemos esta anormalidade constitucional: um senador em missão especial, sem licença do senado, e o ministerio com uma pasta de estrangeiros occupada interinamente, como pôde estar por qualquer motivo politico da apreciação do governo. O overno pôde conservar a pasta dos negocios estrangeiros interinamente, e dizer que tem de occupar a tal pessoa, mas isto é uma verdadeira anormalidade; e mesmo não comprehendo, Sr. presidente, esta posição em que o governo collocou o seu enviado extraordinario: não comprehendo, porque o enviado extraordinario depois de naufragar nas suas tentativas de governo, recolheu-se ao quartel-general, em Pirajú, alli se conserva debaixo das azas do principe general em chefe, e eu creio que um ministro não pôde collocar-se debaixo das azas de um general em chefe. Não comprehendo a posição que o ministro de estrangeiros, o Sr. Paranhos, tem no Paraguay, nem ella é explicavel, salvo alguma anormalidade que nesse caracter colloque S. Ex. alli.

O SR. PRESIDENTE:— Peço ao nobre senador, que se cinja á materia em discussão.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— Justifico-me da benevola advertencia que V. Ex. me faz, declarando que estou na ordem. Trata-se de conceder uma licença ao Sr. barão de Itaúna, eu quero propor que se conceda igualmente licença ao Sr. Paranhos para continuar a estar no Rio da Prata. (Apoiados) Eis a razão porque me demorei em demonstrar que a posição do Sr. Paranhos não pôde ser a de ministro, e que, como senador, elle não pôde estar fóra do Imperio sem licença do senado. É mais uma anormalidade, mais uma degeneração do systema representativo a que o governo nos quer conduzir; por isso vou mandar uma emenda, para que se dê licença ao Sr. Paranhos.

Foi lida a seguinte emenda:

« Que o senado conceda tambem licença ao Sr. senador Paranhos, para continuar na missão em que se acha, se o governo justificar a sua ausencia.—S. R.—*Silveira da Motta* »

O Sr. presidente:—A emenda que o nobre senador acaba de mandar á mesa é concebida nestes termos: (Lendo).— « O senado concede tambem licença ao nobre senador o Sr. Paranhos, para continuar na missão especial em que se acha, se o governo justificar a sua ausencia.

Parece-me que esta emenda é extranha á materia de que se trata, e por isso não a posso submeter a apoioamento. Trata-se sómente da licença pedida pelo Sr. senador barão de Itaúna; entretanto, occupando interinamente a cadeira

em que me acho, não tomo a responsabilidade desta decisão e vou consultar o senado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—E' um regimento novo.

O SR. F. OCTAVIANO:—E votado sem discussão.

O SR. PRESIDENTE:—Entendo que não devo submeter a apoioamento a emenda, por ser inteiramente extranha á materia de que se trata; o farei, porém, se a maioria do senado assim resolver.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Todos os dias fazemos additamentos destes e de concessão de licença.

O SR. T. OTTONI:—Ha uma serie.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU' (pela ordem):—Creio que V. Ex. fez uma alteração ao regimento

O SR. PRESIDENTE:—A maioria decidirá.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU':—A maioria não pôde ser chamada a votar sobre uma parte do regimento.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Nem pôde reformalo em um dia.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU':—Temos muitos exemplos aqui no senado, de licenças concedidas a taes e taes pessoas, que por meio de emendas são ampliadas e se tornam extensivas a outras pessoas. Se o senado entender que a emenda é extemporanea, resolverá por meio de uma votação, mas não havendo exclusão prévia deste modo.

O SR. PRESIDENTE:—Parece escusada qualquer discussão a esse respeito, uma vez que vou submeter a questão á decisão do senado. Não desejo entrar na discussão; acho inconveniente entrar nella, senão diria, que não ha infracção nenhuma do regimento, porque o regimento não permite emenda, que não seja para modificar a materia que está em discussão.

O SR. ZACARIAS:—E para acrescentar.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—E para estender.

O SR. PRESIDENTE:—Entendo que, no caso de que se trata, seria um procedimento insolito, e nunca praticado...

O SR. T. OTTONI:—Não apoiado.

O SR. PRESIDENTE:—Peço aos nobres senadores que me não interrompam.

O SR. F. OCTAVIANO:—Estamos em nosso direito dizendo apoiado.

O SR. PRESIDENTE:—Peço aos nobres senadores que me não interrompam.

O SR. F. OCTAVIANO:—Não apoiado, ninguem o interrompe.

O SR. PRESIDENTE:—... seria um procedimento nunca praticado...

O SR. SILVEIRA LOBO:—Este que se quer inaugurar.

O SR. PRESIDENTE:—... tratar se de uma licença semelhante, sem que fosse requerida por aquelle a quem compete requerel-a. Para a censura do acto tem muitos meios e occasiões os nobres senadores.

O SR. F. OCTAVIANO:—V. Ex. está discutindo, isto é que é contra a ordem.

O SR. PRESIDENTE:—Se fôra um requerimento pedindo informações sobre este ou outro qualquer assumpto e em outros termos, sem duvida seria submettido á consideração do senado, e este resolveria o que achasse acertado; mas, no caso presente, tratando-se de uma licença concedida a um nobre senador...

O SR. T. OTTONI:—Pedir para outro, é um absurdo! E' um attentado!!

O SR. PRESIDENTE:—... pedir para outro que não requereu...

O SR. ZACARIAS:—Talvez porque houve descuido.

O SR. PRESIDENTE:—... parece, em minha humilde opinião, que não é admissivel, mas, sujeito a minha opinião á do senado, a quem vou consultar.

O SR. ZACARIAS:—Temos presidente que falla toda a hora.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU':—Peço a V. Ex. que mande ler o artigo do regimento, em que se funda.

O SR. ZACARIAS:—Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE:—Os nobres senadores estão interrompendo a presidencia de uma maneira que não me parece justa.

VOZES:—Ora... ora... ora...

O SR. F. OCTAVIANO:—Pede-se a leitura do regimento, e diz que o estamos interrompendo!

O SR. PRESIDENTE:—Se estivesse occupada esta cadeira pelo illustre presidente da casa, creio que elle resolveria com menos hesitação.

O SR. ZACARIAS:—Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE:—O nobre senador não me pôde interromper.

O SR. T. OTTONI:—Não se pôde pedir a palavra? Não estamos nas Tres Barras.

O SR. PRESIDENTE:—Em occasião opportuna lh'a darei.

O SR. ZACARIAS:—Pois bem.

O SR. PRESIDENTE:—Os nobres senadores tambem não devem levar suas exigencias a ponto de entenderem que esta cadeira, quanto interinamente occupada, não terá a necessaria energia para fazer observar o regimento da casa.

O SR. F. OCTAVIANO:—Deve ter tambem a imparcialidade necessaria para dirigir os nossos trabalhos.

O SR. MINISTRO DA MARINHA:—Tem tanta como qualquer outro.

O SR. PRESIDENTE:—E' tal a minha disposição para acertar, e para não contrariar a nenhum dos nobres senadores, que, se por ventura viesse á mesa um requerimento para se adiar esta discussão para amanhã eu estimaria...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Tambem a mesa não propõe adiamentos.

O SR. PRESIDENTE:—... então a cadeira estaria occupada pelo illustre presidente da casa, o qual resolveria a este respeito, sem duvida com mais acerto.

O Sr. Sayão Lobato (pela ordem):—Eu entendo, Sr. presidente, que é do regimento, que a V. Ex. cabe decidir a presente questão, independente de consulta do senado. Evidentemente a emenda proposta é impertinente e inadmissivel.....

VOZES:—Oh! oh! h!....

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Isto só rindo.

O SR. SAYÃO LOBATO:—V. Ex. está no seu direito perfeitamente, repellindo-a.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Não está tal.

O SR. SAYÃO LOBATO:—E quem entender que V. Ex. não está em seu direito, appelle para o senado.

O Sr. Zacarias (pela ordem):—Peço a V. Ex., que faça ler o artigo do regimento, em que se funda, para assim proceder.

O SR. PRESIDENTE:—O regimento, no titulo 8º, tratando das proposições, diz no art. 61 (lendo): «As alterações e emendas em geral, para serem tomadas em consideração, devem ser apoiadas por 5 membros, (apoiados), quando, porém, forem apresentadas na ultima discussão de qualquer materia, (e esta é a ultima discussão) serão apoiadas por 10 senadores: e se forem emendas novas, (e esta é emenda nova) ficarão adiadas para a seguinte sessão...»

O SR. POMPEU:—Depois de apoiadas.

O SR. PRESIDENTE:—... «com os artigos a que foram offerecidas, continuando a discussão quanto aos outros que não tiverem com ellas relação.»

O Sr. F. Octaviano (pela ordem):—Eu queria dizer a mesma cousa que o Sr. Sayão Lobato, mas, por outra fórma. Antes V. Ex. resolva por si qualquer decisão, do que appelle para a maioria do senado. Será um horrivel precedente que será sobre nós todos. O regimento não pôde ser feito á feição das maiorias de momento; é uma regra que tem de regular e proteger as minorias: portanto, é mais natural que aguardemos que a presidencia da casa, na posição excepcional em que se acha collocada, nos dê mais garantia do que uma maioria de occasião.

Digo que é lamentavel que o governo não tivesse evitado esta questão: se elle houvesse cumprido o seu dever não se teria dado este incidente; V. Ex. não teria tido este desgosto....

O SR. MINISTRO DA MARINHA:—Peço a palavra.

O SR. F. OCTAVIANO:—Cedo da palavra, para o Sr. ministro da marinha mostrar que cumpriu com o seu dever: já obtive o meu fim

O SR. SILVEIRA LOBO:—*Est mi magnus Apollo.*

O SR. MINISTRO DA MARINHA:—Eu não peço a palavra pela ordem.

O Sr. Dantas (pela ordem):—Sr. presidente, eu nunca querei que V. Ex. decida por si questões desta natureza. O regimento manda que se consulte o senado....

O SR. MINISTRO DA MARINHA:—Não manda tal.

O SR. DANTAS:—... quando houver divergencia entre a opinião de V. Ex. e a dos nobres senadores senhores, a questão é constitucional, porque ao governo pertence pedir a licença para que possa empregar um senador fóra do Imperio, e portanto se o governo não pedir essa licença ninguem nesta casa tem o direito de supprir essa falta, outro será o procedimento do senado; portanto a emenda do nobre senador por Goyaz é inadmissivel e se o autor da emenda julga que ella é admissivel appelle para o senado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—O que eu digo é:—se o governo justificar a ausencia.

O SR. DANTAS:—V. Ex. não podia mandar esse additamento, porque, como acabo de dizer, a iniciativa é do governo, e nem mesmo um ministro poderia mandar essa emenda porque a maneira de pedir dispensa para empregar um senador não é por uma emenda. Entendo, pois, que V. Ex. sem hesitação alguma deve decidir a questão.

Agora direi, que o governo devia ter pedido essa licença. (Apoiados)

O SR. MINISTRO DA MARINHA:—Não apoiado.

O SR. DANTAS:—E' verdade que a isto pôde o governo responder, que espera o Sr. Paranhos a cada momento como já ouvi dizer, todavia entendo que o governo devia ter declarado isso ao senado. Por tanto, não posso votar pela emenda do nobre senador, se fór aceita e submettida á votação.

O Sr. Dias de Carvalho:—(pela ordem):—Sr. presidente, entendo que toda a discussão havida não pertence a esta occasião. Se V. Ex. tivesse declarado que não recebia a emenda, eu submeter-me-hia, não appellaria da decisão de V. Ex. para o senado, porque estava certo de que havia de ser confirmada: mas, desde que V. Ex. declarou que ia consultar ao senado se esta emenda devia ser, ou não posta em discussão, entendi que cada um de nós tinha o direito de fallar a este respeito, porque não sei como se pôde decidir uma questão que apparece pela primeira vez, sem cada um ter enunciado sua opinião.

Parece que não nos pôde ser recusada a discussão desta emenda, quando ella entrar em discussão. Os nobres senadores podem dizer a respeito della tudo o quanto lhes parecer con-

veniente e digno de ser apresentado. (Apoiados). Tudo isto é para a discussão da materia; mas, quanto á questão principal, que é saber se a emenda deve entrar em discussão, eu entendo que nem V. Ex., nem o senado pôde nos negar o direito de offerecer emendas relativas á materia que se discute. De que se trata Sr. presidente? De conceder licença a um senador. Pois não poderá qualquer outro dizer: «Conceda-se igualmente licença ao senador Fulano?»

O SR. ZACARIAS:—A um que está illegalmente fóra.

O SR. MINISTRO DA MARINHA:—Illegalmente?

O SR. ZACARIAS:—Supponho.

O SR. DANTAS:—Foi empregado pelo governo.

O SR. ZACARIAS:—Emquanto não houver dispensa, está illegalmente.

O SR. DIAS DE CARVALHO:—Pois pôde-se privar a mim de offerecer uma emenda, para que seja concedida aquella licença com subsidio ás Srs. senadores a b c, que estão nas respectivas provincias?

O senado se ha de lembrar de um exemplo muito frisante: ha poucos dias tratou-se de uma proposição vinda da camara dos deputados, concedendo licença a um lente da academia de sciencias juridicas e sociaes, de Pernambuco...

O SR. PARANAGUÁ:—Dr. Loureiro.

O SR. DIAS DE CARVALHO:—... e apresentou-se uma emenda concedendo-se licença a um outro lente...

O SR. PARANAGUÁ:—A um juiz de direito.

O SR. DIAS DE CARVALHO:—... ainda peor, porque nem ao menos era lente. Ora, se nós podemos nas proprias proposições que vêm da outra camara, iniciar materia inteiramente nova, mas que tem relação com o objecto principal da proposição, como pôde ser rejeitada a emenda de que se trata? Portanto, sentindo muito discordar da opinião de V. Ex., entendo que a emenda deve ser posta em discussão: não digo que votarei por ella. Admitto o principio de que a emenda deve ser recebida, mas não comprometto o meu voto a respeito de sua materia.

O SR. FURTADO (pela ordem):—Não pretendo discutir a materia da emenda; mas, entendo que deve ser recebida; porque, além do que disse o nobre senador pela provincia de Minas, temos o art. 60 do regimento, que diz: (lendo) «As emendas são suppressões, additamentos ou correções.» Esta emenda é exactamente um additamento, e como o parecer está em 1ª discussão, V. Ex. deve pol-a ao apoioamento de cinco membros.

V. Ex. invocou o resto do art. 61; porém este artigo está alterado, como se vê de uma nota ao mesmo artigo, que diz o seguinte: (lê) «Por deliberação do senado, em 10 de Setembro de 1841, deve este artigo ser entendido do seguinte modo:

—que as emendas novas, feitas na 3ª discussão, entrem logo em discussão conjuntamente com a materia principal, devendo porém no caso de serem approvadas, ficarem adnadas com os artigos a que foram offerecidas, para na seguinte sessão terem a ultima discussão e votação.» Já vê pois V. Ex., que em nenhum caso pôde deixar de submeter a emenda ao apoioamento; e quer a materia esteja na 1ª discussão, quer na ultima, V. Ex. não pôde deixar de aceitar a emenda; porque, se é na 1ª, o artigo é expresso, se é na ultima, tambem é expresso á vista da nota.

O SR. JOBIM (pela ordem):—O regimento determina que o presidente seja o regulador dos trabalhos da casa. Se o presidente entender que uma emenda apresentada não deve ser recebida, parece-me que temos exemplos de não serem recebidas algumas emendas, mesmo contra o regimento que diz, por exemplo que, quando na occasião de discutir se uma redacção fôr apresentada uma emenda, que tenha por fim supprimir uma palavra ou outra, esta emenda poderá ser recebida, porém não assim quando a emenda tiver por fim destruir proposições inteiras. Entretanto, o Sr. presidente não quiz pôr a apoioamento, ha dias, uma emenda minha, que apenas propunha a suppressão de uma palavra. Portanto, aqui temos nós este exemplo do modo como o presidente pôde dirigir os trabalhos da casa.

Porque razão não será agora attendido o Sr. presidente, quando elle entende que esta emenda não deve ser nem apoiada?

E para mim (pôde ser que os Srs não entendam assim) para mim o caso parece assaz grave, porque pôde ser considerado como uma especie de acinte. Ora, ha um artigo do regimento, que diz muito claramente, que o presidente deve evitar tudo, quanto propenda a faltar á consideração devida á casa, ou a algum de seus membros, e nesta emenda, e creio que em boa consciencia se pôde intender assim: ha uma falta de consideração para com o governo, uma especie de sarcasmo.

O SR. FURTADO:—Oh! senhores!

O SR. JOBIM:—Não me parece uma proposta sincera, mas uma proposta sarcástica, e desta maneira falta-se á consideração que é devida ao governo.

Se se quer conceder esta licença, conceda-se, mas propónha-se aparte, e não se venha nesta occasião depois de uma censura apresentar uma emenda desta natureza: parece-me é uma falta de consideração a membros da casa, e ao governo, o que é prohibido pelo nosso regimento, um acinte pelo menos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA (entrando no recinto):—Não admitto esta palavra, reclamo contra ella; o nobre senador não está na ordem: não pôde dizer que foi um acinte.

O SR. JOBIM:—Posso.

VOZES:—Não pôde.

O SR. FURTADO:—Não pôde entrar nas intenções.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— Sr. presidente, V. Ex. permite que o Sr. secretario esteja qualificando a minha emenda como um acinte?

O SR. JOBIM:—Agora digo que não pôde ser outra cousa: está manifesto.

O SR. PRESIDENTE:— Eu já declarei ao senado....

O SR. F. OCTAVIANO:— Acinte manifesto!...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— V. Ex. deixa passar isto? Já declarei que o Sr. secretario está fóra da ordem. V. Ex. applique o regimento.

O SR. ZACARIAS:— Abra, leia e applique.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— E' preciso saber se o Sr. senador pela provincia do Espirito-Santo pôde dizer isto.

O SR. PRESIDENTE:—Se elle estivesse orando, e V. Ex. o chamasse á ordem, então se seguiria o que dispõe o regimento.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— Ah! Elle guardou para o fim? Eu guardo para o fim tambem dizer meus desaforos.

O SR. PRESIDENTE:— Eu já disse ao senado, que se tivesse a honra de occupar effectivamente esta cadeira, teria decidido a questão, não sujeitando a emenda ao apoio do senado, e o faria bem seguro de proceder acertadamente, porquanto, o regimento tratando de additamentos, não teve em vista senão additamentos que modifiquem a materia que está em discussão, mas a emenda de que se trata é inteiramente extranha á materia, não altera cousa alguma.

O SR. FURTADO:—Amplia.

O SR. SARAIVA:—Augmenta.

O SR. PRESIDENTE:—Nem mudaria de opinião por se achar alterado o final do art. 61, como consta da nota respectiva, porquanto não é desta hypothese que se trata, nem eu disse que a emenda devia ficar adiada: nesta sessão, ou deve ser aceita para a discussão, ou deve ser excluida. Eu decidiria assim, não só em vista das disposições do regimento, como porque entendo que não coarctava o direito do nobre senador, que se entende que o Sr. ministro dos negocios estrangeiros, para continuar na missão em que se acha precisa de uma licença do senado, facil lhe é mandar uma indicação neste sentido, que não poderá deixar de entrar em discussão.

Mas tratando-se de uma licença concedida a um nobre senador, por um motivo especial, trazer-se uma questão estranha á materia, me parece inadmissivel.

Como notou o nobre senador pelo Rio de Janeiro, melhor seria a decisão pelo presidente do senado; mas eu não me animo a tomal-a, pela razão de interinidade, e mesmo porque entendo que a deliberação que fôr tomada pelo senado

será a mais acertada. Não confio bastante na minha opinião, e portanto peço licença aos nobres senadores, para consultar ao senado, se a emenda deve ser sujeita ao apoio do senado.

O Sr. Silveira da Motta (pela ordem):— Quando offereci a minha emenda contava que ella para ser adoptada, ou rejeitada pelo senado teria o mesmo tramite que costumam ter todas as mocções no senado, mas uma vez que V. Ex. não quer sujeital-a a apoio do senado, que é uma garantia que o regimento exige para que os objectos sejam julgados objecto de deliberação, uma vez que V. Ex. não quer sujeital-a a apoio do senado, e quer que ella seja sentenciada...

O SR. ZACARIAS:— Enforcada.

O SR. SILVEIRA LOBO:— Guillhotinada.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—...pela maioria, e condemnada em silencio sem se poder julgar o seu objecto, eu preciso salva-a de esse despotismo. Não peço licença para retiral-a, porque não foi sujeita a apoio do senado, mas declaro desde já que ella não está em discussão. Faça o favor de mandar o meu papel.

VOZES:— Muito bem, muito bem.

O SR. PRESIDENTE:— Está retirada a emenda.

O SR. T. OTTONI:— Isto é que é justiça e tolerancia... com effeito!

O SR. PRESIDENTE:—Continúa a discussão do parecer.

O Sr Silveira Lobo:— Sr. presidente, não sei porque motivo o nosso collega o Sr. barão de Itaúna julgou sua viagem á Europa dependente de licença desta casa. O governo, Sr. presidente, é o dispensador dos artigos da constituição, que tratam das licenças para os senadores; haja vista o que praticou, no intervallo da sessão com um membro desta casa.

O SR. MINISTRO DA MARINHA:—Não foi empregado.

O SR. SILVEIRA LOBO:—Perdoe-me, como ministro de Estado o Sr. Paranhos não podia exercer jurisdicção senão no territorio do Brasil.

O SR. MINISTRO DA MARINHA:—Pensei que fallava do Sr. barão de Itaúna. O Sr. Paranhos está em discussão?

O SR. SILVEIRA LOBO:— Não posso deixar de tomar em consideração o aparte do nobre ministro da marinha.

Entendo que o nosso enviado extraordinario no Rio da Prata não podia ser nomeado para essa commissão...

O SR. MINISTRO DA MARINHA:—Esta não é a questão.

O SR. SILVEIRA LOBO:—... no intervallo da sessão, porque a constituição expressamente o vedava e veda.

O SR. MINISTRO DA MARINHA:—Está discutindo a emenda que já se retirou.

O SR. SILVEIRA LOBO:—E' a mesma materia. A constituição dispõe terminantemente que o governo não póde, não tem poder, para no intervall das sessões empregar senador algum fóra do paiz, seja qual fór a hypothese ou precisão. E durante a sessão sómente quando o bem do Estado, ou a salvação publica o exija. Tudo isto é o mais expresso possível. Durante a sessão para que o governo possa, por taes motivos distrahir de suas funcções um senador do Imperio, precisa de licença desta casa.

Mas como V. Ex., Sr. presidente, decidiu que não fosse submettida á discussão a emenda apresentada pelo nobre senador por Goyaz, não posso alongar-me e direi sómente que isso importa uma coarctação ao direito que temos de apresentar emendas a quaesquer projectos ou pareceres.

Posto a votos o parecer passou para a 2ª discussão.

Entrou em 3ª discussão e foi approvada para ser dirigida á sanção imperial a proposição da camara dos Srs. deputados, concedendo isenção de direitos ás companhias de iluminação a gaz da capital da provincia do Ceará.

Entrou em 3ª discussão a proposição da mesma camara, concedendo isenção de direitos á companhia de iluminação a gaz da provincia do Maranhão, com a emenda do Sr. Dias Vieira, approvada na 2ª discussão, e foi approvada a proposição a qual com a emenda, e esta foi remettida á commissão de redacção.

Seguiu em 1ª discussão com o parecer da mesa n. 224, a proposição da mesma camara, concedendo isenção de direitos ás emprezas de encanamento de gaz e de agua potavel nas cidades de Porto Alegre e outras, e na de Pelotas.

Posta a votos passou a proposição para a 2ª discussão, e desta para a 3ª.

Entrou em 1ª discussão com o dito parecer da mesa a proposição da mesma camara, concedendo isenção de direitos á empreza de iluminação a gaz da cidade de Nitherohy.

Posta a votos passou para a 2ª discussão, e desta para a 3ª.

Entrou em 1ª discussão com o dito parecer da mesa, a proposição da mesma camara, concedendo isenção de direitos á empreza de iluminação a gaz da cidade de Campos.

O Sr. visconde de Itaborahy (*ministro da fazenda*):—Requeiro que estes papeis sejam remettidos á commissão de emprezas privilegiadas com o mesmo fim para para que lhe foram remettidos outros nas sessões anteriores, isto é, para se poder conhecer os materiaes que ficam isentos de direitos.

O Sr. Silveira da Motta:—Sr. presidente, pedi a palavra unicamente para fazer uma observação a respeito do adiamento proposto pelo nobre presidente do conselho sobre esta concessão feita pela camara dos deputados de isenção de direitos a essa companhia que pretende fazer

o serviço da iluminação a gaz da cidade de Campos.

O nobre ministro já requereu ha dias que fosse á commissão de emprezas privilegiadas uma resolução identica a esta, fundando-se em que estavam mal definidos os objectos que deviam merecer isenção de direitos. S. Ex. querendo prevenir alguns abusos que se teem praticado no despacho livre de direitos de alguns materiaes para essas companhias favorecidas, propoz que a commissão a especificasse; mas esta razão que teve S. Ex. a respeito do contrato a que se referia a resolução adiada não milita a respeito desta.

Vi agora pela primeira vez a condição a que se refere esta resolução; é a condição 17ª do contrato. Diz esta condição:—«Os machinismos, utensis, aparelhos das officinas e bem assim os tubos, combustores, columnas, relogios, materias primas para a fabricação do gaz serão importados livres de direitos.»

Creio, Sr. presidente, que não póde ser mais restricta a concessão de isenção de direitos do que a que se acha nesta condição 17ª do contrato. O unico vago que ha na resolução é este—objectos para o fabrico do gaz;—mas o objecto para o fabrico do gaz principalmente é o carvão de pedra, que já está isento de direito; para este objecto não é a concessão; é para outros ingredientes empregados neste fabrico, a maior parte dos quaes são ingredientes do paiz, como a cal, a argila, etc., etc. Vejo, pois, que o que está definido nesta resolução é tão restricto que não julgo que se possa restringir mais; então para que ir o projecto á commissão?

Note V. Ex. que uma das razões porque as provincias pedem estes favores ao governo geral (que tão avaro tem sido para ellas), é porque estes melhoramentos que vão despendendo nas provincias e que devem merecer todo o impulso do governo geral, consistem em ramaes de estradas de ferro, em canil sação de agoa, e de gaz para a iluminação etc etc. Esses melhoramentos, Sr. presidente, dependem de productos de ferro importados da Europa, como tubos, e esses grandes canos para a transmissão de agoa ou de gaz; esses tubos são fabricados com muita grossura, e portanto teem muito peso. Ora, segundo a nossa tarifa, essas obras pagam pelo seu peso bruto; daqui se segue que os direitos de taes objectos importam talvez em 50 ou 60% do seu custo na Inglaterra. Como é que se póde favorecer uma industria nacional, que não póde prescindir de certos instrumentos dessa materia, quando a nossa tarifa, pelos direitos muito gravosos que impõe sobre productos de ferro, inutilisa as vantagens que se podem tirar com a importação dos mesmos objectos?

Eu vejo que o objecto principal para o fabrico do gaz é o carvão de pedra, já isento de direitos; a maior parte das resoluções teem trazido a declaração expressa da isenção de direitos para o carvão de pedra, o que podiam deixar de fazer, porque não é favor que se faz, pois

que a tarifa já o fez. Por consequencia, se a condição 17ª não tem o defeito que podia justificar o requerimento de adiamento do nobre presidente do conselho, porque sujeitar esta resolução ao adiamento, e na mesma occasião em que acabaram de passar outras em iguaes circumstancias?

Um SR. SENADOR:—Quem fez o contrato? foi o governo geral ou provincial?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—O provincial creio eu... (depois de folhear uns papéis) E' um contrato da camara municipal da cidade de Campos com Thomaz Dutton; eu pensava que era com o governo provincial. Mas, como dizia, acabando de passar no senado nesta mesma sessão resoluções da mesma natureza, não vejo razão porque não se votará por esta. O meu pendor é votar por estas concessões, porque entendo que o governo geral deve favorecer este primeiro desenvolvimento de melhoramentos nas provincias, e um dos meios que temos para isso é conceder esta isenção de direitos. O que o governo deve fazer é fiscalisar e fiscalisar muito a execução dessas medidas. Eu já tive a honra de dizer ao nobre presidente do conselho que não acho difficuldade alguma nesta fiscalisação para evitar os abusos que se podem introduzir na pratica desta concessão: o governo tem em suas mãos o meio de fiscalisar efficazmente. Trata-se, por exemplo, de uma empresa para illuminação a gaz; o governo deve saber, póde saber technicamente quanto é necessário para montar uma fabrica do gaz em taes e taes condições, qual é a quantidade de carvão que ha de gastar para o fabrico de gaz, conforme o numero de combustores que a illuminação tem, qual a quantidade de ingredientes precisos para o mesmo fabrico; dar enfim, uma lotação, por meio da qual uma companhia póde despachar nas alfandegas. Por que não faz isto? Tem havido abusos da parte de algumas companhias, que tem quer do despachar certos objectos em quantidade superior ás necessidade do seu custeio; consta-me, *verbi gratia*, que essa companhia de bonds tem querido despachar a titulo de custeio grande quantidade de ferraduras para as bestas e de cravos para ferrar; se acaso se facilitarem os despachos de quanto essa e outras companhias quizerem importar, mais do que lhes é necessario, sem duvida muito abuso virá; mas o governo, repito, tem em suas mãos o meio de estabelecer a restricção; é, *verbi gratia*, saber quantos são os animaes empregados, e por ahí calcular o consumo que poderá haver desses generos, marcar uma quantidade, além da qual não poderá a companhia importar alguma coisa mais isenta de direitos.

Assim, se acaso pelo perigo que ha do abuso nós quizermos votar contra esta concessão ás provincias, então será como cortar as mãos a quem póde commetter crimes, então é preciso cortar as mãos ás provincias; (e ellas já estão quasi sem mãos.) Eu entendo que não se lhes

deve negar este pequeno favor, só porque se póde abusar d'elle; o governo que estude, que seja vigilante, que fiscalise, que faça a lotação dos objectos para cada empresa, e assim está tudo remediado.

Portanto, Sr. presidente peço licença ao nobre presidente do conselho para nesta parte votar contra o requerimento de adiamento porque ahí está a condição 17ª do contrato, que dispense este adiamento, assim como passaram as outras resoluções, entendo que esta tambem deve passar.

O Sr. visconde de Itaborahy fez algumas observações.

O senado consentiu na retirada do requerimento

Posta a votos a proposição passou para a 2ª discussão, e desta para a 3ª.

Proseguiu a discussão do voto de graças.

O Sr. visconde de S. Vicente:—Sr. presidente, a discussão do voto de graças tem tido notavel amplitude: tem abraçado variadas questões do governo da administração, da politica externa e interna.

Entre as ultimas tem-se apresentado algumas aspirações, e algumas maximas com o caracter de principios reguladores da nossa ordem constitucional.

Porei de parte as primeiras questões, já porque tem sido assaz debatidas, já porque versando pela mór parte sobre factos, são por isso mesmo de natureza transitoria.

Direi porém alguma coisa sobre as aspirações e maximas a que alludi, porque essas entidades certamente não são de um interesse passageiro, mas sim durador ou permanente.

Para todo o homem politico um principio regulador da ordem constitucional, ou governamental, é, e deve ser um objecto de grave estudo e profunda meditação, pela importancia de suas consequencias, e pela influencia que estas podem exercer sobre os destinos publicos.

Para nós, que somos legisladores, um principio tal é a idéa matriz, é a fonte donde devemos deduzir as inspirações quando tivermos de decretar leis ou aquilatar actos do governo, que tenham relação com a norma ou assumpto.

Para os homens intelligentes o principio é a medida, por onde elles tem de aferir não só os factos do poder executivo, como a nossa propria coherencia de legisladores.

Para o povo o principio da bandeira, é a idéa que se iacuta no espirito d'elle, para que dahi derive esperanças valiosas, esperanças que quanto não se realisam, e sim volvem-se em decepções, fazem com que o povo perca o amor e a fé nas cousas e nos homens, o que é um grande mal.

Não é portanto, senhores, na opinião de nenhum de nós uma arma de partido, ou instrumento passageiro de que se abra mão á vontade depois de implantado.

O homem de Estado que o apresenta, ou adopta

na tribuna deve demais lembrar-se que, quando chamado ao governo, tem por coherencia de sustentá-lo, e reflectir, se querendo ser coherente não se verá contrariado e inhibido de servir bem seu paiz.

Se tal é a importancia transcendental de um principio, é claro que todo o esclarecimento das diferentes opiniões não é por demais; e desde então o senado consentirá que eu tambem manifeste a minha a respeito.

Não presumo delucidar a materia de sorte, que não restem duvidas; sei porém que algumas vezes observações discretas suscitam em outras intelligencias superiores reflexões luminosas, que modificam as proprias idéas anteriores.

Sr. presidente, os principios e aspirações a que me tenho referido, são os seguintes—*O Rei reina mas não governa—Os ministros são responsaveis pelos actos do poder moderador—Cumpre que não haja governo pessoal—São necessarias não só reformas administrativas, mas mesmo algumas constitucionaes.*

Procurarei examinar estes importantes assumptos, seguindo a ordem em que ficam collocados.

O primeiro principio é—*o Rei reina mas não governa*—em minha opinião esta these é ou defeituosa ou inadmissivel. A proposição verdadeira segundo creio, formula-se pelo seguinte modo—*o Rei reina, tem parte no governo, mas não administra.*

Para demonstrar o que acabo de enunciar deixarei de parte o vago das generalidades, e recorreré á analyse, ás verdades praticas e para todos claras, bem intelligiveis.

Começarei por examinar o que é reinar e depois o que é governar, o que é administrar. Sem precisar bem o valor das palavras ou idéas, não é possível estabelecer a exactidão ou o accordo.

Terei a necessidade de definir alguns termos: embora nós todos conheçamos bem a sua significação, isso não basta, pois que desejo ser entendido tambem pelo povo. Sou seu mandatario, elle tem o direito de conhecer minha opinião, os fundamentos della, o fazer-me a justiça que eu merecer.

A primeira parte do principio é—*o Rei reina*—estou de accordo, mas isso não basta, é preciso que estejamos tambem de accordo nas consequencias logicas, necessarias, que dahi procedem; vejamos, pois, o que é reinar.

No assumpto de que tratamos, reinar não significa governar, e sim exercer as funções da realza. Quaes são, porém, as funções da realza?

Ellas não são certamente as do poder legislativo, porque o Rei por si só não faz a lei: não são as do poder executivo ou governamental, porque o Rei por si só não governa: não são as do poder judicial, porque o Rei não julga as questões privadas, nem impõe penas.

Embora as funções da realza tenham parte ou influencia legal em todos esses poderes, para que o Rei possa cumprir sua alta missão, todavia nem um delles é o poder denominado real. Este

é o complexo de todas as funções reaes, é privativo do Rei, tem uma missão especial e diversa daquellas.

Em verdade não basta que um povo, estabelecendo sua constituição, organise bem estes outros poderes; é demais necessario, que tenha a sabedoria de prevêr que entre elles pôde dar-se o conflicto ou perturbação, desde que algum invadir a orbita de outro, e que essa perturbação ha de necessariamente affectar muito a ordem publica, e os grandes interesses da vida social.

Dahi nasce o poder, que uns chamam real, e outros conservador, ou moderador, que ha de existir na mão de alguém, e que nas monarchias não pôde existir senão nas mãos do Rei, que aliás não será monarcha.

Esse poder é, pois, a alta autoridade, a inspecção suprema, intermediaria dos outros poderes, e neutra por isso mesmo, que nos termos constitucionaes coopera para que os demais poderes desempenhem bem os seus fins, e que pondera para que se mantenham em equilibrio e harmonia, fazendo com que reentrem dentro dos seus limites quando delles aberrarem.

E' enfim o poder moderador, que a constituição organisou com grande sabedoria, e que com razão denomina a chave da organização politica, o seu primeiro representante, para que incessantemente vele a bem da independencia, equilibrio, e harmonia das outras delegações nacionaes.

Se pois taes funções são privativas da realza, se o poder denominado real ou moderador não é mais do que o complexo dellas, é claro que esse poder é do Rei, e não dos ministros.

Se reinar é exercel-o por si, se todos concordamos, que o *Rei reina*, se somos logicos, como devemos ser, aceitaremos sem duvida as consequencias indubitaveis do nosso proprio principio.

Nem pudera o ministerio, agente do poder executivo, ter entrada nessa alta região, porque elle em vez de moderador será talvez quem devesse ser o moderado: não seria juiz e parte.

Se taes verdades fossem contestadas, a maxima apresentada seria então outra, seria a seguinte:—*o Rei não reina, nem governa*, isto é, não é Rei! Ora, nem um de nós a adoptaria, todos repelleriamos.

Eu detalharei depois as funções reaes; examinarei porém antes o que é governar. Por agora basta o accordo, que o *Rei reina*, e o accordo do que é reinar, para que deduza depois outras consequencias logicas sobre cada uma dessas funções, e combata as que sejam inexactas.

Diz a segunda parte da maxima ou principio—*o Rei não governa*.—e eu digo que não estou de accordo, que é maxima defeituosa, ou inadmissivel, visto que o Rei necessariamente tem parte no governo; e se não, vejamos qual a verdade clara.

O que é governar? Governar é dirigir, dar a impulsão, superintender alguma coisa: portanto, governo é a alta direcção, impulsão e su-

perintendencia dos negocios ou interesses geraes, administrativos. E' a entidade complexa que estabelece o regimen, as normas e considera as melhores, e que devem ser observadas pela administração no manejo dos mais importantes negocios do Estado, tanto exteriores como interiores. E' o norte, o motor e director de todos, e cada um dos ministros.

Se pois o governo é o genio, a intelligencia, e a vontade que dirige a sorte do Estado, que o fiscalisa, que pode decidir da prosperidade, acanhamento ou infortunio social, como é que se póde entender, que o chefe da nação não deve ter parte nelle? que não tenha entrada nesse horizonte?

Não: o chefe do Estado pela lei, pela boa theoria, pela historia de todas as monarchias constitucionaes, tem assento nelle, e o illumina tambem com suas idéas e luz. O governo compõe-se do Rei com o conselho dos ministros, essa é a verdade dictada pela razão, e pela lei expressa, que nos rege.

Se assim não fosse, o Rei não poderia saber os motivos dos actos do governo, não poderia auxiliar com a sua sabedoria a adopção ou não das medidas importantes, para que se fizesse o bem e evitasse o mal; emfim os planos e vistas governamentais não dependeriam de sua approvação, nem reprovação!

Elle que tem parte no poder legislativo, e influencia constitucional no judiciario, nenhuma teria no executivo!

Sr. presidente, sem que o Rei tenha parte no governo, elle não poderá prever os resultados dos actos, nem evitar os erros ou abusos, nem exercer a funcção real de demittir os ministros em tempo conveniente, e só sim depois de feito o mal, depois de sacrificado o interesse social. A maxima é pois inadmissivel.

Se ella quer dizer sómente que o Rei não governa por si só, e sim com seus ministros, e por estes, então nada diz de novo, não é senão a repetição do que está bem claro nos arts. 102, 132 e 135 da constituição. Então ella é defeituosa, porque sóa, e inculca cousa diversa, e póde por isso mesmo incutir no pensar do povo uma idéa falsa, e prejudicial, o que o homem politico tem o dever de evitar e não occasionar.

Senhores, o Rei ouça ou não o conselho, exerce por si só, e por si mesmo, o poder moderador, mas não exerce por si só, nem por si mesmo o poder executivo; essa é a distincção entre os dous poderes: naquelle tem o todo, neste sómente parte conjuncta com os ministros.

O que é verdade é que o Rei não administra, mas administrar é cousa diversa de governar.

Com effeito administrar na materia de que tratámos é realizar as vistas, as idéas, os planos e resoluções do governo, e conjunctamente observar e fazer observar as leis de character administrativo isto é, de interesse geral.

A administração, ou cada ministro em sua repartição coordena e detalha os serviços pu-

blicos, instrue, põe ou faz pôr em acção, que inspeciona.

Neste terreno o Rei não tem porque fatigar-se. A unica attribuição que elle póde ter necessidade e direito de exercer conjunctamente com o seu gabinete, ou conselho de ministros, é de inspecionar, se os ministros nas suas repartições são fieis ás vistas do governo, e ás leis do Estado, se elles empregam a capacidade, actividade, zelo e acerto, que os negocios publicos e os interesses sociaes demandam, pois que a contrariedade ou retardamento póde ser muito nocivo e demandar uma demissão.

Sr. presidente, tenho exposto minha opinião quanto á primeira maxima, salvas as condições que tenho ainda de deduzir; passarei pois a analysar a segunda: — *Os ministros são responsaveis pelos actos do poder moderador.*

Esta maxima é defeituosa, e no sentido amplo della mesmo inadmissivel; creio que hei de demonstrar isso. Antes, porém, exporei qual a minha opinião.

E' desnecessario recordar de antemão a differença que ha entre a responsabilidade legal ou criminal, e a responsabilidade puramente moral: a primeira tem por sancção a pena, a segunda a censura da opinião publica com as suas consequencias, que no systema representativo são, como sabemos, muito importantes.

Para expressar-me com clareza formularei minha opinião fazendo as seguintes distincções:

1.º Pelos actos do poder moderador emquanto elles se comprehendem dentro da legitima latitude de apreciação, que a lei constitucional dá a esse poder, os ministros não tem, nem podem ter responsabilidade alguma legal.

2.º Pelas circumstancias illegaes ou dolosas que possam affectar esses actos, os ministros actualmente não tem, mas podem por uma lei vir a ter responsabilidade legal, como tem os conselheiros de Estado.

3.º A responsabilidade moral, sempre que possa dar-se, peza sobre elles ou sobre seus successores, ou se conservem, ou se reirem do poder sem razão sufficiente.

Esta é o preço do ministerio: por melhor que seja uma medida, embora ella deva ser louvada, não faltará quem a censure, e o ministro deve ter a coragem e intelligencia necessarias para rebater, e justificar se.

Passemos agora, senhores, a analisar cada uma das funcções da realza, e a deduzir as consequencias assim do poder ou competencia do Rei, como da responsabilidade dos ministros pelos actos dessas funcções.

A primeira funcção real é a do art. 101 § 1.º da constituição. E' o Imperador quem nomea o senador, observados os termos do art. 43.

O art. 43 declara que o Rei não poderá escolher o senador senão dentre os propostos pelo respectivo corpo eleitoral na sua lista triplice,

O art. 45 diz aos eleitores que não contemplem em sua eleição senão os cidadãos brasileiros, que além de outros predicados, sejam

peçoas de saber, virtudes, e com preferencia os que tiverem feito serviços a patria.

Eis aqui toda a latitude dada á apreciação do Rei, é a da preferencia que em seu pensar, consciencioso julgue, que ha em relação a um dos tres eleitos.

E' assaz limitada, ou restringida em comparação, da que teem os Reis da Inglaterra, França, Portugal, Hespanha, Italia etc.

Em taes condições direi que quando esta prerogativa não fosse por sua natureza uma função da realza, de um poder neutro, imparcial, que vae influir em relação a outro, eu desejaria que fosse attribuida ao Rei, e não ao ministro, por outras razões de grande interesse publico.

1ª Por amor da independencia do poder legislativo em relação ao executivo. Se todos desejamos, que a influencia ministerial não domine a eleição, para que não disponha da camara dos deputados, como poderemos desconhecer que o senador é membro do senado, e que este é a segunda camara legislativa? (*Apoiados.*)

O senador por isso mesmo quererá dever sua escolha antes á Corôa do que ao ministerio. Póde mesmo dar-se o caso, de que um dos ministros seja candidato seu concernente, e será o ministerio o juiz?

2ª A apreciação da preferencia não deve fundar-se na conveniencia passageira ou de momento, sim no interesse durador, ou permanente, pois que o senador é vitalicio. O interesse do ministerio póde ser o de sua conservação, do seu partido, da sua influencia ou maioria. O Rei pelo contrario tem de attender a maior força de luzes, pois que é uma das habilitações necessarias para servir bem a nação; os maiores serviços já prestados pois que são dignos de retribuição, as virtudes superiores pois que merecem attenção, e teem por si a veneração publica: esse é o espirito da constituição no artigo já referido.

3ª O principio da liberdade em vez de soffrer é pelo contrario mais bem garantido. O ministerio certamente não deseja opposição, e mórmente de homens de talentos. O Rei, porém, que não tem partido, pois que é Rei de todos os nacionaes por sua propria sabedoria, e louvavel interesse deve desejar ouvir todas as opiniões, e por isso desejar que todos os partidos tenham seus representantes nas camaras para que todas as luzes se contrastem, e aproveitem: a divergencia, a discussão sincera e polida é util, e attesta a independencia das opiniões.

Ora se vier na lista triplice um nome da opposição entre dous amigos do ministerio, se aquelle tiver mais saber, e maiores serviços, qual seria preferido pelo ministerio? O que exigiria seu partido, seus compromissos? Não: só o Rei póde ser o eleitor imparcial; e o ministerio não terá direito de queixar-se.

4ª E o que é essa escolha? Ella não é senão o terceiro gráo da eleição do senador. O povo nomeia seus eleitores para que proponham homens dignos á Corôa, estes por mandato do povo for-

mam a lista triplice, que contém tres nomes, cada um dos quaes é digno, e querido pelo povo: finalmente o Rei, eleitor constituido tal pela nação, desses tres prefere um, porque não póde escolher a todos: pois bem, o que dicta a logica? Quereis que a eleição seja livre? Ella deve ter liberdade em todos os seus grãos.

Se pois essa é a pequena latitude deixada á apreciação do Rei, só essa função é privativa da realza, se o Rei reina, como fazer o exercicio della dependente do ministro, que não é Rei, que não reina? Como reconhecer um direito, e denegar ou entravar o uso d'elle?

Consequentemente entendo, que se por um acaso houver divergencia de apreciação entre o Rei, e o ministro, é certamente a do Rei, que deve prevalecer.

Não quero, Srs, dizer com isto, que não comprehenda algum caso excepcional, em que o ministro se vej: em circumstancias taes, que tenha necessidade ou de obter do Rei a preferencia de uma candidato, ou aliás de retirar-se do ministerio. Elle representará então ao monarcha seu estado de collisão, e se por ventura não fôr attendido retirar-se-ha sem que por isso tenha o direito de censura.

Esta hypothese, porém, não é se não uma excepção: a regra é a não interferencia do ministro; e tal excepção deve mesmo ser muito rara para não collocar o Rei, isto é, o seu direito em uma posição difficil. (*Apoiados.*) Elle ou terá de contrariar sua c'nvicção espontanea, e conscienciosa, ou de não poder evitar a frequente mudança de ministerios, o que com effeito é prejudicial.

Em qualquer caso, porém, Sr presidente, que responsabilidade póde ter o ministro?

Se a lista triplice era legitima, se tinha todas as solemnidades legais, se por isso mesmo não laborava em nullidade alguma, se o rei não fez mais do que usar de um direito que a constituição lhe deu, e que em tal caso não encontrava obstaculo algum, elle era o eleitor de um dos tres candidatos. materia em que o ministro não póde ter voto deliberativo, e até póde deixar de ter consultivo; pergunto: que responsabilidade legal poderá cahir sobre elle? Certamente nenhuma. Pelos proprios actos do poder executivo, que são d'elle, não ha responsabilidade legal senão quando ha violação de lei, ou abusos previstos; como, pois, haveria no assumpto?

Diversa, porém, seria a especie, se se dessem circumstancias ou illegaes ou dolosas que affectassem o acto; se elle por ventura fosse de encontro ás correspondentes solemnidades legais.

Supponha-se por mera hypothese, que tendo fallecido um dos candidatos da lista triplice o Rei quer considerar, que o quarto votado reintegra a lista, e escolhe-o: ou que um brasileiro que perdeu essa qualidade porque se naturalisou em paiz estrangeiro voltando a sua antiga provincia, conseguiu ser incluído na lista triplice, e que o Rei quer escolhel-o; ou emfim preferir um que notoriamente tem incompatibilidade legal.

Em qualquer destes, ou outros casos semelhantes o ministro tem o dever de informar á Côrta, que ella não deve fazer essa escolha, não porque se duvide do seu direito privativo de escolher, sim porque os termos do processo que antecede esse acto, ou circumstancias extrinsecas da apreciação estão viciadas, visto que postergaram normas, ou solemnidades legais.

Se por mera hypothese o Rei não attendesse essa representação, o ministro sem duvida deveria dar a sua demissão, e não transmittir ao senado uma carta imperial assim viciada. Embora haja o correctivo de sua annullação pelo senado, isso não justifica o ministro antes o prejudica.

Ora se em vez de proceder assim o ministro transmittir o acto, a conclusão legal é que faltou ao seu dever de informar o Rei, que não resalvou o preceito da lei, e que portanto deve ser responsável legalmente.

O SR. NABUCO:—Eis ahi.

O SR. VISCONDE DE S. VICENTE:—Nota-se porém bem que esta responsabilidade não é pelo acto da apreciação, não é pelo acto do poder moderador; mas por que faltou a seus deveres em caso tal, como faltaria o conselheiro de Estado.

Penso a este respeito como pensa Benjamin Constant quando se expressa nos seguintes termos:—A responsabilidade cahiria sobre o ministro, não porque o acto fosse da sua alçada, mas por ter conservado o seu cargo em face de um acto inconstitucional.

Outro tanto direi no caso de informações manifestamente dolosas, desde que podessem ser provadas. Em minha opinião o ministro no caso de que se trata não pôde ter responsabilidade menor, do que o conselheiro de Estado; este pôde não ser ouvido, o ministro ainda quando não seja ouvido antes, tem de transmittir o acto, e portanto de dar o conselho.

Recordarei todavia um facto da Inglaterra, em que a camara dos lords não foi tão austera como poderia ser. Em 1856 a Rainha Victoria nomeou por vitalicio Sir James Parke. A dita camara verificando os poderes, considerou que eram illegaes. A Rainha, dizia ella, pôde nomear esse digno magistrado por hereditario, mas não pôde crear pares só vitalicios: é um principio não autorizado pela lei, e prejudicial á independencia do parlamento: algum abuso do tempo antigo não pôde estabelecer precedente valioso.

Não valeram os argumentos de utilidade do ministro lord Granville, o acto não prevaleceu, e se depois sir James Parker veio a ter assento foi como par hereditario, e não vitalicio.

Entretanto, é notavel, que ninguém fallasse na responsabilidade legal do ministro, por não ter devidamente informado a Rainha que ella não podia fazer essa nomeação.

O SR. F. OCTAVIANO:—Havia lei antiga mal entendida.

O SR. VISCONDE DE S. VICENTE:—Sim, senhor, e a lei da Inglaterra que autorisava a nomeação de pares não exceptua expressamente os vitali-

cios, mas a camara não aceitou a theoria, e podia apreciar a responsabilidade. Contentou-se com a censura, que poz em graves difficuldades o ministerio. O sen do do Brasil tem procedido semelhantemente, tanto mais porque não ha lei especial a respeito de tal responsabilidade.

Quanto á responsabilidade moral, não repetirei o que já disse, e á esse respeito creio que não ha divergencia.

Os principios que tenho enunciado são applicaveis as outras funcções reaes: eu não desejo fatigar o senado, mas não posso deixar de dizer alguma cousa, ainda que rapidamente, sobre cada uma dellas.

A segunda funcção real é a de convocar a assembléa geral no inte vallo das sessões, quando assim o pedir o bem do Estado. (Art. 101 § 2º)

É uma relação importante dos poderes politicos, e de gravidade, conforme as circumstancias, e acho que porisso mesmo deve ser entregue á apreciação do chefe do Estado, quer o ministro solicite, quer impugne, pôde tratar-se de uma questão estrangeira, de apprehensões de uma guerra, ou de outras difficuldades, e ter-se de examinar maduramente os effectos da medida no exterior, e no interior.

Se ha assentimento entre o Rei e o ministro é claro que toda a responsabilidade moral recae sobre este; senão é, o ministro se retira; essa responsabilidade cahirá sobre seu successor, e é bastante.

Em qualquer caso porém não é possível pretender a responsabilidade penal só porque a apreciação podesse ter sido melhor.

O desejo do Rei deve ser o da convocação sempre que não for inconveniente; o do ministro é que porventura será duvidoso.

O correctivo está no preceito constitucional, que manda reunir a assembléa geral todos os annos.

Desde que o systema constitucional funciona entre nós ainda não houve motivo de queixa contra esta disposição constitucional: e salvo o conselho manifestamente doloso não posso descobrir base para a accusação.

A terceira funcção real é a de sancionar os decretos, e resoluções da assembléa geral, para que tenham força de lei. (Art. 101 § 3º)

Não reproduzirei as razões que todos temos na memoria para reconhecer esta funcção da realza, e justificar a necessidade della livre e privativa. Sem isso não será possível manter o equilibrio dos poderes, e defender as prerogativas de cada um delles.

O correctivo está na constituição; o veto não tem effecto senão suspensivo, e ainda não houve caso de censura.

A apreciação do Rei é certamente a que deve prevalecer, porisso mesmo que é quem exerce a funcção real.

Supponha-se mesmo que a lei era util, e que o ministro concordou na apreciação contraria. Como impor-lhe a responsabilidade penal por um engano de estimação? Basta a responsa-

bilidade moral, e o correctivo já indicado do art. 65.

Se se desse tal responsabilidade teriamos uma contradicção nos principios maturos, e sabiamente adoptados pela constituição. O art. 65 não teria razão de ser; o direito conferido á Corôa ficaria entravado, e não se dá um direito para que não se possa uzar delle.

A quarta funcção real é a do § 4.º do art. 101 quanto a sancção provisoria das resoluções dos conselhos provinciaes, hoje assembléas legislativas. Como lhe é applicavel o que acabo de dizer ácerca da sancção anterior, passarei além.

A quinta é a de prorogar ou adiar a assembléa geral e dissolver a camara dos deputados, nos casos em que o exigir a salvagão do Estado, convocando immediatamente outra, que substitua. (Art. 101 § 5.º)

Não me occuparei da prorrogação ou adiamento, que são de menor momento, e sim da dissolução.

Ninguem impugnará esta funcção como essencial, e indispensavel á realleza. Sem ella em certos casos seria impossivel salvar os grandes interesses do Estado.

Desde que a camara dos deputados colloca-se em conflicto com o ministerio, fica perturbada a harmonia dos poderes, e é preciso restabelece-la, porque aliás o bem social é sacrificado.

De duas uma: o Rei ou ha de demittir o ministerio, ou dissolver a camara conforme a razão estiver de um lado ou outro. Ora, quem será o juiz? será o ministerio que é parte na luta?

Foi, porém, o ministerio que pediu a dissolução, e entendendo que ella tinha a razão de sua parte o Rei annuiu: que responsabilidade penal poderá ser imposta ao ministro? Será pelo conselho e informações manifestamente dolosas, por que o erro de apreciação não é crime?

Como prever todos os casos, e circumstancias, como formular o dolo, e o preceito criminal?

O correctivo está na consulta á nação, na immediata convocação da nova camara, e no *verdict* desta com suas consequencias.

Mesmo no caso de que não haja conflicto, e que pelo contrario o ministerio tenha grande maioria na camara póde, dar-se a hypothese em que o Rei deva dissolver-a conjunctamente com o seu ministerio. (Apoiados)

Em 1733 o ministerio de lord North e Fox, que tinha grande maioria na camara dos commons. O Rei da Inglaterra entendeu, que esses ministros contrariando suas idéas, e não attendendo sua reprovação, conspiravam para despojar o de sua prerogativa real por occasião de um *bill*. Supponha-se que George III tinha razão, e alquem dirá que elle não devesse demittir o ministerio, e dissolver a camara? Tomou somente a primeira medida, contando com o novo ministro dominar, como do minou-a, aliás a dissolveria.

Dir-se ha, porém, que tudo isso póde ser exacto, mas na hypothese de eleições livres, e nós não temos.

Não impugno, antes concordo que isso é de

necessidade, e que sem essa liberdade o systema representativo é puramente nominal.

O SR. POMPEU:— Como o nosso.

O SR. VISCONDE DE S. VICENTE:— A eleição livre é sem duvida a base delle; mas então a questão é outra, não é a de responsabilidade dos ministros pelos actos do poder moderador, e sim de uma bem meditada reforma eleitoral. (Apoiados.) Creio que nisto estamos todos concordes.

A sexta funcção real é a de nomear e demittir livremente os ministros de Estado. (Art. 101 § 6.º)

E' sem duvida uma funcção da realleza, e tal que sem ella o Rei não poderia satisfazer sua alta missão.

Desde que o Rei entende, que a marcha do ministerio é infensa aos interesses publicos, que algum ministro na administração não é fiel ás idéas do governo, desde que ha dissentimento entre o Rei e os ministros em assumpto importante, e que não se consegue uma mesma convicção e accordo, que não ha mais a confiança indispensavel, que outro expediente póde haver senão a demissão ministerial?

Na expectativa contraria o Rei confiou-lhes o poder, vendo-a malograda retira-lhes.

Que responsabilidade legal póde ter o ministro, que é demittido, pelo que respeita a este acto? que responsabilidade póde ter o seu successor por isso? Nenhuma, e só a dos actos que praticar.

O correctivo está no pronunciamento das camaras quando examinarem a politica, ou medidas decahidas, e a marcha do novo ministerio, e derem-lhe apoio ou censura.

Objecta-se, porém, que cumpre attender se a demissão ministerial importará uma mudança da situação, uma dissolução da camara, uma nova politica.

Essa objecção não póde passar de um conselho para quando tiver cabimento. Nenhuma legislação em paiz algum do mundo poderá ver a priori todas as circumstancias, e dominadas por disposições acertadas: o legislador que tal pretendesse seria o primeiro a errar.

Já citei o exemplo de George III: a demissão do ministerio de lord North traria uma mudança de situação, mas essa circumstancia justificaria a perda de uma prerogativa real instituida em proveito da nação?

A mudança de uma situação é um facto sem duvida grave, porém mais grave seria a permanencia de uma politica má.

Co-o eu disse que desejava ser entendido por todos, e continuarei a usar da linguagem a mais simples, e clara, fugindo das regiões muito altas da imaginação para as realidades do paiz.

Para dar um exemplo contra o partido a que pertenco, ou contra o seu rival, supponha-se, que um delles tendo-se mantido no poder, montou o paiz officialmente no sentido de suas opiniões, que tem uma camara nesse mesmo sentido, e que posteriormente começa a seguir uma

marcha prejudicial, ou que quer adoptar uma medida grave e inconveniente.

Pois que? Para não mudar a situação o Rei ha de faltar ao seu dever de manter a justiça, e zelar da causa publica?

Não vejo isso na Inglaterra, onde o poder por muitas vezes tem passado da mão dos tories para as dos whigs, e vice-versa, sem abalos, e altas recriminações. E' que na Inglaterra todos respeitam as prerogativas dos poderes, e são consequentes.

A setima função real é a de suspender os magistrados nos casos do art. 154 (Art. 101 § 7°).

E' uma importante acção de um poder sobre outro, que certamente não devera ser dada ao ministro.

Esta função da realza tem valiosos correctivos, que resguardam o seu acerto, e a independencia judiciaria.

O magistrado não póda ser suspenso sem que precedam as devidas informações, sem que elle seja ouvido, sem que seja consultado o conselho de Estado; e quando suspenso, os respectivos papeis são remetidos á relação, tribunal independente, que julga afinal.

O processo que nossas leis tem estabelecido é tal que ainda não appareceram queixas, porque tivesse sido suspenso um magistrado quando não devesse ser.

A responsabilidade legal do ministro no caso desta função da realza não poderia ter logar quanto á apreciação, senão moralmente. Poderia porém d-r-se pela preterição dessas formulas, ou solemnidades.

Se por hypothese o rei quizesse suspender um magistrado sem ouvi-lo, ou sem as devidas informações, ou sem consulta do conselho de Estado, o ministro devia representar, que não podia transmitir o acto, porque haviam essas circumstancias illezaes, e se fosse preciso deveria preferir a sua demissão.

Restam as duas ultimas funções reaes as dos §§ 8° e 9° do art. 101: o perdão, ou moderação das penas, e a amnistia.

São tambem funções reaes, pois que actuam sobre um outro poder, e que não deviam ser confiadas aos ministros.

São correctivos da severidade das leis em certas circumstancias, e da imparcialidade dos tribunaes.

E' applicavel o que acabamos de dizer quanto a responsabilidade ministerial. Se o Rei quizesse dar o perdão antes da sentença passar em julgado, ou preterindo as formulas exigidas pela lei, o ministro deveria cumprir o seu dever obedecendo a lei.

Creio, Sr. presidente, ter demonstrado quaes são as funções da realza, que ellas pertencem privativamente ao Rei, que se não for em respeitadas elle não reina, que em virtude mesmo dellas o Rei tem parte no governo, e enfim qual a responsabilidade que o ministro póde ter *nao pelos actos do poder moderador, sim por occasião delles.*

Passarei agora a expor o que penso sobre a questão de—*governo pessoal.*

Como a expressão é por si mesmo grave, convém defini-la, para que possamos comprehendel-a bem, ou entendermos com exactidão.

Governo pessoal creio que não póde ser outra cousa senão aquelle em que os ministros em vez de fazerem prevalecer as idéas conscienciosas, que julgam uteis ao paiz, deixam-nas de parte, e fazem vigorar a vontade ou opiniões do Rei, que julgam prejudiciaes á causa publica.

Esta, a meu ver, é a unica definição exacta de governo pessoal: outra qualquer poderá ser definição de máo governo, mas de pessoal, não.

Dá-se por ventura isto em nosso paiz? Já tive a honra de ser ministro, estou vendo e conheço muitos brasileiros illustres, que como ministros tem servido o seu paiz, e por honra dos brasileiros protesto contra. (*Apoiados.*) Os brasileiros tem intelligencia, dignidade e coragem civil. (*Apoiado.*) Amam a sua pátria, e não trahem os seus deveres para com ella. (*Apoiados.*) Não renunciam, pois, suas convicções sinceras para seguir quaesquer outras contrarias.

Podem ser convencidos, mas não escravizados: eu lerei as seguintes palavras de Lanjunaes:— « Os ministros podem ser dirigidos pelo Rei ou governar por si só nos casos em que o Rei não queira exprimir o seu pensamento sobre alguma medida. Ou isso seja uma mera presumpção ou um facto, é um segredo do Rei e dos ministros. O que basta para todos, e portanto para a sociedade, é que os ministros sejam responsaveis. O Rei não póde obrigar-ls a preterir as leis, nem a executar qualquer medida, que julguem prejudicial. »

Na verdade se o Rei discute com seus ministros, se com a sua alta intelligencia, e zelo deseja que se esclareçam bem as materias, e se adopte o que fór melhor, de duas uma, ou chega a convencer-os ou não.

No primeiro caso fazendo elles seu o pensamento executam sua propria convicção, no segundo se executam a alheia que acham sua, ha com effeito governo pessoal: a culpa é desses ministros fracos, e tambem da camara dos deputados, porque não decreta sua accusação, pois que temos lei de responsabilidade. (*Apoiados.*)

Dir-se-ha: e as eleições? E eu responderei reformemos a lei, isso é cousa diversa, e nós somos homens politicos que sabemos distinguir as entidades, em vez de confundil-as.

O que é certo é que algumas opiniões tomando por modelo, e sem os devidos descontos, o governo da Inglaterra estabel-cem sua anthitese, — senão é assim parlamentar — segue-se que é pessoal.

Ora, qual, em realidade, é o governo da Inglaterra? Leiamos o que diz um escriptor professor de uma sua universidade e examinador na de Londres.

O Sr. Kearcher diz:— As prerogativas reaes existem, mas ellas são exercidas em toda a sua

extensão pelo gabinete, o qual não é senão uma comissão escolhida pela maioria parlamentar. (E eu direi, pela maioria da camara dos communs.)

Continua elle: — A celebre theoria da ponderação dos poderes se reduz em realidade a preponderancia de um dos tres. O parlamento é, pois, quem governa, e a Corôa apenas possui a faculdade de conter por algum tempo a acção das camaras.

Outro tanto diz o conde Russell, e outros como Franqueville, de como todos sabemos:

Quem na Inglaterra reina e governa é a camara dos communs, ou emfim o parlamento. O Rei, ou Rainha é um idolo, que vive de honras, de incenso, e da veneração publica, mas cujo poder é todo nominal.

Não duvido que para a Inglaterra seja o melhor systema de governo, e que em identidade de circumstancias pud-sse servir para o Brazil. Cumprê porém que de antemão tenhamos a mesma população, a mesma moralidade, a mesma intelligencia, actividade, riqueza, a mesma camara de communs um senato hereditario, e demais condições. Não se faz em um dia a obra de seculos.

Acontece com as instituições transplantadas o mesmo que com as arvores: as que prosperam em terreno vegetal, silicioso ou calcareo, em tal clima e exposição, não vingam, ou não dão fructo na argila, clima, e exposição contraria.

Demais não sejamos contradictorios: se dissemos que a nossa camara dos deputados é futura do ministerio, como quereremos entregar-lhe as funcções reaes, e o governo? Reformemos a lei eleitoral.

Ha ainda uma outra consideração a respeito de governo pessoal, que eu não devo deixar de expor, porque podê desfazer uma confusão em que alguns espiritos, parece, laboram. E' consideração para a qual peço a attenção do senado.

Cumprê distinguir a influencia pessoal do Rei da influencia do governo ou ministerio. Lerei o que diz Russell, que é sem duvida de grande autoridade, e não suspeita. Depois de ter demonstrado a influencia crescente da Corôa, isto é, do governo, diz elle — Desse augmento não se segue que se augmente a influencia do Rei. Poder-se justamente o inverso. Um ministro mormente se demorar se muito tempo no governo pode ser de tal sorte ligado a si, e mesmo corrompido por honras, empregos, pensões das principaes influencias da camara dos communs e que poderá diser ao Rei — embora minha administração vos pareça sua, deveis manter-me pois só eu tenho a maioria da camara dos communs. Um tal estado de cousas provaria melhor do que tudo aquillo que pudemos expor qual a influencia crescente da Corôa. Entretanto isso seria contrario a legitima influencia do Rei e ao verdadeiro espirito da constituição (*Apoiados*)

Ora meditaê, e craio que é assumpto digno de reflexão, sobre o que acabo de ler.

Algumas leis nossas, e entre ellas a das elei-

ções, são taes que subindo uma opinião politica qualquer ao governo faz uma camara unanime sua.

De quem será a culpa? Certa, ou provavelmente não será do governo pessoal do Rei, porque a sabedoria da realza, e o seu louvavel interesse como antes já ponderei, naturalmente desejará, que todas as opiniões sejam representadas, e todas as luzes aproveitadas.

Pôde mesmo não ser do ministerio, e sim do seu partido, da organização policial que temos, e de outras leis compressivas, pois que armado dessa força excessiva pôde o partido, e os agentes da policia comprimir a liberdade eleitoral.

De que servia porventura na hypothese figurada, que o principio director do governo desejasse outro resultado? A influencia da administração secundaria indebita, excessiva (*apoiados*) seria dominante.

Appliquemos o pensamento do conde Russel, e perguntemos de quem seria a preponderancia: do governo pessoal? Não: pelo contrario essa outra influencia excessiva faria decrescer o pessoal do Rei.

O SR. ZACARIAS: — Já o disse aqui o Sr. Saraiva.

O SR. F. OCTAVIANO: — Em these assim é.

O SR. VISCONDE DE S. VICENTE — Faço esta distincção, e observações para esclarecer o assumpto, e porque convém que o povo comprehenda bem as opiniões.

O SR. ZACARIAS: — Acompanho a V. Ex.: a unanimidade é obra da administração.

O SR. PARANAGUA': — Não está no interesse da Corôa.

O SR. VISCONDE DE S. VICENTE: — Minha conclusão é que quando se argue que ha governo pessoal, e que d'ahi provêm os males da nação, pronuncia-se uma inexactidão, e uma injustiça.

O SR. F. OCTAVIANO: — Sem duvida.

O SR. VISCONDE DE S. VICENTE: — Então estamos de accordo, (*apoiados*.) e não temos mais por que fallar de governo pessoal.

O SR. F. OCTAVIANO: — Como V. Ex. dá a sua definição, eu tambem darei a minha.

O SR. VISCONDE DE S. VICENTE: — V. Ex. faz o favor de formulal-a?

O SR. F. OCTAVIANO: — (*levantando-se*) se V. Ex. consente, e o Sr. presidente dá licença... Eu me expriro por este modo...

VOZES: — Oh! não pôde...

O SR. F. OCTAVIANO: — O nobre senador pediu...

VOZES — O regimento.

O SR. F. OCTAVIANO: — (*sentando-se*) direi em aparte... V. Ex. acaba de confessar que a Corôa pode fazer quantos ministerios queira, porque tem camaras unanimes... então é tambem influencia pessoal da Corôa.

O SR. VISCONDE DE S. VICENTE: — Não pude comprehender bem o pensamento.

O SR. F. OCTAVIANO: — Pois eu demonstrarei.

O SR. ZACARIAS:— Estou convencido de que a unanimidade é obra da administração.

O SR. MINISTRO DA MARINHA:— Em these.

O SR. VISCONDE DE S. VICENTE:— Se em ultima analyse a questão é a falta de liberdade eleitoral, façamos uma lei que firme essa liberdade, como é essencial.

O SR. ZACARIAS:— E' o que se tem dito.

O SR. VISCONDE DE S. VICENTE:— Não precisamos para isso empregar a expressão governo pessoal.

O SR. F. OCTAVIANO:— Eu hei de empregar.

O SR. VISCONDE DE S. VICENTE:—No seu sentido.

O SR. F. OCTAVIANO:— No meu sentido.

O SR. VISCONDE DE S. VICENTE:— Bem; então eu comprehenderei me hor.

O ultimo assumpto sobre que farei breves reflexões é das reformas, direi quanto as administrativas creio, que não ha duvida, nem divergencia sobre a necessidade dellas.

Cumpra diminuir a excessiva influencia administrativa, e resguardar os direitos, e liberdades individuaes, e politicas. A excessiva força da organização e attribuições policiaes, da lei dos guarda nacional, e os defeitos da lei eleitoral, certamente comprimm em tudo, e tudo fica falseado. (*Apoiados*).

Se eu tivesse direito faria um convite a todas as opiniões politicas para que praticassemos em nosso paiz o mesmo que os inglezes fizeram no seu.

Lord Russel depois de expôr as grandes reformas, que se tem feito mormente, ha poucos annos na legislação da Inglaterra diz:— Estas reformas foram feitas mediante o concurso dos tories, nhigs e radicaes, mediante a cooperação dos homens politicos das differentes opiniões, e isso sem abalo, sem sacrificios. A incapacidade de vencer assim as difficuldades é quem obriga a empregar as reformas pela destruição do que existe. Não é porém em destruir, que está a habilidade, para isso basta uma palavra, no que está a habilidade, é em melhorar, aperfeiçoar, conservando o que é bom.

Porque não procederemos semelhantemente? Porque mediante idéas bem fundadas não veremos se chegamos a um accordo adoptando o que julgar-se bom?

Pelo que toca, porém, a reformas constitucionaes entendo, que não ha necessidade dellas. A constituição do Brasil tal qual é sabia e liberal, offerece larga base para o desenvolvimento, liberdade e bem ser dos brasileiros. (*Apoiados*) Ainda ninguem demonstrou essa necessidade, e só sim a de melhoramentos administrativos. Não irei, pois, por essa vereda perigosa.

Tenho, Sr. presidente, exposto minhas opiniões sobre os assumptos, que chamaram-me á tribuna, opiniões talvez inexactas mas sinceras. (*Muito bem.*)

O Sr. visconde de Abaeté occupa a cadeira da presidencia.

Ficou adiada a discussão pela hora.

O Sr. presidente deu a ordem do dia para 10 do corrente.

1ª parte.—Discussão da proposição da camara dos deputados, a que se refere o parecer da mesa n.º 225, sobre pensões.

1ª discussão das seguintes proposições da camara dos deputados:

1ª concedendo ao ministerio da fazenda um credito de 8.000\$ para pagamento do Dr. Antonio Pereira Pinto.

2ª autorizando o governo a proceder ás operações de credito necessarias para pagar ao marechal de campo José da Victoria Soares de andréa e sua irmã a quantia de 26:325\$.

3ª concedendo uma ajuda de custo aos reverendos bispos para irem á Roma.

2ª discussão da proposição da camara dos deputados restabelecendo, nos casos nella designados, o recurso á Corôa.

2ª parte.—A's 2 horas ou antes:

Discussão do voto de graças.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

50ª Sessão.

EM 10 DE AGOSTO DE 1869.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

Summario.—EXPEDIENTE:—Officios do secretario da camara dos deputados, remetendo diversas proposições.—Officio da presidencia da provincia do Rio de Janeiro, enviando um exemplar do relatorio e da colleção de leis dessa provincia.—ORDEM DO DIA:—Discussão de diversas proposições da camara dos deputados, concedendo pensões.—Discussão de proposições da mesma camara, concedendo ao governo um credito de 8.000\$000 e outro de 26:220\$000.—Discussão de uma proposição da mesma camara, concedendo ajuda de custo aos Revms bispos.—Observações do Sr. Dantas.—Emenda do Sr. Almeida e Albuquerque.—Discussão da proposição da camara dos deputados, restabelecendo o recurso á Corôa.—Discursos dos Srs. Cunha Figueiredo e Nabuco.—Discussão do voto de graças.—Discursos dos Srs. Teixeira de Souza e Sinimbu.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes quarenta e um senhores senadores, a saber: visconde de Abaeté, Almeida e Albuquerque, Jobim, Dias Vieira, Pompeu, Furtado, Dias de Carvalho, T. Ottoni, Teixeira de Souza, barão das Tres Barras, Firmino, Mendes dos Santos, visconde de Sapucahy, Sinimbu, Cunha e Figueiredo, barão de Cotegipe, barão de S. Lourenço, visconde de S. Vicente, barão de Maroim, barão de Antonina, barão de Manguape, visconde de Suassuna, Fernandes

Torres, visconde de Camaragibe, barão do Rio Grande, Chichorro, Dantas, Zacarias, visconde de Itaborahy, barão do Bom Retiro, Nabuco, Silveira Lobo, Nunes Gonçalves, barão de Muritiba, Saraiva, Souza Franco, Sayão Lobato, Fonseca, Paranaçu, Diniz e F. Octaviano.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. barão de Itaúna, duque de Caxias, Souza Queiroz, Paula Pessoa, Paranhos, Mafra, visconde de Jequitinhonha, e marquez de Olinda.

Deixaram de comparecer sem causa participada, os Srs : Carneiro de Campos, conde da Boa Vista, barão de Pirapama e Silveira da Motta.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e não havendo quem sobre ella fizesse observações, foi approvada.

EXPEDIENTE.

O Sr. 1º secretario deu conta dos seguintes officios:

Do 1º secretario da camara dos Srs deputados, de 6 do corrent, remettendo a seguinte proposição

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1º. Ficam approvadas as seguintes pensões, a saber:

« § 1.º Por decretos de 24 de Março de 1869, pensões diarias: de 400 rs. aos soldados do 1º batalhão de infantaria Bartholomeu Eugenio, José Felix de Andrade, Joaquim Francisco Vieira e José Fernandes, do 3º Pedro Ferreira Lima, Antonio Candido Pereira da Silva e Manoel Arcelino Duarte; do 4º Zacarias da Costa, do 5º João Dias de Abreu, do 12º Cypriano da Cruz Mesquita, do 13º José Esteves Barbosa; de 500 rs. ao cabo de esquadra Leonardo Antonio Carlos e ao forriol do 5º batalhão de infantaria Crispim Bandeira de Amorim; de 600 rs. ao 2º sargento do 7º batalhão de infantaria Dionysio Francisco Gomes.

« Pensões mensaes: de 36\$000. aos alferes de voluntarios da patria Luiz Mariano de Souza, do 2º corpo de voluntarios da patria João Candido Borges de Atalhyde, do 4º Pedro Gomes de Abreu e ao do 2º corpo de cavallaria da guarda nacional do Rio Grande do Sul, Pedro da Cunha Silveira; de 60\$000 ao capitão do 51º corpo de voluntarios da patria João Theodomiro da Costa Monteiro.

« Pensões mensaes, sem prejuizo do meio soldo: de 18\$000 a D. Anna Francisca Bezerra de Mello e Silva, viuva do alferes do 8º batalhão de infantaria Manoel Vieira de Mello e Silva; de 96\$000 a D. Maria José Ferreira Freire de Carvalho, viuva do tenente coronel Domingos José Freire de Carvalho.

« Pensão annual de 84\$000 ao grumete do corpo de imperiaes marinheiros Fiel do Lago.

« § 2.º Por decretos de 10 de Abril de 1869, pensões diarias: de 400 rs. aos soldados do 9º batalhão de infantaria Antonio da Silva Espindola, do 13º João Pereira do Rosario, do 14º Vicente de Campos Alves e Antonio Joaquim da Silva,

do 38º corpo de voluntarios da patria Innocencio José Gonçalves, do 39º Antonio Moreira Borges e ao corneta do 41º José Francisco Pereira dos Santos; e de 500 rs. ao cabo de esquadra do 6º corpo de cavallaria da guarda nacional do Rio Grande do Sul Manoel Demetrio de Oliveira.

« Art. 2º Estas pensões serão pagas desde a data dos respectivos decretos.

« Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 6 de Agosto de 1869. — Joaquim Octavio Nebias, presidente. — Diog Velho Cavalcanti de Albuquerque, 1º secretario. — Joaquim Pires Machado Portella, 2º secretario. »

A imprimir.

Do Sr. vice-presidente da provincia do Rio de Janeiro, de igual data, remettendo o exemplar de um relatorio e um volume da colleção das leis do anno proximo passado. — Ao archivo o relatorio e á commissão de assembléas provinciaes o volume de leis.

ORDEM DO DIA

Entraram successivamente em 1ª discussão com o parecer da mesa n. 225, passaram para a 2ª e desta para a 3ª com dispensa do intersticio, na fórma do estylo, as proposições da camara dos Srs. deputados, approvando pensões concedidas:

- 1.ª Ao soldado João José Estacio e outros.
- 2.ª Ao soldado Chrispim Alves de Oliveira e outros.

Entrou em 1ª discussão a proposição da mesma camara, concedendo um credito ao ministerio da fazenda para pagamento ao Dr. Antonio Pereira Pinto.

Posta a votos passou para a 2ª discussão e desta para a 3ª.

Seguiu se em 1ª discussão a proposição da mesma camara, autorisando o governo a proceder ás necessarias operações de credito para pagamento ao marechal de campo Soares de Andréa e sua irmã.

Passou igualmente para a 2ª discussão e desta para a 3ª.

Entrou em 1ª discussão a proposição da mesma camara, concedendo uma ajuda de custo aos Revms. bispos para irem a Roma.

O Sr. Dantas:—Este projecto não envolve só despeza, envolve tambem em si um principio; entendo que nós não podemos discuti-lo sem a presença do Sr. ministro do Imperio.

Para que o Sr. ministro do Imperio conheça quaes as duvidas que tenho permitta V. Ex. que eu as exponha em poucas palavras, reservando-me V. Ex. a continuação da palavra, caso não passe o requerimento que vou mandar á mesa. Desejo saber a opinião de S. Ex. se os bispos são ou não empregados publicos; desejo saber de S. Ex. se os bispos pediram licença para ir ao concilio, e se esta licença foi por escripto ou aucticular; desejo saber se a côrte de Roma participou a convocação do concilio ao nosso governo,

se teve esta deferencia por si ou por nosso delegado alli; desejo saber, sendo alguns bispos ha pouco nomeados, que quantia acharam elles em caixa durante a vacancia da Sé; desejo saber qual é o rendimento das dioceses além da congrua; se os bispos tem meios ou não para irem ao concilio; finalmente que instrucções se tem dado aos bispos e ao nosso delegado em Roma. O senado permita que diga que quando vejo um bispo do Ceará dizer em um folheto, que correu nesta casa, que não tem superior no paiz e vir pedir dinheiro para sahir do paiz para ir a Roma sem reconhecer a autoridade do soberano, não posso discutir esta materia.

Lendo, Sr. presidente, as bullas da convocação do concilio de Trento, vejo ahi a supplica que o Summo Pontífice fez aos Reis, mostrando as necessidades urgentes, e quaes eram os fins da convocação daquello concilio, pedindo aos soberanos que mandassem a elle seus delegados, e pedindo-lhes isto pelas entranhas de Christo. Mas hoje vejo uma valentia, uma aniquilação de todas as etiquetas, uma propaganda da independencia absoluta do poder temporal, e não posso, Sr. presidente, votar por este projecto sem esclarecimentos precisos.

Eu paro aqui: se acaso o requerimento, que vou mandar á mesa não passar, peço a V. Ex. que me dê a palavra sobre a materia da resolução.

O SR. T. OTTONI:—Muito bem!

O SR. PRESIDENTE:—Ha na mesa um requerimento, para que seja o projecto remettido á commissão de negocios ecclesiasticos.

O SR. DANTAS:—Então não mandarei agora o meu requerimento, mas depois que a commissão apresentar o seu parecer.

Foi lido igualmente o seguinte requerimento.

« Que seja o projecto remettido á commissão de negocios ecclesiasticos. Paço do senado, 10 de Agosto de 1869.—Almeida e Albuquerque. »

Foi apoiado e approvedo sem debate o requerimento, indo o projecto á commissão ecclesiastica.

Continuou a 2.^a discussão da proposição da camara dos Srs. deputados, restabelecendo, nos casos nella designados, o recurso da Corôa.

O Sr. Cunha Figueiredo:—Sr. presidente, o aspecto do senado é sempre tão respeitavel, que obriga ao silencio áquelle que, como eu, não confia bastante nos seus dotes e recursos oratorios; e, pois, me conservaria na posição de mero admirador da elocuencia e sabedoria dos nobres campeões que sobradamente já illustraram a discussão do presente projecto se o nobre senador pela provincia da Bahia, ex-presidente do conselho, e o nobre senador pela provincia do Ceará não praticassem comigo uma especie de tyrannia, convidando-me expressamente a pelear em um campo que não escolhi espontaneamente, que não explorei, que não conheço tanto como SS. REX.

O SR. POMPEU:—Não apoiado.

O SR. CUNHA FIGUEIREDO:—Em consideração aos nobres senadores farei uma violencia ao meu acanhamento, dizendo duas palavras sobre o assumpto; mas por conta delles correrão. Sr. presidente, todas as faltas de minha insufficiencia, inclusive a ousadia de occupar a attenção do senado, ainda que por poucos minutos.

Trata-se, Sr. presidente, do recurso á Corôa. Se eu quizesse remontar-me á natureza e origem deste recurso, poderia apresentar argumentos mui valentes para contestar sua legitimidade *in absoluto*; mas, não irei tão longe, não farei na presença do senado uma dissertação academica; limitar-me-hei unicamente aos dous pontos a que attinge o primeiro artigo do projecto, mesmo para não obrigar a V. Ex. chamar-me á ordem.

Os dous pontos são: recurso á corôa nos casos em que os bispos procedem *ex-informata conscientia*: recurso á corôa nos casos em que os prelados regulares disciplinão aos seus subditos *intra-chustra*. Sobre estes dous topicos sómente é que ha de gyrar meu fraco raciocinio.

Sinto muito pezar, Sr. presidente, de achar-me em divergencia com o nobre senador pela provincia das Alagôas, de quem sou amigo, e com o nobre senador pela provincia do Espirito-Santo, a quem consagro muita estima, ambos sustentadores do projecto, a que devo oppor-me; mas tenho esperanza de que elles me ouçam com benevolencia, sem me considerarem já mais ultramontano; não sou ultramontano..

O SR. ZACARIAS:— Isto de ultramontano é questão de palavra.

O SR. C. FIGUEIREDO:—Partirei, Sr. presidente, de duas proposições que me parecem inconcussas; mas que não demonstrarei para não offender a sabedoria do senado. A primeira proposição, vem a ser: que a igreja é um poder (*apoiados*), que a igreja é uma sociedade perfeita (*apoiados*) com fins permanentes; eternos, e com meios proprios para se desenvolver, não em um ou em outro estado, mas em todo o orbe; porque um dos caracteres essenciaes da igreja catholica apostolica romana é a sua universalidade, *ite in universum... docete omnes gentes...* A segunda proposição é: que a igreja como um poder é independente do imperio civil, *quod Dei Deo, quod coealis caeali*.

Mas esta independencia respectiva da Igreja e do Estado, Sr. presidente, não exclue de modo algum a harmonia e consónancia que deve reinar entre as duas sociedades, mesmo no interesse de ambas, e para boa consecução de seus fins, que se alliam perfeitamente entre si, e que não sam outros senão a felicidade interna e externa, espiritual e temporal da creatura humana; isto é, do homem, considerado sob a dupla relação de cidadão e christão. A linha que divide os direitos, as obrigações e necessidades do homem-cidãão, que é ao mesmo tempo christão, existe na verdade; mas essa linha divisoria é tão delicada, tão tenue que em muitos casos é difficil descreminar bem aquillo que é puramente temporal,

d'aquillo que é puramente espirital; porque, como V. Ex. sabe, Sr. presidente, e sabe o senado, o homem não é nem só materia, nem só espirito; é um mixto maravilhoso e harmonico que, desde que existe, acha-se logo sob a influencia benéfica e simultanea dos dous poderes, temporal e espirital. (*Apoiado*).

A necessidade e conveniencia da harmonia entre as duas sociedades, ambas ellas obra da Providencia, salta aos olhos de todos, que quizerem ver e reflectir sériamente: e dahi a razão porque o poder temporal, e o poder espirital se tem a'chado ligados por meio de concessões reciprocas, como fazem as nações independentes entre si.

E' assim, por exemplo, que em consequencia dessa bem entendida reciprocidade o poder temporal mettia a mão na ceara ecclesiastica, e a seu turno o poder ecclesiastico tambem gozava de prerogativas temporaes.

Sabe V. Ex., sabe o nobre senador pelo Ceará, que a igreja não só julgava sobre materia de testamentos, e sobre outras questões de natureza temporal, que eram tratadas em um e outro fóro, segundo a conexão da causa, como tambem impunha penas temporaes, e finalmente tinha a Igreja o privilegio do fóro.

Nestes casos, Sr. presidente, em que a igreja procedia, não com jurisdicção ordinaria, ou propria, mas delegada, explica-se perfeitamente o recurso á Corôa; porque o poder temporal como delegante podia exercer a sua fiscalisação, ou inspecção sobre a autoridade delegada.

Mas, desde que foram desatados os nós de união, de harmonia e de reciprocidade; desde que o Estado, deixando a igreja como que desajudada, e entregue aos seus proprios recursos; desde que proclamamos o principio e escrevemos na nossa lei brasileira, que a jurisdicção da igreja ficava reduzida ás causas puramente espirituas; desde então me parece, Sr. presidente, que o recurso á Corôa ficou sem razão sufficiente, e porque? Porque nem o poder temporal tem competencian nas questões puramente espirituas, *ratione materiae*, nem o poder ecclesiastico pôde abusar de um poder que lhe fóra cassado; não se pôde abusar do poder que não se tem (*apoiados*); e por consequencia desaparece a causa da *appellatio ab abusu*, do recurso á Corôa.

Dando como incontestaveis estes principios, e procurando condensar bem as minhas idéas, para não enfadar a paciencia do senado, vou approximar-me o mais que fór possível ás duas especies regidas pelo art. 1.^o do projecto—recusa de ordens, suspensão de ordens *ex-informata conscientia*.

Então perguntarei a quem quizer-me fazer a honra de responder:—O facto de negar o bispo ordens a um subdito que as pretende ascender, será assumpto puramente espirital? Sem duvida alguma: e direi mais, é materia sacramental; porque a ordem é um sacramento que imprime caracter na alma, como o pôde dizer

o nobre senador pelo Ceará, para cuja autoridade appello.

O facto da suspensão de ordens é um assumpto puramente espirital? Certamente.

Logo ambas as especies não podem deixar de ser da exclusiva competencia do poder espirital, e não do poder civil; porque sómente á igreja foi concedido o poder de ligar e desligar no céo e na terra:—*Ego tibi dabo claves regnum celorum... et quaecunque ligaverites...* Segue-se pois, que sómente aquelle a quem compete o direito de ligar e desligar, é que tem o direito ineluctavel de conhecer das circumstancias ou das condições daquelle que quer ligar ou que se deve desligar, e que por sua vez tem tambem de ligar ou desligar, (*apoiado*).

Mas, se nas duas hypotheses dadas a saber: recusa das ordens e suspensão das ordens, houver quem recorra para o poder temporal, para a Corôa; *quid inde?* Não far-se-ha nem mais nem menos do que collocar o poder espirital em frente do poder temporal; pôl-os em horrível conflicto. E poderá o poder temporal dar provimento ao recurso? Não.

O que vem a ser o recurso?

E' a provocação do juizo inferior para o juizo superior legitimo, isto he, a mesma hierarchia, afim de reparar uma injusticia,

Ora, quem será, nos casos de que se trata, o juiz superior legitimo, da mesma hierarchia? será a autoridade temporal? Não; é a autoridade superior ecclesiastica, porque sendo a igreja um poder independente em materias espirituas, como o estado o é em materias temporaes, não pôde este superentender, ou limitar a acção que é propria daquelle, sem grande absurdo: *par in parem non habet imperium* (*apoiados*).

Supponhamos agora que a autoridade temporal tomava conhecimento do recurso, mandando que o bispo conferisse as ordens que havia recusado, ou levantasse a suspensão das ordens já conferidas; haveria prelado tão pusilanime, tão passivo, direi mesmo tão covarde, que conferisse as ordens ou levantasse a suspensão? haveria quem tragasse tamanho calix de amargura... quem comettesse tal sacrilegio?... haveria?... *Credat Judæus Apella, non ego, (illaridade)*. Logo, Sr. presidente, o recurso á Corôa, sob o ponto de vista em que o considero, ou é uma invasão ou é uma inutilidade. Se uma invasão, convém repellir, se uma inutilidade, convém bani-la; por que não é bom fazer leis para serem ludibriadas.

Sr. presidente, a pedra de escandalo para todos aquelles que se mostram adversarios a doutrina do *ex-informata conscientia*, é a seguinte: elle allega tres razões, que apontarei muito de passagem, para não tomar tempo ao senado. Dizem elles que os que são castigados por tal modo, *ex-informati*, deixam de ser ouvidos e convencidos, sem poderem dar provas, sem terem recurso contra o arbitrio do bispo... Não allegam mais nada, que possa ser tomado em consideração.

Mas todas estas razões o senado vai ver que são especiosas, inteiramente especiosas

Senhores, invoco de novo a autoridade do nobre senador pelo Ceará que é padre: elle sabe que, quando os bispos denegam as ordens á aquelle que as pretende, tem já precedido inquirição de *vita et moribus*; tem indagado da vida, costumes e aptidão do aspirante ou ordenando; tem havido mesmo um processo summario, não sei se no fóro gracioso; creio que até ha alguma sentença acêrca das habilitações canonicas do pretendente, que por isso não pôde dizer-se excluído das ordens sem razão sufficiente.

O mesmo acontece no caso em que o bispo suspende de ordem; tem já precedido as admoestações fraternas; e só depois de relutancia é que o prelado commina a suspensão. Portanto dá-se exaggeração, senão injustiça, em dizer-se que nos casos referidos ha procedimento punitivo sem sciencia, consciencia, ou audiencia dos pacientes.

Mas não sam admittidos a fazer sua prova, dizem ainda os adversarios do *ex informata*.

De que provas fallaram elles? da prova judicial, feita em processo ordinario; com todo o apparato da publicidade?

O senado e V. Ex. sabem, Sr. presidente, que nos crimes manifestos, quanto mais nos occultos, a prova em muitos casos é difficilima, senão impossivel, já pela sagacidade e artificio do culpado, já pelas tortuosidades do processo, e finalmente pela fraqueza das testemunhas; estas difficuldades sobem de ponto na razão directa da indifferença em materia de religiã, e do escrupulo, ou repugnancia invencivel de depor contra o ecclesiastico sobre assumptos tão delicados e reconditos como aquelles sobre que recahem a suspensão *ex informata conscientia*.

Demais, V. Ex. sabe tambem que as consequencias mas dos crimes perpetrados pelos ministros de religiã são de maior alcance, são de um contagio perniciosissimo, de uma calamidade insondavel, como aliás não são na mesma escala os males resultantes dos crimes commettidos por aquelles que não são o SAL DA TERRA: e todavia, o que vemos?

Na punição dos crimes temporaes a nossa legislação admittie juizes de consciencia, julzes que julgam, não por aquillo que é provado nos autos, ou perante o tribunal; mas por aquillo que o juiz sabe particularmente, de sciencia propria—*ex informata conscientia*.

O SR. NABUCO:—O jury *verbi gratia*.

O SR. CUNHA FIGUEIREDO:—He verdade: e dar-se ha por ventura, que a consciencia do juiz temporal seja mais pura e delicada do que a do juiz ecclesiastico? *Credat Judæus Apella, non ego*.

O SR. DANTAS:—Estamos tratando de *jure constituto* e não de *jure constituendo*.

O SR. CUNHA FIGUEIREDO:—Eu não estou apartado do *jure constituto*. Nos crimes occultos temos mais a ponderar a conveniencia de não se propalar o motivo da suspensão, para evitar o escandalo, que sem duvida resultaria dos trans-

mittes do processo; escandalo cujos resultados seriam talvez mais fataes, do que a propria culpa que se procura com dor corrigir sem alarde, e que pôde com effeito ser corrigida pelo procedimento reservado, *ex informata*.

Mas replica-se dizendo, que o paciente fica sem recurso. Não é assim; ha recurso para a Santa Sé, e perante ella é exhibido o motivo verdadeiro da suspensão. Havemos de suppor que o superior ecclesiastico seja menos capaz de desaggravar o aggravante, do que o juiz temporal? Seria, Sr. presidente, uma proposição inteiramente gratuita, injusta, e opposta a todos os principios da jurisprudencia ecclesiastica; e até uma negação escandalosa do principio liberal de que—ninguém deve ser julgado senão pelos seus pares. Pois não quereis que os ecclesiasticos sejam julgados por seus pares nos crimes de natureza espiritual? Tanta confiança em um poder, e tanta desconfiança em outro. porque senhores?

Temos medo do arbitrio do bispo, clamam ai da os inimigos da doutrina que sustentam. Respondo, Sr. presidente, que contra o arbitrio do bispo ha o correctivo da Santa Sé. Mas demos de barato que haja algum arbitrio no procedimento *ex informata*: o que ha nisso de extranhar? Quem já proscreeu de todo o arbitrio até certo ponto? O arbitrio saudavel é uma condição obrigada em todos os regimens ainda os mais severos tanto na ordem civil como na ordem ecclesiastica? *Maxima lex, que minimum relinquit arbitrio judicis... maximus judex qui minimum sibi relinquit*.

A lei que deixa minimo arbitrio é grande lei; o juiz que julga com pouco arbitrio, é grande juiz. Eis como os bons principios de direito sancionam o arbitrio medico, e a tempo. A nossa legislação deixa arbitrio ao juiz nos espessos dos grãos das penas, e em muitos outros casos? Só a Igreja não pôde ter arbitrio? Segundo as leis da Igreja muitas vezes é cominada a pena ou censura *ipso facto incurrenda*; tal é a força e vigor da Igreja, que o proprio facto fulmina censura por si mesmo, independente de processo, *ipso facto incurrenda*: é o mesmo delinquente que se condemna: pois então, o bispo é que nada pôde fazer, por mais bem informada que esteja a sua consciencia? Senhores, deixemos de subterfugios... O senado já conhece, que as razões contra o *ex informata* não procedem, são apparentes, são argumentos *ad-terrorem*.

O que me parece incongruente, senhores, é que um ecclesiastico abandone seu fóro natural, se escuse a seus juizes naturaes, para ir, a titulo de protecção, procurar recursos perante uma autoridade incompetente, no caso expresso de que fallo. Este procedimento indica, ou uma ladole algum tanto aspera, ou uma certa rebeldia diametralmente opposta á obediencia que os ecclesiasticos prestam pessoal e directamente ao seu bispo na hora em que recebem as ordens sacras: *Promitte mihi et successoribus meis reve-*

rentiam, et obedientiam? Pergunta o bispo, e o ordenando responde: *Promitto.* E' depois de promessa tão positiva que o prelado impõe-lhe as mãos, e lhe confere a ordem.

Esta, Sr. presidente, é a obediencia da milicia *togata*, equivalente a da milicia *sagata*; obediencia em virtude da qual o militar assim como o ecclesiastico, deve cumprir promptamente as ordens para ao depois queixar-se ao superior *legitimo*, com respeito, e não com despeito, ou por despeito.

O que digo acerca dos ecclesiasticos seculares, é com maioria de razão applicavel aos regulares: os regulares não só professam esse principio de obediencia, com maior rigor, como fazem voto de completa abnegação, renunciando todas as vaidades do mundo para se entregarem a Deus e a caridade; perdem todos os direitos civis e politicos: são estrangeiros em sua propria terra, e menos do que isto.

Pois em caso de simples correções claustraes se ha de dar ao regular, ao cenobita, o direito de suscitara uma celeuma, um escandalo perante o juiz temporal, que na materia sogeta considero incompetente?

Outras reflexões, Sr. presidente, eu poderia fazer sobre o assumpto; mas não quero alongar-me, e concluirei declarando-me não disposto a votar pelo projecto em discussão; porque vem elle feixar, ou obstruir as duas unicas valvulas, que o decreto promulgado pelo nobre senador pela Bahia o Sr. Nabuco, deixou aos pobres bispos, para o bem da disciplina ecclesiastica, para poderem sustentar a sua posição, em frente dos desvarios de seus subditos, contra os quaes não tem mais o direito de empregar meios materiaes coercetivos.

Quando, Sr. presidente, os bispos tinham em seu poder o privilegio do fóro, quando tinham o Aljube, como ainda alcancei, eram sem contestação mais respeitadas; os ecclesiasticos mais trefegos respeitavam e temiam os seus prelados; mas hoje que os padres sabem que nada soffrerão dos bispos senão penas espirituaes, das quaes, ainda assim, elles querem recorrer, entendo que não se deve negar aos pobres bispos facultade de suspender *ex informata.* (*Adiados.*) Pretendo, pois, votar contra o projecto, e o senado resolverá como entender melhor em sua sabedoria. (*Muito bem.*) (*Muito bem.*)

O Sr. ZACARIAS:—Felicito-o pelo seu discurso.

O Sr. Nabuco pronunciou um discurso que publicaremos no *Appendice.*

Ficou adiada a discussão psla hora.

Passou-se á 2ª parte da ordem do dia.

Proseguiu a discussão do voto de graças.

O Sr. Teixeira de Souza:— Sr. presidente, se não fóra uma imputação odiosa que me fez o nobre senador por Minas a ultima vez que fallou, eu não tomaria mais a palavra sobre negocios da mesma provincia, que considero sufficientemente elucidados, para que o senado e o

paiz possam apreciar-os e formar um juizo seguro sobre a marcha da administração della, que tem sido objecto de discussão.

Sinto, Sr. presidente, que não esteja presente o nobre senador, porque, se rectificasse sua proposição, eu desistiria da palavra; vejo-me, pois, obrigado a protestar contra o que elle disse. Accusou-me o nobre senador de ter em uma occasião em que exerci o cargo de vice-presidente da provincia de Minas, creio que em 1862, perdoado e mandado soltar um cadete que se achava condemnado não sei por que crime, exercendo eu assim attribuições do poder moderador. E' uma inexactidão, Sr. presidente, e admira que o nobre senador fosse tão facil em asseverar um facto desta ordem sem mior averiguação, sabendo que importa grande desar para aquelle que o tivesse praticado, porquanto denotava um espirito menos recto e arbitrario, como elle mesmo observou, para dahi deduzir que taes eram os meus precedentes, em virtude dos quaes procedi semelhantemente na ultima administração.

O facto, Sr. presidente, a que alludiu o nobre senador passou-se assim: estava eu exercendo o logar de vice-presidente em 1862, era então secretario da presidencia o distincto Sr. Dr. Couto de Magalhães; foi-me communicado pelo official das ordens, encarregado do expediente militar, que o commandante do corpo que fazia alli a guarnição havia prendido á minha ordem um cadete por uma falta que commettera no quartel. Respondi ao official que ficava inteirado, parecendo-me que nada tinha com semelhante facto, pois que era da ordem daquelles que cabiam na alçada do commandante. Passados alguns dias informou-me esse official que o commandante reclamava a soltura do cadete, cuja prisão já excedia o praso razoavel para a punição da falta que tinha commettido.

Respondi que podia autorisar a fazel-o. Esse official, encarregado do expediente militar, em vez de mandar um simples recado ao commandante, entendeu que devia lavrar uma ordem do dia motivada, e o fez de modo inconveniente, acrescentando que eu ordenava a soltura do cadete em attenção aos serviços relevantes de seu pae que se achava em avançada idade, etc., conforme o nobre senador contou. No seguinte dia trouxe-me o caderno das ordens para a competente rubrica, e encontrando eu essa ordem do dia extranchei lhe ter assim dado semelhante ordem, quando não tinha recebido de mim insinuação alguma em tal sentido; elle allegou que era aquelle o estylo militar, que havia precedentes, etc., com o que não concordei, declarando lhe que, além de não approvar aquelle procedimento, prohibia que de então em diante expedisse ordem do dia em qualquer sentido antes de me ser apresentada.

Aconteceu, porém, que deixando a presidencia, um adversario meu, querendo molestar-me, andou investigando meus actos pelas repartições, e apenas encontrou na repartição militar o de que se trata, creio que tirou delle cópia ou

certidão, e fez logo uma correspondencia para o *Correio Mercantil*, dizendo que eu tinha manifestado o meu espirito de mandão, de capitão-mór, etc.

Achava-se então nesta Corte o Sr. Dr. Couto Magalhães e no dia seguinte ao da publicação d'aquella correspondencia appareceu no periodico *Actualidade* uma refutação, explicando o facto de modo a convencer que nenhuma censura me cabia; chegaram eu posteriormente aqui, e estando disso informado, dirigi-me á casa do Sr. Dr. Couto de Magalhães, atim de agradecer-lhe a defeza, que eu lhe attribua, e este com sua costumada generosidade disse-me que apenas tinha feito justiça, visto ser testemunha de como as cousas se passaram. Eis aqui o facto que o nobre senador trouxe para provar minha tendencia para o arbitrio e dar a medida de todos os meus actos.

Creio, Sr. presidente, que tenho dado todas as necessarias explicações a respeito dos actos praticados na vice-presidencia de Minas, faltando-me sómente responder ao nobre senador pelo Pará que me accusou de haver annullado as qualificações das freguezias de S. Sebastião do Anta, Piranga, Conceição do Turvo, Piedade da Boa Esperança, S. Caetano do Chopotó, Oliveira, S. José do Chopotó e Barra do Bacalhão, mandando vigorar as de annos anteriores que estivessem válidas.

Se o nobre senador tivesse tomado o trabalho de ler as portarias transcritas no meu relatorio, que o nobre senador disse ter em seu poder, encontraria a explicação desses actos, e estou certo que não me teria feito essa accusação. Aqui estão essas portarias: (Lê)

« Palacio do governo da provincia de Minas-Geraes, Ouro-Preto, 14 de Agosto de 1863.— Não tendo sido reconhecidos os poderes dos actuaes eleitores da freguezia de S. Sebastião do Anta, como consta do aviso do ministerio do Imperio de 15 de Maio do anno findo, não podem elles ser chamados para formação da mesa parochial nas proximas eleições, e por essa mesma razão não deviam ter tomado parte na qualificação deste anno, que por esse facto se acha nulla, devendo ser feita a chamada dos votantes na proxima eleição por aquella das qualificações anteriores que não estiver viciada. Deus guarde a Vmc — *Manoel Teixeira de Souza*. — Sr. 1.º juiz de paz da parochia de S. Sebastião do Anta.— Conforme.— *N. Galvão*. »

« Palacio do governo da provincia de Minas-Geraes, 19 de Agosto de 1863. Não tendo sido reconhecidos os poderes dos actuaes eleitores dessa parochia, e podendo acontecer que a mesa da junta de qualificação neste anno fosse por elles organizada, circumstancia que sem duvida annulla os trabalhos da mesma junta, cump e que Vmc, no caso que assim tenha acontecido, faça a chamada dos votantes na proxima eleição municipal por aquella das qualificações anteriores que não estiver viciada. Deus guarde a Vmc. — *Manoel Teixeira de Souza*. — Sr. 1.º juiz de paz da fre-

guezia do Piranga.— Identico aos 1.ºs juizes de paz das parochias da Oliveira, Conceição do Turvo, S. José do Chopotó, Piedade da Boa Esperança, S. Caetano do Chopotó e Barra do Bacalhão.— Conforme.— *N. Galvão*. »

As eleições dessas parochias, Sr. presidente, não foram approvadas pela camara dos deputados; por conseguinte os electores que tomaram parte nessas qualificações não eram competentes e assim nullas eram ellas, e eu não podia consentir que se fizessem eleições por qualificações assim viciadas.

O nobre senador por Minas insistiu em dizer que eu tinha mostrado espirito arbitrario em todos os actos que pratiquei; que me tinha mostrado infenso ás franquezas provinciaes e ao acto adicional. Não sei como o nobre senador insiste em sempre hante censura depois das explicações que tenho dado ao senado, dos actos que pratiquei em relação á assembléa provincial. Se o nobre senador entende que procurar executar prudentemente as leis provinciaes, é mostrar antagonismo ás franquezas provinciaes e ao acto adicional, creio que então todos aquelles que tem contrariado actos das assembleas provinciaes, estão incursos na mesma censura.

Ahi estão em todas as provincias e em épocas de dominio liberal procedimentos semelhantes de muitos presidentes, mesmo em Minas. Se eu quizesse demorar-me em apresentar exemplos, poderia mostrar que presidentes liberaes de diversas provincias muitas vezes manifestaram não só antagonismo como feriram de frente o melindre das assembleas provinciaes. Vou apresentar alguns exemplos de Minas.

No relatorio do Sr. conselheiro João Chrispiano Soares em 1864, encontro o seguinte: (Lê)

« Durante a reunião da assembléa que celebrou, como V. Ex. sabe, 29 sessões, ella elaborou 54 leis e 11 resoluções. Estas mandei publicar, como me incumbem o acto adicional; quanto áquellas, porém, entendi, e nisto fui de accordo com a opinião de um dos meus antecessores, com as instruções do governo imperial, e com as conveniencias administrativas que devia negar, como neguei, a sancção a quasi todas. »

As razões de tão grande fertilidade legislativa não preciso dizer a V. Ex. que acompanhou os trabalhos da assembléa.

Creio que pelo menos de minhas palavras e de meus actos não resulta desrespeito igual ao que encherço nestas palavras com relação á assembléa provincial.

Ainda mais, se tem dito que os presidentes e vice-presidentes da situação actual negaram sancção a leis provinciaes, desrespeitando assim as attribuições das assembleas provinciaes, que o fizeram por acinte, como que para inutilisar os actos que ellas praticaram no exercicio legitimo de suas attribuições.

Vou ainda apresentar exemplos de que não foram só os presidentes actuaes que negaram sancção a leis provinciaes. Em Minas, além do exemplo que já apresentei do Sr. conselheiro

Chrispiniano, que negou sanctão de uma só vez a quasi cincoenta leis, merece especial menção o Sr. conselheiro Saldanha Marinho que negou tambem sanctão a 30 leis: estão aqui as razões por elle produzidas para assim praticar.

« A proposição n. 1301, pela qual eram creadas duas freguezias, S. José de Paraopeba e Carmo do Campo Grande, e se alterava a divisão existente entre as de Bom Jardim e Jacotinga, voltou igualmente á assembléa; porquanto, não havendo reclamação dos povos para taes creações, e estabelecendo a proposição novos limites entre as freguezias do Bom Jardim e Jacotinga, e annexando ao districto do Taboleiro o territorio da do Rio Novo, aquelle do municipio do Pomba e este do de Mar de Hespanha, alterava assim, não só a divisão ecclesiastica e municipal, mas tambem a de collegios eleitoraes, e quando uma semelhante alteração não se fundava em razão sufficiente. Por taes razões deixei de a sancionar.

« Igualmente neguei sanctão á proposição n. 1303, que creava freguezia no districto do Morro Vermelho: e assim procedi porque, além de não haver requisição dos povos, o Exm. prelado oppõe-se a essa criação.

« Pela mesma razão deixei de sancionar a proposição n. 1305, que creava uma freguezia no districto de Santa Maria, com a qual só se conseguiu, de real, o augmento da despesa publica, e o de parochias, que nem sufficiente rendimento podem dar para subsistencia dos respectivos parochos.

« Com igual fundamento neguei mais a sanctão ás proposições ns. 1302, 1308, 1309 e 1313, que creavam no districto de Santo Antonio de Muriahé uma nova freguezia, outra no de Santa Maria de Itabira, outra no de Itambé do Serro, e outra no de Mercês de Arassuhy.

« Não sancionei tambem, a proposição n. 1319, pela qual era transferida, do districto de S. Joaquim para o do Areado, a fazenda de Silvestre José da Silva Borges.

« Tal proposição parece que affecta interesses, antes desse individuo particularmente, do que publicos; entretanto que elle nem sequer o requereu.

« Deixei mais de sancionar a proposição n. 1321, que supprimia a freguezia de Nossa Senhora de Agua Suja.

« Além de não ter sido consultado o Exm. diocesano, não me consta que haja representação alguma dos povos que exija a suppressão que é proposta.

« E' a freguezia de Nossa Senhora da Conceição de Agua Suja uma das mais antigas da provincia, e contra a sua existencia não tem havido reclamações.

« Não conhecendo, pois, a conveniencia de tal proposição, a devolvi á assembléa.

« Tambem não sancionei a proposição n. 1327, pela qual era transferido, do municipio de Lavras para o de Tres Pontas, a freguezia da Cachoeira.

« Não é conveniente tirar do municipio das Lavras a freguezia da Cachoeira para encorporal-a ao de Tres Pontas. Longe de haver razão para isso, ha, ao contrario, reclamações, que chegaram ao meu conhecimento, contra a encorporação pretendida nesta proposição.

« O interesse da provincia não a exigia.

« Fiz igualmente voltar á assembléa provincial a proposição n. 1327, que transfere, do termo de Tres Pontas para o de Passos, as fazendas de Boaventura Thomaz Vilella, e outros.

« A divisão pretendida é inconveniente.

« Os poucos habitantes de parochia, pertencentes a um municipio, passam a ser municipes de outro.

« Subsistiriam as divisões ecclesiasticas, subsistiriam mesmo as de districto, porém não permaneceriam as do municipio. E porque? Nem os proprios individuos a que se refere a proposição, pediram a passagem parcial que ella estabelece.

« Não sancionei mais, as proposições ns. 1329, 1346, 1358, 1359 e 1360, que passavam a fazenda do Queiroz do districto de Itatiaiuésu para o da Conquista, a de Gregorio do Nascimento da Silva Botelho, da freguezia do Ubá, para o curato de S. José do Barroso, a de Manoel de Souza Coelho, da capella do Senhor do Bom Fim para a freguezia do Senhor Bom Jesus do Carmo Verde, e as de José Esteves dos Reis Silva Rezende, e de outros, da da Campanha para a de Tres Corações.

« As divisões, quer ecclesiasticas, quer civis, que eram alteradas por essas proposições, affectam, quando muito, os interesses dos individuos a quem ellas se referem; nada tem de interesse da provincia; e, entretanto nem esses proprios individuos as requereram.

« Igual procedimento tive acerca da proposição n. 1334, que transferia para a freguezia de Alfenas parte do territorio da de S. Joaquim; por quanto, nem representação dos povos, e nem razão alguma conveniente, leva a acceitar essa alteração na divisão dessas freguezias.

« A proposição n. 1336, mandava annexar ao municipio de Uberaba e desmembrar do do Araxá a freguezia do Sacramento.

« O municipio de Uberaba tem presentemente tres freguezias e outras tantas conta o de Araxá.

« Segundo se pretendia, por essa proposição ficava aquelle com quatro freguezias, e este reduzido a duas.

« Não havendo razão de alta conveniencia publica que determine tal desigualdade, não pude sancionar essa proposição, e a fiz voltar á assembléa.

« A proposição n. 1354, que desmembrava da freguezia de S. Gonçalo de Rio Abaixo, e passava para a da cidade de Itabira o territorio denominado Bexiga, inclusive a fazenda do tenente-coronel Joaquim Carlos da Cunha Andrade, não podia tambem ser sancionada.

« Segundo as informações existentes na secretaria desta provincia, calcula-se a população da freguezia de Itabira em cerca de 10,000 almas, e

a de S. Gonçalo do Rio Abaixo em cerca de 3,000. Desmembrar, pois, desta para aquella uma porção de territorio, tornando assim peor uma freguezia já em más condições de manter-se, não será nunca satisfação de uma necessidade publica.

« Considerando, portanto, tal proposição inconveniente, a devolvi á assembléa legislativa provincial.

« Fiz voltar tambem á mesma assembléa a proposição n. 1359, que desmembrava as fazendas de Joaquina Candida de Jezus, e de outros, do districto de Dôres do Turvo, para a freguezia da cidade do Pomba.

« Não é razão de interesse publico proporcionar commode particular aos individuos de que trata esta proposição, e que aliás o não requereram, quando se alteram com isso divisões ecclesiasticas, municipaes e eleitoraes, o que em regra é prejudicial sempre.

« Deixei, mais, de sancionar a proposição n. 1395, pela qual se creava uma freguezia com o districto denominado Remedios, desmembrado este da freguezia de S. José do Chopató.

« Além denão ter ainda o Exm. diocesano dado o seu parecer sobrê a divisão de que trata esta proposição, accresce que a freguezia de S. José do Chopató a que pertence o districto de Remedios, que se quer elevar a parochia, é pequeno em extensão, e sua população pouco excede a 5,000 almas.

« Remedios, dista da séde da freguezia apenas 3 1/2 leguas.

« A proposição, portanto, ao passo que sem utilidade publica augmentava a despeza da provincia, fazia de uma freguezia, já pequena, duas insignificantes, e, por consequinte, difficéis de ser providas.

« Não sancionei a proposição n. 1,402, pela qual se alterava os limites entre as freguezias da Cachoeira do Campo e Casa Branca, passando daquella para esta uma parte do respectivo territorio. As divisas, actualmte em vigor, não teem provocado duvida alguma, nem conflicto.

A freguezia da Cachoeira, já nos dous ultimos annos soffreu consideravel desmembramento em favor das do Ouro Preto e Itabira do Campo; e por isso já tem o seu territorio muito reduzido.

A da Casa Branca, pelo contrario, foi no mesmo periodo consideravelmente augmentada á custa da de S. Bartholomeu, e com todo o territorio da do Rio de Pedras, que foi supprimida. Sendo assim, e nem sequer havendo requerimentos dos povos a quem isso interessa, onde a razão da conveniencia publica para que tal proposição fosse promulgada?

« Tambem deixei de saccionar a proposição n. 1403, que dava nova divisão entre as freguezias de Forquim, e de Ponte Nova.

« As divisas estabelecidas entre as freguezias da Ponte Nova e Forquim, são as seguintes (lei n. 167 de 1840):

« Pela cordilheira que fica entre os ribeirões S. Fructuoso, e do Magalhães, desde o Poço Grande até á serrá da Boa Vista, e por ella

até o rio Piranga, acima da fazenda de Antonio Ribeiro. »

« São divisas naturaes, e que até ao presente não produziram duvidas, nem conflictos.

« Não ha pedido dos povos a respeito.

« Se esta proposição prejudica a de Forquim é inconveniente, porque esta freguezia é já muito pequena; se prejudica a da Ponte Nova, obsta a isso arazoavel reclamação dos povos respectivos.

« O interesse da provincia não actuava, pois, para essa proposição.

« Não sancionei, igualmente, a proposição n. 1405, que novas divisas dava á freguezia do Carmo, termo de Lavras.

« A freguezia da Cachoeira do Carmo foi creada pela lei n. 805, de 1857.

« As suas divisas, marcadas pelo art. 2º da mesma lei, são, e m pequenas modificações, as mesmas marcadas pela presente proposição. Ora, não tendo apparecido duvidas em razão das divisas actuaes, não havendo a respeito reclamações da camara, ou dos povos, não vejo conveniencia publica na innovação.

« Não julguei, do mesmo modo, com fundamento para ser sancionada a proposição n. 1406, que desmembrava da freguezia do Abre-Campo, e annexava á da Conceição do Casco d'Anta, as vertentes do Ribeirão Mã-Vida.

« O territorio de que se trata pertencia outr'ora á freguezia da Conceição do Casco d'Anta; mas a lei n. 1190 de 1864, sem duvida muito recente, o passou para a de Abre-Campo.

« Uma reclamação, sequer, não appareceu até hoje contra o que por essa lei foi estabelecido; e, portanto, onde a conveniencia de repetidas alterações, especialmente quando estas entendem com a capacidade das freguezias e termos?

« Tambem neguei sancção á proposição n. 1408, que altera as divisas da freguezia dos Perdões, e as do districto da Canna Verde, aliás pertencente á mesma freguezia, e que pela projectada divisão fica com parte fóra della.

« Além da nenhuma conveniencia para a promulgação desta proposição, accresce que é obscura a sua redacção.

« De mais, decretar divisas entre uma freguezia, e um districto da mesma freguezia, como alli se fez, creando inconveniente desharmonia entre a divisão ecclesiastica e a civil, é preparar duvidas futuras, entretanto que no estado das actuaes divisas não se tem dado conflictos e nem inconveniente de qualquer natureza.

« Não sancionei, igualmente, a proposição n. 1409 que desmembrava da freguezia e districto de Catas Altas de Noroega, diversas fazendas para annexal-as á freguezia e districto de Itaverava.

« Estas fazendas pertenciam a freguezia e districto de Itaverava, mas a lei n. 1190 de 23 de Julho de 1864, art. 7º as transferiu para a freguezia e districto de Catas Altas.

« Transferil-as agora, de novo, para a antiga freguezia manifesta pouco acerto na sancção dessa lei.

« Mas isto não pôde proceder desde que nenhuma duvida ha occorrido, e nem representação ha que eu conheça, allegando contra a divisão, como hoje se acha feita. Portanto, para que este jogo incessante de umas para outras freguezias, e quando nenhuma razão de utilidade publica o determina? »

« Deixei de sancionar a proposição n. 1362 que supprimia o art 3º da lei n. 1265 de 1845, porque de 1845 não ha lei provincial com o n. 1265. »

« Seguramente esta proposição, se refere a desse numero, mas de 1865, de 19 de Dezembro. »

« Se é a esta, e não constando sequer, que os individuos mencionados na mesma proposição e na citada lei, representassem contra o que nesta foi determinado, não havendo ainda decorrido nem um anno de tal determinação, não sei qual a razão de utilidade publica que actuou para a revogação agora pretendida. »

Sr. presidente, a insistencia do nobre senador em querer attribuir á minha administração de poucos dias em Minas o resultado da eleição daquella provincia é infundada, além de injusta. É injusta porque já demonstrei que procedi regularmente; infundada porque seria dar o nobre senador á minha pessoa uma importancia e influencia que não tenho. Os actos que pratiquei por si não podiam ter alcance para produzirem semelhante resultado; era preciso que eu suprisse com minha influencia e eu não a tenho. »

É ainda injusta, porque irroga um desar ao partido liberal na minha provincia. Quem acreditasse no que disse o nobre senador, devia concluir que o partido liberal em Minas não tem consistencia, podendo ser supplantado em poucos dias por uma administração ephemera. »

É mais uma injustiça que faz o nobre senador ao proprio partido liberal de Minas, que tinha em verdade influencia bastante para pleitear a sua causa em muitos logares, como fez em alguns. Não serei eu que venha dizer que não existe na minha provincia partido liberal; existe. Mas quaes as causas porque o partido liberal não pleiteou a eleição? Quaes as causas porque este partido não ouviu a voz do combate que lhe dirigiu o nobre senador com aquella energia que costuma, no seu famoso manifesto de 18 de Agosto, e mesmo em pessoa, porque elle foi commandar a eleição de Minas pessoalmente? As causas são outras, Sr. presidente; as verdadeiras causas são aquellas que produziram o indifferentismo e n que o nobre senador achou alli os seus amigos, as queixas que elle ouviu de outros liberaes que já não lhe obedeciam. »

É porque razão se achavam os liberaes de Minas assim descrentes, assim queixosos? A razão, Sr. presidente, já tem sido produzida por diferentes vozes; era a divisão em que se achava o partido liberal, era porque os liberaes de Minas não tinham annuido á fusão tardia que aqui na Córte fizeram os dous grupos, até então dissidentes, depois do acontecimento de 16 de Julho. A razão era ainda porque os liberaes de Minas

tinham prestado a devida attenção as palavras que o illustrado senador pela provincia do Rio de Janeiro, um dos mais distinctos chefes do partido liberal, tinha proferido nesta casa, convidando ao nobre Sr. ex-presidente do conselho a que concorresse para a fusão do seu partido, exigindo apenas o sacrificio da retirada do ministerio de 3 de Agosto, ao que o nobre ex-presidente do conselho não tinha annuido, apontando antes o partido conservador como o mais apto para, em taes circumstancias, assumir o poder. »

Eu vou ler, Sr. presidente, trechos de discursos dos nobres senadores aos quaes me tenho referido para autorisar minhas palavras. »

Na sessão de 27 de Junho o Sr. F. Octaviano no seu conhecido e notavel discurso dizia:—(le) »

« De novo ouso dizer ao nobre presidente do conselho em nome das idéas que nos ligam e que elle proclama: é necessaria uma situação mais regular e mais forte para o partido liberal (Apoiados). Ou o nobre presidente do conselho entende que está gasta a situação liberal, suppõe-se a chave que a abriu e que a deve fechar, e quer francamente passal-a aos conservadores; ou S. Ex. pensa ainda e quer de coração que os liberaes governem. No primeiro caso faz bem de exigir de seus amigos na camara temporaria os meios para que o partido conservador, sem lutas, sem violencias prescindida do concurso da outra camara. No segundo caso deve sacrificar se nobremente aconselhando á Córta a organização de um ministerio, que reunindo o partido liberal, lhe facilite o cumprimento de sua missão e de suas promessas. »

A esta parte do discurso alludiu o nobre ex-presidente do conselho nos seguintes periodos dos seus discursos de 27 e 30 de Junho: »

Na sessão de 27 de Junho, disse: »

« Não desejo que o partido conservador desapareça, pelo contrario, Sr. presidente, o meu intuito adherindo á liga, e depois á fusão, foi ver frente á frente dous partidos respeitaveis: do fraccionamento de cada um delles é que resultam os males que se lamentam e essa falta de franqueza, que mais de uma vez tenho notado. »

« O Sr. F. Octaviano: — Apoiado »

« O Sr. presidente do conselho:—... seguindo-se dahi que o partido conservador não pôde assumir agora o poder sem a dictadura, nem tambem os honrados amigos do nobre senador pelo Rio de Janeiro, porque (como bem disse hontem o nobre senador pela provincia da Bahia, o Sr. visconde de Jequitinhonha) não tem numero, nem podem tel-o nas circumstancias actuaes. »

Na sessão de 30 de Junho disse: »

« O nobre senador por S. Paulo disse que não podia o seu partido subir agora sem dissolver a camara, sem demittir todos os presidentes de provincia, chefes de policia, etc., o que causa-lhe um certo receio; mas, se os acontecimentos exigirem isso? »

« Aqui vou apoiar o nobre senador pela provincia da Bahia, o Sr. barão de Cotegipe, a quem

sou reconhecido por me haver apoiado tantas vezes. Os acontecimentos, senhores, pôdem trazer a necessidade de, não obstante a dissolução da camara, e a demissão de 20 presidentes de provincias e outros tantos chefes de policia, o partido conservador, unico de que posso fallar hoje, por que o outro está governandó, assumir o poder com a responsabilidade correspondente; esta doutrina está na constituição.

« O Sr. barão de Cotegipe. — Apoiado.

« O Sr. presidente do conselho Em circumstancias ordinarias, um partido pôde recusar o poder em presença de taes e taes inconvenientes; mas em circumstancias extraordinarias, e por motivos fóra do commum, não; um partido não pôde dizer: estou condemnado a não servir porque teria de assumir a dictadura; porque, o que vinha a ser a dictadura nestas circumstancias? A salvação do paiz; esta salvação está acima de todas as conveniencias, e um bill de indemnidade viria opportunamente approvar quanto fizesse o governo urgido pelas necessidades do paiz. »

Aqui está, Sr. presidente, uma das razões porque os liberaes de Minas não ouviram a voz do combate, não quizeram pleitear a eleição. E foi por este procedimento dos liberaes em muitos logares de Minas, na eleição de Setembro, que sem duvida os nobres senadores signatarios do manifesto do centro liberal, aconselharam a abstenção, porque conheceram que seus correligionarios não se tinham convencido do acerto e efficacia do procedimento de seus chefes por occasião da mudança politica.

Sr. presidente, eu não sou o mais proprio para emittir opiniões que possam servir de norma á alguém (não apoiado) Procuro estudar as daquelles que supponho mais habilitados, e, no empenho de seguir as melhores doutrinas, presto muita attenção aos meus mais eminentes do paiz. Assim encontrei em um dos discursos do nobre ex presidente do conselho o topico que peço licença a V. Ex. para lêr. A autoridade valiosa do nobre senador pela Bahia, justifica a extranheza com que ouço tão repetidas vezes contestar-se a legitimidade da actual camara dos deputados reproduzindo-se incessantemente as mais acres censuras a quantos se suppõe haverem influido em sua eleição (Lê):

« Importa muito que as duas maiorias conheçam a sua posição e se respeitem, pronunciando-se com franqueza. (Apoiados) »

« Neste ponto acompanho o nobre senador por Goyaz. Mas como se tem havido a maioria do senado? Tem ás vezes pretendido desair a da outra camara, duvidando da legitimidade de sua eleição, arrogando se o direito de apreciar os seus poderes (seja-me permittido dizel-o) e baixando-a no conceito publico: com isto faz-se um mal immenso ao paiz. O poder competente para declarar legitima a eleição da maioria da camara, já proferiu o seu *verdict*; em paiz nenhum é licito depois deesse facto, estar-se todos

os dias a atacar a legitimidade da eleição da maioria. Esta queixa para mim é profunda. »

Sr. presidente, cumpria-me offerecer mais algumas observações sobre o discurso do nobre senador pela minha provincia; mas sua ausencia me acanha, além de me achar incommodado.

O SR. PRESIDENTE.—Não havendo mais quem falle....

O SR. CANSANÇÃO DE SINIMBU:— Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE.— Tem a palavra o nobre senador.

O Sr. Cansanção de Sinimbu:— Sr. presidente eu estava obrigado a tomar a palavra pela 2ª vez na discussão do voto de graças. V. Ex. e o senado se recordarão, sem duvida, do modo civil com que em uma das sessões passadas, tratando de algumas questões que tem relação com a nossa politica, entrando na analyse da administração de alguns presidentes de provincia, eu me exprimi acerca da administração do ex presidente da provincia de S. Paulo.

Tratando de seus actos como administrador, eu nem de leve toquei na sua pessoa; não é este o meu costume. Sei respeitar o senado e sei respeitar a mim mesmo. Aconteceu, porém, que o nobre senador, ex-presidente de S. Paulo, aproveitando se de uma circumstancia, que breve referirei, dirigiu-me palavras que reputo injurias, e que me obrigam a vir aqui responder-lhe.

Antes de tudo, porém, cumpre que o senado tenha em lembrança que quando o ex-presidente de S. Paulo, que já se acha em viagem, começou o seu discurso, eu tendo razão de crer que se havia tambem de referir a factos da ordem daquelles de que me tinha occupado, em relação á sua administração, esperei attento, que d-lles fizes-e menção; estive seguramente na casa mais de uma hora; vendo, porém, que elle divagava pelo mar da grande politica, sem se referir aos pontos, dos quaes eu me havia occupado, entendi que elle se havia dissuadido do proposito de responder-me. Obrigado por um dever sahir nesse dia da casa, communiquei isto mesmo á alguns de meus amigos. Não foi, porém, sem grande surpresa que me coustou depois que no mesmo momento em que eu sahia da casa, o que talvez fosse sentido pelo nobre senador, dirigiu-se elle a mim de uma maneira, cuja apreciação eu deixo ao criterio do senado.

E, pois, Sr. presidente, desde que me constou que houvera em minha ausencia sido aggreddido por esta fórma, entendi que o dever de minha propria dignidade me chamava a vir dar uma resposta satisfactoria a quem assim me havia injustamente provocado.

E' digno de reparo que na mesma occasião em que assim me provocava e devia saber que eu não desprezaria o repto, o nobre senador que me fazia insinuações, annunciava tambem a sua retirada, a sua ausencia desta casa! O senado sabe que não está nos meus principios prevalecer-me desta circumstancia para occupar-me d'elle; e,

pois, prescindiendo de fallar de quem não está na casa, pretendo todavia responder ás accusações que me fez.

Tenho alguma cousa a dizer. Naturalmente hei de occupar a attenção do senado por algum tempo, e vejo que faltam apenas 10 minutos para dar a hora. Não desejo fatigar o senado; por isso desejava, se fosse possível, deixar de fallar hoje, para fallar na sessão de amanhã, se V. Ex. me permittisse.

O SR. PRESIDENTE: — Não é possível; já dei a palavra agora ao nobre senador.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU: — Neste caso Sr. presidente, limitarei o que tenho a dizer aos pontos da accusação que me foi feita, mas antes disto peço ao senado licença para fazer uma simples observação. Presumia, senhores, que pelo comportamento que hei tido nesta casa durante o tempo em que della faço parte, pelo modo com que, usando do direito de representante da nação, na exposição de minhas opiniões, ou nas censuras que faço aos funcionarios publicos, não houvesse desmerecido a ponto de que alguém me julgasse improprio ou incompetente para continuar no uso deste direito e ntra qualquer que fosse, agente ou depositario da autoridade publica! Não podia deixar de extranhar que alguém se julgue em posição tão elevada que me queira tirar o mesmo direito que nos outros reconhece! E quem? O nobre senador ex-presidente de S. Paulo! O mesmo que na sessão de 26 do passado agredindo-me por modo tão insolito, estando eu ausente, mostrou-se, não direi humilhado, acho duro o termo, mas tão brando e condescendente com o nobre ex-presidente do conselho, quando este respondendo a uma proposição lhe retorquiu com energia!

A apreciação deste comportamento deixo ao criterio do senado. Em relação á administração que censurei uma só cousa desejo que fique bem presente, e é que por maiores esforços que fez para defender-se não o conseguiu o ex-presidente de S. Paulo. Debalde trouxe para a discussão factos de que não tinha sido accusado; mas infelizmente para elle ainda nesses tem sido vantajosamente contestado. Quanto aos que foram por mim aqui trazidos, esses constam de documentos que não foram negados, alguns extrahidos dos archivos da presidencia, e outros de lavra propria da administração provincial. O paiz e o senado serão juizes competentes entre o que eu disse, relativamente á administração do ex-presidente de S. Paulo, e a defeza que elle produziu.

Em relação á sua pessoa não direi uma só palavra. Lembro-me de um preceito que procuro sempre seguir. O famoso Péricle, refere a historia, dizia consigo mesmo toda vez que tinha de fallar em publico: — «Pensa Péricles que vaes fallar a homens livres, a gregos, a athenienses», e então elle pedia aos deuses que o livrassem de commetter o menor indecoro, de conceber o menor pensamento que fosse contra a dignidade e a felicidade de sua patria. — Por minha parte es-

forço-me para não dizer nesta casa cousa que seja indigna de minha educação e do profundo respeito que tenho á corporação á que pertenco.

O nobre ex-presidente de S. Paulo acha-se em viagem; faço votos para que seja feliz. Só desejo que em sua volta nos traga noticias interessantes, conhecimentos uteis, idéas novas, para não acontecer como da vez primeira em que, expondo ao senado o fructo de suas locubrções no theatro da Europa civilisada, prendeu por mais de uma hora a nossa attenção com a historia do moinho de Sans-Souci, da qual não ha menino de escola que não tenha conhecimento.

Sr. presidente, quatro foram os pontos de accusação que me fez o nobre senador: o sangue derramado na villa da Atalaia, por motivo da sedição que alli houve em 1844; o movimento sedicioso na capital da Bahia, em Fevereiro de 1858, que tive de reprimir quando presidente daquela provincia, e que o nobre senador figura como por mim provocado; a hypotheca das reodas do Estado por occasião do conflicto com a legação ingleza, em 1862; sendo o quarto, finalmente, a missão diplomatica que desempeñei, em 1843, em Montevidéo, successo infeliz, do qual pretendo o nobre senador derivar a causa dos embaraços e difficuldades com que até hoje lutamos no Rio da Prata.

Antes de responder a essas accusações pede o dever, que deste logar manifeste um voto de agradecimento ao nobre senador pela provincia da Bahia que fallou em seguida ao meu accusador.

Não é a primeira vez que esse digno cavalheiro a quem me refiro, porque não se acha na casa (o Sr. Saraiva) tem tomado a minha defeza quando injustamente accusado. E' isso proprio de seu elevado caracter, e desta vez, respondendo ao nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, o fez com tanta vantagem quando tratou da materia dos factos, que me dispensaria de reproduzir esta defeza se não entendesse que a isto estou obrigado por um sentimento de dignidade pessoal.

A primeira accusação que me fez o nobre senador pelo Rio de Janeiro, refere-se á sedição que houve nas Alagóas no anno de 1844. Comquanto tenha decorrido o longo espaço de 25 annos, e durante esse intervallo tenha eu estado sob o peso constante do offio daquelles que a fizeram, é para mim nova, pois nunca me constou que alguém se lembrasse de me fazer responsavel pelo facto a que allude o nobre senador.

Houve, Sr. presidente, com effeito naquella provincia uma sedição. Dissolvida a camara dos deputados em Maio de 1844, foi encarregado da presidencia das Alagóas um nobre senador que tem assento nesta casa, e que então pertencia, como eu, ao numero daquelles deputados que sustentaram o ministerio.

No exercicio de administração, na inauguração de uma nova politica entendeu que devia fazer alguma alteração no pessoal da policia que achou montada; não exerceu esse direito na larga

escala em que acaba de ser exercido, e sem que ninguém o conteste, fez pe uens mudanças, e isto bastou, ou serviu de pretexto para tomarem armas e tentarem contra sua autoridade. Rechassados da capital foram concentrar-se na Villa de Atalaia. A sedição mudou de aspecto desde que seus autores não tiveram pejo de invocar o auxilio de um facinoroso, de um bandido que se achava refugiado nas mattas de Jacuipe, o celebre Vicente de Paula, e que então era o terror daquelles logares, com elle a frente ameaçavam a população ordeira. O governo informado desses successos mandou auxilio á presidencia enviando tropas sob o commando de um distincto militar. O general Seara á frente de suas forças investiu sobre os sediciosos batendo-os na Villa de Atalaia. Tal é o successo a que allude o meu injusto accusador. Em que posso ser eu culpado? Deploro que o erro levasse meus comprouvianos a esse extremo, e que seu sangue corresse inutilmente.

Mas em que posso eu ser accusado? Simples cidadão, unido ao representante do governo para sustentar o principio de autoridade, que responsabilidade me cabe por esses successos? Se alguém pôde ser responsavel pelo sangue que então se derramou, esses devem ser alguns dos amigos e correligionarios do nobre senador pela animação que deram á essas tendencias sediciosas, e pelo modo com que justificaram, e justificam ainda hoje esse movimento criminoso lançando-o em rosto ao digno presidente então daquella provincia, figurando-o como provocador quando é conhecido seu character moderado e justo.

Sr. presidente, tenho até hoje soffrido grandes amarguras na vida publica; o odio e a calumnia não me poupam, ainda hoje se alimentam dos assumptos com que em outras épocas, quando eu era menos conhecido, procuravam indispor-me no conceito do paiz: mas eu tenho uma grande vantagem sobre meus adversarios, é a de ter guardado coherencia em todos os meus actos, e é assim que deste logar posso lançar a todos elles um cartel de desafio para que digam se alguma vez, se em alguma parte, como autoridade concuquei os direitos de meus subordinados, se como cidadão, jamais fui visto nas praças publicas, ou em reuniões clandestinas manejanço ou tramando contra a ordem publica.

O segundo facto, Sr. presidente, refere-se a uma sedição que houve na Bahia: Eu não podia fazer uma exposição melhor desse successo, do que lendo o officio ou parte que nessa occasião, como presidente, dirigi ao governo imperial, na qual está narrado todo o successo, como se passou, e então o senado verá que especie de dezar pôde resultar a um presidente que se achou em face de uma sedição sem objecto, ou antes em face de um acto de selvajaria, porque (como já explicou o nobre senador pela Bahia), foi uma sedição, que não tinha em seu favor nem mesmo a pretenção de sedição politica, porque era dirigida contra algumas pobres irmãs de caridade. Que dezar pôde resultar á autoridade,

que no seu posto, cercada do respeito de todos os homens notaveis da provincia, pôde repellar essa sedição, sem derramar uma gota de sangue? Onde está, pois, o dezar que disto me possa resultar?

Se a hora não estivesse tão adiantada, eu desejaria ler a parte que dirigi ao governo, para que de hoje em diante fique este negocio liquidado; para que outros adversarios meus não tenham a infeliz lembrança de me darem como incompetente para fazer qualquer outra accusação no futuro, a funcionarios publicos que se transviem da senda da justiça. Mas, a hora está muito adiantada, e eu não quero abusar da benevolencia do senado; porém peço a V. Ex. que o faça transcrever na publicação deste discurso.

Como presidente da provincia informei o governo da maneira seguinte:

« Tudo no dia 28 (domingo) ultimo do mez proximo passado a mesa da Santa Casa da Misericordia á esse pio estabelecimento, que está collocado na rua fronteira á um angulo deste palacio, com o fim de executar medidas que ella já ha dias havia resolvido, no sentido de remover daquelle edificio para um dos conventos de religiosas as recolhidas adultas da Misericordia, que descontentes com o novo regimen da casa, recentemente posta sob a direcção das irmãs de caridade, desobedeciam aos preceitos destas, injuriando-as da maneira a mais insolita, foi recebida pelas ditas recolhidas na maior desordem e agitação. Em vão procurou o provedor do estabelecimento acalmar e persuadir a essas recolhidas de que se deviam submitter ás decisões da mesa; seus esforços e dos mesarios, seus companheiros, foram inuteis e não tiveram outro effeito que augmentar as scenas de escandalo que a esse tempo já ellas davam, levantando grandes vozerias e pedindo em altos gritos soccorro pelas janellas do estabelecimento ás pessoas que passavam. Era dia de domingo e grande a concurrencia dos que transitavam nas ruas, além dos que relacionados por diversos modos com as pessoas do estabelecimento adrede se tinham postado em frente do edificio, aguardando o desfecho do negocio.

« Não tardou que a multidão invadisse a Santa Casa e tomando o partido das recolhidas prompemente em insultos contra os mesarios e particularmente contra as irmãs de caridade que, silenciosas, e resignadas, presenciavam aquella scena tumultuaria.

« Informado do successo; mandei immediatamente que a guarda de palacio se fosse postar em frente da Santa Casa para protegel-a contra a invasão da multidão, fiz dar aviso ao Dr. chefe de policia e ordenei ao coronel commandante das armas que fizesse marchar uma guarda forte para a praça do palacio para ser empregada como exigissem as circumstancias. A esse tempo, porém, já um dos mesarios tinha avisado ao Dr. chefe de policia, e já essa autoridade, correndo ao logar do conflicto, tinha empregado inutilmente os maiores esforços para acalmar a mul-

tidão e fazer com que desoccupasse o edificio da Santa Casa; mas vendo que o não conseguia, veio dar-lhe parte dos factos que occorriam.

« Em seguida, vendo-se maltratadas pela povo, as irmãs de caridade, acompanhadas do thesoureiro de suas loterias, o Dr. Domingos José Gonçalves Ponce de Leão, de sua senhora e mais pessoas respeitaveis, sahiram da Santa Casa com direcção á praça do Palacio; mas tanto era já o povo reunido e as injurias que delle recebiam, que tomaram a deliberação de se abrigarem em uma casa da mesma rua. A multidão deixou então o edificio da misericordia, já guarnecido pela guarda do palacio e veio postar-se em frente da casa em que se asylaram as irmãs, proseguindo nos mesmos insultos. Mandei-lhes immediatamente dizer que viessem para palacio, o que fizeram atravessando não sem difficuldade as alas do povo que as acompanhou até a frente do mesmo.

« A esse tempo já um piquete de infantaria se achava postado junto á casa de palacio.

« Vendo os amotinadores que as irmãs estavam recolhidas a palacio, partirão com designio de invadirem os outros estabelecimentos dirigidos tambem pelas filhas de S. Vicente de Paulo Debalde oppoz Dr. chefe de polia a influencia de sua autoridade para obstar que um desses grupos penetrasse no collegio da Providencia, sito na baixa dos Sapateiros; suas admoestações e intervenção em nome da lei foram desprezadas, e os amotinadores forçaram uma das janellas, entraram na casa, maltrataram as irmãs e, sem conseguir separal-as das meninas orphãs, porque estas preferiram expor-se antes aos máos tratos e ao perigo, do que abandonar as irmãs, conduziram a todas pelas ruas da cidade no meio das mesmas vaias e vozerias até este palacio.

« Os grupos que se dirigiram ao collegio do Santissimo Coração de Jesus e ao de Nossa Senhora dos Anjos, foram menos bem succedidos, porque para protegel-as tinha eu feito marchar o commandante do corpo policial Domingos José Freire de Carvalho, e um piquete de infantaria. Os que se encaminharam ao 1.º ponto perderam o alvo, porque as orphãs e as irmãs de caridade já não se achavam na Igreja de S. Jesé, mas sim no bairro de Nazareth, para onde se havia transferido o estabelecimento. Informados desta circumstancia, o commandante do corpo policial e o capitão de 1.ª linha, Francisco Joaquim Pinto Pacca que, avisado por aquelle, fez reunir immediatamente e se poz á frente de sua companhia de cavallaria, vendo ambos que os desordeiros se dirigiam para Nazareth, para ahi seguirem e chegaram tambem em tempo de proteger as tres irmãs de Caridade do estabelecimento do Santissimo Coração de Jesus, que naquella occasião acompanhavam as orphãs em um passio de saúde fora do collegio, e de proteger tambem o collegio de Nossa Senhora dos Anjos, ameaçado de ser invadido pelos amotinadores que ahi foram dispersos

pela cavallaria, ficando o piquete de infantaria de guarda no edificio.

« Enquanto esses successos se passavam nos arredores e a seu turno chegavam a palacio conduzidas e protegidas por algumas pessoas respeitaveis as duas irmãs de caridade que, ignorantes do que se passava, tinham ido ao collegio dos Anjos visitaras da Misericordia, as duas do Coração de Jesus que foram surprehendidas e a superiora dellas do collegio da Providencia que, apesar das ameaças, não quiz sahir senão por ultimo, os grupos se augmentavam na praça do Palacio, reforçados pelos que regressavam dos arredores. Por essa occasião já muitos cidadãos respeitaveis de todas as classes tinham comparecido na residencia desta presidencia, e entre elles o coronel commandante das armas, o chefe da estação naval, o intendente de marinha, o commandante superior, o Dr. chefe de policia, o commandante do corpo policial, os commandantes do 1.º e 2.º batalhões da guarda nacional, que tiveram ordem bem como o do 4.º de formarem seus corpos, mas sem estrepito, em suas respectivas paradas, sendo que do 3.º commandado pelo capitão Lourenço de Souza Marques se compunha nesse dia a guarnição, inclusive a guarda do palacio.

« Por virtude das rapidas e prudentes disposições do coronel commandante das armas, fielmente executadas pelos officiaes e seus subordinados, achavam-se já tambem, por cerca de cinco horas, postados na praça do Palacio um piquete composto do 2.º batalhão de infantaria de 1.ª linha e occupando a ala direita, e outro do corpo fixo e provisório da guarda nacional, a ala esquerda e junto a esta a cavallaria ao mando do capitão Pacca.

« Dessa hora por diante o movimento mudou de aspecto. Até então tinha elle sido dirigido sómente contra as irmãs de caridade: antes não havia quasi uma só pessoa na praça, o palacio ficou apenas guardado por uma sentinella, por que a guarda foi, como disse, postada em frente da Casa da Misericordia. Quando, porém, as irmãs se recolheram a esta residencia, os grupos perdendo a esperanza de continuar a insultal-as, se concentraram na praça em frente de temesmo palacio, e agitadores de outra especie compareceram no meio da multidão e pretenderam dirigil-a a outros fins. As vozes de *queremos farinha barata, e queremos a revogação do acto da suspensão dos Camaristas*, factos de cuja exposição brevemente me occuparei, se deixaram ouvir.

« Algumas pessoas que reputo bem intencionadas pretenderam ganhar as boas graças da população amotinada, no intuito de fazel-a evacuar a praça e se dispersar; outras, movidas tanto pelo desejo de servirem a causa publica, como no intuito de pouparem á administração o desgosto de uzar da força contra o povo, tentaram todos os esforços para o mesmo fim, mas não o poderão conseguir. Os amotinados, arrastados por um impulso de momento, depois de ouvirem minhas exhortações e os con-

selhos de algumas pessoas influentes, mostraram tendências de evacuar a praça; mas eram logo seduzidos por outros que tinham calculo em prolongar o movimento: foi em um desses impetos que se precipitaram para a casa da camara, sita na praça, a invadiram e foram ao sino tocar rebato. A confusão tornou-se extrema. Mandeí-os intimar para que evacuassem a casa da camara, sob pena de mandal-os sahir á força; sahiram com effeito e a casa foi logo fechada. Dirigiram-se novamente á frente do palacio, donde torneilhes á fallar aconselhando-os que se dispersassem; responderam que só fariam se a força publica se retirasse, e como a isso me negasse, tentaram subir pela porta do palacio: a força oppoz-se, e foi então que ordenei ao commandante das armas que os mandasse dispersar. Assim repellidos, lançaram um chuveiro de pedras sobre a tropa e sobre todas as pessoas que se achavam nas janellas do palacio; mas um tiro de espingarda disparado para o ar e um movimento rapido de cavallaria executado pelo capitão Pacca, varreram a praça em um momento, fuggindo os amotinadores em diversas direcções, perseguidos por algum tempo pela mesma cavallaria.

« Ao entrar da noite a praça estava limpa de gente, as ruas perfeitamente desembaraçadas e patrulhadas, e a ordem restabelecida. »

Continuando a exposição dos acontecimentos de 28 de Fevereiro e passando a fallar dos que se deram no dia 1º de Março, fiz menção do que anteriormente, tinha occorrido entre a presidencia da provincia e a nova camara municipal da capital.

Disse eu então;

« Persuadiu-se essa camara ou fizeram-a persuadir de que o meio de fazer diminuir o preço da carne verde era a deportação de um homem que, comquanto nascido em Portugal, e cidadão brasileiro, casado e com filhos no paiz, de nome José de Azevedo e Almeida, e cuja industria é comprar e matar gado para consumo desta cidade. A pretexto de monopolizador, propoz-me a camara o anno passado a sua deportação, que repelli por illegal e extravagante. Persuadiu-se a mesma camara ou fizeram a persuadir, que para diminuir o preço da farinha de mandioca, o meio effizaz seria mandar embargar a livre vendagem desse genero e só permittir-a em um armazem conhecido pelo titulo de celleiro publico ou em depositos particulares por ella designados.

« Sob esses principios fo mulou ella em 16 de Janeiro do anno passado uma postura que, para não lhe tirar a força moral logo no começo de sua administração e para que ella praticamente reconhecesse a inefficacia, provisoriamente approvei. Não tardou muito que ella reconhecesse a improficuidade do meio, e assim me tendo declarado, por acto commum de 25 de Abril do mesmo anno, suspendemos a postura submettendo-a ao conhecimento da assem-

bléa provincial. Reuniu-se esta que só ligeiramente cogitou da postura, approvando-a em 1ª discussão. Entendeu porém a camara que, não obstante isso, devera mandar, só, de seu motu proprio, fazer vigorar uma postura suspensa por acto commum della e da presidencia, e neste sentido ordenou por edital que não se vendesse mais farinha senão no celleiro publico, e em depositos por ella marcados.

« Fiz-lhe sentir que ella estava em erro, que não podia mandar vigorar a postura, e que portanto mandasse cassar o edital. A essa ordem resistiu ella formalmente. A vista dessa desobediencia suspendi-a e mandei-a responsabilisar. »

Esta suspensão da camara julguei e julgo ainda ter sido o pretexto para um plano de desordens traçados para o dia 1º de Março, o qual abortou com os acontecimentos do dia antecedente (28 de Fevereiro), occasionados pelo procedimento da mesa da Santa Casa.

« Estes acontecimentos, continuei eu, são sómente produziram o effeito de pôr os homens de bem ao lado da autoridade pela reprovação publica e manifesta que lhes corria o dever de dar contra scenas tão escandalosas, como deram logar a que a mesma autoridade podesse sem parecer provocadora tomar uma posição armada para reprimir a desordem. Portanto, avisado de tudo, prevaleci-me das circumstancias para no dia seguinte achar-me preparado á não deixar perigara ordem publica.

« Durante a noite de 23 de Fevereiro, de accordo com o commandante das armas, commandante superior e chefe de policia, tomei as providencias precisas. Officiei nessa mesma noite á cada um dos vereadores suspensos, intimando-lhes a suspensão e declarando lhes que qualquer nova reunião que fizessem, a qualquer pretexto que fosse, seria novo crime de desobediencia; ordenei ao vereador mais votado dos desimpedidos que convocasse naquella mesma noite seus immediatos para se reunirem no dia seguinte pelas 9 horas da manhã, e ordenei ao porteiro da casa que não cumprisse ordens senão dos novos vereadores.

« Enquanto isto se passava; reuniram-se sem aparato de chamadas e só por convite dos seus chefes os batalhões 1º, 2º e 4º da guarda nacional em suas respectivas paradas; aquelle ao mando do tenente-coronel Manoel José de Magalhães, guarnecendo a praça do Terreiro; o 2º ao mando do tenente-coronel Theodoro Teixeira Gomes, no largo da Piedade, e o 4º ao mando do tenente-coronel Justiniano José de Araujo, na Conceição do Boqueirão, dando guarda para os fortes do Barbado e Santo Antonio: toda a força de 1ª linha desponivel, tanto do 2º de infantaria, como do corpo fixo e provisórios, conserváram suas posições primitivas na praça do Palacio.

« A companhia de artefice, teve ordem de guardar o arsenal de guerra, conservando suas peças de campanha para sahirem ao primeiro signal;

os imperiaes marinheiros desembarcados, foram encarregados de guardar o arsenal de marinha, alfandega e praça do Commercio.

Tudo quanto era possível fazer para defeza da cidade á aggressão dos desordeiros, se tinha feito nessa noite, que aliás se passou quieta e quasi sem indicio de nova perturbação.

« Ao amanhecer porém do dia seguinte e logo cedo, começaram a concorrer novos grupos á praça e ás ruas adjacentes. Notou-se todavia logo que nenhuma pessoa importante figurava á testa desses grupos. Quando elles se augmentaram, tiveram ordem os batalhões 1º e 2º da guarda nacional de deixar suas paradas para se concentrarem na praça, occupando os diversos angulos da mesma conjuntamente com a cavallaria.

« Cerca de 11 horas reuniu-se a nova camara cujos paços foram logo invadidos pela multidão e porque, manifestando signaes de approvaçõ e reprovaçãõ ás deliberações indicasse tenção de perturbar a ordem, fez-se marchar uma guarda para se postar na entrada da camara.

« Como a esse tempo dessem os corpos o toque de reunir, o commercio que até esse momento proseguia em suas operações, assustou-se e todas as casas se fecharam.

« Houve por um momento confusão nos trabalhos da camara, e disso se aproveitaram alguns turbulentos para das janellas da municipalidade dirigirem allocuções aos grupos que estavam na praça. Conseguiu porém a camara fazer-se respeitar e começou a deliberar, dando logo execução a ordem da presidencia que mandava cassar o edital da camara suspensa, e em seguida resolveu tambem mandar á presidencia uma commissão de seu seio pedindo-lhe que tomasse em consideração o estado da carestia dos generos alimenticios. Respondi-lhes qua a presidencia sempre esteve disposta a providenciar pelos meios legais sobre o modo de prover a abtança do povo, e que logo que este se retirasse, de accordo com a nova camara, providenciaria sobre os meios de mais efficazmente conseguir-se esse fim.»

Depois de mencionar este facto e de referir ainda algumas exigencias exageradas dos grupos acompanhadas de gritos tumultuarios, proseguí e finalisei assim a minha exposição.

« O fim moral estava conseguido, que era empossar os novos vereadores e fazel-os funcionar; nada mais podia justificar a tolerancia dessas vozerias criminosas. Ordenei ao Dr. chefe de policia e ás autoridades policiaes que fizessem ao povo as intimações legais para se dispersar; pedi mesmo ás pessoas que pareciam exercer alguma influencia sobre esses grupos que os aconselhassem a retirarem-se: vendo porém que todos os meios brandos e suavosios estavam esgotados sem que produzissem effeito, ordenei ao commandante das armas que empregasse a força, o que elle promptamente fez executar, mandando a cavallaria avançar sobre esses grupos, de espada desembainhada. Os que resistiram levaram algu-

mas espadeiradas, mas não durou isso dous minutos porque puseram-se em precipitada fuga em todas as direcções, sendo no conflicto presos para recrutas os que mais se haviam distinguido nessas scenas tumultuarias. A ordem restabeleceu-se de novo e com a maior facilidade, sem que houvesse um só ferimento nas pessoas do povo.

« A cidade, que por dous-dias esteve inquieta sob a pressão dessas scenas mais dignas de vergonha do que capazes de inspirar receio, manifestou geral satisfação com a dispersão das turbas tumultuarias. Na tarde desse mesmo dia recolheram-se as irmãs de caridade a seus respectivos estabelecimentos, excepto as da Santa Casa que por falta de reunião e providencias da meza para expulsão das recolhidas turbulentas e novo regimen daquelle pio e tabehecimento, acham-se provisoriamente no collegio da Providencia: alguns corpos da guarda nacional foram tambem dispensados nessa mesma tarde depois de entoarem vivas a Sua Magestade o Imperador e á conservação da ordem publica.

« No dia 2 tudo se achava no seu estado normal e no mesmo se conserva sem que a presidencia recie de nova perturbação »

O governo imperial, lamentando que scenas tão desgraçadas se representassem na capital da provincia da Bahía, não teve todavia de tomar providencia alguma, porque, senhores, a perturbação foi momentanea, e as medidas da presidencia e sobre tudo o espirito da população sensata daquella cidade foram sufficientes para fazer restabelecer a ordem.

A terceira accusação é de ter eu hypothecado as rendas publicas ao commercio do Rio de Janeiro, por occasião da questão ingleza. Sr. presidente, eu desejo que as palavras que proferi na Praça do Commercio, nessa occasião, e que são consideradas pelo illustre senador que me accusou, como escriptura de hypotheca, fiquem registradas para que por ellas se possa intentar qualquer recurso ou processo contra quem o effectuou. A questão é recente, está no conhecimento e na memoria de todos: vejo mesmo no senado collegas, que nessa occasião estavam a meu lado, e que dignamente me coajuvaram com sua assistencia nesses momentos de difficuldades.

O governo tinha tratado desses negocios com a legação ingleza, sem que o publico estivesse informado das circumstancias que se davam naquella occasião. No dia 29 de Dezembro, se bem me recordo, tinha o meu collega, ministro de estrangeiros, recebido communicação da legação ingleza, de que um bloqueio se ia estabelecer no porto do Rio de Janeiro, para fazer represalias nos navios do commercio. Estava eu então, Sr. presidente, encarregado da pasta da agricultura e commercio, e tambem da pasta da justiça; tinha o duplo dever, como ministro da justiça, de manter a ordem publica, especialmente, e como ministro do commercio de dar explicações ao corpo commercial dos aconteci-

mentos que então se passavam: lembro-me que tinha de ir para despacho desse dia, para dar conta á Sua Magestade o Imperador do estado dos negocios: mas sabendo que a publicação do edital do ministro inglez, fazendo constar ao publico o estabelecimento desse bloqueio deveria causar grande sensação no espirito da população desta capital, pedi a alguns amigos, que logo que soubessem de alguma reunião do povo me avisassem no logar onde eu me achava.

Com effeito, pelas 11 horas, ou cerca do meio dia, constou-me, em despacho, que grande numero de pessoas se achavam reunidas á rua Direita desta cidade, e que manifestava-se grande perturbação entre os habitantes da capital. Pedindo licença a quem me devia dar, e conferenciando com os meus collegas, sahi para ver o que havia e o que cumpria fazer em tão critica situação. Chegando á cidade vi que com effeito havia essa reunião, que crescia e mais e mais se inquietava; e então entendi que me corria o dever de dirigir, em nome do governo, a palavra á população agglomerada, para que esta comprehendesse bem a situação das cousas.

Dirigi-me á Praça do Commercio; e verifiquei que era extraordinaria a concurrencia nessa occasião. O povo estava sobremodo impressionado, e o commercio inquieto. Eu conheci logo, Sr. presidente, que era esse o meio pelo qual a legação ingleza queria fazer pressão sobre o governo. Tratava-se de uma reclamação pecuniaria; o governo inglez se julgava com direito a certa somma de dinheiro: o governo brasileiro lhe havia negado, por não a julgar devida. O ministro inglez entendeu que devia pagar-se por si mesmo, mandando sequestrar nossos navios na importancia da somma que fosse considerada sufficiente para sua indemnisação.

Se a palavra do governo não fosse ouvida naquella occasião, se o commercio não podese ter segurança relativamente a seus interesses, pergunto eu: não seria possível que a opinião publica, desmandando-se nesse momento causasse seria perturbação e compromettesse o socego desta capital? Foi isto o que me occorreu, e desde logo conheci a necessidade de contrariar o pensamento da legação ingleza.

Aqui está, senhores, o que na Praça do Commercio, em presença não só de muitos negociantes estrangeiros e nacionaes, como de outras pessoas, julguei a proposito dizer naquella occasião: é esta, Sr. presidente, a escriptura de hypotheca, na phrase do nobre senador pelo Rio de Janeiro: — « (Lê.)

« Posso assegurar ao corpo do commercio, continuou S. Ex., que nesta emergencia o governo Imperial tem procedido como é de seu dever, com calma e moderação, mas tambem com a dignidade de um governo livre e independente, que sabe presar o brio e pundonor nacionaes.

« Tranquilise-se o commercio nacional: os prejuizos que soffrer em consequencia das violencias com que é ameaçado serão garantidos pelo governo Imperial como divida de honra.

« Tranquilise-se tambem o commercio britannico, porque, benefico como tem sido para o engrandecimento deste paiz, e para a nossa propria civilisação, vivendo com o commercio nacional na mais perfeita fraternidade, não deve temer os resultados desta situação; a honra da nação, os seus sentimentos de humanidade, e até suas sympathias pelo povo britannico, exigem que nenhuma injuria, nenhum desacato seja feito áquelles, que em nada são responsaveis pelos actos dos agentes de seu governo.

« A direcção dos negocios publicos pertence ao governo; socegum, portanto, os animos, que elle saberá fazer o que for compativel com suas forças, estando disposto a não praticar senão o que aconselharem os altos interesses do Estado, os brios e dignidade da nação.

« Estas palavras de S. Ex. foram entusiasticamente applaudidas por todas as pessoas presentes. »

Seria justo que a legação ingleza tivesse de escolher dentre esses particulares aquelles que lhe agradasse, para exercer suas represalias? Não tinha o Estado, mais tarde ou mais cedo, de indemnizar esses particulares? Certamente que sim. Onde está pois o vicio da declaração? Se alguem entende que nisto ha erro, seja vicio na doutrina que sustento, estou prompto para entrar na discussão; mas, affianço a V. Ex. e ao senado, que se eu me achar segunda vez, de que Deus me guarde, em iguaes circumstancias, não farei outro procedimento.

Sr. presidente, censuram-se as cousas, mas não se quer ir nunca ás circumstancias. Esse acto do governo, que tão mal apreciado é hoje pelo nobre senador a quem me refiro, foi de um benefico effeito, no meio da população. Desde esse momento, o commercio estrangeiro, que estava receioso das represalias, porque correram vozes de que as mercadorias estrangeiras seriam sequestradas na alfandega, tranquilizou-se, e o commercio nacional, que estava inciente dos acontecimentos, tranquilizou-se tambem diante das garantias do Estado. Desde esse momento, pôde-se dizer que o governo teve a vantagem de gozar do favor da opinião publica, e soube dirigir-a de maneira tal.

Senhores, não é um elogio feito a mim, é justiça que faço aos habitantes desta capital, que soube mostrar-se na altura da situação mantendo a par de toda a energia, de todo o entusiasmo patriótico a maior moderação, porque não consta que um só subdito inglez soffresse o menor desacato (*Apoiados*). Desde esse dia o governo pôde dirigir a opinião publica, de tal modo, que pôde levar a questão a seu termo, sem ter a deplorar nenhum desabafo menos reflectido, que podesse injuriar os brios da nação brasileira. (*Apoiados*).

Tenho respondido, Sr. presidente, aos tres pontos de que fui accusado pelo ex-presidente da provincia de S. Paulo, senador pelo Rio de Janeiro. Ha um quarto ponto de que devo fallar tambem, porque parece-me que foi aquelle com que o nobre senador procurou mais ferir-me: —

A missão que desempenhei no Rio da Prata, pelo anno de 1843.—Mas, a exposição dessa missão me levaria mais longe: terei mesmo de invocar o testemunho de V. Ex., que occupando pouco depois dessa época a pasta dos negocios estrangeiros, deve naturalmente recordar-se dos successos de então. A hora está muito adiantada; não devendo fatigar a attenção do senado, posso reservar este ponto para outra occasião. (*Muito bem. Muito bem.*)

Ficou adiada a discussão pela hora.

O SR. PRESIDENTE disse:

Hoje distribuiu-se impresso o projecto de lei da camara dos Srs. deputados, fixando a despesa e organ a receita geral do Imperio para o exercicio de 1869 a 1870 e 1870 a 1871.

Peço licença ao senado para prevenil-o de que amanhã pretendo dar este projecto para a ordem do dia seguinte.

Em seguida leu a ordem do dia para 11 do corrente:

1ª parte.—3ª discussão das proposições da camara dos Srs. deputados a que se refere o parecer á mesa n. 225, sobre pensões.

Voto de graças.

2ª parte.—A's 2 horas ou antes.—2ª discussão da proposição da camara dos Srs. deputados restabelecendo, nos casos nella designados, o recurso á Corôa.

Levantou-se a sessão ás 3 1/4 horas da tarde.

51ª sessão.

EM 11 DE AGOSTO DE 1869.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

Summario.—EXPEDIENTE:—Offícios do 1º secretario da camara dos deputados, remetendo duas proposições.—Redacção.—Discussão e approvação de proposições da camara dos deputados concedendo pensões.—Discussão do voto de graças.—Discurso do Sr. barão de S. Lourenço.—Discussão da proposição da camara dos deputados restabelecendo o recurso á Corôa.—Discurso do Sr. Fonseca.

A's 11 horas da manhã, acharam-se presentes quarenta Srs. senadores, a saber: visconde de Abaeté, Almeida e Albuquerque, Jobim, Dias Vieira, Pompeu, Furtado, visconde de Sapucahy, barão de S. Lourenço, Dias de Carvalho, Cunha e Figueredo, Silveira Lobo, Mendes dos Santos, barão de Maroim, Chichorro, barão do Rio Grande, Carneiro de Campos, barão de Otegipe, Fernandes Torres, Mafra, barão de Pirapama, barão do Bom Retiro, visconde de Camaragibe, visconde de Suassuna, Teixeira de Souza, barão de Mamanguape, Dantas, Firmino, barão das Três Barras, Paranaçuá, T. Ottoni, Saraiva, Sayão Lobato, Nunes Gonçalves, Zacarias, Sinimbu,

barão de Muritiba, barão de Antonina, Fonseca, visconde de Itaborahy e F. Octaviano.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. barão de Itaúna, duque de Caxias, Souza Queiroz, Paula Pessoa, Paranhos, marquez de Olinda e visconde de Jequitinhonha.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Diniz, Souza Franco, conde da Boa-Vista, Silveira da Motta, Nabuco e visconde de S. Vicente.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e não havendo quem sobre ella fizesse observações, foi approvada.

O Sr. 1.º Secretario deu conta de 2 officios de 6 e 9 do corrente, do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, accompanhando as seguintes proposições:

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º Ficam approvadas as seguintes pensões concedidas por decreto de 22 de Agosto de 1868:

« § 1.º Pensões diarias: de 500 réis ao forriell reformado do 9º corpo de voluntarios da patria Carlos Augusto Caminha; de 600 réis a Thereza Muzzi de Andrade, viuva do sargento ajudante do 5º corpo de caçadores a cavallo Hercules Cesar Muzzi, de 600 réis a Maria Alexandrina Pereira de Vasconcellos, viuva do 2º sargento do 14º batalhão de infantaria Gustavo José de Vasconcellos.

« § 2.º Pensões mensaes sem prejuizo do meio soldo: de 30\$ a D. Mafalda Domingues do Couto, viuva do capitão do 18º batalhão de infantaria José Pedro Domingues do Couto, de 60\$ a D. Georgina Flora Pereira Bello, repartidamente com suas irmãs D. Idelvina Seluta Pereira Bello e D. Maria Emilia Pereira Bello, filhas legitimas do coronel André Alves Leite de Oliveira Bello, fallecido em consequencia de molestia adquirida em campanha.

« § 3.º Pensão annual de 1:440\$ a D. Flora Alves de Mesquita, viuva do coronel da guarda nacional Sezefredo Alves Coelho de Mesquita, fallecido de molestia adquirida em campanha.

« Art. 2º Ficam tambem approvadas as seguintes pensões, concedidas por decretos de 26 de Agosto do mesmo anno:

« § 1.º Pensões diarias: de 400 rs. a D. Anna Joaquina Machado, mãe do 2º cadete do 30º corpo de voluntarios da patria Joaquim Lopes Machado; de 500 rs., concedida por decreto de 16 de Maio de 1868, ao cabo de esquadra do 16º batalhão de infantaria José Amancio Pereira, deve entender-se com o cabo do mesmo batalhão José Amancio Vieira, conforme declarou o decreto de 26 de Agosto de 1868, que rectificou o engano havido no supracitado decreto de 16 de Maio do mesmo anno, devendo esta pensão ser paga da data do mesmo decreto de 16 de Maio de 1868.

« § 2.º Pensão mensal de 36\$ ao alferes da guarda nacional da provincia do Rio Grande do Sul, Salustiano Francisco Ilha.

« § 3.º Pensões mensaes sem prejuizo do meio soldo: de 21\$ a D. Margarida da Luz Bellota, mãe do tenente do 14º batalhão de infantaria Josino Franklin Bellota; de 21\$ a D. Josepha Maria do Carmo e Silva, viuva do tenente do 18º batalhão de infantaria José Fernandes da Silva.

« Art. 3.º Ficam tambem approvadas as seguintes pensões concedidas por decretos de 29 de Agosto do mesmo anno.

« § 1.º Pensões diarias: de 600 rs. a Candida Francisca da Costa Reis, viuva do particular 1º sargento do 51º corpo de voluntarios da patria Domingos Barbosa dos Reis, e a de 400 rs. concedida por decreto de 13 de Fevereiro de 1867 ao soldado do 7º batalhão de infantaria Manoel Caetano de Sant'Anna, a qual foi approvada pelo decreto n. 1393 de 7 de Agosto do mesmo anno deve entender-se com Manoel Caetano de Santa Anna, soldado do 7º corpo de voluntarios da patria, addido ao 7º batalhão de infantaria, conforme o que declara o decreto de 29 de Agosto de 1863, devendo esta pensão de 400 rs. ser paga da data do decreto de 13 de Fevereiro de 1867.

« § 2.º Pensão annual de 144\$ ao imperial marinho João Baptista do Rosario.

« At. 4.º Estas pensões serão pagas da data dos mesmos decretos.

« Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 6 de Agosto de 1869.—*Joaquim Octavio Nebias*, presidente.—*Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque*, 1º secretario.—*Joaquim Pires Machado Portella*, 2º secretario.»

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º O governo fica autorizado para mandar continuar e concluir, por meio de contratos ou pelo modo que julgar mais conveniente, as obras do melhoramento do porto de Pernambuco, consistentes em excavações, levantamento e prolongamento do Recife, dique da ilha do Nogueira e terminação do cães.

« Art. 2.º Com estas obras o governo poderá despendir dentro do prazo de tres annos até a quantia de 3,000:000\$, sendo 1,000:000\$ annualmente.

« Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 9 de Agosto de 1869.—*Joaquim Octavio Nebias*, presidente.—*Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque*, 1º secretario.—*Joaquim Pires Machado Portella*, 2º secretario.»

Roram a imprimir.

O Sr. 2º secretario leu a seguinte redacção:

« Emenda approvada pelo senado á proposição da camara dos deputados, que declara o decreto n. 1567 de 6 de Junho de 1868, pelo qual foi concedida á companhia da illuminação a gaz da capital do Maranhão, isenção de direitos do machismo e outros objectos importados por ella.

« No fim do art. 1º eccrescente-se: «contanto que o prazo de 25 annos, a que se refere o decreto, seja contado da data do contrato celebrado com o governo da provincia, em 19 de Março de 1861.»

« Paço do senado, em 11 de Agosto de 1859.—*Visc nte de Sapucahy — Firmino Rodrigues Silva.*»

Foi posta em discussão e approvada para ser remetida com a proposição á outra camara.

ORDEM DO DIA.

Entraram successivamente em 3ª discussão e foram approvadas para serem dirigidas á sancção imperial duas proposições da camara dos Srs deputados, sobre pensões, mencionadas no parecer da mesa n. 225.

Proseguiu a discussão do voto de graças.

O Sr. barão de S. Lourenço pronunciou um discurso que publicamos no *Appendice*. Ficou adia-la pela hora e passou-se á 2ª parte da ordem do dia.

Proseguiu a 2ª discussão da proposição da camara dos deputados, restabelecendo, nos casos nella designados, o recurso á Corôa.

O Sr. Fonseca. — Sr. presidente, eu não devêra fallar sobre esta materia, já esgotada, já por demais, discutida por mui illustrados e competentes oradores; todavia, quando se trata de alguma materia, que reputo de grande importancia não querendo declinar, ou affastar de mim a responsabilidade, sinto a necessidade de dizer alguma cousa, para que meu voto não seja meramente symbolico, mas explicito.

Melhor do que sabe V. Ex.ªs sabe o senado que o Imperio Romano, em certo tempo, abrangeu, senão todo, quasi todo mundo então conhecido. Depois da destruição do Imperio Romano pelos barbaros, a igreja adquiriu sobre estes uma immensa influencia. Do seculo 8º ao seculo 12 esta influencia abrangia toda a sociedade. A igreja intervinha em quasi todos os negocios politicos ou civis, nos julgamentos, nos contratos, ora em razão das condições das pessoas, ora pela conexão ou mistura das materias ecclesiasticas ou espirituaes com os actos civis.

Mas logo, o poder leigo ou secular disso apercibendo-se, tratou de libertar-se dessa tutela; e dahi uma luta de muitos seculos. *L'appel comme d'abus*, appellação e mo de abuso, como se dizia em França, foi alli a formula da resistencia á jurisdicção ecclesiastica, e do recurso á autoridade secular. Apenas se pensava que havia abuso da parte da autoridade religiosa, se appellava dos seus actos para o poder civil que os cassava.

Ao principio, Sr. presidente, esta appellação era interposta da Santa Sé para a Santa Sé Apostolica: note o senado isto: não se juntava a palavra Apostolica a Santa Sé como juiz a quem, tão somente, quando se a mencionava, como juiz *de quem* da Santa Sé para Santa Sé Apostolica queria dizer que se appellava da Santa é menos bem inspirada, para a Santa Sé melhor e verdadeiramente inspirada da primitiva tradição, e como fez Felippe Augusto; ou se appellava para o 1º concilio futuro, ou do Papa para o mesmo Papa melhor avisado, como fez Felippe o Bello.

Depois, juntou-se a esta appellação o protesto de obter a cassação dos actos abusivos perante o conelho do Rei, ou perante o parlamento. No seculo XIV estava em uso na França esta appellação *l'appel comme abus* Supprimida pela revolução, em França foi restabelecida pela lei de 18 do germinal do anno X. E-tas sortes de appellações, que eram julgadas ora pelo conelho de Estado, ora pelos tribunaes estabelecidos, ou que se estabeleceram para esse fim, perderam hoje sua antiga importância, sua razão de ser, accentuam os graves autores, de quem é este extracto, sobre a origem destas appellações, que, ao depois, passaram á Portugal, Hespanha etc, sob o nome de recurso á Corôa. Logo darei as razões porque taes recursos perderam, hoje, sua antiga influencia, sua razão de ser, como dizem aquelles autores.

O papa Pio VII, por meio do cardeal Caprara, fez justas queixas, fortes reclamações contra o estabelecimento deste recurso Leão XII queixou-se igualmente a Luiz XVIII na sua carta de 4 de Junho de 1821 —: Se premedita, dizia Leão XII a Luiz XVIII, se premedita abrir novas chagas no seio da Igreja, pondo em vigor, *l'appel comme d'abus*, desconhecida á veneravel antiguidade, origem de eternas desordens e vexações continuas contra o clero, manifesta usurpação dos mais sagrados direitos da Igreja. Isto vem na historia de Leão XII por M. Artaud.

Com effeito, Sr. presidente, o poder que a autoridade temporal se tem arrogado de julgar as infracções das leis da Igreja, é um poder usurpado, e hoje inutil, anachronico e absurdo: estabelece juizes leigos interpretes das leis espirituas da Igreja. Só isto é já um grande absurdo, é usurpação e vou demonstral-o. O poder temporal e o poder espiritual são mutuamente independentes. Este principio é comensinho é ensinado em todas as universidades e academias que se dizem catholicas, ainda por mais livres que sejam suas idéas sobre materia de religião.

Assim, pois, ninguem deixa de o confessar. Dado este principio, sendo os dous poderes, espiritual e temporal, mutuamente independentes é consequencia necessaria que quando mesmo tenha o poder espiritual commettido algum erro ou alguma falta, não pôde ser trazida perante o poder temporal, perante juizes leigos, excepto quando elle tem tomado a si as attribuições do poder temporal, quando tem offendido os direi-

tos deste poder, ultrapassando seus limites; mas emquanto se contiver dentro dos limites de suas attribuições, o poder temporal não tem nada com elle, não pode nada reprimir, ou punir.

Todo o poder independente não depende senão de Deus; não pôde ser citado perante outro tribunal, senão ao da sua propria consciencia.

O poder temporal e o espiritual são como duas potencias limitrophes, cujas divisas estão bem demarcadas; não pôde uma potencia ingerir-se nos negocios da outra, e, menos, reprimir ou punir; salvo quando são offendidos os seus direitos, ou são ultrapassados os seus limites.

Ou como o poder judiciario e o poder administrativo em um mesmo Estado, os quaes, cada um tem seus limites, e devem ficar separados; a cada um cabe decidir de seus negocios, mas nunca intrometer-se nos negocios do outro; nunca reprimir factos que pertencem a outro poder, porque então ha aqui colisão ou invasão de poder.

Quando, Sr. presidente, se apresenta uma questão em materia de abuso, ha uma esimple cousa a examinar: é se o poder espiritual obrou como tal. Se este poder encerrou se dentro da circumscripção de suas attribuições, o poder temporal não tem que ingerir-se ou intrometer-se em suas decisões, em seus actos.

O SR. JOBIM:—Estabeleça as divisas.

O SR. FONSECA:—Estão estabelecidas, são conhecidas por todos, que tem estudado esta materia que nellas são professos: não admira que o nobre senador as não conheça, porque não pôde saber destas cousas, como sabe e conhece a medicina, em que é professo.

Mas, como dizia, e repito se o poder espiritual tem obrado como tal, tem-se encerrado nos limites de suas attribuições, elle não tem feito mais do que usar de um direito que tem de sua autoridade independente Tudo quanto não é isto, Sr. presidente, é usurpação, e tem sido usurpação.

Hoje é inutil, anarchico.

Out'ora, Sr. presidente, no tempo, em que a Igreja estava de posse de muitas attribuições do poder temporal por causa da alliança do sacerdocio e do Imperio; quando era menos conhecida a independencia de um e outro poder, seus limites confusos; quando havia tribunaes ecclesiasticos, reconhecidos pelas leis, encarregados de julgar as causas mixtas e mesmo as causas crimes; então havia interesse, motivo legitimo da parte do poder temporal para conhecer dos negocios submettidos aos ministros ecclesiasticos, porque exerciam attribuições temporaes, que se tratava de reaver.

Mas, hoje, Sr. presidente, que não existe mais a alliança do sacerdocio e do Imperio; que a independencia de um e outro poder está bem sentida, bem conhecida, seus limites bem discriminados; hoje, que não existem mais tribunaes ecclesiasticos encarregados de julgar cau-

sas mixtas e mesmo causas civis; hoje, que tudo isso cessou; hoje a Igreja, nem os bispos tem em si uma só attribuição do poder temporal; apontem a os nobres senadores que apoiam o projecto, e digam qual é a attribuição do poder temporal que em si tem os bispos; hoje que o poder temporal, não descobrindo mais attribuições suas á reaver do poder ecclesiastico ou espirital, ou tem invadido, victimado no que muito se prejudica a si proprio, não tem elle mais direito de ingerir-se na boa ou má direcção das leis espirituas para que, este recurso a Corôa? que direito tem mais o poder temporal de ingerir-se nas cousas da Igreja, nas cousas espirituas?

Eis aqui as razões porque bem disseram os graves autores, de que me servi, tratando da origem de *l'appel comme d'abus*, que estas sortes de appellações tem, hoje, perdido sua antiga importancia, sua razão de ser: sim, a razão de ser era estar o poder espirital de posse das attribuições do poder temporal, facto que cessou, absolutamente, sendo facil demonstrar que, ora, como que succede o inverso; para que, pois, agora este recurso? Hoje só produz funestissimas consequências.

Tenho demonstrado, Sr. presidente, que este recurso é uma usurpação, que, hoje é anachronico e inutil; e podia ainda demonstrar que é absurdo; facil é esta demonstração, mas, antes quero, ou convém, que examinemos o facto de achar-se a Igreja por muitos seculos na posse das attribuições do poder temporal. Como foi que se deu o facto de passarem a maior parte das attribuições do poder temporal, dos soberanos para os pontifices, para a Igreja? Porventura a Santa Sé usou de violencia para conseguir isto? Teve grandes exercitos para obrigar os soberanos a lhe entregarem quasi todas estas attribuições? Como se deu, pois, este facto? Succedeu, Sr. presidente, de um modo muito natural e suave.

Depois que a Europa foi invadida pelos barbaros, estes como que apagaram todas as luzes pagãs, as luzes gregas e romanas como que desapareceram, queimaram bibliothecas, ficou a Europa como nas trevas, só apparecia uma luz, aquella luz que nunca se apaga, que não se ha de apagar, apezar de todos os esforços para isto; esta luz é aquella de que falla S. João no seu sublime Evangelho. *In principium erat verbum. . . In ipso vita erat, et vita erat lux hominum: et lux in tenebris lucet, et tenebrae eum non comprehenderunt. . . . Erat lux vera, quae illuminat omnem hominem venientem in hunc mundum. In mundo erat, et mundus per ipsum factus est, et mundus eum non cognovit* » Só restou, como disse, esta luz pois que as pagãs, gregas e romanas como que desapareceram; ficou só a luz do Evangelho, da Igreja. Era portanto natural que os que se achavam nas trevas, procurassem a unica que illuminava o mundo, viessem á presença d'Aquelle, que só possuía a luz para bem decidir suas questões.

Eis aqui como os mesmos soberanos recorre-

ram a Roma, entregando aos Papas a decisão das suas causas, dos seus negocios, de suas contendas, e por esse modo tornou-se o Papa como um soberano universal; puzha e dispuha dos Reis ou das Corôas. Foi um facto natural e suave, do qual proveio passar para o poder da Igreja grande parte de attribuições do poder temporal.

Mas, deste facto natural e pacifico de possuir a Igreja em si por muitos seculos grande parte de attribuições do poder temporal, resultou uma reacção que não se acaba; reverteram essas attribuições para o poder temporal, mas ainda se quer continuar, vae-se por diante por meio do recurso á Corôa, querendo-se arrancar a Igreja attribuições que são suas, que nunca foram, e nem podem ser do poder temporal. Vamos ao absurdo

Eu disse que era absurdo este recurso, e vou demonstrar o. Para julgar uma causa é preciso que aquelle que a tem de julgar saiba apreciar-a; ninguem póde ser juiz de uma causa, se desconhece as leis que a regem; só póde dar uma sentença sobre uma causa aquelle que é profissional nas leis a respeito; póde quem ignora estas leis sentenciar semelhantes causas?

De certo que não; entretanto, nós vemos, não entre nós, em outros paizes que pantheistas, materialistas, deistas protestantes, sendo ministros ou conselheiros de Estado, tem julgado causas ecclesiasticas; e tendo diante de si a quem? Veneraveis, sabios e piedosos bispos, aquelles que são os unicos interpretes da lei, a serem julgados por homens que aborrecem a religião catholica, que não a querem, que não pertencem a ella.

Ha nada mais absurdo? Penso que são verdadeas que basta serem enunciadas, para que cada um as conheça. Podia apresentar a biographia de conselheiros de Estado (em outros paizes) que nunca foram catholicos, julgando bispos catholicos: mas então, acabemos com a relegião; para que isto? Este recurso estabelece juizes leigos interpretes das leis espirituas; isto importa um absurdo que salta aos olhos.

Nos mostra a historia que o legislador mais ordinario, estabelecendo leis fundamentaes, organicas, etc. não e-quece nunca de estabelecer uma autoridade que dê interpretação authentica a essas leis, porque, do contrario, *tot capitat tot sententiae*; aconteceria, como acontece com os protestantes, que cada um tem sua religião á parte; não ha protestante que pense em tudo, como outro em materia religiosa, porque o evangelho está entre elles entregue á interpretação individual; mas, não ha um legislador, por ordinario que seja, que não estabeleça uma autoridade para interpretar authenticamente as leis, afim de que a interpretação seja justa e obrigatoria.

Ora, se faz-m isto os legisladores humanos, Jezus Christo, o Legislador Divino, havia de fazer leis no mundo e retirar-se sem deixar um poder que interpretasse authenticamente essas leis? Se o legislador humano não póde fazer isso,

como poderia fazer o Legislador Divino? E' a Igreja que interpreta as leis de Christo.

E' um principio comestinho de direito (não estabelego principio que possa ser contestado) que o poder de interpretar as leis pertence áquelle que as fez; penso que ninguem negará isso; ora, poderá alguém negar que o poder temporal não póde fazer leis canonicas, leis espirituaes? Logo, nós mesmos estamos commettendo um absurdo, estamos a interpretar cousas que não nos pertencem; logo não póde o poder temporal arrogar a si o direito de interpretar as leis espirituaes; este direito pertence aquelle que as póde fazer, pertence á Igreja; isto é da primeira evidencia.

Muito se tem gritado e ainda se grita contra as invasões da Igreja no poder temporal, como se taes invasões se estivessem dando, e devessem já ter prompto remedio. Quem vê o estado de nossos bispos, de nosso clero, póde supportar isto de sangue frio? E' uma cousa tão fóra da realidade das cousas! Tem-se gritado muito que o poder espiritual invade o poder temporal, mas nada se diz contra a invasão do temporal nas attribuições do poder espiritual.

Para se discorrer assim, é preciso ter-se duas balanças, duas medidas!! As invasões do poder temporal no poder da Igreja não são nem mais legitimas nem menos funestas. Os bispos não podem pretender nem pretendem chamar a seus tribunaes os magistrados civis que prevaricam; tambem é preciso, é de justiça, que os juizes e mais autoridades civis, não chamem os bispos, as autoridades superiores, segundo a gerarchia ecclesiastica, a seus tribunaes, porque advertiram ou infringiram alguma pena a seus inferiores, culpados de qualquer crime no exercicio de um poder todo espiritual.

Não será o recurso á Corôa uma anomalia no nosso direito publico actual, que não póde ter por objecto, senão contravenções, delictos e crimes, previstos pelas leis penaes civis?

Os senhores não pedem privilegios, Sr. presidente; pedem que não sejam opprimidos pedem para si o direito commum que to los teem.

E' tambem principio de direito (eu só trago principio de direito, que não póde ser posto em duvida), é um principio de direito que quem é obrigado a um fim, tem o direito aos meios, para o consequimento desse fim. Os bispos estão obrigados a instruir e moralisar o clero, a educar religiosamente o povo, emfim, a conduzir a todos pelo caminho da virtude, etc.: como se quer tirar-lhes o unico recurso que lhes resta de coerção, de repressão para com os máos padres? Como ficam elles á face dos padres, quando não os possam suspender *ex informata conscientia*?

Os padres, entre nós em nada dependem dos bispos, só dependem do governo, que tem augmentado os defeitos do governo portuguez a este respeito.

Tambem as assembléas provinciaes, abusando daquelle artigo do acto addicional, que lhes deu a attribuição de fazer a divisão territorial ecclesiastica, teem tirado attribuições aos bispos.

S. Paulo não é das provincias menos illustradas; deu patriarchas á independencia; tem uma academia; entretanto, a assembléa provincial em seu começo fez uma legislação horrorosa, invadindo todas as attribuições do bispo, fez um regulamento para a Sé, determinando as horas, dia etc, em que o bispo deve celebrar a pontifical; regulou todas as funcções da Sé, porque compendios se devia ensinar nas aulas, etc.

O SR. CUNHA E FIGUEIREDO: -- Isso é horroroso.

O SR. FONSECA: -- Felizmente essas leis não se executam, são leis que cahiram em desuzo; o desuzo é um dos meios, porque se revogam as leis; e quando é que ellas caem em desuzo? Quando são absurdas, como neste caso, ou quando teem perdido sua razão de ser.

Nós herdamos de Portugal todos os defeitos de sua legislação e de seus costumes a respeito do clero. Portugal foi o primeiro paiz que em 7 de Junho de 1514 secularizou os dizimos sob a condição de que o Rei daria congruas aos padres, que tinham beneficios e faria as despesas do culto; mas não foi, Sr. presidente, sob condição de serem os padres considerados dalli por diante como meros ganhadores, como meros empregados civis, como se fossem officiaes de secretaria, ou de policia; mas foi isto o que aconteceu e o que está acontecendo.

Nós herdamos essa legislação, fomos adiante e ainda estamos querendo ir mais adiante. Ficaram os sacerdotes considerados como meros ganhadores, como meros empregados publicos. Assim tem se feito perder nos padres toda sua sublime, apostolica, e divina missão, que os fazia ir com os olhos fitos no céo, desejando até o martyrio, com o breviario debaixo do braço catechisar indios, barbaros, arrostando todos os maiores perigos pelo amor do proximo, levados á tudo isto pela força de sua missão sobre natural. Isto faz um ganhador?

O SR. JOBIM: -- Os parochos exercem funcções civis, fazem o registro dos baptisados, casamentos, obitos, etc.

O SR. FONSECA: -- Pois um padre é como o empregado civil «ganhas tanto e has de fazer isto?» Oh! senhores, que miseria! Todas as vezes que o poder temporal mette no poder ecclesiastico sua aspera mão, definha, fenece toda a sublimidade da nossa santa religião, que tantos bens traz a sociedade. E' á força do governo considera os padres como meros empregados civis, estes tambem se consideram como taes, tornam-se meros ganhadores.

Senhores, em uma das sessões passadas, em 1858 ou 1859, o nobre senador visconde de Jequitinhonha trouxe aqui e nos leu, para mostrar o estado de nosso clero, uma immensidade de leis portuguezas todas obsoletas, que cahiram em desuzo por absurdas; faziam rir! Não sei se os nobres senadores se lembram disso.

O SR. FIRM NO: -- Lembro-me.

O SR. FONSECA: -- Taes são as leis portuguezas; não posso ver que se nos traga por

modelo em materia de religião a legislação portugueza; ella é a peor legislação que ha, e a prova é esta—*ex fructibus eorum cognosceat eos*—se essas leis são adequadas, são boas, como querem os nobres senadores. para reger o clero, devem ter produzido bons resultados; mas o que é o clero portuguez? Está muito abaixo do nosso em instrução e moralidade, salvas honrosas excepções.

O SR. JOBIM: Porque não reformamos isso?

O SR. FONSECA:—Como senador devo reclamar contra este aparte; isto quer dizer que a attribuição de conferir ordens, de suspender dellas não é ecclesiastica, não é espiritual, pertence aos senadores, ao poder temporal. Pois bem; vou mostrar que é espiritual. Podia fazer uma demonstração mais subida conforme a sciencia; mas vou fazer de um modo mais simples. Fazamos apparecer aqui um menino, (figuremos esta hypothese) á cujo coração e espirito tenha descido dos labios maternas alguma doutrina catholica; perguntamos a esse menino: menino quantos são os sacramentos da Igreja? Elle dirá.

« São sete—1º baptismo, 2º confirmação, 3º penitencia, 4º eucharistia ou communhão, 5º extrema-unção, 6º ordem sacerdotal, 7º matrimonio. »

—Que poderes confere a ordem sacerdotal, menino?

« Dous grandes poderes principaes. »—Quaes são? Elle dirá.

« 1º Poder de converter o pão e vinho em corpo e sangue de Jezus Christo, pelas palavras da consagração; e o 2º o de perdoar e remir os peccados, e offensas feitas a Deus pelas palavras da absolvição sacramental. »—Oh! esse menino nos teria ensinado tudo! Pergunto eu aos nobres senadores, o poder de converter o pão e vinho em corpo e sangue de Jezus Christo pelas palavras da consagração, o poder de perdoar e remir os peccados pelas palavras da absolvição sacramental, estes poderes são temporaes?

A quem deu Jezus Christo esses poderes? Aos apóstolos, e estes a seus successores e aos sacerdotes; nunca a alguma autoridade temporal. Estes poderes, póde-se duvidar, que são espirituaes? As relações dos bispos com os paes, sob estes respeitos, são, pois, espirituaes. Duvidar é blasfemar.

E o que é sacramento? Para não dar outra definição dou a mais breve que ora me occorre. « *Sacramentum est signum sensibile rei sacrae sanctificantis nos.* »

« Sacramento é o signal sensível da cousa sagrada que nos santifica. »

(*Cruzam-se diversos apartes*)

O SR. PRESIDENTE tange a campainha.

O SR. FONSECA:—Eu desejara que déssem apartes; é materia esta em que estou visto, em que elles me não afilligem.

O SR. PRESIDENTE:—Peço a attenção do senado e rogo ao nobre senador que se cinja

o mais que puder á materia do artigo em discussão.

O SR. FONSECA:—Mais cingido do que estou é impossivel. Admiro, Sr. presidente, que V. Ex. me chame á ordem.

O SR. PRESIDENTE:—Não se deve admirar porque não o chamei á ordem. Peço que se cinja o mais que puder á materia do artigo em discussão.

O SR. FONSECA:—Sr. presidente, o máo estado do nosso clero, que já herdamos de Portugal, é notado até por escriptores que não são theologos mas financeiros; trago aqui um que falla muito nisso, é o conde Augusto, *Le Budget du Brésil* liv. 1ª pag. 130 (lé): « As enfermidades da Igreja do Brasil não são um mysterio. Ellas revelam um todo e um seguimento de conjuncturas deploraveis, nas quaes a disciplina se tem perdido. O tempo apontará as causas, e quanto a seus effeitos, elles desapparecerão, se algum soccorro vier aos soffrimentos, se alguma independencia for dada á Igreja do Brasil, afim de que ella obre com toda a força do sentimento de sua missão. »

« A Igreja brasileira está sujeita á autoridade civil e ella se acha em miseria. Estes dous factos teem uma importancia dominante; fazem passar sobre o poder temporal toda a presumpção da responsabilidade da situação. »

Falla tambem sobre o art. decimo do acto addicional, que conferiu ás assembleas provinciaes fazer leis sobre a divisão ecclesiastica das provincias... esta disposição e outras, diz elle, não são senão uma sancção do direito publico do Imperio, que faz do sacerdote um simples empregado—enumera muitas ordens do governo imperial dirigidas a bispos, que invadem as suas attribuições; menciona que um bispo brasileiro não se póde ausentar sem permissoão do governo; muitas licenças dadas a conegos e vigarios sem dependencia dos bispos. Faz vêr que os vigarios e coadjutores não podem fazer que o povo assista aos exercicios do culto e ao ensino da religião; ha parochias de muitas leguas de extensão. Annos se passam sem que o parochico veja suas ovelhas. Nascem, vivem e morrem sem fazer uma só confissão, e sem saber o que isto é, e muitas outras faltas, que seria longo referir.

Pois aos bispos não é que pertence conhecer da economia do serviço ecclesiastico de suas dioceses? Eu já disse que hoje em S. Paulo ha uma lei provincial, que aliás não se executa regulando toda a economia do serviço da Sé. Ora, tudo isso são invasões do poder temporal no poder ecclesiastico, invasões que não devem ter lugar.

Sr. presidente, não entro na legislação portugueza, que tambem é nossa a este respeito, porque iria repetir mal o que outros disseram bem. Fundo me na legislação em que se fundou aquelle sabio parecer do conselho de Estado, assignado por dez conselheiros de Estado, todos de conhecimentos amadurecidos, sazonados, cuja

conclusão foi a favor das suspensões *ex informata conscientia*.

O nobre senador pelo Ceará fez igual demonstração; e o Sr. Nabuco demonstrou até a evidência a legislação que temos a este respeito. O nobre senador pelo Maranhão citou leis para concluir que só na parte espiritual e mesmo na parte disciplinar, quando não vão de encontro ás leis portuguezas, é que estão aceitas as disposições do concilio de Trento. Isto me serve: fundô-me na mesma opinião do nobre senador.

Pois a parte que regula este negocio não é espiritual? Creio, que o demonstrei, até pela hypothese do menino. Era-me facil citar muitas leis, tenho meios e alguma capacidade para o fazer; mas, não o faço. Arestos de invasões antigas não podem justificar novas invasões, que não tem razão de ser.

Não está aqui o meu nobre amigo o Sr. senador pela provincia das Alagôas. Elle me disse algumas vezes que segue S. Bernardo, que gosta deste santo padre, porque falla contra os abusos da Igreja; ora, em minha roça, lendo o methodo que S. Bernardo se impoz ao escrever a sua philosophia me lembrei muito do nobre senador, (de quem aliás sempre me lembro pela muita bondade de seu coração.

Eis o methodo de S. Bernardo. — *Multi multa sciunt, et seipsos nesciunt; alios inspicunt et seipsos deserunt. Deum quærunt per ista exteriora, deserentes sua interiora, quibus interior est Deus. Idcirco ab exterioribus redeam ad interiora, et ab interioribus ad superiora ascendam, ut possim cognoscere unde venio, aut quo vado, quid sim vel unde sim: et ita, per cognitionem mei, valeam pervenire ad cognitionem Dei: quanto namque in cognitione mei proficio, tanto ad cognitionem Dei accedo.* —

« Muitos estudam e sabem muitas cousas, mas desconhecem a si mesmos; vêem e estudam os outros, e desprezam a si mesmos; procuram a Deus pelas cousas exteriores, desprezando os intimos sentimentos de seus corações, onde está Deus; por isso das cousas exterioris voltarei para as interiores, e das interiores subirei ás superiores, para que eu possa conhecer de onde venho ou para onde vou, que cousa eu seja, ou de onde seja: e assim, pelo conhecimento de mim mesmo possa chegar ao conhecimento de Deus: pois quanto mais eu me adianto no conhecimento de mim mesmo, tanto mais eu chego do modo possível ao conhecimento de Deus. »

O meu collega e bom amigo está velho como eu; é natural que assim na velhice estejamos procurando a Deus, sintamos mesmo a necessidade de procural-o, de achal-o; esta necessidade, que, felizmente, sente o meu honrado amigo, eu tambem a sinto (graças a Deus) Eu quizera, e faço votos a Deus, para que o nobre senador, que tem tão bom coração, que tem dentro em si um tão rico thesouro de bons sentimentos (apoiados, seguisse o bom conselho de S. Bernardo, não discorrendo pelas cousas exteriores, porque por esse caminho não poderá achar o que procura.

Entre em si mesmo, prescrite os intimos sentimentos do seu bom coração e ahí o achará. O coração tem razões, que a cabeça ou a razão desconhece. O que diz S. Bernardo é quasi igual ao que ensina o philosopho Bacon *non disputando sed orando, Deus queritur*.

Isto mesmo que acabo de dizer do meu nobre amigo senador pela provincia das Alagôas, applico ao nobre senador pela provincia do Espirito Santo, de quem tambem sou muito amigo, e a quem sou muito obrigado; é uma excellente pessoa. Elle nos disse que era Febroniano em uma occasião em que orava o Sr. conselheiro Nabuco. Ora, esse Febronio não tinha este nome, seu nome era João Nicoláo de Hontheim, e só pseudonicamente conhecido por Justino Febronio, teve duas phases bem distinctas e mesmo oppostas na sua vida.

Em qualquer dellas que o nobre senador esteja, não vae mal: se na primeira, cumpre que continue a estudal-o, que vá para diante, e ficará bom: se o segue na segunda, então já está completamente bom.

João Nicoláo d'Hontheim, theologo catholico, nasceu em Tréves em 1701, morreu em 1790, estudou, primeiramente, a jurisprudencia, ao depois a theologia, e ordenou-se; foi nomeado em 1748 bispo *in partibus de Myriophite* e coadjutor da Sé de Treves, ao depois deão do capitulo de S. Simão, conselheiro de Estado e chancellar da universidade

Em 1763 elle fez apparecer um livro—de Statu presentis ecclesiae et legitima potestate romani pontificis, — no qual elle ataca o Papa sob pretexto de defender as igrejas particulares. (Esta é a razão porque V. Ex. ataca os bispos e defende os padres particulares) Desta obra deu elle uma segunda edição em 1765, augmentada de tres appendices, em que responde aos escriptos dirigidos contra elle. Este livro tem alguma verdade, e muitas falsidades; é cheio de contradicções. Foi traduzido em francez sob o titulo de—l'Etat de l'Eglise em 1766—ao depois foi traduzido sob o de—Traite du gouvernement de l'Eglise em 1767—

Fez esta obra muita bulha na Europa, como o tem feito todos os livros, cujos autores querem medir seus pretendidos talentos pela grandeza das verdades que ousam atacar, como ha pouco fez a obra de Rénan, de que agora já se não falla Eis aqui a primeira phase da vida de Febronio ou João Nicoláo de Hontheim.

Vamos á outra phase de sua vida.

Em 1780 escreveu uma retractação solemne das suas heresias, de suas contradicções de suas calumnias contra a Sé Apostolica; foi solememente perante Pio VI fazer a sua retractação; não foi acreditado, com que muito se affligiu. Em 1781 escreveu a sua ultima obra religiosa — que deu o titulo — *Commentatio in suam retractationem Pio VI submissam*.

O SR. JOBIM:—Já estava caduco.

O SR. FONSECA:—E' preciso que V. Ex. tambem vá ficando caduco: e eu faço votos, para

que isto succeda, quanto antes. Oito ou nove annos depois de publicada esta sua ultima obra, morreu elle em 1790. Nessa obra fallou com tanta força contra seus proprios erros, contra suas proprias calumnias e falsidades contra a Sé Apostolica, de tal modo se mostrou arrependido de tudo, mostrou uma tal contricção de tudo, que foi acreditada como sincera a sua conversão ou sua retractação; morreu como tal contricto e humilhado perante Pio VI, pedindo perdão dos seus peccados. E' o que desejo ao nobre senador. Ficou igualmente adiada pela hora.

O Sr. presidente deu a ordem do dia para 12 do corrente:

1ª parte.—Continuação da discussão do voto de graças.

2ª discussão da proposição da camara dos deputados, restabelecendo, nos casos nella designados, o recurso á Corôa.

2ª parte.—A' 1 hora ou antes.

Discussão do projecto de lei fixando a despesa e orgando a receita geral do Imperio para os exercicios de 1869 a 1871.

Levantou-se a sessão ás 3 horas e 10 minutos da tarde.

52ª sessão.

EM 12 DE AGOSTO DE 1869.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

Summario.—EXPEDIENTE —Officio do 1º secretario da camara dos Srs. deputados enviando uma proposição da mesma camara. — ORDEM DO DIA.—Discussão do voto de graças.—Discursos dos Srs. marquez de Olinda e T. Ottoni.—Votação e approvação do projecto do voto de graças e rejeição da emenda do Sr. Zacarias.—Discussão do projecto de lei do orçamento.—Observações e requerimento do Sr. Zacarias.—Discursos dos Srs. barão de Cotegipe, Zacarias, Silveira da Motta e visconde Itaborahy.—Discurso do Sr. Zacarias.

A's 11 horas da manhã acharam-se presentes 43 Srs. senadores, a saber: visconde de Abaeté, Almeida Albuquerque, Jobim, Dias Vieira, Pompeu, visconde de Sapucahy, Silveira Lobo, T. Ottoni, Diniz, Mendes dos Santos, Carneiro de Campos, Sayão Lobato, Teixeira de Souza, Dias de Carvalho, Furtado, barão de S. Lourenço, marquez de Olinda, Chichorro, Dantas, visconde de Sussuna, visconde de Camaragibe, barão do Rio Grande, barão de Cotegipe, Firmino, Fernandes Torres, barão do Bom Retiro, barão de Maroim, Souza Franco, barão de Mamanguape, Saraiva, Silveira da Motta, Nunes Gonçalves, barão de Pirapama, Fonseca, Souza Queiroz, Zacarias, barão das Tres Barras, barão de Muritiba, Sinibú, visconde de Itaborahy, visconde de S. Vicente, Paranaguá e Nabuco.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. barão de Antonina, barão de Itaúna, duque de Caxias, Paranhos, Paula Pessoa, Mafra e visconde de Jequitinhonha.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. conde da Boa-Vista, F. Octaviano e Cunha Figueiredo.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e não havendo quem sobre ella fizesse observações, foi approvada.

EXPEDIENTE.

O Sr. 1º secretario deu conta de um officio de 10 do corrente, do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, acompanhando a seguinte proposição:

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1º. São concedidas as seguintes loterias, conforme o plano das estabelecidas para augmento do patrimonio do hospicio de Pedro II.

§ 1º. Na provincia da Bahia:

« Duas em favor da Santa Casa de Misericordia da cidade de Santo Amaro, e duas em favor da Casa da Providencia da capital

« § 2º. Na provincia do Espirito Santo:

« Duas á Santa Casa de Misericordia da cidade da Victoria.

« § 3º. No municipio neutro:

« Duas á sociedade União e Beneficencia, cujo fim é soccorrer ás viuas e orphãos desvalidos; tres em favor do estabelecimento pio da Imperial Sociedade Auxiliadora das Artes Mecanicas, Liberaes e Beneficente; uma á Imperial Sociedade Amante da Instrucção, e duas á sociedade Musical de Beneficencia, todas estabelecidas na Côte.

« § 4º. Na provincia de Minas Geraes:

« Duas á casa das irmãs de caridade da cidade de Marianna, para o recebimento, tratamento e educação de orphãos pobres; duas ao collegio das irmãs de caridade da cidade de Diamantina; duas para á casa de caridade da cidade de Minas Novas; uma em beneficio da casa de caridade da cidade de Lavras e outra a favor da Santa Casa de Misericordia da cidade da Campanha.

« § 5º. Na provincia de S. Paulo:

« Duas á Santa Casa de Misericordia de Jcarehy, uma para a casa de caridade de Ubatuba, e duas para a Santa Casa de Misericordia da cidade do Bananal.

« § 6º. Na provincia de Matto Grosso:

« Duas á Santa Casa de Misericordia da cidade de Cuyabá.

« § 7º. Na provincia do Paraná:

« Uma á Santa Casa de Misericordia da capital e outra á Santa Casa de Misericordia da cidade de Paranaguá.

« § 8º. Na provincia de Santa Catharina:

« Uma a favor do hospital de caridade da cidade da Laguna.

« § 9º. Na provincia de S. Pedro do Rio-Grande do Sul:

« Duas para o seminario episcopal.

« § 10. Na provincia do Maranhão:
« Duas ao recolhimento de Nossa Senhora da Annunção e Remedios da cidade de S. Luiz, e tres em favor da associação Typographica Maranhense, estabelecida na mesma cidade.

« § 11. Na provincia do Piahy:
« Duas á Santa Casa de Misericordia, duas á matriz de Nossa Senhora da Graça da cidade da Parnahyba, duas á matriz do Burity dos Lopes, e duas á matriz de Nossa Senhora das Dóres da cidade de Theresina.

« § 12. Na provincia do Ceará:
« Uma para o collegio das orphãs da cidade do Sobral.

« § 13. Na provincia de Pernambuco:
« Duas em favor do asylo de mendicidade, duas em beneficio do collegio do Bom Conselho em Papacaça, e duas em favor do instituto Archeologico e Geographico.

« § 14. Na provincia de Sergipe:
« Uma para o hospital de caridade da cidade de Larangelras.

« Art. 2.º O beneficio resultante das referidas loterias será convertido em apolices da divida publica para o augmento do patrimonio.

« Art. 3.º São tambem concedidas as seguintes loterias.

« § 1.º Na provincia do Pará:
« Uma para a compra de p ramentos e alfaias para a cathedral.

« § 2.º Na provincia do Maranhão:
« Duas a favor das obras da capella do Senhor Bom Jesus dos Navegantes.

« § 3.º Na provincia do Ceará:
« Tres, sendo uma em favor do collegio das orphãs da cidade do Sobral, para as despezas do mesmo collegio, e duas para a conclusão das obras da matriz do Saboeiro.

» § 4.º Na provincia do Rio Grande do Norte:
« Quatro em favor das obras das respectivas matrizes.

« § 5.º Na provincia da Parahyba:
« Duas para auxilio das obras de reconstrução da igreja matriz da capital

« § 6.º Na provincia de Pernambuco:
« Uma em favor da conclusão das obras da igreja de S. Pedro da cidade do Recife, e duas em favor das obras da igreja de Nossa Senhora das Necessidades no logar da Casa Forte.

« § 7.º Na provincia das Alagóas:
« Uma para conclusão da igreja matriz da villa do Passo de Camaragibe, e outra para continuação das obras da matriz da villa do Pillar.

« § 8.º Na provincia de Sergipe:
« Duas em favor do hospital de caridade de Nossa Senhora da Conceição do Aracajú, devendo o producto dellas ser especialmente applicado á construcção de um edificio apropriado no mesmo estabelecimento.

« § 9.º Na provincia da Bahia:
« Duas para a obra do hospital de Misericordia da cidade de Nazareth.

« § 10. Na provincia do Rio de Janeiro:

« Uma para conclusão das obras da matriz da Barra-Mansa.

« § 11. No municipio neutro:
« Duas para cada uma das igrejas matrizes das freguezias da Côte, de Nossa Senhora da Gloria, de Sant'Anna e de S. Francisco Xavier do Engenho-Velho, para suas obras, bem como uma á igreja matriz de Santo Antonio, para o mesmo fim, seis á Impetial Associação Typographica Fluminense, para com o producto dessas loterias se edificar um asylo para recolher-se os socios enfermos e invalidos; e outras seis para auxilio do cofre da sociedade Protectora dos Presos Desvalidos, afim de se poder pagar as multas dos que não podem satisfazel-as, bem como outras despezas que se fazem com os mesmos presos.

« § 12. Na provincia de Minas Geraes:
« Uma á igreja matriz da freguezia da Cachoeira do Carmo, do municipio de Lavras do Funil, para conclusão de suas obras; tres para reparos das matrizes das villas, de Arassuahy, Rio Pardo, Santo Antonio da Itinga e Salinas; quatro em favor das obras das matrizes das cidades, de Pouso Alegre, Caldas, Passos e Tres Pontas; uma á Igreja matriz de Catas Altas de Matto Dentro do municipio de Santa Barbara; outra á matriz da cidade de Ubá; duas ás matrizes da cidade de Itajubá e villa Christina; uma á matriz da cidade de Tamanduá; duas á matriz de Sant'Anna dos Ferros do municipio de Itabira; uma para cada uma das matrizes de Paracatú, Bagagem e Campanha; e duas ás matrizes de Santa Rita da Boa-Vista e de Sant'Anna de Sapucahy, todas para obras das referidas igrejas.

« § 13. Na provincia de S. Paulo:
« Uma a cada uma das seguintes matrizes, de Santos, Cunha, Silveiras, Ubatuba, Parahyba, Parahybuna, Aréas, S. Luiz, S. Sebastião, Iguape, Villa Bella, Santa Branca, Senhor Bom Jesus do Braz, igrejas de S. Gonçalo e Nossa Senhora dos Remedios, na capital, e de Nossa Senhora da Boa-Morte; duas a cada uma das matrizes do Bananal e Brotas, para obras; e uma para auxiliar a construcção da nova matriz, em Xiririca.

« § 14. Na provincia do Paraná:
« Tres para as obras de que necessitam as matrizes da provincia.

« § 15. Na provincia de Goyaz:
« Tres para reparo do frontespicio, obras de conservação, compra de alfaias e paramentos necessarios ao culto divino da igreja cathedral da provincia.

« § 16. Na provincia de Matto-Grosso:
« Duas para conclusão das obras da igreja matriz de Nossa Senhora do Livramento.

« Art. 4.º São concedidas duas loterias segundo o mesmo plano e condições do art. 2.º em beneficio da Santa Casa da Misericordia da Feira de Sant'Anna, na provincia da Bahia, as quaes deverão ser extrahidas dentro em dous annos.

« Art. 5º Revogam-se as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 10 de Agosto de 1869.—*Innocencio Marques de Araujo Góes*, 2º vice-presidente.—*Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque*, 1º secretario.—*Joaquim Pires Machado Portella*, 2º secretario. »— A imprimir.

ORDEM DO DIA.

Continuou a discussão do voto de graças.

O Sr. Marquez de Olinda:—Sr. presidente, eu já não pretendia tomar parte nesta discussão, mas resolvi-me a isto, porque vou observando que se vai verificando o que eu receava. Eu temia que as violencias praticadas nas ultimas eleições fossem reproduzidas; e effectivamente assim acontece. As violencias exercidas com o fim de se obter uma camara unanime, e reforçar a phalange ministerial nesta casa.

O Sr. Silveira Lobo:—Apoiado.

O Sr. Marquez de Olinda: . . . parecia que deviam cessar, porque conseguido estava o fim; mas enganai-me; ellas continuam, e continuam mais cedo do que eu esperava, com o mesmo vigor com que foram praticadas da primeira vez.

Senhores, eu não apontarei mais factos; basta ler as folhas publicas, as da semana passada, a *Reforma* e a *Sentinella da Liberdade* para ver o que se está praticando pelo Norte. . .

O Sr. Pompeu:—E as correspondencias do *Jornal*.

O Sr. Marquez de Olinda:— . . . e quem sabe se tambem pelo Sul? Os varejos, os processos, os cercos das casas continuam com o mesmo vigor.

O Sr. Silveira Lobo:—Em Minas até se processam deputados provinciaes!

O Sr. Marquez de Olinda:—Um homem honrado, respeitavel do interior da provincia de Pernambuco, que mandou para a guerra um genro, um filho e um neto, e muitos voluntarios, este homem com taes serviços não escapou a um varejo em sua casa. Os processos continuam na Bahia.

O Sr. Paranaguá:—No Ouricury cercaram a casa do vigario sob pretexto de apreender armas que não existiam.

O Sr. Marquez de Olinda:—O que se pôde esperar disso, senhores? O governo, quando é inquirido a este respeito, diz que nada sabe. . .

O Sr. Silveira Lobo:—Não crê.

O Sr. Marquez de Olinda:— . . . está em completa ignorancia. Isto faz desanimar completamente o paiz, faz desanimar de todo aquelles que tem sido victimas dessas violencias, porque veem que já não tem protector. Eu havia dito que receava muito que essas violencias fossem reproduzidas e argumentava com a influencia dos autores desses attentados, depois que as camaras e o governo guardaram silencio a respeito desses factos. E' o que se está vendo; não ha segurança.

Pernambuco vai cahindo na anarchia! O interior está anarchisado; a anarchia vai descendo para o littoral. Já está no Bonito, onde os processos estão em vigor, pondo em susto a todos; já desceu do Bonito e está na villa de Iguarassú, onde se toma propriedade á força.

Eu já fallei deste facto aqui no senado; o nobre ministro da marinha, que me respondeu, não está bem informado delle. Houve dous assaltos em uma fazenda; o primeiro pôde ser obstado, o presidente accudiu a tempo; mas o segundo teve seu completo resultado. Ora, tal estado de cousas pôde-se tolerar em um governo regular? A força dominando no direito de propriedade?!

Deste estado de cousas deduzi eu que vinham não as idéas em si, mas o corpo, o volume que tem tomado essa idéa de reformas extraordinarias, comprehendendo neste caso a questão do poder pessoal; é daqui que vem a idéa desse poder.

O nobre ministro cançou-se em ler aqui trechos de discursos que foram pr. feridos para mostrar que este estado de cousas não era devido ao actual ministerio. Senhores, ninguem diz que é devido ao actual ministerio; para o certificar vou ler esta declaração solemne do manifesto do centro liberal:

« Muitos ministerios tem abusado mais ou menos dessas leis reaccionarias que fizeram absoluto o poder em nosso paiz; ainda não houve, porém, um ministerio que com ellas levasse a reacção até ao exterminio. » Com effeito governo assim nunca houve! Estava reservado para nossos dias ver-se erigir em systema de governo a intimidacão, a violencia, o desprezo completo de todas as leis!

O Sr. Silveira Lobo e outros:—Apoiado.

O Sr. Marquez de Olinda:—Fique, portanto, descansado o nobre senador; não se attribue a este ministerio o estado actual das cousas; mas a perfeição do systema, esta ninguem lhe pôde tirar.

O Sr. Silveira Lobo:—A generalisação.

O Sr. Marquez de Olinda:—O nobre senador, ministro da marinha, querendo tambem tirar de si a imputação de autor da idéa do governo pessoal, foi processar na mesma constituição a origem desta opinião, dizendo que a constituição confunde os poderes moderador e executivo. Senhores, não é esta a origem do poder pessoal; os dous poderes estão descreminadamente: descriptos na constituição; as funcções de cada um estão perfectamente separadas; as attribuições de um e outro poder estão bem classificadas, completamente, de modo que não se pôde confundir um poder com o outro.

Se ha confusão, não é da constituição, não é da lei; provém dos proprios ministros; e direi mesmo nem elles são culpados disto, porque não tem havido tal confusão, não ha. O nobre ministro no seu discurso para mostrar esta confusão recorreu á questão da nomeação de senador, ex-

pondo que por um lado pertencia á Corôa, por outro lado arrogam-se esta attribuição; mas o nobre ex-presidente do conselho exclamou immediatamente—não; nunca tive essa como attribuição do ministro. Não é, pois, da lei, é um abuso que se tem feito da lei.

Quanto ao poder pessoal; Sr. presidente, eu poderia citar a autoridade de um nobre senador que está fóra do paiz, na Europa, em busca de saúde. Este nobre senador, daquelle logar onde se sentava disse, quando se organisou o actual ministerio: « Dou parabens ao Brasil inteiro, e a mim mesmo, pela formação do ministerio, porque agora estamos certos de que desappareceu o poder pessoal. »

A significação desta exclamação no nobre senador é muito importante, mas não recorro a essa origem.

Tambem não vou adiante, como fez o nobre ministro da marinh em outra sessão; nem attribuo a ninguém particularmente a origem desta crença; não fallarei dos jornaes que se tem occupado desta questão como esse de Perambuco, a que se refere o nobre ministro; notarei sempre que elle é do lado conservador, que foram os jornaes conservadores os primeiros que levantaram a idéa do poder pessoal.

O SR. ZACARIAS: — Quando estão fóra do poder, são energeticos.

O SR. SILVEIRA LOBO: — Apoiado; até revolucionarios.

O SR. MARQUEZ DE OLINDA: — Tem-se fallado no poder moderador; não posso prescindir de dizer alguma coisa, porque não approvo tudo quanto se tem dito a este respeito. Eu não estava presente quando fallou o nobre senador por S. Paulo, que tratou deste objecto; mas acha-se na *Reforma* a exposição do que elle disse. Não sei se ha toda a exactidão; confio nesta exposição que se fez, mas se o que vou dizer não é exacto, o nobre senador poderá reclamar, e então veremos qual é a verdadeira doutrina que elle segue.

Sr. presidente, não posso admittir a doutrina que o nobre senador expendeu. Tratando do poder moderador com relação á responsabilidade dos seus actos, o nobre senador estabeleceu tres principios ou tres regras. A primeira é que pelos actos do poder moderador, exercidos na latitude, ou conforme as regras prescriptas na constituição, não ha responsabilidade. Antes de tudo observarei que esta proposição é tão vaga que não significa nada. O mesmo nobre senador que lançou esta regra, com ella dá a entender que, se faltarem essas clausulas, a responsabilidade é consequencia necessaria, não ha responsabilidade pelos actos do poder moderador, exercidos na latitude, conforme as regras prescriptas na constituição; logo, todas as vezes que esses actos não forem segundo as regras prescriptas pela constituição, temos a responsabilidade. E' consequencia necessaria deste modo de exprimir.

Ru não admitto esta falta de responsabilidade

vagamente; opponho-me á ella. Peiores ainda estão os outros paragraphos; no primeiro ha falta de explicação, mas nos outros não. Por exemplo—por infracção das leis que se der no exercicio deste poder os ministros não são responsaveis, segundo a legislação vigente, mas deviam sel-o, como são os conselheiros de Estado. Senhores, não posso conceber que haja infracção de lei, e não lhe corresponda uma responsabilidade, principalmente na forma de governo em que estamos. Reconhecer-se que ha infracção de lei, e dizer-se que não ha responsabilidade, é cousa que não posso conceber.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — E' absurdo mesmo.

O SR. MARQUEZ DE OLINDA: — A terceira regra é que pela execução de um acto do poder moderador, injusto, inconveniente ou illegal, os ministros tem em todo o caso a responsabilidade moral. E' outra proposição que não posso admittir. Reconhecer que ha injustiça, ou inconveniencia ou illegalidade em um acto, e dizer-se que este acto não ha se não a responsabilidade moral, isto é só da opinião; mas que por taes actos os ministros não estão sujeitos á responsabilidade legal, é outro principio que não posso admittir.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — E' outro absurdo.

O SR. MARQUEZ DE OLINDA: — Agora se eu examino o desenvolvimento que o nobre senador deu a estes paragraphos, tanto peor. Como fundamenta elle a primeira regra, isto é, da irresponsabilidade dos actos do poder moderador, quando conformes com as regras da constituição? Dizendo que é proprio da natureza do poder que tem de resolver muitas vezes entre um e outro poder, ser independente de ambos. Mas a demonstração que fez o nobre senador limita-se a um acto do poder moderador, ao de dissolver a camara, e não se póde argumentar com a doutrina de uma só these para todas as theses do poder moderador. Não seria isto concludente, logico.

O primeiro argumento, pois, do nobre senador pecca por falta de provas. Elle não o demonstrou.

Passarei ao segundo, que se refere ao caso de ser nomeado senador um individuo que não está nas circumstancias que a constituição exige. Disse elle, póde se censurar, mas não se póde punir. Estamos no mesmo caso. Reconhece-se uma violação de lei, é nomeado senador quem não está nas circumstancias de o ser pela constituição, e isto apenas dá logar a uma increpação nas camaras, mas não á responsabilidade! Não posso conceber semelhante doutrina; poderá ser muito justa, muito santa, mas não é para a minha intelligencia.

Mas ha a responsabilidade em uma circumstancia. E' quando o poder moderador obra sob informações falsa ou dolosa. Ora, distinguir-se a falsidade, o dolo no caso de que tratamos, é o que não sei como se possi fazer. Entendo que a responsabilidade existe em todo o caso.

Não posso comprehender a applicação que o nobre senador fez do caso acontecido na Ingla-

terra, a respeito de um par que foi nomeado vitalício. Lembra-me ter lido em um jornal esse facto, mas não pude achar agora esse jornal. Segundo minha lembrança, o caso não se passou do modo que disse o nobre senador. A Corôa nomeou um par vitalício, sem a qualidade de hereditario, como é da legislação ingleza, e isto foi impugnado pela camara dos commons. O caso, pois, é muito differente.

(Ha um aparte.)

Diz-me aqui o nobre senador que o caso passou-se como se disse; mas de qualquer modo que seja, não se pôde concluir dahi para nossa legislação. A camara podia, se quizesse, responsabilisar o ministro, porque a lei ingleza dava logar a isto. Eu não posso admittir esse aresto, porque não estou certo das circumstancias que se deram; do que me lembro é que a violação esteve em ser nomeado um par vitalício, só em sua vida.

Mas disse o nobre senador a nomeação do senador é limitada pela lista triplice, pelas qualidades exigidas no eleito. Mas neste caso não ha responsabilidade, como já disse em outra occasião; e isto não por ser um acto do poder moderador, mas por estar nas condições em que a lei dá arbitrio e anulla, como antes com os lentes das faculdades. Em todo o caso a Corôa é mais apta do que o ministerio para consultar os interesses permanentes e duradouros que se ligam a esta nomeação. Ora, o que quero o nobre senador dizer com isto? Que a Corôa pôde nomear a quem quizer, ou sejam quaes forem as circumstancias que se derem, uma vez feita a nomeação está feita? Pareca-me que sim: então a conclusão, que o nobre senador pretende tirar não tem em seu favor a lei; autorisa quantos abusos quizer fazer o ministerio, acobertado com esta doutrina.

Eis o que se me offerece dizer sobre a opinião do nobre senador por S. Paulo, agora devo tambem dizer o que penso sobre esta questão.

O poder moderador do modo porque está exposto no titulo respectivo da constituição, é um poder espantoso, é um poder quasi igual ao poder absoluto, se nos limitarmos á consideração pela sua propria palavra e sua organização. O poder moderador é a chave de toda a organização politica; é delegado privativamente ao Imperador como chefe supremo da nação e seu primeiro representante, para que incessantemente vele sobre a manutenção, independencia, harmonia e equilibrio dos mais poderes politicos. Considerada a questão por estas palavras, de certo que o poder moderador absorve em si todos os poderes; mas como havemos de guiar-nos só por palavras que não são mais que um bonito que os redactores da constituição fizeram aqui introduzir para realçar este poder, as attribuições que lhe são dadas na constituição? Por ventura é por aqui que se ha de julgar das funções que o poder moderador tem de exercer ou pelos artigos onde o poder moderador está descripto? As funções do poder moderador estão

aqui bem delineadas; pertence-lhe convocar a assembléa geral, nomear senadores na fórma do art. 43. Aqui está esta faculdade de nomear senador limitada por este art. 43: se falta na nomeação de um senador os requisitos deste artigo, a nomeação está nulla, e o ministro é responsavel e não moralmente, como quer o nobre senador. Tambem tem a attribuição de sancionar os decretos da assembléa geral. Ora a sanção dos decretos da assembléa geral poderá nunca ser objecto de accusação?

Por sua natureza não ha responsabilidade neste caso; se ha responsabilidade, é dos autores da lei, é das camaras. Tambem compete ao poder moderador prorogar ou adiar a assembléa geral, e dissolver a camara dos deputados. Aqui está a grande pedra do escandalo; é o § 5º deste artigo. Pela dissolução muda-se a face politica de um paiz, o que causa sempre algum abalo; mas considere-se bem a natureza deste poder. E' este o unico artigo que tem dado occasião á invectivas contra o poder moderador.

Senh. res. eu não entrarei agora na exposição dos motivos que aconselham o poder de dissolver a camara, mas apresentarei a opinião de um publicista que não é suspeito na materia, e que tem com effeito autoridade; fallo de Paradol, autor da obra intitulada *A Nova França*. Este homem, comparando as vantagens da republica com as da monarchia, decidiu-se pela monarchia por uma simples razão, por que na monarchia pôde haver o direito de dissolver a camara, o que repugna com a fórma republicana.

Esta difficuldade é de tanto valor para este escriptor, que só por isso se decide a favor da monarchia. Note-se que elle organisa o seu corpo legislativo de um modo tal que a camara dos deputados tem uma preponderancia immensa: nomeia o primeiro ministro, o presidente do conselho, e este os outros ministros. Assim mesmo reconhece a necessidade da dissolução; aponta os casos em que pôde ter logar, e vem a ser quando o ministerio tem perdido a confiança da maioria da camara, quando tem pequena maioria que não seja sufficiente para sustentar suas deliberações, e quando a camara não está em harmonia com o pensamento nacional. Neste caso, diz elle, o Rei obra em virtude de seu direito proprio, em toda a plenitude do seu direito, independente dos ministros.

Eis aqui a opinião de um homem que não é suspeito na materia, que se decide por esta prerogativa, que declara mesmo que neste caso o Rei obra independente dos ministros, sem o seu curso. Como hei de eu, pois, á vista da opinião deste publicista, o qual é notavel pelo modo por que quer que se organisa o ministerio, como hei de deixar de admittir a dissolução pelo Imperador e da maneira por que existe entre nós?

E' igualmente da attribuição do poder moderador nomear e dimittir livremente os ministros de Estado. Pôde-se admittir responsabilidade neste caso? Não é possivel. O facto ultimamente

acontecido nos Estados-Unidos mostrou a necessidade que ha de que o presidente da Republica tivesse as mãos livres para nomear seus ministros. Elle reclamou, não pôde conseguir; mas modificou sua primeira resolução, e estou que passada a effervescencia que alli reina, ha de se por fim restituir ao presidente da Republica o direito franco e livre de nomear os seus ministros.

Eu disse aqui, quando tratei desste negocios da outra vez, o meu pensamento sobre o poder moderador. As ideas que agora estou expendendo não são novas, já as expuz. Nessa occasião elogiei, e elogio ainda hoje, a obra que o nobre senador, ex-presidente do conselho, publicou sobre a materia; mas isto não quer dizer que não lhe faça as modificações que ja fiz, e que agora estou fazendo. Portanto, examinando-se a constituição nas suas disposições, o poder moderador não está nada para com as mais regalias dos principios livres. As attribuições do poder moderador são bem discriminadas, e não encerram nada que faça receiar pelas liberdades publicas.

Estas, Sr. presidente, são as idéas que queria expender. Mas não posso prescindir de dizer alguma coisa sobre o nosso estado social, referindo-me á opinião do nobre senador pela Bahia, o qual se mostrou muito apprehensivo com as desordens que iam apparecendo em toda a parte do Imperio. Não posso deixar de trazer para aqui as palavras de Touqueville, já referidas pelo nobre senador pela Bahia. Não sei se me engano. O nobre ministro da marinha, censurou que alguns membros do senado considera-sem os actos do governo, como provocando uma revolução; disse que certas proposições podem se emitir quando muito por um ou outro membro da camara, mas de modo nenhum como opiniões de um partido. Senhores, se destas censuras nascesse a revolução, ellas seriam de iguaes expressões do nobre senador ministro da marinha.

Um nobre senador censurou que se dissesse que a camara dos deputados não representava a nação. E' exactamente o que o nobre ministro da marinha disse ha dous annos. Como taes pôde-se dizer. . . é o me-mo pensamento exprimido em linguagem mais doce. Se hoje merecem censura os que preferem essa proposição, já merecia então censura o nobre ministro da marinha.

O nobre ministro tem dito varias vezes que não recebe representações; diz que os factos exhibidos estão perfectamente explicados. Sr. presidente, eu posso dizer pelo que me aconteceu, sobre um facto que apontei no meu primeiro discurso, o nobre ministro chamou-se á ignorancia, e concluiu dizendo. « Examinar-se-ha ». Ora, senhores, « examinar-se-ha » quando se accusa um facto serio! Medeiam uns poucos dias ent e o meu primeiro discurso e o discurso do nobre ministro; e no intervallo delle não achou S. Ex. um ou outro amigo de Pernambuco que o informasse sobre essas cousas? Não achou! Ignora tudo!

Sobre outros factos que apontei o nobre ministro contentou-se em dizer. « Consulte os letrados. » Pois, bem! Consultem-se os letrados, mas eu receio que as consultas venham muito tarde. E devo lembrar aos nobres ministros que um *trop tard* decidiu dos destinos de uma familia, e de um povo. As victimas não de representar novamente e não de agravar-se mais com a retirada dos seus autores para suas respectivas provincias. Não sei qual será o resultado desse systema de violencias. Chamo sobre isto a attenção do senado. Não se diga que eu proclamo a revolução no paiz.

O Sr. T. Ottoni.—Ha dias lavrei nesta tribuna um protesto solemne contra o voto de graças addicional que, segundo a opinião da nobre commissão, deve subir á presença de S. Ex. o Sr. duque de Caxias, ex commandante em chefe das forças em operações contra o governo do Paraguay.

Este voto de graças adicional proposto pela nobre commissão, se acaso o examinássemos sem o pôr em frente dos seus autores e das circumstancias, evidentemente significaria uma censura e desapprovação ao gabinete. Os precedentes invariavelmente tem estabelecido que na resposta ao discurso do throno, o senado ap nas paraphrasas o que o throno lhe veio dizer, mas não responde a perguntas que não lhe tenham sido feitas.

E, pois, nada tendo dito o throno acerca dos serviços relevantes, que possa ter prestado no Paraguay o nobre ex-commandante em chefe, a proposta da commissão significa uma advertencia ao ministerio de que não andou bem inspirado, de que escasseou justiça ao nobre duque; esta é a conclusão logica que salta aos olhos á primeira leitura do trabalho da commissão. Mas pôde estar na intenção da nobre commissão propor um voto de censura ao gabinete? O senado unanimemente dirá: não.

Uma das batalhas que effectivamente commandou e ganhou o nobre duque, foi a batalha parlamentar, que deu em resultado a eleição da commissão. Os antecedentes dos nobres membros da commissão nos demonstram que estão elles identificados com o gabinete: dous nobres barões membros da commissão foram os primeiros presidentes de provincia que a actualidade despachou. O nobre relator pela posição que occupou na tribuna, fazendo opposição ao ministerio de 3 de Agosto, se fosse o parlamento que fizesse os ministros, tinha conquistado um logar no gabinete de 16 de Julho: e o nobre presidente do conselho senador pela provincia do Rio de Janeiro, não podia sem desconsiderar o seu antigo collega no ministerio de 1852, que demais acabava de conquistar a situação, deixar de chamal-o para seu collega em 1863.

Na occasião causou sorpresa que o nobre relator da commissão ficasse de parte na organização ministerial, e mesmo nos primeiros despachos de presidentes: mas consta que S. Ex. de pleno

direito reclamara em legar da pasta que se lhe devia ter dado, a presidencia da Bahia, com o que o ministerio condescendeu. O nobre presidente de S. Paulo, além dos serviços que prestou combatendo no parlamento, é tambem sabidamente elemento de força na fonte de que nasceu o ministerio de 16 de Julho.

Por conseguinte, commissão e ministerio estão perfeitamente identificados; não é possível imaginar opposição a este gabinete, partindo de uma tal origem.

Mas como explicar o acrescentamento inter-callado na resposta á Corôa? Em falta de outra explicação, se poderá suppor que no imperio ha algum ou alguns ministros sem pasta, cujo voto prevaleceu quando em conselho se teve de discutir e approvar o discurso do throno; mas que esse voto lá preponderante, não prepondera no senado, o qual enderegando um voto de graças directamente ao Sr. duque de Caxias, reage contra a omissão e contra o ministro sem pasta que a decretou.

Entretanto, Sr. presidente, não discutirei mais a origem desse topico, deixando que os nobres ministros e a nobre commissão o tomem a si, como lhes aprouver. Pretendo simplesmente justificar o meu protesto. Será este o fim principal do meu discurso.

Receto que me seja applicada a comminação que fui já decretada nesta tribuna contra todos os que ouvidam da grande superioridade e dotes do nobre ex general em chefe. Se disse aqui quasi o odio e o rancor partidario poderião dirigir censuras a S. Ex; e, pois, poder-se ha applicar-me a comminação; mas se assim succeder, usando de igual direito replicarei que tais juizes podem ser acionados de parceiros senão subservientes.

O SR. SILVEIRA LOBO:—Apoiado.

O SR. T. OTTONI:—Eu vou discutir sem recriminação nem *subserviencia, sine ira aut studio*.

Quando o Atil. do Paraguay lançou sobre nossas fronteiras suas hostes b'avia sabe o senado, que nos achou completamente desprevidos para resistir. Uma politica de medo injustificavel havia desarmado o Rio Grande.

Os milhares de valentes que ao primeiro alar-ma se reuniram em torno de Canabarro e de Osorio não tinham nem uma lança para fazer frente ao inimigo: é dahi, Sr. presidente, que nascem os cinco annos de guerra que temos sustentado contra o Paraguay.

Se acaso desde que por uma politica que nunca foi minha, demos independencia ao Paraguay, estudassemos os preparativos que em larga escala e ostentadamente se faziam nos arsenaes de Assumpção e Villa Rica, o mais trivial bom senso nos teria aconselhado a armar o Rio Grande; mas tinha-se méto do Rio Grande: fallemos com franqueza: o governo brasileiro parecia confiar mais no Paraguay, e talvez esperava que em dadas circumstancias teria de encontrar apoio antes no Paraguay do que no Rio Grande.

Mas, mesmo desarmado como estava o Rio Grande, sabiamos *a priori* que lá teriamos os nos-

soz melhores elementos de defeza. Assim o comprehendeu o ministerio de 31 de Agosto, a quem o nobre ministerio da marinha não nega a gloria de haver levantado essas heroicas legiões de voluntarios da patria, e preparado outros meios com que temos podido resistir ás hostes do Paraguay.

O ministerio de 31 de Agosto, reconhecendo que no Rio Grande estavam nossos melhores, pelo menos dos melhores, meios de defeza, era natural que se lembrasse, para commandante em chefe, do nobre duque, então marquez de Caxias. O Sr. duque de Caxias não tinha tido na sua vida passada, nem na guerra da independencia, nem na guerra da Cisplatina, no primeiro reinado, nem nessas escaramuças que dirigiu por occasião de nossas dissenções internas, nenhum precedente que lhe dêsse direito a ser considerado grande general. Se eu pedir que me apontem qual é a batalha que illustra a esada ou os planos do nobre duque, citar-se-hão muitas, mas eu hei de pedir vista para emargos a respeito de todas.

Entretanto, é innegavel que o nome do então marquez de Caxias estava associado a factos importantes. General em chefe de 1843—1846, foi a batalha de Ponche-Verde a que mais illustrou as armas legaes naquella contenda, ao menos sob o commando do Sr. marquez de Caxias, porque outros generaes... Fiquemos nisto.

Mas essa batalha de Ponche-Verde foi ganha por Bento Manoel; em 1846 Bento Manoel estava ao lado de S. Ex. com Porto-Alegre e Osorio. Era então Bento Manoel, como hoje Osorio, o anj da guarda do nobre marquez de Caxias.

Chegando a S. Gabriel, Bento Manoel deixou o general em chefe entrincheirado dentro de uma fortificação de leiva, levantada pelo brigadeiro Frias, e foi dar a Canabarro a batalha de Ponche-Verde, a 16 leguas de S. Gabriel, alem do extenso banhado de Pamarotim, que tem mais de uma legua de largura. Voltando de Ponche-Verde, foi ainda Bento Manoel quem veio levantar o sitio de Alegrete, commandando a divisão da vanguarda do exercito legal. Por conseguinte a gloria do nobre marquez de Caxias naquella occasião, era a de ter tido auxiliares como Bento Manoel, Osorio e Porto-Alegre.

Depois de Ponche-Verde e de Alegrete, comprehendendo a força de que ainda dispunham os patriotas de Piratinim, o nobre marquez de Caxias abriu uma negociação com o governo de Canabarro. Eu tive a honra de ser mediador nessa negociação; as propostas do nobre marquez de Caxias me foram transmittidas, como cuida que o senado sabe, porque se publicaram na occasião. Tive a gloria de ser conselheiro de Estado de Canabarro, e o fallecido general disse em documentos depois publicados, que a carta do humilde orador, que ora se dirige ao senado, tinha sido o pharol que havia guiado os rio-grandenses livres ao porto de salvação.

Nessa occasião o nobre marquez de Caxias comprehendeu perfeitamente os interesses do Imperio.

Não houve condições indecorosas; os homens

de Piratinim honraram-se não exigindo senão garantia para todos os que tinham servido sob seu commando, e o nobre marquez de Caxias concedendo tudo quanto Piratinim tinha reclamado, ficou sendo o homem do Rio Grande. Tres annos de commando em chefe lhe haviam dado grande ascendente sobre os chefes legaes, e o convenio o fez travar amizade intima com os de Piratinim; tornou-se, pois, o homem do Rio-Grande.

Poucos annos depois veio a guerra de Rozas. Tambem alli o nobre marquez de Caxias não commandou batalha alguma. Quando chegou á villa da Conceição, ao acampamento de Oribe, ou antes quando chegou a Santa Lucia ainda muitas leguas atraz da villa da Conceição, Urquiza-tinha-se entendido com Oribe, o arranjo entre os dois estava firmado, e levantadas em Montevideo influencias que nada tinham de favoraveis ao Brasil, como os tempos posteriores o demonstraram. Seguindo para Buenos-Ayres, o nobre marquez não esteve em Moron; as glorias que ao Brasil cobraram em Moron pertencem especialmente aos heroicos conde de Porto Alegre, e visconde do Herval.

O SR. CANSANÇÃO DE SINIMBU:— Apoiado.

O SR. T. OTTONI:— A divisão brasileira que alli operou era commandada pelo então brigadeiro Manoel Marques de Souza, e um dos corpos por Manoel Luiz Osorio. O nobre duque ficou no miradouro da colonia do Sacramento; subiu a uma soteia, e de lá observou os movimentos do inimigo, muito de longe; portanto da guerra com Rozas não lhe pôde vir gloria como general. No entretanto, mesmo nessa guerra, arraigou-se mais a sua influencia no Rio-Grande. Eu já disse nesta casa que quando o Sr. Caxias em 1852 chegou ao Rio Grande, os brasileiros legalistas e os rebeldes corriam em massa a offecer-se a S. Ex.: faltaram armas para os voluntarios que tinha.

Convencido dessa influencia e dos seus motivos, eu quando bem longe desta Corte, pareceu-me que iam ser seriamente atacados pelo nosso visinho do Paraguay, tive a honra de escrever ao meu nobre amigo senador pelo Maranhão, então presidente do conselho, que o general mais apropriado para ser mandado contra o Paraguay era o Sr. marquez de Caxias.

O SR. FURTADO:— E' exacto.

O SR. T. OTTONI:— Vê-se por esse facto que eu não tinha preconceito algum a respeito do nobre duque de Caxias. Pelo contrario, queria que se lhe proporcionasse occasião de conquistar gloria para si e para o nosso paiz.

Mas o Sr. Caxias nessa occasião mostrou que era mais chefe de partido do que brasileiro: recusou o commando que lhe foi offerecido pelo nosso collega senador pelo Maranhão, e absteve-se de ir pelejar no Paraguay pela honra de seu paiz.

O ministerio, que se seguiu de 12 de Maio de 1865, não sei se dirigiu-se ao nobre marquez; porém está no dominio publico que em Uruguayana a vontade irresponsavel pretendeu que o Sr.

marquez de Caxias aceitasse a pasta da guerra e tomasse a direcção do exercito. Ahi me parece que tambem ficou em falta o patriotismo do nobre marquez: S. Ex. preferiu vir para o senado. O senado se recordará de que fazendo opposição ao ministerio de 12 de Maio de 1865, eu extranei que os serviços do nobre marquez de Caxias não tivessem sido aproveitados.

Lendo o fallecido ex-ministerio da guerra o trecho de uma participação pela qual pretendia provar que Osorio pedira demissão, obriguei o orador a lêr inteiramente a peça, e ficou provado ao senado que Osorio não se esquivava de servir, mas indicava o Sr. Caxias como o homem mais apropriado especialmente para reunir em torno da nossa bandeira todo o Rio Grande.

Veio depois o ministerio de 3 de Agosto, o qual em vista dos precedentes bem inspirado audou, ao menos, no entender dos que tinham manifestado tal opinião, em convidar o Sr. Caxias para ir tomar o commando do exercito.

Appareceu ainda no Sr. Caxias o chefe de partido e não o brasileiro patriota: acitou o commando, mas o senado sabe como S. Ex. respondeu á confiança que nelle depositára o ministerio de 3 de Agosto. O senado sabe que senão a espada, a influencia do nobre general marquez de Caxias foi quem organisou o ministerio actual, que é essencialmente ministerio Caxias.

O SR. MINISTRO DA MARINHA:— Onde as provas?

O SR. T. OTTONI:— Não se prova a evitencia, e a evidencia desse facto está na consciencia publica, e na do senado.

Sr. presidente, no principio da guerra dous planos de campanha appareceram: o plano de Osorio e Canabarro, e o plano que está eloquentemente e formulado nas palavras que V. Ex. pronunciou então nesta tribuna—Delenda Humaytá. Osorio e Canabarro entendiam que o exercito alliado devia subir pelo Uruguay, penetrar no coração do Paraguay, e installar-se em Villa Rica, prescindindo de Humaytá, que aliás poderia ser guardada em respeito pela nossa e-quadra, pelas pequenas forças que a acompanhavam, e pelos nossos alliados.

A sabedoria deste plano, Sr. presidente, hoje ninguem pode negar. Quem lança os olhos para o mappa do Paraguay que vem junto a obra do Sr. Dugraty, e para o elenco que o acompanha reconhece que de uma população de um milhão trescentos e sessenta mil almas, que esse escriptor dá ao Paraguay, quasi um milhão de habitantes, e dos mais industriosos, estão collocados justamente no triangulo, cujo vertice está na Assumpção, formado pelo Paraguay e Paraná e pela estrada de ferro de Villa Rica, imaginando-se esta prolongada até o rio Parana e nas abas das cordilheiras adjacentes á estrada de ferro.

A simples inspecção do mappa Dugraty, prova que bem inspirados andavam Osorio e Canabarro quando diziam: « Vamos ao coração do Paraguay; vamos á Villa Rica, e dahi ameaçamos

Assumpção.» Se tão sabio plano fosse aceito, ainda que se prolongasse a guerra, tel-a-íamos feito a custa do inimigo, e sem despendermos, enriquecendo o Rio da Prata, centenas de milhares de contos de réis, com qua ficarão oberadas as gerações futuras.

Mas emfim o Sr. marquez de Caxias relacionado com os chefes riogranden-es, tendo o seu apoio e dedicação, e estando em Uruguayana, nã se quiz prestar a ir executar esse plano glorioso, e voltou para o senado. Em consequencia o outro plano que se acha consignado nas palavras de V. Ex. foi aceito—Delenda Humaitá. Entendeu-se geralmente que era essa a represalia que contra a invasão do Rio Grande deviamos tomar: os paraguayos invadiram S Borja, nos chegaríamos a Humaitá, rendel-a-hiamos e viriamos esperar no Rio Grande o desagravo que Lopez quizesse tomar do nosso procedimento.

O nobre marquez, assumindo o commando em 1866, é sabido, ficou 8 mezes sobre Tuyuty; sem nada emprender; mas Humaitá foi tomada, e depois da tomada de Humaitá o nobre marquez acompanhou o inimigo através do Tebiquary; seguiu pelo Chaco, em cujos detelhes hei de pedir licença ao senado para entrar; foi ás Lomas Valentinas e Assumpção e de lá veio fazendo-se preceder de suas pomposas cartas e participações officiaes, annunciando que a grande guerra estava acabada: que a de recursos era impossivel; que o Paraguay estava exhausto; que Lopez outra cousa não podia fazer senão fugir para a Bolivia, se pudesse, e é publico que S. Ex. chegando ao Rio de Janeiro precedido dos boletins das suas victorias, affirmava que para o que se tinha a fazer no Paraguay, bastava qualquer capitão do matto.

V. Ex. deixou-se impressionar com os boletins e honrando o ex general em chefe e o collega, suppoz no seu entusiasmo patriótico, realizada não só a aspiração do—Delenda Humaitá—, como ainda outras vantagens, e escreveu no relatorio da mesa, que o nobre marquez de Caxias havia no final da guerra do Paraguay procedido como Cesar que não se contentando de vencer Pompeu em Pharsalia o perseguira e procurara por todos os meios acabar a guerra. V. Ex. citou as proprias palavras de Cesar em seus commentarios: «*Cæsar omnibus rebus relictis persequendum sibi Pompeium existimavit, quascunque in partes, se ex fuga, recipisset et, quantum itineris efficere poterat.*»

O SR. FIRMINO:—*Et quantum itineris equitatu...*

O SR. T. OTTONI:—Tem razão: esq uecia me o ablativo equitatu.... *et quantum itineris equitatu efficere poterat quotidie progrediebatur.*

Mas Sr. presidente, oito mezes se não tinham passado, e ahí veio o triste reverso desta medalha.

V. Ex, como todo o paiz, tinha sido arrastado a dar ás victorias de Dezembro um alcance que não tinham, ou que dellas não soubemos tirar.

O Sr. conde d'Eu foi commandar o nosso exercito; e vê-se das ultimas communicações de Sua

Alteza que Lopes ainda está nas pequenas Cordilheiras proximas das margens do rio Paraguay; que faz frente em Ascurra ao nosso exercito: que tem em armas 10 000 homens, e finalmente que a guerra tem tomado um aspecto muito mais grave e mais serio do que em qualquer outra situação

O nobre Sr. Caxias tinha, sem duvida, consciencia de que assim succederia, quando esquivando-se ás manifestações que o governo e seu partido lhe preparavam, desembarcou ás horas mortas da noite, e recolheu-se silencioso ao seu castello. Cesar, Sr. presidente, não procedeu como o nobre ex general em chefe das forças brasileiras no Paraguay: e visto que ultimamente, como que se tem feito aqui, paraphrazendo as citações da mesa, um curso da historia romana, V. Ex. me permittirá que entre per minha vez na sabatina. (*Risadas.*)

Quando o dissoluto co-réo de Mario e de Catilina, insurgindo-se contra sua propria patria, passou o Rubicon, é sabido como explanou entre os amigos o seu projecto de campanha; segundo dizem, parece-me que mesmo os commentarios, depois de ter verificado que as legiões mais aguerridas da republica es avam na Hespanha com Afranio e Petréio, que Pompeu e o senado se achavam na Grecia com soldados novos e recrutas e que as outras forças estavam espalhadas pelo resto do orbe romano; estabeleceu assim o seu programma

«*Se ire ad exercitum sine duce, et inde reversurum ad duces sine exercitu.*»

Propoz-se á derrotar primeiramente o exercito da Hespanhá, onde estavam os bons soldados, de cujos generaes porém Cesar não se arreceiava, indo depois para a Grecia, onde estava o grande Pompeu desacompanhado de tropas aguerridas. Desempenhou o programma: foi á Hespanha, destruiu o exercito aguerrido de Afraneo e Petréio; depois passou ás Lomas Valentinas da Pharsalia, e destruiu o exercito de Pompeu, o qual confiando no Rei do Egypto, lhe foi pedir soccorro, e este o assassinou não por ordem de Cezar como aqui se disse (dê-se a Cezar só o que é d'elle e não é pouco mesmo nesta especie, mas a historia não lhe imputa, segundo me parece, que premeditasse e fosse cumplice directo no assassinato de Pompeu) — Assassinado Pompeu, quando Cezar viu-lhe a cabeça, diante della hypocritamente chorou, mas não deu a guerra por acabada nas Lomas Valentinas da Pharsalia, não seguiu por diante, destruiu as forças de Juba... e de Mitridathes, e finalmente o exercito que estava sob as ordens de Cnéo e Sexto Pompeu: não se contentou com a primeira derrota dada ás forças republicanas ao mando de Cnéo e Sexto Pompeu; tendo-se estas recolhido vencidas á Munda, o magnanimo vencedor poz á cidade um cerco, que, segundo diz Lucio Floro, horrorisaria aos povos mais barbaros,—o cerco era formado dos cadaveres dos vencidos, pregados uns aos outros com dardos e lanças.

« *Hoc a proelio profugū, cum se Mundæ recepissent, et Cesar statim victos obsideri imperavisset. congestis cadaveribus agger effectus est, quæ pilis, jacu isque confixa; inter se tenebantur. Fædum etiam inter barbaros.* »

Mas, enfim, fosse como fosse, Cezar podia voltar para Roma; como vencedor podia triumphar, podia ir acabar com os seus inimigos, visto que tal era o seu programma. Mas, pergunto eu, o Cezar brasileiro procedeu como o romano?

O Pompêo do Paraguay ficou porventura impossibilitado para—comparare alias copias et bellum renovare?

Afraneo e Petrêo, isto é, Caminos e Caballero não ficaram ainda com as forças que commandavam? Não se lhes reuniram outras legiões? Não se foram collocar em Ascurra, em torno de seu chefe?

A unica façanha do Cesar brasileiro, foi ferir o joven Cnéo do Paraguay, menino de 14 annos, que perdeu 4 cavallos em um combate onde foi ferido.

Estas observações, senão me engano, aconsellham que sejam retiradas as comparações do Sr. Caxias com Cesar.

Um nobre senador comparou tambem S. Ex. com Wellington. Eu abundaria nesse paralelo do nobre senador, se o nosso Wellington tivesse procedido como o inglez. Wellington, durante a campanha peninsular propriamente dita, perseguiu o exercito de Soult, e contribuiu poderosamente para que os alliados podessem dar a lei em Paris.

Durante os cem dias, Wellington estava em Bruxellas, quando teve noticia de que Napoleão marchava de Paris com o seu exercito: vouu para o campo de batalha e foi lá collocar-se de baixo dessa arvore historica, onde seus cavallos e seus ajudantes de ordens pereciam a cada momento. Foi por este feito glorioso, que Wellington, voltando para a Inglaterra, foi victoriado como triumphador e teve estatuas. Se acaso, em vez de perseguir Soult atravez da peninsula Wellington quando os alliados avançaram sobre Paris, se retirasse para a Inglaterra, ou se, durante os cem dias, se deixasse ficar nos bailes de Bruxellas, tendo noticia que Napoleão ia entrar na Belgica, não teria sido recebido em Londres como triumphador e bem faria se escolhesse as horas mortas da noute para entrar no seu palacio. Por consequente, tambem não foi feliz a comparação de Wellington.

O nobre senador que hontem fallou, mais moderado nas suas aspirações, em favor da corôa de louros a se decretar ao nobre duque, confessou, e eu lhe agradeço, porque o nobre senador veio animar-me a externar minhas convicções com menos acanhamento, o nobre senador confessou que o nobre duque nem era litterato como Alexandre, nem tinha o genio de Napoleão, nem era estrategico como Annibal. Isto é já uma concessão feita a Napoleão, a Alexandre e a Annibal, concessão que muito deve

contrariar outro nobre senador que collocou o nobre duque acima dos grandes capitães modernos e da antiguidade.

Mas, se nessa confissão o nobre senador foi feliz e sincero, não creio que o mesmo se desse quanto á comparação que instituiu, do Sr. Caxias com Varo e Fabio Maximo. Varo, quando depois da batalha de Cannas correu para Roma, que Annibal ameaçava, tinha deixado atraz de si perdidas todas as esperanças: o exercito litteralmente aniquilado, e seu collega Paulo Emilio morto. Na campanha de donde se retirou não havia mais aguia em torno da qual se agrupasse, e pois veio procurar o logar do perigo; — não correu para Capua, que é no nosso caso o Rio de Janeiro; correu para Roma, que estava em perigo imminente de ser assaltada por Annibal, e por isso o senado Romano, mostrando-se digno de tal general, veio em corporação recebê-lo ás portas da cidade e felicitou-o porque em tão apertado transe não tinha desesperado da salvação da republica.

Quod in tam arctis rebus non de salute Reipublice desperavisset. »

A comparação com Fabio é igualmente infeliz. O nobre senador que acabava de confessar que o seu heroe não é igual á Annibal não podia equiparar-o a Fabio que por confissão do proprio Annibal era superior a este. Descrevendo o modo como Fabio em certo dia salvou Minucio e derrotou os Carthagineses, diz Tito Livio « *ferente palam Annibale ab se victum Minutium se á Fabio victum.* »

Portanto, Sr. presidente, eu supponho que podemos deixar em paz a memoria illustre dos grandes capitães da antiguidade, e mesmo dos mais modernos, que foram evocados; creio que devemos apreciar o Sr. Caxias por si mesmo. Vou acompanhar S. Ex. pelo Paraguay.

Imitarei o nobre senador por Goyaz, quando nos disse, que punha de parte os oito mezes que o Sr. Caxias conservou-se nos pantanaes de Tuyuty, para considerar sómente a marcha de flanco, a passagem do Chaco, e depois as batalhas de Dezembro. O nobre senador, quando chegou a este ponto do seu luminoso e interessante discurso, como o senado se recordará, estava fatigado, evidentemente doente, e por isso não entrou em maiores desenvolvimentos. Esperou para o fazer em occasião mais opportuna.

Eu peço, pois, licença ao nobre senador, para additar ás preciosas informações que S. Ex. já deu, algumas notas minhas.

Estamos em Tuyuty. O nobre duque se não tem analogia com esses grandes capitães com quem tem sido comparado, tanto ou quanto se parece com Felipe da Macedonia, que não temia fortaleza alguma onde podesse entrar um jumento carregado de ouro. O fallecido senador pelo Maranhão, o distinto barão de Pindaré, dizia nesta casa, que S. Ex., quando marchava contra o inimigo, não mettia mão a espada, mas sim á algibeira: que era com dinheiro que tinha ganho as maiores batalhas.

A respeito do passado, não sei nem vou investigar os fundamentos desta opinião do Sr. barão de Pindaré mas a respeito do presente é cousa sabida, e eu citarei algumas das fontes em que bebi a convicção de que o Sr. Caxias procurou entender-se com os officiaes e ministros de Lopez para assim facilitar a campanha.

O SR. SILVEIRA LOBO:—Mostrou que não tinha perdido o veso.

O SR. T. OTTONI:—Depois da passagem mysteriosa de alguns caixões de libras esterlinas, dizem, não o affirmo, Washburn, o mini tro americano em Assumpção, preparou uma reacção contra o dictador; organisou-se uma conspiração em que eram cúmplices os irmãos de Lopez, o ministro Berges, o bispo, os membros da legação americana Bliss e Mastermann e parece que algumas pessoas mais Washburn, depois de ter preparado as cousas, como se lhe tinha encommendado, veio entender-se directamente com o general em chefe dos exercitos alliados.

Para enganar Lopez acerca dos motivos da sua viagem, foi ao Passo Pocú, e alli off-receu-se a Lopez para vir propor aos alliados uma mediação. Lopez consentiu que o ministro americano viesse ao campo alliado, suppondo que elle vinha tratar dessa mediação, quando o homem vinha dar conta da commissão de que tinha sido encarregado, a de preparar a conspiração contra o governo e vida de Lopez. Os documentos que comprovam isto abundam, e eu lerei alguns. Antes vou chamar a attenção do senado para diversas circumstancias.

Benigno Lopez, mettido em processo no acampamento de Tebiquary, declarou, entre outras cousas, que achava-se em Passo-Pocú no quartel-general de Lopez, quando Washburn obteve do dictador licença para passar ás linhas dos alliados, e que conversára largamente com Washburn, o qual ignorava a topographia do paiz. Disse a Washburn que se maravilhava (Benigno Lopez) de que os alliados estivessem enterrados nas lamas de Tuyuty, quando havia perto delles bellas campinas para onde podiam passar com toda a facilidade.

Disse mais Benigno Lopez no seu notavel depoimento que, fallando at'az da barraca de seu irmão, trizerá com uma bengala sobre a arêa o mappa topographico dos terrenos circumvisinhos, ensinando a Washburn para este passar a ligão ao Sr. Caxias, que este nada mais tinha a fazer que subir o Paraná até certo ponto que indicou, onde acharia uma depressão que o transportaria á vertente do Tuyucú, e que chegando ás vertentes do Tué-Cué, podia encaminhar as carretas e artilharia pelas lagôas que encontrasse diante de si, na certeza de que por toda a parte acharia vão e poderia caminhar desembarçadamente.

Mas o projecto dos conspiradores era que o exercito alliado fizesse o movimento de flanco, e encerrasse Lopez em Humaitá, indo desde logo á barranca do rio, e fazendo subir os encouraçados. Executado este plano dos conspiradores,

está claro que Lopez só poderia sahir de Humaitá arriscando uma grande batalha. Eis o que Washburn veio propor, segundo o disse Benigno Lopez. Em parte o plano realisou-se, isto é, o exercito alliado subiu pela barranca do Paraná, e passou a vertente de Tué-Cué, mas chegando ao laranjal da Tra Domingas,ahi se installou; e de Julho até Dezembro Lopez continuou a ter pela margem esquerda do rio Paraguay suas communições francas com a capital e com o resto do paiz, mediante a estrada do Potreiro-Oveja e do Estabelecimento.

Só em principios de Novembro, finalmente, (verificaremos este ponto na historia que o distincto general Mitre dizem que tem já no prelo a respeito da guerra do Paraguay), só em principios de Novembro Lopez viu que chegamos ao Estabelecimento e entendeu que a cousa era séria. Mitre, como se vê do *Diario das operações*, queria que chegassemos logo á barranca do rio, e que os encouraçados forçassem Humaitá e fochassem o cerco. Antes de Mitre, uma das glorias da nossa joven officialidade havia insinuído na idéa de arristar as baterias de Humaitá, e se offereceu para ir na dianteira com o seu navio. Perdeme o nobre senador que me está á direita (*O orador se dirige ao Sr. Silveira da Motta*) se offendia sua modestia, fallando em sua presença da gloria de seu filho, mas essa gloria não é só do pae, é tambem da patria: é portanto nossa.

O distincto capitão de fragata Arthur Silveira da Mott tinha-se offerecido antes, para no seu encouraçado passar Humaitá. Lopez pensou que o plano Silveira da Motta ia realisar-se, que assim ficaria cercado de veras; tentou, pois, o grande golpe de 3 de Novembro, sobre a nossa base de operações. Deploravelmente era o nosso ponto mais fraco, porque o grosso do exercito passára para Tuyu-Cué, havendo ficado guardando a base de operações em Tuyuty o inelito Porto-Alegre, apenas com 2,000 homens. Cahiu, pois, Lopez com 9,000 homens sobre Tuyuty.

É sabida a resistencia heroica de Porto Alegre (*apoiados*); salvou a gloria das nações alliadas, salvou a honra da bandeira brasileira.

Se não fosse Porto-Alegre, perdida a base de operações, ao nosso exercito poderia succeder o mesmo que succedeu a Belgrano em 1811.

Mas estava Porto-Alegre em Tuyuty e Porto Alegre em 3 de Novembro de 1867, foi o nosso *Bayard Chevalier sans peur et sans reproche*. Bayard na batalha de Carignano qual novo Cocles com a sua espada resguardou o exercito que commandava, e n'outro combate matou com suas proprias mãos o chefe inimigo Alonzo Sotto Major.

A gloria que esses dous factos trouxeram a Bayard, conquistou a simultaneamente Porto Alegre no dia 3 de Novembro de 1867 (*Apoiados*).

E onde estava o general em chefe, quando se feriu a batalha? Mandou, é verdade, em socorro de Porto Alegre uma ou duas divisões, mas achava-se no miradouro, vindo de longe o combate, a examinar, a fallar delle. Ahi foi acompanhado por Mitre. Em uma folha do Rio da

Prata; alludindo-se a este observatorio do general litterato e do general brasileiro, se disse que Mitre risonho, e sem receo de que o seu interlocutor o entendesse, repetia estes versos de Lucrecio:

« Suave mare magnum turbantibus æquora ventis
« Et terra aliterius magnum spectare laborem.
« Suave etiam, belli certamina magna tueri,
« Per campos instructa, tua sine parte pericli. »

A guerra do Paraguay teria terminado em 3 de Novembro de 1867, se o general em chefe, em vez de subir para o miradouro, cahisse com todas as suas forças sobre os 9,000 homens com que Lopez viera atacar o conde de Porto-Algre, se entrevellados entrasse em Curupaí e Humaitá, por que é sabido que entre Curupaí e Humaitá não havia nenhuma fortificação, e em todo caso por onde passassem os paraguayos, os brasileiros podiam passar.

Assim, se acaso tivessemos general para ser comparado com as maiores glorias militares como que aqui se nos pretende impôr, a guerra do Paraguay estava acabada no dia 3 de Novembro de 1867.

Antes de passar adiante, devo justificar algumas de minhas proposições em relação ao convenio Washburn Berges e Caxias, apresentando ao senado os textos dos documentos a que tenho-me referido Washburn em Buenos Ayres dirigiu em 24 de Setembro de 1868 ao corpo diplomatico a seguinte nota, da qual tirei só o trecho que vem para o caso: « Nesse tempo (13 de Julho de 67) todos pensavam que a guerra estava concluida e que dentro de poucos dias Assumpção estaria em poder dos brasileiros Tal era o desejo geral de paraguayos e de estrangeiros. »

« No dia 24 de Fevereiro os encouraçados se aproximaram de Assumpção, que estava defendida por um unico canhão de calibre insufficiente para prejudicar os monitores e encouraçados, e ainda assim tão mal montado, o que depois verifiquei que não poderia ter prestado serviço algum. Assim que os brasileiros se aproximaram deste forte, começaram a fazer fogo sobre elle, mas sem causar lhe damno; o forte respondeu com meia duzia de tiros aos 35 ou 40 dos encouraçados, quando estes, por motivo inexplicavel para mim, deram volta e se foram. »

« Nenhum damno soffeu o forte, e muito pouco a cidade. Um tiro acertou no novo palacio do presidente, mas causou pouco estrago Supponhamos que os encouraçados vltariam reforçados; mas passou uma semana depois de outra, um mez em seguida ao outro, e não podiamos saber o que se passava no theatro da guerra: »

« Suppondo Lopez encerrado nas suas trincheiras de Humaitá e impossibilitado de escapar-se com qualquer parte consideravel do seu exercito, cremos que a duração da guerra não seria mais do que questão de tempo, de dias mais ou menos. Assim seguiram as cousas alli

até que em 1 de Abril soubemos pela primeira vez que Lopez tinha abandonado Passo-Paú, e chegando ao Tebiquary, havia-o passado, com a maior parte do seu exercito Desta maneira parecia demorar-se indefinidamente o termo da guerra. Nossa situação na Assumpção era extremamente desagradavel, e era impossivel obter muitas cousas que em qualquer outra parte se consideram necessidades da vida. »

Quem ler esta nota vê que não pôde dar valor algum as negativas posteriores com que Washburn possa ter querido afastar de si a cumplicidade na conspiração.

Tome-se em consideração o depoimento de Benigno Lopez que já extractei, e que para não fatigar a attenção do senado não herei, mas que farei incluir no meu discurso. (a)

Mas não eram sómente Benigno Lopez e Washburn que assim fallavam a respeito da conspiração; uma correspondencia de Buenos-Ayres para o *Jornal do Commercio*, correspondencia que tem caracter semi-official pelo menos, publicada no

(a) Eis o depoimento de Benigno Lopez:

« Disse que Washburn trabalhava no espirito publico, popularizando a idéa de que toda a causa da guerra, não era senão o marechal, e por conseguinte, a alliança longe de atacar o povo, não queria senão salvá-lo por meio de um novo governo. »

« Que, consequente com este proposito, o Sr. Washburn quiz aproveitar a occasião do sitio do exercito para offerecer os serviços ao marechal, sob as mesmas bases do Sr. Gould, salvo differenças meramente accidentaes, levando nisso o Sr. Washburn o verdadeiro espirito de passar nessa occasião ao campo do marequez de Caxias e informal do estado do trabalho no sentido da revolução, e animado a mover-se de uma vez para aproveitar aquella feliz disposição do povo »

« Que além destas conversações que teve o declarante com o Sr. Washburn, sabia por Berges que estava em disposição de fazer pela revolução tudo quanto se lhe pedisse e fosse necessario para conseguir os fins della, e o mesmo Berges lhe transmittia quantas noticias havia do exercito; em uma palavra, entendia-se em tudo e por tudo com elle (Washburn), o qual por seu turno recebia e mandava a correspondencia de Berges e Carreras para o exterior, relativas á revolução, e communicando tambem sobre este mesmo objecto as noticias que recebia do exterior, por meio das suas correspondencias. »

« Que Washburn, pelo que fica dito, completamente comprado pelo marequez de Caxias, trouxe deste o encargo de propôr da sua parte ao marechal de uma maneira extra official que renunciasse o governo para fazer-se a paz, e que isto, a que já se sabia que o marechal não annuiria, não era senão precisadamente para ter o Sr. Washburn a liberdade de poder fallar a este (Caxias) mais alguma vez. »

supplemento de 5 de Outubro de 1868, diz o seguinte :

« Lopez empregou Washburn perante Caxias desde Junho de 67, a vêr o que podia tirar delle.

« O conhecimento e participação que os ministros de Lopez attribue.n a Caxias na conspiração, eu os julgo meras invenções paraguayas. Ao muito terá S. Ex. manifestado que prestaria apoio á reacção que se levantasse no paiz contra o despotismo de Lopez; pois outro não é o fim do tratado de alliança e da guerra senão apeal-o do governo. »

Supponho que o trecho que acabo de ler, escripto por amigo de S. Ex., em publicação quas official do *Journal de Commercio*, é uma confissão que reunida a outras provas e circumstancias, cresce muito de valor.

Vejam os outro depoimento da maior importancia: é o de Bliss e Materman. Em um livro escripto por estes dous empregados da legação americana, e que foi por elles vulgarisado nesta Córte, quando aqui passaram, vem as seguintes importantissimas confidencias ou explicações ácerca do tratado de Berges, bispo, Caxias & C. A paginas 235 se lê o seguinte :

« Os revolucionarios fundados na prompta entrada das forças inimigas pelo norte da capital se limitavam á preparar-se para rebel-las como libertadoras e tratar de apoderar-se do governo do Paraguay com o beneplacito dos alliados. »

« *In albis*; depois do miseravel fracasso daquella estonteada expedição, os revolucionarios continuaram á espera das forças terrestres e maritimas promettidas por Caxias. Pensavam que ficando Lopez e o seu exercito sitiado em Humaitá nada seria mais facil do que a organização do governo de Benigno Lopez e Berges. »

« *O cerco de Humaitá. Caxias promettera que havia de apertar-se de modo que dalli não sahisse nem uma mosca. O movimento da esquadra havia de ser simultaneo. E nada appareceu senão aquella celebre proclamação tão mysticamente chistosa ... »*

... Não leio o resto para respeitar as cinzas de um illustre morto que é aqui descon siderado

Ainda temos, senhores, outro notavel depoimento para provar que na conpiração contra Lopez ia de intelligencia o nosso general em chefe; é uma carta do Sr. Caxias escripta ao Sr. ministro da guerra, publicada no *Diario Official* de 8 de Agosto de 1868, alludindo a diversos boletins apanhados em uma garrafa. A carta é de 29 de Julho e ahi S. Ex. informa que os encouraçados subiram para Assumpção no dia 21, e que havia sido apanhada no rio uma garrafa contendo boletins e uma proclamação revolucionaria.

Dizia nessa carta o Sr. Caxias :

« ... passo as mãos de V. Ex. os dous inclusões boletins do exercito, em um dos quaes V. Ex. lerá promeiros interessantes ácerca da achada de uma carta escripta pelo coronel Caballero ao coronel Martinez, e que foi encon-

trada dentro de uma garrafa, cujo conteúdo V. Ex. verá que está inteiramente de accordo com uma proclamação impressa, que ao mesmo tempo me foi remetida pelo brigadeiro João M. Mena Barreto, dizendo me ter sido achada no Nhembucú. Tanto a carta original, como a proclamação, remetto inclusas nesta data, e lendo-as V. Ex. ha de apreciar a coincidência que se deu da subida dos tres vapores de que acima falei, e o estado de alarma, em que se achava o acampamento do dictador Lopez. »

Peço a attenção do senado para estas ultimas palavras da carta do Sr. Caxias, fallando da carta e proclamação que remettia :

« Lendo-as, diz S. Ex., V. Ex. hade apreciar a coincidência da subida dos vapores e do alarma em que se acha o acampamento do dictador Lopez. » (*)

(*) Sobre este assumpto diz o seguinte o *diario* de operações de Julho de 1868:

« A's 7 horas da noute foi achada pelo commandante do encouraçad. *Cabral*, fundeado junto ao acampamento da divisão expedicionaria, uma garrafa lacrada, que vinha á tona d'agua rio abaixo. Dentro della foi encontrada a carta abaixo transcripta, e que o mesmo commandante remetteu a S. Ex., a qual, como se vê, com o titulo de reservada, ia dirigida pelo coronel Caballero, commandante do Novo Establecimiento ao coronel Martinez, segundo commandante de Humaitá. Dava aquelle á este, noticia da subida de mis dous encouraçados nossos com o fim de auxiliar uma revolta tramada contra Lopez por S. Ex. o Sr. general em chefe, de accordo com o ministro paraguayoy Berges e o oriental Carreras, a qual deveria ter desfecho no dia 24 do corrente, anniversario natalicio do mesmo Lopez; mas que, sendo descoberta, havia sido suffocada, pagando aquelles e mais tres indiciados como traidores e cabeças da mesma revolta, com a vida, o crime que haviam commettido.

« Quando acabava S. Ex. de ler esta carta, recebeu uma outra enviada do Tayi pelo brigadeiro Mena Barreto, acompanhada de uma proclamação impressa, que dizia o mesmo brigadeiro ter sido achada em um dos passos do Nhembucú.

« **RESERVADO**.—Coronel Martinez.—Manãna á la noche han de arribar algunas corasas para reunir-se á las que estan haciendo nuestro cortejo. Estas han de ser las que tienen que reunir-se para embarcar gente y passar á apoyar la conspiracion de los infames traidores, pero bueno chasco van á llevar, e que vengán, porque han de caer en nuestro poder en Lambaré.—Caxias no sabe que todos sus traidores han espiado su horroroso crimen en San Fernando. Cinco eran los principales y el dos veses traidor Carreras que se creia seguro em la casa del ministro, tambien ha venido com su secretario Rodrigues á espiar su culpa en el Tebicuary.

« Dica que ellos han dicho que los negros han de venir porque estos ultimos y el canalla Berges

Ahi temos uma significativa confissão do proprio Sr. Caxias. S. Ex. na sua carta ao nobre ministro da guerra: allega que aquelle movimento (aliás inexplicavel) dos nossos encouraçados deixando atraz de si Humaitá, (donde no momento Lopez começou a atravessar para o Chaco e dali para o Tebiquary), fica explicado perfeitamente pela coincidência que S. Ex. nota da passagem dos mesmos encouraçados com os mo-

lo habian apurado á Caxias para venir á socorrellos porque estaban descubiertos, y que no faltasse al plaso porque todo estaba preparado.

« Este infame ha traicionado á si tambien á los negros, porque sabiendo que todo estaba divuelto no pensaba sino en zafar el bulto com la plata que nos ha robado y para embarcar-se ha llado á las carajas. Que tal el muchas vezes inbecil y cana la? — Mande poner mucha atencion á las botellas que san seis y no tenga cuidad que por el Tebiquary todo está prevenido. — Su amigo — B. Caballero.

« Viva la patria! — Alerta camarada! — Los barbaros enemigos de la patria, que han estado pegados en sus fosos sorbiendo el achibar del terror, y que no han salido de ellos sino para sufrir sendos contrastes, se sabe de que hoy estan animados para dejar sus sepulturas y venir sobre nosotros. No creias, que alentados por su corage que jámais lo han tenido ante vosotros, sino para hacer mas rude y tremendo su castigo, no és unicamente arrebatados por el aliciente de la tenebrosa conspiracion infame, perversa y inicua que estaba tramada á nuestra espalda, y cuyos cabecillas y proselitos habeis visto que estan espiano su nefando crimen, entre los que habeis conocido al malvado y siempre corrompido Carreras que hasta los ultimos momentos de su indigna, desleal y traidora residencia en esta tierra hospitalaria que le dió pan, miel y leche para su su-tento, todavia ha escripto al barbaro-enemigo, que no fallase su avance sobre nosotros el dia 24, en cuyas visperas estamos, pues que corrian el peligro de ser descubierta, e era el dia senalado para estalar la combinacion que traeria sobre nosotros enemigos por vanguardia y retaguardia. — Alerta camaradas! La conspiracion infame está deshecha y sofriendo su castigo. Ys los barbaros, fuertes en la traicion y el crimen, pero siempre viles y miserables carneros ante nosotros, aun se atreviesen á realisar el plan ya descoberto, estadelistas listas vuestras lanzas, vuestras bayonetas e vuestros sables para enterrar en su corazon, y sepaltar en definitiva á los barbaros enemigos de la Patria en la tumba maldecida que han venido á buscarla el suelo glorioso de la libertad.

« Alerta, pues camaradas! para solemnizar com los laureles del triunfo final el dia venturoso de la Patria, el immortal 24 de Julio. — Viva la Patria. — Viva el Mariscal Lopes. — Viva el 24 de Julio. — Muerte a los barbaros enemigos y viles traidores de la Patria. »

vimentos que se déram no acampamento do dictador.

Outros depoimentos juntos ao processo que Lopez instaurou aos conspiradores em Tebiquary externam as queixas amargas que os co réos dessas conspirações manifestaram em Assumpção contra os brasileiros, quando no dia 1º de Abril lhes chegou a noticia de que Lopez se tinha escapado pela famosa estrada do Chaco, estrada a respeito da qual vieram debalde tantos avisos para o quartel general da parte do brigadeiro Victorino, de Menna Barreto e outros.

Não embaraçando como podia a abertura dessa estrada, eu acredito que o general em chefe pretendia evitar um combate com o inimigo, ao qual assim facilitava a fuga, mal pensando que depois de Humaitá o iria encontrar em Angustura e depois em Lomas Valentinas

E assim ficou inutilizado o movimento de flanco que os admiradores e os idolatras do nobre general assoalhavam que o constituia o primeiro general da America do Sul, e que se acaso fosse realiado, como os seus verdadeiros autores o propuzeram, sem duvida traria grande resultado, mas que foi estragado na execução.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Sem duvida nenhuma

O SR. T. OTTONI: — Tendo Lopez deixado simplesmente uma guarnição de 3,500 a 4,000 homens em Humaitá, continuamos nós a permanecer espectadores indifferentes ao que se passava alli, dando tempo a Lopez para nos preparar a recepção em Tebiquary, e achando-se ahi o terreno menos proprio, em Angustura para onde foi depois.

Emquanto tudo era vacillação e incerteza no quartel general de Tujucú, chegou o mez de Julho de 1868, e segundo consta do diario das operações, no dia 15 de Junho tivemos aviso que os 3,500 ou 4,000 paraguayos que se achavam em Humaitá se preparavam para retirar-se. Na noute desse mesmo dia o chefe Alvim avisou ao general Rivas, no Chaco, que muitas canoas saham de Humaitá e atravessavam para o Chaco, que a guarnição se estava retirando. O general transmittiu promptamente o aviso para Tujucú. Outros avisos semelhantemente foram dados. E o que fez o general em chefe?

Às 2 horas da madrugada mandou chamar ás armas todo o exercito; de madrugada collocou-se em posição conveniente (phrase classica depois de Uruguayana) e ordenou que o general Osorio fosse fazer um reconhecimento pelo lado de cima da fortaleza. E' sabido que Osorio chegou á contra-escarpa dos fossos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Entrou dentro do Humaitá.

O SR. T. OTTONI: — Na contra-escarpa da muralha ou já dentro de Humaitá o heroico Osorio, os seus ajudantes de ordens, muitos officiaes do batalhão de engenheiros, e dos outros corpos que compunham a columna de assalto, o ponche do general, e o seu cavallo foram atravessa-

dos de ballas inimigas. No entanto era o ponto difficil para o assalto de Humaitá, pelo lado do Curupaity, onde estava igualmente o bravo general Argollo: o assalto para entrar na e-planada da fortaleza era facilissimo e o prova o facto de haver o general Argollo com todo o seu estado maior penetrado á cavallo na fortaleza, no dia 25 sem ser preciso saltar fossos nem destruir fortificação alguma.

Já se vê que, se o heroico Osorio não tivesse sido abandonado, se acaso Argollo tivesse a tempo ordem de penetrar na fortaleza, se o general Gelly y Obes com as forças argentinas tivesse tambem atacado, ainda que o general em chefe houvesse permanecido em posição conveniente, não teriamos perdido 1,000 homens no reconhecimento inutil do dia 16! Não teriamos perdido 1,200 homens nos combates que se deram nos seguintes no Chaco, e em vez de aprisionarmos sómente 11,300 paraguayos no Chaco, teria ficado prisioneira toda a guarnição de Humaitá. Os documentos que aqui estão provam exuberantemente o que digo; peço licença para ler, por exemplo, não só alguns periodos da ordem do dia relativa ao reconhecimento do dia 16 de Julho, como outros do diario de operações.

Na ordem do dia n. 237 de 26 de Julho de 1868 se diz:

« No dia seguinte (16) recebeu S. Ex., pelas 2 horas da madrugada, um telegramma do Exm. Sr. general Rivas, commandante da força argentina no Chaco, participando que tivera aviso do Exm. Sr. chefe de divisão Francisco Cordeiro Torres e Alvim, que se achava na vanguarda da 1ª grande divisão da esquadra, de que estavam passando de Humaitá chalanas carregadas de gente para aquele lado, e mesmo que suas avançadas sentiam ruido daquellas chalanas na lagoa.

« Este aviso, coincidindo com a interrupção da linha telegraphica do Chaco, por tel-a o inimigo cortado em duas partes, e haver S. Ex., pelas 8 horas da noite antecedente, observado um fogueiro de signaes dentro de Humaitá, o fez persuadir da exactidão da passagem do inimigo; pelo que mandou incontinentemente chegar á forma o exercito sem toque de corneta, ordenando um bombardeamento forte e geral em toda a linha sitiante e pela esquadra, bombardeamento que não foi respondido pelo inimigo, nem por este lado e nem pelo de Curupaity.

Resolvendo, pois, S. Ex. praticar nestas circunstancias um reconhecimento á viva força sobre as fortificações da praça inimiga, expediu todas as ordens neste sentido, pessoalmente ao Exm. Sr. tenente-general visconde do Herval; pelo telegrapho ao Exm. Sr. marechal de campo Alexandre Gomes de Argollo Ferrão, em Curupaity; em officio ao Exm. Sr. general Gelly y Obes commandante em chefe interino do exercito argentino, e por um ajudante de ordens ao Exm. Sr. general Castro, commandante da divisão oriental.

Dispostas as cousas para tal fim, avançou o Exm. Sr. visconde do Herval com duas divisões

de infantaria, um corpo de cavallaria, o batalhão de engenheiros, e a brigada de artilharia volante, collando-se S. Ex. o Sr. marquez á frente da 3ª divisão de infantaria em posição conveniente para marchar em auxilio daquellas forças, se fosse necessario, e dar outras providencias que pelo de-envolvimento dos successos fossem de momento exigidas

No Diario de operações, na mesma data, vê-se a ordem a Osorio: « Que procedesse como entendesse levando á effeito o assalto, se visse probabilidade sem grandes perdas de nossa parte. »

Lê-se o aviso de Osorio de que estava sofrendo grandes perdas, e só então S. Ex. se lembrou de Argollo.

« Nesta occasião, diz o diario, mandou S. Ex. expedir outro telegramma a Argollo determinando que levasse a effeito o assalto. Acabava porém esta ordem de ser expedida quando S. Ex. recebeu aviso de que o visconde do Herval vinha em retirada e por isso mandou immediatamente desfazel-a.

Mas sabido que o inimigo estava concentrando-se para o lado de cima por onde sómente podia escapar á artilharia e vigilancia da esquadra, sabido que desde as 8 horas da noite começara a passagem das canoas, estava claro que oppondo-se-lhes o heroico Osorio pela frente era da maior vantagem atirar-lhe Argollo pela retaguarda, e Gelly y Obes pelo flanco.

Se o assalto de Osorio fosse auxiliado pelos outros corpos de exercito, um só paraguayo da guarnição não embarcava para o Chaco, e atacados simultaneamente por forças superiores, era provavel que se rendessem sem nos fazerem maior mal. Abandonada a praça, a facilidade com que o general Argollo e seu estado maior entraram a cavallo, prova que o exercito de Curupaity teria, sem perda alguma, entrado na praça em 16.

Se o plano do nobre duque foi com effeito, tambem neste caso, sómente espantar o inimigo e obrigalo a fugir, andou S. Ex. perfeitamente inspirado; mas creio que não merece por isso voto de graças.

O SR. PRESIDENTE: — Peço licença ao nobre senador para dizer-lhe que são passados dez minutos, depois que terminou o praso para esta discussão.

O SR. T. OTTONI: — Procurarei resumir, mas se V. Ex. entende que devo interromper o meu discurso...

O SR. PRESIDENTE: — Desejo que V. Ex. termine visto que já acabou o praso.

O SR. T. OTTONI: — Sr. presidente, em as ultimas palavras que referi dizia que a intenção do Sr. duque não era combatter, mas sómente espantar o inimigo, contentando-se S. Ex. que a guarnição de Humaitá se retirasse. Esta minha supposição está confirmada; por exemplo, pela correspondencia de Tujucué publicada no *Jornal do Commercio* de 22 de Dezembro de 1868. Ahi se diz o seguinte: « Se Lopez se retirasse com a maior parte de seu exercito e deixasse só 3 ou 4 mil

homens, antes de 24 horas, o paladio da resistencia paraguayá estaria em nosso poder.»

Dir-se-lhe que o Sr. Caxias queria separar o inimigo para batel o em detalhe, e por isso facilitou a sahida do grosso do exercito de Lopez, compromettendo embora a conspiração em que tinha entrado, mas na certeza de que ia esmagar o resto que ficasse em Humaitá. Quatro mezes porém se passaram sem que S. Ex. julgasse apropriado o momento para realisar esse programma. e quando pareceu chegar o momento em que o assalto era indeclinavel, faltou a resolução; não digo que faltasse a coragem, porque, Sr. presidente, se eu censuro a direcção que o nobre duque deu á guerra, a infelicidade de seus planos, não quer isso dizer que negue a S. Ex. coragem pessoal; pelo contrario, adversario como sou, folgo de reconhecer que ao menos em 21 de Dezembro, e sem duvida em outros dias o nobre duque mostrou coragem pessoal. Portanto, quando digo que em 16 e 25 de Julho lhe faltou resolução e infelizmente deixou-se ficar em posição conveniente, não quero inculcar que ponha em duvida a coragem pessoal do nobre duque.

A retirada que o inimigo estava fazendo demonstra-se successivamente no *Diario* das operações, desde 1º de Março de 1868. Ahi se diz (*lendo*): «Tem-se observado ha dias que o inimigo retira sua artilharia grossa.» A 11 do mesmo mez «Um transfuga annuncia que Lopez retirou-se para o Chaco.» A 27 S. Ex. teve noticia de que o inimigo tentava evadir-se e mandou fazer um reconhecimento.

Sr. presidente, desejando attender á observação que V. Ex. me fez, interrompo aqui meu discurso, e peço desde já a palavra para continual o na discussão de fixação das forças de terra.

Finda a discussão, foi approvedo o projecto da commissão de resposta á falla do throno, e rejeitada a emenda do Sr. Zacarias.

Passou-se á 2ª parte da ordem do dia.

Entrou em 1ª discussão o projecto de lei da camara dos Srs. deputados, fixando a despesa, e orçando a receita geral do Imperio para os exercicios de 1869—1871.

O Sr. Zacarias (pela ordem):—A proposta da fixação de forças de terra para 1870—1871 acha-se na casa ha muitos dias, e ainda não foi dada para ordem do dia. Parece-me irregular e contra os estylos do senado que se discuta o orçamento antes da fixação de forças de terra. O orçamento consigna fundos para as forças de mar que já foram votadas, e não havendo se ainda fixado as forças de terra, é irregular o debate da lei do orçamento na parte que diz respeito ás despesas do exercito.

Hontem um amigo dignou-se communicar-me a razão a que attribuia esse invasão das praticas da casa, dizendo que como ha lei de forças de terra para 1869—1870, é mais urgente tratar do orçamento, do que da proposta de fixação de

forças de terra para 1870—1871, mas V. Ex. sabe que o orçamento abrange 1869—1870 e 1870—1871, portanto votando-se o orçamento include-se nellê a consignação de fundos para a força de terra de um exercicio, para o qual não se fixaram ainda forças terrestres.

Eu, pois, me animo a propôr o adiamento da discussão do orçamento até que se discuta a proposta das forças de terra.

Foi lido apoiado e posto em discussão o seguinte requerimento:

«Requeiro o adiamento da discussão da lei do orçamento até que se discuta a proposta de fixação de forças de terra.—Z. de Góes e Vasconcellos.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro da marinha):—Sr. presidente, o adiamento proposto pelo honrado senador contém em si uma censura por não ter o governo promovido antes a discussão da lei de forças para o anno de 1870—1871. Entende o nobre senador que a discussão da lei de forças deve preceder a discussão da lei dos meios; em regra assim é, mas no caso actual não é admissivel esta observação.

A lei de fixação de forças para 1869—1870 já está votada; o orçamento actual, conforme notou onobre senador é para 1869—1870, por conseguinte comprehende os meios para as forças que estão votadas e para todos serviços respectivos.

No ultimo artigo, porém, se diz que esse orçamento será prorogado para o anno de 1870—1871; a proposta de fixação de força para esse exercicio não está ainda votada. O que se segue é que se a lei de força para 1870—1871 não estiver votada quando chegar o ultimo artigo do orçamento, o nobre senador está autorizado a propôr uma emenda que diga que não prevalecerá o orçamento para 1870—1871; mas não pôde pedir agora o adiamento do orçamento que é para 1869—1870 sob o proposito de não se discutir ainda a proposta de lei de forças para este exercicio.

De mais, Sr. presidente, o nobre senador conhece tanto como eu posso conhecer, que a proposta de fixação de forças que ha de entrar em discussão contém o mesmo pedido de forças que a anterior; e já se tendo votado tambem para a marinha, a lei anterior, é natural, é mesmo certo que o senado conceda as forças de terra pedidas nesta proposta: portanto a questão torna-se uma questão de formula, não é essencial, não tem esse inconveniente.

Em todo o caso, porém, não ha inconveniente em que entre em discussão o orçamento, porque trata-se de 1869—1870.

O Sr. ZACARIAS:—Compromette-se a fazer com que a lei de fixação de forças entre em discussão antes do ultimo artigo do orçamento?

O SR. MINISTRO DA MARINHA:—Sem duvida a lei de forças ha de ser votada antes que o orçamento passe em 3ª discussão. O Sr. presidente costuma dividir a ordem do dia e a

dividirá convenientemente de sorte que se discuta o orçamento e a lei de forças.

Ora, resta-nos um mez de sessão ordinaria, o orçamento por si só é uma lei importantíssima, cuja discussão deve ser muito mais ampla e muito mais cuidadosa do que a lei de forças que é apenas uma prorrogação da lei actual; Por tanto, adiar o orçamento é querer preterir esse exame mais profundo que deve ter o orçamento.

Acho, pois, que o nobre senador não tem razão.

O Sr. Zacarias. — Sr. presidente, consegui o meu fim. Eu disse que era irregular discutir-se o orçamento antes da votação da proposta de forças de terra; e com effeito o nobre senador ministro da marinha acaba de confessar ser irregular a discussão do orçamento, que abrange dous exercicios antes que esteja votada a lei de forças de terra para 1870—1871.

O meu temor era que o governo deixasse de promover a discussão da proposta de forças de terra que ha muito tempo está na casa; sendo certo que veio para aqui muito antes da proposta das forças navaes. Já tive occasião de perguntar da tribuna a V. Ex., Sr. presidente, porque não se dava para a discussão a proposta de forças de terra, affirm de cessar o debate do voto de graças; o nobre ministro da marinha declarou então que pedira se desse para ordem do dia a proposta de forças navaes; mas porque não se tem discutido até hoje a proposta de fixação de forças de terra?

O Sr. Silveira da Motta:—Ha algum *quid*...

O Sr. Zacarias: — Tem promettido o nobre senador por Goyaz discutir largamente a parte strategica da guerra do Paraguay, o governo, etc. Receiavamos que houvesse porisso intento de afastar do debate a lei de forças de terra.

Se me assegurar, porém, que a proposta das forças de terra entrará brevemente em discussão, ao menos antes que se discuta a parte do orçamento concernente ao ministerio da guerra, minhas apprehensões se desvanecem; mas deve-se confessar, e já se confessou, que um tal procedimento não é regular, não é de um governo regenerador, mas de uma administração que degenera. (*Apoiados.*)

Senhores, a camara dos deputados votou um orçamento para dous exercicios, a saber: para o exercicio de 1869—1870 e o de 1870—1871.

Não pôde o nobre ministro pensar que, porque o senado já votou a lei de forças de terra para 1869—1870, é obrigado a votar nos mesmos termos para 1870—1871. Não; as circumstancias mudam e pôde o governo satisfazer se com uma força menor para o exercicio de 1870—1871, se insistir nas declarações que tem feito a respeito da guerra.

Quem proclamar o abandono da guerra em termo razoavel deve pedir forças menós consideraveis; não é por supposição que se devem ser

consignados fundos sem se saber qual será a fixação das forças do exercito. A decencia pede, a regularidade dos trabalhos; exige que votemos fixação de forças de terra para 1870—1871 e entremos depois na apreciação do orçamento que fixa fundos para esse exercicio.

Com a declaração do nobre ministro da marinha fico um pouco tranquillo, espero que a lei de fixação de forças de terra venha á discussão, se bem que o nobre ministro da marinha não declarasse precisamente quando e que o nobre senador por Goyaz tenha oportunidade de expôr os suas observações de viagem a respeito da guerra.

O Sr. Silveira da Motta:—Para isso ha muito tempo.

O Sr. Zacarias:—Voto entretanto pelo requerimento, e não o retirando porque a promessa do nobre ministro da marinha não me pareceu inteiramente satisfactoria.

O Sr. Silveira da Motta:—Sr. presidente, como tenho já muitas vezes repetido no senado, as questões de principios para mim são as que tem mais importancia. Esta questão envolve uma questão de principios constitucionaes e é justamente na inversão das praticas parlamentares, na perturbação de nossos estylos, que se divisa essa tendencia permanente para degenerar o nosso systema (*Apoiados*). Sempre que se der este perigo, eu hei de ao menos protestar com a minha palavra.

Trata-se de discutir os meios que o parlamento dá para as despezas publicas antes de se saber quaes são os artigos da despeza. Um dos principaes artigos da despeza publica é aquelle que trata da fixação de forças de terra. Como é que o senado ha de votar o orçamento antes de saber a força que se ha de fixar para 1870—1871 quando esse orçamento é duplicado e encerra despezas para 1869—1870 e 1871—1870? Logo, se nós hoje votarmos o orçamento para 1870—1871, antes de sabermos que força é precisa para essa época, procederemos irregularmente, perturbaromos nossas praticas parlamentares.

O nobre ministro da marinha, que ao menos tem sempre expansões liberaes, confessou já que isto constitue uma irregularidade; e quanto basta. Se isto é uma irregularidade para que proseguirmos nella?

O Sr. Ministro da Marinha: — Eu não disse tal cousa.

O Sr. Silveira da Motta: — Pois creio que equivale o mesmo dizer que, em regra, a fixação de forças deve preceder a discussão do orçamento; logo, isto não está na regra, é o que constitue a irregularidade.

Sr. presidente, o ministerio na camara dos deputados proclamou ha dias, pela voz do nobre ministro da justiça, que este gabinete tinha nascido na aurora da regeneração do systema representativo. (*Riso.*)

O SR. SILVEIRA LOBO.—Não repare que é poeta.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Eu creio, Sr. presidente, que o nobre ministro á vista dos factos, o que devia dizer era que o gabinete nasceu em um crepusculo muito escuro, porque eu vejo o ministerio composto aliás de homens tão illustrados que teem dado tantos testemunhos de sua adhesão ao systema representativo, quando se trata de idéas da degeneração do systema, dizem todos:

« Estamos concordes nas idéas »; mas o peor é que não são concordes na applicação. O que eu desejava é que os ministros não estejam só concordes nas idéas, mas que esqueçam que agora estão no ministerio e portanto julguem que se póde dispensar a regeneração, ao menos por emquanto.

O que observo, Sr. presidente, é que nem elles, nem os seus mais devotados defensores, podem contestar certas verdades daquelles que clamam pela regeneração de nosso systema, mas acabam sempre por estas expressões: « E' verdade, mas por emquanto não. » O que quer dizer: « Emquanto as cousas publicas estiverem nas nossas mãos, estejam certos que não é preciso o systema representativo. »

Mas, Sr. presidente, tenho o direito de applicar aos nobres conselheiros da Corôa esta doutrina por que elles mesmos as teem pregado tambem contra seus adversarios quando estão na opposição, mas esquecem desta theoria quando estão no governo.

O SR. T. OTTONI:—Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—E' justamente contra isto que me levanto sempre. Quero idéas, quero principios, quero fidelidade ás nossas instituições; condemno o esquecimento daquillo que se disse hontem e não se diz hoje quando no poder.

Eu, Sr. presidente, não posso comprehender a razão, porque o ministerio tem adiado a discussão da lei das forças de terra. Creio que ha algum *quid*..

O SR. ZACARIAS:—Estrategia...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—...que eu não tenho podido penetrar.

O SR. T. OTTONI:—Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Pois senhores, antes de se tratar de fixar a força ordinaria, quer o ministerio que se marque despesas? Com que fim? Da necessidade deste expediente o senado deve ter alguma razão que o explique. Qual é a razão? O ministerio está em balanços de paz e guerra. Corre que uns se pronunciam mais guerreiros, outros mais pacíficos; as noticias do theatro da guerra, se são por um lado animadoras, por outro não inspiram ainda ao governo nem ao paiz a confiança necessaria para que não votemos forças inferiores ás necessidades de uma situação que continúa. No emtanto, o ministerio

vem ao parlamento, abafa a discussão da lei de forças de terra e diz:

« Nós só queremos dinheiro; a fixação de forças ficará para nós. Dae nos dinheiro, o numero de soldados nós marcaremos. » Ora, senhores, a força do exercito consiste por ventura sómente no numero de soldados ou consiste tambem na organização? Nós havemos de dar uma somma ao governo e ficarmos na contingencia, de não discutirmos, porque o governo não quer a lei da dixação das forças de terra e sem sabermos que numero de praças e que organização tem o exercito com esta quantia que se dá? Não é possivel.

Por outro lado acho que isto é um luxo do ministerio, o não ter pedido a V. Ex. para dar de preferencia para a discussão a lei de forças de terra; é um luxo porque o senado tem-se mostrado prodigo na concessão de meios de governo. A proposta de fixação de forças de terra que ficou adiada do anno passado veio para o senado e foi aqui approvada quasi sem discussão; as forças de mar foram approvadas por aclamação até da opposição; o nobre ministro da marinha obteve as suas forças até sem a opposição fazer uma só observação.

O SR. MINISTRO DA MARINHA:— Não sei se são minhas, podem ser de V. Ex.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— V. Ex. por ora é quem está com a pasta.

O SR. ZACARIAS:—Estão na aurora da regeneração do systema representativo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Mas, Sr. presidente, como disse, é luxo do ministerio dar esta direcção aos trabalhos do senado, obtendo quanto quizeram. A proposta que tinha ficado adiada das forças de terra e lei de forças de mar foi votada sem discussão, o que eu creio, devia incomodar um pouco os collegas do nobre ministro da marinha, porque elle teve sempre uma tal ou qual predilecção da opposição; a opposição não discutiu sua proposta.

O SR. MINISTRO DA MARINHA:—Não incomodou nada.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Não só se votaram essas leis; mas tambem até o orçamento provisório que o nobre presidente do conselho julgou necessario até Dezembro, foi votado no senado sem maior obstaculo; não teve quasi discussão.

A opposição tem dado com facilidade, com generosidade, com prodigalidade, todos os meios que o governo tem pedido, e então para que adiar-se a lei de fixação de forças de terra?

O SR. ZACARIAS:—Está ahí ha muitos dias.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— A cousa unica que o senado tem tido para entreter-se tem sido a discussão do voto de graças que felizmente já terminou.

O SR. ZACARIAS:—Por que appareceu o orçamento.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Terminou para justificar a opposição, no dia em que appareceu o orçamento. Está justificada a opposição dessa accusação que se fez proparar por ali de que ella no senado, estava procrastinando as discussões, estava commettendo escandalo. Nós discutimos a falla do throno porque não havia nada mais para discutir no senado (*Apoindos*); já vê V. Ex. que assim que appareceu o orçamento a discussão do voto de graças cessou, e teria cessado antes se tivesse apparecido a lei de forças de terra.

Portanto voto pelo requerimento. Se acaso o ministerio nos dissesse hoje com menos reserva que pediria ao Sr. presidente que desse a lei de forças de terra para amanhã ou depois de amanhã, eu votava contra o requerimento.

O SR. ZACARIAS: — Eu até o retiraria

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Mas com o annuncio que nos dá o nobre ministro da marinha de que não teremos a lei de forças de terra senão depois de 3ª discussão...

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — Eu não disse isto.

O SR. ZACARIAS: — Fallou em 3ª discussão.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Eu ouço a V. Ex. com muita attenção.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — Eu explicarei.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Peço a palavra.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — V. Ex. disse que viria a lei de forças de terra antes de passar o orçamento. Sr. tachigrapho corrija suas notas por que ha de achar isso lá.

Se S. Ex. não nos tivesse ameaçado com esta alternativa, que só teremos lei de forças quando a lei do orçamento passar em 3ª discussão, querendo que a lei do orçamento sirva de caução para a lei de forças...

(*Ha um aparte.*)

E' uma caução indirecta que o governo quer: « Deixem passar o orçamento que nós daremos depois a lei de forças para se discutir. » Se o ministerio annunciasse o seu desejo de pedir á mesa que desse para ordem do dia a fixação de forças, eu votaria contra o adiamento, ou mesmo pediria a meu nobre collega que retirasse seu requerimento, aliás hei de votar pelo adiamento porque isto constitue mais uma degeneração de nossas praticas parlamentares.

O Sr. visconde de Itaborahy, (*presidente do conselho*): — Tambem eu consideraria uma irregularidade a discussão do orçamento da guerra antes de discutir-se a lei da fixação das forças de terra; mas antes da discussão da fixação da despeza da guerra temos outros orçamentos, o do Imperio, obras publicas, marinha, e estrangeiros; e não tratando-se, portanto, da discussão do do ministerio da guerra, parece-me

que não ha a irregularidade a que alludiu o nobre senador.

O Sr. ministro da guerra não pôde vir assistir á discussão da fixação de forças, occupado na outra camara; quando elle estiver desembaraçado ou não o impedir a discussão do orçamento das outras repartições, discutir-se-ha sem duvida a lei de fixação das forças de terra.

O que assevero ao nobre senador é que a lei de fixação de forças de terra ha de ser discutida antes de discutir-se a despeza da guerra.

O SR. ZACARIAS: — Com esta limitação estou satisfeito: peço a retirada de meu requerimento.

A pedido de seu autor foi retirado o requerimento.

Proseguiu a discussão do orçamento.

O Sr. Zacarias pronunciou um discurso que publicaremos no *Appendice*.

Ficou adiada a discussão pela hora.

O Sr. presidente deu a ordem do dia para 13 do corrente:

1ª parte. — 3ª discussão das proposições da camara dos Srs. deputados sobre isenção de direitos ás emprezas:

1ª, de encanamento de gaz da cidade de Porto Alegre e outras, e de agua potavel da de Pelotas.
2ª, da de illuminação a gaz da cidade de Niterohy.

3ª, idem da cidade de Campos.

1ª discussão da proposição da camara dos Srs. deputados restabelecendo, nos casos nella designados, o recurso á Côroa.

2ª discussão do parecer da commissão de constituição, sobre a licença pedida pelo Sr. barão de Itaúna.

2ª parte. — Ao meio-dia ou antes:

Discussão do projecto de lei, fixando a despeza e orçando a receita geral do Imperio para os exercicios de 1869—1871.

Levantou-se a sessão ás 3 horas e 50 minutos da tarde.

53ª sessão.

EM 13 DE AGOSTO DE 1869.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETE'.

Summario. — EXPEDIENTE. — Officios do ministerio do Imperio remettendo autographos sancionados. — Parecer da mesa n. 226 — ORDEM DO DIA — Discussão e approvação de diversas proposições da camara dos Srs. deputados concedendo isenção de direitos — Discussão da proposição da mesma camara restabelecendo o recurso á Côroa — Discurso do Sr. Furtado. — Votação e rejeição da mesma proposição. — Discussão da lei do orçamento. — Discursos dos Srs. Cunha e Figueiredo, Sayão Lobato e Zacarias.

As 11 horas da manhã acharam-se presentes

45 Srs. senadores, a saber: visconde de Abaeté, Almeida e Albuquerque, Jobim, Dias Vieira, Pompeu, visconde de Sapucahy, Paranaguá, C. de Campos, Furtado, Diniz, Teixeira de Souza, Zacarias, Mendes dos Santos, barão do Bom-Retiro, Cunha e Figueiredo, barão das Três Barras, Sayão Labato, Dantas, Dias de Carvalho, Chichorro, barão de Cotagipe, barão de Maroim, Souza Franco, barão de Mamanguape, barão do Rio-Grande, Silveira Lobo, barão de Muritiba, barão de S. Lourenço, marquez de Olinda, Souza Queiroz, visconde de Suassuna, visconde de Camaragibe, Fernandes Torres, barão de Pirapama, visconde de Itaboraí, barão de Antonina, Firmão, Nunes Gonçalves, Sinimbu, Mafra, Silveira da Motta, visconde de S. Vicente, Saraiva, Fonseca e T. Ottoni.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. barão de Itaúna, duque de Caxias, Paula Pessoa, Paranhos e visconde de Jequitinhonha.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. conde da Boa Vista, F. Octaviano e Nabuco.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, foi approvada.

EXPEDIENTE.

O Sr. 1.º secretario deu conta dos seguintes officios:

Dous de 11 do corrente, do ministerio do Imperio, remettendo os autographos sancionados da resolução da assemblea geral, que autorisa o governo para mandar passar carta de cidadão brasileiro a Luiz Francisco Otto de Weideman, e a outros estrangeiros; e da que declara que uma pensão já concedida refere-se ao mesmo Germiniano de Souza Pacheco, reduz-se e approva outras pensões.—Ao archivo os autographos, communicando-se á outra camara.

O Sr. 2.º secretario, leu o seguinte

Parecer da Mesa n. 226 de 18 de Agosto de 1869.

Expõe a materia de duas Proposições da Camara dos Srs. Deputados, approvando mercês pecuniarias concedidas, em attenção a serviços prestados na guerra, ao soldado do batalhão de engenheiros Manoel Estaciano de Santa Rita, e outros, e ao soldado do 32.º corpo de Voluntarios da Patria Miguel Pinto da Silva, e outros.

I

Objecto do Parecer.—Duas Proposições da Camara dos Srs. Deputados, approvando pensões concedidas por serviços de guerra.—Tabellas explicativas.—Indice dos nomes dos pensionistas por ordem alphabetica.

Estam sobre a Mesa, afim de entrarem na or-

dem do dia, duas Proposições, que a Camara dos Srs. Deputados enviou ao Senado na forma do art. 57 da Constituição.

Destas Proposições uma tem a data de 6 de Julho, e outra a de 3 de Agosto do corrente anno, e o objecto de ambas é a approvação de mercês pecuniarias, que o Poder Executivo, em remuneração de serviços prestados na guerra contra o governo do Paraguay, concedeu, ou aos proprios que prestaram esses serviços, ou a pessoas de familia daquelles, que na guerra têm gloriosamente succumbido.

De conformidade com os precedentes estabelecidos mandou a Mesa organizar as duas tabellas annexas sob as letras **A.** e **B.**

As tabellas contém os seguintes esclarecimentos:

- 1.º Os nomes dos pensionistas;
- 2.º A classe, o *quantum*, e a importancia annual de cada pensão;
- 3.º A data dos Decretos de concessão;
- 4.º Os motivos justificativos;
- 5.º Os documentos que acompanham as Proposições.

No intuito de facilitar ás partes interessadas, por meio da publicidade, assim o conhecimento das pensões concedidas pelo Poder Executivo, e approvadas pela Assembléa Geral, como qualquer reclamação, a que por ventura possam ellas julgar-se com direito, achase tambem annexo a cada uma das Proposições, sob N. 2, um indice parcial por ordem alphabetica com os nomes dos respectivos pensionistas, e, sob N. 3, um indice geral, igualmente por ordem alphabetica, com os nomes dos pensionistas contemplados nas duas Proposições, declarando-se em frente de cada nome, tanto nos indices parciaes, como no geral, a importancia annual das pensões concedidas.

II.

- 1.ª Proposição a que se refere a tabella letra **A.**—Corpos do exercito a que pertencem 12 dos pensionistas, com designação de postos, ou praças.—Lesões com que ficaram os 12 pensionistas.—Naturalidade dos 12 pensionistas.—Informações sobre as pensões concedidas ás duas viúvas.—1.º D. Leopoldina America da Silva Mello—2.º D. Joanna Clara de Jesus.—Importancia annual das pensões.

A Proposição, a que se refere a tabella Letra **A.**, tem a data de 6 de Julho do corrente anno, e comprehende quatorze pensionistas, sendo o nome do primeiro Manoel Estaciano de Santa Rita, soldado do batalhão de engenheiros.

Os Decretos, que concederam as pensões, sam datados de 27 de Fevereiro de 1869.

Entre os quatorze pensionistas, contam-se: Voluntarios da Patria:

Tenente	1
Alferezes	1
Cabo de esquadra	1
Soldados	3
Batalhão de infantaria:	
Cabo	1
Soldados	4
Soldado do batalhão de engenheiros	1
Viúvas	2
<hr/>	
Total	14

Dos doze pensionistas pertencentes a diferentes corpos, que compõem o exercito em operações contra o governo do Paraguay, prova-se que todos elles ficaram impossibilitados de procurar meios de subsistencia em consequencia de ferimentos recebidos em combate.

É este o motivo justificativo das pensões.

Entre os doze pensionistas ha :

Aleijados	9
Amputados	2
Com lesões	1
<hr/>	
Total	12

As naturalidades dos 12 pensionistas, sam :

Rio de Janeiro	3
Bahia	3
Minas-Geraes	2
Sergipe	1
Alagoas	1
Portugal	2
<hr/>	
Total	12

As viúvas incluídas na Proposição, sam :

1.^a D. Leopoldina America da Silva Mello.

Prova-se, a respeito desta pensionista, que foi ella casada com o capitão do 16.^o batalhão de infantaria José Lazaro Monteiro de Mello, e que seu marido fallecêra em consequencia de ferimento recebido no combate do Chaco, em 2 de Maio de 1863, como informou o marechal do exercito o Sr. duque de Caxias, em officio de 8 de Outubro do mesmo anno.

O Conselheiro Procurador da Corôa, em officio de 10 de Novembro do referido anno, depois de resumir as allegações, e documentos offerecidos pela agraciada, conclue que lhe parece estar ella no caso de ser attendida com uma pensão.

2.^a D. Joanna Clara de Jesus.

Prova-se, a respeito desta pensionista que foi ella casada com o machinista de 2.^a classe da armada Jacintho Pinto de Carvalho, e que seu marido fallecêra em serviço, em consequencia de um sinistro occorrido na lancha a vapor *Pimentel*, em que se achava embarcado.

1 Das informações dadas pelo Quartel General de Marinha em Officio de 5 de Janeiro do corrente anno, consta que o marido da agraciada achou-se no combate do Riachuelo, e nos subsequentes de Mercêdes e de Cuêvas, e que entrou em fogo contra as baterias de Curupaity em 2 de Fevereiro e 15 de Agosto de 1867.

A importancia annual de todas as pensões, que a Proposição de que se trata tem por fim approvar, vem a ser. 3:309\$000

III.

2.^a — Proposição a que se refere a tabella Letra B.
— Corpos do exercito a que pertencem os pensionistas com designação dos postos, ou praças. — Lesões com que ficaram. — Naturalidades. — Importancia annual das pensões. — Dita das pensões approvadas pelas duas Proposições.

A Proposição, a que se refere a tabella Letra B, tem a data de 3 do corrente mez de Agosto e comprehende quinze pensionistas.

Os Decretos, que concederam as pensões sam, todos datados de 28 de Outubro de 1868.

Entre os quinze pensionistas contam-se:

Voluntarios da Patria.

Capitão	1
Alferezes	1
Soldados	2

Guarda Nacional de Cavallaria do Rio Grande do Sul.

Soldados	2
--------------------	---

Batalhões de infantaria de linha.

Cabos de esquadra	2
Soldados	6

Artilheria a cavallo.

Soldado	1
-------------------	---

Total 15

Dos quinze pensionistas pertencentes a diferentes corpos que compõem o exercito em operações contra o governo do Paraguay, prova-se que todos elles ficaram impossibilitados de procurar meios de subsistencia em consequencia de ferimentos recebidos em combate.

É este o motivo justificativo das pensões.

Entre os quinze pensionistas ha :

Aleijados	12
Com diferentes lesões	3
<hr/>	
Total	15

As naturalidades dos quinze pensionistas sam :

Rio de Janeiro.	3
Rio-Grande do Sul.	3
Bahia.	2
Ceará.	2
Minas-Geraes	1
S. Paulo.	1
Pernambuco	1
Sergipe	1
Inglaterra	1
Total.	15

A importancia annual de todas as pensões approvadas por esta segunda Proposição é 3.123\$000.

A's informações que a Mesa acaba de prestar, e que completam as das duas tabellas Letras **A** e **B**, releva ainda acrescentar que a importancia annual de todas as pensões approvadas pela Camara dos Srs. Deputados, por meio das duas proposições que se acham sobre a Mesa, vem a ser 6:432\$000

A saber:

Tabella Letra A	3:309\$000
» B	3 123\$000
Total.	6:432\$000

IV

Parecer e seus fundamentos

Assim que, como resumo, e conclusão das observações, que procedem, a Mesa:

Considerando que, conforme o artigo 102 § 11 da Constituição, as mercês pecuniarias dependem da approvação da Assembléa Geral:

Considerando que a concessão de mercês pecuniarios augmenta a despeza do Estado, e que á Assembléa Geral compete, em beneficio do trabalho, e da industria, zelar, e fiscalisar essa despeza, protegendo por este modo a sorte dos contribuintes:

Considerando que as mercês pecuniarias de que se trata foram concedidas em remuneração de serviços prestados na guerra contra o governo do Paraguay:

Considerando que as Proposições que a Camara dos Srs. Deputados envia ao Senado na fórma do artigo 57 da Constituição, devem ter prompta solução:

Considerando, finalmente, que para deliberar com perfeito conhecimento de causa, acerca das duas Proposições que se acham sobre a Mesa, póde o Senado julgar sufficientes as informações prestadas, ou, no caso contrario, requisitar quaesquer outras que tenha por necessarias:

Offerece o seguinte

PARECER

1º. Que as duas Proposições da Camara dos Srs. Deputados devem entrar em discussão.

2º. Que o presente relatorio deve ser impresso e distribuido na fórma do estylo.

Paço do Senado em 13 de Agosto de 1869.—
Visconde de Abaeté, presidente.— João Pedro Dias Vieira.— Thomaz Pompeu de Souza Brasil.

DOCUMENTO N. 3.

INDICE GERAL POR ORDEM ALPHABETICA, ANNEXO AO PARECER DA MESA N. 226 DE 13 DE AGOSTO DE 1869, DOS PENSI NISTAS INCLUIDOS EM DUAS PROPOSIÇÕES DA CAMARA DOS SRS. DEPUTADOS, APPROVANDO MERCÊS PECUNIARIAS.

<i>Nomes dos Pensionistas</i>	<i>Importancia annual das pensões</i>	<i>Letra indicativa da tabella</i>	<i>Numero dos pensionistas</i>
Abel Ignacio da Silva, soldado do 14º corpo de cavallaria da Guarda Nacional do Rio Grande do Sul	146\$000	B	1
Alexandre Gomes Barata, soldado do 16º batalhão de infantaria	146\$000	A	1
Antonio Ferreira da Fonseca, soldado do 8º batalhão de infantaria.	146\$000	A	1
Carlos Sabino de Malheiros, tenente de Voluntarios da Patria	504\$000	A	1
Cyriaco Bernardo de Mattos, soldado do 14º corpo de cavallaria da Guarda Nacional do Rio Grande do Sul.	146\$000	B	1
Eduardo Pecanha de Mattos, soldado do 1º regimento de artilheria a cavallo	146\$000	B	1
Francisco Antonio da Silva, soldado do 13º batalhão de infantaria.	146\$000	B	1
D. Joanna Clara de Jesus, viuva do machinista de 2ª classe Jacintho Pinto de Carvalho	480\$000	A	1
João King, Alferes do 51º corpo de Voluntarios da Patria.	432\$000	B	1
João Manoel dos Santos, cabo de esquadra do 8º batalhão de infantaria.	182\$500	A	1
João Pereira de Sant'Anna, soldado do 14º corpo de Voluntarios da Patria	146\$000	A	1
Joaquim Gomes de Carvalho, soldado do 4º batalhão de infantaria.	146\$000	A	1
Joaquim Rabello Soares, soldado do 31º corpo de Voluntarios da Patria	146\$000	A	1
José Domingues da Silva, cabo de esquadra do 8º batalhão de infantaria	182\$500	B	1
José Joaquim da Silva, cabo de esquadra do 31º corpo de Voluntarios da Patria.	182\$500	A	1
D. Leopoldina America da Silva Mello, viuva do capitão de infantaria José Lazaro Monteiro da Mello (sem prejuizo do meio soldo)	360\$000	A	1
Luiz Antonio Machado Rosa, capitão do 39º corpo de Voluntarios da Patria.	720\$000	B	1
Manoel da Cunha Rosa, soldado do 7º batalhão de infantaria	146\$000	B	1
Man el Estaciao de Santa Rita, soldado do batalhão de engenheiros.	146\$000	A	1
Manoel Nunes dos Santos, cabo de esquadra do 13º batalhão de infantaria.	182\$500	B	1
Manoel Pereira da Silva, soldado do 1º batalhão de Infantaria	146\$000	A	1
Manoel R driguens do Prado, soldado do 16º batalhao de infantaria	146\$000	B	1
Migu l Pinto da Silva, soldado do 32º corpo de Voluntarios da Patria	146\$000	B	1
Nicolao Alves de Piva, soldado do 14º batalhão de infantaria	146\$000	B	1
Norberto Jose Pinto, soldado do 39º corpo de Voluntarios da Patria	146\$000	B	1
Pedro Jo e Gonçalves, soldado do 14º batalhão de infantaria	146\$000	B	1
Silv erio Reg nido d- Carvish, Alferes de Voluntarios da Patria	432\$000	A	1
Victorin dos Santos Segundo, soldado do 1º batalhão de infantaria	146\$000	B	1
Vital Ribeiro, soldado do 50º corpo de Voluntarios da Patria.	146\$000	A	1
Sommas.	6:432\$000	29

Secretaria do Senado, 13 de Agosto de 1869. — O Official-Maior interino, Pedro Antonio de Oliveira.

Ficou sobre a mesa para ser tomado em consideração quando se discutir a proposição a que se refere.

ORDEM DO DIA.

Entraram successivamente em 3.^a discussão e foram approvadas para serem dirigidas á sanctão imperial as proposições da camara dos Srs. deputados concedendo isenção de direitos ás emprezas.

1.^a De encanamento de gaz da cidade de Porto-Alegre e outras, e de agua potavel da de Pelotas.

2.^a De illuminação a gaz da cidade de Niterohy.

3.^a Idem da cidade de Campos.

Proseguiu a 2.^a discussão da proposição da mesma camara restabelecendo, nos casos nella designados, o recurso á Corôa.

O Sr. Furtado:—Sr. presidente, não é o prurido de fallar, nem a vaidade de lutar com um orador tão abalizado como o meu nobre amigo, senador pela Bahia, que me traz hoje á tribuna. Vim a primeira vez impellido pela necessidade de explicar a minha discordancia, ácerca do parecer em discussão, com a maioria dos nobres membros das commissões, de uma das quaes eu fazia parte; e tendo fallado no dia 7 de Junho, no dia seguinte um nobre senador pediu que a discussão fosse adiada; porque o meu nobre amigo, que não comparecera por doente, queria responder; o senado com toda a razão concedeu o adiamento. A vista disto a cortezia, senão o dever me obrigava a responder ao meu nobre amigo; o silencio sómente ser-me-hia permittido, se por ventura as razões do illustrado senador me tivessem convencido; infelizmente assim não aconteceu; ouvindo-o, minha convicção robusteceu-se mais.

Em verdade, Sr. presidente, quando vi o nobre senador começar por censurar-nos, porque não nos haviamos limitado á questão de *jure constituto*; deslembrando se S. Ex., que foi elle quem nos deu o exemplo das excursões pelo campo da historia, da erudição e do direito canonico; quando vi S. Ex. invocar e desprezar o Achilles da independencia da Igreja, e o principio do direito romano *omisso medio*, principios que levantava e postergava, segundo a necessidade de provar a regra ou as excepções do decreto de 28 de Março de 1857, n. 1911; quando vi S. Ex. taxar todas as citações que fizemos, de impertinentes ou anachronicas, sem se dar ao trabalho de proval-o, occupando-se apenas com algumas, que torturou involuntariamente, sem duvida; quando vi S. Ex. guardar silencio absoluto ácerca da autoridade insuspeita de um sabio e virtuoso bispo, o finado conde de Irajá, o qual affirmou na obra cujo trecho li, que a prohibição do recurso á Corôa no caso de suspensão *ex informata conscientia*, era uma especie nova, um favor concedido aos bispos pelo precitado decreto do poder executivo, e consequentemente

concedido por um decreto illegal (*apoiados*); quando vi S. Ex. affirmar desenganadamente, que não havia, nem podia haver recurso das penas *intra claustra*, e ao mesmo tempo conceder que podia haver este recurso, quando houvesse excesso ou violencia, citando o § 3.^o do art. 1.^o do decreto, e por tal modo anniquilando o principio da independencia da Igreja, que tanto encarecêra; quando vi S. Ex. pretender invalidar uma carta regia e um alvará, contrarios inteiramente á sua opinião, negando a existencia daquella, e dizendo que esse alvará tratava de clerigos freires, como se os clerigos freires, no attinente as funcções parochiaes, não fossem perfeitamente iguaes aos parochos seculares; quando vi S. Ex. achar analogia entre o jury e as suspensões *ex informata conscientia*, eu disse comigo:—Senhores, isto é uma causa perdida, insustentavel. (*Apoiados*.)

O meu nobre amigo impoz-me o preceito de discutir a questão que nos occupa, unicamente no campo do *jure constituto*. Obedeço ao preceito e aceito o estreito e arido campo, que me concede; porém, devo dizer a S. Ex., que a minha obediencia passiva neste caso não deve constituir precedente, nem principio para o *credo* de nossa igreja liberal.

Antes de tudo devo recordar ao senado as razões, por que citei as leis que o illustrado senador taxou de impertinentes. Citei-as, umas para provar, que o governo portuguez sempre sustentou o recurso á Corôa como meio de defender a independencia e soberania do Estado, quando invadida, e os direitos de seus subditos, quando opprimidos pelas autoridades ecclesiasticas; e isto em todos os casos, sem distincção alguma, quer a oppressão fosse judicial, quer extra-judicial; e não só usava desse direito em relação á sua soberania, como até em relação á soberania estrangeira, como provei com o seu proceder em relação á excommunhão do duque de Parma.

O meu nobre amigo achou, que era uma impertinencia esta citação! Citei outras para mostrar que o direito canonico não podia prevalecer contra o nosso direito expresso, nem ainda contra os estylos e liberdades da Igreja portugueza e brasileira. Citei outras finalmente para mostrar, que o concilio de Trento nunca fôra recebido em Portugal e no Brasil, senão paesageiramente pelo alvará de D. Sebastião, ou antes de Martim Gonçalves e seu irmão; que não fôra recebido senão na parte disciplinar, e ainda nesta sómente no que as Ords. adoptaram, ou que não era contrario ás disposições destas e outras leis.

Além das leis que citei, eço licença ao senado para lembrar ainda tres outras que vêm no primeiro volume das Ords.; são as leis chamadas de confirmação. A de 29 de Janeiro de 1643, de D. João IV, diz o seguinte:

« E por ellas (as Ordenações) se julguem e determinem os casos que occorrerem; para o que *revogo e annullo todas e quaesquer leis e orde-*

nanças, posto que ordenadas em Côrtes, que até o tempo da publicação das ditas ordenações em 11 de Janeiro do dito anno de 1603 estavam feitas, e *fora dellas fossem achadas*: salvo as que se acharem escriptas em um livro da casa da supplicação, que por serem sobre couzas, que se podem mudar e alterar com os tempos, se mandou que se não incorporassem nos ditos cinco livros da ordenação. As quaes leis separadas, e semelhantes, que até o presente estão em observancia, e não são feitas contra a liberdade prerogativas e franquezas desta Corôa etc.»

Iguaes disposições contem as leis de 5 de Junho de 1595 e 11 de Janeiro de 1603, que como a de 1613 mandaram observar e cumprir as Ordenações. (Lê)

Éis aqui claramente revogado o Alv. de D. Sebastião, e consequentemente repellido tudo quanto houvesse no concilio de Trento contrario « á liberdade, prerogativas e franquezas da Corôa », á independencia do Estado. Portanto está em pé a proposição, que estabeleci, que, além das leis com que mostrei que o concilio de Trento não fôra aceito entre nós em todos os os seus canones da parte disciplinar, como o provam muitas disposições das Ordenações e de outras leis contrarias ao dito concilio antigas e modernas, o demonstrem as leis, que acabo de citar.

O illustre senador censurou, que eu houvesse fallado na idade do recurso á Corôa. Toquei neste ponto de passagem; por que S. Ex. citara como cousa autorisada a opinião de um bispo, que representando contra o projecto da camara disse, que o recurso á Corôa datava sómente do seculo 16º em França; e mostrando assim desconhecêr a historia portugueza, como a franceza, repetiu o erro do padre André, donde houve quanto escreveu. Notel então que o recurso em França como em Portugal era muito anterior, e que alli se encontravam arestos incontestaveis do seculo 14º, e vestigios d'elle na pragmatica sancção de S. Luiz, e no concilio de Francfort do seculo 8º; e acrescentei: — « pouco importa fixar-lhe a idade; por que seculos antes desse decreto do poder executivo (o de 1857) existia em Portugal, e deste o recebemos ».

Se fôra meu proposito fixar a data, em que o recurso á Corôa teve começo na christandade, então iria além do seculo 8º, e citaria entre outros, o caso de S. Athanazio, um dos maiores homens do seu seculo e um dos maiores doutores da Igreja; o qual, condemnado no concilio de Tyro pelos Eusebianos, recorreu em 335 ao Imperador Constantino, pedindo a reforma da sentença, que o havia condemnado sem que tivesse sido citado, e observadas as regras canonicas. A censura do meu illustrado amigo foi balda de todo o fundamento.

Passo ao decreto de 1857, e rogo a V. Ex., o favor de mandar dar-me a respectiva collecção de leis desse anno.

Determina o referido decreto o seguinte:

Art. 1º *Dá-se recurso á Corôa.*

§ 1.º Por usurpação de jurisdicção e poder temporal.

§ 2.º Por qualquer censura contra empregados civis em razão de seu officio.

§ 3.º Por notoria violencia no exercicio da jurisdicção e poder *espiritual*, postergando-se o direito natural ou os *canones recebidos* na igreja brasileira.»

Até aqui as disposições do Dec: estão de accordo com a legislação anterior, e no e o Senado admittindo recurso á Corôa em materia espiritual, e consequentemente postergado pelo illustrado senador o principio da independencia da Igreja, invocado depois para vedar o recurso nos casos das suspensões dos clérigos, decretadas pelos bispos extrajudicialmente, sem fórma alguma de processo, emfim *ex informata conscientia*. Note mais o Senado, que em relação aos casos dos §§ 1º e 2º do art. 1º foi ainda postergado o principio de direito romano, que o meu nobre amigo citou para combater-me, o *omnisso medio*, visto como admittiu o recurso — « qualquer que seja a instancia » — art. 6º do referido decreto, e art 3º 4º e 5º.

E em que, senhores, fundou o meu nobre amigo os casos de recurso especificados no art. 1º do decreto, que acabei de lêr? Em leis, que aqui foram chamadas obsoletas e anachronicas —, e concernentes a uma ordem de cousas que *já não existe* (1), como se vê do parecer, de que foi S. Ex. o relator.

« O 1º §, diz o parecer, (*lendo*) contém a disposição da ord. do L. 1º, Tit 12, § 5º.

« O 2º é fundado na provisão regia de 10 de Março de 1764.

« O 3º contém a disposição da Ord. do L. 1, Tit 9, § 12; alvará de 11 de Outubro de 1786, § 1º, e 23 de Agosto de 1770. »

Está pois estabelecido o recurso á Corôa com as leis, que eu tambem citei, e, segundo a theoria de meu illustrado amigo nos seus discursos, *anniquilada* a independencia da Igreja...

O SR. DANTAS: — Apoiado; contradicção manifesta.

O SR. FURTADO: — Ora, os ultramontanos repellam inteiramente o recurso á Corôa em todos os casos, como contrario a independencia da Igreja. E pois admittil-o nos casos do art. 1º do decreto é flagrante contradicção. A logica exigia, que, os que entendem ser o recurso á Corôa infenso á independencia da Igreja, como a entendem os ultramontanos, rejeitassem o decreto de 1857 em todas as suas partes.

Aceitou-se em quanto não vem cousa melhor. . O decreto não ousou revogar clara e directamente as disposições legais e expressas, que estabeleceram o recurso á Corôa; porém recorreu a uma chicana, de modo que, ao passo que parecia respeitá-as admittindo-o nos casos de usurpação de jurisdicção, e da ex-communhão dos empregados civis (§§ 1º e 2º do art 1º), sem fazer cabedal da independencia da Igreja, nem do *omnisso medio*, fez dependente deste os casos de recurso do § 3º, e vedou-o absoluta-

mente nas suspensões dos clérigos *ex-informata conscientia*, que era o principal fim. Como se sustenta uma doutrina ora invocando a independência da Igreja, ora o principio do direito romano *omnisso medio*, ora postergando ambos?

O SR. DANTAS:—Apoiado; é verdadeira chicana.

O SR. FURTADO:—O artigo com que se nullificou o recurso á Corôa foi, além do 2º, o 7º, que diz:

« Não será, porém, admittido recurso á Corôa nos casos do art. 1º § 3º, se não quando não houver ou não fôr provido o recurso, que compete para o superior ecclesiastico ».

Demos, que em algum dos casos do § 3º do art. 1º o paciente recorre a superior ecclesiastico (perfeita illusão), e que este nega provimento. Segundo o decreto poderá o paciente recorrer então ao juizo da Corôa, ao poder civil; e assim já não é absurdo, que o conselho de Estado, que os ministros, que as camaras possam vir a discutir questões theologicas, absurdo que pretextaes para negar o recurso á Corôa nas suspensões *ex-informata conscientia*! A contradicção é evidente; e doutrina que arrasta os seus defensores a tantas e taes contradicções não pôde ter solidez alguma a face do direito positivo nem do direito philosophico.

Vejamos agora as excepções do decreto.

Art. 2º Não ha recurso á Corôa:

§ 1º Do procedimento dos Prelados Regulares—intra claustrum—contra seus subditos em materia correccional.

§ 2º Das suspensões e interdictos que os bispos, extrajudicialmente ou—*ex informata conscientia*—impõem aos clérigos para sua emenda e correccção

Quanto a primeira já disse no meu anterior discurso, que parecia lembrada somente para passaporte da segunda. O governo não se occupava com os pobres frades, nem estes suscitavam embaraços: e na carencia de uma lei, que autorizasse a segunda excepção, imaginou-se a primeira para desta deduzir-se para aquella um argumento de analogia, dado que pouco feliz.

Impugnei a dita primeira excepção, além de outras disposições, com a provisão de 30 de Julho de 1775, que a repelle evidentemente; sendo que a carta regia e decreto de 1651 e 1654 estavam revogadas, e qualquer, que fosse o seu sent do nunca se entendeu, que vedassem o recurso a Corôa havendo excesso nas penas *intra claustra*.

O meu nobre amigo, quando fallava o illustre senador pelas Alagoas, citou tres decretos, cujas datas fez-me o favor de dar por sua letra. Já anteriormente mostrei, que dous dos ditos decretos eram improcedentes e até contraproducentes, e o 3º não o havia encontrado nas collecções que tenho. Trouxe aquelles visto ter S. Ex. posto em duvida uma carta regia que citei.

Citou o illustre senador o decreto de 14 de Junho de 1744; porém com esta data sómente encontro um aviso ao nuncio, e não contrária minha opinião. O decreto logo em seguida da-

tado de 15 de Junho de 1744, referindo-se ao dito aviso, diz o seguinte:

... « pelo que sou servido, que os ditos juizes se contenham nos recursos ecclesiasticos do nuncio, prelados e regulares, de maneira que *sem fallar ao reparo das violencias*, evitem qualquer abuso, e não deem ao mesmo nuncio e prelados justa occasião de queixa. »

O recurso á Corôa em caso de violencia *intra claustra* está patente no decreto que acabo de ler; é dirigido á relação acompanhando o aviso do dia anterior. Offereço a qualquer nobre senador que queira ler esses actos a respectiva collecção de leis desse anno, que aqui está.

O segundo decreto, citado por S. Ex., é o de 30 de Agosto de 1706 que se encontra no vol. 3º do Ind. Chronologico de J. P. Ribeiro a pag. 96, que aqui está. (Le)

« Extranhando ter-se concedido por accordão da supplicação auxilio de braço secular, para serem presos dous religiosos da Ordem de S. João de Deus, que *por não obedecerem* ao seu visitador depois de censurados: não se tendo na fórma da lei citada as partes, e examinando os autos para ver se estavam legitimamente processados: e dando-se o mesmo auxilio a um juiz apostolico, sem que este primeiro deprecasse ao juiz ordinario, segundo o estylo e uso: muito mais tendo aquelles religiosos *aggravado para a Coroa*, em cujo caso se devera ter esperado a decisão do recurso; por cujo motivo ordena sejam soltos os mesmos religiosos »

Como vê o senado, o decreto que acabo de ler, é contrario a opinião do illustre senador; repelle as duas excepções. Do mesmo resulta; que foi admittido e provido o recurso a Corôa de dous religiosos por falta leve, desobediencia, sendo a pena—prisão—sem visos de crueldade: que para a legalidade de taes penas é indispensavel citação. E porque? Porque é contra o direito natural, como diz a Ord., condemnar e infamar alguém, (mesmo frade ou clérigo) sem ser ouvido e legitimamente processado.

O decreto de 13 de Setembro de 1706, tambem citado por S. Ex., o não encontrei, como já disse.

E' para notar-se, senhores, como pretendeu o meu illustrado amigo refutar o concludente argumento da expressa provisão de 30 de Julho de 1775. Determina ella, que os corregedores examinem annualmente os carcereiros dos conventos—« como tambem as culpas por que se acham presos » (religiosos); que interroguem os presos e seus prelados—*apara serem soccorridos contra a tyrannia dos mesmos prelados.*—» Nada mais claro. O recurso á Corôa no caso de penas *intra claustra* (que só em 1857 e illegalmente foi vedado), foi de novo consagrado na dita provisão. O illustre senador tirou-se da difficuldade dizendo, que como hoje não havia mais carcereiros nos conventos não tinha applicação a provisão por mim citada!

Acaso a providencia da dita provisão, para tornar mais efficaz o recurso á Corôa, foi tomada contra o espaço limitado por quatro paredes e

uma porta ou grade, denominado carcere, ou contra a violencia e crueldade, que os prelados podessem exercer na pessoa de qualquer dos religiosos? Taes actos não podem ser exercidos em um corredor, cella, área, ou qualquer outra parte do convento? Não falla tambem a provisào « das culpas porque se acham presos? » A coarctada do illustre senador é de todo improcedente.

Nessa occasião tomei a liberdade de dizer, que a referida provisào e a historia protestavam contra a pretendida suavidade das correções *intra claustra*, de que fallava S. Ex., e citei em prova um trecho da obra de Mabillon, sabio membro da congregação dos beneditinos ácerca das prisões monasticas, transcripto por Michelet.

O meu illustrado amigo disse que a citação era impertinente! Deixo á critica, dos que me ouvem e lerem, o decidir o que foi impertinente, se a citação, se a qualificação.

O meu nobre amigo oppoz á minha opinião a autoridade de Pereira e Souza, e Lobão. Respondi-lhe que eram ambos, como outros muitos contrarios á opinião de S. Ex., e passo aellos. O primeiro na nota 661 diz (Lê): « Não assim quanto ás correções fraternas *intra claustra*, excepto quando nellas ha excesso. Decreto de 9 de Outubro de 1651, e 9 de Maio de 1654. Logo havendo excesso dá-se recurso á Corôa, e consequentemente, vedando-o, o decreto de 1857 exorbitou. Lobão no tomo 2º das 2ªs linhas pagina 266 nota diz (Lê): « Só sim se os regulares são crueis e deshumanos, etc.

Portanto Pereira e Souza, e Lobão sustentam o recurso á Corôa havendo excesso nas correções ou penas *intra claustra*. E além destes e outras autoridades e leis acrescentei, que antes do decreto de 1857, nunca se entendera no Brasil nem em Portugal prohibido em taes casos o recurso á Corôa; e citei a reforma judiciaria portugueza de 1811, onde em uma nota ao art. 370, se encontra o seguinte, depois de citar o decreto e carta regia de 1651 e 1654 (Lê): « Devendo notar-se que o recurso á Corôa compete de toda e qualquer violencia de qualquer autoridade ecclesiastica, seja de que ordem ella fór, ainda que se faça extrajudicialmente »

Apertado por essas leis e autoridades, como sahi se o nobre senador? Recorreu a distincção entre penas correccionaes e penas vindicativas e graves, e disse, que destas e no caso de violencias havia recurso á Corôa, segundo o § 3º do art. 1º, sendo sómente vedado nas penas leves e meramente correccionaes.

Então já a independência da Igreja não obsta o recurso á Corôa das penas *intra claustra*, quando houver excesso. Mas, se S. Ex. queria manter a legislação anterior, não derogada, e se não quiz alteral-a; porque na 1ª excepção do § 1º, art. 2º, não acrescentou — *salvo se nella houver excesso*? Não só o não fez, e assim autorizou a intelligencia, de que o frade não podia recorrer á Corôa contra as violencias de seu prelado; como aos que permitiu o recurso nos casos de violencia, fez o mesmo recurso dependente do não provimento

do superior ecclesiastico, tornando irrisorio um tal recurso. Poder-se ha sustentar seriamente, que o recurso concedido ao frade, com tal restricção possa ser empregado? Que meios tem um pobre frade opprimido pelo seu prelado, para poder fazer valer o seu direito perante um tribunal, que demora ha mais de duas mil leguas de distancia?

O SR. JOBIM: — Oh que miseria!

O SR. FURTADO; — E' isto cousa que se diga seriamente?

Antes de proseguir cumpre-me ainda contestar a applicação do Direito Romano — *omisso medio*, — invocado por S. Ex. contra as leis que citei, isto é, que o dito principio vedava o recurso a Corôa antes de percorridas as instancias superiores ecclesiasticas. Se as nossas leis no tocante ao recurso a Corôa tivessem aceitado esse principio, seria valioso o argumento de S. Ex.; mas, se o recurso a Corôa não faz cabedal de tal principio, e repelliu-o absolutamente, a que vem semelhante principio? E para provar, que o recurso a Corôa foi estabelecido com inteiro e manifesto desprezo desse principio, basta citar o alvará de 18 de Janeiro de 1765. — « para se formarem as juntas nas ouvidorias do Brasil, que conheçam dos recursos a Corôa. » Ora para taes juntas, formadas pelo ouvidor e dous adjuntos, eram interpostos os recursos de qualquer autoridade ecclesiastica; e, providos, eram logo cumpridas as decisões sem esperar pela decisão ultima do assento da mesa do paço da respectiva relação, como diz o Alvará, nem ficava o recurso a Corôa dependente da condição de ter sido esgotado o recurso ao superior ecclesiastico; sendo que essas juntas foram creadas, porque a experiencia havia demonstrado que o meio dos recursos para os juizes da Corôa da Bahia e Rio de Janeiro não podia, pela distancia e despezas, socorrer util e opportunamente os opprimidos. Não mandava recorrer dos bispos primeiro para Roma. Basta citar a provisào regia da mesma data annullando as censuras do celebre vigario de Paracatu. Como pois o *omisso medio* pode servir de argumento para obstar, que o recurso a Corôa seja logo e directamente interposto para o juizo desta, se o recurso foi estabelecido preferindo-se de proposito e manifestamente esse principio de direito romano?

Citarei mais um aviso acerca de facto succedido no Maranhão. Nos fins do seculo passado mandou o bispo processar um vigario, que foi a final condemnado pelos juizes ecclesiasticos. O vigario, sem recorrer para Roma, recorreu logo para o juizo da Corôa, onde foi absolvido, e mandado soltar. O bispo não quiz cumprir a decisão do juizo da Corôa, e o ouvidor procedeu logo a occupar as temporalidades contra aquelle. Ambos deram conta do caso, e queixaram-se á Rainha. Aqui está o aviso dirigido em resposta ao bispo, e assignado por Martinho de Mello em data de 29 de Outubro de 1767. (Lê).

..... « Manda Sua Magestade declarar a V. Ex. que lhe foi muito desagradavel este modo

de proceder, e não menos estranhas as razões de que V. Ex. se serviu para o sustentar, e que sendo V. Ex. *vassallo* da mesma Senhora, e como tal obrigado ate em consciencia a obedecer ás suas leis, e cumprir as sentenças dos ministros, a quem Sua Magestade confiou a parte necessaria do seu poder para a administração da justiça, e protecção dos seus vassallos contra as violencias dos juizes ecclesiasticos, deve V. Ex. nesta intelligencia cumprir, e Sua Magestade lhe ordena que cumpra effectivamente, *sem mais replica, nem demora*, as ditas sentenças, ou cartas rogatorias da junta da Corôa, assim as que já estiverem passadas, e que V. Ex. ainda não cumpriu, como as que se lhe apresentarem para o futuro; ficando salvo a V. Ex. o direito de procurar a reformação dos providos da junta de Corôa dessa capitania pelos meios competentes, na conformidade do alvará com força de lei de 13 do Janeiro de 1765.»

Eis ahi, senhores, um caso de recurso ao juizo da Corôa, interposto directamente sem ter-se esgotado o recurso para o superior ecclesiastico, e decidido, não pelo conselho de Estado nem por algum dos grandes tribunaes da nação, porém por uma junta composta de um ouvidor e dous adjuntos. E ao ouvidor, cujo procedimento foi approved, determinou o ministro da Rainha D. Maria I, que perseguisse contra o bispo nos termos do alvará citado, se persistisse em sua obstinação.

Estando desbravado o terreno da primeira excepção, fundada em duas leis abrogadas, ou pelo menos que nunca tiveram a intelligencia de vedar o recurso á Corôa como acabei de demonstrar pela segunda vez, passo a segunda excepção, que é a chave da abobada.

Não ha recurso á Corôa, diz o § 2º do art. 2º do decreto de 1857:

« Das suspensões e interdictos que os bispos extrajudicialmente ou *ex informata conscientia* impõem aos clerigos para sua emenda e correção »

Impugnei por illegal esta excepção, além de outros fundamentos, com a carta régia de 15 de Março de 1776, e alvará com força de lei de 11 de Outubro de 1786: uma e outro não podiam ser mais incisivos.

A carta régia revogando a decisão do arcebispo da Bahia, que sem processo havia suspenso o seu vigario geral. O meu nobre amigo embarcado com a disposição dessa carta régia, disse: « Não é carta régia, é aviso, e como que insinuou que eu desconhecia a differença e força desses dous actos, segundo a antiga legislação. Creio, que por muito pouco em que tenha os meus conhecimentos juridicos não podia suppor, que eu ignorasse tal differença.

Foi porém o meu illustrado amigo quem enganou-se de meio a meio. Ao citar a carta indiquei a fonte onde a havia encontrado; e S. Ex., em vez de verificar a fidelidade da citação, contentou-se com um aviso da mesma data, que encontrou em Delgado, e deu logo por averiguado que não havia a carta régia, que eu ci-

tei, e sim um aviso sobre deposição e não suspensão. Preferi e prefiro a carta régia, no sentido que lhe dá o indice chronologico do desembargador da casa da supplicação João Pedro Ribeiro, não só porque é autoridade superior a Delgado, como porque foi homem muito versado no conhecimento da diplomacia.

Aqui está o volume 2º dessa obra, onde a pag. 118 in fine vem mencionada a dita carta régia de 15 de Março de 1776: (Lê) « declarando, que o arcebispo da Bahia não podia remover o seu vigario geral, sem culpa formada e sentenciado legitimamente. » Offereço o volume a qualquer dos nobres senadores pa a verem, que não truquei de falso, nem citei leviamente. Não uso citação outiva: quando cito li, e quando não verifico a citação refiro quem a faz.

E' verdade, que Delgado traz o aviso a que se referiu o nobre senador; mas esse aviso não tem authenticidade; é tirado dos manuscritos de J. de Abreu Bacellar segundo a nota do mesmo Delgado. Ao demais, fallando em deposição em um outro lugar usa da palavra—suspensão—em relação ao mesmo vigario, o que augmenta as suspeitas contra a exactidão do manuscrito donde foi copiado. E pois, preferindo a lição de J. P. Ribeiro a preferi com toda a razão e criterio.

Prometti, que havia de combater o meu illustrado amigo no estreito campo que nos traçou—*de jure constituto*—; e hei feito até com as mesmas citações a que soccorreu-se.

O alvará de D. Maria I de 11 de Outubro de 1786 não foi e nem podia ser inquinado com a pecha de *Pombalismo*, e é expressamente contrario á opinião do illustre senador. Todavia S. Ex. julgou esquivar a difficuldade allegando, que o dito alvará teve por fim provêr os conflictos entre os bispos e as ordens militares, e que os parochos freires sendo diferentes dos parochos seculares, não era pertinente a questão! S. Ex. não leu com attenção o alvará, ou antes esqueceu suas disposições; pois citou-o no parecer para justificar o recurso á Corôa nos casos do § 3º do art. 1º do seu decreto.

No art. 1º diz o dito alvará: « Declaro primeiramente, como regra fundamental nesta materia: Que os parochos freires e beneficiados com cura de almas das igrejas e collegiados das ordens militares, no que toca a *cura pastoral*, officio, e ministerio de parochos, administração de sacramentos, emenda e correção de costumes, não tem privilegio algum, nem isenção digna de conservar-se. E que neste artigo são como os outros clerigos seculares, sujeitos em tudo aos prelados diocesanos e ao fôro ecclesiastico dos bispos, de que usarão na fórma das ordenações do Reino, etc.

Nos §§ 4º, 6º e 8º, cujos trechos li quando fallei a primeira vez, e vem no meu discurso, estabelece o recurso a Corôa das suspensões, que decretarem os bispos contra os ditos parochos, assim como o recurso ecclesiastico, sem tornar porém aquelle dependente da decisão do segundo. Donde se segue, que ao clerigo suspenso extrajudicialmente ou *ex informata conscientia* não era

vedado o recurso a Corôa, antes concedido. Falla de suspensões sem distincção alguma.

Por tanto, senhores, a vista dessa Carta Regia de 1776, e Alv. de 1786, a que ficam reduzidos os argumentos de analogia, e a *contrario sensu*, quando aquella fosse perfeita, e este bem deduzido; quando emfim por taes argumentos se podesse derogar uma Lei? A nada, nada absolutamente. Appello para os juriseconsultos da casa, e ainda para aquelles que o não sendo teem lido alguma cousa de direito, e um só não sustentará, que por argumentos de analogia e a *contrario sensu* se possa julgar derogada qualquer lei; e todavia foram esses os unicos fundamentos, com que o decreto de-1857 acabou com o recurso á Corôa, sempre admittido, no caso das suspensões dos clerigos *ex-informata conscientia*! Não ouzo afirmar, que não haja juriseconsulta que ensine o contrario; porém, nos que tinha lido, nos que de novo consultei não encontrei tal doutrina. Sorprende-me vê-la abraçada pelo meu illustre amigo, e por mais extranha que me parecesse não me anime a rejeitar a opinião, de quem para mim é mestre, sem novo exame. Os grandes mestres da sciencia como Merlin, Demolombe, Mailher de Chassat, e muitos outros, a condemnam como contraria aos verdadeiros principios da hermeneutica juridica.

Acresce, senhores, que nem analogia ha. Pois as penas correctionaes intra claustra, que o nobre senador figura levisimas, teem alguma semelhança com a suspensão extrajudicial de um clerigo; suspensão que o inhiibe do exercicio das ordens, que o priva da congrua ou de outros vencimentos com que provê a subsistencia; suspensão indefinida, e que o capricho de um bispo vingativo e rancoroso pôde tornar vitalicia? Não de certo.

Extranhou o meu nobre amigo, que eu não tivesse respondido ao seu argumento deduzido da prisão sem recurso por 5 e 15 dias imposta aos officiaes de justiça e testemunhas no fóro civil. Confesso a S. Ex., que não respondi; porque senti-me embaraçado, por me parecer que taes argumentos lhe haviam escapado impensadamente.

Em verdade que semelhança ou comparação tem a pena de 5 ou 15 dias de prisão ao official de justiça e a testemunha, que traz sem duvida um vexame, mas não dezar nem infamia? (*Apoiados.*) Ao demais, se o paciente pôder provar, que a autoridade civil abusou, pôde querelar della. Que semelhança pôde ali haver com a suspensão de clerigo *ex informata conscientia*, que importa dizer o bispo ao publico:—Este homem, este ministro do altar, é indigno de exercer suas sagradas funcções? Que semelhança pôde haver entre uma pena leve e de curta duração, e por faltas leves, e que não desaira, com uma pena indefinida e que imposta por motivos secretos induz a presumpção de crime grave ou torpe, e que muitas vezes acarreta a miseria?

Mas dando de barato, que a pretendida analogia seja perfeita; que o argumento a *contrario*

sensu seja bem deduzido; que a falta de recurso nas penas de 5 e 15 dias de prisão impostas a officiaes de justiça e testemunhas, tenha completa semelhança com a suspensão *ex informata conscientia*; ainda assim em presença da Carta Regia de 1776, e o alvará de 1786, que além de outras leis, provam evidentemente a existencia do recurso á Corôa, *tollitur quasi*. (*Apoiados.*) E quando uma excepção em materia penal autorizou outra?

Disse o meu nobre amigo, que esta materia não é grave. Senhores, eu não insisto mais neste ponto; deixo ao criterio de todo o mundo o avaliar, se a suspensão de um clerigo indefinidamente por um motivo occulto, sem ouvil-o ao menos, e privando-o dos meios de subsistencia, é ou não pena gráve e gravissima. Entendo, que esta proposição prova-se por si mesma, não precisa de demonstração, é clara como a luz meridiana. (*Apoiados.*)

Supponhamos, que um membro desta ou da outra casa do parlamento, que seja clerigo, alli ou aqui sustentava, por exemplo, o casamento dos padres; supponhamos mesmo, que combatia esse projecto, que nos veio da outra camara, consignando fundos para os bispos irem dar um passeio á Roma, afim de se aperfeiçoarem nas doutrinas do governo absoluto, e nas maximas extravagantes do *syllabus*; supponhamos, que o bispo suspendia por tal motivo o deputado ou senador ecclesiastico; pergunto eu: o governar ficaria de braços crusados? O suspenso *ex-informata conscientia* não teria o recurso á Corôa?

A constituição do Imperio garante a inviolabilidade dos deputados e senadores, pelas opiniões que sustentarem na tribuna; entretanto, senhores, um bispo pôde, segundo o decreto de 1857, punir um deputado ou senador, por suas opiniões!! (*Apoiados.*)

O SR. DANTAS: — E até nos negar sepultura!

O SR. FURTADO: — Lá vou.

Diz o meu nobre amigo, que os bispos não dariam as razões. Primeiramente, senhores, este argumento não está de accordo com a theoria do mesmo nobre senador. S. Ex. no seu decreto estabeleceu o recurso á Corôa no caso de excommunição contra os empregados civis, e estabeleceu o recurso por notoria violencia no exercicio de jurisdicção do poder espirital §. 2º e 3º do art. 1º, e art. 4º. Logo nos casos do § 2º do art. 1º, e nos do § 3º, depois de esgotado o recurso para Roma, o offendido poderá recorrer ao poder civil, e o poder civil pôde conhecer do recurso, segundo a opinião do meu nobre amigo, e as citadas disposições do decreto. E se o bispo não quizer dar as razões, será isto um obstaculo para o poder civil não decidir o recurso? Não, nunca foi; e Sr. presidente, tinhamos o alvará de 1765; tinhamos muitas outras leis; e se o bispo não der as razões, a culpa é sua, e o poder civil decidirá.

Cabe aqui notar, que o meu nobre amigo disse, que nesse caso far-se-ia do conselho de Estado tribunal de theologia, e das camaras legisla-

tivas também; porque teriam de tomar contas aos ministros em questões que podiam versar sobre theologia. Mas, o proprio nobre senador reconheceu o recurso á Corôa nos casos de ex-communhão e de violencia no exercicio de jurisdicção e poder espiritual, sem fazer cabedal de semelhante objecção; por conseguinte, esgotada a appellação para Roma, podemos ser obrigados a discutir questões theologicas, segundo o decreto de 1857. A contradicção é assaz manifesta, não resiste á analyse. (*Apoiados.*)

Os bispos não darão as razões! Como deu o de S. Paulo? Como davam antigamente? Mas, enfim, quando não queiram dal-as, o poder civil tem meios de quebrar-lhes a obstinação, ou de julgar pelas provas exhibidas.

O meu nobre amigo censurou me, porque citei um trecho de um parecer da secção do conselho de Estado, e não citei outro trecho do final.

Se o meu nobre amigo dissesse—Não citastes com exactidão as palavras do dito trecho, ou a citação que fizestes não prova o que dissestes;—eu conceberia a censura; porém se não allegou e menos demonstrou infidelidade na citação, ou falta de applicação ao caso sujeito, a quem vem a censura? Acaso porque aceitei o parecer em uma de suas partes estava obrigado a aceitar-o em todas, ainda no que se contradiz? Fiz a citação unicamente para mostrar, que o recurso a Corôa nos casos de suspensão *ex-informata conscientia* era materia sem duvida e incontestevel segundo o nosso direito, antiga praxe, e doutrina corrente em nossos Reinicolas de melhor nomeada, como ainda em 1856 era reconhecido pela dita sessão. As palavras desta que citei, e escuso relêr, o foram com toda a exactidão.

Notou também, o illustrado senador, que eu houvesse citado o decreto de 10 de Fevereiro de 1833 como se fôra lei, sendo aliás um decreto como o de 1857. Nada porém autorisa esta censura. Foi invocado o dito decreto para mostrar, que o recurso a Corôa em todos os casos de usurpação, excesso ou violencia das autoridades ecclesiasticas, qualquer que fosse a materia, temporal ou espiritual, ou a fórma de abuso judicial ou extrajudicial, datando entre nós de seculos, o decreto de 1833 regulamentando o dito recurso cingiu-se a legislação antiga sem alteral-a, sem ampliar nem restringir os casos de recurso, ou os effeitos deste, como praticara o de 1857.

Citar pois o decreto, que es'á de accordo com a legislação, e praxe constante até 1857, parece-me, que foi uma citação toda *apposite*. Mas, senhores, se o illustrado senador reconheceu em seu decreto, art. 1.º, o recurso á Corôa, e tanto reconheceu, que citou as leis, que o estabelecem, no seu parecer, que ha pouca li; com que direito o poder executivo se abalçou a limitar essas disposições? (*Apoiados.*) O poder executivo póde, a proposito de expedir regulamento para execução de uma lei, dizer, por exemplo, «Haverá recurso em tal e tal caso; não haverá nestes ou-

tras» embora concedidos pela lei? E' isto legal? Foi justamente o que se fez no decreto que derogou a lei. E, se o nobre senador reconhece, que existe o recurso á Corôa, se citou o legislação e mencionou os casos, como pretendeu crear duas excepções, uma com duas leis derogadas, e outra com argumentos de analogia e a CONTRARIO *sensu*? Creio que isto não é admissivel.

Em todo o caso, direi *legem habemus*; a carta regia, que eu citei, de 1776 e o alvará de 1786 são expressos. Supponde que não sejam boas as disposições dessas leis; supponde que violam o principio absoluto da independencia da igreja, e *commissio medio*—: *legem habemus*; *dura est, sed scripta*. (*Apoiados.*)

Não podia ser alterada por um decreto do poder executivo, como foi.

Agora peço licença para acrescentar ainda algumas palavras. Citei aqui os exemplos do uso que se estava fazendo do decreto de 1857; disse, que depois da existencia desse decreto do meu nobre amigo, não tinha havido mais punição alguma, ao menos que eu soubesse, senão *ex-informata conscientia*. Observei que, se o clero estava tão corrompido, como se apregoa, porque motivo os Srs. bispos não o tem feito punir pelos meios regulares do processo? Ou a accusação era falsa, ou os bispos não cumpriam seus deveres; não ha sahir deste dilemma. (*Apoiados.*) Li documentos de dous bispos provando suspensões *ex-informata conscientia*, umas que perduravam ha tres, outras ha quasi cinco annos. Um accusou os suspensos vagamente de desobediencia e falta de respeito ao seu bispo; o outro de calumnia, de diffamação, de rebellião contra o seu solio, etc., etc.; e todavia não fizeram processar os autores de tão graves crimes, como era sua obrigação. Preferiram punil-os arbitrariamente sendo juizes e partes!

Não temos visto, senhores, a audacia que vae crescendo á proporção da paciencia do nosso governo? Não vimos o bispo de Pernambuco negar sepultura a um illustre cidadão, expedindo para isso um prégo 24 horas antes da morte desse cidadão (*muitos apoiados; muito bem*)? E aqui não posso deixar de louvar a imprensa liberal de Pernambuco, que, tendo á sua frente o brilhante e culto talento do Dr. Aprigio Guimarães, reagiu contra esse procedimento selvagem, (*Muitos apoiados; muito bem.*) E aos dignos sacerdotes portuguezes, que em Lisboa suffragaram a alma do illustre brasileiro.

Ao celebre padre Gregorio, que foi bispo constitucional, e considerado herege não se negou sepultura em França. E quereis colonisação para este paiz, quando o estrangeiro pode dizer.—«Se um cidadão tão illustre como Abreu e Lima é ultrajado no seu cadaver por opiniões religiosas, quanto mais um misero estrangeiro?» (*Muito bem; muitos apoiados.*)

Mas, senhores, o que querem os bispos? Os bispos querem, como dizia recentemente no senado francez o cardeal Bonnoches, que o clero de cada um seja um regimento. «Cada um de

nós tem um regimento: quando gritamos marcha! Elle marcha.» A este respeito peço licença para uma violação do preceito, que aceitei do meu nobre amigo; vou fazer uma citação, não há remedio.

Disse um deputado francez (le).

«Acima dos padres tendes os bispos, conservando ainda, é verdade, o direito de ordenar, porém inteiramente subservientes á congregação romana na tocante a todos os exercicios do poder, da jurisdicção, da educação e da escolha dos livros, sem autoridade pessoal e reduzidos á condição de prefeitos de Roma.»

Quereis, meus senhores, que o clero brasileiro seja reduzido a esta condição?

O meu nobre amigo fallou em vocação ecclesiastica; disse que ella está morta; mas esperaes que a vocação desperte, que reviva, quando o padre não pôde passar de misero escravo do bispo? Que ao menor capricho deste pode ser suspenso sem processo, infamado e reduzido á miseria? Qual é o homem debrío, que virá procurar o sacerdocio, a não ser alguma vocação abortada e incapaz de qualquer profissão?

Depois, senhores, não tendes receio, que um bispo dispondo de um clero servil ouse suscitar conflictos ao poder civil, ou impellir-o a erros deploraveis? Já citei aqui os exemplos dos males que fizeram na França da Restauração, na Hespanha de Isabel II; lembrarei ainda os recentes da Italia e da Austria. Acaso serão exemplos da idade media, anachronicos? Eu creio que os tempos da Restauração em França, de Isabel II na Hespanha, de Victor Manoel na Italia e de Francisco José na Austria, não são da idade média.

Senhores não nos illudamos! As ideas desses *luseiros*, que nos vêm de Roma, quanto ao governo temporal, são as do absolutismo; o typo é o governo temporal dos Estados-Romanos: é o despotismo o que elles lá aprendem. Não sou eu quem diz, dizem illustres autores como Lacordaire, e eu peço permissão para outra violação do preceito que me impoz o meu nobre amigo: (Lê).

«Pergunto a mim, qual a grande desvantagem do Papado diante de seus inimigos, e estou convencido que está na circumstancia de ser o governo papal um governo do antigo regimen.»

Sabem todos o que seja governo do antigo regimen; não quero defini-lo, vou fazel-o com uma autoridade muito do peito do meu illustrado amigo, é o Sr. de Montelabeter (Lê):

«Muitos de entre os catholicos são ainda de coração e de espirito, e sem muito reflectir, do antigo regimen, que não admittia, nem a igualdade civil, nem a liberdade politica, nem a liberdade de consciencia.»

Eis o credo politico que os nossos bispos trazem de Roma: e, senhores, um bispo com taes ideas, com um clero escravizado nada ousará? Não posso acreditar (Apoiados.)

O meu nobre amigo cansou-se em provar, que era impossivel renascer a idade media, a theo-

cracia e o feudalismo; mas, senhores, S. Ex. pégou a um convertido; porque eu, conhecendo pela historia as difficuldades immensas que a liberdade tem superado através de seculos tenebrosos, não posso crer que no seculo do thelegrapho electrico, dos caminhos de ferro e do vapor, possa triumphar o dominio do clero contra o poder civil. Eu já o disse no começo do meu primeiro discurso; mas porque não pôde chegar a tanto, segue-se que não possa fazer muitos males, e que não devamos evital-os?

Senhores, todas as liberdades são solidarias: a solidariedade é uma lei da humanidade, e mais imperiosa ainda entre os membros de uma nação. Quando se estabelece ou se consente a violação do direito, a oppressão de um cidadão ou de uma classe, nenhum cidadão nenhuma dessas classes a quem a lei concede ainda a liberdade pôde julgar-se segura. (Muitos apoiados, muito bem.)

Neste paiz, Sr. presidente, havia já duas classes de parias, uma de homens, a quem a lei condemnou a condição de cousa, a pretexto das necessidades da agricultura, e de tiral-os da idolatria; outra de homens, a quem a lei chama cidadãos, mas que os sujeita a obediencia passiva, a chibata e a pranchada, a pretexto de disciplina militar! Quereis estabelecer uma terceira classe de parias a pretexto de disciplina ecclesiastica? (Apoiados; muito bem.)

Senhores, se o cidadão brasileiro não estivesse habituado a ver as violencias, que se praticam constantemente contra essas duas classes de parias; nenhum governo ousaria praticar contra as outras nem a millesima parte dessas violencias de que todos nós nos queixamos quando fóra do poder. E' esse triste e cruele spectaculo, que presenciado desde a infancia, embota a sensibilidade do homem, tornando nos indifferentes e impassiveis ante os maiores attentados contra os nossos concidadãos. E quereis ainda augmentar o numero dos desherdados? Quereis ainda testemunhar o alargamento legal desse despotismo?! Quereis moralisar o clero para tal meio, tenho ouvido repetir. Peço vos mil perdões para a phrase: Uma tal proposição, em uma camara livre, é contraria até ao bom senso e á razão. (Muitos apoiados; muito bem.)

Se o senado em sua sabedoria entender, que deve crear mais uma classe de parias neste paiz, o que eu não espero, faça-o: curvar-me-hei consternado á sua decisão; porém protestando. Faça-o, mas não espere, que eu já mais concorra com o meu voto para esbulhar o Estado de um direito necessario á sua independencia, nem a uma classe, e nem um só de meus concidadãos dos direitos e garantias que devem ter em um paiz livre.

Temo-nos queixado, senhores, das constantes invasões do poder executivo sobre o poder legislativo; mas até hoje ainda o parlamento não se tinha animado a legalisar um acto desta natureza. Hoje pretende-se legitimar um abuso, que foi uma manifesta invasão do poder execu-

tivo sobre o poder legislativo. A rejeição do projecto da camara dos Srs. deputados, que annulla esse decreto na parte em que legislou, importará dizer — « O governo póde legislar quando quizer: não precisa mais de bill de indemnidade. »

O SR. DANTAS: — E' a segunda vez que se faz isto.

O SR. FURTADO: — Com a mais profunda convicção voto contra esse decreto e em favor do projecto da outra camara; e direi a respeito do meu procedimento (digam o que quizerem delle) o que disse um distincto jurisconsulto e estadista, acerca da obra que escreveu contra as idéas anachronicas e ultramontanas, Dupin ainé: (Le).

« E' a obra de um catholico, porém catholico gallicano; de um homem que ama a religião, que honra o clero, e reverência ao soberano pontífice o chefe da Igreja universal e o pae commum dos fieis; mas é tambem a obra de um jurisconsulto que quer que as leis sejam guardadas e obedecidas por todas as ordens de cidadãos, de um homem publico que tem por máxima que a Igreja está no Estado e não o Estado na Igreja.

« Eu deixo ao poder espiritual tudo quanto concerne ao dogma e á fé; porém reivindico para o poder politico o direito de velar com imperio sobre a disciplina ecclesiastica e sobre a policia dos cultos, e de conter a cada um no seu dever; emfim eu repillo tudo o que tem caracter de invasão do poder espiritual sobre o poder temporal. »

Eu digo, Sr. presidente, que, pelos mesmos motivos, combato esse decreto. O senado faça o que entender em sua sabedoria. (Apoiados; muito bem. O orador é cumprimentado por muitos Srs. senadores.)

Finda a discussão do art. 1.º, foi rejeitado.

Entrou em discussão o art. 2.º

Posto a votos foi rejeitado, ficando prejudicado o art. 3.º, e não passou a proposição para 3.ª discussão.

Passou-se á 2ª parte da ordem do dia.

Proseguiu a 1ª discussão do projecto de lei do orçamento.

O Sr Cunha Figueiredo: — Sr. presidente, tenho medo da tribuna, e parece-me que acompanharei áquelles que com muito juizo evitam tomar a palavra...

VOZES: — Não; falle, falle...

O SR. CUNHA FIGUEIREDO: — Mas desta vez não pense V. Ex. e nem o senado, que tenho de internar-me no *mare magnum* da politica e do orçamento: não conheço bem as variações do bussola politica e financeira; deixo por tanto essa navegação a argonautas mais experimentados do que eu. Venho hoje á tribuna cumprir um dos meus deveres de consciencia, consciencia que não me parece erronea; mas se o fór, desde já peço ao senado que dê por não dito tudo aquillo que vou dizer.

Esse dever de consciencia é amparar de algum modo a probidade ausente. Já vê o senado que tenho de fallar sobre a demissão e reintegração de um cidadão prestante, o Sr. Nery Ferreira, a proposito do que nos disse o nobre ex-presidente do conselho.

S. Ex. tratou de justificar seu acto; fez muito bem: eu nunca o censurei e nem me proponho agora fazer a apothose do Sr. Nery Ferreira, a quem não devo obrigação alguma pessoal, que me obrigue a dizer ao senado aquillo que não sinto. O que posso afirmar é que o Sr. Nery Ferreira é homem probo, e nesta fé permanecerei, emquanto não se provar o contrario: *quilibet presumitur bonus nisi probetur malus.* (Apoiados)

O nobre ex-presidente do conselho, dando a razão do seu acto, apresentou nesta casa duas cartas do actual inspector da thesouraria de Pernambuco, o Sr. Castro Silva, que S. Ex. considera mui habil e honesto como eu tambem considero: referiu-se a informações obtidas dos Srs. Villa Bella e Dr. Alcoforado.

O SR. ZACARIAS: — Disse que escrevi a elles; não me referi ás suas informações.

O SR. CUNHA FIGUEIREDO: — S. Ex. acrescentou que pediu informações aos Srs. Villa Bella, e Alcoforado; e alludiu a uns bilhetes que indicavam transações cambiaes entre o Sr. Nery Ferreira, e creio que um Guimarães que era corrector; bilhetes que foram publicados em um supplemento do *Jornal do Commercio* aqui da Côte.

Homem de honra, de mãos limpas, como folgo de reconhecer que é o nobre ex-presidente do conselho, não admira que elle impressionado por esses documentos, e não estando, como não podia estar, bem informado do modo, por que fóra tecida essa meada, não admira, digo, que tratasse da demissão do Sr. Nery Ferreira, para dar testemunho inequívoco de que não pactuava com prevaricadores. Fez muito bem, repito.

O SR. ZACARIAS: — Muito obrigado. Valha-me isso.

O SR. CUNHA FIGUEIREDO: — Mas Sr. presidente, o que resta saber é se esses bilhetes, se essas informações que actuaram no espirito de S. Ex., não podem ser explicados por tal modo, que fique justificado o Sr. Nery Ferreira, e justificada a sua reintegração. E' o que vou procurar demonstrar embora não esteja para isso preparado; porque não contava com esta discussão. Se contasse, traria documentos que podessem melhor elucidar a materia.

O SR. ZACARIAS: — Mais do que os que apresentei, é impossivel; está o pró e o contra.

O SR. SILVEIRA LOBO: — E a defeza foi publicada.

O SR. CUNHA FIGUEIREDO: — Não li, nem estudei essa defeza... O que disseram porém as cartas que o nobre ex-presidente do conselho apresentou á casa? Na primeira, o inspector da thesouraria de Pernambuco apenas disse, e disse uma verdade, que alguns boatos haviam de que o Sr. Nery

Ferreira negociava com dinheiros da thesouraria; mas o Sr. Castro Silva não confirma esses boatos, não considera o Sr. Nery Ferreira prevaricador.

A segunda carta o que diz Sr. presidente? A segunda carta ainda sustenta a existencia de boatos, mas o que pude colher da leitura que fez S. Ex., é que o Sr. Castro Silva declara, que não tinha ainda razão de desconfiar da probidade do Sr. Nery Ferreira, mas que ia tratar de examinar. Não ouvi mais nada....

O SR. ZACARIAS: — Mando as cartas a V. Ex. (*entregando-as ao continuo*); estão numeradas.

O SR. PRESIDENTE: — Attenção!

O SR. CUNHA FIGUEIREDO: — Não sei, Sr. presidente, quaes seriam as informações que a tal respeito dariam os Srs. barão de Villa Bella e Alcoforado. Se não fosse indiscrição da minha parte, eu pediria ao nobre senador ex-presidente do conselho que nos revelasse essas informações; porque não quero estar aqui a dar cuteladas no vento como fazia D. Quixote. A publicação dos bilhetes deveria com effeito pesar muito no animo do nobre ex-presidente do conselho.

Quem lêsse desprevinidamente os bilhetes publicados poderia na verdade conjecturar, que o Sr. Nery, que não era homem rico, tinha movido grandes capitães, que poderiam ter sahido da caixa da thesouraria, a que se suppunha refrirerem os bilhetes; quando é certo, que elles se refriria a caixa filial do banco do Brasil; quem lêsse esses bilhetes, e não soubesse distinguir as duas caixas podia pensar que os dinheiros eram tirados da caixa da thesouraria.

O SR. ZACARIAS: — Isso foi uma illação de um bilhete que referia-se a notas da caixa filial; não fallei nisso.

O SR. CUNHA FIGUEIREDO: — Quando foram publicados os bilhetes, todos em Pernambuco ficaram alerta...

O SR. ZACARIAS: — Não o demitti pelos bilhetes; foi depois de ouvi-lo.

O SR. SILVEIRA LOBO: — Os bilhetes mataram realmente o thesoureiro.

O SR. CUNHA FIGUEIREDO: — Diga-se o que se quizer... os bilhetes deveriam ter feito e fizeram moza no publico....

O SR. ZACARIAS: — Em mim fizeram, mas depois que ouvi o Sr. Nery Ferreira, que deu uma desculpa muito esfarrapada.

O SR. CUNHA FIGUEIREDO: — O Sr. Nery Ferreira fazia com effeito transacções por meio de descontos de letras pela caixa filial, não só com dinheiro seu proprio (elle tem alguma fortuna) como tambem com o dinheiro de todas aquellas pessoas, muito dignas, que foram apontadas pelo nobre ex-presidente do conselho.

O SR. ZACARIAS: — V. Ex. está enganado; a que vem a caixa filial? Ella dava soberanos ou notas do governo.

O SR. CUNHA FIGUEIREDO: — Seria necessario provar, que tivessem sahido da thesouraria....

O SR. ZACARIAS: — E' o que está ahi.

O SR. CUNHA FIGUEIREDO: — Se provasse, eu me sentava já; porque fique certo o nobre senador que nunca defendi nem defenderei a nenhum prevaricador.

O SR. ZACARIAS: — Emprestava soberanos e moeda-papel, é o que quero dizer.

O SR. CUNHA FIGUEIREDO: — Não sei se emprestava: o que sei é que descontava bilhetes com o tal cambista....

O SR. ZACARIAS: — Que ia á thesouraria buscar dinheiro em certo dia do mez, e o recebia nas lojas.

O SR. CUNHA FIGUEIREDO: — Não sei; o que sei é que o Sr. Nery fazia transacções e descontos com dinheiros seus, e de seus amigos, como o sabiam muitas pessoas em Pernambuco.

O SR. ZACARIAS: — Todo Pernambuco.

O SR. CUNHA FIGUEIREDO: — Sim; sabia-se em Pernambuco; assim como sabia-se que os inimigos do Sr. Nery diziam a sorrelfa, que elle negociava com o cofre da thesouraria... e dahi os boatos, a que allude em suas cartas o actual inspector da thesouraria de Pernambuco; boatos que não nasceram no tempo da administração do nobre ex-presidente do conselho, mas que tem uma data muito anterior.

O SR. ZACARIAS: — Sem duvida, era peccado velho.

O SR. CUNHA FIGUEIREDO: — Era malicia velha... Appello para o nobre senador por Minas, meu amigo, quando foi presidente de Pernambuco (*referindo-se ao Sr. Souza Ramos*).

O SR. ZACARIAS: — Tambem acontecia na Bahia e no Ceará; é cousa velha.

O SR. CUNHA FIGUEIREDO: — Esse boato era muito antigo.

O SR. ZACARIAS: — Assim como os factos quanto ás outras provincias.

O SR. PRESIDENTE tange a campainha.

O SR. CUNHA FIGUEIREDO: — E' pois verdade que os inimigos do Sr. Nery Ferreira á sorrelfa diziam que elle negociava com dinheiros da thesouraria.

O SR. ZACARIAS: — Os bilhetes são antigos.

O SR. CUNHA FIGUEIREDO: — Esse boato amargou por duas vezes ao Sr. Nery Ferreira. Se o senado me desse licença eu refereria um caso acontecido comigo... mas tenho tanto escrupulo de tomar o precioso tempo ao senado com longas narrações, que estou desistindo de...

VOZES: — Refira.

O SR. CUNHA FIGUEIREDO: — Pois bem! Refirirei o caso; e não terei remedio senão fallar de mim; porque fui presente....

Sr. presidente, no tempo em que era ministro da fazenda o Sr. Paraná, administrava eu a provincia de Pernambuco. O Sr. Paraná recebeu denuncia de que o Sr. Nery Ferreira negociava com dinheiros da thesouraria, e me determinou particularmente, que fosse dar um balanço extraordinario no cofre.

Não tinha eu, Sr. presidente, relações algumas particulares com o Sr. Nery Ferreira, mas formava mui bom conceito d'elle como empregado publico, mui slyzudo, assiduo, e honrado: esta era, e é a reputação de que elle goza em Pernambuco; que o diga o nobre senador pelo Piahy ou Sr. Paranaçuá que me não desmentirá. Todavia, não desprezei a noticia do Sr. Paraná, e fiz as indagações, que me pareceram convenientes, sem deixar de reservadamente conversar com o honradissimo inspector da thesouraria, que era então o Sr. João Gonçalves da Silva.

O SR. ZACARIAS:— Que nunca fez a verificação dos saldos, segundo disse o Sr. João Baptista.

O SR. CUNHA FIGUEIREDO:—Não sei; o que sei é que esse antigo empregado não pôde ser excedido por ninguém em probidade. Depois de minhas indagações, confirmei-me no conceito, que formava do Sr. Nery Ferreira, com quem repito não tinha relações. Escrevi então ao Sr. Paraná dizendo, que eu não formava do Sr. Nery Ferreira o mesmo juizo que d'elle formavam os seus denunciantes; e que portanto não daria balanço naquella occasião. . . . Nenhum presidente, que eu saiba, resistiu mais ao Sr. Paraná do que eu. . . mas elle era cavalheiro: quando conhecia a razão, cedia; não a sacrificava ao capricho. . . .

O SR. ZACARIAS:— Isso não tem nada com o dinheiro.

O SR. CUNHA FIGUEIREDO:— A respeito do que estou referindo posso comprometter-me desde já a trazer todos os documentos, porque os tenho.

O SR. ZACARIAS:— A questão está em muito pouco.

O SR. CUNHA FIGUEIREDO:— Como ia dizendo, Sr. presidente, escrevi ao Sr. Paraná declarando-lhe que não tinha dado balanço no cofre, porque acto tão extraordinario havia de alguma forma chocar o melindre de um homem muito honrado, que não acharia consolação para esse meu acto de desconfiança, ainda quando eu o não encontrasse em falta, como supunha não encontrar; mas que breve chegaria ao resultado que S. Ex. tinha em vista. . . . Talvez o nobre senador me esteja agora mesmo chamando *geitoso*. . . . *geitoso*. . . . (*hilaridade*) . . .

O SR. ZACARIAS:— V. Ex. o diz.

O SR. CUNHA FIGUEIREDO:— Dizia eu ao Sr. Paraná, que chegaria ao mesmo resultado, fazendo despejar os cofres como ia fazer naquella occasião por meio dos saques para Londres e para o thesouro.

O SR. ZACARIAS:— O cofre enche-se na occasião conveniente.

O SR. CUNHA FIGUEIREDO:— Mas o caso de que trato não é daquelles a que V. Ex. allude.

O SR. PRESIDENTE tange a campanha.

O SR. ZACARIAS:— Os thesoureiros teem suas linhas telegraphicas.

O SR. PRESIDENTE continúa a tanger a campanha.

O SR. CUNHA FIGUEIREDO:— Assim responde-se a tudo. Ordenei ao Sr. João Gonçalves da Silva que fizesse despejar o cofre. Neste comemos deu-se um facto, que veio anuviar mais a posição do Sr. Nery Ferreira perante o Sr. Paraná: a thesouraria de Pernambuco tinha feito naquelles dias uma remessa de dinheiro em notas para o thesouro; esse dinheiro vinha em um caixão de madeira, que foi aberto no thesouro, poucos dias depois que respon ti ao Sr. Paraná; achou-se a falta, não sei se de 20, ou vinte e tantos contos de réis, do que se lavrou um termo com declaração de se não ter encontrado lesão alguma no dito caixão, quando fôra aberto. O Sr. Paraná immediatamente escreveu-me um reservado, que posso trazer ao senado, e que ha de constar dos registros, dizendo que razão tinha elle para haver suspeitado do Sr. Nery Ferreira.

O SR. ZACARIAS:— Não teve razão nenhuma: o Sr. Nery Ferreira era incapaz de ficar-se com os vinte contos.

O SR. CUNHA FIGUEIREDO:— Bem: mas estou contando a historia. . .

O SR. ZACARIAS:— Isso é uma historia.

O SR. CUNHA FIGUEIREDO:— Historia o que digo? . . . historia? . . .

O SR. ZACARIAS:— Sabemos quem ficou com o dinheiro.

O SR. PRESIDENTE (*depois de tanger a campanha com força*):— Se quizerem continuar com os apartes, continuarei a procurar que não sejam ouvidos.

O SR. CUNHA FIGUEIREDO:— Continuarei com a historia, mas historia verdadeira.

Dizia-me o Sr. Paraná que razão tinha de haver desconfiado do Sr. Nery Ferreira, e que portanto deveria eu, logo que recebesse aquelle officio, dar immediatamente balanço no cofre; e que se não achasse demais os 20.000\$, isto é, tanto quanto havia faltado no caixão, prendesse logo o Sr. Nery Ferreira. . . .

O SR. ZACARIAS:— Era muito mal feito isso.

O SR. CUNHA FIGUEIREDO:— . . . e o puzesse em processo.

Quando cheguei a palacio (eu residia fóra) a correspondencia estava sobre a mesa, e apenas fui lendo o reservado, metti-o na algibeira, chamei o secretario da presidencia, que era o Sr. Dr. Azeredo Coutinho, pessoa insuspeita para o Sr. Paraná, e disse-lhe: « Acompanhe-me »: sahi

sem perda de tempo, e achando um carro da praça junto ao palácio, porque não quiz esperar que se preparasse o meu, metti-me nelle com o Sr. Azeredo Coutinho, e dirigi-me á thesouraria.

Apresentando-me na sala do inspector, mandei chamar o procurador fiscal, que era o Sr. Dr. Drummond, o contador que era o Sr. Couto Brum, da Bahia, e os convidei a irmos á sala onde estava o Sr. Nery Ferreira. Alli, perante todos, foi que declarei ao Sr. Nery Ferreira que queria dar um balanço no cofre.

Sr. presidente, V. Ex. poderá comprehender qual seria a surpresa que causei ao Sr. Nery Ferreira; vi descriptos no seu semblante os vestigios de um grande pesar, mas notei que este pesar não indicava remorso.

O Sr. Nery Ferreira foi immediatamente ao cofre, apresetou sobre a mesa todas as especies, e os livros competentes; mandei contar o dinheiro pelo secretario Azeredo Coitinho, pelo inspector João Gonçalves e pelo procurador fiscal; eu não contei, mas vi todos contarem. Contadas as especies, achou-se que tudo estava inteiramente exacto, combinava perfeitamente com os livros da thesouraria, não se encontrando porém os 20.000\$ que faltaram no caixão.

Confesso que ainda assim não tinha perdido a presumpção da probidade do Sr. Nery Ferreira; e procedi a algumas indagações: perguntei-lhe diante das pessoas que me acompanhavam, em que vasilha ou involucro tinha vindo o dinheiro para a thesouraria? Respondeu-me que em um dos caixões em que costumava vir dinheiro em prata do thesouro.—Tem ali algum desses caixões?—Tenho uns poucos. Perguntei-lhe mais como é que acondicionava o dinheiro que vinha para a Corte, e elle respondeu-me:

« Pondo as cedulas dentro do caixão, cuja tampa era pregada com pregos finos francezes, quasi alfinetes, e abraçado por um cadarço com orlas encarnadas, e nas duas pontas desse cadarço, que ficavam sobre a tampa, punha-se o lacre, e no lacre imprimia-se o sello. » Perguntei:

« Esse sello está por aqui? » Apresentou-me logo não só o resto do cadarço, como o lacre, e o sello, que tinham servido: mandei vir tambem um dos caixões, que tinham trazido dinheiro de prata. Vi que elles haviam sido abertos sem lesão; porque eram de madeira grossa, inclusive a tampa.

C nclui de todo esse exame, que as respostas do Sr. Nery, e o modo com que foi acondicionado o dinheiro papel, conferiam perfeitamente com a descripção do termo lavrado no thesouro por occasião da abertura do caixão.

Então fiz cortar uma pequena porção do cadarço, assental-a sobre um papel grosso, por lacre em uma e outra ponta, e imprimir o sello da repartição, convidando os que me acompanharam a rubricarem aquelle papel, que ainda hoje deve estar nos autos.

Sahindo da sala do Sr. Nery Ferreira, e voltando á do inspector com as pessoas que comigo

tinham assistido o balanço, excepto o Sr. Nery Ferreira, mandei chamar os empregados que serviam com elle, e inqueri-os sobre as circumstancias tendentes á contagem, acondicionamento das cedulas e entrega do caixão ao commandante do vapor, que tinha deixado recibo do dinheiro.

Acabado este trabalho, Sr. presidente, mandei lavar um termo bem minucioso do occorrido, pelo secretario da inspectoría. Ao retirar-me, perguntou-me o inspector João Gonçalves se não determinava mais nada; e perguntou-me, porque naquella occasião lhe tinha apresentado o reservado. Respondi que se até o dia seguinte não estivesse recolhida em deposito na thesouraria quantia igual a que tinha desaparecido, seriam dadas as ordens de prisão.

Procedi assim, porque pela lei do thesouro, desde que o responsavel deposita o dinheiro, não é immediatamente preso, entra em processo. O Sr. Paraná nessa occasião estava tão prevenido e impressionado contra o Sr. Nery Ferreira como o nobre ex-presidente do conselho.

O SR. ZACARIAS:— Não fallei do Sr. Paraná; nem ninguem suppoz que o Sr. Nery fosse o autor da tirada desse dinheiro do cofre

O SR. CUNHA FIGUEIREDO:— Tambem me parecia que aquelle dinheiro não podia ser tirado por modo tão miseravel, tão pouco engenhoso. E, pois, obrando como tenho dito, officiei immediatamente ao Sr. Paraná, dizendo-lhe que eu não podia estar, como S. Ex. estava, persuadido de que fosse o Sr. Nery quem tivesse subtrahido o dinheiro; e que portanto houvesse de reflectir de novo sobre o assumpto: que considerasse que o caixão que levava o dinheiro tinha passado por Maceió, Bahia, e ficado por algumas horas na agencia do correio; que havia emfim rolado por diversas mãos, e sobre todas ellas podiam recahir suspeitas; que S. Ex. reparasse mais que o caixão podia ser aberto em caminho, e todavia parecer intacto no momento em que foi aberto no thesouro; tanto mais quanto para ser aberto em caminho, ou em qualquer parte, bastaria introduzir-se uma lamina de ferro fino entre o caixão e a tampa suspendendo-a de um dos lados onde estava o sello, para que se podesse extrahir algumas cedulas, sem necessidade de estragar o caixão, e apenas alterar os relevos do sello, que podiam ser desfarçados ou concertados com novo lacre (que era preto), ficando tudo reposto no estado em que sahira da thesouraria, sem lesão sensivel: e que portanto pedia a S. Ex. que reflectesse nisso; que mandasse examinar se havia algum lacre sobreposto, se o sello do caixão e tava perfeito, e se era em tudo igual ao que encontrei na thesouraria: que só depois de todos esses exames, poder-se-hia saber quem tinha sido o ladrão.

Chegando ás mãos do Sr. Paraná esta minha communicação, elle foi immediatamente ao thesouro, levando em sua companhia o chefe de policia, que então era o nobre senador pelas Alagóas o Sr. Cansansão. Felizmente para o Sr. Nery acharam o caixão, o examinaram e viram

com effeito os vestigios de arrombamento. Se elle tinha sido aberto em caminho, ou onde quer que seja, não sei ainda; o que não ignoro é que o Sr. Paraná immediatamente mandou revogar a sua ordem, levantar o deposito, e responsabilisar o commandante do vapor.

O SR. ZACARIAS:—Foi absolvido, e era com effeito um homem muito probo, muito capaz. O Sr. Paraná ahí andou de precipitação em precipitação.

O SR. CUNHA FIGUEIREDO:—Isto lá corre por conta de V. Ex. Ora, agora saiba o senado que nesse tempo quem era um dos fiadores do Sr. Nery era o nobre senador, que se senta aqui a meu lado; elle que diga se em todo esse procedimento, anterior e posterior, eu lhe disse uma só palavra.

O SR. VISCONDE DE CAMARAGIBÉ:—Nunca.

O SR. CUNHA FIGUEIREDO:—Alguns amigos do Sr. Nery, e tambem meus, desejaram saber do andamento desse negocio; mas eu não disse uma palavra a ninguem; obrei como entendi que devia obrar. Foi por boca do Sr. Paraná aqui na Côrte, que talvez o nobre senador a quem me refiro ficasse sabendo o que se tinha passado. Nesta casa se discutiu esse facto, e havendo quem interpellasse ao Sr. Paraná, o Sr. Montezuma disse que o presidente havia obrado admiravelmente. O certo é, que tive a satisfação, quando cheguei a Côrte, de ouvir ao proprio Sr. Paraná dizer que eu tinha procedido muito bem, e que se assim não fôra o Sr. Nery Ferreira ficaria perdido, e perdido sem razão alguma, pois que, não só pelos exames, que se tinha feito, como pelo que lhe contava, elle sabia quem era o ladrão.

O SR. ZACARIAS:—Mas não era o commandante do vapor?

O SR. CUNHA FIGUEIREDO:—V. Ex. quer-me fazer declarar? Não o faço.

O SR. ZACARIAS:—Não era o commandante; não pezo isto sobre o pobre finado, elle foi absolvido entusiasticamente em Pernambuco. Sei quem é, e posso dizer ao ouvido.

O SR. CUNHA FIGUEIREDO:—Logo, se quiser..

Eis aqui, Sr. presidente, como as apparencias enganam; como eu tinha razão, e razão de consciencia para, fallando-se do honrado Sr. Nery Ferreira, dizer alguma cousa em seu abono. Os inimigos do Sr. Nery não ficaram satisfeitos com a primeira amargura que o fizeram trazer: elles eram implacaveis; depois das denuncias secretas continuaram a dizer que elle negociava com dinheiros da thesouraria; continuaram os boatos, até que deu-se um facto de que resultou a publicação dos bilhetes, facto que talvez não chegasse ao conhecimento do nobre ex-presidente do conselho; e é por isso que não censurei o seu procedimento.

Sr. presidente, o Sr. Nery Ferreira, em consequencia das transacções de que resam esses

bilhetes, ficava sendo credor não sei se de 4 ou 5.000\$; o devedor era o cambista Guimarães, que tinha em suas mãos esses bilhetes. Desaparecendo o cambista, teve o Sr. Nery de arcar demanda com o fiador, em cujo poder se achavam os ditos bilhetes. Este fiador consta-me que propuzera ao Sr. Nery Ferreira que, se elle não desistisse da demanda, mandaria publicar os bilhetes.

O Sr. Nery Ferreira sabia mui bem o que significavam elles; mas como nada temia, declarou que podiam ser publicados, e que não cederia da demanda. Eis aqui a origem da publicação tanto em Pernambuco como aqui no *Jornal do Commercio*. O advogado dessa demanda era o digno Sr. Dr. Acoforado, que não ignora o que acabo de referir; appellarei para elle. Isto não indica, Sr. presidente, que o Sr. Nery não se importava, não tinha medo de taes bilhetes?

O SR. SILVEIRA LOBO:—Não tira o valor dos bilhetes confessados.

O SR. CUNHA FIGUEIREDO:—Nunca os negou, como já o disse em aparte ao nobre ex-presidente do conselho, que, se estivesse bem inteirado de todas essas circumstancias, estou que não demittiria o Sr. Nery, nem duvidaria reintegrá-lo. Em aconselhei ao Sr. Nery, quando publicados esses bilhetes, que me fizeram especie, que viesse á Côrte, que procurasse entender-se com o nobre ex-presidente do conselho, fizesse o seu requerimento, mostrasse que não era prevaricador, que eu não duvidava que o nobre ex-presidente do conselho ouvindo-o e examinando melhor o negocio, reparasse o mal que lhe havia causado.

Vê V. Ex. portanto, Sr. presidente, que não podia attribuir ao nobre ex-presidente do conselho a intenção formal de demittir o Sr. Nery só por causa de manejo politico, principalmente quando lhe faço justiça suppondo que, convencido como eu me achava do motivo dos boatos, e das falsas denuncias dos inimigos rancorosos, seria mui capaz de cobrir com a sua protecção um empregado como o Sr. Nery, que nunca foi achado em falta provada, que teve sempre em Pernambuco os melhores fiadores, os homens mais notaveis, entre os quaes se contava o nobre senador por Pernambuco, e cuja probidade é conhecida: o Sr. Nery em todas as occasiões, ordinarias e extraordinarias em que se deu balanço nos cofres, não deixou de apresentar tudo em devida ordem; creio que no longo decurso de sua vida de thesoureiro não faltaria a sua repartição senão muito poucos dias; nunca pediu licença. Eu creio que se o nobre ex-presidente do conselho não estivesse persuadido que o Sr. Nery negociava com dinheiro da thesouraria, não o demittiria, só porque elle fazia transacções com o dinheiro de seus amigos... e seu.

O SR. ZACARIAS dá um aparte.

O SR. CUNHA FIGUEIREDO:—Então V. Ex. é inexoravel; porque quando a lei impoz pena de demissão, referiu-se ao que negocia com dinheiros da thesouraria, e não ao que por favor maneja

dinheiros de outrem. O nobre ex-presidente do conselho não pôde achar no direito estricto fundamento para uma demissão no caso vertente. Parece-me que o código criminal e o código commercial não autorizam isto. Mas o nobre ex-presidente do conselho quiz demittir um empregado de confiança, de quem desconfiava; vá que seja; estava no seu direito; mas negar que o actual nobre presidente do conselho podesse mandar proceder a novas informações, e que tendo convicção de que o Sr. Nery era empregado honrado, tratasse de reintegrá-lo, é negar um direito claro. Vê o nobre ex-presidente do conselho que não o accuso, pelo contrario o defendo, assim como defendo o actual nobre presidente do conselho, porque eu faria o mesmo que elle fez.

(Ha apartes.)

O SR. PRESIDENTE: — V. Ex. contribuiria muito para evitar os apartes, dirigindo-se á mesa antes que ao nobre ex-presidente do conselho.

O SR. CUNHA FIGUEIREDO: — Eu gosto muito de dirigir-me a V. Ex., porque V. Ex. aqui é o nosso rei. (Hilaridade).

O SR. PRESIDENTE: — Não faço mais que cumprir o regimento de que sou executor.

O SR. CUNHA FIGUEIREDO: — Muito bem: eu olho sempre para V. Ex. com muito respeito e veneração; não irei mais adiante: porque já perdi toda a esperança de que o nobre ex-presidente do conselho possa convencer-se; mas o senado dará ás minhas palavras o valor que lhe merecerem.

Sr. presidente, as apparencias enganam; os boatos nem sempre devem fazer obra; o que dizem as folhas, muitas vezes não pode ser considerado prova de um crime, para condemnação do iniciado; se os boatos podessem colher e proceder; se o que dizem as folhas antagonicas fosse sempre uma verdade, então, Sr. presidente, creio que hoje neste paiz não haveria um homem se quer, que prestasse para alguma cousa... Deus nos acudal....

O Sr. Sayão Lobato: — Sr. presidente, o nobre senador que abriu este debate voltou ás arguições acerbas dirigidas ao nobre presidente do conselho: hoje accusa-lhe os actos por dictados pelo espirito partidario; hontem, em uma anterior discussão, exprobrava-lhe espirito de familia: disse que reconhecera no nobre presidente do conselho o varão illustre, sempre respeitado e venerado no paiz até 16 de Julho, mas que de então para cá não via mais que o homem de familia, que abusando de sua posição tratava de arranjar parentes.

Esta affronta, Sr. presidente, feita no seio do senado, perante todo o paiz, a um dos seus vultos mais proeminentes, pela nobreza de caracter e distincção de serviços, fundou-se, por toda a prova, no facto de ter sido despachado um cunhado do nobre presidente do conselho juiz municipal desta Côrte.

Senhores, cumpre medir o valor desta prova, para que se conheça o espirito com que é feita tão acre censura, e o porque é affrontado um homem politico do valor e posição do nobre presidente do conselho.

Referiu-se o nobre senador á nomeação de juiz municipal da 1ª vara desta Corte, do Sr. Dr. Luiz Alvares de Azevedo Macedo, formado ha 19 annos, e que durante dous quatriennios serviu no juizo municipal como 1º supplente, e por fim na mesma occasião em que era nomeado juiz municipal foi honrado pelo Instituto dos Advogados da Côrte com a presidencia honoraria da mesma corporação.

Para mim tamanho valor tem esta demonstração de estima e consideração por parte do Instituto dos Advogados da Côrte, corporação tão respeitavel como competente para aquilatar o merito e dignidade de um antigo membro despachado juiz municipal, que completamente arreda e anquila todo o fundamento da censura que approve ao nobre senador atirar á face do illustre visconde de Itaborahy, do Sr. visconde de Itaborahy, senhores, acóimado de sacrificar os deveres do seu cargo aos arranjos de familia, no fim de quasi 40 annos de vida publica, em que, pelo demonstrado caracter e constante procedimento grangeou o merecido conceito de desinteresse e probidade do homem forte superior a todas as tentações!!

E, senhores, releva observar que esta censura era feita pelo nobre senador em relação a um tal despacho, sem se lembrar que, quando pela primeira vez entrou no ministerio debaixo dos auspicios do illustre visconde de Itaborahy, elle ali compartilhou a responsabilidade do acto official praticado pelo mesmo nobre visconde, nomeando o bacharel Azevedo Macedo 2º official da secretaria da fazenda; S. Ex. então não fez a observação de que essa nomeação feita pelo ministro na pessoa de seu cunhado podia ser considerada arranjo de familia; e com razão não viu arranjo de familia em um simples despacho para que o nomeado tinha todas as aptidões, e que a final elle mesmo renunciou.

E, senhores, é para pasmar, quando se attende que censura de semelhante ordem é feita pelo nobre senador, que quando no poder repetira despachos identicos e ainda mais especiaes por si e pelas circumstancias com que foram feitos ou directamente por S. Ex. ou por ministros, companheiros da mesma administração debaixo da sua presidencia. Em verdade, Sr. presidente, o nobre senador despachou irmãos, sobrinhos e cunhado, e em geral com circumstancias muito notaveis! Reflecta S. Ex. que durante todo o tempo que esteve na administração, a opposição que energicamente o combateu e conhecia perfeitamente aquelles actos, embora alguns praticados com extranháveis circumstancias, não lh'os exprobrou, e menos lhe fez carga de semelhantes despachos, com a illação odiosissima de abusar de sua posição no governo para arranjo de familia.

E visto que, Sr. presidente, agora tamanha affronta é feita ao illustre presidente do conselho, é de razão que faça sobresahir a incoherencia de tão injusta censura, patenteando-se os feitos do iniquo censor em o mesmo assumpto. Disse, o nobre senador despachou irmãos; é incontestavel que não só despachou o digno Sr. desembargador Vasconcellos presidente da relação da Bahia, como ainda a outro que se liga a S. Ex. por laço de sangue no mesmo grão posto que não legitimo. As circumstancias deste ultimo despacho merecem ser commemoradas porque revellam muito, e por si constituem a melhor demonstração da differença que va entre o despacho que directamente fez o nobre senador, e o que deu azo á affrontosa increpação que app. uve ao mesmo nobre senador dirigir ao illustre visconde de Itaborahy.

Senhores, a 10 de Setembro de 1866 era dirigida esta portaria á alfandega do Rio de Janeiro (lê.) « Tendo-se reconhecido que foram nomeados feis da alfandega da Côte João Guilherme Pinto de Souza, Manoel Fernandes de Castro, José Bernardo Brandão Junior e Noel da Gama Moret, sem haver armazens em que funcionassem, haja o Sr. inspector interino da mesma alfandega de considerar sem effeito semelhantes nomeações; menos, porém, a do primeiro João Guilherme Pinto de Souza, que fica designado para servir no armazem que está a concluir-se. — (Assignado) — Zacarias de Góes e Vasconcellos. »

Mal eram passados tres mezes, Sr. presidente, era despachado José dos Santos Colona fiel de armazem, por portaria de 24 de Dezembro de 1866 E' conhecido este Sr. Colona e as relações em que está com o nobre senador.

Ainda mais: despachou o nobre senador um sobrinho, para juiz de orphãos da capital da Bahia; e no mesmo sentido em que o nobre senador falla das nomeações electraes dos parentes do nobre visconde de Itaborahy, despachou outro sobrinho deputado á assembléa geral pela Bahia e districto em que se inclue o collegio de Valença. E releva notar, Sr. presidente, que nunca por aquella provincia o mesmo nobre senador conseguira ser eleito senão apadrinhado pela influencia do governo. Nessa occasião estava no governo, e aproveitou-se da posição para que seu sobrinho viesse eleito por aquelle districto.

Ainda mais despachou seu cunhado consul no Porto, sendo notavel que de proposito se creou esse consulado que até então não existia; e em que circumstancias Sr. presidente? Quando se tratava da nomeação de um muito distincto brasileiro para consul geral em Lisboa lugar até então occupado por menos notavel cidadão. Era na occasião em que um brasileiro mais illustre e digno tinha de ser despachado consul geral em Lisboa (refiro-me ao Sr. Araujo Porto Alegre) que se tratou com mingua deste lugar de elevar o vice consulado do Porto em consulado para nelle ser empregado o cunhado do nobre senador

sem maiores habilitações nem tirocinio de tal serviço.

Ora, Sr. presidente, V. Ex. bem vê que se trago estes factos, é em justa defeza, em contraposição ao que tão inconcludente como injustamente approuve ao nobre senador aduzir contra o illustre visconde de Itaborahy.

Ao entrar na presente discussão o nobre senador fez asperrimas censuras por nomeações que foram, disse S. Ex., determinadas por espirito partidario, e feitas contra as conveniencias do serviço publico. Principiou S. Ex. por censurar a resolução de consulta que concluia por desconhecer a responsabilidade que cabia ao pagador o Sr. Huet de Bacellar, de satisfazer ao thesouro as quantias desviadas por alguns officiaes do mesmo thesouro, empregados na escripturação dos livros da pagadoria. S. Ex. nisto via grande inconveniente e até postergação de todas as regras de direito.

Sr. presidente, nesta casa tem assento um illustre senador que como conselheiro de Estado estudou a questão e firmou o parecer da consulta...

O SR. VISCONDE DE S. VICENTE: — Apoiado

O SR. SAYÃO LOBATO: — ... e por isso es'á mais habilitado do que eu para sustentar seu acto e demonstrar a justiça do acerto da decisão proferida pelo illustre visconde de Itaborahy, tão acremente censurado pelo nobre senador.

A este respeito limitar-me hei a uma simples consideração que faço em vista das observações e opiniões sustentadas pelo illustre senador, e vem a ser: o nobre senador entendia que ao pagador assiste inteira e completa responsabilidade perante o thesouro por todos os desvios praticados na pagadoria; S. Ex. que não podia desconher praticamente o que é esse serviço de pagadoria na capital do Imperio, por onde mensalmente se pagam milhares de contos a milhares de individuos, tambem deveria reconhecer por evidente a impossibilidade pratica do pagador por si esnerilhar e mesmo conhecer todos os documentos; e como pois concluiu, Sr. presidente, na sua reforma do thesouro por extinguir uma das pagadorias e assim concentrou todo o serviço em uma só, duplicando a tarefa, augmentando, permita-se-me a expressão, a impossibilidade do respectivo pagador fazer semelhante exame?

S. Ex. passou depois a censurar a reintegração do digno thesoureiro da thesouraria geral de Pernambuco, porque S. Ex. tendo desenvolvidamente tratado deste negocio pela imprensa, foi sua ultima palavra que aquelle thesoureiro havia incorrido em censura de direito fazendo commercio do emprestimo de dinheiros alheios, o que era prohibido ao official de fazenda, e que elle mesmo dictara o decreto de demissão, pondo em uma fórmula geral bem patente o seu pensamento: demittido porque dava a juros dinheiros alheios.

S. Ex. Sr. presidente na investigação profunda a que procedeu veio a reconhecer, como não podia deixar de prestar essa homenagem á

verdade, que o Sr. Nery Ferreira era homem probo, incapaz de desviar dinheiros a seu cargo, mas era responsavel por dar dinheiros alheios por praticar um acto prohibido ao official de fazenda, e S. Ex. cortou a questão demittindo-o por este motivo. Mas, Sr. presidente, assistirá razão na opinião que determinou o acto de S. Ex. ? Estará o nobre ex-presidente do conselho coherente com as disposições de nosso direito, com aquillo que é pratica constante e não podia deixar de ser na nossa sociedade ? Creio que não.

S. Ex. invocou o artigo do codigo criminal; mas para que o applicasse justamente era necessario combinal-o com a disposição da lei commercial, visto como o codigo criminal prohibe ao empregado de fazenda fazer profissão do commercio, esta é a determinação da lei criminal; portanto para ser resolvida a questão é preciso saber qual é a disposição da lei commercial a tal respeito, que alcance tem essa especie de prohibição.

O art 3º do codigo commercial, Sr. presidente, resolve toda a questão. O art. 2º do mesmo codigo dispõe que são prohibidos de commerciar taes e taes individuos, refere as differentes categorias em que se comprehende a dos officiaes de fazenda. Diz o art 3º «Na prohibição do artigo antecedente não se comprehende a faculdade de dar dinheiro a juro ou a premio; contanto, que as pessoas (comprehende-se o official de fazenda, o thesoureiro em questão) nella mencionadas não façam do exercicio desta faculdade profissão habitual de commercio, etc.»

Eis a disposição do codigo do commercio, eis a disposição a que se refere e com a qual é conexa a disposição da lei criminal que prohibe de commerciar o official de fazenda: Não se comprehende na prohibição a faculdade de dar dinheiros a juro ou a premio, e mtanto que as pessoas referidas (aliás prohibidas) não façam do exercicio dessa faculdade profissão habitual. Ora, que o Sr. Nery Ferreira não fazia profissão habitual de commercio dando dinheiros a premio, é fóra de duvida; elle não era banqueiro...

O SR. SILVEIRA LOBO: — Até de differentes pessoas.

O SR. SAYÃO LOBATO; — ... elle não traficava professionalmente nessa especie de mercancia.

O SR. CUNHA FIGUEIREDO: — E não tinha lucros.

O SR. SAYÃO LOBATO: — Ora, que o Sr. Nery Ferreira podia dar a premio seus proprios dinheiros ou ainda accidental e officiosamente dinheiros de qualquer amigo seu, Sr. presidente, ser intermediario de transacções particulares sem de tal trafico fazer profissão habitual, é o que tambem é fóra de duvida, e é justamente a especie que se deu.

Não ha leis, não ha principio, não ha razão que vede o official de fazenda de, accidental e officiosamente, servir a um seu amigo, por si mesmo operando qualquer transacção seme-

lhante, dando dinheiros a juros, aceitando letras etc.

De que modo se pôde deduzir que nas circumstancias notorias em que vivia o Sr. Nery Ferreira desempenhando pontualmente as suas obrigações de official de fazenda naquella thesouraria, e podendo operar, como operava, uma ou outra transacção cambial com dinheiros proprios ou de algum amigo, incorria *ipso facto* em censura de direito, ou em tal inconveniencia que não só justificava a sua demissão, como o tornava inhabil para servir o mesmo cargo ?

Concluo, pois, que nem a lei criminal pôdeter applicação a esta especie, e que disposição precisa do codigo do commercio comprehende perfeitamente o caso do Sr. Nery Ferreira, legitimando claramente as operações que elle fazia, sem por isso poder incorrer em censura de qualquer ordem.

Entretanto, o nobre senador levado pelo seu zelo fiscal de ministro da fazenda e querendo acabar os abusos que iam apparecendo em larga escala, visto que um thesoureiro da Bahia lançava mão dos dinheiros a seu cargo para com elles traficar, e um consideravel furto ou roubo tivera logar nos cofres da thesouraria do Ceará, S. Ex. entendeu que devia fazer acto de rigorosa justiça ou de energica administração destituindo o Sr. Nery Ferreira; e praticamente qual foi a consequencia, Sr. presidente ? V. Ex. vae ver.

S. Ex. nomeou um outro thesoureiro que não achou fiador, ficando a thesouraria em interinidade, servida por outrem sem a necessaria garantia da fiança devida. O Sr. Nery Ferreira tinha sido demittido não obstante reconhecer-se a sua probidade e quando nas circumstancias investigadas, que tanto escandalisaram o nobre ex-presidente do conselho, devia elle antes ver mais uma demonstração das garantias que realmente dava de si o Sr. Nery Ferreira, e a conveniencia de continuar no cargo de thesoureiro, como o mais seguro depositario e guarda dos dinheiros publicos !

Eis aqui, Sr. presidente, a que verdadeira contradicção chegou o nobre ex-presidente do conselho por zelo fiscal: sem que discretamente pudesse desconfiar da capacidade do Sr. Nery, thesoureiro que servia, ha longos annos, exonerou-o, pôz em interinidade a thesouraria, entregue de facto a um individuo sem fiança ! E' deste estado, senhores, que o nobre presidente do conselho tirou a thesouraria de Pernambuco reintegrando o Sr. Nery Ferreira, que se recomendava pelo seu passado, e por todas as circumstancias que constituem um digno thesoureiro.

O nobre senador passou depois a fazer acres censuras ás nomeações que deu por feitas pelo nobre presidente do conselho, levado pelas suggestões do *anjo da perdição* que inspirava-lhe o *espírito partidario*, declinando de attender ao *anjo da guarda*, que clamava pela *honestidade e moralidade*. S. Ex. fez referencia, sem designação de nome, de uma nomeação de lançador, que ultimamente tivera logar, e sobre essa nomeação

assentou toda a amplificação de suas declamações contra o espirito partidario, que determinara a nomeação acimada de prototypo de immoralidade, que nunca tinha sido praticada por elle, e como tambem declarou outro nobre senador pela Bahia: «nem por nós outros.»

Confesso, Sr. presidente, que não estive attento a essa parte do discurso do nobre ex-presidente do conselho; referiram-me que S. Ex. censurando por esse modo, envolveu as nomeações feitas pelo nobre presidente do conselho, com essa especial de lançador, de modo que surgiam suspeitas de que a referencia era feita ou tambem reflectia sobre a nomeação que approuve ao nobre presidente do conselho fazer na pesosa de um filho meu.

O SR. ZACARIAS:—Não senhor; fallava de um ex-empregado contra quem ha informações no thesouro.

O SR. SAYÃO LOBATO:—Senhores, custar-me-hia muito comprehender que taes recriminações se fizessem a proposito da nomeação interina que teve a bondade o nobre presidente do conselho de fazer na pessoa de meu filho.

O SR. ZACARIAS:—Agora é que sei della.

O SR. SAYÃO LOBATO:—Esse moço tem uma vida immaculada, e até aqui se conforma com a reputação proverbial de que sempre gosou minha familia em uma serie de gerações conhecidas, e era incrível que contra elle se fizesse tal arremesso, eu não podia acreditar; mas o vago das recriminações do nobre ex-presidente do conselho, e o que deu a pensar era bastante para me tirar o sangue frio. Vejo, porém, que não se referia a elle, nem podia se referir.

O SR. ZACARIAS:—Nem sabia.

O SR. SAYÃO LOBATO:—Mas por outro lado não teria de extranhar que por este modo se procurasse doestar meu character, visto que vejhoje que isto tem chegado ao ponto que ha pouco comemorei nas invectivas feitas á pessoa do illustre presidente do conselho. Folgo, pois, de ver que não dirigia semelhantes recriminações a meu filho.

O SR. ZACARIAS:—Não, senhor.

O SR. SAYÃO LOBATO:—E quando fosse contemplada entre as nomeações dictadas pelo espirito partidario, eu poderia dizer alto e bom som, que nenhuma parte tive nisto...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO:—Apoiado.

O SR. SAYÃO LOBATO:—... que não solicitei, que sou incapaz de agitar despachos de familia. Emfim, a este respeito nada mais tenho a acrescentar.

O mesmo nobre senador achou motivos para serios reparos e dar largas ás suas manifestações politicas em relação ao actual ministerio na votação da camara dos deputados quanto ao presente orçamento.

S. Ex. observou que veio por tal modo exage-

rado quanto á despeza, que não se dá equilibrio, nem ao menos áquelle que se devia e se podia dar entre a despeza decretada; que o nobre presidente do conselho ou foi impotente por lhe faltar o verdadeiro apoio da sua unanimidade da camara, ou porque não soube se haver, fazendo valer as razões que determinavam corte em toda a despeza, limitou-se a dizer á camara dos deputados, que no senado daria seu voto contra o augmento da despeza decretada, em relação ao augmento proposto com os vencimentos dos magistrados; que assim S. Ex. declinava da camara dos deputados para a Siberia, e vinha procurar o auxilio dos velhos para impôr aos moços; o nobre senador fez disto grande esgarceu!

Já anteriormente tinha dado demonstrações dos mesmos reparos, quando exprobrando ao nobre presidente do conselho a contradicção no seu procedimento actual com o que tanto exaltara e admirara na passada administração de que era participante o Sr. conselheiro José Bonifacio, que fizera questão de gabinete e se retirara da administração por uma simples votação a respeito da preferencia de discussão entre dous projectos.

Sr. presidente, vejamos o que ha de verdade no fundo das observações do nobre senador para concluir pela falta de força moral, de ascendencia necessaria do ministerio na camara dos deputados.

«Veio o orçamento carregado de despezas maiores do que a receita, ha disequilibrio de cerca de 7,000,000\$ a 8,000,000\$000, passou uma uma verba de despeza que augmenta o encargo do thesouro em 700,000\$ em beneficio da magistratura contra o voto do actual presidente do conselho, em reluctancia pronunciada pela camara.» Sr. presidente, na quadra actual o disequilibrio entre a receita e a despeza infelizmente é inevitavel; de facto necessariamente se dá e não pôde deixar de ser assim. Esse notado disequilibrio do actual orçamento, que nos occupa, não é cousa nova; não ha, por assim dizer, orçamento nenhum, que da camara dos deputados tenha vindo para o senado sem trazer essa cauda de verbas augmentando a despeza...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—E' preciso acabar com isso.

O SR. SAYÃO LOBATO:—... as quaes máo grado do governo passam sempre, e não podem deixar de passar. A verdade pratica é esta: cada deputado sollicito pelos beneficios de sua respectiva provincia procura chamr para-ella grande parte da exigua verba que pôde ser votada para melhoramentos materiaes, e por fim os artigos additivos vão augmentando a despeza porque em geral sempre passam e quasi que não é possivel suprimil-os.

Ao ouvir cada deputação assiste-lhe carradas de razão e todos a tem absolutamente, mas relativamente aos meios do thesouro é que falta possibilidade de serem satisfeitos. Como, porém, evitar que sejam votadas taes despezas pelos

mesmos que as pedem em nome de melhoramentos muito necessários, de utilidade manifesta, de verdadeira necessidade de suas respectivas provincias? Passam assim sempre os orçamentos. Agora, o augmento da verba quanto ao vencimento dos magistrados. Aqui, Sr. presidente, a camara inteira traduziu fielmente o voto do publico, o reconhecimento geral da deficiencia de meios que o orçamento proporciona á classe da magistratura; é isso uma necessidade muito sentida, clamorosa, por ninguem negada. Tem subido de ponto essa necessidade pela depreciação da moeda, pelo encarecimento de todos os generos de subsistencia.

Desde que foi aventada uma questão semelhante, desde que se propoz que se fizesse um augmento razoavel aos vencimentos da magistratura, era um impossivel que essa proposição ficasse sem votação; nem o mesmo nobre presidente do conselho desconhece, nem podia desconhecer, a necessidade notoria que tem essa classe de meios necessários, já não digo para uma subsistencia decente, mas para o estricto necessario. Se o nobre presidente do conselho não hesitou com o conhecimento mais positivo da penuria extrema do nosso thesouro em oppor a indeclinavel necessidade de poupar despesas que não são comportaveis nas tristes circumstancias financeiras do paiz, nem porisso deixa de reconhecer o direito que assiste á classe da magistratura de ser attendida, logo que seja possivel.

Mas, entre a impossibilidade pela exeguidade dos meios do thesouro e o voto da camara dos deputados a respeito da necessidade de se augmentar os vencimentos da magistratura podem haver razões de tal ordem que levasssem o nobre presidente do conselho a fazer uma questão de gabinete e dizer perante a camara dos deputados que o ministerio se retirava do poder, renunciava ao seu posto de honra, do dever, e de tamanhos sacrificios, se a camara dos deputados não preseindisse de reconhecer e attender á necessidade clamorosa, de todos sentida, de ser a magistratura melhor dotada, para poder subsistir, porque em verdade, Sr. presidente, a muitos dos magistrados faltam os meios para o estricto necessario?!

O SR. CUNHA FIGUEIREDO:—E' innegavel.

O SR. SAYÃO LOBATO:—Era isso caso de se fazer questão de gabinete nas criticas circumstancias do paiz, quando na propria consciencia do nobre presidente do conselho pezava esta verdade e comsigo deplorava que o thesouro não tivesse forças para ser o primeiro iniciador, que requeresse ao corpo legislativo vencimentos condignos para a magistratura brasileira? (Apoiados) O que ha aqui que censurar? Nada autorisava o nobre senador para vir dizer: «Este ministerio perdeu toda força moral, está fóra das condições constitucionaes; o Sr. presidente do conselho esqueceu-se da bizzaria com que procedeu o illustre conselheiro José Bonifacio, quando elle mesmo o foi visitar, saudan-

do o pelo procedimento digno quando renunciára o poder desde que intervira vislumbre de menos aceitação pelos representantes electivos; hoje se estivesse na Côrte o Sr. conselheiro José Bonifacio, devia pagar a visita com um bilhete tarjado de negro, porque tinha a deplorar a morte politica, a perda de toda a dignidade ministerial do illustre visconde de Itaborahy.»

Sr. presidente, reduzamos as cousas ás devidas proporções. A camara dos deputados votando um augmento aos vencimentos da magistratura deu um voto consciencioso, procurou satisfazer uma necessidade clamorosa que ninguem contesta; e o nobre presidente do conselho, se reconhecer que o thesouro não pôde absolutamente supportar esta despeza, f'rá valer perante o senado suas razões e naturalmente nos levará a proceder com aquella prudencia, com aquelle acerto que ha de mister negocio de tanta importancia; o nobre presidente do conselho não tinha razão para fazer na camara dos deputados questão de gabinete por um tal acto.

Como vem o artigo additivo no orçamento ha meio de se attender convenientemente para o caso; e ainda na peor hypothese não é inutil a decretação do augmento, por quanto de repente as circumstancias do thesouro podem melhorar e se se extancar essa sangria desatada da enormissima despeza que nos custa a guerra do Paraguay, deve prevalecer e ser praticada a disposição que encerra a lei do orçamento contemplando com melhores vencimentos a magistratura.

Sr. presidente, são estas as considerações que tinha a offerecer ao senado.

O Sr. Zacarias pronunciou um discurso que publicaremos no *Appendic*.

Ficou adiada a discussão pela hora.

O Sr. presidente deu a ordem do dia para 14 do corrente:

1.^a parte. — Discussão das proposições da camara dos Srs deputados, a que se refere o parecer da mesa n. 226, sobre penões.

3.^a discussão das seguintes proposições da mesma camara:

1.^a Concedendo ao governo um credito de 8.000\$ para pagamento ao Dr. Antonio Pereira Pinto.

2.^a Autorisando o governo a proceder á operações de credito necessarias para pagamento ao marechal Andréa e a sua irmã.

Discussão do projecto de lei, fixando a despeza e orçando a receita geral do Imperio para o exercicio de 1869 a 1870.

2.^a parte — A's 2 horas ou antes:—Discussão do parecer da maioria da commissão de fazenda, com o voto separado do Sr. senador Souza Franco, sobre a representação de diversos commerciantes, capitalistas e proprietarios, residentes na cidade de Porto-Alegre.

Discussão do parecer da commissão de cen-

stituição sobre a licença pedida pelo Sr. senador barão de Itaúna.

Discussão de requerimentos adiados que estão sobre a mesa.

Levantou-se a sessão ás 3 horas e 5 minutos da tarde.

Acta de 14 de Agosto de 1869.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DS ABAETÉ.

A's 11 horas da manhã fez se a chamada e acharam-se presentes 29 Srs. senadores, a saber: visconde de Abaeté, Almeida e Albuquerque, Pompeu, Furtado, C. de Campos, Teixeira de Souza, Nunes Gonçalves, Dantas, barão de Maroim, barão de Cotegipe, barão de S. Lourenço, Paranaguá, Chichorro, Souza Franco, visconde de Camaragibe, visconde de Suassuna, Dias de Carvalho, barão de Antonina, barão do Rio-Grande, barão das Tres Barras, Sayão Lobato, barão do Bom Retiro, Zacarias, visconde de Sapucahy, Diniz, Mafra, Saraiva, Fernandes Torres e Silveira Lobo.

Compareceram depois da chamada os Srs. Silveira da Motta, barão de Muritiba e Cunha Figueiredo.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. visconde de Itaborahy, barão de Antonina, barão de Itaúna, duque de Caxias, Paulo Pessoa, Dias Vieira, Paranhos, Jobim, marquez de Olinda e visconde de Jequitinhonha.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Mamanguape, barão de Pirapama, conde da Boa-Vista, Firmino, Souza Queiroz, F. Octaviano, Mendes dos Santos, Sinimbu Fonseca, Nabuco, T. Ottoni e visconde de S. Vicente.

O Sr. presidente declarou que não havia sessão por falta de *quorum*, mas que ia dar-se conta do expediente que se achava sobre a mesa.

O Sr. 1.º secretario deu conta de um officio de 12 do corrente, do ministerio do Imperio, em additamento ao de 13 de Maio, remettendo um officio do presidente da provincia do Rio de Janeiro com as actas de eleitores especiaes da freguezia de Santo Antonio dos Guarulhos, e outras do municipio de Campos.—A' commissão de constituição.

O Sr. presidente convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com trabalhos das commissões, e declarou que a ordem do dia para 16 do corrente era:

Discussão das proposições da camara dos Srs. deputados, a que se refere o parecer da mesa n. 226, sobre pensões.

3.ª discussão das seguintes proposições da mesma camara:

1.ª Concedendo ao governo um credito de

8.000\$000 para pagamento ao Dr. Antonio Pereira Pinto.

2.ª Autorisando o governo a proceder ás operações de credito necessarias para pagamento ao marechal Andréa e a sua irmã.

Discussão do parecer da commissão de constituição sobre a licença pedida pelo Sr. senador barão de Itaúna.

Discussão do projecto de lei, fixando a despesa e orçando a receita geral do Imperio para o exercicio de 1869 a 1870.

Acta de 16 de Agosto de 1869

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

A's onze horas da manhã feita a chamada, acharam-se presentes vinte e seis Srs. senadores, a saber: visconde de Abaeté, Almeida e Albuquerque, Jobim, Pompeu, Diniz, Chichorro, Dantas, Nunes Gonçalves, barão do Bom Retiro, barão de Muritiba, barão de Pirapama, barão de S. Lourenço, barão das Tres Barras, Carneiro de Campos, Firmino, Furtado, Sayão Lobato, Silveira Lobo, Mendes dos Santos, Paranaguá, Cunha e Figueiredo, Fernandes Torres, Mafra, Teixeira de Souza, visconde de Sapucahy, e barão de Mamanguape.

Compareceram depois da chamada os Srs. barão de Cotegipe, visconde de Itaborahy, visconde de Camaragibe, Zacarias, Souza Franco, Fonseca, e visconde de Suassuna.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. barão de Maroim, barão do Rio Grande, F. Octaviano, conde da Boa Vista, Souza Queiroz, Sinimbu, Saraiva, Silveira da Motta, Dias de Carvalho, visconde de S. Vicente, Nabuco, e T. Ottoni. O Sr. presidente declarou que não havia sessão por falta de *quorum*, mais que ia dar-se conta do expediente que se achava sobre a mesa.

O Sr. 1.º secretario deu conta dos seguintes officios:

De 16 do corrente do Sr. marquez de Olinda, participando que não comparecia por motivo de molestia.—Inteirado.

De 12 do corrente do 1.º secretario da camara dos Srs. deputados, remettendo a seguinte proposição.

« Assembléa geral resolve:

« Art. 1.º O governo fica autorizado para mandar matricular na faculdade de medicina desta Côte o estudante Manoel Rodrigues de Carvalho Boreas, e admittil-o a exame, depois de feito o preparatorio de algebra, que lhe falta.

« Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 12 de Agosto de 1869 — Joaquim Octavio Nebias, presidente. — Joaquim Pires Machado Portella, 2.º secretario, servindo de 1.º. — Luiz Antonio Vieira da Silva, servindo de 2.º secretario. » — A imprimir.

O Sr. 2.º secretario lê o seguinte

Parecer da Mesa n. 227 de 16 de Agosto de 1869.

Expõe a materia de duas Proposições da Camara dos Srs. Deputados, approvando pensões concedidas pelo Poder Executivo, em remuneração de serviços prestados na guerra, a Jorge Cavalcanti de Albuquerque Chaves, alferes do 32º Corpo de Voluntarios da Patria e outros; e a Miguel dos Santos, soldado da companhia de transportes, e outros.

I.

Objecto do Parecer.—Duas Proposições da Camara dos Srs. Deputados, approvando pensões por serviços de guerra. — Tabellas explicativas. — Indices por ordem alphabetica com os nomes dos pensionistas.

Estam sobre a Mesa, a fim de entrarem na Ordem do Dia, duas Proposições que a Camara dos Srs. Deputados enviou ao Senado na fórma do art. 57 da Constituição.

Das duas Proposições uma tem a data de 6, e outra a de 26 de Julho do corrente anno, e o objecto de ambas ellas é a approvação de diversas mercês pecuniarias, que o Poder Executivo, em remuneração de serviços prestados na guerra contra o governo do Paraguay, concedeu, ou aos proprios que prestaram esses serviços, ou a pessoas de familia dos que na guerra têm gloriosamente succumbido.

De conformidade com os precedentes estabelecidos, mandou a Mesa organizar as duas tabellas annexas sob as Letras **A** e **B**.

As tabellas contém os seguintes esclarecimentos:

- 1.º Os nomes dos pensionistas:
- 2.º A classe, o *quantum*, e a importancia annual de cada pensão:
- 3.º A data dos Decretos de concessão das pensões:
- 4.º Os motivos justificativos das pensões:
- 5.º Os documentos, que acompanham as Proposições:
- 6.º O numero de pensionistas.

No intuito de facilitar ás partes interessadas, por meio da publicidade, assim o conhecimento das pensões concedidas pelo Poder Executivo, e approvadas pela Assembléa Geral, como qualquer reclamação, a que ventura possam ellas julgar-se com direito, acha-se igualmente annexo sob N. 2, a cada uma das Proposições, um indice parcial, tambem por ordem alphabetica, com os nomes dos pensionistas nellas incluídos, declarando-se em frente dos nomes a importancia annual da pensão concedida, e junta-se, finalmente, sob N. 3, e com as mesmas declarações, um indice geral relativo aos pensionistas contemplados nas duas Proposições.

Cada uma das tabellas refere-se á Proposição correspondente da Camara dos Srs. Deputados.

II.

1.ª Proposição com a tabella Letra **A**.—Informações relativas aos pensionistas. — Quanto a tres que pertencem ao exercito. — Lesões com que ficaram. — Naturalidades. — Relativas á viuva de uma praça de exercito — Importancia annual das pensões contempladas na 1.ª Proposição.

A Proposição a que se refere a tabella Letra **A**, tem a data de 6 de Julho do corrente anno, e comprehende *quatro* pensionistas, sendo o primeiro Jorge Cavalcanti de Albuquerque Chaves, alferes do 32º Corpo de Voluntarios da Patria.

Destas quatro pensionistas tres pertencem a corpos, que compoem o exercito em operações contra o governo do Paraguay, e prova-se a respeito delles que todos ficaram impossibilitados de procurar meios de subsistencia em consequencia de ferimentos recebidos em combate, sendo este o motivo justificativo das pensões concedidas.

O quarto é uma viuva.

Assim os quatro pensionistas vem a ser:

Alferes de Voluntarios da Patria	1
Soldado de Voluntarios da Patria	1
Soldado de infantaria	1
Viuva agraciada por serviço de seu marido	1
Total	4

Entre os tres primeiros pensionistas ha:

Aleijados	2
Com lesões	1
Total	3

As naturalidades dos tres pensionistas sam:

Bahia	1
Sergipe	1
Parahyba do Norte	1
Total	3

O pensionista incluído na Proposição em quarto logar é D. Maria Cardina Figueira, viuva do soldado particular do 1º Corpo de Voluntarios da Patria Antonio Candido Nogueira, fallecido em consequencia de ferimento recebido em combate.

Prova-se, a respeito da agraciada, por meio de um processo de justificação, que se acha junta á certidão de seu casamento, que ella se recebera em matrimonio na igreja matriz do Arrosal, da provincia do Rio de Janeiro, em 8 de Setembro de 1853, com Antonio Candido José Corrêa, e que este mudara depois disto os appellidos — José Correa — para o de Nogueira, e começara a assignar se Antonio Candido Nogueira, havendo portanto identidade de pessoa entre Antonio Candido José Corrêa e Antonio Candido Nogueira, marido da agraciada, que assentou praça como Voluntario da Patria, e falleceu no Paraguay.

Prova-se mais pelos documentos, com que a agraciada instrue o seu requerimento, que seu marido foi ferido no combate de 24 de Maio de 1866, e fallecera dos ferimentos no hospital militar do Saladero em 25 de Junho do mesmo anno

Sam inteiramente favoraveis á agraciada as informações :

1.ª Da Repartição do Ajudante General de 9 de Junho de 1868 :

2.ª Da Secção de exame da Secretaria da Guerra de 16 do mesmo mez.

A importancia annual das quatro pensões incluídas na Proposição da Camara dos Srs. Deputados é 868\$000.

III.

2ª Proposição com a tabella Letra **B**.—Informações sobre os pensionistas.—Corpos a que pertencem no exercito.—Lesões com que ficaram.—Naturalidades.—Falta de informações acerca de um pensionista.—Importancia annual das pensões contempladas na 2ª Proposição.—Importancia annual de todas as pensões contempladas nas duas Proposições.

A Proposição, a que se refere a tabella Letra **B**—tem a data de 26 de Julho do corrente anno, e comprehende *desoito* pensionistas, sendo o primeiro de nome Miguel dos Santos, soldado da companhia de transportes.

Entre os *desoito* pensionistas contam-se :

Voluntarios da Patria.

Soldados 4

Guarda Nacional de cavallaria do Rio-Grande do Sul.

Cabo de esquadra 1
Anspeçada 1

Batalhões de infantaria.

Soldados 9

Artilheria a pé.

Soldado 1

Corpo de pontoneiros.

Anspeçada 1

Companhia de transportes.

Soldado 1

Total 18

Entre os *desoito* pensionistas ha

Aleijados 14
Com diversas lesões 3

Total 17

As naturalidades dos pensionistas sam :

Rio-Grande do Sul.	3
Pará.	3
Minas Geraes.	2
Ceará	2
Rio de Janeiro	1
B hia	1
Sergipe.	1
Pernambuco.	1
Alagoas.	1
Rio-Grande do Norte	1
S. Paulo	1
Total	17

Falta um pensionista para completar o numero dos *desoito* conte nplados na Proposição.

Chama-se este pensionista João Vaz Bragança, anspeçada do 15º corpo de cavallaria da Guarda Nacional da Provincia do Rio Grande do Sul.

Nam ha documento algum annexo á Proposição, além das cópias de um Aviso do Sr. Ministro da Guerra ao do Imperio, e do Decreto da concessão da pensão, e nestes documentos nam se declara nem a naturalidade do pensionista, nem a natureza das lesões, que resultaram dos ferimentos recebidos em combate.

O Aviso e o Decreto, que por cópia acompanham a Proposição, têm por unico fim declarar que o agraciado é anspeçada do 15º corpo de cavallaria da Guarda Nacional de S. Pedro do Rio Grande do Sul, addido ao 5º corpo de caçadores a cavallo, e nam soldado deste ultimo corpo, a quem nesta qualidade se havia concedido, por Decreto de 8 de Julho de 1868, a pensão de *quatrocentos reis* diarios, elevando a pensão de *quatrocentos reis* a *quinhentos reis* diarios.

Prova-se, porém, á respeito de todos os pensionistas, que por causa destes ferimentos ficaram elles impossibilitados, de procurar meios de subsistencia, sendo este o motivo justificativo das pensões.

A importancia annual das pensões incluídas nesta Proposição é 2:737\$500

A's informações, que a Mesa acaba de prestar, e que completam as das duas tabellas annexas, releva acrescentar que a importancia annual de todas as pensões contempladas nas duas Proposições, de que se tem tratado, vem a ser 3:605\$500.

A saber:

Tabella Letra A	868\$000
” ” B	2:737\$500
Total.	3:605\$500

IV.

Parecer e seus fundamentos.

Assim que, como resumo, e conclusão das observações que precedem, a Mesa

Considerando que, conforme o artigo 102 § 11 da Constituição, as mercês pecuniarias dependem da approvação da Assembléa Geral:

Considerando que a concessão das mercês pecuniarias augmenta a despeza do Estado, e que á Assembléa Geral compete, em beneficio do trabalho, e da industria, zelar, e fiscalisar essa despeza, protegendo assim a sorte dos contribuintes:

Considerando que as pensões, de que se trata, foram concedidas pelo Poder Executivo em remuneração de serviços prestados na guerra contra o Governo do Paraguay:

Considerando que as Proposições que a Camara dos Srs. Deputados envia ao Senado na fórma do artigo 57 da Constituição, devem ter prompta solução:

Considerando finalmente que, para deliberar com perfeito conhecimento de causa ácerca das duas P. oposições sujeitas ao seu exame, póde o Senado julgar sufficientes as informações prestadas, ou, no caso contrario, requisitar quaesquer outras, que tenha por necessarias:

Offerece e seguinte

PARECER.

1.º Que as duas Proposições da Camara dos Srs. Deputados devem entrar em discussão:

2.º Que o presente relatório deve ser impresso e distribuído na forma do estilo.

Paço do Senado, em 16 de Agosto de 1869. — Visconde de Abaeté, presidente — Frederico de Almeida e Albuquerque, 1.º secretario. — José Martins da Cruz Jobim, 2.º secretario. — João Pedro Dias Vieira, 3.º secretario. — Thomaz Pompeu de Souza Brazil, 4.º secretario.

INDICE GERAL POR ORDEM ALPHABETICA ANNEXO AO PARECER DA MESA N 227 DE 16 DE AGOSTO DE 1869, DOS PENSIONISTAS INCLUIDOS EM DUAS PROPOSIÇÕES DA CAMARA DOS SRs. DEPUTADOS, APPROVANDO MERCÊS PECUNIARIAS.

Nomes dos pensionistas.	Importancia annual das pensões.	Letra indicativa da taxa.	Numero dos pensionistas.
Antonio Thomaz de Aquino, soldado do 32.º Corpo de Voluntarios da Patria	146\$000	B	1
Carolino José Ferreira, soldado do 4.º batalhão de infantaria	146\$000	B	1
Casimiro José de Santa Anna, soldado do 15.º batalhão de infantaria	146\$000	B	1
Felippe Rodrigues de Oliveira, soldado do 42.º Corpo de Voluntarios da Patria	146\$000	B	1
Francisco Felipe de Santiago, soldado do 13.º batalhão de infantaria	146\$000	B	1
Geraldo da Motta, soldado do 3.º batalhão de infantaria	146\$000	B	1
Honorato José dos Santos, soldado do 28.º Corpo de Voluntarios da Patria	146\$000	A	1
João Antonio da Silva, soldado do 3.º batalhão de artilharia a pé	146\$000		1
João Francisco Barreto, soldado do 15.º batalhão de infantaria	146\$000	A	1
João Rodrigues Seára, soldado do 31.º Corpo de Voluntarios da Patria	146\$000	B	1
João Vaz Bragança, anspeçada do 15.º Corpo de cavallaria da Guarda Nacional do Rio Grande do Sul	182\$500	B	1
Joaquim Francisco do Espirito Santo, soldado do 11.º batalhão de infantaria	146\$000	B	1
Joaquim José de Santa Anna, soldado do 15.º batalhão de infantaria	146\$000	B	1
Jorge Cavalcanti de Albuquerque Chaves, alferes de Voluntarios da Patria	432\$000	A	1
José Amancio Pereira, anspeçada do Corpo de pontoneiros	182 500	B	1
José Antonio Borges, soldado do 2.º batalhão de infantaria	146\$000	B	1
José Pereira de Paiva, soldado do 7.º Corpo de Voluntarios da Patria	146\$000	B	1
José Pereira da Silva, soldado do 7.º batalhão de infantaria	146\$000	B	1
Laurentino José da Silva, cabo de esquadra do 2.º Corpo de cavallaria da Guarda Nacional do Rio Grande do Sul	182\$500	B	1
D. Maria Cardina Figuiera, viuva do soldado particular Antonio Candido Nogueira	144\$000	A	1
Miguel dos Santos, soldado da companhia de transportes	146\$000	B	1
Theodoro Leite de Oliveira Salgado, soldado do 12.º batalhão de infantaria	146\$000	B	1
Sommas	3.605\$500		22

Secretaria do Senado, 16 de Agosto de 1869. — O Official-Maior interino, Pedro Antonio de Oliveira

O mesmo Sr. 2.^o secretario leu os seguintes pareceres da commissão de empresas privilegiadas:

« A commissão de empresas privilegiadas examinou por ordem do senado a proposição da camara dos Srs. deputados, que approvou o decreto n. 3639 de 24 de Agosto de 1868, que concedeu a Zozimo Barroso e John James Foster privilegio exclusivo pelo tempo de cincoenta annos para construcção de um porto na enseada do Mucuripe da provincia do Ceará, e de uma estrada ligando-o á capital da mesma provincia.

« Todas as condições do mencionado decreto, que se acha na respectiva colleção, são razoaveis e as que costumam ser admittidas em concessões semelhantes, sendo a ultima concebida nestes termos.

« Fica definitivamente declarado que a companhia não tem, nem terá em tempo algum, direito á garantia de juros sobre o capital empregado nas suas obras, bem como a prestação ou subvenção, ou outro qualquer onus pecuniario ou de qualquer natureza, do Estado, isto é, do thesouro geral ou provincial.

« O simples enunciado do objecto desta empresa dispensa a demonstração de suas vantagens.

« Entende por isso a commissão que a dita proposição deve ser adoptada pelo senado, e para esse fim é de parecer que entre em discussão.

« Sala das commissões 16 de Agosto de 1869. — *Barão das Tres Barras.* — *F. J. Furtado.* — *Antonio M. Nunes Gonçalves.* »

« A assembléa legislativa da provincia de Pernambuco representa sobre a necessidade e conveniencia de se promover sem mais demora o melhoramento do porto da mesma provincia.

« O objecto desta representação já foi devidamente considerado na proposição da camara dos Srs. deputados, que se acha na ordem dos trabalhos do senado e do parecer da commissão de empresas privilegiadas, e portanto:

« E' a mesma commissão de parecer que fique sobre a mesa, para ser attendida na discussão da dita proposição. Sala das commissões, 16 de Agosto de 1869. — *Barão das Tres Barras.* — *F. J. Furtado.* — *Antonio M. Nunes Gonçalves.* »

« Foi presente á commissão de empresas privilegiadas uma proposição da camara dos Srs. deputados, autorizando o governo a conceder a Antonio de Lacerda isenção de direitos sobre as materias e objectos precisos para realisação da empresa que tem por fim estabelecer uma communicação entre a cidade alta e a cidade baixa na capital da provincia da Bahia, por meio de machinas apropriadas (hoisting machines) e construir um caminho de ferro urbano entre a praça do palacio e a povoação da Barra na mesma capital.

« A referida proposição veio annexa uma petição do mencionado Antonio de Lacerda, instruída da cópia de um contrato de sociedade em commandita, celebrada entre elle e varios outros individuos, para a realisação daquella empresa,

e da certidão do registro do mesmo contrato na secretaria do respectivo tribunal do commercio.

« Entre os papeis submettidos ao exame da commissão, nenhum documento se encontra donde conste que as obras de que se trata tenham sido autorizadas pelo presidente da provincia ou pela camara municipal; mas no art. 5.^o do contrato se diz, que para a construcção das machinas destinadas ao transporte entre a cidade alta e a cidade baixa houve um privilegio concedido pela lei provincial n. 941 de 18 de Maio de 1864 a A. C. Messeder e Thomaz F. Wilson e por estes cedido ao peticionario Antonio de Lacerda por escriptura publica lavrada no cartorio do tabellião Alvaro Mendes da Costa em 23 de Maio do anno proximo passado, e para a construcção do caminho de ferro urbano precedeu uma licença da camara municipal.

« Parecendo de incontestavel utilidade publica os melhoramentos a que se refere a proposição alludida e sendo muito conveniente que, por meio de bem entendidos favores, os poderes geraes sejam facéis em animar a execução de empresas semelhantes que tanto interessam ao progresso material do paiz, parece á commissão que a proposição está nos termos de ser adoptada pelo senado quanto á idéa capital da isenção de direitos, mas não assim quanto á latitude com que se acha permitida a concessão, porisso que pôde dar logar a abusos em prejuizo da arrecadação das rendas, como consta que effectivamente se tem dado.

« Seria para desejar que se estabelecesse como condição essencial para que taes pedidos fossem attendidos, que viessem sempre acompanhados de uma nota circunstanciada de todos os objectos indispensaveis ao fim da empresa e unicos ácerca dos quaes devesse tornar-se effectiva a isenção de direitos, ou que se fixassem regras geraes, segundo as quaes o governo podesse em todos os casos semelhantes deferir as justas reclamações dos empresarios, dispensadas por uma vez as repetidas solicitações que todos os dias obrigam as camaras legislativas a adoptarem resoluções de um character meramente individual.

« Na impossibilidade em que se sente a commissão, por falta de meios á sua disposição, para por si limitar os objectos que devem ser despachados livres de direitos, na hypothese vertente, e considerando que só o governo poderá fazer mais ou menos aproximadamente ouvindo os agentes da administração para isso habilitados, propõe como emenda á proposição sujeita á sua apreciação, que depois das palavras finais se acrescentem as seguintes ou outras equivalentes: *fazendo previamente o governo a quantia e qualidades dos objectos para os quaes é concedida a isenção.*

« Sala das conferencias da commissão, em 16 de Agosto de 1869. — *Antonio M. Nunes Gonçalves.* — *F. J. Furtado.* — *Barão das Tres Barras.* »

Ficaram sobre a mesa para serem tomados em consideração com as proposições a que se referem.

O Sr. presidente convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com os trabalhos das commissões, e declarou que a ordem do dia para 17 do corrente era:

Discussão das proposições da camara dos Srs. deputados, a que se referem os pareceres da mesa ns. 226 e 227, sobre pensões.

3.ª Discussão das seguintes proposições da mesma camara:

1.ª Concedendo ao governo um credito de 8:000\$ para pagamento ao Dr. Antonio Pereira Pinto.

2.ª Autorizando o governo a proceder ás operações de credito necessarias para pagamento ao marechal Andréa, e a sua irmã.

2.ª discussão do parecer da commissão de constituição, sobre a licença pedida pelo Sr. barão de Itaúna.

Discussão do projecto de lei fixando a despeza, e orçando a receita geral para os exercios de 1869—1871.

54.ª sessão

EM 17 DE AGOSTO DE 1869.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

Summario.—EXPEDIENTE:—Offícios do ministerio de estrangeiros enviando um exemplar dos *Anexos ao relatório*, e de diversos presidentes de provincia remetendo relatórios—Leitura dos autographos do projecto de lei fixando a força naval e da resposta á falla do throno.—Observações do Sr. presidente.—ORDEM DO DIA:—Discussão de diversas proposições da camara dos Srs. deputados approvando pensões. Discussão e approvação de proposições da mesma camara autorizando creditos ao governo.—Discussão e approvação do parecer da commissão de constituição concedendo licença ao Sr. barão de Itaúna.—Discussão do projecto de lei do orçamento.—Discursos dos Srs. visconde de Camaragibe, Souza Franco, visconde de Itaborahy e Saraiva.

As onze horas da manhã acharam se presentes trinta e sete Srs. senadores, a saber: visconde de Abaeté, Jobim, Pompeu, Almeida e Albuquerque, Dias Vieira, barão das Tres Barras, Carneiro de Campos, Mendes dos Santos, barão de Cotegipe, barão de S. Lourenço, Diniz, Chichorro, Furtado, Teixeira de Souza, T. Ottoni, Souza Franco, visconde de Sapucahy, Dias de Carvalho, Firmino, Dantas, barão de Mamanguape, Nunes Gonçalves, Sinimbu, Fernandes Torres, Cunha e Figueiredo, Paranaguá, barão de Pirapama, visconde de Itaborahy, visconde de Camaragibe, Zacarias, visconde de Suassuna, Saraiva, barão do Rio Grande, barão de Antonina, barão do Bom Retiro, barão de Muritiba, Sayão Lobato e Silveira da Motta.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Itaúna, duque de Caxias, Paula Pessoa, Paranhos, Mafra, marquez de Olinda e visconde de Jequitinhonha.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Maroim, conde da Boa Vista, Souza Queiroz, F. Octaviano, Silveira Lobo, Fonseca, Nabuco e visconde de S. Vicente.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leram se as actas de 13, 14 e 16 do corrente, e não havendo quem sobre ellas fizesse observações, foram approvadas.

EXPEDIENTE:

O Sr. 1.º secretario deu conta dos seguintes officios:

Um do ministerio dos negocios estrangeiros, de 14 do corrente, remetendo um exemplar do annexo ao relatório de 14 de Maio ultimo.—A commissão de diplomacia.

Tres, remetendo relatorios dos presidentes das provincias:

Do Rio-Grande do Sul de 21 de Julho ultimo.

De Sergipe de 31 do dito mez.

Da Parahyba de 7 do corrente mez.

Ao archivo.

O Sr. 2.º secretario leu o authographo do projecto de lei fixando a força naval para o anno financeiro de 1870 a 1871, que tem de ser dirigido á sancção imperial.

Leu-se em seguida a resposta do senado á falla do throno.

O Sr. presidente:—Tenho de fazer uma declaração ao senado.

Os precedentes de muitos annos mostram que a resposta á falla do throno discutida e votada no senado não é, á semelhança de outros actos das camaras, assignada pela mesa como acontece na camara dos Srs. deputados em virtude de uma disposição do seu regimento interno.

E' assignada unicamente pelo relator da commissão.

Procurei verificar se esta pratica data da primeira legislatura; mas fui informado de que os autographos das resoluções do senado ás fallas do throno não existem nem na secretaria do Imperio, nem no archivo publico.

A mesa entende que esta pratica deve cessar, e que o voto de graças, um dos actos mais importantes do senado, deve ser assignado pela mesa.

Não se proporá porém agora a innovação.

A mesa fallou ha para o anno, dando ao senado todo o tempo para pensar, e reflectir sobre a materia.

Em seguida declarou que ia officiar-se ao Sr. ministro do Imperio, para saber se o dia, hora e logar em que Sua Magestade o Imperador receberá a deputação que tem de apresentar-lhe os ditos autographos.

Foram em seguida sorteados, para com os membros da commissão respectiva, comporem a deputação, os Srs. Paranaguá, barão de Pirapama, visconde de S. Vicente, F. Octaviano e Dantas.

ORDEM DO DIA.

Entraram successivamente em 1.^a discussão, passaram para a 2.^a e desta para a 3.^a, dispensado o interstício na forma do estilo, quatro proposições da camara dos Srs. deputados, mencionadas nos pareceres da mesa ns. 226 e 227, approvando pensões concedidas:

- 1.^a Ao soldado Miguel Pinto da Silva e outros.
- 2.^a Idem a Manoel Estaciano de Santa Rita e outros.
- 3.^a Ao alferes Jorge Cavalcanti de Albuquerque Chaves e outros

4.^a Ao soldado Miguel dos Santos e outros.
Entraram successivamente em 3.^a discussão, e foram approvadas para serem dirigidas á sancção imperial as proposições da mesma camara:

- 1.^a Concedendo um credito de oito contos ao ministerio da fazenda para pagamento ao Dr. Antonio Pereira Pinto.

2.^a Autorisando o governo para proceder ás operações de credito necessarias para pagamento ao marechal Andréa, e á sua irmã.

Entrou em 2.^a discussão, e foi approved, o parecer da commissão de constituição concedendo a licença pedida pelo Sr. barão de Itaúna para deixar de comparecer ao resto da presente sessão legislativa.

Proseguiu a 1.^a discussão do projecto de lei do orçamento.

O Sr. visconde de Camaragibe:— Sempre tenho-me abstido de vir á tribuna, porque sou o primeiro a reconhecer que faltam-me as aptidões necessarias para occupal-a; e só o tenho feito quando sou a isto forçado, quando o meu dever exija que diga algumas palavras.

O nobre senador pela provincia da Bahia, ex-presidente do conselho e ministro da fazenda, tratando da reintegração do thesoureiro da thesouraria de Pernambuco, que S. Ex. demittiu, pegou-me do braço, e trouxe-me para esta discussão. Se eu não desse algumas explicações depois do discurso do nobre senador, poder-se-ia entender que eu tinha recio de explicar-me, ou que não lhe prestava a devida consideração. Nem uma, nem outra coisa se dá.

Entende o nobre senador o art. 148 do codigo criminal do modo diverso daquelle porque eu e muitas pessoas entendemos. Sem duvida S. Ex. é um jurisconsulto distincto, mas permita que eu, seguindo opiniões autorisadas, dê ao arugo citado outra intelligencia.

Diz o codigo criminal: «Commerciarem directamente os presidentes, commandantes de armas das provincias, os magistrados vitalicios, os parochos e todos os officiaes de fazenda dentro do districto em que exercerem suas funcções, em quaesquer effeitos que não sejam produções dos seus proprios bens...» Seguem-se as penas.

Estabelecida a penalidade para o caso em que o commercio não seja restricto ás produções exceptuadas da prohibição, continúa o mesmo

codigo: «Será, porém, permittido a todos os mencionados dar dinheiro a juros, e ter parte por meio de acções nos bancos e companhias publicas, uma vez que não exercem nellas funcções de director, administrador, ou agente de baixo de qualquer titulo que seja.»

A' esta disposição, pela qual concede-se faculdade ampla de dar dinheiro a juros, contando que os empregados não dirijam, administrem ou agenciem os negocios dos bancos e companhias publicas, não acompanha penalidade, e de certo não está expresso, que seja sómente o dinheiro proprio, e não possa ser o de outrem. Esta prohibição o nobre senador pela Bahia deduz da disposição anterior por meio de uma interpretação ampliativa em materia criminal, que é ao mesmo tempo restrictiva do favor contido nas palavras: «Será, porém, permittido, etc.» Parece a S. Ex. que de ser um crime o commerciar directamente em effeitos, que não sejam produções dos proprios bens, resulta que tambem o seja dar a juros qualquer dos empregados, de que se trata, dinheiro que tenha em seu poder, pertencente a parentes e amigos, por obsequio a estes, sem retribuição alguma.

Eu não entendo a lei com este rigor, que colloca os empregados na situação afflictiva de não poderem ser uteis ao parentesco e á amisade, ás pessoas que delles mais possam precisar, em negocio que lhes é permittido, e que não prejudica o exercicio das funcções do emprego. O que vejo na lei é cousa diferente: é que os empregados não podem tomar dinheiro a juros, para o darem com maior interesse. Isto, sim, parece-me vedado, porque seria exercer funcções de banqueiro, que são expressamente prohibidas.

Interpretando o codigo criminal deste modo, julguei-me autorisado a dar ao nobre senador pela Bahia, quando orava, e dirigia-se a mim, o seguinte aparte: «Nunca pensei fazer a menor offensa á mulher de Cesar.» Eu disse isto, por que o nobre senador trouxe para a questão a mulher de Cesar, querendo dar a entender, segundo pareceu-me, que em relação ao facto discutido havia suspeitas que deviam ser evitadas.

Não se limitou o nobre ex-presidente do conselho e ministro da fazenda a esta comparação: S. Ex. trouxe tambem o exemplo da espada do cavalleiro da meia idade, posta entre si e a dama com quem pernotava na solidão, e fez considerações no sentido de mostrar o perigo, que ha de darem os thesoureiros dinheiros a premio, dinheiros que não sejam proprios; na proximidade do cofre, que lhes está confiado, podem ter má tentação, disse S. Ex.

Eu respondo que o perigo, se o ha para homens honrados, existe do mesmo modo, dando es thesoureiros a juros o seu dinheiro: a proximidade do cofre, posto sob sua guarda, é a mesma, e tanto pôde tental-os o interesse do alheio como o do proprio dinheiro. Foi por isto que eu disse em aparte ao nobre senador: «Para evitar este perigo é preciso derogar a lei.» isto é,

estabelecer a prohibição absoluta de dar dinheiro a juros; o que, accrescento agora, não tornaria impossível o abuso, praticado em nome de outros. A garantia em negocios desta ordem consiste na honra do empregado e na fiança que responde pelos desfalques.

Em seu discurso deixou o nobre senador escapar uma proposição, que não sei a quem possa referir-se: fallou em fortunas rapidamente adquiridas, que não podem ser explicadas. Não posso crer que S. Ex. se dirigisse a mim.

O SR. ZACARIAS:—Não foi de certo.

O SR. VISCONDE DE CAMARAGIBE:—Sr. presidente, se alguém quizesse tomar o trabalho de indagar o que eu já possuía em 1834 a titulo de herança, e quizesse comparar os meus haveres de então com os de hoje, tendo conhecimento do modo como hei levado a minha vida durante 35 annos, que são decorridos, surprender-se hia, não do muito, mas do pouco que possuo. As palavras do nobre senador não podiam, portanto, referir-se a mim.

O SR. ZACARIAS:—Não de certo.

O SR. VISCONDE DE CAMARAGIBE:—Tive, é certo, transacções de desconto de letras com a casa bancaria do Sr. Joaquim José da Silveira, e como eu quasi todas as pessoas que em Pernambuco faziam este negocio, inclusive o Sr. Nery Ferreira, que dava igual emprego ao seu dinheiro. Muitas vezes ia eu trocar com o Sr. Silveira as letras vencidas por outras a vencer, quando não queria applicar diversamente os seus valores: e acontecia frequentemente que, não tendo elle letras, que me agradassem, convenionavamos deixar eu o dinheiro em mão do meu amigo, e autorisá-lo a receber as letras de valor correspondente e nas condições ajustadas, quando o banqueiro lhas mandasse entregar. Eu procedia assim, porque moro fóra da cidade, e não me era commodo nem agradável andar conduzindo dinheiro de casa para a cidade, e desta para aquella, além de que as letras podiam apparecer de um dia para outro, quando eu não pudesse sahir de casa, e não era conveniente perder ou demorar o negocio.

Vê, pois, o senado, que nas minhas transacções, realisadas do modo exposto, o Sr. Nery Ferreira entrava accidentalmente para prestar-me um serviço de amisade.

Perguntou o nobre senador pela Bahia se eu, tão relacionado em Pernambuco, não achava outra pessoa a quem encarregasse este negocio.

Senhores, primeiramente respondo que eu depositava inteira e intima confiança no meu amigo; a confiança não se impõe, e entre pe sóas, que a merecem igualmente: o habito, a antiguidade das relações e outras circumstancias determinam a preferencia: em segundo logar não sei porque estivesse o Sr. Nery Ferreira impossibilitado de fazer-me um pequeno serviço, que nada lhe custava, e eu privado de recorrer ao seu prestimo para um negocio, que não o compromettia e que eu considerava, como ainda considero, perfeitamente innocente.

A casa bancaria do Sr. Joaquim José da Silveira falliu em 1862. A fallencia foi julgada casual pelo juiz competente. A escripturação consequentemente estava regular. Dos livros, que existem ainda, deve constar quanto eu tinha empregado em letras pelas quaes a mesma casa era responsavel.

O que digo de mim applica-se com toda a exactidão a meu mano, o Sr. barão de Muribeca.

O nobre senador, a quem respondo, trouxe tambem para o debate o Sr. Manoel Gentil da Costa Alves, que foi tutelado do Sr. Nery Ferreira.

O SR. ZACARIAS:—Não fui eu quem trouxe.

O SR. VISCONDE DE CAMARAGIBE:—... e chamou a attenção do governo ou do senado para esta circumstancia, isto é, para a tutoria que o Sr. Nery Ferreira exerceu. Não sei qual o reparo, que isto mereça, nem o motivo que o impedia de ser tutor: o facto incontestavel é que o foi por muitos annos.

O Sr. Manoel Gentil era filho unico de um homem abastado, e neto do coronel Bento José da Costa, que foi um dos negociantes e proprietarios mais ricos de Pernambuco; os bens do orphão estiveram sob a administração do tutor; bens consistentes em predios e no dinheiro que estes rendiam. Durante essa tutoria diversos foram os juizes de orphãos do termo do Recife. Eu creio poder affirmar que um delles foi o Sr. Abilio Jose Tavares da Silva. Nunca appareceu reclamação, censura ou procedimento judicial contra o facto sabido e notorio.

Depois de formado em direito, o Sr. Manoel Gentil foi para a Europa, onde demorou-se alguns annos, e a necessidade em que estava o Sr. Nery Ferreira, que por obsequio tomou a administração dos bens antes administrados por elle mesmo como tutor, de remetter dinheiros ao seu antigo pupillo e amigo, foi que obrigou-o a procurar alguns saques por intermedio do corrector Guimarães; um desses saques deu origem á questão com o fiador de Guimarães, e dahi a a publicação dos bilhetes, que a este tinham sido dirigidos pelo Sr. Nery Ferreira. Ora, esses bilhetes na maior parte não tem data...

O SR. ZACARIAS:—Muito bem.

O SR. VISCONDE DE CAMARAGIBE:—Alguns. Como ia dizendo, de modo que quem os ler sem reflexão fica pensando que são transacções feitas ao mesmo tempo, ou em curto espaço, quando aliás, pode ser o contrario; isto é, o mesmo capital figurando sempre em transacções successivas, durante muitos mezes e annos.

Se o Sr. Nery Ferreira quizesse dizer que não havia senão emprego do seu dinheiro, nada havia que extranhar-se, mas sendo homem de verdade expoz os factos com perfeita exactidão, bem convencido de que em tempo algum sahira das raíças do seu dever, e que se lhe faria a justiça de reconhecer isto; sua consciencia lhe dizia que não tinha necessidade de occultar a verdade, e

o amor da verdade levou-o a dizer que não eram seus todos os capitaes, pois que a sua fortuna pequena e de origem conhecida e legitima está longe de ser o que os inimigos dizem e procuram fazer crer.

O nobre ex-presidente do conselho fallou tambem no Sr. Sebastião do Rego Barros...

O SR. ZACARIAS:—Não fui eu, foi o Sr. Nery em sua publicação.

O SR. VISCONDE DE CAMARAGIBE:—O nobre senador foi quem trouxe para aqui este nome, e parece-me que não respeitou a memoria do illustre con-elheiro...

O SR. ZACARIAS:—Pelo contrario

O SR. VISCONDE DE CAMARAGIBE:—... quando disse que o Sr. Sebastião do Rego era de uma pobreza franciscana.

O SR. ZACARIAS:—Que se aproximava.

O SR. VISCONDE DE CAMARAGIBE:—O Sr. Sebastião do Rego Barros foi pessoa muito conhecida nesta Côte...

O SR. PARANAGUA:—Muito respeitavel (Apoiados).

O SR. VISCONDE DE CAMARAGIBE:—... viveu sempre aqui na melhor roda de amigos, e creio, posso mesmo affirmar que viveu dos seus meios e a ninguém occupou. Eu sei que por occasião de sua ultima viagem á Europa, onde foi procurar saude, elle teve rasgos de amigos, que puzeram á sua disposição sommas consideraveis: não serviu-se de quantia alguma que não fosse sua, e gastou boa parte das reservas que tinha.

O Sr. Sebastião do Rego não era rico, é verdade; mas tinha herdado alguma cousa de seus paes, que eram abastados; não foi muito, porque a fortuna paterna dividiu-se entre muitos irmãos, mas era alguma cousa que avultava no tempo das partilhas. A' sua herança, que o illustre conselheiro conservou, juntaram-se economias dos seus empregos e commissões. O certo é que formou assim um capital, cujos rendimentos bastavam-lhe para manter-se nobremente nas posições que occupou, e desempenhar os seus deveres com a dignidade que todos lhe reconheciam. O que acabo de dizer é verdade que ninguém pôde contestar.

O SR. ZACARIAS:—Exactamente.

O SR. VISCONDE DE CAMARAGIBE:—Então não sei como o nobre senador trouxe para a discussão a pobreza franciscana do illustre finado.

Creio ter dado as explicações necessarias. Agora direi que o nobre senador, ex ministro da fazenda, demittindo o Sr. Nery Ferreira, usou de um direito que ninguém lhe contesta, porque o emprego é considerado de confiança; mas embora S. Ex. diga que tinha sempre dous ouvidos, e que ouvia de um e de outro lado, permitta que eu creia que a uns ouvia com benevolencia e a outros com prevenção. Com este seu acto o nobre senador quiz mostrar-se severo, mas es-

queceu que atacava a reputação de um homem distincto por suas qualidades pessoaes, e bom empregado, que em mais de 30 annos deu boas contas de si como thesoureiro, prestando ao mesmo tempo bons serviços em outros cargos. Os balanços, que são o meio de provar se o cofre tem ou não desfalque, de nada serviram; e note o senado que deram-se balanços, não só nas épocas determinadas, mas extraordinariamente, de repente, com sorpresa do thesoureiro, que nunca foi apanhado em falta, e que portanto devia estar isento de suspeitas, quanto mais de castigo.

Não foi sómente na occasião, a que referiu-se o meu nobre amigo, que senta-se a meu lado, e que assistiu como presidente de Pernambuco a um balanço extraordinario e inesperado, que empregou-se este meio de verificação. A cidade do Recife tem passado por diferentes crises commerciaes em diversas épocas. Em todas essas crises e em outras occasiões, como, por exemplo, quando houve o roubo da thesouraria provincial, deu-se balanço no cofre da thesouraria geral, contando-se cedula por cedula, e o resultado provou sempre em favor do thesoureiro. Parece-me que isto devia pesar no animo do nobre ex-ministro.

O homem, que em tão largo espaço havia prestado bons serviços, não devia ser tratado com tanto rigor, sómente porque alguns bilhetes publicados revelavam descontos de letras. Não havia prova, nunca ella se fez, nem se fará, de que o thesoureiro se servisse dos dinheiros confiados á sua guarda. Os bilhetes seriam, quando muito, indícios...

O SR. ZACARIAS:—Então havia indícios?

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Boatos.

O SR. VISCONDE DE CAMARAGIBE:—Boatos, suspeitas... Indício não é a palavra propria.

O SR. ZACARIAS:—Já tomei nota.

O SR. VISCONDE DE CAMARAGIBE:—Póde tomar a nota que quizer; mas boatos, suspeitas ou indícios cedem á prova em contrario feita pelos balanços. O nobre senador mesmo, impressionado pelos bilhetes, concebeu suspeitas de que o thesouro podia ter sido prejudicado, mas não se convenceu, não affirma o facto, e não pôde affirmar em face dos balanços extraordinarios e imprevisitos, que provaram o estado perfeito do cofre.

E' verdade que S. Ex. para enfraquecer este meio de prova fallou de um systema de telegraphos electricos. Empregou o Sr. Nery Ferreira este meio? Não consta. Isto não passa de mais uma suspeita injusta. Eu não sei que haja outro meio de verificar se ha desfalque em um cofre, senão contar o dinheiro nelle existente e comparar a quantia achada com a somma que elle devia conter. Não sei, repito, que haja outro modo mais seguro de verificação, embora diga o nobre senador pela Bahia que na occasião do balanço pôde entrar dinheiro que esteja fóra....

O SR. ZACARIAS:—Assim fazia-se no Ceará.

O SR. VISCONDE DE CAMARAGIBE:—Não sei o que se fez no Ceará; sei que, havendo vigilância e a devida atenção da parte de quem verifica, o expediente não é fácil; sei que o Sr. Nery Ferreira sahio-se bem de todos os balanços imprevisitos, e que depois de demittido entregou o cofre intacto.

O SR. ZACARIAS:—Entregou completo, não sei se intacto.

O SR. VISCONDE DE CAMARAGIBE:—Não ha quem possa provar o contrario. Essa entrega, quando o Sr. Nery Ferreira era sorprendido pela demissão, é mais uma prova da nimia severidade, da injustiça com que elle foi tratado pelo nobre ex-ministro da fazenda. O nobre e honrado Sr. visconde de Itaborahy não podia querer para si a mesma censura. A confiança que o nobre ex-ministro não tinha, tem-na elle, e tanto basta para justificar o seu acto de reintegração.

O Sr. Souza Franco:—Nunca, senhores, a lei do orçamento foi discutida no senado em circumstancias mais graves, mais melindrosas! Temos orçamentos com *deficits*; temos, além d'isto, despesas extraordinarias que elevam esses *deficits* á quantias muito avultadas. E o Sr. ministro da fazenda chamou sobre a sua repartição toda a responsabilidade da situação (que elle já tem como presidente do conselho), quando declarou que dos dous grandes embaraços com que luta o paiz, o imposto de sangue e o imposto de dinheiro, o de sangue como que tinha cessado, porque, disse S. Ex., não e am pedidas mais forças, e sómente pequenos contingentes para encher os claros que se jerem nas fileiras.

Eu não entro no exame das duas proposições apresentada, por S. Ex., uma nesta casa e outra na camara dos deput dos; não me encarrego de combinal-as; pôde parecer que ha divergencia, contradicção, dizendo aqui o Sr. presidente do conselho que não se pedia mais força senão a necessaria para preencher os claros, e na camara dos deputados fixando o mesmo senhor o *quantum* pedido em 600 praças todos os 45 dias, o que equivale a perto de 14 praças todos os dias, ou de 5.0.0 no anno

Não entro nesta parte da questão; não examino mesmo se são mais convenientes as remessas de contingentes por parcelas ou por junto; a minha questão é a financeira. Quando o paiz inteiro clama pelo fim da guerra, obtido ou por uma paz honrosa, ou pelo desbarato completo do inimigo, a quem se tomem todas as avenidas para a fuga, porque a fuga não seria senão a repetição de novos combates, escolhendo Lopez novos outros de defesa; quando o paiz todo me parece se pronunciar neste sentido, penso eu, que, sendo a opinião do ministerio que a paz não se pôde fazer, um supremo esforço devera ser tentado para acabar quanto antes a guerra. (*Apoiados.*)

Neste sentido, fallando com relação ás finanças, receio que os contingentes por parcelas, fazendo procrastinar a guerra, tragam ás finanças muito maior gravame do que a remessa de forças por junto para de uma vez a acabar (*apoiados*). Entrarei agora no exame, em globo, do orçamento.

O ministerio anterior tinha orçado a despeza para o exercicio de 1869—1870 que está correndo, em 70,786.000\$000. (deixo as fracções, seguindo antes o exemplo que nos dão os financeiros inglezes, e dos Estados Unidos que calculam sempre os orçamentos em numeros redondos) e tinha calculado a receita em 73.000.000\$000: figurava-se assim o saldo de 2,213.000\$000.

A camara dos deputados, elevando a despeza á 83,601.000\$000, e a receita somente a 79,646.000\$000, deixou o orçamento do exercicio que corre com o *deficit* de 3,954;000\$. E como se dá o facto anormal de, em uma mesma lei de orçamento, virem votadas as quantias para dous exercicios, calculando o Sr. ministro da fazenda para o 2.º exercicio quasi a mesma receita, isto é 73.056.000\$, e orçando a despeza em 83,435.000\$000, figurava-se o *deficit* de 10,379.000\$. O que fez, porem, a camara dos Srs. deputados? Tendo conservado a mesma despeza para cada um dos dous exercicios, para que votou 83.601.000\$, como fica dito, elevou a 86.292.000\$000 a receita de 1870-1871 do que resulta o saldo calculado em 2,690:601\$000.

O que principalmente admirou-me na passagem deste projecto de lei, tal qual é apresentado ao senado foi que S. Ex. o Sr. ministro da fazenda não tivesse a força sufficiente para obter de seus amigos orçamentos equilibrados; que, ao passo que admittiam suas idéas, para augmento da receita, não concordassem com S. Ex., e votassem contra elle, na decretação de despesas superiores á receita: que S. Ex. apresentasse ao senado, em occasião tão critica, orçamentos com grandes *deficits*, como já disse o illustrado senador pela Bahia, ex presidente do conselho, quando tratou da parte que respeita á receita e despeza ordinarias.

Admirou-me e deve admirar a todos que S. Ex. se deixasse vencer por seus inculcados amigos; que não empregasse energia sufficiente para os dominar, para alcançar delles orçamentos equilibrados, não só no que respeita ao 1.º exercicio, aquelle em que estamos, o qual traz *deficit* declarado, mas ainda, que não alcançou orçamento equilibrado para o exercicio de 1870—1871, embora se figure que haverá o saldo de 2,690:000\$000.

E porque é que S. Ex. não o pôde obter de seus amigos? Eu não lhe descubro outra razão senão a falta de energia; a falta de franqueza na apreciação do estado exacto das finanças do paiz; a falta de exposição franca dos meios, do plano, que concebeu e vae pôr em pratica. Os exemplos que S. Ex. nos deve ter trazido da Europa, não foram por certo imitados.

S. Ex. ha de lembrar-se, que quando Sir Roberto Peel em 1842, tendo entrado para o ministerio para equilibrar as despesas com a receita, fazendo desaparecer os *deficits*, aliás muito pouco consideraveis, mas *deficits* repetidos em es exercicios anteriores, no seu *statement*, isto é, no relatorio verbal ás camaras, pronunciou-se sobre todas as questões.

Empregando Sir. R. Peel no seu magnifico discurso, os argumentos que os inglezes chamam *exhaustivos*, depois de examinar todos os planos, todas as lembranças que eram suggeridas para melhoramento das finanças da Inglaterra; depois de examinal-os um por um; concluiu que não eram aceitaveis, e chegando ao seu *ultimatum*, apresentou o seu plano, e levou no z si grande maioria da camara, forçada pela lucidez da exposição, pela clareza de suas explicações, e pela manifestação franca de planos, que sahiram triumphantes das objecções que selhes oppozeram.

Tambem Sir Ch. Wood, lutando em 1848 com as difficuldades de estação desfavoravel, e de votações contrarias na camara dos commons, deu á franqueza, á energia, e ao facto talvez unico de apresentar por quatro vezes relatorios verbales, usados pelos ministros da fazenda da Grã-Bretanha (*statements*) o sahir triumphante da opposição. Variavam os orçamentos (*estimates*) em razão da estação desfavoravel á agricultura, e o habit ministro do gabinete wig de Sir John Russel, accomodando seus planos ás circumstancias, e os sustentando na discussão, não só se firmou no poder, como o conservou até os principios do anno de 1852.

E eu tanto mais me admiro da falta de energia, da falta de pronunciamento, da falta de esclarecimentos da parte de S. Ex. o Sr ministro da fazenda, quanto sou dos que acreditam nos seus conhecimentos financeiros. S. Ex. não dirigiu a camara dos deputados, não pôde encaminhar uma camara unanime no apoio que presta ao gabinete, a votar per orçamentos equilibrados. (*Apoiados*.)

Evidentemente o orçamento para 1869—1870 tem *deficit*, que não é preciso explicar porque está patente dos algarismos. Não posso, porém, deixar de fazer sentir ainda uma vez ao senado, que S. Ex. o Sr. ministro da fazenda, em circumstancias tão graves não podesse obter de seus amigos da camara dos deputados, que não augmentassem as despesas, não votassem despesas impugnadas muito formalmente por S. Ex. E então, que confiança pôde ter o paiz no Sr ministro da f zenda quando seus representantes não a tem? Quando seus representantes, despresando a opinião e protestos de S. Ex. votam despesas que S. Ex. declara que é impossivel ao thesouro pagal-as!

Mas, augmentando essas despesas, em que consistem as verbas da receita com que a camara dos deputados entendeu e entendeu de combinação com o Sr. ministro que de deste exercicio ha de chegar a 79,646:000\$, e que a do proximo exercicio ha de ir a 86,292:000\$? Eu vejo

que toda a alteração ou augmento que se fez consiste na elevação das taxas sobre a importação. Ha alguns outros augmentos na renda da estrada de ferro, e no sello dos papeis, que pouco avultam, sendo o augmento principal esperado das taxas na importação.

O acrescimo para 1869—1870 é orçado em 7,024.000\$, dos quaes deduzidos 1,273:000\$ em que se calculam as remissões e reduções das taxas, ficam para o exercicio corrente 5,751:000\$. Com esta quantia e com o producto das taxas elevadas em a nova tarifa é que se conta para levar a receita de 1869—1870 á 79,646:000\$ e a de 1870—1871 a 86,292:000\$. E' porém preciso observar que a renda proveniente da elevação das taxas já está em parte cobrada com os despachos antecipados dos mezes anteriores ao 1º de Julho, em que começou a ter vigor a nova tarifa das alfandegas.

A taxa de 40 % adicional ás da tarifa, é uma das bases do esperado augmento de receita: esta taxa sendo sobre o producto das actuaes, e não sobre o valor da mercadoria despachada, fica sendo 20 % mais nas que pagavam 50 % e que assim passam a pagar 70 % de direitos, e pois de 16 % de 12 % e de 8 % mais sobre as mercadorias que pagam actualmente 40 %, 30 %, ou 20 %, e assim por diante. O exame detalhado destas questões ficará para o artigo especial em que trata-se desta taxa.

Por agora não tenho em vista senão demonstrar que o augmento de renda não pôde ser esperado na proporção do aumento da taxa. A regra geral é que a redução de taxa reduz o seu producto, assim como o augmento de taxa augmenta a renda: esta regra está porém sujeita á muitas e diversas circumstancias. (*Apoiado*).

Deixando de parte os efeitos da redução de taxas, tratarei dos do augmento. Se annos prosperos coincidem com o augmento das taxas, habilitados os consumidores para comprar igual porção das mercadorias importadas, augmenta-se a renda da importação na razão do *quantum* da taxa. Infelizmente, não se dando entre nós esta circumstancia favoravel, e sim a contraria, o que ha de acontecer é que o augmento da renda não guarde proporção com o das taxas. Empobrecido o consumidor reduz por exemplo as suas compras annuas de 1:000\$ para 800\$, ou com o mesmo 1 000\$ compra menor porção de mercadorias em razão do encarecimento resultante das novas taxas, e o producto da taxa accrescida reduz-se na razão da redução do consumo.

Ainda mais: a taxa addicional de 40 %, a qual sobre as mercadorias, cujos direitos tiveram elevação em a nova tarifa, será cobrada na razão de 30 % (art. 25 do projecto), deixa de ser a regra, passando para excepção, porque a maioria dos productos de maior consumo no Imperio teve na tarifa augmento, ou na razão da taxa, ou pela rectificação da avaliação. A taxa principal será pois de 30 %, o que diminue o producto calculado a 40 % Logo a conclusão que

os calculos do augmento não são seguros, e os receios que a receita de 1869—1870 não atinja o algarismo de 79,646.000\$000.

Por outro lado as despesas dos dous exercicios tambem foram calculadas abaixo da realidade. Quanto ao de 1869—1870 nota-se que, embora elevada pela camara dos deputados a 29,428.000\$ a quantia precisa para juros e amortisação da divida, exclusivamente da que o thesouro adianta pelas estradas de ferro na importancia de 1,004.000\$, ainda é ella deficiente, já porque o cambio baixou de 18 ½ a que foram avaliadas as remessas para o exterior e os juros e amortisação do emprestimo em ouro; e já porque novos creditos se abriram e maiores ainda tem de autorisar-se para as despesas do exercicio corrente. Assim vae o thesouro vendendo applicacoes e augmentando a verba dos juros: assim o *deficit* do exercicio de 1869—1870 subirá de 3,954.000\$ a 7 ou 8,000.000\$ * (*Apoiados*)

E para o exercicio seguinte é de admirar que, calculando elevada a receita á 86,812.000\$, a camara dos deputados não calculasse tambem com o augmento da despeza, entendendo que a despeza ordinaria do exercicio posterior ha de ser igual á despeza do exercicio actual.

Dahi resultou ter-se figurado saldo, em lugar de *deficit* no exercicio proximo de 1870 a 1871; no entretanto que ainda suppondo que a guerra esteja hoje acabada; (o que Deus permitta) as despesas hão de continuar consideraveis durante todo o exercicio, e ainda por mais tempo, de sorte que recorrendo o thesouro ao credito, ha de ter de pagar maior somma de juros. Basta orçar os juros no exercicio seguinte em cerca de mais 10,000.000\$000 do que os do actual, para concluir que o exercicio seguinte é calculado erradamente com saldo, quando, com mais 10,000.000\$000 a pagar de juros, terá *deficit* de 7 mil e tantos contos. Como, portanto, S. Ex. o Sr. ministro da fazenda aceitou este 2º orçamento figurando saldo, quando tem *deficit*, e veio apresentar ao senado dous orçamentos com *deficits*?

Estou tratando da comparação entre a receita ordinaria, e a despeza ordinaria dos dous exercicios desta lei; mas, senhores, se estes *deficits* entre a despeza ordinaria e a receita ordinaria nos causam afflicção e cuidados, maiores teremos lançando os olhos sobre os *deficits* augmentados com as despesas consideraveis, extraordinarias, que o paiz está fazendo. Então seremos obrigados a reconhecer que os *deficits* dos orçamentos se elevam de 60 a 80 mil contos e que o do exercicio de 1867—1868 subiu além... O relatorio do Sr. ministro da fazenda diz que á 107,058.000\$!

E, senhores, permitta o senado, que chame sua attenção para o consideravel augmento das despesas da guerra em comparação com os exercicios anteriores. A guerra tinha-nos custado, no 1º exercicio 83,346.000\$000; era o exercicio de 1864—1865, em que a guerra não tinha sido feita durante todo elle; mas foi tambem o exercicio em que maior numero de praças correu aos cam-

pos do Sul para sustentar a dignidade nacional, e em que se compraram os navios encouraçados, e material immenso. (*Apoiados*) De fórma, que a despeza devendo ser avultada, não foi comtudo excessiva. O exercicio seguinte de 1865—1866 despendeu 121,856.000\$000 e o immediato de 1866—1867 gastou 120.879.000\$000.

Chegou-se porém ao de 1867—1868, todo elle da commandancia e gestão do ex-commandante em chefe do exercito e da armada e tivemos a despeza elevada consideravelmente. Ha duas versões, a da *synopse*, que eu tenho em mão, na qual a despeza figura-se de 162,412.000\$, e a do relatorio do Sr. ministro da fazenda em que ella ainda foi além, chegou á 176,890.000\$. De fórma que este exercicio em que a guerra esteve sempre sob a direcção do ex-commandante das forças terrestres e navaes, gastou mais 56,000.000\$ do que o anno anterior: isto é, gastou perto de 50 % mais do que o anterior.

O SR. T. OTTONI:—Quando não havia mais as grandes despesas do primeiro armamento.

O SR. SOUZA FRANCO:—Não se pôde negar, que entrando a guerra em a phase de movimento a despeza devesse crescer, motivo para alguma justificação; mas tambem não se deram as despesas consideraveis da marinha e do exercito, de sorte que o exercicio de 1867—1868 não deveria gastar mais do que os anteriores, em que os navios encouraçados e grande material de marinha e do exercito tinham sido comprado á custa, principalmente, do emprestimo contrahido em Londres.

E então, senhores, não podemos furtar-nos á convicção de que ficou firmada a reputação do ex-commandante em chefe do exercito de serem suas campanhas e administrações sempre muito dispendiosas, e muitissimo caras (*Apoiados*)

Mas, o que é ainda digno de notar—e é o seguinte: chegamos á uma situação em que as despesas são considerabilissimas, e os *deficits* aterradores!... E o que nos diz a este respeito o Sr. ministro da fazenda? O que faz S. Ex. a exemplo dos Gladstones, dos Pitts, dos Chas. S. dos Maculochs e de outros ministros de fazenda habeis e resolutos?

S. Ex. não pôde contar, (vistos seus grandes conhecimentos financeiros) que as despesas se reduzam em muito pouco tempo; S. Ex. sabe que o ultimo anno de guerra, o anno da liquidação, o anno do movimento de forças em retirada, é sempre muito dispendioso, mais dispendioso ainda do que os anteriores; S. Ex. sabe, que anda em paizes como a Inglaterra e os Estados Unidos, onde o orçamento é uma lei séria, tratada com toda a lealdade, não se pôde voltar ás moderadas despesas dos exercicios anteriores.

Na Inglaterra, onde desde 1842 se clamava annualmente contra a excessiva despeza da repartição da guerra, e se procurava reduzi-la, longe de o conseguirem, elevada ainda durante a campanha da Criméa, não poderam mais os estadistas inglezes reduzir as despesas desta repartição e nem a de todo o orçamento. Pelo

contrario, a despeza ordinaria da Grã Bretanha que regulava entre 50 a 52 milhões de £ até ás vespéras da guerra da Criméa, subiu a 70 e 72 milhões de £ e até hoje ainda não pôde ser reduzida.

Como, portanto, esperar que no Brasil possamos voltar aos orçamentos modicos? E como, contando que os havemos de ter até certo ponto avultados, podemos deixar de ter as mais serias apprehensões sobre o futuro, para em occasião tão grave omittir e forços para regular as finanças, tomando o Sr. ministro da fazenda a attitude de energia e franqueza tão necessária, tão indispensavel nas grandes crises? (Apoiados)

Ao que é que se propõe S. Ex? Com que medidas nos faz esperar orçamentos ordinarios equilibrados? Com o augmento nos direitos de importação? Eu não faço objecção ao augmento regular dos direitos de importação, mas entendo que é sustentar um carvalho com um canço, pretender que as enormes despezas que temos podem ser cobertas com esses tenues augmentos que podem vir das taxas de importação. Ha um termo, além do qual as taxas não são productivas de maior renda. (Apoiados) Nem as despezas ordinarias sempre crescentes, e ainda menos as extraordinarias, podem ser cobertas com o auxilio sómente das taxas elevadas sobre a importação de mercadorias estrangeiras.

Alguna cousa mais era preciso fazer, e S. Ex. sabe bem que ha dous elementos poderosos para desenvolver a riqueza publica, e tornal-a habilitada para fornecer ao thesouro os meios de que carece; esses dous elementos são o trabalho e o credito. A respeito do trabalho, segundo eu acabo de lêr em um artigo da folha directora da politica conservadora, o Sr. ministro da fazenda convidou a iniciativa individual a se esforçar para se desenvolver.

Eu não sei se este convite foi feito, onde, e como: nem posso comprehender a necessidade e efficacia de taes convites.

Onde quer que haja trabalho a fazer, onde quer que haja lucros a auferir, ha sempre quem tenha disposição para se aproveitar da occasião: o vicio denominado preguiça e inacção não é senão a pastilha de poucos. se alguns não trabalham, se não os movem os incentivos de lucros, é porque embaraços são postos ao seu trabalho. (Apoiados).

Quando em uma sociedade a distribuição das forças vitaes não está feita de sorte que o maior numero se possa empregar nos trabalhos productivos; quando uma sociedade é organizada como a nossa, em que os trabalhos improductivos... não querem ouvir chamar improductivos então eu usarei a nomenclatura moderna de positivamente productivos, ou negativamente productivos. O trabalho da lavoura é positivamente productivo, porque cria productos materiaes; o trabalho do legislador é também productivo, mas negativamente, por que contribuindo para o respeito á propriedade, anima a producção, e accumulacão de capitaes.

Em nosso paiz as forças vitaes estão distribuidas de fórma que a maior parte dellas se empregam em trabalhos negativamente productivos, absorvidas pelos serviços da administração. A maior parte das horas, a maior parte dos dias de grande numero dos nossos homens são empregadas nos serviços de policia, da guarda nacional, da justiça, da escripturação dos impostos, e em geral nos da administração publica. De sorte que pôde-se dizer que uma grande parte dessas forças é perdida para o grande fim do augmento da producção de riquezas. (Apoiados).

O trabalho, portanto, está embaraçado, profundamente tolhido. O que convem e urge, não é pois convidar a que se trabalhe, excitar a actividade e iniciativa individual, e sim facilitar as occasiões de trabalho. (Apoiados.) Cortar-lhe as péas que o embaraçam. (Apoiados)

Mas, elemento de riqueza, não é só o trabalho é também o capital. O capital circulante do paiz e principalmente o monetario está absorvido pelo thesouro para as despezas da guerra: o thesouro é quasi o unico tomador por empréstimo dos dinheiros que giravam, por exemplo, na praça do Rio de Janeiro. Estarei eu fazendo censura ao thesouro? Não. Estou descrevendo um facto. A resposta que se me darla, é— « como se poderia sustentar a dignidade do Imperio, sem esse recurso aos capitaes? » Eu não teria que responder senão:—Fazeis muito bem; mas procurae também outros recursos. Não extranho pois que o thesouro procure esses meios, e os absorva, monopolise o capital circulante.

O capital circulante porém não consiste tão sómente em moeda; consiste também em todos aquelles productos, que uma vez promptos, o que procuram é permuta e consumo, para obter a remuneração, e para empregar-se em novos trabalhos, crear novos productos, e continuar incessantemente o circulo da producção e do consumo. Ora o governo não só gasta o capital circulante em moeda, e usa mesmo de parte dos capitaes em generos, difficulta ainda a venda dos productos restantes: difficulta a sahida prompta dos productos das mãos dos seus possuidores ou o aproveitamento de seus valores emquanto não se realiza a permuta.

Em uma sociedade em que o lavrador que colhe o café, ou manipula o assucar; em que os industriaes que tiram as madeiras das mattas e as trazem para o mercado; em que os artistas que as convertem em mobílias, sejam obrigados a esperar a venda e o recebimento do preço para ter meios de continuar seu trabalho, esta sociedade e este paiz não poderá prosperar se o fabricante de mobílias tendo-as em sua officina á espera de comprador, parar na fabricacão de outras por falta de meios para comprar materia prima, para pagar salarios a seus operarios; em uma palavra, senão poder recorrer ao credito, usar de credito: esse paiz não poderá adiantar-se. (Apoiados) Nestas circumstancias estamos nós, o governo embaraçou, difficultou o uso de

credito, a formação de sociedades de credito, e só elle usa do credito em larga escala e delle abusa.

O governo partindo em 1853 de uma situação em que a queixa no Rio de Janeiro era geral contra os embarços dos pagamentos em prata e buro, tão incommodos para a contagem e para a condução (o que em parte era verdade); o governo partindo dessa situação, nos trouxe á de hoje, a do uso exclusivo do papel, ao regimen do papelorio. E como se a organisação do systema de 1853 não bastasse, completou-o em 1860 com a celebre lei de 22 de Agosto, e com o decreto n. 2.711 de 19 de Dezembro, tambem de 1860. E hoje que é preciso desprender os braços; hoje que é preciso libertar os capitaes; hoje que é necessario lançar mão de todos os recursos para superar a crise com que lutamos, o governo mantém a mesma politica de 1853, o mesmo manejo de 1860, que deram em resultado o estado critico a que temos chegado!

Senhores, ha um segredo em tudo isto. Não foi da questão financeira que se tratou; os nossos dominadores de então e de hoje não eram tão pouco conhecedores dos segredos da sciencia, que não podêsem regular suas questões de maneira satisfactoria para o futuro do paiz; a questão era politica, era a centralisação que se queria firmar. (*Apoiados.*) E' que as idéas politicas teem dominado em tudo quanto fez o partido conservador, agente e creador da legislação financeira centralisadora que nos trouxe os embarços, a penuria á que nos achamos reduzidos. (*Apoiados.*) E' facto que não se póde negar a filiação dos resultados actuaes com esses de 1853 a 1860. As finanças foram sacrificadas á politica.

Estamos em pessimas circumstancias, senhores, das quaes é preciso sahir, e o nobre ministro da fazenda, tão habil como é; tão zelosos como são em geral os brasileiros, crusa os braços e deixa que a natureza resolva por si esta tristissima situação! Deixa que dê solução ás gravissimas difficuldades em que nos lançaram as idéas de seu partido.

Não tem S. Ex. uma palavra para animar-nos? Não nos conforta e encoraja com a explicação de seus planos; não nos diz como é que, com a continuação da politica financeira que tão tristes resultados deu de si, se póde esperar a restauração das finanças!

E como se nada faltasse, senhores, ainda se vem juntar a desconfiança politica á desconfiança nas forças financeiras do paiz. E' regra que nunca falla — a boa politica traz as boas finanças, assim como as boas finanças contribuem muito para a boa politica. Entretanto, o que vemos? Põe-se em duvida todos os principios constitucionaes. (*Apoiados.*) Põe-se em duvida todas as garantias de liberdade.

O Sr. ministro da justiça sem que a occasião urgisse qualquer declaração da sua parte, disse na camara dos deputados: « Mas, senhores, se é verdade que o systema eleitoral do nosso paiz

está falseado, asseguro á camara, eu que me preso de liberal, eu que me preso de ser um espirito democratico, prefiro confiar a solução da questão politica ao poder irresponsavel, do que deixal-a á mercê de um partido qualquer, que pretenda perpetuar-se no poder contra a vontade da nação. »

O SR. T. OTTONI.—Cortesanea.

O SR. SOUZA FRANCO.—Dos partidos é que se fórma a nação. A' nação é que pela constituição pertence dizer a ultima palavra sobre os destinos do paiz; o Sr. ministro da justiça não exprime um juizo, não exprime uma convicção, exprime o desejo, que uma unica vontade seja incumbida de dar solução ás questões politicas! Que pois não tenhamos governo representativo! E o diz quando sendo em sua opinião a camara dos deputa los a expressão do voto da nação, está ouvida a sua voz. E como é que as finanças se podem restabelecer? Como é que o paiz pode trabalhar? Como é que os habitantes do Imperio podem contar com o futuro, com a seguridade de sua propriedade, quando os principios constitucionaes são assim postos em duvida até pelos Srs. ministros!

Como esperar orçamentos equilibrados, quando o nobre senador pelo Rio de Janeiro vem dizer ao senado que as opiniões para a reforma da constituição, no tocante ás questões do poder moderador, são carteis de desafio atirados á vontade permanente! e declarar que a Corôa os aceita no terreno constitucionaal! Eu tenho pezar que o longo e muito elaborado discurso do nobre senador não esteja ainda publicado para procurar occasião conveniente de contestar estas e outras proposições suas. No emtanto é fóra de duvida que a Corôa não recebe desafio de ninguém; está fóra da athmosphera das discussões dos partidos.

O SR. SINIMBU'—Apoiado.

O SR. SOUZA FRANCO:—Mesmo quando a discussão verse sobre artigos constitucionaes, e tenda a coarctar as prerogativas da Corôa, ainda nesta hypothese a Corôa só tem para entrar na controversia a occasião da sancção. Fóra disso até o regimento do senado, no art. 23, declara que a vontade da Corôa não póde ser trazida ás discussões.

Como, repito, eu que estou tratando do orçamento, e que minha questão é financeira, e não politica, poderei, á vista de taes doutrinas reacteras, esperar que venhamos a obter os meios necessarios para sustentar a dignidade da nação, e depois restabelecer nossas finanças. acabada esta guerra tão prolongada? Como? Se S. Ex. foi além e disse o seguinte: « A constituição não póde ser apreciada (não sei os termos, mas é esta mais ou menos a idéa) senão pelos principios do governo representativo tirados della propria, fundados em suas disposições! »

Sr. presidente, o meio de santificar todos os actos é tirar sua apreciação dos principios reguladores dos proprios actos; é o idem per idem: a constituição é boa porque são bons os seus

principios, e seus principios são bons. porque ella, que é boa, os prescreve. Ninguém pôde negar que ha um typo, razões geraes, principios admittidos por todos, com os quaes se camparam as constituições, as leis, e todos os actos humanos.

Ora, eu que declaro que nesta discussão só tenho em mira orçamentos equilibrados, eu que o que promovo é que, tendo a guerra elevado as despesas publicas á 176,000.000\$000. . . não digo bem. . . já as elevou a esta somma dupla das anteriores, porém conto hoje que o magnanimo principe que se acha á testa das forças brasileiras ha de diminuir, como já tem diminuido muito as despesas da guerra. O facto é que o Sr. ministro da fazenda já nos traz calculadas no seu ultimo relatório as despesas do exercicio de 1868—69, no qual teve parte o novo general em chefe, em 152,000 e tantos contos: isto é, 24,000 e tantos contos menos que as despesas do exercicio anterior.

Eu que, pois, desejo ver trazido o meu paiz a condições de equilibrio entre as despesas e receita, para que o povo possa fornecer os meios necessarios, não posso deixar de sentir-me impressionado, quando taes principios se sustentam em nossas camaras. E não podendo deixar de pronunciar-me a este respeito, direi ao nobre senador pelo Rio de Janeiro que aceito a sua proposição, aceito o exame da constituição pelos proprios principios della. E neste caso não duvido vir a accordo que a reforma de principios constitucionaes dependa da leal execução, dada a verdadeira interpretação aos artigos da constituição.

Primeiramente direi ao nobre senador pelo Rio de Janeiro que a intervenção do poder moderador não é acto ordinario como S. Ex. sustenta: a constituição faz essa intervenção dependente de causas muito extraordinarias, por isso que ella diz no § 5º do art. 101 « dissolver a camara dos deputados nos casos em que o exigir a salvação publica. »

O SR. FIRMINO:—Salvação do estado.

O SR. SOUZA FRANCO:—Salvação do estado é mais alguma cousa ainda.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Acho que é a mesma cousa.

O SR. SOUSA FRANCO:—Se se nos podesse dizer, como fez S. Ex.: « Não se pôde esperar que uma crise se tenha desenvolvido, que o estado esteja em perigo, para que sejam autorizadas as providencias: » tambem com as mesmas razões se poderia sustentar que para suspensão de garantias não é preciso esperar que a rebelião se tenha declarado. Entretanto ninguem tem sustentado até agora que se possa suspender as garantias senão nos casos que a constituição marca. E' porém necessario observar que o partido conservador não tem se lembrado deste modo de executar o § 35 da constituição: por uma unica razão; porque de facto as garan-

tias constitucionaes tem sido suspensas pelo governo e estão suspensas perenemente. (Apoiados.)

Ora, em circumstancias destas eu que trato da questão financeiramente, posso suppor que o paiz terá esse socego, essa confiança necessaria para que, progredindo, desenvolvendo suas riquezas, esteja habilitado para as despesas consideraveis que estamos fazendo? S. Ex. porém disse: « Assim se tem entendido sempre, e a intelligencia da constituição neste ponto deve ser a que lhe tem dado os estadistas todos: a salvação do Estado já em perigo, já atacado, não é a que se tem entendido necessaria para a dissolução. » Eu não vejo porém acto nenhum dos corpos politicos, das camaras legislativas, que tenha interpretado assim a constituição e a simples repetição dessa execução abusiva não dá direito para a sustentar: pelo contrario é preciso vir á leal execução do artigo, quando diz que a dissolução é só permittida quando o exigir a salvação do Estado.

Por tanto digo eu que a constituição do Imperio creou o poder moderador como entidade politica da mais alta importancia, porém tão sómente para os casos extraordinarios em que em perigo o Estado, precise de direcção diversa da que o levava ao principio. Tendo a constituição declarado constitucional e representativo o governo do Brasil (art. 3º) soberana a nação e seus delegados todos os poderes politicos (não excluindo o moderador que colloca em 2º lugar depois do legislativo) arts. 10 e 12, seria contrditoria sujeitando os destinos da nação á uma só vontade, e vontade que declara subordinada.

A dissolução é, pois, segundo a constituição, acto rarissimo da natureza extraordinaria. Não é este o regimen adoptado em outros estados, porém no nosso segundo a letra e espirito da constituição; e eu, sem que lhe signifique minha approvação, o que faço é explicar a constituição, por ella mesma, uns artigos pelos outros, conforme nos disse o nobre senador pelo Rio de Janeiro.

A dissolução, como acto ordinario, tão frequente entre nós, não tendo a nação meios de pronunciar sua verdadeira opinião, como demonstrei em meu discurso no dia 13 de Julho, o resultado que tem trazido é a instabilidade dos ministerios, o desprezo da administração em todo o Imperio, e sua completa perversão. Presidentes, incumbidos sómente de vencer eleições, retiram se logo distribuindo como recompensa de serviços os dinheiros publicos. (Apoiado).

Fez-se isto ultimamente em muitas provincias, fez-se no Pará, e, cousa notavel, a filiação das idéas passando de pae a filho, o filho faz na provincia das Alagoas exactamente o mesmo. . . .

O SR. SINIBÚ:—Apoiado.

O SR. SOUZA FRANCO:—... esviam cofres publicos sem attenção alguma. E assim continuaremos enquanto a dissolução fór conside-

rada meio ordinario de governo, ou emquanto assim considerada não obtivermos por meio de reformas o governo da nação pela nação.

Concorrente com este principio da dissolução ordinaria, temos o da errada intelligencia dada ao § 6º do mesmo art. 101 da constituição. Diz elle que o Imperador exerce o poder moderador «nomeando e demittindo *livremente* os ministros de Estado.» E a intelligencia que se lhe dá é que o Imperador é igualmente livre na nomeação dos ministros de Estado, como é na sua demissão.

Não discuto a doutrina do artigo segundo os principios admittidos do governo representativo, discuto porém segundo a intelligencia que resulta da letra da disposição; e segundo o espirito e letra dos mais artigos. dos quaes diz o nobre senador pelo Rio de Janeiro que cumpre tirar os argumentos, os principios justificativos do suas disposições.

E antes do mais admitta-se-me esta observação: Dissolução da camara como acto ordinario; nomeação dos ministros plenamente livre; eleições dominadas pelo poder armado com leis de excepção que coartaram todas as garantias de liberdade; e como complemento camara sem influencia de direito, que é o que significam as palavras «o nosso regimen não é o parlamentar. O que falta para que tenhamos governo absoluto? E não só governo absoluto de fact., porém mesmo de direito?»

A nomeação dos ministros, porém, não é tão livre como a demissão; a constituição assim o quiz, e com razão, porque, se não, haveria governo possível, obrigado o monarcha, chefe do poder executivo, a conservar ministros em manifesto desacordo e antagonismo com elle; tambem não ha governo representativo quando o monarcha pôde nomear ministros livremente, no sentido amplo que se lhe tem dado, ministro director que não saia da maioria do parlamento, ministros contrarios á opinião da nação.

O § 6º diz, «nomeando e demittindo *livremente* os ministros.» A copulativa diz se que tem a força de fazer construir assim as orações «nomeando livremente, e demittindo tambem livremente os ministros.» «Eu penso que a copulativa serve neste caso para evitar a repetição do attributo, e a necessidade de dizer-se «nomeando os ministros de Estado e demittindo livremente os ministros de Estado.» A todo o momento encontramos nos classicos, e uzamos este modo de exprimir.

E não me fundo tão sómente em argumento grammatical, porém em outros artigos da propria constituição.

O SR. T. OTTONI: — Apoiado.

O SR. SOUZA FRANCO: — No art. 101 § 5º lê-se por exemplo «prorogando ou adiando a assembléa geral, e dissolvendo a camara dos deputados nos casos em que o exigir a salvação do Estado.»

Ora, pergunto eu, se a circumstancia nos casos em que exigir a salvação do Estado tivesse,

como se pretende a respeito do *livremente*, de modificar a significação dos particípios «prorogando ou adiando,» isto por força da copulativa, seguir-se hia que só se poderia prorogar ou adiar as camaras, quando pedisse a salvação do Estado. Mas se seria absurdo que a prorrogação das camaras, até por poucos dias, acto ordinario, fosse exigida pela necessidade de salvação do Estado, o que se segue é que a copulativa nem no § 6º e nem no 5º citados tem o alcance que se lhe attribue.

Ainda temos o art. 143 da constituição, que diz: «São responsaveis os conselheiros de Estado pelos conselhos que derem oppostos ás leis e ao interesse do Estado, manifestamente dolosos.» Segundo a opinião do honrado senador pela provincia do Rio de Janeiro, para que o conselheiro de Estado seja responsavel por aconselhar contra a lei, seria preciso que tambem fosse manifestamente doloso o conselho, e isto pela força da copulativa. As orações se regeriam assim: «Pelos conselhos que derem, oppostos ás leis, manifestamente dolosos, e pelos conselhos que derem oppostos ao interesse do Estado, manifestamente dolosos.»

No entretanto os conselhos oppostos ás leis trazem sempre responsabilidade ao conselheiro de Estado sem necessidade da prova do dolo: e não assim os oppostos ao interesse do Estado. O interesse pôde ser encarado diversamente, as opiniões e pareceres divergem muitas vezes e a justiça não tem base para declarar qual o que acerta e qual não, para sobre este recalar a pena. A constituição não dá neste art. 143 a copulativa a força que se pretende que dê no § 6º do art. 101. E, pois a interpretação do § 6º não pôde ser diversa.

Em abono desta intelligencia do art. 143 temos o art. 8º da lei de 15 de Outubro de 1827 que diz. «Os conselheiros do Estado são responsaveis pelos conselhos que derem:

«1.º Sendo oppostos ás leis.

«1.º Sendo contra os interesses do Estado, se forem dolosos.»

Os legisladores de 1827, entre os quaes se contavam alguns redactores da constituição, eram os mais competentes para a interpretação. E pois a intelligencia que deram ao art. 143, deve prevalecer para os §§ 5º e 6º do art. 101 e de outros da mesma constituição. Repeto pois que se a constituição não pôde ser entendida segundo os principios que regem os governos representativos, porém só e restrictamente segunda a letra de suas disposições, o poder moderador é entidade de character extraordinario, cujas funções a constituição quer que se exerçam em casos tambem extraordinarios. Então estão condemnados o 16 e 18 de Julho do anno proximo passado.

Considerado o Poder Moderador como dotado de funções ordinarias, isto é de uzo ordinario, então é forçoso pel as de accordo com os principios do governo representativo, que a mesma constituição consagra em muitos dos seus arti-

gos e quando se dê antinomia, ou a queiram inventar, a reforma é o meio de a fazer desaparecer.

Voltarei de novo á discussão do orçamento, ao exame da situação financeira sob a administração conservadora.

Quando S. Ex. entrava para o ministerio, teve de contrahir um emprestimo de capital e juros em ouro, e cujos titulos ou apolices tomáram vulgarmente o nome de *bonds*, cem mil e tantos pedidos se inscreveram, e sendo limitado o emprestimo á 30,000 apolices de 1.000\$000, os pedidos foram quasi que quadruplos do emprestimo, o que aos amigos de S. Ex. pareceu naquella occasião grande testemunho de popularidade.

Eu não contesto esta popularidade; maior que ella tinha obtido pouco antes na França o ministro da fazenda, porque alli em lugar do quadruplo, tinha havido 31 vezes mais pedidos do que permittia o emprestimo; essa popularidade do governo francez, popularidade de um governo que a França parece supportar com desgosto, foi muitissimo maior do que a de um ministro em um estado livre. o imperio do Brasil, e eu acredito que S. Ex. não a inveja, tendo sabido os meios que a fizeram obter.

Essa popularidade, porém, como foi conquistada? ou quero dizer, a popularidade que pareceu resultar do numero de pessoas que correrão a pedir apolices do emprestimo, não revela antes grande sacrificio do thesouro? O emprestimo era em apolices de 1.000\$, obrigado ao pagamento do capital em ouro, e o dos juros tambem em ouro. O ouro estava com 50 % mais de valor do que o papel, ou na linguagem americana o ouro valia 150 % de papel, isto é cem e mais cincoenta de papel são equivalentes a 100\$ em ouro. Cada 1.000\$ de ouro valia então 1.500\$ em papel, logo, o conto de réis da apolice com obrigação de pagamento ou amortisação em ouro, regulava por 1.500\$.

Ora, quem é que, tendo titulos de divida do thesouro de 1.000\$ em papel, porque titulos de divida são as suas notas, que não tem praso fixo de pagamento, não quereria trocar esse titulo de divida de 1.000\$ em papel, por um titulo ou apolice de 1.000\$ em ouro? E entretanto o Sr. ministro da fazenda julgou conveniente ainda propôr o rebate de 10%. de sorte que a obrigação de 1.500\$, foi entregue pelo thesouro que recebeu 900\$ em papel!

Todos nós sabemos que o valor do titulo de divida em ouro não é igual ao do proprio ouro entregue na occasião. Por isso não direi que a apolice com promessa de pagamento de 1.000\$ em ouro, podesse achar compradores a 1.500\$, embora possa seu pagamento ser verificado em ouro no anno seguinte e successivamente em favor de quem for feliz na extracção dos numeros amortizados semestralmente. Por consequencia 1:100\$, 1:200\$ até 1:300\$, em papel era o preço que se podia calcular para cada apolice.

Em treca por 900\$000 de papel, quem, pois, a não quereria tanto mais que, sendo o empres-

timo da quantia diminuta de 27.000:000\$, poderiam ou deveriam ser procuradas as apolices e em pouco tempo tornarem se, de meio de especulação, meio de renda, porque convém ter antes renda certa, em moeda de valor estavel, do que em moeda que varia todos os dias, como o papel em que são pagos todos os outros juros e dividendos.

Mas, esse preconizado credito do governo e popularidade do Sr. ministro da fazenda desapareceram depois; os *bonds* estão valendo quasi o mesmo que valiam, quando se distribuiram; não fizeram negocio até certo ponto aquelles que os compraram, para especulação porque hoje estão dando 80\$000, isto é 8%. tendo a levar-se em conta os juros já vendidos e estando perto o semestre em que elles devem ser pagos.

Ora, o que se conclue? Que o thesouro não conserva os creditos que tinha, quando emittiu esses *bonds*; que a popularidade, a confiança que havia no S. ministro da fazenda tem desmerecido. Eu o sinto profundamente por S. Ex. e pelos interesses do paiz; nada mais favoravel ao nosso paiz do que ter ministro que gozasse da inteira confiança da nação, que a podesse salvar dos embaraços com que luta.

Em occasião opportuna que não é esta, nós discutiremos esse emprestimo... Mas ia me esquecendo uma circumstancia, Sr. presidente, e circumstancia muito notavel, que não pôde ser omitida. Nem uma palavra se disse na camara dos deputados a respeito dos 60 ou 70.000 contos necessarios para as despesas extraordinarias que estão se fazendo e que hão de continuar, quem sabe até quando?

Não era por ventura n'aquella camara que o nobre ministro da fazenda, orçando o montante da despesa extraordinaria do exercicio; deveria pedir autorisação para levantar os fundos necessarios? Eu não vejo nada d'isto; o fim da sessão aproxima-se; os creditos poderão ser ainda apresentados, mas corre-se o risco de falta de tempo para se votarem.

Tem sido estilo não virem incluídas na lei do orçamento essas despesas, mas deviam os creditos ter sido apresentados.

Talvez tenhamos em algum dos artigos additivos da lei do orçamento a explicação deste facto; n'hi esteja a autorisação para haver esses dinheiros interpretando-se algum ou alguns desses artigos no sentido de habilitar o ministerio para haver quantias tão consideraveis. Mas quem não se a admirará quem em um paiz constitucional a autorisação para haver e despen ter a avultadissima quantia de 60 ou 70 mil contos venha como que encapotada? Que não se saiba nada das intenções de S. Ex. a este respeito?

Ninguém pôde entender que não se conta com essas despesas; que acabada a guerra, ellas não tenham de continuar por algum tempo. Já disse ainda ha pouco que a minha convicção é que a despesa ha de ser tão consideravel no 1º anno da liquidação, como nos proprios annos da guerra. Isto deu-se nos Estados-Unidos, nesse

paiz dos milagres, onde de um dia para o outro um exercito de mais de um milhão de homens foi dissolvido, e reduzido a 50 mil homens, reduzido pouco depois a 30 mil e tantos.

Em paiz em que se dão taes factos, em que os generaes, com excepção de alguns dos mais distinctos como Grant, Sherman, Sheridan e outros que foram servir cargos diplomaticos, os mais se empregaram nas industrias privadas, foram administrar companhias, dirigir collegios, trabalhar emfim para ganhar o pão, se finda a guerra, as despezas continuaram ainda avultadissimas, como é que podemos esperar que entre nós ellas decresçam immediatamente, quando se está vendo na lei da conscrição os preparativos para grande exercito permanente?

Eu me preparo para contestar essa lei que se basea em principio falso da distribuição do trabalho, isto é, das aptidões. Em uma sociedade em que as aptidões devem manifestar se e terem educação apropriada para as letras, a industria, agricultura e commercio; em que cada um se deve preparar para seguir o destino que a natureza lhe influiu no espirito, para começar desde tenra mocidade a applicar-se no sentido das profissões futuras; se em lugar de se favorecer o desenvolvimento das aptidões, o individuo interromper seus preparativos com a doimida de annos na tarimba e manêjo das armas, não se pôde esperar que floresça. O serviço das armas certamente em um paiz como o nosso, não pôde dar desenvolvimento ás suas aptidões, como o paiz preciza para desenvolver sua riqueza.

Ora, entre nós que isto se planeja, e que é possível que vá adiante (permittisse Deus que não!) como poderemos contar com redução das despezas? Como ter a velleidade de pensar que o Sr. ministro da fazenda não precise ficar autorisado com os meios necessarios para haver as sommas consideraveis que hão de ser exigidas para a despesa publica?

Senhores, eu não posso sustentar discussão longa; não o quereria, cançando o senado; irei por tanto findar o meu discurso, sentindo a impressão que sobre mim fica das difficuldades com que lutamos, do despreparo em que estamos para vencel-as, do silencio a respeito dos meios de occorrel-as, da falta de franqueza do Sr. ministro da fazenda neste caso. Se S. Ex. tem a convicção de que vencerá todas as difficuldades, communique nos suas convicções; arraste-nos apoz si para votar com elle, e o coadjuvar.

S. Ex., porém, nenhuma comunicação faz ao senado; não sabe e não sabemos que saia dos expedientes da rotina; os mesmos principios que trouxeram o Imperio dos embaraços em 1853 da circulação em ouro e prata, pelo menos na praça do Rio de Janeiro, ao regimen do papelorio que hoje domina, são os que ainda regulam as finanças. E, pois, o navio do Estado que, servido pelos ventos laços da prosperidade financeira, sentiu se mal com tal manobra, navega ainda o mesmo rumo e com os mesmos pannos, hoje que ventos contrarios o assaltam de todos es lados!

Altos juizes de Deos! os mesmos homens, o partido conservador, que sophismando a constituição, e governando o Imperio por meio de leis de excepção, crearam as graves difficuldades com que luta, foram trazidos a suportar no governo as suas mais pesadas consequencias. Infelizmente a nação observa descontente que, aptos para perverter as instituições e de-graçar o Imperio, elles se mostram irresolutos e incapazes de superar as difficuldades de sua obra, inhabeis para salvar o paiz que comprometteram. (*Muito bem, muito bem.*)

O Sr. visconde de Itaboraay (*presidente do conselho*):— Diz que tendo se e discutir ainda o orçamento da fazenda, não desejando perder tempo, porque a sessão está muito adiantada, pede venia ao nobre senador pelo Pará, porque pôde parecer falta de attenção e respeito para com S. Ex., para deixar para tempo mais oportuno a resposta que deve ao nobre senador. Observa que, como disse, tem de se tratar do orçamento da fazenda; ahí tem mais cabida a discussão de que S. Ex. se occupou. Se S. Ex. não levar a mal, deixa o orador para essa occasião a resposta que tem de dar-lhe.

O SR. SOUZA FRANCO:— Não, de certo.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Tambem pede permissão ao nobre senador pela Bahia para responder a S. Ex. Nessa occasião compromette-se então a responder a um e outro dos nobres senadores.

O Sr Saraiva:— Sr. presidente, por mais de uma vez temos insistido acerca da falta de energia com que se tem havido o Sr. presidente do conselho na direcção dos negocios do Estado.

Em relação aos seus presidentes e chefes de policia, delegados e subdelegados, S. Ex. se tem mostrado sempre fraco, e condescendente. Seus agentes tem feito tudo quanto tem querido; S. Ex. não tem podido ou não tem tido a força precisa nem ao menos para censural-os.

Era impossivel que a opposição, composta de caracteres reconhecidamente distinctos, de cidadãos tão benemeritos, como o nobre visconde, que a opposição, repito, composta nesta casa de homens independentes, e que não desejam o poder por an or do poder, não tivesse produzido aqui alguma censura justa; não tivesse manifestado uma queixa que devesse ser benevolmente considerada.

Pois bem; o Sr. presidente do conselho, ouvindo nos todos os dias, ainda não teve uma palavra de esperanza, de animação para a opposição; pode-se dizer, portanto, que nós e nossos amigos estamos desprotegidos, pode-se mesmo affiançar que o partido liberal do Imperio não deve contar com a justiça, e com a protecção do governo imperial. (*Apoiados*)

Este ponto está liquidado; a discussão acerca delle é superflua; lamento, pois, e lamento profundamente, que um caracter que nós estavamos habituados a respeitar, que suppunhamos tão honesto quanto energico.....

O SR. ZACARIAS: — Neste pensamento divirjo de V. Ex.; honestidade sim, energia não.

O SR. SARAIVA: — ... fosse aquelle que mais illuisse nossas esperanças, que tinha por seus serviços e sua autoridade entre os seus amigos direito a dirigir a politica do Imperio, quebra-se o remo; em logar de dirigir, é dirigido na politica interna. E na politica exterior o que nós vemos? Vemos ainda o nobre presidente do conselho em torturas para defender o seu diplomata no Rio da Prata.

É difficil defender uma má causa. É difficil justificar faltas e erros dos outros. Dahi todo o embarço com que S. Ex. luta para justificar os desacertos de nossa politica externa.

Dahi as torturas porque tem passado o nobre presidente do conselho para encontrar argumentos que não pequem ao menos contra a logica: entretanto a verdade é que S. Ex. na camara dos deputados produziu argumentos que não seriam invocados por um principiante no parlamento. O senado vai ver o que disse o nobre presidente do conselho respondendo a um membro daquelle camara que fazia, como nós fizemos aqui, censuras á politica exterior do ministerio. Dizia S. Ex. (L).

«... mas quem entende que a guerra deve continuar até que Lopez seja expulso do Paraguay, que obramos de accordo com os principios de direito das gentes, e com os nossos interesses, fazendo-lhe a guerra, não o reconhecendo como governo daquelle paiz ..

« O Sr. Andrade Figueira: — Não apoiado: eu reconheço como governo muito legitimo do Paraguay.

« O Sr. presidente do conselho: — Reconheço como governo legitimo, mas quer que lhe façamos guerra até expellir-o, embora com isso soffra muito a nação paraguaya. Se, pois, o nobre deputado entende que é este o procedimento que nos cumpre, que não devemos consentir na continuação do governo de Lopez, como sustenta que a criação de outro governo que concorra comnosco para mais depressa expellir Lopez do Paraguay, é contrario aos nossos interessés e deshonroso para o Brasil? »

Pelos trechos do discurso que acabo de ler vê-se que o nobre presidente do conselho entende que eu, que o nobre ministro da marinha e todos aquelles que somos de opinião que a paz com Lopez não é paz, mas uma tregoa, pensamos assim porque concordamos em que Lopez não é governo legitimo do Paraguay. O equivoco do nobre presidente do conselho é completo; nós não desconhecemos que Lopez é o governo legitimo do Paraguay, e nem temos que ver ácerca da maneira po que Lopez foi eleito presidente dessa Republica; é questão essa que não nos interessa até. Legitimo, ou não, Lopez era e é presidente do Paraguay.

Nós temos tratado com Lopez, temos sempre o reconhecido como presidente; e portanto, o

Brasil não é competente para declarar que Lopez não é o chefe da nação paraguaya.

O que diziamos, Sr. presidente, o que dizemos, o que affirmamos é que o Brasil tem o direito incontestavel de expellir Lopez do Paraguay; de não celebrar a paz com um homem que, segundo declarou o nobre presidente do conselho, é tal, e tão ambicioso, que com elle não é possível paz duradoura. E' assim, Sr. presidente, que a Europa quando fez a guerra a Napoleão, sem desconhecer que Napoleão era o Imperador dos francezes, declarou que não trataria com elle, por que, como chefe da nação franceza, era o general Bonaparte uma ameaça permanente contra a paz da Europa.

Temos incontestavelmente o direito de não tratar com Lopez, em quanto estivermos persuadidos de que a paz com o dictador do Paraguay nunca passará de uma tregoa; que essa paz será uma paz armada, e a presença de Lopez na presidencia da Republica uma ameaça permanente contra a provincia de Mito-Grosso.

O nobre presidente do conselho já nos disse aqui, ou na camara, como ha pouco declarei, que com Lopez não é possível paz duradoura.

E' essa, portanto, a verdadeira razão porque não queremos, e não devemos fazer a paz com Lopez. Deixar Lopez no Paraguay é adiar a guerra; é fazer uma paz que não é paz, é collocar-se o Imperio na necessidade de continuar a ter um exercito numeroso, uma marinha respeitavel, e isso é ainda um grande mal, um mal maior do que a continuação da guerra até a expulsão do Lopez.

Se o nobre presidente do conselho nos demonstrasse que Lopez seria um bom visinho; que Lopez cumpriria as promessas, e os compromissos que tomasse pelo tratado de paz; que as condições aceitas por Lopez constituíam uma satisfação equivalente ás offensas que recebemos, a paz com Lopez não poderia ser razoavelmente combatida por nós, e por nossos alliados.

Prove-nos o nobre presidente do conselho que Lopez não é animado de intenções ambiciosas; que póde ser um bom visinho; que nos dá completa satisfação pelas offensas que recebemos, e nada teremos que vêr com a legitimidade do presidente, e carrasco dos paraguayos. Os que não querem a paz com Lopez entendem, e bem, que não é possível a paz estando á frente da republica do Paraguay um homem tão ambicioso como Lopez.

O SR. PARANAGUÁ: — E perfido.

O SR. SARAIVA: — Já se vê, portanto, que o nobre presidente do conselho claudicou quando entendeu que dizendo nós que não queríamos paz com Lopez, seríamos arrastados a confessar que o governo de Lopez é illegitimo; não, essa consequencia não se deduz dos principios que professamos e temos professado nesta tribuna.

Mas, Sr. presidente, o senado meha de permitir que eu acompanhe o nobre presidente do conselho na apreciação de sua politica exterior no Paraguay. O senado e o paiz estão inteirados do

que alli tem occorrido ultimamente pelas correspondencias do *Jornal do Comercio e do Diario do Rio de Janeiro*, inspiradas ou feitas, segundo é fama, por pessoas adherentes á politica ministerial. Consta-me mesmo, Sr. presidente, que uma dessas correspondencias é redigida no palacio da missão especial.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Costume antigo.

O SR. SARAIVA:—Por essas correspondencias se vê que o nosso ministro, em missão especial naquella Republica, mostra-se descontente com a eleição a que se procedeu para a organização do governo provisório no Paraguay. Assentou se que o o povo da Assumpção fosse convocado para eleger uma commissão de 21 membros, e que essa commissão escolhesse para o governo tres ou cinco cidadãos. Pois bem; reuniram-se os votantes, foram elles, creio que presididos pelos ministros argentino e brasileiro, fez-se a eleição e o povo votou com liberdade.

O SR. T. OTTONI:—Ha mais liberdade no Paraguay do que entre nós.

O SR. SARAIVA:—Mas o senado vai ver qual o respeito que mereceu essa eleição presidida por dous diplomatas, e que, como disse, foi feita com liberdade, porque não houve reclamação dos votantes contra ella.

O povo elegeu a sua commissão de 21 membros, e esta commissão escolheu a sua junta de cinco; mas sabe o senado o que fez o nosso ministro?

O SR. POMPEU:—Annullou a eleição.

O SR. FURTADO:—Está acostumado aqui a isso.

O SR. SARAIVA:—Annullou a eleição, diz bem o nobre senador.

O SR. ZACARIAS:—Habito antigo. (*Hilaridade*).

O SR. SARAIVA:—O honrado ex-ministro de estrangeiros acostumou-se a vêr o ministerio de 16 de Julho annullar dezenas e dezenas de eleições da camara e juizes de paz, em as quaes havia vencido o partido liberal, e levou para o estrangeiro esses máos habitos.

Esses máos habitos, porém, não são perigosos entre nós, porque o nosso povo é docil, ordeiro e soffredor, e porque o governo tem nas camaras maiorias, com cuja benevolencia conta para não ser nem accusado, e muito menos condemnado; mas não é a mesma cousa annullar eleições no interior do paiz e nullificar o governo eleito pelo povo paraguayo.

O nobre ministro de estrangeiros, em missão especial naquella Republica.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Ex-ministro.

O SR. SARAIVA:—(V. Ex. está sempre com isto) declarou que a junta nomeada não era de seu agrado, porque tinha tres rapazes que não eram conhecidos no exterior.

O SR. POMPEU:—Eram phosphoros?

O SR. SARAIVA:—Creio que tenho aqui (*metendo a mão na algibeira*) . . .

O SR. ZACARIAS:—A razão dada pelo Sr. Paranhos é mesmo de algibeira.

O SR. SARAIVA:—Eu tenho aqui um artigo do *Siglo*, de Buenos-Ayres, que refere minuciosamente a historia da eleição do governo provisório do Paraguay.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Do governinho.

O SR. JOBIM diz algumas palavras em voz baixa.

O SR. SARAIVA:—Não ouvi o aparte do nobre senador.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU:—Quer a traducção do nome da folha.

O SR. ZACARIAS:—Elle não chamou Suarez o theologo Soares? Porque não chamou Soares?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Já outro dia quiz que eu traduzisse alfafa.

O SR. SARAIVA:—Em uma correspondencia de Assumpção dirigida ao *Siglo*, de Buenos-Ayres, se lê o seguinte: (Farei a traducção do artigo para ser agradável ao nobre senador pelo Espirito Santo.

« Assumpção, Julho 28 de 1869.—Sr. redactor.—A commissão paraguaya nomeada por delegação em sua sessão de 2), reassumiu os poderes que lhe foram conferidos pelo povo para que de commum accordo com os ministros plenipotenciarios alliados, em Assumpção, nomeie e designe o triumvirato que deve constituir o governo nacional provisório da Republica do Paraguay.»

No artigo 2º da acta da assembléa popular, assignada pela maior parte dos paraguayos se lê o seguinte: «O povo soberano da Republica delega nesta commissão de 5 membros eleita pelos 21 eleitores, de que falla o artigo antecedente, todos os poderes, como povo soberano e livre, e se obriga ante Deus, e a patria, e por juramento solemne, a concordar, pelo que respeita á creação do governo provisório, no que a dita commissão, e os ministros plenipotenciarios dos governos alliados accordarem quanto ás pessoas que devem compor o governo provisório, e se compromette, alem disso, sob a fé de sua honra, e de sua consciencia, a proclamar unanimemente, sem distincção de partidos, e de opiniões, a acatar, e obedecer ao governo que resultar desse accordo quando, pelo modo que a dita commissão, e os ministros das potencias aliadas assentarem e determinarem.» Os dous ministros assistiram á reunião, e o Dr. Roque Perez tomou nella uma parte activa dirigindo a, e proclamando os nomes dos votados, redigindo a acta, no que a alterou o pensamento proposto para um governo...»

Já se vê que os ministros mesmo na redacção da acta são accusados de ter feito o que fazem algumas vezes os nossos juizes de paz e eleitores.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Isto é muito commodo.

O SR. SARAIVA (*continuando a ler*):—«no que

adulterou o pensamento proposto por um joven, e que foi adoptado pelo povo para que os poderes conferidos fossem exclusivamente exercidos pelos delegados, mas um povo que se lança pela vez primeira na vida politica, cheio de febril enthusiasmo em conquista de seu ideal, tud supporta em silencio com o fim de melhorar sua condição desesperada. Foi por isto que ninguém se levantou para protestar contra essa notavel modificação; em muitos jovens notou-se o esforço visivel que faziam para conterem-se. Os representantes da Republica Argentina, e do Brasil sancionaram com suas presenças o primeiro acto solemne do povo paraguayo, que a fórmula eleitoral completou, e no dia seguinte á nomeação dos 5 commissarios em cujas mãos tinham sido depositados os destinos da patria se ouviu um surdo rumor de que os ministros se negaram a reconhecer a commissão eleita sob pretexto de que tres dos seus membros eram jovens, e pouco conhecidos no exterior. »

O SR. ZACARIAS: — Esta razão é que chamei de algebeira.

O SR. SARAIVA (continuando a ler): — «Precisaram de algum pretexto e o fundaram em uma ephemera delicadeza aristocratica, que nem mesmo na Inglaterra, que se preza tanto disto, se pratica quando vemos que Pitt, mais tarde lord Chatam, foi primeiro ministro aos 23 annos de idade! Acreditaram que encontrariam instrumentos doces para conservarem suas vistas antipatrioticas, enganar os seus governos, e ao mundo que tem os olhos fixos no Paraguay, e introduzirem a anarchia entre os paraguayos com a elevação de Egusquiza.

«Entretanto, esqueçamos por um instante esta nova de-graça que ameaça o Paraguay no interesse unico da ambição pessoal do Sr. Paranhos, e lameatemos profundamente que o Sr. Dr. Perez se preste a coadjuvar os fins sinistros de seu collega, desobedecendo deste modo ás ordens terminantes do governo argentino. O procedimento que teve a commissão em tal conjunctura é digno de menção. Em nota de 24 os commissarios se dirigiram aos ministros, participando-lhes, e pedindo lhes dia e hora para as conferencias. Essa nota não tinha ainda sido respondida, e provavelmente não será a commissão reconhecida em seu character. »

Eis, Sr. presidente, a chave do enigma; nosso ministro entende que deve fazer a eleição do Paraguay como fez a do Brasil, designando previamente os deputados que o povo devia eleger.

O SR. POMPEU: — Apoiado.

O SR. SARAIVA: — Dahi a origem de todas as difficuldades que se tem encontrado para a eleição do governo provisório do Paraguay.

Não é meu fim discutir hoje a conveniencia ou inconveniencia desse governo. Eu quero sómente assignalar agora, e mais uma vez ao senado, que os máos habitos de nossa politica interior inspiram nossa politica exterior. E' porém isso muito

deploravel porque os erros commettidos na politica interior não tem consequências tão graves como os erros commettidos na politica exterior.

O Sr. Paranhos levou de Buenos-Ayres o Sr. Egusquiza, para fazel-o eleger membro do governo provisório no Paraguay. Foi isso um erro grave. Mesmo quando a pessoa escolhida fosse da confiança dos paraguayos, residentes na Assumpção, o expediente era pessimo, era deploravel, porque nenhum governo estrangeiro tinha que ver na eleição do governo que se ia formar no Paraguay; mas o erro sobe de ponto, se V. Ex. e o senado considerarem que Egusquiza não tem, nem podia ter a sympathia dos paraguayos inimigos de Lopez.

Egusquiza foi creatura de Lopez em Buenos-Ayres, seu correspondente ou agente commercial; foi quem comprou ou pagou em Buenos-Ayres todo o armamento para as forças de Lopez; era elle quem recebia os fundos de Lopez e os passava para a Europa, afim de que de lá viessem todos os petrechos bellicos, que tem servido tanto para a obstinada resistencia do dictador. Egusquiza, pois, não podia ser, em época alguma, considerado pelos ministros brasileiros como homem capaz de fazer parte de um governo provisório com quem tivessemos de tratar.

Dir-se-ha que Egusquiza declarou se contra Lopez; mas lembrarei ao senado o antigo rifoão «ama-se a traição, aborrece-se o traidor.» Mesmo o facto de Egusquiza declarar-se contra Lopez era razão para que nós nunca nos lembrassemos de confiar nelle.

Não sei se é verdade tudo quanto se diz de Egusquiza em Buenos-Ayres. Nada posso, e nem devo declarar a respeito da improbidade de Egusquiza, por que em assumpto de semelhante ordem nada se deve mesmo dizer sem provas. Entretanto posso declarar que em Buenos-Ayres correram muitos desagradaveis á Egusquiza. Disse-se que brigara elle com Lopez para não prestar contas de sua gerencia administrativa; assevera-se ainda que Lopez desconfinando de Egusquiza mandara a Buenos-Ayres um vapor e dera ao commandante ordem de dar a Egusquiza um jantar a bordo e de conduzi-lo á sua presença, logo que o seu agente pozesse o pé no vapor.

O SR. ZACARIAS: — Nessã não cahia elle.

O SR. SARAIVA: — Egusquiza illudiu perfectamente as ordens de Lopez a esse respeito. Já se vê que é natural a ogerisa dos paraguayos a Egusquiza. Como, pois, o nobre ministro de estrangeiros...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Ex-ministro...

O SR. SARAIVA: — Faço-lhe a vontade... o ex-ministro de estrangeiros não reflectiu e previamente se comprometeu com Egusquiza para fazel-o membro do governo provisório no Paraguay? Dahi, Sr. presidente, todas as nossas difficuldades.

O Sr. Paranhos, homem habil, deve ter segu-

ramente sentido seu erro, e não é possível que S. Ex. não tenha já conhecido todos os inconvenientes do procedimento que teve levando consigo Egusquiza e declarando se protector d'elle para o governo provisório; mas hoje o Sr. Paranhos crê, e muito erradamente, que fica pessoalmente em má posição, e Egusquiza não fôr eleito. Ainda ahí o Sr. Paranhos executou no exterior a politica que se fez no Imperio.

Quando nossos ministros se declaram protectores de candidatos e passa como certo no publico que Pedr. ou Paulo é protegido do ministerio, vem o orgulho, vem a vaidade, e então empregam-se todos os meios para que o governo não seja derrotado. E' o que está fazendo o nosso ministro em missão especial; elle emprega todos os meios para que o diplomata do Brasil não seja derrotado.

Mas, porventura, o nobre ministro da fazenda, presidente do conselho, que está longe dos acontecimentos, que pôde examinal-os com aiscriterio, e sem paixão, e prevenção não vê já que esse capricho de nosso plenipotenciario pôde produzir desgostos, e desgostos profundos nos apologistas do governo provisório?

O nobre presidente do conselho deu na camara como razão do governo provisório a necessidade de mostrar o Brasil, a todas as nações, que não quer subjugar o Paraguay. Pois bem! Se o nobre ministro deseja mostrar que não quer subjugar o Paraguay, pôde apoiar o diplomata que quer influir directa e violentamente na eleição do governo provisório?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO.—Não quero apoiar, nem creio que o Sr. Paranhos tenha feito isso.

O SR. SARAIVA:—Sei que o nobre presidente do conselho deve angustiar-se com estas censuras, porque pela sua posição toma a responsabilidade dos actos que temos concurado, e para os quaes talvez não tenha concorrido absolutamente; mas resigne-se o illustre presidente do conselho a aceitar a responsabilidade que resulta de sua posição. S. Ex. podia evitar os males, não evitou, logo é responsavel por elles.

V. Ex., Sr. presidente, e o senado não leram no *Jornal do Commercio*, uma correspondencia attribuida á nossa legação, e na qual se dizia que o Sr. Paranhos rejeitou os candidatos eleitos pela assemblea dos vinte e um?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Intimou que não aceitava.

O SR. SARAIVA: E' certo, não se pôde duvidar desta facto. Pois bem, se não se pôde duvidar do facto de que o Sr. Paranhos não estava pela eleição feita, não se pôde tambem duvidar da consequencia isto é, que o Sr. Paranhos quer nomear por si, ou impôr nomeações para o governo provisório.

O SR. ZACARIAS:—A dedo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Mão dedo.

O SR. SARAIVA:—E pois não tem razão o nobre presidente do conselho quando me disse « que não crê que o Sr. Paranhos fizesse isso »

Portanto, Sr. presidente, são bem cabidas as observações que tenho dirigido ao senado por que é facto incontestavel hoje que o Sr. Paranhos quiz e quer fazer membro do governo provisório o Sr. Egusquiza.

O nobre ministro não me pôde contestar este facto. Se é verdade, se é um facto incontestavel aquelle que aleguei, estou no meu direito dizendo que nosso diplomata tem procurado influir directamente na organização do governo do Paraguay, e acrescentarei: « o que é uma inconveniencia e inconveniencia muito grande. »

Portanto, senhores, está provado que o nobre presidente do conselho, que aliás deve dirigir a politica externa, não a tem dirigido e a abandona, como abandonou a politica interna; e se eu me podesse collocar sob o ponto de vista ministerial, se eu pertencesse áquelles bancos, faria outra censura ao nobre presidente do conselho. Eu lhe diria:—Como privaes o senado e o ministerio de um dos seus membros mais habéis e mais traquejados nos negocios externos? Como privaes o ministerio do homem que, com seus talentos, podia vir e combater a opposição no senado e defender a politica exterior? Como privaes o ministerio desse auxiliar e o mandaes fazer no Paraguay uma politica deploravel, cheia de erros, e que só pôde produzir desgraças? Não comprehendestes ainda que esses erros podem trazer a necessidade da demissão do diplomata, e que essa demissão é a demissão do ministerio?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Agora foi para a bagagem.

O SR. SARAIVA.—Se o Sr. Paranhos estivesse no ministerio, e manda-se um diplomata e esse diplomata commettesse os erros deploraveis que estou assignalando ao senado, o diplomata podia ser demittido e o governo podia separar sua responsabilidade da do diplomata; mas um ministro de Estado, o companheiro do nobre presidente do conselho, o homem que vai executar o pensamento do ministerio, não pôde ser demittido sem que o ministerio se demitta tambem.

E porventura (perdoem meus nobres amigos que eu ainda me colloque sob um ponto de vista ministerial) é um facto pouco grave a demissão do ministerio nas actuaes circumstancias? Quem o substituiria Sr. presidente? A opposição? Não. A opposição não pôde substituir o ministerio na permanencia da guerra, e nas circumstancias graves em que collocou o paiz a dictadura de 16 de Julho. A opposição não pôde convenientemente subir ao poder sem que um, ou mais ministerios conservadores arrefcam, e acalmem os odios, as paixões levantadas em toda a parte pelo actual ministerio.

V. Ex. sabe como nós temos demonstrado nesta casa, que os presidentes de provincias commetteram as maiores violencias, e que as paixões partidarias chegaram ao ultimo gráo;

o, Sr. presidente, é difficil que um ministerio liberal possa na actualidade, e no dominio da legislação que temos, dominar as paixões partidarías, os odios extremos que uma politica impudente levantou em todos os pontos do Imperio.

Não ha ninguem, digo com franqueza, não ha homem por mais prestigioso que seja, que possa evitar todas as vinganças, todos os successos já premeditados em todas as localidades pelos odios ardentes, creados pela violenta politica da dictadura!

Se assim é, a queda do ministerio é um facto mais grave do que se presume. E essa gravidade sobe de ponto, Sr. presidente, pelo que tenho observado nesta casa. Quem no partido conservador seria o successor do nobre presidente do conselho? Não ha um homem no seu partido que tenha o seu prestigio, isto é, não ha um homem que possa inspirar mais confiança no seu partido do que S. Ex.. Se pois o nobre presidente do conselho, com todo esse prestigio, não tem podido dirigir seu proprio partido; se seu partido tornou-se factoso, não obstante o prestigio do nobre presidente do conselho, o que se póde esperar dos homens de segunda ordem que existem nas fileiras ministeriaes?

Portanto, Sr. presidente, por este lado o ministerio futuro será muito mais mal constituido do que o actual, e o espirito vertiginoso do partido e de facção maiores males causará ainda ao paiz. E' certo que eu observo nas fileiras ministeriaes alguns homens eminentes, que com quanto não tenham em seu partido, como acabei de dizer, o prestigio do nobre presidente do conselho, poderiam ter desejos, e mesmo o proposito firme de moderar e acalmar as paixões levantadas pelo 16 de Julho.

Pelos seus discursos e pelos seus actos os Srs. S. Vicente e outros se mostram mais moderados do que seus correligionarios, e até mais reformistas; mas por isso mesmo que esses senhores são moderados, e mais reformistas, não poderão encontrar apoio na camara dos deputados.

Por isso concluo dizendo que a retirada do fatal gabinete de 16 de Julho póde ser um mal visto como, não podendo elle ceder o logar aos liberais, ha de cedel-o aos homens do seu partido menos prestigiosos, e por isso mesmo mais arrastados pelas paixões de partido, e menos energeticos para arcarem contra as exigencias criminosas dos dominadores e dos vencedores.

Eu, pois, contento-me, e faço votos pela vida dos nobres ministros porque receio, e muito fundadamente, que será muito peor do que o actual qualquer ministerio que lhe succeda, e for tirado dos diversos grupos conservadores.

Mas, senhores, terá sómente o honrado presidente do conselho abandonado a politica exterior e interior? Terá elle cuidado de sua pasta? Terá sustentado com energia, com decisão, os interesses do thesouro? E' o que passo a examinar.

O Brasil inteiro sabe o que o illustre visconde era no partido conservador, o que no partido liberal é o Sr. senador Souza Franco, isto é, a primeira autoridade em finanças.

Nestes ultimos tempos os conservadores fallaram muito de tres grandes homens. O Sr. visconde era o homem que podia salvar as finanças: o Sr. Paranhos o unico que sabia fazer diplomacia; e o Sr. duque de Caxias o unico homem de guerra.

O paiz tem já seu juizo acerca da guerra e da diplomacia conservadora, e começa a fazer o exame de nossas finanças.

Entretanto, parece que o partido conservador já perdeu a fé que tinha no illustre visconde. Essa fé em outros tempos era grande. Recorde-me de que o Sr. Euzebio de Queiroz dizia sempre « Em finanças voto e penso sempre como o visconde de Itaborahy. »

Pois bem! o honrado visconde já não é ouvido pelo seu partido. A camara dos deputados desprezou seus conselhos, e que conselhos Sr. presidente!

Os conselhos os mais prudentes, os mais sensatos, aquelles que daria Gladstone ou Robert Peel, se fossem ministros no Brasil.

O orçamento que discutimos é a prova do que digo.

E por que deixou-se vencer assim o honrado presidente do conselho?

O que obteve o nobre visconde na camara dos deputados em relação ás finanças? O nobre senador pela Bahia já demonstrou que a camara dos deputados deu um voto de desconfiança ao nobre presidente do conselho; o nobre senador pelo Pará acaba de mostrar ao senado que as opiniões do nobre presidente do conselho foram completamente desprezadas pela camara dos deputados. E o nobre senador pela Bahia acrescentou que o Sr. visconde de Itaborahy declarou que contra muitos artigos daria seu voto ao senado; de maneira que, na opinião do nobre senador pela Bahia, o Sr. visconde de Itaborahy viu-se na necessidade de recorrer para o senado contra seus amigos da camara, que não depositaram na intelligencia do nobre ministro toda a confiança que essa intelligencia merecia.

Sr. presidente, a opposição não quer fazer uma intriga, quando demonstra, e com profundo pesar, a maneira descortez e inconveniente por que foi o honrado presidente do conselho tratado na camara dos deputados; mas a opposição está no seu direito demonstrando ao paiz que o Sr. visconde de Itaborahy tem tão pouca energia que mesmo nas materias em que é profissional se deixa vencer por seus amigos, sem um protesto se quer, e sem uma queixa.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Appellou para o senado.

O SR. SARAIVA: — Limitou-se a appellar para o senado como acaba de dizer o nobre senador por Goyaz. S. Ex. não appellará em vão para o senado. Eu estou disposto a apoiar a S. Ex. no

pensamento que tem, que deve ter, de organizar uma boa lei de orçamento. O interesse da opposição é ajudar mesmo seus adversarios na confecção de um bom orçamento.

Na questão que se agita do orçamento, S. Ex. tinha razão, S. Ex. defendia a opinião verdadeira, a opinião melhor em relação a uma boa organização de orçamento; S. Ex. demonstrou na camara dos deputados, como acaba de demonstrar o nobre senador pelo Pará, que havia desequilíbrio, e desequilíbrio grande no orçamento da receita e despeza para 1869—1870; S. Ex. demonstrou que o *deficit* não seria menor de 7 a 8 mil contos, e S. Ex. disse uma verdade quando mostrou á camara que quem deve muito, quem tem uma guerra, cuja despeza não pôde calcular, quem tem um orçamento cujo *deficit* cresce todos os dias, todos os mezes pelo serviço da divida que todos os mezes se contrae para fazera a guerra que quem está em taes circumstancias não pôde augmentar despeza. S. Ex. demonstrou que um ministro da fazenda que organisa o orçamento para circumstancias tão anormaes não pôde aceitar o menor augmento de despeza.

S. Ex. mostra-se neste ponto um perfeito ministro do thesouro, e comprehendeu bem o que devia fazer ao seu paiz. Era, como disse, Gladstone ou Robert Peel pregando os verdadeiros principios de uma boa organização de orçamento.

Esses principios são elementares e muito conhecidos hoje. Elles cifram-se no seguinte: — « não se augmenta despeza senão quando ha sobras de receita » não se augmenta um real de despeza enquanto se não consegue destruir o *deficit*, e muito principalmente se esse *deficit* todos os dias se augmenta com as despezas da guerra. Pois bem, senhores, o que vemos? O nobre presidente do conselho foi vencido; a camara votou todos os augmentos de despezas propostas pelos deputados: e só no ministerio da justiça o augmento foi de 700.000\$000 annualmente!!

Mas, Sr. presidente, esse augmento de 700.000\$ no ministerio da justiça, não foi somente um acto menos regular em relação aos principios de uma boa organização de orçamento; o augmento de vencimentos da magistratura não pôde ser votado sem um orçamento, pois que é uma medida que precisa de ser estudada, e não pôde e nem deve passar em um simples artigo additivo.

V. Ex. sabe que o melhoramento da sorte da magistratura se prende com o melhoramento de sua posição, de sua independencia em relação a governo (apoiados); em minha opinião o augmento dos vencimentos dos magistrados deve figurar em uma lei, que diminua o arbitrio que actualmente exerce o governo na escolha, e promoção dos magistrados, e que estabeleça as incompatibilidades em maior escala.

O SR. POMPEU:—Incompatibilidade absoluta.

O SR. SARAIVA:—Nós sabiamos, e conheciamos

toda a dependencia em que estava a magistratura do governo: sabiamos que apesar do grande numero de caracteres distinctos que nossa magistratura possui não tinha ella a precisa independencia para oppôr-se com efficacia aos desregramentos do governo, e de seus agentes.

Mas, o 16 de Julho veio demonstrar á toda luz ate onde chega a influencia do poder executivo sobre o poder judiciario.

Nossos juizes do interior não teem podido defender os vencidos, e o *habeas corpus* foi completamente nullificado pelo celebre aviso que tirou aos magistrados o direito de examinar a legalidade das prisões effectuadas sob pretexto de recrutamento. É certo que nossos juizes de 2ª instancia teem por mais de uma vez opposto uma barreira ao despotismo do governo; mas os juizes de direito do centro do Imperio teem-se visto na dolorosa necessidade ou de mostrarem-se indifferentes aos attentados da policia, ou de lutarem contra o governo, e serem por este acoimados de partidarios, de liberaes e até de sediciosos.

Tudo isso mostra a necessidade de tornar mais independente do poder executivo o poder judiciario; e de dar a este a precisa independencia. Sei bem que o augmento de vencimento é uma medida justa, mas devia ser votado com outras providencias em um projecto especial. Entrei nessas considerações para mostrar toda a irregularidade do modo porque se tratou desse assumpto; mas a questão que agora discuto não é essa: o que procuro verificar é o seguinte, isto é, se nosso estado financeiro promette o augmento de despezas, se em um orçamento que tem um *deficit* enorme é possível augmentar despeza.

Pergunto pois ao nobre ministro da fazenda: S. Ex. sustenta o augmento de vencimentos proposto no orçamento? Pego ao nobre ministro que tome nota desta minha pergunta. Tambem pergunto a S. Ex. se está disposto a recommendar ao senado a adopção dos outros artigos additivos que augmentam a despeza, ou se quer separal-os para que tenham uma discussão mais ampla e detalhada. Verificando que S. Ex. defendeu na camara dos deputados os melhores principios acerca desta materia meu dever é dar meu voto a S. Ex.

Se o nobre ministro entende que não temos recursos para melhorar actualmente os diversos serviços eu lhe dou o meu voto; se S. Ex. continúa a entender como entendeu na camara dos deputados que o pobre que está pedindo dinheiro emprestado, e se arris a a não achar quem lhe empreste, não deve augmentar suas despezas, encontrará em mim um fraco auxiliar.

Accresce ainda, Sr. president, que o augmento dos vencimentos das classes mais necessitadas não pôde ser feito já sem uma revisão geral nos vencimentos dos diversos funcionarios. A magistratura está mal paga, mas ha

empregados de secretaria e de outras classes, que estão muito bem aquinhoados, e que podiam soffrer uma redução, ha numero excessivo de empregados em diversas repartições; ha despesas com serviços.

E pois a questão do augmento de vencimentos da magistratura deve ser resolvida depois de um estudo serio ácerca de todas as reduções de despesas, que forem possiveis.

Mas, Sr. presidente a hora está se adiantando, e eu preciso fazer ainda outras considerações, porque não sei se tomarei a palavra 2.^a vez na discussão do 1.^o artigo. O nobre presidente do conselho ouviu na camara dos deput. dos alguns ministerialistas discorrerem ácerca do augmento de vencimentos da tabella relativa á estrada de ferro; entretanto, esta tabella, creio que vem approvada em um dos artigos additivos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Está em execução antes de approvada.

O SR. SARAIVA:—Não devo estabelecer já uma discussão detalhada ácerca dessa tabella porque ella não acompanhou o additivo nem foi distribuida na casa; por conseguinte a discussão a este respeito não pôde deixar de ser deficiente.

E isto é tanto mais digno de nota quanto se affirma que a tabella está em execução.

O SR. ZACARIAS:—Na camara dos deputados o Sr. ministro da agricultura disse isso com sorpreza do Sr. Pereira da Silva.

O SR. SARAIVA:—Na camara dos deputados demonstrou se que os engenheiros e mais empregados da estrada de ferro tinham até pouco tempo me. ade dos vencimentos da nova tabella; pergunto, qual foi o motivo de conveniencia publica que levou o ministerio a augmentar no duplo os vencimentos de empregados que já eram bem pagos? Qual foi o motivo de conveniencia que levou o ministro a dotar o director ou presidente da direcção da estrada.... creio que é presidente....

O SR. ZACARIAS:—E' tudo; é dono das duas estradas; é o *totum continens*.

O SR. SARAIVA:—... com vencimentos estabelecidos em base incerta e que nunca foi adoptada? Consta que o director da estrada de ferro recebe meio por cento de toda a renda liquida da mesma estrada....

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—O inspector do trafico tem dez contos de réis.

O SR. SARAIVA:—... ou cousa que se parece com isto, de maneira que augmentando, como vae augmentando sempre o rendimento da estrada, os vencimentos desse empregado subirão em uma proporção extraordinaria.

Ja na companhia União e Industria consta-me que se dava á esse empregado uma porcentagem de toda a despeza que se fizesse, de sorte que o interesse do empregado estava ligado ao augmento das despesas da companhia. Dar-se como vencimento meio por cento da receita da estrada de ferro é estabelecer uma base falsa, injusta e

inadmissivel. Concebo que a companhia União e Industria desse ao empregado que a dirigia uma porcentagem mesmo das despesas que se fizesse, porque essa companhia dispunha dos seus dinheiros e podia dal-os a quem quizesse; mas o governo que dispõe do dinheiro dos contribuintes....

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Essa companhia sempre dispoz do dinheiro do thesouro.

O SR. SARAIVA:—Mas o governo que dispõe do dinheiro dos contribuintes, não pôde dar a um empregado, por mais talento que elle tenha, vencimentos que não sejam bem definidos, vencimentos que não tenham uma base certa. Parece-me que esse defeito da tabella era por si capaz de motivar sua rejeição, se o augmento excessivo dos vencimentos do pessoal da estrada de ferro não aconselhasse ao senado que pozesse tambem de parte esse additivo para ser considerado em uma discussão especial.

Sr. presidente, eu applaudo sempre a todos os homens que se mostram capazes de grandes melhoramentos publicos; eu applaudo as disposições que tem o director da estrada de ferro para dirigir os grandes trabalhos de viação; mas eu poderia notar que não foi elle muito feliz na direcção da União e Industria, porque tendo-se despendido nessa empreza sommas enormes acha-se ella mais uma vez, ou achou-se ella ainda ultimamente fallida pela concurrencia da estrada de ferro. Mas deixarei esse ponto, e apenas direi ao senado que sinto profundamente que nesta Côrte se tenha tanta benevolencia; se despenda tanta protecção com certos directores de companhias que tem inutilisado tantos capitães do Estado, e que o menos desmazelado dos directores de emprezas provinciaes seja com extraordinaria facilidade tido e havido por um grande patoteiro, se elle se sahir mal de qual quer empreza, por pequena, em que se metter.

O actual director da estrada de ferro foi director da companhia União e Industria. Essa empreza falliu não obstante todos os auxilios do governo geral, e dos governos provinciaes do Rio de Janeiro, e Minas.

Depois de fallida teve essa empreza ainda a fortuna de ver indemnizados seus prejuizos, seus desmandos, seus desperdicios pelo Estado. Mal concebida, e mal dirigida ella podia fallir, mas seus accionistas tinham a segurança de não soffrer prejuizos.

Ultimamente achou-se a empresa em crise. A concurrencia da estrada de ferro começava seu anniquilamento. Veio o ministerio da agricultura ainda em seu auxilio, e salvou-a associando-a a estrada de ferro por um contrato leonino.

Não entro agora no exama da conveniencia desse facto: o que quero assignalar neste momento é que o Sr. deputado Marianno Procopio, que nunca pôde conseguir fazer prosperar a União e Industria, foi o escolhido para fiscalisar a sociedade operada entre as duas emprezas.

E' elle hoje o director da nossa primeira via ferrea com vencimentos enormes. Elle que não pôde jamais salvar uma empresa protegida por todos os partidos, por todos os governos, f'io que se achou mais apto para dirigir a estrada de ferro na occasião em que é indispensavel uma grande imparcialidade para separar os interesses das duas empresas rivaes, de uma das quaes era director.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — A estrada de ferro hoje está sujeita á União e Industria.

O SR. SARAIVA: — Observo, Sr. presidente, com tristeza esse e outros factos que se dão no paiz, e lamento muitas vezes a situação do nobre presidente do conselho.

Observo isso com tristeza Sr. presidente, por que é sempre doloroso vêr que o estado do nosso paiz é tal ainda que certos individuos podem sempre mais que o governo por mais respeitaveis que sej' os homens collocad's á testa da administração. E' natural que o Sr. ministro da agricultura saiba explicar essas cousas; mas o facto é que a opinião de todos com quem tenho conversado é aquella que tenho emitido nesta casa.

Cidadãos que podiam melhor dirigir a estrada de ferro, profissionaes distinctos que tantos serviços já fizeram a essa grande empresa foram postos a margem para entregar-se a direcção de nosso primeiro caninho de ferro ao director de uma empresa fallida pela terceira vez.

Não se diga que fallo assim porque sou opposicionista: um habil engenheiro, deputado pelo Piahy, já demonstrou na camara dos deputados a impossibilidade de ser fiscalizada a renda da estrada de ferro pelo director da União e Industria.

O illustrado Sr. Pereira da Silva demonstrou perfeitamente que as tabellas não podiam ser approvadas.

Se me occupo desse assumpto, que não é politico, é por que devo interessar-me para que meus proprios adversarios governem bem: o Sr. presidente do conselho já não convive com o povo, e não sabe o que o povo diz a esse respeito.

O povo faz justiça ao caracter de S. Ex., mas não podendo comprehendêr bem os motivos pelos quaes são por essa fórma desprezados os interesses do thesouro, os motivos pelos quaes se prendem os destinos magnificos de uma grande via ferrea aos compromissos, e vexames de uma empresa fallida; o povo murmura, e murmura muito. (*Muitos apoiados*).

Eu, portanto, cumpro um dever, vindo denunciar ao proprio nobre visconde de Itabarahy a necessidade que elle tem de pôr-se á testa do governo, quando se trata de interesses da ordem daquelle que acabo de discutir.

Mas eu creio, Sr. presidente, que só disponho de 20 minutos.

UM SR. SENADOR: — Póde fallar além.

O SR. SARAIVA: — Tenho medo de demorar meus collegas além das 3 horas. Não sei, Sr.

presidente, se a hora me permittirá tratar de outros assumptos, entretanto peço licença ao senado para occupar-me de um que me é pessoal.

O senado sabe, e eu já o disse, que tenho o habito de desprezar e lumnias e injurias quando ellas não podem ser acreditadas.

Mas os meus adversarios tem muitas vezes a habilidade de apreciar e exor' com inexactidão certas opiniões por mim emitidas para que o publico duvide da inteireza do meu character politico. V. Ex. sabe, Sr. presidente, que eu fui conservador e conservador convencido: fui conservador quando tinha medo (*riso*), era então moço, tinha visto duas ou tres revoluções apparecerem no paiz; tinha medo das desordens, ap'azar de moço.

Em 180 despacharam-me presidente sem o pedir; governei e governei de maneira a merecer mesmo os applausos do partido da opposição; á minha moderação, e aos principios liberaes, que professei na administração, devo em grande parte a minha elevação. Nunca fui conservador ardente, e apesar disso fui apreciado pelos homens do governo nas épocas mais dominadas pelo espirito de partido e mesmo pelos homens da escola do Sr. visconde de Itabarahy; muita gente então já entendia que o presidente que maior servia ao seu partido, era aquelle que mais justiça fazia aos seus adversarios. Foi esta a escola que segui, e foi isso o que fez a minha carreira politica.

Meu liberalismo crescia na razão da diminuição dos meus receios de desordens.

O governo de algumas provincias me fez conhecer bem o que é o nosso povo.

Ordeiro por character, obediente ao governo por educação, o nosso povo nunca fará uma revolução, se o gover o do Estado fôr justo, e respeitar as liberdades que elle possui.

No dia em que tive a esse respeito crenças assentadas alistei-me nas fileiras que queriam artnar uma realidade todas as promessas constitucionaes.

Sou hoje liberal porque fui, e sou homem da ordem.

Estou persuadido de que os conservadores que mais desejarem firmar a ordem do paiz, e firmal-a com segurança, b'ão de chegar ao ponto em que cheguei, e reconhecer que se não pôde firmar neste paiz a paz, e a tranquillidade publica, senão pelo desenvolvimento da liberdade. (*Apoiados*).

Ainda hontem dizia o *Diario do Rio* que o partido conservador quer chegar a ordem pela liberdade. Pois bem: foi isso que me aconteceu. E' isso o que ainda me inspira. Quero as reformas quero a liberdade da eleição, quero o governo do paiz pelo paiz para que o povo não tenha uma só razão que murmurar contra nossas instituições fundamentaes. Nunca proclamei reformas que ataquem os principios cordiaes de nossa constituição, e ainda hoje não proclamo. Quando combati o Sr. Sayão Lobato affirmando ao senado que tinhamos o direito de reformar

mesmo nossas instituições fundamentaes eu disse que tínhamos o direito de fazer a reforma mas que não achavamos conveniente essa reforma.

Mas desde que não sinto a necessidade de manter as leis de compressão: desde que confio em nosso povo até o ponto de proclamar, como tenho proclamado, a necessidade do governo do paiz pelo paiz, eu não posso dizer-me conservador. Eu seria conservador ainda hoje se houvesse algum partido que quizesse transformar os principios cardaes de uma constituição, e eu tivesse necessidade de defendel-os. Não se dando essa necessidade, e querendo a reforma de tudo quanto se tem feito para comprimir o voto, de tudo quanto se tem feito para embargar o governo do paiz pelo paiz, não sou, não devo ser qualificado senão de liberal.

Isso explicaria bem o meu pensamento enunciado em 1858, quando disse—conservador de hontem, de hoje e de amanhã— se o meu pensamento não estivesse claro e desenvolvido no proprio discurso que pronunciei, e no qual empreguei as palavras denunciadas ao paiz por meus desaffectos, como prova de minha incoherencia politica, e que vou entregal-as ao mesmo publico taes quaes as disse e desenvolvi para que elle aval e bem a boa fé com que sou accusado quasi sempre.

Quero de uma vez responder a todos que teem com má fé procurado interpretar mal as palavras que empreguei em um discurso de 1858, quando já combatia pela liberdade ao lado dos Srs Souza Franco e Jeronymo Coelho.

Tinha deixado de levantar tão desasada accusação emquanto foi ella feita por escriptores assalariados de que se serviu o ministerio para injuriar-me no *Diario do Rio* a proposito de minha carta de 29 de Dezembro.

Hoje mudo de proposito porque meus desaffectos especulam com o meu silencio.

Sr. presidente, o meu liberalismo parará nas reformas que tenho lembrado, ou á que tenho dado o meu assentimento? Creio que não. Na marcha que me proponho fazer creio que explorarei todo o campo do liberalismo compativel com os principios cardaes de nosso systema, que desejo conservar.

O SR. PARANAGUÁ:—O mundo marcha.

O SR. SARAIVA:—Diz bem o meu nobre amigo. O mundo caminha, e quem nos traça hoje o caminho é o partido conservador.

O nobre senador pelo Pará já nos disse aqui, que o partido liberal sempre colloca a sua bandeira adiante do terreno disputado, porém afinal cedido pelos conservadores. Actualmente nosso esforço é convencer aos conservadores de que elles precisam, como nós, de liberdade eleitoral. Creio que não teremos grande trabalho para convencel-os todos de que o paiz precisa de liberdade de eleição. Se os conservadores tivessem a certeza de que disporiam sempre da confiança da Corôa seguramente não queriam liberdade de

voto; mas eu creio que elles não teem essa convicção, e é natural que se reparem para os tempos em que forem vencidos. Ao menos eu tenho essa esperanza, e creio se prepararão.

Passo a lêr o discurso que proferi na sessão de 1º de Junho de 1858, quando já era membro do gabinete de 4 de Maio. Combatia já os conservadores, e defendia-me, e o ministerio da accusação que se lhe fazia de não zelar bem o principio da ordem. Dizia eu então que em relação a esse principio, e ás grandes instituições do paiz, era eu conservador de hontem, de hoje, e de amanhã. Ainda hoje, liberal como sou, liberal como pretendo ser, poderia repetir em um discurso, e sem corar, o que disse em 1858, isto é, que, em relação aos principios cardaes da nossa constituição, sou conservador de hontem, de hoje, ou de amanhã apesar do novo nome com que me chrismei, ha dez annos.

Ninguem neste paiz tem mostrado no parlamento e em sua vida politica mais coherencia de idéas do que o orador que se dirige ao senado. O senado vae ter a prova disso, nos trechos dos meus discursos de 1853, denunciados ao publico, como o corpo de delicto de minha incoherencia politica. Passo a lêr:

« Sessão de 1º de Junho de 1858.—Camara dos Srs. deputados.

« O Sr. Saraiva (*ministro da marinha*):—A camara acaba de ouvir um dos melhores caracteres de minha provincia.

« O Sr. Araujo Góes:—E' bondade de V. Ex.

« O Sr. Saraiva:—Essa circumstancia influe muito para que me apresse em correr á tribuna para mostrar a injustiça com que o illustre deputado accusou a presidencia e policia da Bahia, em sua marcha relativamente aos acontecimentos de 28 de Fevereiro e 1º de Março.

« Felizmente para o governo imperial o nobre deputado encarregou-se de fazer a defeza das autoridades da Bahia, sempre que contra ellas formulou uma accusação. (*Muitos apoiados.*)

E' assim que, considerando o recrutamento um excellento meio de governo, reprovou que fosse elle praticado em grande escala depois daquelles deploraveis acontecimentos.

« E' assim que, dizendo-se conservador por excellencia, vem logo stigmatizar a autoridade publica, só porque ella não pôde, e não podia impedir que um ou outro abuso, que um ou outro desvio se desse na acção das autoridades subalternas, esquecendo que esses abusos foram immediatamente reparados e corrigidos.

« Sou o primeiro a louvar a declaração franca que fez o nobre deputado ácerca de sua posição nesta casa em relação ao ministerio. A franqueza e clareza das posições convém muito á dignidade do governo e dos representantes da nação. (*Muitos apoiados.*)

« Ellas não podem deixar de ser bem recebidas por nós que não censuramos o poder por interesses pessoais, e que o deixamos no dia em que não correspondermos á opinião do paiz.

« O nobre deputado dando a razão de sua posi-

ção nesta casa, disse: «Sou eminentemente conservador.» Nunca me pareceu esse motivo capaz de arrastar alguém a hostilizar o ministerio. *Eu tambem posso dizer que fui, que sou, e que serei conservador, porque por caracter inclino-me sempre para a conservação de todas as grandes instituições que fazem e farão a felicidade do paiz (Muitos apoiados.)* Não é, portanto, esse o ponto que deve separar o nobre deputado do ministerio. O paiz está convencido de que hoje nenhum partido pretende atacar as nossas instituições, de que ninguém ha que não deseje manter a ordem e tranquillidade publica.

«O Sr. Dutra Rocha:— Como tambem de que o governo não é patrimonio de ninguém.

«O Sr. Saraiva:— O paiz, Sr. presidente, comprehende bem porque nós conservadores podemos alliar nos aos liberaes para formar uma administração que offerecesse a todos seguranças, e garantias. (Muitos apoiados.)

«Quem não sabe que nós os conservadores não podemos ter a pretensão de manter tudo aquillo que julgamos conveniente em outros tempos?

«Quem não sabe que os liberaes, mais desasombrados de suas apprehensões sobre os perigos da liberdade cederam tambem de suas pretensões, e encontraram-se com osco reconhecimento que nossas divergências não eram profundas, e sómente de circumstancia, e de occasião?

«O tempo em sua marcha, e a sabedoria do governo imperial em sua acção calculada, amorteceram nossos rancores politicos, e podemos hoje observar o espectáculo que a muitos parece inexplicavel, e que para mim é natural.»

Na sessão de 16 de Junho do mesmo anno acrescentava o seguinte, fallando da politica geral:

«O Sr. Saraiva:— Hoje, e nas épocas calmas e moderadas, quando os governos só dão ás suas maiorias a consideração legitima a que ellas teem direito; hoje, quando maioria e governo teem necessidade de pensar para fazer o melhor e para agradar á opinião publica, que não é nem partidaria e nem apaixonada, não se póde esperar, não se deve querer que as maiorias sejam as de outros tempos, cegas e obstinadas, decididas a apoiar todos os actos do governo para poder exigir tambem a approvação e acceitação de todos os seus desejos e pensamentos.

«É impossivel assignalar, e determinar o dia em que nasceu, e prevaleceu nos espiritos a situação que esbocei, porque as idéas triumpham depois de uma penosa incubação, e depois de um trabalho incessante dos espiritos superiores, que se tornam sobranceiros as paixões do dia. É certo, porém, que essa época foi annunciada ao paiz no dia em que um dos nossos mais illustres estadistas veio ao parlamento, e disse, como presidente do conselho de ministros: *Não sou saquarema, não sou luzia. Renegó essas situações antigas, cheias de odio, e de prevenções; não sou luzia, nem saquarema, porque não está no interesse*

do paiz ter a politica de uma época que passou, e que não é a que se abre diante de nós.»

Di-se em outro lugar ainda algumas palavras relativas á minha pessoa, e que tambem lerei. (Lê).

«O Sr. Saraiva:— Digo e fallo assim porque posso dizer que devo já a minha posição e a consideração pequena de que gozo, á politica que hoje é apregoada. O apregoado (não apoiados) que mereci dos passados ministerios foi principalmente obtido pelos esforços que fazia para collocar a administração acima das paixões e dos odios do partido.

«Já na provincia de Piahy eu era encorajado nessa politica pelo Sr. Euzebio de Queiroz. Nessa época eu já me ria dos que davam como prova de merecimento o facto de se haver christado com o nome de luziano, de saquarema, pois queria para o governo os homens de merecimento, e os que por seu prestigio e moderação podessem fortificar os elementos de ordem e de segurança individual então muito arruinados.»

Não era já do partido conservador que hoje existe; não promettia se desse partido: o que dizia era que em relação ás grandes instituições do paiz, em relação aos principios cardeaes do nosso systema, tinha sido, era e seria conservador. Ainda hoje posso repetir essas palavras, porque ainda hoje quero conservar nossas instituições fundamentaes, porque é com ellas, e por meio dellas que havemos de fazer no Brasil a liberdade, que admiro na Inglaterra.

Repito: ainda hoje poderia dizer o que disse em 1858

O SR. SOUZA FRANCO:—Apoiado.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO:—Como nós.

O SR. SARAIVA:—Creio bem que o nobre presidente do conselho se possa dizer liberal, por que seus collegas nos dizem isso todos os dias, e até o illustrado Sr. ministro da justiça já declarou na camara que era apostolo da democracia.

Concedo até que o nobre presidente do conselho seja como nós somos.

O SR. PARANAGUÁ:—Ou mais.

O SR. FIRMINO:—Nós queremos refórma estando no governo, e VV. EEx. as querem quando estão na opposição.

O SR. SARAIVA:— Isso não é exacto. Sempre proclamámos no governo a necessidade das reformas. Se não pudemos realisá-las foi isso por circumstancias que não tenho tempo de assignalar agora.

E já se disse aqui que foi um erro do partido liberal não ter apresentado á camara todas as suas reformas, ainda que ellas não passassem aqui. Se tivéssemos feito isso, o senado teria tomado a responsabilidade da rejeição dos projectos de reforma liberaes, como tomou a da rejeição de um modo-eto projecto de descentralisação administrativa.

O SR. FIRMINO:—Foi rejeitado por sua insufficiencia.

O SR. SARAIVA:—Ah! insufficiencia! Fique, porém, seguro o nobre senador de que não repe-

tiremos esse erro, para que se não diga mais uma vez que o partido liberal não quiz as reformas; quiz e quer; o partido conservador é que não tem as disposições de querel-as e nem de fazel-as.

O SR. FIRMINO:—Nós temos proposto.

O SR. ZACARIAS:—Oh! a reforma municipal, por exemplo.

O SR. SARAIVA:—São estas, Sr. presidente, as considerações que entendo dever apresentar hoje á apreciação do senad. (*Muito bem! muito bem!*)

Ficou adiada a discussão pela hora.

O Sr. presidente deu a ordem dia para 18 do corrente:

3.^a discussão das proposições sobre pensões mencionadas nos pareceres da mesa ns. 226 e 227.

1.^a discussão da proposição da camara dos Srs. deputados concedendo isenção de direitos á empresa de comunicação da cidade alta e baixa da capital da Bahia, com o parecer da commissão de empresas privilegiadas.

2.^a dita da proposição da mesma camara, approvando o decreto que concedeu privilegio a Zosimo Barros e outro para construcção de um porto e estrada no Ceará, com o parecer da dita commissão.

Projecto de lei do orçamento

Discussão da proposição da mesma camara, abolindo o transito, pela chancellaria das relações, de quaesquer actos forenses.

Levantou se a sessão ás 3 horas da tarde.

35.^a sessão

EM 18 DE AGOSTO DE 1869.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

Summario —EXPEDIENTE.—Officios do 1.^o secretario da camara dos Srs. deputados remetendo diversas proposições.—Observações e requerimento do Sr. visconde de Itaborahy — ORDEM DO DIA — Discussão e approvação de diversas proposições da camara dos Srs. deputados approvando pensões —Discussão de uma proposição da mesma camara concedendo isenção de direitos.—Discussão de uma proposição da mesma camara concedendo privilegios.—Discussão do projecto de lei do orçamento.—Discursos dos Srs. visconde de Itaborahy, Silveira da Motta e Saraiva.—Leitura de um officio do Sr. ministro do Imperio.

Às onze horas da manhã acharam-se presentes quarenta e dois Srs. senadores, a saber: visconde de Abaeté, Almeida e Albuquerque, Jobim, Dias Vieira, Pompeu, Carneiro de Campos, barão de Antonina, Mafra, Mendes dos Santos, Silveira Lobo, barão de S. Lourenço, Souza Queiroz, Teixeira de Souza, barão do Rio Grande, Chichorro, Fernandes Torres, Paranguá, barão de Muritiba barão do Bom Retiro, vis-

conde de Camaragibe, visconde de Suassuna, Sayão Lobato, Diniz, barão do Cotegipe, visconde de Itaborahy, barão de Pirapama, Fonseca, Cunha e Figueiredo, barão de Manganape, Dantas, Firmino, Saraiva, barão das Tres Barros, Zacarias, Sinimbu, Nabuco, visconde de S. Vicente, Silveira da Motta, Nunes Gonçalves, Dias de Carvalho, Souza Franco e T. Ittoni.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. barão de Itaúna, duque de Caxias, Paula Pessoa, Paranhos, marquez de Olinda, visconde de Sapucahy, e visconde de Jequitinhonha.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Moroim, conde da Boa Vista, Furtado e F. Octaviano.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta do sessão antecedente, e não havendo quem sobre ella fizesse observações, foi approvada.

EXPEDIENTE

O Sr. 1.^o secretario deu conta dos seguintes officios:

Um do 1.^o secretario da camara dos Srs. deputados, datado de 12 do corrente mez, communicando que a mesma camara procedera á eleição da mesa, que tem de servir no presente mez e quaes os membros eleitos.—Inteirado.

Quatro da mesma data e do mesmo secretario, remettendo as seguintes proposições:

A assembléa geral resolve:

« Art. 1.^o A pensão de 30\$ mensaes que fóra concedida repartidamente ás irmãs 1.^o e 2.^o extranumerario da armada Antonio Manoel Fiusa, por decreto de 27 de Julho de 1866, e approvada pelo de n. 1364 de 19 de Setembro do mesmo anno, deve entender-se como concedida, não a D. Marianna Joanna Fiusa, D. Anna Rita Fiusa e D. Servula Victoria Fiusa como se lê nos supracitados decretos, mas sim a D. Maria Joanna Fiusa, D. Anna Augusta Fiusa e D. Servula Victoria Fiusa, irmãs do mesmo escrivão extranumerario, conforme o decreto de 3 de Abril de 1869.

« Art. 2.^o Esta pensão será paga da data do decreto de 27 de Julho de 1866.

« Art. 3.^o Revogam-se as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 12 de Agosto de 1869.—*Joaquim Octavio Nebias*, presidente.—*Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque*, 1.^o secretario.—*Joaquim Pires Machado Portella*, 2.^o secretario»

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.^o Fica o governo autorizado a conceder um anno de licença com todos os vencimentos, para tratarem de sua saude onde lhes convier ao 1.^o official da secretaria do Imperio João Baptista Calogeras; ao padre Jacintho Candido de Mendonça, vigario collado da freguezia de

Nossa Senhora do Pilar da provincia das Alagoas, a Antonio Deodoro de Pascual, addido traductor compilador da secretaria de Estado dos negocios estrangeiros; a Manoel Januario de Oliveira. 2º conferente da alfandega do Pará; e bem assim 1º desembargador da relação do Maranhão Antonio de Barros e Vasconcellos,

« Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 12 de Agosto de 1869.—*Joaquim Octavio Nebias*, presidente.—*Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque*, 1º secretario.—*Joaquim Pires Machado Portella*, 2º secretario.

« A assembleá geral resolve:

« Art. 1.º Fica o governo autorizado a despende até a quantia de 1,200.000\$ dentro do prazo de tres annos com as obras do caes da cidade do Rio Grande do Sul, e excavação e melhora-mento do canal de Savanougha.

« Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 12 de Agosto de 1869 —*Joaquim Octavio Nebias*, presidente —*Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque* 1.º secretario.—*Joaquim Pires Machado Portella*, 2.º secretario. »

« A assemblea geral resolve:

« Art. 1.º Para o cumprimento da lei n. 1340 de 24 de Agosto de 1866, fica o governo autorizado a despende desde já a quantia de 4 000\$ pela verba — instrução publica —, mandando distribuir os mil exemplares da obra a que se refere o mesmo decreto pelas repartições publicas, o que fará annualmente, até a conclusão da mesma obra.

« Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 12 de Agosto de 1869 —*Joaquim Octavio Nebias*, presidente.—*Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque*, 1º secretario.—*Joaquim Pires Machado Portella*, 2º secretario. »

Foram a imprimir.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY:—Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE:—Tem a palavra o nobre senador.

O Sr. visconde de Itaborahy (*presidente do conselho*):—Sr. president-, a sessão vae muito adiantada, e ainda agora principiamos a discutir a lei do orçamento; por isso me parece que convém procurar nos adiantal-a, tanto quanto for possível. Para isso julgo aceitavel a prorogação das sessões do senado emquanto durar a discussão da mesma lei.

Vou, portanto, offerecer um requerimento neste sentido, e peço a V. Ex. que o envie á commissão da mesa, a fim de que ella dê com urgencia parecer a este respeito.

Foi lido o seguinte requerimento:

« Requeiro que emquanto durar a discussão da lei do orçamento, se proroguem as sessões do senado até ás 5 horas da tarde.—18 de Agosto de 1869.—*Visconde de Itaborahy* »

Remettido á mesa para dar parecer com urgencia.

ORDEM DO DIA.

Entraram successivamente em 3ª discussão, e foram approvadas para serem dirigidas á sancção imperial, quatro proposições da camara dos Srs. deputados, que approvam diversas pensões, mencionadas nos pareceres da mesa ns. 226 e 227.

Entrou em 1ª discussão, com o parecer da commissão de emprezas privilegiadas, a proposição da mesma camara, concedendo isenção de ducetos á empreza de communicação entre a cidade alta e baixa na capital da Bahia.

Passou para 2ª discussão na qual entrou o art. 1º com a emenda offerecida pela commissão, e sendo approvada passou a proposição para 3ª discussão.

Seguiu se em 2ª discussão, com o parecer da referida commissão, a proposição da mesma camara, approvando o decreto que concede privilegio a Zozimo Barroso e outros, para construcção de um porto e estrada no Ceará.

Finda a 2ª discussão passou para 3ª.

Proseguiu a 1ª discussão do projecto de lei do orçamento.

O Sr. visconde de Itaborahy (*presidente do conselho*):—Eu hontem disse que não desejando prolongar a primeira discussão da lei do orçamento, deixava para dar na segunda a resposta que devo a alguns nobres senadores no que toca a objectos propriamente do ministerio da fazenda. Pedi, pois, agora a palavra sómente para contestar uma proposição enunciada pelo nobre senador pela provincia da Bahia.

Disse S. Ex. que o Sr. conselheiro Paranhos havia annullado na Assumpção a eleição de tres commissarios que haviam sido designados para tratar com os representantes das nações alliadas á respeito da organisação do governo provisorio; e ainda mais que o mesmo Sr. conselheiro havia tomado com Egusquiza o compromisso de fazel o eleger membro do governo provisorio; que Egusquiza era odiado no Paraguay por ter sido sempre amigo de Lopez, por ter sido seu agente, ter comprado ou feito comprar todo o armamento que o dictador precisava, e tem empregado contra nós; que se dizia ainda que havia elle rompido com Lopez para, por este meio, apoderar se de dinheiros que tinha em seu poder.

Quanto á primeira proposição, isto é, que o Sr. conselheiro Paranhos annullara a eleição de tres dos commissarios, devo observar em primeiro lugar que o Sr. Paranhos não está na Assumpção tratando deste negocio isoladamente; tem de obrar de accordo com os representantes das outras nações alliadas. Em segundo lugar,

não nos consta, não ha documento algum que nos faça acreditar que o Sr. Paranhos tenha e m effeito annullado ou concorrido para a annullação dos tres commissarios a que se referiu o nobre senador. Tambem não nos consta que o Sr. Paranhos se tenha por qualquer maneira comprometido a fazer nomear Egusquiza ou qualquer outro paraguay para membro do governo provisorio, porque não só não temos disto a menor participação, o Sr. Paranhos não nos tem fallado em semelhante cousa, como, de mais a mais, o governo do Brasil não deu instrucções ao Sr. Paranhos para proceder por semelhante modo. O governo do Brasil não tem, nem póde ter, nem quer ter candidato algum ao governo provisorio do Paraguay; o Sr. Paranhos, portanto, não podia ter tomado esse compromisso.

O SR. SARAIVA: — Tomo nota; é declaração muito conveniente.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Eis, Sr. presidente, a explicação que devia dar ao nobre senador, e a razão porque pedi a palavra.

O SR. SARAIVA: — E com o que prestou serviço ao Império.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Terei occasião oportuna de entrar na discussão de outras materias que teem sido encetadas neste debate, porque, torno a dizer, desejando concorrer para que não se demore a discussão da lei do orçamento, reservo-me para occasião oportuna ventilar as questões a que me refiro.

O Sr. Silveira da Motta pronunciou um discurso que publicaremos no *Appendice*.

O Sr. Saraiva: — O senador ouviu a explicação dada pelo nobre presidente do conselho em resposta ás modestas considerações que hontem fiz acerca do procedimento de n'sso ministro plenipotenciario, no Paraguay. S. Ex. disse: « O governo não autorizou o Sr. Paranhos a ingerir-se na questão do governo provisorio, que se trata de organizar em Assumpção »

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — Elle não disse isso.

O SR. SARAIVA: — Não disse isso? Então não ouvi bem.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Eu disse, que o Sr. Paranhos não recebeu instrucções para apresentar candidatos.

O SR. SARAIVA: — E' o que eu disse, ou pretende dizer. O governo não deu instrucções para que o Sr. ministro dos negocios estrangeiros, em missão especial, se envolvesse na escolha do pessoal do governo provisorio. Sei bem que o n'sso ministro em missão especial foi tratar do governo provisorio no Paraguay; e pois não era isso que tinha necessidade de affirmar, ou de negar o honrado presidente do conselho. A declaração de que tomei nota foi a de que o ministerio não tinha autorisado o Sr. Paranhos a envolver-se na escolha do pessoal do governo provisorio do Paraguay.

Essa declaração do ministerio é muito importante, como já observou o nobre senador por Goyaz. Essa declaração é uma porta que se abre ao ministerio para que elle se saia bem da questão, se o Sr. Paranhos não for bem succedido.

Eu creio perfeitamente que o nobre visconde não autorizou o Sr. Paranhos a envolver-se na escolha do governo provisorio, porque o nobre visconde, com o criterio que possua, devia ter reconhecido todos os inconvenientes de semelhante procedimento. Seguramente o defeito do nobre presidente do conselho não é vêr mal os negocios. S. Ex., tem criterio para vêr as cousas: o que nós temos constantemente observado, e dito na tribuna, é que o nobre presidente do conselho não tem força, e nem energia para fazer o que entende conveniente ao bem do paiz; é o defeito que nós lhe temos achado; é o defeito que o paiz tem reconhecido, e é seguramente isso um grande defeito em um homem de Estado. Portanto, nem era preciso que o nobre presidente do conselho nos dissesse isso, para que eu acreditasse previamente, que o Sr. Paranhos se tem envolvido só por sua conta na escolha do pessoal do governo provisorio.

Mas, o nobre presidente do conselho accrescentou: « Enganae-vos; o Sr. Paranhos não tem feito o que dizeis. E' isso o que nego: Aceito a declaração de que o illustre visconde não dera ao Sr. Paranhos autorisação para ter candidatos; mas que elle os tem é o que não é possível hoje escurecer.

Sr. presidente, não posso oppôr uma negativa igual á affirmativa do nobre presidente do conselho; não posso dizer que o Sr. Paranhos se tem envolvido directamente na eleição do governo provisorio em Assumpção. Mas está na consciencia publica que elle tem candidatos, e que deseja que seus candidatos façam parte do governo que se pretende organizar.

Os correspondentes de nossos jornaes diarios teem dado noticia da intervenção do n'sso ministro na escolha do pessoal do governo provisorio.

Nessas correspondencias se descreve, clara e perfeitamente, a acção que o Sr. Paranhos tem exercido em relação á escolha do governo provisorio do Paraguay. Não preciso reproduzir tudo quanto se tem dito nessas correspondencias; apello para o publico, o publico que diga se nas correspondencias attribuidas ao n'sso proprio diplomata, ou a pessoas por elle inspiradas, não se tem mostrado que o Sr. Paranhos por diversas vezes se tem achado contrariado pela opposição feita pelos paraguayos á eleição de seus candidatos, especialmente á eleição de Egusquiza.

A correspondencia do *Siglo* que li nesta casa é a mais detalhada, e nella se refere tudo quanto se fez por parte do ministro argentino e do Brasil para que triumphassem seus candidatos. Por essa correspondencia soubemos que os cinco eleitos não agradaram, e que n'sso ministro declarou que dous ou tres deviam ser substituidos por pessoas que fossem conhecidas fóra do Pa-

raguay. Em Buenos-Ayres todo o mundo sabe não só do que acabo de referir ao senado, mas até de muito mais. Não costumo dizer o que é segredo. Quando venho ao senado denunciar factos-graves, e factos que podem prejudicar a posição do Brasil no estrangeiro, é porque esses factos são de tal forma conhecidos que não ha ninguem que os ignore.

Quem aqui não sabe, Sr. presidente, que o Sr. conselheiro Paranhos teve de enviar ao ministro de estrangeiros de Buenos-Ayres tres memorandus, para obter a acquiescencia á idéa de um governo provisório no Paraguay? As cartas de Buenos-Ayres, os jornaes daquela Republica nos disseram tudo isso. Todos sabem que o governo argentino custou a dar acquiescencia á idéa de organizar um governo provisório no Paraguay. Dahi vem que o publico muitas vezes quer explicar todas as difficuldades da organização do governo provisório pela má vontade do governo argentino. E' sabido que o ministro argentino muitas vezes nas suas conversações particulares disse: «Esgu-quiza é candidato do governo do Brasil, eu não o acho bom; mas que fazer, se o Brasil quer?» Estas cousas não são um mysterio, todo o mundo as conhece no Rio da Prata; todas as pessoas que tem relação com aquelle paiz e recebem cartas dalli, estão perfeitamente inteiradas de tudo isso; e o que admiro é que o nobre presidente do conselho não conheça perfeitamente esses factos.

S. Ex., pois, pôde ter razão, e tem razão de dizer: «O ministerio não autorisou o Sr. Paranhos a envolver-se na organização pessoal do governo provisório.» sim, senhor, acredito nisso; o governo imperial não toma a responsabilidade desse facto; mas, o nobre presidente do conselho com esta declaração não convence a ninguem de que o Sr. Paranhos se tenha abtido de intervenção na eleição. Não me convence, e é a razão porque eu hontem, collocando me sob um ponto de vista ministerial, disse: «Se eu fosse membro da maioria do senado, se fosse amigo do ministerio, seguramente teria reprovado, e reprovado muito energicamente a viagem do Sr. ministro de estrangeiros para o Rio da Prata.»

Qualquer erro do Sr. Paranhos, qualquer divergencia grave que elle tenha com seus collegas pôde dar em resultado a queda do ministerio; e, como eu hontem observei, a queda do ministerio é um mal para os amigos da situação, e é até um mal para seus adversarios, por que um novo ministerio conservador ha de ser peor do que o actual.

O nobre ministro da marinha é o ministro que mais convencido deve estar de que foi um erro a missão do Sr. Paranhos, por que em Assumpção S. Ex. não tem sido feliz, e entretanto deixou aqui abandonados os negocios estrangeiros, visto como o Sr. ministro interino guarda todas as questões desse ministerio para serem resolvidas quando o Sr. Paranhos voltar.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — Está enganado.

O SR. SARAIVA:—De maneira que, Sr. presidente, nós deixamos de auferir todo o bem que podiamos auferir da gerencia do ministerio de estrangeiros por um homem que tem conhecimento das materias desse ministerio, e soffremos todo o mal que pôde provir de sua ausencia, e de suas infelicidades no Rio da Prata.

Quando fallo nas infelicidades do Sr. Paranhos, não quero duvidar dos seus talentos e merecimentos, e nem que elle commetta sómentes erros por sua conta.

O que quero assignalar ao paiz é que está nos habitos de nossa diplomacia conservadora contentar-se sempre com triumphos ephemeros, deixando subsistentes todos os germens de complicações futuras. Está nos habitos dos ministerios conservadores desembaraçarem-se das difficuldades do presente, embora fique o futuro carregado de tempestades.

E' isso o que o paiz vae presenciar mais uma vez, e não será sómente o Sr. Paranhos o culpado de tudo quanto nós vamos fazer no Rio da Prata. As tendencias do ministerio são manifestas: o ministerio quer acabar com a guerra: o Sr. ministro da fazenda está com medo do estado desgraçado de nossas finanças; está com medo do deficit; está com medo dos amigos que, na camara dos deputados, o abandonaram, e, em vez de o ajudar a combater o deficit, augmentaram consideravelmente as despezas publicas.

Em presença de tantas difficuldades, S. Ex. pede a Deus todos os dias que a guerra acabe.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — E V. Ex. não pede?

O SR. SARAIVA: — Peço, mas peço tambem a Deus que a guerra acabe da maneira a mais honrosa, e a mais util para o Brasil.

Sei bem que minha posição não é a do nobre visconde. Quem está obrigado a encher o thesouro que se esvasia constantemente, quem não tem amigos que comprehendam qual o apoio de que precisa o ministro da fazenda nas actuaes circumstancias, quem só tem amigos para injuriar adversarios, e tornal-os mais separados do ministerio, quem se vê em tão desgraçada situação, deve estar com o espirito muito inclinado a acabar a guerra. Mas é contra os perigos de semelhante tendencia, que chamo toda attenção dos homens que nos governam.

E' contra o desejo excessivo de terminar a guerra que eu protesto como brasileiro, e como senador.

Quem não deseja que a guerra finde? Mas não é essa a questão. A questão é verificar bem se uma paz feita com um governo creado por nós, será uma paz, ou simplesmente uma tregua.

O nobre ministro da marinha já nos disse «nada de paz com Lopez.» O honrado visconde repete: «nada de paz com Lopez;» mas acrescenta: «é preciso achar qualquer sahida para terminar a guerra.»

Acaso terminareis a guerra deixando Lopez no

Paraguay? Tendes confiança no governo que creastes? Elle poderá debellar Lopez com os recursos proprios? Precisarão dos recursos do Brasil para isso? Mas se vós continuareis a guerra contra Lopez por conta do governiño é sempre a guerra que fazeis; mas a guerra feita por um modo que não é digno, que não é honroso para o Imperio.

Para mim, Sr. presidente, a retirada das forças do Brasil, ficando Lopez no Paraguay, é a derrota do Imperio.

E para mim esse resultado é muito grave. O Brasil derrotado por Lopez é o Brasil com suas instituições livres, com seus recursos cem vezes superior aos do Paraguay, com sua população quinze vezes pelo menos superior á da republica de Lopez, derrotado perante o mundo e humilha o perante a America. Esse facto mostrará ainda que nossa organisação politica e administrativa é incapaz, é insufficiente para defender a honra, e a independencia nacional.

Attenda bem o nobre presidente do conselho para semelhante solução. Ella é a mais desgraçada possível. Não se deixe o nobre visconde amedrontar, e defenda com coragença, com energia a honra do Brasil. Nossas finanças são más? Nosso thesouro está sem dinheiro? Pois bem. Mais vale a honra do que o dinheiro. O Brasil não póde ser vencido por Lopez sem deshonra. Peça o nobre visconde a nós todos uma quinta parte, uma terça parte, ou mais de nossa fortuna, aquillo de que tiver necessidade para vencer Lopez; mas não consinta na humilhação do Imperio.

O pobre póde viver em toda a parte; mas o rico deshonrado não póde viver senão escondido e despresado.

Por mim não aceito sem vivo protesto semelhante solução. Pois essa população que ainda hontem vi frequentando com tanto luxo os passeios e as exposições da rua do Ouvidor, já está em estado de deixar que a nação se deshonre por falta de meios?

Eu não o creio. Mais um esforço, e o Brasil mostrará o que é capaz de fazer pela defeza de sua honra.

Mas que seja o nobre ministro franco com seus compatriotas. Para mim a paz com o governo provisório é um ardid para escapar ás difficuldades da guerra, e enganar o paiz dizendo-se-lhe que ficou salva sua honra.

De duas uma; ou o Brasil sustentará o governo provisório, e temos a guerra continuada por fórma desastrosa; ou o Brasil deixará o Paraguay, e Lopez depois virá destruir o governiño.

Isto é uma hypocrisia, um sophisma, uma deshonra; o governo que sophisma com a honra nacional que não tem a franqueza de fallar, como eu na opposição estou fallando, é um governo que não zela, como deve, os brics da nação.

Póde-se dizer: tendes um sentimento exagerado da honra nacional. Não, senhores; não se

trata de um questão sómente de principios de honra, trata-se de um grande interesse: nossas instituições são diversas das instituições do Rio da Prata, nós somos tidos e havidos alli como uma nação um pouco ambiciosa; temos soffrido muitas vezes, opposições violentas, sem razão, sem justiça, porque somos mal julgados, julgados com prevenção. E tudo isto se dá no dominio da convicção geral alli de que o Brazil é um paiz furte e muito forte relativamente aos nossos visinhos. Ora, supponha V. Ex. o reverso do quadro, supponha V. Ex. que entra em todas as republicas do Prata a convicção de que o Brazil é um paiz que não póde desagrar-se, qual será a nossa posição em relação aos nossos visinhos?

Lembro-me, Sr. presidente, de uma circumstancia, o homem, que se deixa insultar uma vez, é insultado todos os dias, desde que se sabe que um individuo é capaz de soffrer uma injuria, soffrer uma offensa sem desagrar-se, os mais cobardes veem insultar esse homem.

Isto que se dá em relação aos individuos, se dá em relação ás nações. Não presenciamos como a Inglaterra e outros paizes nos tratavam até certo tempo? Não observou V. Ex. que depois que os nossos governos começaram a fallar um pouco energicamente, apesar de sermos fracos, que esses governos nos respeitam mais? Eu pois estou disposto a collocar-me ao lado do nobre visconde de Itaborahy, sempre que elle defender como deve não só a honra nacional porém os interesses do thesouro. Eu li as opiniões emitidas pelo honrado visconde na camara dos deputados, e ellas me agradaram, em relação ás finanças. O nobre visconde tomou a sua verdadeira posição alli, disse a seus amigos que não podia augmentar uma só despeza; os seus amigos não estiveram por isto e votaram contra o mesmo.

O illustre visconde ainda uma vez quiz fazer o bem, mas não o pode fazer por fraqueza.

Tem-se dito que o nobre ministro devia retirar-se diante de semelhante falta de confiança. Mas é minha opinião que esse alvitre seria uma desgraça, por que, como já tenho observado, o actual ministerio não póde dar lugar senão a outra combinação peor. Comprehando que os estímulos do nobre ministro o levassem a sair do ministerio, comprehendo mesmo que tenha a maior vontade de deixar de ser ministro porque realmente a posição de S. Ex. é afflictiva, mas os meus nobres amigos não veem que se o nobre presidente do conselho deixar a pasta o ministerio se dissolverá, e teremos de supportar um outro menos apto para os negocios?

Ainda hontem, ou antes de hontem mostrei que não é chegada a vez do partido liberal. Esse partido não póde assumir o poder senão para fazer reformas, e para iniciar uma politica de justiça, e de tolerancia. No estado actual de exacerbção das paixões levantadas pela dictadura de 16 de Julho se ia difficil realisar essa politica de justiça, como nós a desejamos; por-

que seria difficil fiscalisar a acção dessa immensa quantidade de autoridades creadas em todo o paiz para dominal-o. Assim minha fraca opinião é, que o partido liberal leve renunciar ao poder nas actuaes circumstancias, e aguardal-o em épocas mais favoraveis. Saber-esperar é uma grande politica.

Para que a dictadura de 16 de Julho seja completamente aniquilada no espirito publico basta que ella dure um pouco. A violencia já tem aniquilado as esperanças da situação. As leis, que ella quer conservar, executadas como vão sendo, acabarão o resto da popularidade que ainda possa ter o partido conservador.

Assim, pois, o ministerio não poderá ser substituido se não por seus amigos da camara. Mas quaes serão os novos ministros? Naturalmente cidadãos de menos prestigio, e de menos aptidão que os ministros actuaes; e pois tudo que vier de ve ser peior, e eu prefiro por essa razão o que existe.

Tenho ouvido dizer-se: «os conservadores terão agora longos annos de vida», e surio-me da simplicidade dos que tão grosseiramente observam os acontecimentos politicos.

Para mim o partido conservador morrerá antes que seja conveniente ao partido liberal que elle morra; e morrerá porque nenhum partido poderá resistir ao desprestigio proveniente dos excessos, e abuso de autoridade praticados em tão larga escala, como foram praticados, e continuam a ser praticados em todo o Imperio.

Para que um partido se desacredite, e morra no paiz basta que elle viva com a lei de 3 de Dezembro, e as outras que temos. Se basta o excesso do poder para mata-lo, que poderá elle viver com o abuso, e com a violencia superflua que significa sómente vingança, isto é, desgoverno?

Não mude o partido conservador de rumo, e seus dias estão contados. Eu desejo que elle viva, e que governe bem, porque o paiz tem necessidade de dous partidos bem organisados, e cheios de aspirações patrioticas.

Portanto, concluindo, direi ao nobre presidente do conselho «Acredito que S. Ex. não quer, não approva e nem autorisou o que o Sr. Paranhos está fazendo na Assumpção» «Acredito perfeitamente isto; mas, o que contesto a S. Ex. é que o Sr. Paranhos não tenha procurado influir na eleição do governo provisorio do Paraguay. Peço licença a S. Ex. para contestar essa sua proposição e dizer-lhe que acredito que o Sr. Paranhos tem procurado inspirar a eleição desse governo.

Estou persuadido que, se o nobre ministro, não autorisou semelhante cousa, não pôde todavia dizer o contrario do que digo; mas eu Sr. presidente, estou autorisado a dizer e julgo que não commetto uma inconveniencia dizendo ao senado que estou convencido de que o Sr. Paranhos tem procurado intervir na escolha dos membros do governo provisorio. Mais ainda, (e nisto está a minha maior censura) o Sr. Para-

nhos tem-se mostrado um pouco caprichoso nessa materia, pois julga que é um desar para o Brasil, para nossa diplomacia, não ser elle cuidado pelos eleitores paraguayos na composição do seu governo; julga que ha não só desar para o Brasil, mas inconveniencias futuras e gandes se o governo brasileiro não dominar desde já o governo provisorio, incluindo nelle homens em que tem fé; mas eu considero issó um capricho e cha no para este ponto a attenção do nobre presidente do conselho.

Desde que o espirito de um diplomata se sente assim de uma apreciação inexacta, males devem seguir-se de semelhante apreciação.

O Sr. Paranhos, como disse o Sr. Silveira da Motta, foi para o Paraguay com o Sr. Egusquiza; não digo que S. Ex. tivesse o proposito de fazer que fosse escolhido o Sr. Egusquiza. Vou crear a melhor hypothese para elle; o Sr. Egusquiza foi para Assumpção no mesmo vapor com o Sr. Paranhos; no publico espalhou-se que o Sr. Egusquiza era o candidato do governo do Brasil; esse candidato é repellido, o nosso plenipotenciario vê nessa repulsa uma especie de desconsideração para a sua pessoa, nasce disso o capricho, o nosso ministro quer sahir-se bem, insta para que Egusquiza seja nomeado, os paraguayos que tem odio a esse homem não querem nomeal-o, o Sr. Paranhos irrita-se, os paraguayos a seu turno indispõem-se com elle, e começa uma luta furda, depois virá uma luta clara; e, senhores, quem perde com tudo isso?

E' o Brasil cuja politica desde o principio inspira desconfiança até aos proprios amigos. (Apoiados).

Agora, senhores, vou terminar minhas considerações declarando ao nobre presidente do conselho que não dei como uma cousa certa tudo quanto se dizia acerca do Sr. Egusquiza. Eu não affirmei que elle ficou com o dinheiro da Lopez; o que disse e affirmei é que elle era agente commercial de Lopez; «as accrescentei que no Rio da Prata corriam boatos de que elle brigara com Lopez em consequencia de injuste de contas. Não affirmei nem podia afirmar que elle tivesse ficado com a fortuna de Lopez; declarei que no Rio da Prata se dizia alguma cousa a esse respeito, e creio que o nobre senador pela provincia de Goyaz já fallou aqui sobre isso.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA.—Liquidação de contas.

O SR. SARAIVA.—Eu trouxe esse facto para demonstrar que esse homem, não só era improprio para ser offerecido pelo Brasil como membro de um governo que se ia organizar, mas até não merecia ir ao Paraguay na intimidade de um ministro do Brasil, na companhia do Sr. Paranhos, ministro de estrangeiros, e pessoa de alta distincção no Imperio.

Para mim é liquido que o Sr. Egusquiza depois do que fez contra o Imperio não merecia tantas considerações, tantas condescendencias da parte do nosso diplomata.

Entendo que o Sr. Egusquiza não devia ser

levado pelo nosso ministro em seu vapor, em sua intimidade como se fosse já um presidente e um membro do governo provisório.

Não achei bom isso por honra mesmo do Sr. Paranhos; entendi e entendo que S. Ex. não devia proceder assim.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — E também o Sr. Bedoya, que é outro candidato.

O SR. PRESIDENTE tadge a campanha.

O SR. SARAIVA: — S. Ex. não devia tratar esses candidatos do governo provisório do Paraguay com tanta amabilidade.

Termino aqui, porque desejo que V. Ex. tenha ainda tempo de pôr a votos o orçamento em 1.^a discussão. (*Muito bem!*)

Não havendo mais quem quizesse a palavra, e não se podendo votar por falta de *quorum*, ficou encerrada a discussão.

Nesta occasião foi lido um officio datado de hoje, do Sr. ministro do imperio, participando que Sua Magestade o Imperador se digna de receber amanhã, á uma hora da tarde, no paço da cidade, a deputação do senado que tem de apresentar ao mesmo Augusto Senhor os autographos do projecto de lei da fixação da força naval para o anno financeiro de 1870 a 1871, e da resposta á falla do throno. — Inteirado.

O Sr. presidente deu a ordem do dia para 19 do corrente: 2.^a discussão do projecto de lei do orçamento, votando-se antes em 1.^a discussão, que ficou encerrada, sendo convidado para a dita discussão, o Sr. ministro do imperio.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

56.^a sessão

EM 19 DE AGOSTO DE 1869.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

Summario — EXPEDIENTE. — Officios do ministerio do Imperio e da fazenda remettendo autographos sancionados — Officios do 1.^o secretario da camara dos Srs. deputados remettendo diversas proposições — Parecer da commissão de empresas privilegiadas. — ORDEM DO DIA. — Votação em 1.^a discussão do projecto de lei do orçamento. — Discussão do art. 2.^o do mesmo projecto. — Discursos dos Srs. Zacarias Carneiro de Campos e ministro do Imperio. — Resposta de Sua Magestade o Imperador á commissão encarregada de lhe apresentar a resposta á falla do throno.

Às 11 horas da manhã fez-se a chamada, e acharam-se presentes 37 Srs. senadores, a saber: visconde de Abaeté, Almeida e Albuquerque, Dias Vieira, Pompeu Teixeira de Souza, Carneiro de Campos, Mendes dos Santos, Souza Queiroz, Diniz Dantas, barão de S. Lourenço, barão de Muritiba, Dias de Carvalho, barão do Rio-Grande, Sayão Lobato, Chichorro, Cunha

e Figueiredo, Fernandes Torres, Silveira Lobo, T. Ottoni, barão de Mamanguape, barão de Cotegipe, barão das Tres Barras, barão do Bom Retiro, Firmino, Paranaguá, visconde de Suassuna, visconde de Camaragibe, Nabuco, barão de Pirapama, visconde de Itaborahy, Silveira da Motta, Saraiva, Souza Franco, Nunes Gonçalves, Zacarias e F. Octaviano.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. barão de Itaúna, barão de Antonina, duque de Caxias, Paula Pessoa, Paranhos, Jobim, Mafra, marquez de Olinda, visconde de Sapucahy e visconde de Jequitinhonha.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Maroim, conde da Boa Vista, Furtado, Sinimbu, Fonseca, e visconde de S. Vicente.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e não havendo quem sobre ella fizesse observações, foi approvada.

EXPEDIENTE

O Sr. 1.^o secretario deu conta dos seguintes officios:

Do ministerio do Imperio, de 17 do corrente, remettendo o autographo sancionado da re-olucão da assembléa geral que approva pensões concedidas á baroneza do Triumpho e a outros.

Do ministerio da fazenda, de 18 do corrente, remettendo o autographo sancionado da resolução que manda subsistir o auxilio concedido ao monte-pio de economia dos servidores do Estado, pelo decreto de 23 de Agosto de 1864. — Ao archivo os outographos, communicando-se á outra camara.

Quinze do 1.^o secretario da camara dos Srs. deputados, datados dous de 16 e treze de 17 do corrente, remettendo as seguintes proposições:

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.^o Ficam extensives á empreza de canalisação de agua potaval da cidade de Goyana, da provincia de Pernambuco, os mesmos favores e isenção concedidos á companhia do Beberibe, em vista do art. 26 da lei n. 243 de 30 de Novembro de 1841.

« Art. 2.^o São revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 16 de Agosto de 1869. — Joaquim Octavio Nebias, presidente. — Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque, 1.^o secretario. — Joaquim Pires Machado Portella,

« A assembléa geral resolve:

« Art. unico Fica o governo autorizado a auxiliar com a quantia de 100.000\$ as obras do dique mecanico projectado no porto da Bahia; revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 16 de Agosto de 1869. — Joaquim Octavio Nebias, presidente. — Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque, 1.^o secretario. — Joaquim Pires Machado Portella, 2.^o secretario.

« A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º O governo fica autorizado para mandar matricular em qualquer das faculdades de medicina do Imperio o estudante Augusto Hygino da Cunha Souto Maior sendo para isso aceitos os exames preparatorios feitos no collegio das artes do Recife.

« Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 17 de Agosto de 1869. — *Joaquim Octavio Nebias*, presidente — *Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque*, 1.º secretario. — *Joaquim Pires Machado Portella*, 2.º secretario. »

« A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º O governo fica autorizado para mandar matricular e fazer actõ do 1.º anno da faculdade de direito do Recife o ouvinte Luiz Frederico Codeceira, depois de approvado em philosophia.

« Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 17 de Agosto de 1869. — *Joaquim Octavio Nebias*, presidente. — *Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque*, 1.º secretario. — *Joaquim Pires Machado Portella*, 2.º secretario.

« A Assembléa geral resolve :

« Art. 1.º Os edificios das praças do commercio do Imperio ficam isentos do pagamento do imposto da decima adicional creado pela lei n. 1507 de 26 de Setembro de 1867.

« Art. 2.º São revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 17 de Agosto de 1869 — *Joaquim Octavio Nebias*, presidente. — *Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque*, 1.º secretario. — *Joaquim Pires Machado Portella*, 2.º secretario. »

« A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º A concessão de quatro loterias annuaes determinadas pelo decreto n. 1009 de 25 de Setembro de 1858 em prol da Santa Casa da Misericordia da Côrte, continuará durante dez annos mais com as mesmas condições e favores fixados na referida lei para o fim de se concluir as obras do respectivo hospital.

« Art. 2.º São igualmente concedidas dez loterias a favor das obras da igreja matriz de Sant'Anna da Côrte.

« Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 17 de Agosto de 1869 — *Joaquim Octavio Nebias*, presidente. — *Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque*, 1.º secretario. — *Joaquim Pires Machado Portella*, 2.º secretario »

« A assembléa geral resolve :

« Artigo unico. Fica o governo autorizado para despendar a quantia de 60.000\$ annuaes, com o melhoramento e excavação do porto da Paralyba do Norte; revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 17 de Agosto de 1869 — *Joaquim Octavio Nebias*, presidente — *Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque*, 1.º secretario. — *Joaquim Pires Machado Portella*, 2.º secretario »

« A assembléa geral resolve :

« Artigo unico. Fica o governo autorizado a despendar até a quantia de 200 000\$ com os melhoramentos indispensaveis do porto do Maranhão; revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 17 de Agosto de 1869. — *Joaquim Octavio Nebias*, presidente — *Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque*, 1.º secretario. — *Joaquim Pires Machado Portella*, 2.º secretario. »

« A assembléa geral resolve :

« Artigo unico. Fica o governo autorizado para despendar até a quantia de 20.000\$ com a desobstrução do porto de Paranaquá da provincia do Paraná; revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 17 de Agosto de 1869 — *Joaquim Octavio Nebias*, presidente — *Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque*, 1.º secretario — *Joaquim Pires Machado Portella*, 2.º secretario. »

« A assembléa geral resolve :

« Art. unico. Fica o governo autorizado a mandar desobstruir os rios das Velhas e de S. Francisco, e executar as obras d'arte necessarias á navegacão dos mesmos rios; podendo despendar até 3.000.000\$ dentro do prazo de seis annos; revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 17 de Agosto de 1869. — *Joaquim Octavio Nebias*, presidente. — *Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque*, 1.º secretario. — *Joaquim Pires Machado Portella*, 2.º secretario. »

« A assembléa geral resolve :

« Art. unico. Ficam igualados desde já os vencimentos dos empregados da secretaria do tribunal do commercio de Pernambuco aos dos empregados da secretaria do tribunal do commercio da Bahia; revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 17 de Agosto de 1869 — *Joaquim Octavio Nebias*, presidente. — *Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque*, 1.º secretario. — *Joaquim Pires Machado Portella*, 2.º secretario »

« A assembléa geral resolve :

« Art. unico. Fica o governo autorizado a despendar a quantia de 60 000\$ para melhoramento da barra de Itapemerim, na provincia do Espirito Santo; revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 17 de Agosto de 1869. — *Joaquim Octavio Nebias*, presidente — *Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque*, 1.º secretario. — *Joaquim Pires Machado Portella*, 2.º secretario »

« A assembléa geral resolve :

« Art. unico. Os vencimentos dos empregados do tribunal do commercio do Maranhão ficam

igualados aos dos empregados do da Bahia; revoga-las as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 17 de Agosto de 1869. — *Joaquim Octavio Nebias*, presidente. — *Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque*, 1.º secretario. — *Joaquim Pires Machado Portella*, 2.º secretario. »

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º O governo fica autorizado para mandar admittir a exame do 1.º anno da faculdade de medicina da Bahia a Francisco Virgínio Rodrigues Campello Junior, accitante-e-lhe o exames de preparatorios feitos na faculdade de direito do Recife, e bem assim depois de ser approved em algebra.

« Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 17 de Agosto de 1869. — *Joaquim Octavio Nebias*, presidente. — *Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque*, 1.º secretario. — *Joaquim Pires Machado Portella*, 2.º secretario.

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º O governo fica autorizado para mandar admittir a fazer acto do 1.º anno da faculdade de direito do Recife a Joaquim de Albuquerque Barros Guimarães, depois de feitos os exames de geographia e geometria que lhe faltam.

« Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 17 de Agosto de 1869. — *Joaquim Octavio Nebias*, presidente. — *Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque*, 1.º secretario. — *Joaquim Pires Machado Portella*, 2.º secretario. »

O Sr. 4.º secretario, servindo de 2.º, leu o seguinte parecer da commissão de empresas privilegiadas:

« A commissão de empresas privilegiadas examinou a proposição da camara dos Srs. deputados que concede ao bicharel Bento José da Costa Junior isenção de direitos sobre os objectos de que trata a condição 30.ª do contrato por elle celebrado com a presidencia da provincia de Pernambuco, para a construcção de uma linha ferrea da cidade do Recife á povoação de Jaboatão. Os objectos ahi mencionados são: todo o material preciso para a estrada e o carvão de pedra destinado ao respectivo consumo.

« A commissão abstem-se de encarecer a utilidade de semelhante empresa, porque suppõe que não ha quem deixe de estar convencido de que, em um paiz tão extenso como o nosso e em que só agora se ensaiam os primeiros passos nas vias de communicação, as estradas de ferro só por si constituem a satisfação da mais urgente e palpitante necessidade de que depende o desenvolvimento de suas forças productivas e até certo ponto a solução do grande problema da immigração.

« Inhibida como se acha a administração publica, nas difficeis circumstancias que atravessamos, de empregar por conta do Estado a

realização de obras tão despendiosas, e sendo mesmo preferivel que, em regra, sejam ellas commettidas aos capitaes individuaes, não podem deixar de ser bem acolhidas todas as tentativas que neste sentido se f. rem manifestando, maxime quando tão pouco retenciosas se ostentam nos favores que sollicitam, abstrahindo de garantias pecuniarias, para só se contentarem com a exigua dispensa de pagamento de direitos sobre os objectos destinados ao fim a que se propoem.

« A estrada projectada da cidade do Recife ao povoado do Jaboatão circumscreve-se, é certo, a acanhadas proporções em attenção á zona que tem a percorrer; mas, quando se considera que é esta uma daquellas em que, na provincia de Pernambuco, se encontra em maior numero os estabelecimentos agricolas de primeira força, até hoje privados de todas as facilidades para o transporte de seus productos, e quando se vê a acertada direcção que lhe é dada, visando a riquissima comarca de Santo Antão e outros extensos nucleos de população, não se póde duvidar de que, em um futuro mais ou menos proximo, ella se achará habilitada com os seus proprios recursos a ir-se prolongando gradualmente, constituindo-se o tronco de uma grande ramificação pela parte mais central da provincia.

« Assim, pois, entende a commissão que a proposição de que se occupa está nos termos de merecer o assentimento do senado, mas por esta occasião não póde deixar de insistir nas observações que já teve a honra de fazer, a proposito de uma outra empresa, isto é, que todas as vezes que os empresarios deixarem de apresentar, como na especie vertente, uma nota circumstanciada dos objectos acerca dos quaes se deve fazer effectiva a isenção de direitos e em quanto não se fixam regras geraes, segundo as quaes fique o governo autorizado a conceder esse favor com o fim de acautelar os abusos, seja limitada a concessão quanto á quantidade e qualidades dos objectos despachados, á juizo do mesmo governo.

« Por igual observa a commissão que posto o carvão de pedra já esteja livre de direitos de consumo, não se oppõe a que fique expressamente consignada a isenção pedida, visto a possibilidade do restabelecimento daquelle imposto, convindo entretanto que tal favor não seja outorgado por um tempo indefinido, e sim unicamente por um prazo razoavel, qual o de 10 annos, conforme os precedentes seguidos.

« A commissão deixa de tomar em consideração as objecções que por ventura se possam levantar contra a competencia dos presidentes de provincia para celebrarem contratos sobre estradas de ferro, consideradas obras geraes pelo aviso de 4 de Janeiro de 1860 por lhe parecer que semelhantes objecções deixam de ser procedentes a vista do art. 2.º § 2.º da lei de 22 de Agosto daquelle anno, que só declara como taes, sujeitando-as á autorisação legislativa, as estradas de ferro que communicam mais de uma

provincia. Na discussão desenvolverá melhor este pensamento, se assim for necessario.

«Em conclusão, propõe a commissão que a proposição da outra camara sejam offerecidas, como emendas, as duas modificações acima referidas quanto á limitação dos objetos de que carece a empreza á juizo do governo e quanto ao prazo de 10 annos para a isenção de direitos sobre o carvão de de pedra.

«Sala das conferencias, em 17 de Agosto de 1869. — Antonio M. Nunes Gonçalves. — Barão das Tres Barras. — Francisco José Furtado.»

Ficou sobre a mesa para tomar se em consideração quando se discutir a proposição a que se refere.

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro do Imperio foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Dantas, Zacarias e Chichorro.

ORDEM DO DIA.

Votou-se em 1.^a discussão, que ficara encerrada na sessão antecedente, o projecto de lei do orçamento para o exercicio de 1869 a 1870, e passou para a 2.^a discussão.

Foi introduzido no salão com as formalidades do estylo o Sr. ministro do Imperio, e tomou assento á direita do Sr. presidente.

Entrou em 2.^a discussão o projecto de lei do orçamento, começando pelo art. 2.^o, relativo á despesa do ministerio do Imperio.

Os Srs. Zacarias, Carneiro de Campos e ministro do Imperio pronunciarão discursos que publicaremos no *Appendice*.

A' meia hora depois do meio-dia, o Sr. presidente convidou os membros da deputação que tem de apresentar a Sua Magestade o Imperador os autographos do decreto da assemblea geral, fixando a força naval para o anno financeiro de 1870 a 1871, para cumprir a sua missão.

Tendo dado a hora ficou a discussão adiaida, e o Sr. presidente convidou os membros da deputação para acompanharem o Sr. ministro do Imperio, que se retirou com as mesmas formalidades.

O Sr. barão de S. Lourenço, como relator da deputação encarrigada de apresentar a Sua Magestade o Imperador os autographos da resposta á falla do throno e do decreto fixando a força naval para o anno de 1870 a 1871, declarou que cumprira a sua missão, e que o mesmo augusto Senhor se dignára de responder.

Quanto a resposta á falla do throno:

«Agradeço muito ao senado os sentimentos que me testemunha, e o apio que promete ao governo.»

E quanto ao decreto de fixação da força naval: «Que examinaria.»

O Sr. presidente declarou que as respostas de

Sua Magestade o Imperador eram recebidas com muito especial agrado.

Em seguida deu a ordem do dia para 20 do corrente.

Continuação da 2.^a discussão do projecto de lei do orçamento.

Levantou-se a sessão ás 3 horas e 5 minutos da tarde.

57.^a sessão.

EM 20 DE AGOSTO DE 1869.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ

Summario — Parecer da mesa n. 228 — ORDEM DO DIA. — Discussão do art. 2.^o do projecto de lei do orçamento. — Discurso do Sr. Paranaçuá.

A's 11 horas da manhã, acharam-se presentes trinta e nove Srs. senadores, a saber: visconde de Abaeté, Almeida e Albuquerque, Jobim, Pompeu, Sayão Lobato, Mendes dos Santos, Cunha e Figueiredo, Teixeira de Souza, Chichorro, barão de Muritiba, visconde de Sapucahy, Paranaçuá, Fonseca, barão de Pirapama, barão das Tres Barras, barão de S. Lourenço Firmino, Dantas, Furtado, barão do Bom Retiro, Carneiro de Campos, Diniz, visconde de Camaragibe, visconde de Suassuna, Zacarias, barão do Rio Grande, barão de Mamanguape, Fernandes Torres, barão de Antonina, visconde de Itaborahy, Silveira Lob, barão de Catepe, Silveira da Motta, visconde de S. Vicente, T. Ottoni, Dias de Carvalho, F. Octaviano, Sinimbu e Souza Franco.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. barão de Itáuna, duque de Caxias, Paula Pessoa, Dias Vieira, Paranhos, Mafra, marquez de Olinda e visconde de Jequitinhonha.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Nunes Gonçalves, barão de Maroim, conde da Boa Vista, Souza Queiroz, Saraiva e Nabuco.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e não havendo quem sobre ella fizesse observações, foi approvada.

Não houve expediente.

O Sr. 2.^o secretario leu o seguinte parecer da mesa:

Parecer da mesa n. 228 de 20 de Agosto de 1869.

Expõe a materia de um requerimento do Sr. Senador Visconde de Itaborahy, para que a sessão diaria do senado seja prorogada por mais duas horas, durante a discussão da lei do orçamento.

Objecto do Parecer — Requerimento do Sr. Senador Visconde de Itaborahy para prorogar-se a sessão diaria.

Em sessão de 18 do corrente mtez, o Sr. Senador Visconde de Itaborahy offereceu, e mandou á Mesa, afim de que esta interpozesse o seu parecer, o seguinte requerimento:

« Requeiro que enquanto durar a discussão da Lei do Orçamento, se proroguem as sessões do Senado até ás 5 horas da tarde. 18 de Agosto de 1869 -- Visconde de Itaborahy. »

II.

Referencia ao Parecer da Mesa n. 217, e conclusão a favor do requerimento.

Consultando se o Parecer n. 217 de 22 de Julho deste anno, ver-se-ha que a Mesa declarou francamente nesse Parecer a persuasão em que estava de que, no intuito de conciliar-se o direito de ampla discussão que compete ao Senado com o dever, que lhe incumbe, de resolver com brevidade os multiplicados assumptos de interesse publico e particular, sujeitos todos os annos á sua deliberação, o Senado teria de adoptar, como unicos meios efficazes de conseguir-se aquelle duplo fim, as seguintes medidas:

1.ª Reducção do quorum;

2.ª Mudança da hora da abertura da sessão diaria para a tarde;

3.ª Augmento das horas da sessão diaria, fixando-se apenas um maximum, que nam possa ser excedido sem previa votação do Senado.

A persuasão da Mesa é ainda a mesma: e factos de todos os dias a confirmam, e fortalecem cada vez mais.

Ora, sendo certo que a prorrogação da sessão diaria por mais duas horas, embora sómente durante a actual discussão da Lei do Orçamento, está em parte de accordo com o pensamento enunciado pela Mesa naquel e Parecer, e obvio que nam pôde ella deixar de adherir á medida proposta pelo illustre Senador o Sr. visconde de Itaborahy, e de recommendal-a á approvação do Senado.

Esta medida tem a seu favor, em uma e outra Camara, grande numero de precedentes.

III

Observações e additamentos da Mesa ao requerimento. — Parecer da Mesa.

Comtudo, é manifesto tambem que a medida proposta nam completa o pensamento já enunciado pela Mesa; e como ella está convencida de que sem o concurso simultaneo das tres medidas, que teve a honra de indicar no Parecer n. 217, mas que deixou de formular na mesma occasião pelos motivos que declarou, impossivel será lograr-se, em beneficio do serviço do Senado e dos interesses publico, o intento em que se tem a mira, intende a Mesa ser chegada a oportunidade de submeter aquellas medidas á decisão do Senado, para que, na phrase de um nobre Senador, possa praticamente demonstrar-se, si por ventura o Senado as considera em sua sabedoria dignas de serem adoptadas.

A Mesa aceita sem repugnancia toda a responsabilidade que lhe cabe.

Nam ha ouvida que as providencias, que ella vai propor, contrariam habitos inveterados, a que nam e facil renunciar, mas sendo, por uma parte, verdade incontestavel que nam ha virtude, ou metecimento sem trabalho, *nulla est sine labore virtus*, como diz Seneca, e mostrando, por outra parte, uma longa experiencia que o Senado nunca se esquivou a sacrificio algum, comtanto que elle seja necessario, ou para promover por qualquer modo o bem do Estado, ou para dar forza, e prestigio ao principio parlamentar, a Mesa, fundada nas considerações que tem feito, é de parecer:

1.º — Que se adopte como addição ao Regimento a seguinte

DISPOSIÇÃO PERMANENTE.

Assim que a Camara dos Srs. Deputados enviar ao Senado o Projecto de lei do orçamento, a sessão diaria do Senado começará as onze horas da manhã, e interromper-se ha logo que fór uma hora da tarde.

A sessão continuará ás cinco horas da tarde, e nam poderá exceder das dez, salvos os casos do artigo 9.º do Regimento.

Esta disposição terá execução desde já.

2.º No caso de nam passar a disposição, que acaba de formular-se, seja approvedo o requerimento do illustre Senador o Sr. visconde de Itaborahy.

Pago do Senado, em 20 de Agosto de 1869. Visconde de Abaeté, presidente. — Frederico de Almeida e Albuquerque, 1.º secretario. — Thomaz Poapeu de Souza Brasil, 4.º secretario.

Ficou sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

ORDÉM DO DIA.

Entrou em 2.ª discussão o projecto de lei do orçamento, no art. 2.º relativo ao ministerio do Imperio.

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro do Imperio, foram sorteados para a deputação que o devia receber, os Srs. Fernandes Torres, Paranaguá e Dantas, e sendo introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento á direita do Sr. presidente.

O Sr. Paranaguá pronunciou um discurso que publicaremos no *Appendice*.

Proseguiu a dita discussão e ficou adiada pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro do Imperio com as mesmas formalidades com que fora recebido, e o Sr. presidente deu a ordem do dia para 21 do corrente:

1.ª parte. — 1.ª discussão das proposições da camara dos deputados, autorizando o governo, para conceder isenção de diretos á empresa da construcção de uma linha ferra da cidade do Recife ao Jabraão, com o parecer da commissão de empresas privilegiadas.

Idem, para jubilar o lente da faculdade de direito do Recife, conselheiro Dr. Pedro Atranz da Matta Albuquerque

Requerimentos adiados que se acham sobre a mesa.

Parecer da maioria da comissão de fazenda, com o voto separado do Sr. Souza Franco, acerca de uma representação de alguns negociantes, capitalistas e proprietários da cidade de Porto Alegre.

2ª parte. — A' 1 hora ou antes. — Continuação da 2ª discussão da lei do orçamento.

Levantou a sessão ás 3 1/2 horas da tarde.

35ª sessão.

EM 21 DE AGOSTO DE 1869.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETE'.

Summario. — EXPEDIENTE: — Offícios do 1º secretario da camara dos Srs deputados remetendo diversas proposições. — Observações e requerimentos do Sr. Furiado. — ORDEM DO DIA — Discussão de uma proposição da camara dos Srs deputados concedendo isenção de direitos a uma empresa de caminho de ferro. — Discussão de outra proposição da mesma camara, autorizando a jubilação de um lente da faculdade de direito do Recife. — Requerimento do Sr. Zacarias — Discussão do requerimento do Sr. Saraiva pedindo informações ao governo, com emendas additivas dos Srs. Paranaguá e Pompeu. — Observações dos Srs. F. Octaviano e Saraiva. — Discussão de um requerimento do Sr. Zacarias sobre occurrencias havidas no Rio Grande do Sul. — Discussão do requerimento do Sr. Saraiva sobre o juiz de direito da comarca de Itapicuru. — Discursos dos Srs. barão de S. Lourenço e Saraiva. — Discussão do art. 2º do projecto de lei do orçamento. — Discursos dos Srs. Silveira da Motta e Dantas

A's 11 horas da manhã, acharam-se presentes 43 Srs. senadores, a saber: visconde de Abaete Almeida e Albuquerque, Jobim, Dias Vieira, Pompeu, Teixeira de Souza visconde de S. Vicente, Cunha e Figueiredo, barão de S. Lourenço, barão de Muritiba, Firmiano, Diniz, Carneiro de Campos, Dantas, Souza Queiroz, Furtado, barão do Rio Grande, barão das Tres Barras, Souza Franco, barão de Cotegipe, Medes dos Santos, Dias de Carvalho, Mafra, Sayão Lobato, barão de Antonina, visconde de Itaboraity, marquez de Olinda, Zacarias, Chichorro, Fernandes Torres, barão do Bom Retiro, Paranaguá, Nunes Gonçalves, F. Octaviano, barão de Mamanguape, barão de Pirapama, Sionibú, Silveira da Matta Silveira Lobo, Saraiva, Nabuco Fonseca e T. Ottoni.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. barão de Itaúna, duque de Caxias, Paula Pessoa, Paranhos, visconde de Jequitinhonha, e visconde de Sapucahy.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Maroim, conde da Bôa Vista, visconde de Suassuna, e visconde de Camaragibe

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, foi approvada.

EXPEDIENTE.

O Sr. 1º secretario deu conta dos seguintes officios:

Quatro de 20 do corrente, do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, remetendo as seguintes proposições.

« A assemblea geral resolve:

« Artigo unico. Fica o governo autorisado a despendar até a quantia de dezaseis contos de réis com a collocação de boias nas barras da provincia de Sergipe; revogadas as disposições em contrario

« Paço da camara dos Srs deputados, em 20 de Agosto de 1869 — *Joaquim Octavio Nebias*, presidente. — *Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque*, 1º secretario. — *Joaquim Pires Machado Portella*, 2º secretario. »

« A assemblea geral resolve.

« Art. 1º O governo fica autorisado a despendar com a construcção de uma ponte sobre o rio Salgado, na capital da provincia do Rio Grande do Norte a quantia de 350.000\$ no prazo de tres annos.

» Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

« Paço da camara dos Srs deputados, em 20 de Agosto de 1869 — *Joaquim Octavio Nebias*, presidente. — *Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque*, 1º secretario. — *Joaquim Pires Machado Portella*, 2º secretario. »

« A assemblea geral resolve:

« Art. 1º O governo fica autorisado para mandar proceder ao levantamento do Recife do porto da capital do Ceará, ou a qualquer outro melhoramento que julgar mais conveniente, podendo gastar annualmente a quantia de 120.000\$000.

« Art. 2º As obras poderão ser feitas por contrato, ou por qualquer outro modo que o governo julgar mais conveniente.

« Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

« Paço da camara dos Srs. deputados, em 20 de Agosto de 1869. — *Joaquim Octavio Nebias*, presidente. — *Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque*, secretario. — *Joaquim Pires Machado Portella*, 2º secretario »

A assemblea geral resolve:

« Art. 1º Fica o governo autorisado a despendar a quantia necessaria

« 1º Com a desobstrucção dos rios na comarca de Iruape, na provincia de S. Paulo.

« 2º Com a abertura de uma estrada geral e ramificações que communicem com aquella comarca e portos respectivos ás comarcas de Ita-

petingua e Botucatú e diversas povoações da provincia do Paraná, a fim de facilitar assim o estabelecimento de immigrants naquellas regiões.

« 3.º Com a subvenção de uma companhia de vapores que façam tres viagens redondas durante o mez, entre os portos de Ubatuba, Caraguatuba, S. Sebastião, Santos, Conceição de Itanhaem, Iguape, Paranaguá, na provincia de S. Paulo, Paranaguá e Antonina, na provincia do Paraná

« Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

« Paço da camara dos Srs. deputados, em 20 de Agosto de 1869. — Joaquim Octavio Nebias, presidente. — Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque, 1.º secretario. — Joaquim Pires Machado Portella, 2.º secretario. » — Foram a imprimir.

O Sr. Furtado:—Sr. presidente, tenho de mandar á mesa tres requerimentos, pedindo informações ao governo; estas informações me são necessarias para a discussão do orçamento. Escuso justificar estes requerimentos, basta que os leia.

Foram lidos successivamente por seu autor, postos em discussão e approvados os seguintes requerimentos:

« Requeiro que se peça ao governo as seguintes informações:

« Qual o numero das parochias do Imperio?

« Quantas destas estão providas de parochos collados?

« Qual o numero de vigarios encomendados com declaração do numero de estrangeiros e naturalizados.— S. R.—*Furtado.* »

« Requeiro que se peça ao governo as seguintes informações:

« Qual o numero de passageiros transportados pelos vapores da Companhia Brasileira de Paquetes a Vapor, durante os annos de 1860 a 1864.

« Qual a quantidade de carga conduzida pelos mesmos vapores durante o mesmo tempo.— S. R.—*Furtado.* »

« Requeiro que se peça ao governo cópias das tabellas dos emolumentos do clero e das camaras ecclesiasticas das dioceses do Imperio.— S. R.—*Furtado.* »

ORDEM DO DIA.

Entrou em 1.ª discussão, com o parecer da commissão de empresas privilegiadas, a proposição da camara dos Srs. deputados, autorizando o governo para conceder isenção de direitos ao empresario da linha ferrea da cidade do Recife ao J. boatão.

Finda a 1.ª discussão, passou para a 2.ª, na qual entrou o art. 1.º com as emendas offerecidas pela dita commissão.

Sendo approvados o artigo e as emendas, passou a proposição para a 3.ª discussão.

Seguiu-se em 1.ª discussão a proposição da mesma camara, autorizando o governo para jubilar o lente da faculdade de direito do Recife Dr. Pedro Autran da Matta e Albuquerque.

O Sr. Zacarias:—Sr. presidente, ha na casa um projecto, em virtude do qual os lentes que tiverem 30 annos de serviço, teem direito, á sua aposentação com todos vencimentos. Esse projecto, vindo da outra camara foi remettido á commissão de instrução publica, como o que se discute trata do mesmo assumpto, eu ousou pedir ao senado que o remetta a mesma commissão para juntamente dar parecer sobre ambos. Neste sentido mandarei requerimento á mesa, se V. Ex. exige que seja por escripto.

O SR. PRESIDENTE:—Não precisa.

O requerimento proposto é approvado sem debate.

Entrou em discussão o requerimento do Sr. Saraiva para pedir-se ao governo cópia das razões, com que o presidente da Bahia deixou de sancionar a lei do orçamento da mesma provincia, adoptada pela respectiva assembléa.

O Sr. Paranaguá (pela ordem):—E' sómente para perguntar a V. Ex. se já foi posta ao apoioamento, e se acha-se em discussão, uma emenda additiva que offereci a este requerimento.

O SR. PRESIDENTE:—Vejo agora que ha com effeito esta emenda; vou pol-a ao apoioamento.

Foi lida, apoiada, e posta tambem em discussão a seguinte emenda additiva:

« Requeiro igualmente que se peçam por cópia, ao governo as leis provinciales do Piahy, cuja execução suspendera o 1.º vice-presidente daquella provincia por portaria de 27 de Agosto de 1868, o officio do presidente com data de 12 de Novembro ao Sr. ministro do Imperio, e bem assim uma representação que ao governo Imperial endereçara contra aquelle acto a mesa da respectiva assembléa provincial.—*Cunha Paranaguá.* »

O Sr. F. Octaviano:—V. Ex. se recordará que o illustrado Sr. ministro do Imperio nos disse que não era culpa do governo, mas sim do corpo legislativo o não ter-se dado solução á varias questões das assembléa provincial e sobretudo as ultimas, por que o governo havia cumprido o seu dever, remettendo ás camaras cópias das resoluções das presidencias de provincia e em alguns casos cópias de pareceres do ponselho de Estado.

Como a secretaria do senado não foi honrada com essas cópias, e disto não accuso o governo, porque depois soube que o estylo era remetter-as simplesmente á camara dos Srs. deputados; como a commissão de assembléas provinciales desta casa me parece que tem tanto direito, como a da camara dos Srs. deputados, para emitir o seu voto sobre o assumpto; como ella nada tem que fazer, visto que a pasta está vazia, eu, aproveitando-me desta discussão, ousou rogar aos nobres ministros, para que, derogando a pratica estabelecida, se dignem remetter tambem ao senado cópias das deliberações, das questões, das decisões dos presidentes, a fim de que a

commissão do senado possa também communicar ao senado o que houver a tal respeito, apresentar qualquer parecer que entenda conveniente sobre esse assumpto.

Foi simplesmente para isto que pedi a palavra.

O Sr. Saraiva:—Sr. presidente, discute-se actualmente o orçamento do Imperio, e eu acho mais conveniente occupar-me do assumpto deste requerimento perante o nobre ministro do Imperio. Então mostrarei que o procedimento do vice-presidente da Bahia foi o mais abusivo possível, e que o governo imperial devia ter immediatamente condemnado tal procedimento.

E' possível que o nobre ministro do Imperio se convença de que tem necessidade de não deixar que os outros governem em sua pasta, e de não consentir que seus collegas o obriguem a defender no senado opiniões que não tem, e não pode ter.

Ha no paiz uma escola de estadistas acostumados a fazer tudo pelas conveniencias do partido, e essa escola não deve servir de exemplo para o nobre ministro do Imperio.

O SR. MINISTRO DA MARINHA:—Como, *verbi gratia*, ás nossas esc. las.

O SR. SARAIVA:—Tire a palavra nossa. Nunca pratiquei como presidente, ou como ministro, actos que tivessem sido censurados como originos pela paixão politica. D safo meus adversarios para que mos rem quando me dirigi na administração pelo espirito de partido. O nobre ministro da marinha não quer que se diga que elle defendeu o vice-presidente da Bahia por espirito de partido. Mas vejo-me embaraçado para dizer o contrario.

A questão é simples. Para mim não é possível duas opiniões acerca do desacerto do acto do vice-presidente. Ou é preciso ter pouco intelligencia para não comprehender a questão, ou achar-se com o espirito perturbado pela paixão politica para que se defenda o vice-presidente. Ora não podendo eu desconhecer que o nobre ministro da marinha tem talento superior, sou forçado a concluir que defende um acto sem justificação possível por espirito de partido, e por demasia ta benevolencia para com seu correligionario politico.

Mas o meu fim presentemente não é discutir, é somente dizer o motivo por que abandono o requerimento que está em discussão.

Foi também lida, apoiada e p sta conjuntamente em discussão a seguinte emenda additiva:

« Que se pegam igualmente as leis provincias do Ceará ns 15 e 16 de 11 de Dezembro de 1868, ns. 21 e 24 de 16 de Dezembro, n. 28 de 17 de Dezembro, e n. 30 de 18 de Dezembro, que foram suspensas pelo presidente daquella provincia.—*T. Pompeu.* »

Finda adiscussão foram approvados o requerimento e as emendas additivas.

Seguiu-se em discussão o requerimento do

Sr. Zacarias sobre as occurrencias que tiveram lugar na provincia do Rio Grande do Sul, pela substituição das notas do thesouro.

A pedido do mesmo Sr. Zacarias, e decisão do do senado, foi retirado o dito requerimento.

Seguiu-se em discussão o requerimento do Sr. Saraiva sobre o processo instaurado contra o juiz de direito da comarca de Itapicurú, na provincia da Bahia.

O Sr. barão de S Lourenço:—Na occasião em que se offereceu este requerimento eu pedi a palavra, não para obstar a sua passagem, porém para offerecer algumas considerações ao senado, sobre o que havia dito o meu nobre collega pela Bahia, seu autor.

Me pareça que hoje, Sr presidente, a questão de que se trata está sufficientemente esclarecida; o juiz de direito da comarca de Itapicurú, fallando com toda a convicção do meu espirito, mesmo como um funcionario publico que não foge á responsabilidade, que renuncia a toda idéa de partido, não pôde continuar a exercer seu lugar naquella comarca.

O SR. SARAIVA:—E' para isso que se está trabalhando.

O SR. BARÃO DE S LOURENÇO:— Não trabalho para se obter isto ou aquillo, trabalho para que as cousas marchem bem na situação actual; o que acabo de dizer não é de hoje que o ougo; tenho aqui alguns officios mandados a esse juiz de direito, que provam que a minha opinão é mais antiga. O juiz de direito, o Sr bacharel Rocha Vianna, é m u conhecido de muito tempo, não tenho nenhuma má vontade contra elle, apenas exigia delle que se limitasse a seu papel de magistrado e não embaraçasse a marcha da administração

No lugar onde elle está exercendo as funcções de juiz se tem deixado a rastar p lo espirito de partido; oppôz-se a todo recrutamento que se fazia naquella comarca: processou os subdelegados, de maneira que dalli nao vinha á presidencia da provincia recrutas, entretanto que era nesse lugar onde os havia em maior quantidade. As autoridades de policia, logo no principio da minha administração, queixaram-se de nãa poder fazer; eu não procedi contra o Sr Rocha Vianna, mas procurei por officios repetidos e esclarecel o sobre a marcha que devia seguir; mandei o ouvir sobre as representações dos diferentes subdelegados; em resposta á justificação que produziu expedilhe o officio seguinte. (*Le*)

« Officio ao Dr. juiz de direito da comarca de Itapicurú.—Li e estudei a resposta que Vm. deu em 16 de Novembro proximo passado á representação do subdelegado do 1º districto da villa de Itapicurú, Boaventura da Silva Caldas, contra o procedimento desse juiz, de embaraçar as ordens do governo imperial para o recrutamento, processando o dito queixoso com muita parcialidade, por occasião de uma tentativa de

recrutamento na casa do tenente Olavo Ferreira Coelho.

« Igualmente tinham feito já a esta presidencia Ignacio Jo-é de Almeida, subdelegado do Soure; Jo-é da Silva Rabello, do 4º districto de Itapicuru; Agricola Dantas Portatil, do 1º districto do Pombal; e o delegado desta mesma villa Antonio Ferreira de Brito. Já vê, portanto, Vm. que o apoio que procurou nas autoridades policiaes para defen-ter-se da accusação de querer impedir o recrutamento na comarca, limitou-se ao subdelegado do Barracão Francisco Salles da Fonseca e ao supplente do subdelegado do 2º districto e Itapicuru Gonçalo de Souza e Almeida, que provavelmente nada tendo tentado, nem um embaraço soffreram.

« As certidões que Vm. mandou passar aos escriptores desse juizo para provar seu bom procedimento e o cumprimento de suas obrigações de juiz, são inconvenientes, e irregulares, porque as certidões que passam os escriptores devem ser somente do que e nesta de seus livros e autos, e si foram meros attestados fiziam descer o juiz de sua posição, sollicitando o conceito de seu subordinados, aliás pouco livres em sua manifestação.

« Conheca tambem Vm. que o não pode bem justificar o attestado que sollicitou da camara municipal, por quanto ninguém ignora nesta provincia a attitudem hostil á administração e á presente situação politica, que apresenta algumas autoridades e corporações desse districto, constituidas na passada.

« A parcialidade que apresenta Vm. nessa comarca, encontra provas nos seus proprios officios, e nas expressões que emprega contra adversarios, sendo algumas vezes mesmo acerbamente allusivas ás autoridades superiores, como nas seguintes palavras — assegurando ser calumnias... e abona meu procedimento nunca vilipendiado senão agora por este agente do poder instrumento de vingança, e que citado *nem sabe o que faz*. Dessas e outras allusões estão cheios seus officios, que não abonam, ja não digo sua imparcialidade, porém sua prudencia.

« Finalmente, da representação e de sua resposta vê-se que ha um processo contra o subdelegado Boaventura da Silva Caldas, assim como me informam que ha contra outros de que já tratei em officio anterior, sendo muito conveniente que não demore suas conclusões, para não tirar a força moral ás autoridades policiaes, dando logar a que se diga, que é de proposito a demora, para as inutilisar nas proximas eleições.

« Cumpra pois que Vm. me communique immediatamente os processos que tem instaurado, o adiamento em que se acham, e a razão da demora, por assim convir á boa marcha da administração da Provincia.»

Ora, não havia nada mais desagradavel e prejudicial ao serviço do que viverem todos os subdelegados da comarca abaixo da ameaça de um processo; porém era este o estado em que os col-

locou o juiz de direito. Eu sempre procurei esclarecel-o, dizer-lhe que devia emendar, corrigir o seu modo de proceder; mas sempre inutilmente, porquanto creio que nem me respondeu ao officio, que acabei de ler. Esses processos demoraram-se, mas na minha ausencia, agora, creio que vão apparecendo.

Agora tenho lido que o mesmo juiz foi para a villa de Pombal instaurar certos processos; o *Journal do Commercio* tem dado noticia desses factos.

Por cartas que li soube que n'aquella villa se tentou tirar um prezo á justiça, e até asseverava-se que no grupo dos assaltantes fôra visto o juiz de direito...

O Sr. SARAIVA:—V. Ex. crê nisso?

O Sr. BARÃO DE S. LOURENÇO:—Não digo que creio; duvido mesmo. Li mais nas ditas cartas que a autoridade tentou de formar o processo desse assalto ou tentativa de tirada de prezo, mas fara intimar ao juiz que comparecesse como presente á aggressão. Provavelmente foi esta a origem do boato de estar processado aquelle magistrado.

Eu não approvo essas cousas, mas o que digo é que o juiz é incompetivel com a boa administração da justiça em Itapicuru; é excessivamente partidario, não receio dizel-o; tenho o sangue frio necessario para não faltar á justiça á todos, e para consultar os verdadeiros interesses de uma recta administração.

O Sr. RCHA VIANNA não pôde, repito, ser juiz imparcial no Itapicuru, e o digo com franqueza e neste logar com a responsabilidade da minha palavra, como faço sempre.

O Sr. POMPEU:—Está removido, não ha duvida.

O Sr. SARAIVA:—A' vista disso está removido.

O Sr. BARÃO DE S. LOURENÇO:—A' vista disto approvo o requerimento do nobre senador por que todos os esclarecimentos nos são precisos, mas não posso deixar de ser franco com o governo, e com o senado.

O Sr. SARAIVA:—Sua opinião é decisiva, o juiz está removido.

O Sr. BARÃO DE S. LOURENÇO.—Estimarei que minha voz, meu juizo franco sirvam de base ás indagações do governo, aproveitando a oppurtunidade deste requerimento.

O Sr. SARAIVA:—V. Ex. não representou contra elle?

O Sr. BARÃO DE S. LOURENÇO:—Não sou bom de adoptar logo as ultimas providencias em taes casos; eu procurava com repetidos officios esclarecer esse funcionario na sua marcha; elle alguma cousa cohibiu-se em vista da franqueza com que lhe fallei, mas depois da minha retirada consta-me que tem-se excedido muito.

O Sr. SARAIVA.—Sr. presidente, V. Ex. no discurso que acaba de ouvir tem a decifração do enigma que propuz ao senado em meu requerimento que hoje retirei. Eu sabia bem o que se

pretendia fazer em relação ao Dr. Rocha Vianna: mas para o publico, era enigma o que se queria fazer ao juiz de direito em questão. Apresentando o requerimento tive por fim chamar a attenção do governo, e do paiz para um facto muito grave. As influencias conservadoras do 4.º districto da Bahia tomaram a peito reduzir a nada a influencia muito legitima de toda a familia do conselheiro Manoel Pinto de Souza Dantas.

O conselheiro Dantas tinha um grande crime contra a actualidade; havia tomado a direcção do partido e da imprensa liberal na Bahia, havia se constituido o centro desse grande partido e de um grande movimento na imprensa: era natural que esta posição attrahisse sobre sua pessoa odios e malquerenças.

Mas V. Ex sabe que na capital da provincia ha um homem na posição do conselheiro Dantas não se pôde fazer mal directamente.

Era preciso pois que os dominadores se vingassem, e a vingança foi deliberada, e executada. Perseguir seus irmãos, seus amigos, todos os que fossem liberaes no 4.º districto, e se conservassem firmes; era martyrisar o conselheiro Dantas, e obrigar-o a esmorecer na opposição que fazia, e dirigia na capital da provincia.

Dar ás influencias conservadoras no 4.º districto todo o poder, e toda a influencia para derrotar o conselheiro Dantas foi cousa assentada antes da eleição. Mas as influencias da aldeia não sabem regular a sua acção pelas conveniencias politicas do centro; o que ellas desejam mais o satisfazer suas paixões e seus odios, e para isso usam, e abusam da autoridade que só lhes dá e da confiança illimitada e immerecida que nellas se deposita.

O juiz de direito da comarca do Itapicuru interpoz-se entre os vencidos e os vencedores; e foi um embaraço para a realisção das violencias exercidas contra as pessoas mais conceituadas, e cuja influencia convinha aos dominadores anniquilar.

Um grito de desespero foi proferido contra o Dr. Rocha Vianna, e sua remoção foi desejada e deliberada pelos protectores das influencias que se vião embaraçadas nos seus impetos de vingança pela inteireza do magistrado, que quer defender perante o senado e perante o paiz, por que não o procuro mais defender perante o governo, surdo e cego para todos os clamores e para todas as queixas.

O juiz de direito do Itapicuru era um obstaculo para as tropelias dos dominadores

O SR. CANSANÇÃO DE SINIMBU:—Logo era preciso acabar com elle.

O SR. SARAIVA:—Esse honrado magistrado era a imagem da justiça diante dos exterminadores dos liberaes do 4.º districto; e pois convinha removê-lo. Mas como removê-lo?

A lei não o permite senão em casos definidos e o governo imperial, digo, o ministério de 16 de Julho exige que se invente um pretexto para que elle adopte as medidas do partido.

Era preciso pois planejar a remoção. Descon-

siderar o juiz de direito foi a primeira cousa, e essa não bastava. Apresentar o juiz de direito como sedicioso, era a parte do plano que parecia decisiva, e isso foi deliberado e brutalmente executado.

O SR. SINIMBU:—E' o plano geral, é o systema.

O SR. SARAIVA:—Vejamos sómente o que foi, e o que tem sido o Dr. Rocha Vianna como juiz, para que se possa verificar bem a possibilidade de ser elle magistrado sedicioso.

O nobre presidente da Bahia está no seu direito, não tendo confiança no juiz de direito de Itapicuru, por que a confiança inspira-se e não se impõe, e nem o Dr. Rocha Vianna precisa dessa confiança para cumprir seus deveres de magistrado.

Mas o que não pode o nobre presidente contestar é o que vou dizer ao senado

O Dr. Rocha Vianna nunca foi, e não é homem politico. Nunca alimentou uma só pretensão politica.

Tendo amigos especiaes, e particulares nos dous lados politicos, em que está dividida a provincia, o Dr. Rocha Vianna se tem encontrado por mais de uma vez na posição embaraçosa em que se acha, porque não está no seu character, e nem em seus habitos ser instrumentos dos outros, quanto mais de influencias sem intelligencia, e dominadas completamente pelo odio, e pela paixão ou de uma policia deploravelmente escolhida a dedo para vencer eleições.

Na comarca de Jocelim teve esse honrado juiz de direito de combater com sua autoridade, e por amor de sua autoridade, e de seus brios a influencia excessivamente compressorã do Padre Severo, e teve á seu lado, e elogiando-o por isso a mim, e ao Sr. Dr. Fernandes da Cunha.

No Pilaõ-Arcado combateu ainda com coragem as imposições da familia Militão que tem a pretensão de dominar uma grande parte da margem de S. Francisco; e ainda aqui teve á seu lado, e acioçando-o pela nobresa de seu procedimento o Sr. Fernandes da Cunha.

Nesse tempo os Militões eram progressistas, e deputados governistas não sustentavam perante os ministerios liberaes: Pois bem. Nunca dei-xei, e nunca tolerei como ministro, e como influente no partido progressista, que os Militões ellisexpsem do Pilaõ-Arcado o juiz que os embaraçava em seus planos de dominação.

Esse mesmo procedimento eu o tive com o digno juiz que substituiu o Dr. Rocha Vianna.

Hoje os dominadores não procedem assim o juiz que não assigna de cruz o que querem as influencias conservadoras da comarca de Itapicuru é desconsiderado; processado por estupidos, e miseraveis subdelegados; e recommendado ao governo imperial como um sedicioso

Ainda mais, Sr. presidente, vem o nobre presidente da Bahia lançar na balança a sua espada de Breno, e pôr perante o senado, e em face do paiz, a remoção do juiz de direito de Itapicuru.

O SR. PARANAGUA:—E' questão de gabinete.

O SR. SARAIVA:—Seguramente depois da declaração do nobre presidente ou elle, ou o Dr. Rocha Vianna, salvo se elle ja desistiu da volta para a provincia

O SR. F. OCTAVIANO:—Já.

O SR. SARAIVA:—Só nessa hypothese deixará de dar-se a questão de gabinete, e poderá o ministerio deixar de praticar a mais escandalosa das remoções; pois nunca teve, não tem, e não terá o 16 de Julho energia para oppôr-se á exigencias assim formuladas.

No Itapicurú o Sr. Rocha Vianna procede com a independencia, que teve em Villa Nova e Pilão Arcado. Nunca esse juiz de direito deveu uma só fineza á familia Dantas. Sua remoção para o Itapicurú não foi por elle solicitada e nem mesmo desejada pelo Sr. Dantas.

Os homens que tem contribuido com suas informações, com a defesa de seus actos para que esse juiz de direito subisse, como tem subido, com honra, e zombando dos que o querem dominar como juiz, são o nobre presidente da Bahia, e o orador que se dirige ao senado. Foi o nobre senador quem o recommendou ao governo para juiz municipal: fui eu quem promovi o seu despacho de juiz de direito mostrando o que elle era e desfazendo as intrigas, que então se faziam contra sua pessoa por causa da independencia, e coragem de que elle dá prova plena na comarca de Itapicurú actualmente. Nesse ponto a brilhante defeza que desse magistrado fez por mais de uma vez o Sr. Fernandes da Cunha muito o elevou no espirito do ministro que o escolheu juiz. E pois o Sr. Rocha Vianna não é juiz politico, e que se mostra avesso ás autoridades do governo por condescendencia com o Sr. Dantas.

Se elle tem mostrado a presidencia da Bahia que as autoridades policiaes não más, e especuladoras é por interesse de justiça, porque elle sabe bem que taes autoridades não podem ser substituidas por adversarios do governo. O elle quer, o que deseja, é que o governo não escolha o peor que ha na comarca para os cargos policiaes. O que elle quer, e o que elle deseja é que o governo não o desconsidere attribuindo suas informações de espirito de partido, e exacerbando por essa fórma contra elle as autoridades suas subordinadas.

Mas voltemos ao ponto essencial da questão; Que motivos deu o nobre presidente da Bahia para pedir em pleno senado a remoção do juiz de direito de Itapicurú? S. Ex. diz. «Tem processado todas as autoridades policiaes.»

Isso nada provaria, por que podiam ser culpadas todas as autoridades nomeadas, e ahi estava a relação para dizer a final se o juiz de direito era ou não apaixonado, e injusto em taes processos.

Mas essa asserção do nobre presidente é infundada. Não é exacto que o Dr. Rocha Vianna processasse todas as autoridades da comarca.

O que é exacto, e o que sei por informações fidedignas é que esse illustre juiz processou apenas duas autoridades policiaes, ou antes tomou

conhecimento, e deu andamento a duas denuncias dadas contra autoridades policiaes, isto é, fez o que não podia deixar de fazer o que era para elle um dever indeclinavel.

Como pois dizer-se Sr. presidente, que o juiz de direito está no caso de ser removido por um facto que não praticou, ou por que deu andamento a dous processos iniciados em seu juizo por denuncia particular!!!

A questão não é essa, senhores, a questão é o que teve o Sr. Rocha Vianna na Villa Nova, e em Pilão-Arcado.

No 4º districto ha uma influencia conservadora, muito protegida que quer tudo dominar.

Não quero, e nem devo comparar o Sr. coronel João Dantas ao padre Severo; e aos Militões: sou sempre justo para com meus adversarios porque não temo suas injustiças mas é inegavel que o Sr. coronel João Dantas tem uma ambição grande, e não a póde satisfazer senão com os recursos do governo. Essa ambição é dominar o 1º districto.

Convem de uma vez que o governo saiba o que são as influencias da comarca de Itapicurú. Este termo foi sempre o lugar de residencia dos avós do Sr. Dantas. Era nesse termo que essa familia tinha influencia. Era natural que a fosse augmentando pelos termos vizinhos por meio de algum parente que nelles se fosse estabelecer. E com effeito essa familia pôde angariar a influencia do termo Geremoabo pela fórma seguinte. O Sr. João Dantas foi morar nesse termo, e ficou no Itapicurú seu irmão o barão do Rio-Real, e isto ha mais de 30 annos.

O barão do Rio Real ficou successor da influencia da familia, e o Sr. João Dantas foi conquistá-la em lugar, onde nem sua familia, e nem a familia de sua mulher residia, e podia influir.

Para supplantar a influencia das familias importantes do Geremoabo, e que ahi encontrou, serviu-se da influencia de seu irmão e de seus parentes de Itapicurú. Mas em breve tornou-se o arbitro da sorte dos habitantes de Geremoabo, e brigou com seu irmão.

Os dous irmãos separados viveram sem hostilizar-se. O coronel João Dantas não precisava ter a menor influencia no Itapicurú, e nem o barão do Rio Real em Geremoabo.

Vieram porém os moços perturbar essa paz da familia. O conselheiro Dantas era o mais intelligente, o mais enendido, e o mais considerado de todos os Dantas, e pois, foi geralmente apontado como o que devia ter na provincia um papel importante.

Appresentou-se candidato a deputado, e apoiado por toda sua familia de Itapicurú, e por todos os seus parentes do Inhambupe, foi sómente contrariado por seu tio que ficou quasi só e simplesmente com o seu pequeno feudo de Geremoabo.

Já se vê que é difficil estender o coronel João Dantas sua influencia, por que em toda a parte encontra a influencia de seus parentes, dos liberaes sinceros, e de todos os homens que en-

tendem que só a intelligencia pode ter aspiração á popularidade e não o culto á familias antigas que só procuram legitimar sua influencia por serviços á causa publica.

Se o juiz de direito de Itapicurú nunca poz-se á mercê dos Dantas que se recommendam por intelligencia, illustração, e serviços, como se havia de pôr á mercê de influencias que ostentam suas riquezas como titulo á dominação? E que riquezas, Sr. presidente? As de nossos sertões que estão sempre a fazer-se, e a desfazer-se por causa das seccas.

O SR. SILVEIRA LOBO:—Essas desavenças de familia são ás vezes mandadas por Deus.

O SR. SARAIVA:—E' lamentavel que um homem na idade do coronel Dantas, que está hoje só em Geremoabo (pois me dizem que nenhum de seus filhos reside mais no sertão) procure exacerbar as paixões politicas de seu districto, flagellar os amigos de seus parentes e os pobres que são os que mais soffrem nessas desavenças. E' lamentavel isso; mas o que é mais para deplorar é que o governo alimente todas essas paixões, e não tenha em um districto importante uma politica de justiça, e de severa imparcialidade. Quando o governo põe-se á reboque das pequenas paixões, caminha o Estado para grandes precipícios.

Esqueci-me de uma segunda accusação feita pelo nobre presidente ao Dr. Rocha Vianna: Disse S. Ex. que por causa desse juiz não recebeu um só recruta. Isso é uma accusação que se não precisa responder. Direi porém que só por *habeas-corporis* podia o juiz oppor-se ao recrutamento, e está declarado pelo governo que em prisão por causa de recrutamento não cabe o *habeas-corporis*.

Hão de conseguir afinal a remoção desse juiz, e ainda mais o seu castigo, dando-se-lhe uma comarca como a que deram ao digno juiz de direito dos Lençóes que foi removido a pedido—mas sem o pedir—, como m'o asseverão pessoas que com elle estiveram.

O SR. SILVEIRA LOBO:—E' verdade. Creio que não pediu.

O SR. SARAIVA:—Não tenho fallado nesse facto porque não sei exactamente se o Dr. Bernardino pediu ou concordou na remoção de seu sobrinho.

O SR. PARANAGUÁ:—Não era possível que pedisse para o Teixeira.

O SR. SARAIVA:—Realmente é impossivel que algum queira sahir dos Lençóes para o Teixeira.

Essa remoção é iniqua, o Dr. Casimiro, pae desse magistrado, e que todos nós conhecemos, teve quatro filhos, e educou-os todos com esmero e para o serviço do Estado.

Um morreu no naufragio da *Isabel*, e era um dos mais distinctos guarda-marinhas de sua turma.

Um outro morreu gloriosamente em um combate no Paraguay.

Um terceiro está ao lado do conde d'Eu combatendo ainda o dictador Lopez; mas já tem

na testa uma grande cicatriz para prova de sua bravura, e da injustiça com que se lhe tendo dado diversas condecorações ainda se lhe não deu uma só promoção!!!

O mais velho dos filhos do Dr. Casimiro era o juiz de direito de Lençóes. Era, e é o chefe hoje da familia. Pois bem. Por ter dado tres *habeas-corporis* a liberaes injustamente presos lá vae dos Lençóes para o Teixeira.

E quer saber o senado o que é essa comarca. O SR. PARANAGUÁ:—E' um verdadeiro degradado.

O SR. SARAIVA:—Em recompensa de haver servido em Valença (onde tenho parentes/ com a maior imparcialidade, e para punil-o do crime de não ser inimigo dos liberaes dos Lençóes, lá vai o Sr. Dr. Madureira degradado para o Teixeira, comarca a respeito da qual nos póde informar o Sr. barão de Mamanguape.

O SR. POMPEU:—Elle confirma.

O SR. SARAIVA:—E' o logar mais ingovernavel da provincia da Parahyba, onde estão refugiado todos os criminosos, todos os bacos e marteira laquistas daquelles centros.

O SR. POMPEU:—Apoiado.

O SR. SARAIVA:—Toda a escoria da provincia do Piauhy vae para o Teixeira; é um pedacinho de terra que eu já conhecia, quando presidente do Piauhy; quando não se achava um criminoso em parte alguma, é porque elle estava no Teixeira. Uma comarca dessa ordem devia ser para um amigo do governo que dispuzesse da autoridade, da força e da influencia politica, para combater os criminosos; mas V. Ex. quer saber? Não acharam um amigo do governo que fôsse garantir a segurança individual no Teixeira; mandaram para lá, a pedido, o juiz de direito dos Lençóes, isto é um homem que, como o Sr. Rocha Vianna, deu dous ou tres *habeas-corporis* aos vencidos.

Ora, Sr. presidente, no meio de todos estes factos, que calam na consciencia do senado, que devem calar nas consciencias dos nobres senadores ministerialistas, quando o senado observa que um juiz de direito inoffensivo só porque deu dous ou tres *habeas-corporis* aos vencidos, é atirado para uma comarca que nenhum amigo do governo quer; é facil vêr-se que o governo cede, cede, cede de mais, cede como governo nem um ainda cedeu as mais paixões de seus correligionarios. E quem dirige um governo que assim anarchisa o paiz? E' o nobre visconde de Itaboraah Talvez alguém julgue que é *tetró* meu com o nobre presidente do conselho, o estar sempre a pedir a S. Ex. que governe; mas como posso deixar por um só momento de insistir neste pedido, se o Brasil é governado por este modo?

Sr. presidente, felizmente não opponho embaraços aos meus adversarios, na freguezia onde residio; mas, teria receio, se não tivessé a posição que tenho, de ser suppliciado, como estão sendo meus amigos em muitos pontos, pelo que tenho dito aqui no senado.

Vae-se tirar da comarca de Itapicurú um juiz imparcial, e que juiz mandará para alli o Sr. ministro da justiça? O nobre ministro da justiça ha de mandar, seguramente, aquelle que lhe for indicado, embora se diga que S. Ex. tem mais de uma vez resistido ao seu partido.

Em relação a guarda nacional, policia, etc., não descobriu resistencia da parte do nobre ministro da justiça. Mas em relação á nomeação e remoção de magistrados estou convencido de que tem resistido ao seu partido por mais de uma vez.

O SR. POMPEU:—E o Sr. João Clementino Pessoa?

O SR. SARAIVA:—Não o conheço; e foi bom eu dizer isto, para que o nobre senador reclamasse: fallo com o que sei, deixo a todos a liberdade de dizer o que sabem.

Mas, o que tem acontecido ao nobre ministro da justiça.

Nós todos lemos as discussões da camara em que appareceram os ressentimentos contra elle. Que a camara mostre ogerisa ao Sr. Antão, comprehendo, porque não ha uma só pessoa no Rio de Janeiro que não diga que o Sr. Antão é um máo ministro da agricultura; não comprehendo, porém, que os conservadores fação opposição ao Sr. ministro da justiça, pois que para mim, ápezar de dizer mal de nós todos os dias na camara, é um dos mais habéis ministros do 16 de Julho; ao menos, na minha opinião. é talvez o melhor, permitta o nobre senador pelo Ceará, que o diga.

O SR. POMPEU:—Tambem concordo.

O SR. SARAIVA:—De todos os ministros do 16 de Julho, é o que me parece mais energico e capaz de defender melhor o interesse publico contra as paixões do seu partido. Digo isto com convicção igual a que tenho quando affirmar que o nobre presidente do conselho não tem energia alguma para governar o thesouro, quanto mais o Imperio.

O SR. SILVEIRA LOBO:—Serve de capa a tudo isto.

O SR. SARAIVA:—Não digo que sirva de capa...

O SR. SILVEIRA LOBO:—Pois é o nome.

O SR. SARAIVA:—Costuma-se dizer, que—se serve de capa,—quando uma pessoa está fazendo qualquer cousa hypocritamente; mas, S. Ex. não o faz por hypocrisia; é por defeito. Sua fraqueza de character é hoje geralmente reconhecido.

O SR. SILVEIRA LOBO:—Apoiado: agora, sim.

O SR. SARAIVA:—Então V. Ex. pensava, que eu não responsabilisaria ao nobre presidente do conselho? E' o unico que responsabilizo, pela má direcção do seu governo.

O SR. SILVEIRA LOBO:—Com ares de santarão.

O SR. SARAIVA:—E, Sr. presidente, não é sómente um ministro improbo, que faz mal ao paiz; um ministro improbo faz muito mal, por que, além do mais desmoralisa o paiz, inverte os principios de moralidade; mas o ministro,

que tem a responsabilidade do nobre presidente do conselho quando é fraco, tambem faz um mal extraordinario. Não nos illudamos, a fraqueza é um dos defeitos mais capitaes de um governo.

O SR. SILVEIRA LOBO:—Tem explicado, estamos de accordo.

O SR. SARAIVA:—Porque o partido conservador teve em 1818, 1819 e 1850 uma direcção melhor do que actualmente tem? Por causa da energia de um homem, o Sr. Euzebio de Queiroz.

O SR. ZACARIAS:—Apoiado.

O SR. SARAIVA:—Era um homem que podia errar, mas, o que elle julgava bom, fazia-se: seus delegados não ousavam fazer senão aquillo que elle dizia; e se erravam, elle censurava-os, e demittia os. Era um homem de governo. O partido conservador não é um partido que faça a liberdade de seu paiz, apezar de dizer que quer fazel-a; não é essa a sua missão; quem quer fazer a liberdade, confessa seus propositos, e entra para as fileiras dos liberaes.

O SR. F. OCTAVIANO:—Está claro.

Mas se o partido conservador não se propõe á tarefa de estender as liberdades publicas, e se é mesmo improprio para isso, deve pelo menos governar bem, governar por toda a parte, e não escravisar a autoridade ao partido, os principios do governo ás paixões e ás circumstancias.

Infelizmente o partido conservador não tem mais um Eusebio de Queiroz, e hoje marcham os chefes á reboque, e na cauda das influencias de provincias e de aldeas. E' pois negocio para mim averiguado que o Sr. Vianna será removido, e não pretendo isso evitar; o que quero é mostrar o que elle é, e preciso de responder ainda ao mais que delle disse o nobre presidente da Bahia. S. Ex. declarou o seguinte: Cartas de pessoas da comarca do Itapirucú, dizem que o juiz de direito foi encontrado no grupo das pessoas que tomaram o recruta. Mas S. Ex. accrescentou logo: Eu não creui nisso.

Se não acreditaes; se isso com effeito não é crível, para que vindes levantar neste recinto essa accusação falsa que vos referiram de Itapicurú?

Cousas taes não devem ser ditas sem provas, quanto mais com a declaração de que nellas se não acredita. E se vós mesmo não acreditaes nisso eu passo adiante.

Sr. presidente, não sei se V. Ex. serviu nos nossos centros, provavelmente teve sempre a fortuna de viver na Côte.

O SR. SILVEIRA LOBO:—Serviu em Minas, mas lá é outra cousa.

O SR. SARAIVA:—Eu levei seis annos servindo no sertão com os mais insignificantes vencimentos; e entretanto sou considerado homem feliz, quando outros nunca sahiram das capitaes, dos divertimentos, das sinecuras, e quebram-nos a cabeça todos os dias com seus serviços; por conseguinte conheço o nosso sertão, e quer V. Ex. ouvir a explicação do que tem havido relativamente ao Sr. Rocha Vianna? Não ha nin-

guem mais vivo do que o tabaréo dos sertões do Norte que se mette em politica...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— Isso é verdade.

O SR. SARAIVA:— Se V. Ex. conversasse com um tabaréo do sertão do Piahy, ou sertão da Bahia, especialmente da terra do nobre ministro da marinha, admirar-se-hia de ver qué um homem daquelles é muito mais fino (adopto a expressão que me é lembrada pelo nobre senador do Piahy) do que um homem do logar onde nasci, que é a comarca que se considera mais illustrada, e mesmo mais rica da Bahia, e mais proxima da capital.

S. Ex. Sr. presidente, lê os jornaes, e ha de ter visto que em estridados artigos se tem pretendido mostrar que o Dr. Rocha Vianna absolveu irregularmente um criminoso de morte.

Não me irrito contra a imprensa, quando ella ataca sem prova a reputação alheia, porque sigo o principio de que o correctivo da imprensa é a imprensa.

Deploro sómente que a imprensa no Brasil não imita a imprensa dos paizes mais civilisados do que nós, e nos quaes é difficil ler-se artigos iguaes áquelles a que me refiro sem que se encontrem as provas dos factos articulados.

Mas entre nós facilmente se injuria e se calumnia. É mesmo ás vezes um systema deprimir pelos jornaes os funcionarios cuja demissão se deseja para depois argumentar-se perante o governo como que se escreveu contra elles.

Quer-se demittir um funcionario? Pede-se a demissão ao governo; este mostra-se escrupuloso. Temos nos jornaes os inimigos do funcionario procurando desacreditá-lo, e o governo que quer servir a quem pede a demissão, figura-se innocente, aparenta que crê na imprensa, e demitte o empregado accusado.

O SR. MINISTRO DA MARINHA:— Falla com a experiencia propria.

O SR. SARAIVA:— Fallo com a experiencia que tenho, mas não com a propria. Nunca fiz uma demissão injusta, e pela qual fosse em parte alguma accusado por meus adversarios. Nunca concorri para demissão de meus adversarios, e nunca fallei mal delles perante mesmo os collegas com quem servi. Ahi está ao pé de mim o Sr. Dias de Carvalho, e elle que diga se alguma vez lhe pedi a demissão de um só dos conservadores que ás dezenas viveram e vivem nas repartições fiscaes da provincia caballando contra os liberes e dirigindo eleições.

O SR. DIAS DE CARVALHO:— Nunca se demittiu um só por tal motivo.

SR. SARAIVA:— Posso dizer, sem receio de ser contestado por ninguem, que nunca fiz mal a nenhum funcionario sem que elle tivesse faltado aos seus deveres; e aquelles que por mim foram demittidos nunca foram aos jornaes accusar-me de injusto. E pois tenho o direito de extranhar que os governos sejam fracos diante as exigencias de amigos, que não zelam seus creditos, pedindo a remoção de magistrados bons por interesse politico, digo mal, por odios pessoases.

Mas voltarei ao facto pelo qual foi o Sr. Dr. Rocha Vianna accusado

Havia em Pombal um homem influente que tinha servido logares de policia, e contra o qual tinham e tem a maior ogerisa as influencias conservadoras da comarca de Itapicurú. Esse senhor chama-se Amaral. Apareceu ha pouco tempo morto um homem; os parentes da victima entenderam que esse homem havia sido assassinado por amigos da situação; o delegado e os agentes da situação diziam porém que o homem tinha morrido em consequencia de uma queda de cavallo, ou cousa assim.

Principiou uma especie de luta... Não serei muito exacto nas circumstancias, mas estou dizendo aquillo de que me recordo. Os amigos da situação querendo proteger essa pessoa que era indigitada pelos parentes da victima como o autor do assassinato affirmavam que não tinha havido assassinato, mas morte casual, e os parentes diziam que tinha havido assassinato....

Amaral era parente da victima do assassinato, e empenhou-se na punição dos assassinos.

Inutilisar, pois, Amaral foi o recurso de que lançaram mão os protectores dos assassinos do parente de Amaral.

Este havia sido envolvido em um processo por crime de morte ou cousa que o valha, havia mais de 10 annos. O processo tinha sido julgado improcedente. Amaral vivera sempre no districto e occupara até cargos publicos. Mesmo quando Amaral fosse com razão envolvido no processo, não tinha mais crime, porque estava elle prescrito. Mas os dominadores lembram-se desse antigo processo; renovam-o; processam a Amaral por um crime de que já estava absolvido, e esse processo vem ao juiz de direito. A p' rseguição é clara; o motivo da perseguição torpe; o facto pelo qual se processava Amaral julgado; o crime que se lhe attribuia estava prescrito. E pois, o juiz de direito mais uma vez interpoz-se contra os carascos e as victimas, entre os vencidos e os vencedores, e fez o seu papel de juiz, que não consente em vinganças, e não é instrumento de paixões.

Foi assim que o facto me foi contado por pessoas fidedignas. É' possivel que tenha sido inexacto em uma ou outra circumstancia. Mas a verdade de tudo ha de ser conhecida. O honrado juiz de direito ha de defender-se de tudo, e brilhantemente, porque não pôde ser removido sem ser ouvido, salvo se o renascerem a pedido sem que elle o peça.

Vou concluir, Sr. presidente, pedindo para retirar meu requerimento. Meu fim era mostrar ao senado, e ao paiz que o juiz de direito de Itapicurú é victima da mais atroz perseguição, mas que é um magistrado digno da tão nobre classe.

Sei que será elle removido, porque o quer o nobre presidente da Bahia, porque não se resiste a um amigo, quando elle particular e officialmente se pronuncia pela fórma porque o fez o nobre senador pela Bahia, o qual colloca o ministro da justiça entre a espada e a parede.

O Sr. SILVEIRA LOBO:— Pediu a demissão do juiz parlamentarmente.

O Sr. SARAIVA:— Retiro o meu requerimento. Não posso por meio d'elle obter mais nada, porque sei perfeitamente que o juiz de direito do Itapicuru ha de ser removido, e para alguma comarca igual á do Teixeira. Elle ha de pagar o crime de ser independente e inacessivel ás paixões de partido e sobranceiro ás influencias electoraes:

O Sr. PRESIDENTE;— V. Ex. pediu retirar o seu requerimento, mas antes de consultar o senado sobre este pedido, julgo dever tirar o nobre senador de um erro em que supponho estar.

O nobre senador disse que eu tinha servido na carreira da magistratura logares aqui na Côte sempre. Está enganado; o unico logar que servi na Côte não podia servir em outra parte, que foi de desembargador addido á casa da supplicação. Antes disto os logares de magistratura que servi foram em Minas, em S. João d'El-Rei e em Paracatú que pertence ao sertão...

UMA VOZ:— E ao alto sertão.

O Sr. PRESIDENTE:— ... logar devastado pelas febres perniciosas; ahí foi onde comecei a estudar uma questão que julgo ter re-olvido em parte, e é que só se adocece quando se quer. (Risadas)

Consultado o senado, consentiu na retirada do requerimento.

Passou-se á 2ª parte da ordem do dia.

Procedeu-se ao sorteio da deputação que devia receber o Sr. ministro do Imperio, e ficou composta dos Srs. Saraiva, Nabuco e barão do Rio Grande.

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro foi introduzido no salão com as formalidades do estylo e tomou assento á direita do Sr. presidente.

Proseguiu a 2ª discussão do projecto de lei do orçamento, no art. 2º relativo ao ministerio do Imperio.

O Sr. Silveira da Motta pronunciou um discurso que publicarem os no *Appendice*

O Sr. Dantas:— Sr. presidente, falta muito pouco tempo para dar a hora e por isso vou resumir em poucas palavras algumas observações que julgo do meu dever apresentar sobre a materia que se discute.

Espero, Sr. presidente, que o nobre ministro, do Imperio não tome minhas palavras como opposição, porque minhas tendencias nesta casa foi sempre apoiar o governo naquillo que é possível, porque considero o governo um elemento de ordem, mas declaro que não me alisto em partido algum. Custa a supportar-se um governo que quer fazer questão de gabinete de tudo, e não tem a coragem de reprimir seu amor proprio e suas susceptibilidades.

Tambem me não alisto em uma opposição cujo officio é envenenar tudo, derrubar tudo e cujo systema é espreitar se o governo vae

para a direita afim de tomar para a esquerda e se vae para a esquerda, afim de tomar para a direita.

Eu pretendia fazer algumas considerações sobre o art. 2º que se discute no orçamento da repartição do ministerio do Imperio, mas fui prevenido pelo nobre senador por Goyaz. Abraçando pois todas as reflexões feitas pelo referido senador espero que o governo no futuro orçamento firme a verdadeira intelligencia da constituição e a submeta á camara dos Srs deputados.

A nossa constituição diz que a iniciativa do exame da administração passada pertence á camara dos Srs. deputados. Este preceito da constituição tem sido despresado, de maneira que succedem-se os ministros e os abusos se vão perpetuando. O primeiro que apresentou na camara dos deputados essa medida foi o meu nobre collega pelas Alagoas o Sr. Sinimbu, por isso não foi adiante. Sou secretario do elemento monarchico, venero-o não como um principio, sem o qual não nos é possível governo algum, mas como uma grande garantia de ordem, e já declarei uma vez nesta casa que, se por desgraça do nosso paiz se mudasse a forma do seu governo, eu me retirava da scena politica, porque vejo que a monarchia constitucional é a republica a mais bem organizada, é a republica com mais um elemento de ordem e de estabilidade. A questão sobre elementos á familia Imperial é uma questão pessoal, é uma questão que póde abalar o prestigio da realza. E' necessario pois prover-se sobre os abusos sem estragar essa illusão que nos cumpre defender.

Quanto ao conselho de Estado, senhores, disse o nobre senador pela provincia de Goyaz que não achava raizes na constituição acerca do contencioso administrativo. Eu digo a V. Ex., condemnno a extensão que se tem dado ao fóro contencioso administrativo.

São tantas as questões que se julgam no fóro contencioso administrativo que podemos dizer que elle se tem tornado o fóro commum; mas que tem raizes na nossa constituição, parece-me que sim. A constituição diz: « a excepção das cousas que por sua natureza pertencem a juizes particulares na conformidade das leis não haverá fóro privilegiado. Ora a lei determinou que certas cousas fossem levadas em recurso ao conselho de Estado, logo não me parece illegal a ingerencia do conselho de Estado em certas questões. O que eu acho é que ao conselho de Estado dever-se hia dar unicamente o contencioso diplomatico. Os actos dos tribunaes ordinarios paecem complicar com as disposições de um tratado e de outros casos que podem trazer rompimento com uma potencia, fóra desses casos parece contrario á constituição.

O principio da constituição é que onde ha litigio e pleito pertence ao poder judicial, essa é a idéa moderna e liberal, que não se tire ao governo uma questão em que o cidadão soffre multa e perda da sua fazenda, e onde o governo

é parte e juiz. Todavia confesso que no estado de anarchia em que se acha o fóro commum, as exigencias e demoras de escriturães e tabelliães e mais empregados do fóro, as chicanas dos advogados governando os juizes, as despezas de uma demanda interminavel, levam-me a dizer que eu antes quizeria que uma causa minha fosse julgada pelo conselho de Estado do que no foro commum. Senhores, o conselho de Estado tem sido a salvaguarda de muitas fortunas contra exigencias fiscaes. O systema de interessar os empregados das arrecadações na cobrança dos tributos é uma origem de iniquidade que não poderia ser reparada no foro commum pelas suas delongas. Assim um recurso para o conselho de Estado de um regulamento mal comprehendido pelo tribunal do thesouro, ou pela alfandega não pôde deixar de ser de muita vantagem.

O nobre ministro fallou no seu relatorio, em reforma do conselho de Estado. A este respeito não combino com S. Ex., senão em pequenas cousas. Na verdade o conselho de Estado precisa de uma secretaria, não secretaria pomposa. São essas pompas *bureau cratiques* que nos fazem recear perante essa necessidade, mas não se pôde negar que essa repartição precisa de uma secretaria, que ponha em boa ordem e que responda por todos os seus trabalhos, livros, ordens e registros.

Outra reforma que acho necessaria é dar-se independencia aos conselheiros de Estado. Já offereci aqui um projecto, que creio, o nobre ministro terá lido, dispondo que todos os conselheiros de Estado, quer ordinarios quer extraordinarios, recebam a sua gratificação, estejam ou não em serviço. Empregados que devem fallar á Corôa com independencia e lealdade, não devem estar expostos aos caprichos dos ministros, assim como tambem, a beneficio do povo, deve acabar-se com o monopolio dos advogados; a lei desconhece esse monopolio.

O nobre senador pela provincia de Goyaz fallou em attribuições incompativeis, isto é, politicas do conselho de Estado. Senhores, não sei que attribuições politicas tem o conselheiro de Estado. Pensei até esta hora que as attribuições do conselho de Estado eram somente administrativas, visto não ser obrigatoria a consulta. O imperador tanto pôde ouvir o conselho de Estado como pôde chamar o nobre senador e consultal-o sobre qualquer cousa. Uma vez que não é obrigatoria a consulta, segue-se que o conselho de Estado não tem attribuições politicas.

Mas o nobre ministro ainda fallou no trabalho do conselho de Estado, disse que não era distribuido com igualdade, que algumas das secções tinham mais trabalho do que outras, etc. Senhores, está nas mãos de S. Ex. remediar isso. Que quer S. Ex.? Pedir uma lei ao corpo legislativo? E' da attribuição do poder executivo unir uma secção a outra, separal-a, etc., é regulamentar. Se uma secção está muito sobrecarregada pôde unil-a a outra que tem menos trabalho excepto se S. Ex. entende que deve dar

gratificações, ou augmental-as o que não supponho

«Administração das provincias» S. Ex. fallou em seu relatorio sobre um conselho administrativo auxiliar dos presidentes. Senhores, não ha outro pensamento fixo nos diversos ministerios senão augmentar empregados, é a mania que acompanha todos os ministerios no Brasil. Para que quer S. Ex. esses conselhos administrativos? As provincias retalhadas, e os partidos, o que se seguirá é que esse conselho administrativo será de um partido que ao lado do presidente vae encher de prevenções e augmentar as intrigas.

E' melhor que um presidente chegue á provincia, estude as leis della, leia a correspondencia e os relatorios dos seus antecessores, consulte as repartições, aos juizes de direito, aos juizes municipaes, aos deputados provinciaes, e administre como entender; é isto melhor do que dar-se-lhe essa cauda, esse conselho administrativo. Senhores, nós precisamos que as nossas rodas administrativas se simplifiquem.

Assim como, permita V. Ex. que diga de passagem acerca do seu projecto de lei sobre municipalidades, apresentado por S. Ex. Se esse projecto fór reduzido a lei, em vez de ser um beneficio será uma anarchia. A nossa população, as nossas provincias ainda não tem estomago para digerir esse systema tão complicado. V. Ex. é filho do Rio de Janeiro, e não pôde bem apreciar o que são os municipios e as parochias do resto do Brasil. Aqui mesmo no Rio de Janeiro observa-se a luta constante em que está a administração suprema com a camara municipal, ultimo é o mais pequeno ramo administrativo. E assim não é possível estender-se em toda uma provincia aquillo que S. Ex. nunca poderia conseguil-o na Côrte.

A hora está dada, abreviarei o mais possivel o meu discurso; passarei ao ponto «assembléas provinciaes». Sr. presidente, as assembléas provinciaes precisam de muita protecção do governo. A difficuldade de conhecer o corpo legislativo das leis que não são sancionadas pelos presidentes da provincia tem despertado nos mesmos presidentes a pretensão de não sancionarem aquellas leis que lhes não agradam, e assim nullificarem as attribuições das assembléas provinciaes. E' justamente o que succedeu a respeito da lei do orçamento da assembléa provincial da Bahia não sancionada pelo presidente; li as razões dadas pelo presidente, e em verdade não vi que houvesse uma inconstitucionalidade na lei como alegou-se. Mas, senhores, os que censuram estas illegalidades foram autores de outras iguaes, elles são victimas de seus máos exemplos.

O anno passado ou atrasado passou na assembléa provincial do Rio de Janeiro uma lei revogando o monopolio do ensino publico. O presidente a não sancionou porque disse elle havia inconstitucionalidade. Note o senado que quando a assembléa creou o monopolio do ensino nas mãos do presidente este não descobriu inconsti-

tucionalidade. Quando porém a experiencia mostrou os seus máos effectos e a quiz revogar, o presidente descobriu que a assembléa provincial o não podia fazer. O que é certo é que a lei andou da Praia Grande para a Côte, e da Côte para a Praia Grande, e por fim o presidente não a sancionou; e a assembléa provincial encerrou-se. Estaria ella fóra das attribuições das assembléas provinciales?

Não de certo. Não ha cousa que esteja mais nas attribuições das assembléas provinciales do que o ensino primario; senhores, o que faz um ministerio fazem todos. Não ha pudor em accusar-se os outros por aquillo mesmo que se praticou. Se eu me propuzesse a escrever a historia dos ministerios bastava procurar a historia de um e todos os outros não seriam mais do que plagiatos; faria o que fazem os soberanos que se encarregam de escrever a sua vida e os seus feitos copiando as dos outros.

Napoléon III escreveu a sua historia, copiando a de Cesar; Cesar copiou a de Alexandre o Grande; este copiou a de Xenophonte. Quem ler, pois a historia de um ministerio vê as dos outros.

UM SR. SENADOR:—Ha sua differença.

O SR. DANTAS:—Se ha, é para peor porque a impunidade vae augmentando a insolencia e a immoralidade. Se mal estamos, a todos cabe a culpa. Ora, senhores, a opposição (que já foi governo e nada fez) que nesta casa é tão grande e quasi igual a maioria, por que não apresenta suas idéas liberaes formuladas em projectos? (oh! oh!) por que não jogam a sua ultima arma?

Entendem os nobres senadores que concessões liberaes só devem partir de quem governa?

UM SR. SENADOR:—Entre nós sem a maioria, sem governo nada se faz.

OUTRO SR. SENADOR:—E quando offeressemos projectos, o Sr. presidente não os daria para a ordem do dia.

O SR. DANTAS:—Não faça esta injustiça ao nosso digno presidente, e quando a fizesse, tihamos para quem apellar, para o senado. Mas a opposição, quando está no governo, diz: « não temos tempo para propor as nossas reformas »; quando sahe do ministerio, diz: « não nós compete reformar o paiz, não temos força e porque abandonastes as eleições? »

Senhores, se a opposição tem verdadeiros sentimentos liberaes, se ella quer libertar o paiz dessas leis que o escravizam, tome a dianteira de o combater. As minorias são as sementes da maioria, nossa coragem e nossa resistencia obrigarão ao governo a fazer o que o paiz exige. Saibam os nobres senadores que os governos nunca fizeram concessões liberaes ao povo: o povo nunca recebeu das mãos do governo instituições liberaes, pelo contrario o governo é que se tem apadriñado muitas vezes com a liberdade. Como espera, pois, a opposição que o governo apresente propostas no sentido de suas idéas?

Os nobres senadores devem avançar. Eu já apresentei um projecto para livrar o povo de

uma escravidão em que jaz com o titulo de guarda nacional, não considero esse projecto perfeito, sou o primeiro a desconfiar das minhas idéas, invoco o auxilio daquelles que querem as reformas liberaes.

UM SR. SENADOR:—Já entrou em discussão?

O SR. DANTAS:—Quereis que o governo empenhe toda a sua maioria em que se discutam as reformas liberaes, quando vos mostraes indifferentes, e só cuidaes em conquistar o poder?

OUTRO SR. SENADOR:—Não entra em discussão, não.

O SR. DANTAS:—Se tivesse o auxilio dos nobres senadores, entraria, e alguma cousa se havia de conseguir. Mas passemos adiante; não quero abusar da paciencia do senado.

« Camaras municipaes. » Podia dizer alguma cousa sobre este ramo, apenas aventurarei duas palavras. Eu entendo que nos governos absolutos as camaras municipaes tinham para o povo uma grande importancia, eram a unica sombra de representação que o povo tinha, mas em um governo livre, em um governo representativo, em um paiz onde ha uma assembléa geral com duas camaras legislativas, onde ha assembléas provinciales, onde ha liberdade de imprensa para cada um defender-se, queixar-se, censurar, lembrar medidas necessarias. As camaras municipaes não podem ser de necessidade tão palpitante e absoluta como em outros tempos.

Todavia não quero dizer que essa instituição politica no ramo da administração não deixe de ser necessaria quando seus membros são substituidos de paixões e olham para o bem do municipio. Quero que em todas as suas attribuições haja recurso para o governo supremo e que este possa supprir as suas faltas e reprimir os seus erros. A experiencia nos tem mostrado que o governo geral nos tem salvado de muitas posturas inconstitucionaes e vexatorias.

Fallou-nos o nobre senador em centralisação, disse que devemos descentralisar do governo muitas couzas e cede-las ás provincias. Acho nesta exigencia do nobre senador e de alguns membros desta casa que fallam todos os dias em descentralisação uma manifesta contradicção. Falla-se todos os dias em abusos dos presidentes, e accusam os ministros de não conter os seus delegados. Senhores a descentralisação enfraquece o governo supremo, e dá mais força aos seus delegados, e querem os nobres senadores augmentar a força dos abusos e enfraquecer aquelle que os póde conter?

Descentralise-se do governo tal e tal attribuição administrativa; para onde vão essas attribuições? Creio que se falla de descentralisação administrativa, mas não politica; porque todos nós queremos a união do Imperio que deve ter a mesma magistratura, a mesma justiça, o mesmo exercito, o mesmo corpo diplomatico etc., mas continuo eu para quem serão essas attribuições descentralisadas? certamente para os presidentes das provincias? o que ganha a minha provincia com que um tabelionato por

exemplo seja dado pelo presidente, não pelo governo geral ?

Os melhoramentos materiaes das provincias estão descentralisados. As assembleas provinciaes tudo podem fazer a bem de suas provincias. O que é necessario são ministerios sinceros que lhes não ponham peias, ha uma tendencia em todos os ministerios de centralisar em suas mãos todo o poder publico e quando esta ambição cresce, apparece a divisão dos poderes e apparece a dictadura em que temos vivido.

Senhores! a primeira coiza que eu desejo que o governo descentralise é o poder eleitoral, esta centralisação tem enfraquecido o espirito publico e tem traziado o indifferentismo em relação ao governo representativo, assim como o direito que devem exercer os cidadãos na adopção dos deveres industriaes. As licenças e a dependencia para com o governo e para com as camaras municipaes tem acanhado o espirito da sociabilidade.

Direi agora só duas palavras, pois já é tarde; peço attenção do Sr. ministro para o que vou dizer. Todas as palavras da nossa constituição são sacramentaes: e o governo não póde em seus actos afastar-se dellas; um senador na tribuna em suas rapidas expressões póde variar nos termos; mas não assim o ministro, quando escreve; suas palavras tem mais consideração no paiz e no estrangeiro, onde o governo é tudo, e que garante tudo. Ora, eu tenho observado que no relatorio de V. Ex. enverte-se sempre as palavras da constituição, não posso suppor da parte de V. Ex. proposito nessa inversão, porque conheço sentimentos constitucionaes de V. Ex., e digo a V. Ex. que tenho muita fé nessa mocidade formada na academia de S. Paulo; e o paiz deve por nella grandes esperanças.

UM SR. SENADOR:—E na de Olinda.

O SR. DANTAS:—Não.

O MESMO SR SENADOR:—Porque ?

O SR. DANTAS:—Essa é uma escola de capuchinhos. V. Ex Sr. ministro, fallando no relatorio da educação do clero, diz, os que professão religião tolerada e usa da palavra toleradas em muitos logares. Pois os cultos diversos do catholico são tolerados no nosso paiz ?

São permittidos; use V. Ex. desta palavra que está na constituição; porquanto, em todos os paizes a religião permittida diversifica da tolerada; a permissoão fórma um direito, a tolerancia é uma condescendencia *ad libitum* de alguém. Eu sei bem como se fazem os relatorios; cada repartição dependente do ministerio remette uma informação parcial para compor o geral que o ministro apresenta, e muitas vezes o subscreve sem reflexão. Mr. de Felice diz « que a permissoão expressa, como ha na nossa constituição, é um direito, é uma liberdade; a tolerancia é uma permissoão tacita que não tem apoio em lei. »

Em outro logar falla V. Ex. em religião dominante; ora nós temos no nosso paiz religião dominante! e nem eu sei em que parte do mundo

existe hoje religião dominante. Havia na hespanha mas acabou-se com a revolução.

Não ha religião dominante entre nós, bom é que V. Ex. com suas palavras e sua autoridade não consinta alterações das palavras da nossa constituição que podem ter hum éco desfavoravel no estrangeiro por que lá sabe se bem a differença que vai de religião permittida á religião tolerada. Se ha religião dominante ha religião dominada, e qual é esta ?

Li tambem outra palavra contraria á constituição, mas não me lembro agora

Eu tinha, Sr. presidente, mais algumas observações a fazer, mas a hora está muito adiantada não quero cansar os meus nobres collegas que me fizeram o obsequio de assistir até agora.

A discussão ficou adiada pela hora

O Sr. presidente convidou os membros da deputação para acompanharem o Sr. ministro, que se retirou com as mesmas formalidades.

Em seguida deu a ordem do dia para 23 do corrente.

1ª parte.—3ª discussão das proposições da camara dos Srs. deputados.

1ª approvando o decreto que concede a Zozimo Barroso e outros, privilegio para construírem um porto no Mucuripe, e uma estrada no Ceará,

2ª Autorisando o governo a conceder isenção de direitos a beneficio da empresa de communicação entre a cidade alta e baixa da capital da Bahia, e construcção de um caminho de ferro.

Continuação da 2ª discussão da lei do orçamento.

2ª parte, ds 2 horas.—Discussão do requerimento do Sr. visconde de Itaboraahy, sobre a prorrogação das horas da sessão, com o parecer da mesa n. 223.

Levantou se a sessão ás 3 horas e 1 quarto da tarde.

59ª sessão

EM 23 DE AGOSTO DE 1869.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

Summario.—EXPEDIENTE—Officios do ministerio do Imperio remettendo autographos sancionados.—Officio da presidencia de S. Paulo remettendo colleccções de actos legislativos dessa provincia.—Pareceres da mesa ns. 229 e 230.—Observações do Sr. T. Ottoni.—ORDEM DO DIA.—Discussão do art 2º do projecto de lei do orçamento.—Discursos dos Srs. Saraiva e ministro do Imperio.—Observações e pedido de prorrogação do Sr. F. Octaviano.—Discussão do requerimento do Sr. visconde de Itaboraahy.—Discursos dos Srs. F. Octaviano e Souza Franco.

A's onze horas da manhã fez-se a chamada, e acharam-se presentes quarenta e um Srs. senadores a saber: visconde de Abaeté, Jobim, Almeida e Albuquerque, Dias Vieira, Pompeu, Cu-

inha e Figueiredo, barão de Muritiba. Souza Queiroz. Furtado, Dantas, T. Ottoni, Moiz, barão de S. Lourenço, visconde de Sapucahy, Mendes dos Santos, barão das Tres Barras, Chichorro, barão do Rio Grande, Silveira da Motta, barão de Mamanguape, visconde de Comaragipe, visconde de Suassuna, Sayão Lobato, barão de Cotegipe, Firmino, Zacarias, barão de Parapama, barão do Bom Retiro, Carneiro de Campos, Teixeira de Souza, Paranguá, Fernandes Torres, visconde de Itaborahy, Nunes Gonçalves, Saraiya, visconde de S. Vicente, Sinimbu, Dias de Carvalho, Souza Franco, F. Octaviano e Nabuco.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. barão de Antonina, barão de Itaúna, duque de Caxias, Paranhos, Paula Pessoa, visconde de Jequitinhonha, marquez de Olinda e Mafra.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Maróim, conde da Boa-Vista, Silveira Lobo e Fonseca,

O Sr. presidente abriu a sessão

Leu-se a acta da sessão antecedente, e não havendo quem sobre ella fizesse observações foi approvada.

O Sr. 1.º secretario deu conta dos seguintes officios:

Do ministerio do Império, de 2 do corrente, remettendo o autographo sancionado da resolução da assemblea geral, approvando as pensões concedidas a João José Estacio, e outros. — Ao archivo, communicando-se á outra camara

Do presidente da provincia de S. Paulo, de 17 do corrente, remettendo duas collecções de actos legislativos da respectiva assemblea. — A commissão de assembleas provinciaes.

O Sr. 2.º secretario lê o seguinte:

Parecer da Mesa N. 229 de 23 de Agosto de 1869

Expõe a materia de um requerimento dos Officiaes e Amanuenses da Secretaria da Camara dos Senhores Senadores, pedindo que os seus vencimentos sejam equalizados aos dos empregados da mesma categoria da Camara dos Senhores Deputados.

I.

Objecto do Parecer. — Requerimento dos Officiaes e Amanuenses da Secretaria do Senado sobre elevação de vencimentos.

Em sessão de 16 de Julho de 1868 foi remettido á Mesa, a fim de interpor parecer, o seguinte requerimento dirigido ao Senado pelos Officiaes e Amanuenses da Secretaria

« Ilustrissimos e Excellentissimos Senhores. Os Officiaes e Amanuenses da Secretaria do Senado vêm reverentes implorar, ainda uma vez, que os seus vencimentos sejam devidamente elevados.

« Para sua manutença regular e decente é isso na actualidade indispensavel.

« Nam pretendem os Supplicantes mais do que vencerem os Officiaes da Camara tempo arie.

« E anima os pela consciencia do dever, pelo trabalho quotidiano, a que têm estado adstricta desde 1861, os Supplicantes nam temem o paralelo.

« Tambem certos da justa regra que sempre guiou o Senado em casos semelhantes, confiam que nam será ella postergada sob a esclarecida direcção de Vossas Excelencias — E. R. M.

« Rio de Janeiro, em 16 de Julho de 1868. — Pedro Antonio de Oliveira — Candido José de Araujo Vianna. — Alonzo Carneiro Pestana de Aguiar — Francisco Nunes de Souza. — Manoel Paulo de Mello Barreto. »

Nam foi possível á Mesa, na sessão legislativa de 1868, attender ao requerimento que acima fica transcripto, pela circumstancia de ter sido dissolvida, dous dias depois da sua apresentação, e leitura a Camara dos Srs. Deputados em virtude do Decreto de 18 do referido mez de Julho, ficando em consequencia disso interrompidas as sessões do Senado.

II.

Informações sobre o requerimento. — Quatro quadros explicativos: — Quadro N. 1 relativo aos empregados do Senado. — Quadro N. 2, relativo aos empregados da Camara dos Srs. Deputados. — Quadro N. 3, demonstrativo do augmento e despeza annual. — Quadro N. 4, Comparação entre o numero de empregados de uma e outra Camara. — Numero de empregados do Senado. — Numero de empregados em exercicio da Camara dos Srs. Deputados. — Numero de empregados da Camara dos Srs. Deputados com dispensa de serviço, ou aposentados.

Tendo, na actual sessão legislativa, de dar o seu parecer acerca do assumpto, cujo exame lhe fora incumbido, a Mesa, no intuito de offerecer ao Senado, a respeito da materia da que se trata, e que elle tem de resolver, informações exactas, e completas, mandou organiar os quatro quadros ou tabellas, que se juntam no fim do Parecer sob Ns. 1, 2, 3 e 4.

O quadro n. 1 contém os seguintes esclarecimentos:

1.º Os nomes, e o numero dos Officiaes, e Amanuenses da Secretaria, bem como dos mais empregados que ha no Senado:

2.º A data de suas nomeações, e tempo de serviço até o dia 18 de Agosto do corrente anno:

3.º Os vencimentos de cada um dos empregados, comprehendidos ordenados e gratificações:

4.º A totalidade da despeza, que se faz annualmente com a retribuição destes empregados:

O quadro n. 2 contém os mesmos esclarecimentos relativamente aos Officiaes da Secretaria, e mais empregados que ha na Camara dos Srs. Deputados; e como nesta Camara ha duas classes de empregados, uns que estão em exercicio, e outros que estão dispensados do serviço, ou apo-

sentados, o quadro n. 2 comprehende separadamente cada uma destas classes.

O quadro n. 3 mostra o acrescimo de despeza que produzirá annualmente o augmento proposto pela Mesa a favor dos Officiaes e Amanuenses da Secretaria do Senado.

O quadro, ou tabella n. 4 designa os vencimentos, que ficarão percebendo os Officiaes e Amanuenses da Secretaria, bem como os demais empregados do Senado, si fôr adoptada a reforma proposta pela Mesa.

Comparando-se o quadro n. 1, relativo á Camara dos Srs. Senadores com o quadro n. 2, relativo á Camara dos Srs. Deputados, vê-se, quanto ao numero de empregados que ha:

NO SENADO.

Official Maior	1
Officiaes de Secretaria	3
Amanuenses	2
Porteiros	2
Continuo	1
Guardas	6
Correio	1
Total	16

NA CAMARA DOS SRs. DEPUTADOS.

1ª classe. — Empregados em exercicio:

Official Maior	1
Officiaes de Secretaria	7
Official archivista e bibliothecario	1
Ajudante do archivista	1
Porteiros	2
Porteiros graduados	2
Continuos	3
Correio	1
Encarregado de conduzir o expediente	1
Guardas de galerias	4
Total	23

2.ª classe — Empregados dispensados do serviço, ou aposentados.

Officiaes Maiores	2
Officiaes de Secretaria	4
Porteiros	2
Ajudante de porteiro	1
Encarregado de conduzir o expediente	1
Total	10

Assim, evidente é que, quanto ao numero de empregados de uma e outra Camara, a dos Srs. Deputados tem:

De mais que o Senado na classe dos effectivos septe, ou 0,3.

e menos que o Senado, na classe dos dispensados ou aposentados, comparada com a dos effectivos do Senado, que é a classe unica que existe nesta Camara, seis, ou 0,6.

III

Comparação entre os vencimentos annuaes dos Officiaes Maiores e Officiaes das Secretarias das duas Camaras — Vencimentos dos Amanuenses da Secretaria do Senado.

Passando desta comparação á dos vencimentos dos Officiaes das Secretarias de uma e outra Camara, o que resulta do estudo e exame dos dous quadros é o seguinte:

Os vencimentos annuaes do Official Maior da Secretaria do Senado, comprehendidos ordenado, e gratificação, vem a ser 4:480\$000
Os do Official Maior da Secretaria da Camara dos Srs. Deputados sam 5:600\$000

Ha portanto, a favor do Official Maior da Secretaria da Camara dos Srs. Deputados, uma differença para mais na importancia de 1:120\$000, ou 20 %

Os vencimentos annuaes de cada um dos Officiaes, da Secretaria do Senado, comprehendidos ordenado e gratificação, vem a ser 2:240\$000

Os vencimentos annuaes de cada um dos officiaes da Secretaria da Camara dos Srs. Deputados, comprehendidos ordenado, e gratificação, sam 2:400\$000

Ha portanto, a favor destes, uma differença para mais na importancia de 500\$, ou egualmente de 20 %.

Convém observar que do quadro n. 2, vê-se que na Camara dos Srs. Deputados ha, na classe dos effectivos, dous Officiaes de Secretaria, cujos vencimentos se elevam a 3:400\$.

El provavel que estes dous Officiaes percebam algumas gratificações addicionaes.

Os vencimentos annuaes de cada um dos Amanuenses da Secretaria do Senado, comprehendidos ordenado, e gratificação, vem a ser 1:020\$.

Nam existe esta classe de empregados na Secretaria da Camara dos Srs. Deputados; mas a Mesa nos Pareceres N. 3 de 23 de Dezembro de 1863 e N. 62 de 14 de Agosto de 1865 já expoz ao Senado as razões, porque intende que deve ser mantida na Secretaria desta angusta Camara a classe de Amanuenses, que aliás existe tambem em todas as Secretarias do Estado, na forma dos respectivos Regulamentos.

A Mesa persiste ainda na mesma opinião, estando convencida de que ella assenta, nam tanto em considerações de economia para o thesouro, a que aliás convém attender em todos os tempos, como principalmente nos principios de uma boa administração, que deve ter por base a utilidade do serviço publico.

Assim, conservando a classe de Amanuenses, a Mesa propõe que os seus vencimentos annuaes sejam iguaes aos que percebem os amanuenses das Secretarias de Estado, a saber: 2,000\$000. sendo:

Ordenado.	1,500\$000
Gratificação.	500\$000
Total.	2,000\$000

Comparando-se o quadro N. 3 com as tabeellas annexas sob N. 2 ao Parecer da Mesa N. 3 de 28 de Dezembro de 1863, e sob N. 3 ao Parecer da Mesa N. 64 de 25 de Agosto de 1863, pelas quaes se regulam os vencimentos dos Officiaes da Secretaria, e mais empregados do Senado, vê-se que o augmento annual da despeza com este serviço reduzir-se-ha apenas, nos termos da reforma, que se propõe, a 4.760\$000.

Consultando-se finalmente o quadro n. 4, e comparando-o com o de n. 2 annexo a este Parecer, vê-se que a despeza annual feita pela Camara dos Srs. Deputados com os vencimentos dos seus empregados é:

Com relação aos da 1ª classe, ou em exercicio	41.040\$000
Com relação aos da 2ª classe, ou dispensados de serviço.	23.240\$000

Total. 64.280\$000

A despeza annual, que o Senado terá de fazer com o mesmo serviço, adoptada que seja a reforma proposta, vem a ser 30.010\$000

Assim que, a despeza da Camara dos Srs. Deputados com os seus empregados de 1ª classe, ou em exercicio, excede a do Senado em 11.030\$000 ou 26 %, e comprehendidos os da 1ª e 2ª classe, em 34.270\$000, ou 53 %.

IV.

Considerações da Mesa para justificar o augmento de vencimentos a favor dos Officiaes da Secretaria e Amanuenses do Senado.

Reconhecendo o dever de justificar o augmento proposto, a Mesa na breve demonstração que vai fazer terá a fortuna de referir-se a factos e a documentos, de que o Senado tem perfeito conhecimento.

E' facto notorio que desde 1861 em diante a Secretaria do Senado, nam só durante o tempo da sessão legislativa, como nos intervallos, trabalha como outra qualquer Repartição publica, em todos os dias uteis; e mais do que qualquer Repartição Publica, em muitos dias feriados.

Consultando-se os Relatorios da Mesa, que são presentes ao Senado no principio de cada sessão legislativa, e os diversos Pareceres, que no decurso della são subjectos ao seu exame e deliberação com grande cópia de quaestibellas e indices, que tem por fim esclarecel os, conhecer-se-ha com evidencia o impulso, e desenvolvimento, que a Secretaria tem dado aos

variados serviços, pertencentes ao Senado, que nella se preparam:

O quadro annexo sob N. 15 ao Relatorio da Mesa N. 172 de 27 de Abril deste anno mostra o numero, e importancia destes serviços desde 22 de Agosto de 1866 até 31 de Dezembro de 1863.

Os objectos de serviço, e documentos de differentes especies, que se prepararam na Secretaria, e se expediram naquelle espaço de tempo, elevam-se a 7610, sendo certo que a maior parte delles reclama muita attenção e cuidado.

Nam é isto por certo muito pouco, nem pouco difficil.

Des a actividade de trabalho e melhoramento de serviço, nam poderá mais recuar-se, sem grave sacrificio de muitos interesses que dependem essencialmente do concurso destes meios de promovel-os.

Pelo contrario, os trabalhos da Secretaria, subjeitos como tudo á lei provincial do progresso, e da perfectibilidade, nam poderão conservar-se estacionarios nesse mesmo ponto, aliás um pouco adiantado, em que já se acham; podendo afirmar-se, sem medo de errar, que, si nam sobrevier alguma causa imprevista, os trabalhos da Secretaria terão de avantajarse de anno para anno em numero e variedade.

E' isto o que deve esperar-se, e promover-se.

Dahi vem que, si por uma parte nam pôde haver nem cuidado de mais, quanto á escolha de empregados, nem necessidade de menos, quanto á assiduidade e exacção no cumprimento de deveres, cuja responsabilidade cresce todos os dias, força é, por outra parte, reconhecer tambem a obrigação de adoçar o agio, e azêdo dos empregos, concedendo áquelles que os exercem com zelo, e boa vontade, uma retribuição correspondente.

Nam ha trabalho pequeno que nam seja grande, quando se faz sem esperança de premio, e pelo contrario nam ha trabalho grande, que nam suavise a esperança do premio, como diz um escriptor notavel na seguinte maxima:

*« Est labor ingratus, quem debita prœmia tâllunt:
« Quid grave non fiet spe sine, si leve sit? »*

Exemplificando a maxima, accrescenta elle:

« Mœcenas non verba dabat, sed prœmia doctis »

Assim, tendo a Mesa procurado por vezes animar os empregados da Secretaria do Senado com palavras de elogio, e de esperança, intende ser chegada agora a occasião de tornar as effectivas com uma medida de justa egualdade, que merecem os seus serviços,

V.

Continuação das mesmas considerações com referencia a declarações da Mesa, feitas anteriormente.

Sendo isto assim, a Mesa seria duplamente

contradictoria consigo mesma, si porventura deixasse hoje de recomendar a approvação do Senado o augmento de vencimentos, que requerem os Officiaes, e Amanuenses da Secretaria.

Em primeiro lugar: por que no § 25 do relatório N. 172 apresentado no principio da actual sessão legislativa já a Mesa se pronunciou, acerca da pretensão de que se trata, nos seguintes termos:

« Posto que a Mesa tenha de formular a este respeito um Parecer especial, que brevemente será de ser presente ao Senado, não duvidamos de declarar desde já que a pretensão parece-lhe justificada pelo motivo que se allega, e por outros não menos attentiveis. »

Em segundo lugar: porque no mesmo Parecer já a Mesa informou ao Senado que os referidos empregados têm provado, no exercicio de suas funcções, que os anima, com louvavel fervor, a consciencia do dever, e o sublime amor do trabalho.

A Mesa pôde hoje reproduzir com satisfação as mesmas palavras, porque tem sido testemunha presencial de que a assiduidade, e zelo dos empregados tem augmentado, durante a actual sessão legislativa, na razão directa do augmento de serviço.

O augmento de despeza, que se propõe, além de reduzir-se a uma somma tão pouco avultada, como é a de 4 760\$, é tambem um acto de justiça, e de moralidade, applicando-se o principio constitucional da egualdade perante a Lei com o fim de fazer cessar a differença de vencimentos, que subsiste entre empregados da mesma classe e categoria, e que prestam os mesmos serviços.

Taes sam com effeito os officiaes das Secretarias das duas Camaras legislativas.

VI.

Parecer da Mesa e seus fundamentos.

Seria este o lugar de discutir uma questão de muita importancia, assim em relação á preroga-

tiva do Parlamento, como aos interesses economicos do Estado, e aos direitos dos contribuintes, que devem ser respeitadas na decretação de qualquer despeza publica.

A questão vem a ser: si cada uma das Camaras pôde por si só, a bem do serviço a que tem de satisfazer, e em virtude do art. 21 da Constituição, crear empregos e estabelecer lhas ordinadas, e outrossim aposentar os empregados quando, e como julgar conveniente, sem regra preexistente, nem especie alguma de correctivo.

Entretanto, esta questão embaraçaria a solução da que convém decidir desde já, e por isso a Mesa reserva o seu exame para occasião mais opportuna.

Assim que, como o resumo, e conclusão das observações que precedem, a Mesa:

Considerando que o requerimento dos Officiaes, e Amanuenses da Secretaria do Senado é fundado em principios de justiça:

Considerando, além disto, que a desigualdade entre empregados da mesma classe, e categoria, e que prestam os mesmos serviços offende o principio constitucional, que determina que a lei é igual para todos, quer castigue, quer premie:

Considerando finalmente que as informações prestadas sam sufficientes para Senado poder deliberar com perfeito conhecimento de causa:

Offerece o seguinte

PARECER:

Art. unico.—Fica approvada a tabella annexa sob N. 4 ao parecer da Mesa n. 229 de 23 de Agosto de 1869, regulando-se por ella os vencimentos que d'ora em diante devem perceber os Officiaes e Amanuenses da Secretaria do Senado, declaradas e revogadas, quaesquer deliberações em contrario.

Paço do Senado, em 23 de Agosto de 1869.—
Visconde de Abaeté, presidente.—Frederico de Almeida e Albuquerque, 1.º secretario.—José Martins da Cruz Jobim, 2.º secretario.—João Pedro Dias Vieira, 3.º secretario.—Thomaz Pompeu de Souza Brasil, 4.º secretario.

QUADRO N. 1

RELAÇÃO NOMINAL DOS EMPREGADOS DO SENADO ANEXA AO PARECER DA MESA N. 229 DE 23 DE AGOSTO DE 1869

Nomes dos Empregados	Designação dos empregos								Total	Datas das nomeações	Tempo de serviço constante da data das nomeações	Vencimentos de cada empregado		Total dos vencimentos
	Official-Maior	Officiaes	Amanuenses	Porteiro da Secretaria	Porteiro do Salão	Continuos	Guardas	Correio				Ordenado	Gratificação	
Angelo Thomaz do Amaral	1								1	18 de Julho de 1863.	6 annos, e 1 mez.	2.880\$000	1.600\$000	4.480\$000
Candido José de Araujo Vianna		1								30 de Maio de 1846.	23 annos, 2 mezes e 18 dias	1.440\$000	800.000	2.240\$000
Pedro Antonio de Oliveira		1							3	7 de Junho de 1861.	8 annos, 2 mezes e 11 dias.	1.440\$000	1.000\$000	2.440\$000
Alonzo Carneiro Pestana de Aguiar		1								30 de Junho de 1864.	5 annos, 1 mez e 18 dias.	1.440\$000	800\$000	2.240\$000
Francisco Nunes de Souza			1						2	12 de Septembro de 1867.	1 anno, 11 mezes e 6 dias.	720\$000	500\$000	1.220\$000
Manoel Paulo de Mello Barreto			1							14 de Abril de 1868.	1 anno, 4 mezes e 4 dias.	720\$000	300\$000	1.020\$000
Silverio Antonio de Padua				1					2	20 de Abril de 1826.	43 annos, 3 mezes e 28 dias.	1.200\$000	300\$000	1.500\$000
José Martins Vianna					1					30 de Junho de 1829.	40 annos, 1 mez e 19 dias.	1.200\$000	300\$000	1.500\$000
Agostinho Pereira da Cunha						1			1	10 de Junho de 1835.	34 annos, 1 mez e 28 dias.	800\$000	270\$000	1.070\$000
Eduardo Antonio de Padua							1			16 de Maio de 1851.	18 annos, 3 mezes e 2 dias.	800\$000	470\$000	1.270\$000
Joaquim José de Souza Filho							1			27 de Fevereiro de 1847.	22 annos, 5 mezes e 21 dias.	800\$000	270\$000	1.070\$000
Luiz José de Moraes Padua							1			28 de Junho de 1852.	17 annos, 1 mez e 21 dias.	800\$000	270\$000	1.070\$000
Miguel Marques dos Santos Rocha							1		6	28 de Junho de 1852.	17 annos, 1 mez e 21 dias.	800\$000	270\$000	1.070\$000
Joaquim José Pinto de Abreu							1			28 de Junho de 1852.	17 annos, 1 mez e 21 dias.	800\$000	270\$000	1.070\$000
Frederico Augusto Pereira da Cunha							1			30 de Agosto de 1858.	10 annos, 11 mezes e 18 dias.	800\$000	270\$000	1.070\$000
Antonio Lopes Guerra								1	1	12 de Junho de 1864.	5 annos, 2 mezes e 6 dias.	720\$000	600\$000	1.320\$000
Somma	1	3	2	1	1	1	6	1	16			17.360\$000	8.290\$000	25.650\$000

Secretaria do Senado, 23 de Agosto de 1869. — Official-Maior interino, Pedro Antonio de Oliveira.

QUADRO N. 1

RELAÇÃO NOMINAL DOS EMPREGADOS DO SENADO ANEXA AO PARECER DA MESA N. 229 DE 23 DE AGOSTO DE 1869

Nomes dos Empregados	Designação dos empregos								Total	Datas das nomeações	Tempo de serviço constante da data das nomeações	Vencimentos de cada empregado		Total dos vencimentos
	Official-Maior	Officiaes	Amanuenses	Porteiro da Secretaria	Porteiro do Salão	Continuos	Guardas	Correio				Ordenado	Gratificação	
Angelo Thomaz do Amaral	1								1	18 de Julho de 1863.	6 annos, e 1 mez.	2.880\$000	1.600\$000	4.480\$000
Candido José de Araujo Vianna		1								30 de Maio de 1846.	23 annos, 2 mezes e 18 dias	1.440\$000	800.000	2.240\$000
Pedro Antonio de Oliveira		1							3	7 de Junho de 1861.	8 annos, 2 mezes e 11 dias.	1.440\$000	1.000\$000	2.440\$000
Alonzo Carneiro Pestana de Aguiar		1								30 de Junho de 1864.	5 annos, 1 mez e 18 dias.	1.440\$000	800\$000	2.240\$000
Francisco Nunes de Souza			1						2	12 de Septembro de 1867.	1 anno, 11 mezes e 6 dias.	720\$000	500\$000	1.220\$000
Manoel Paulo de Mello Barreto			1							14 de Abril de 1868.	1 anno, 4 mezes e 4 dias.	720\$000	300\$000	1.020\$000
Silverio Antonio de Padua				1					2	20 de Abril de 1826.	43 annos, 3 mezes e 28 dias.	1.200\$000	300\$000	1.500\$000
José Martins Vianna					1					30 de Junho de 1829.	40 annos, 1 mez e 19 dias.	1.200\$000	300\$000	1.500\$000
Agostinho Pereira da Cunha						1			1	10 de Junho de 1835.	34 annos, 1 mez e 28 dias.	800\$000	270\$000	1.070\$000
Eduardo Antonio de Padua							1			16 de Maio de 1851.	18 annos, 3 mezes e 2 dias.	800\$000	470\$000	1.270\$000
Joaquim José de Souza Filho							1			27 de Fevereiro de 1847.	22 annos, 5 mezes e 21 dias.	800\$000	270\$000	1.070\$000
Luiz José de Moraes Padua							1			28 de Junho de 1852.	17 annos, 1 mez e 21 dias.	800\$000	270\$000	1.070\$000
Miguel Marques dos Santos Rocha							1		6	28 de Junho de 1852.	17 annos, 1 mez e 21 dias.	800\$000	270\$000	1.070\$000
Joaquim José Pinto de Abreu							1			28 de Junho de 1852.	17 annos, 1 mez e 21 dias.	800\$000	270\$000	1.070\$000
Frederico Augusto Pereira da Cunha							1			30 de Agosto de 1858.	10 annos, 11 mezes e 18 dias.	800\$000	270\$000	1.070\$000
Antonio Lopes Guerra								1	1	12 de Junho de 1864.	5 annos, 2 mezes e 6 dias.	720\$000	600\$000	1.320\$000
Somma	1	3	2	1	1	1	6	1	16			17.360\$000	8.290\$000	25.650\$000

Secretaria do Senado, 23 de Agosto de 1869. — Official-Maior interino, Pedro Antonio de Oliveira.

Em exercicio

Dispensados

Nomes dos Empregados	Designação dos Empregos											Total	Data da contratação	Data da dispensa	Tempo de serviço	Vencimentos		Total	
	Official Maior	Officiaes de Secretaria	Official Archivist e Bibliotecario	Ajudante do Archivist	Porteiro da Secretaria	Porteiro Graduado	Porteiro do Salão	Porteiro Graduado	Ajudante do Porteiro	Continuos	Correio					Encarreg. de conduzir o expediente	Guardas de Galerias		Ordenado
Doctor Antonio Pereira Pinto	1															2 mezes e 18 dias	4.000\$000	1.600\$000	5.600\$000
Idem Jose Custodio Muniz Barreto.		1														9 annos e 16 dias	2.000\$000	1.400\$000	3.400\$000
Idem Manoel Augusto Barbosa da Veiga		1														7 » e 6 dias	2.000\$000	800\$000	2.800\$000
Idem Francisco de Assis da Silva Ferreira		1														5 » 5 mezes e 27 dias	2.000\$000	800\$000	2.800\$000
Bacharel Jorge João Dodsworth.		1														3 » 3 mezes e 28 dias	2.000\$000	800\$000	2.800\$000
Antonio Salama Garção Ribeiro.		1														3 » 3 » e 1 dia	2.000\$000	800\$000	2.800\$000
Antonio Henoch dos Reis.		1														4 » 2 » e 17 dias	2.000\$000	800\$000	2.800\$000
José Maria Mafra Junior		1														3 » 1 » e 12 »	2.000\$000	800\$000	2.800\$000
Jorge Naylor			1													3 » 3 » e 28 »	2.000\$000	400\$000	1.400\$000
Bacharel Boaventura Delphim Pinto				1												4 » 1 » e 12 »	1.000\$000	400\$000	1.400\$000
José Francisco Xavier de Castro Junior					1											13 » 2 » e 6 »	960\$000	960\$000	960\$000
José Joaquim de Souza						1										13 » 2 » e 6 »	400\$000	400\$000	960\$000
Joaquim Maria Carlos Verani							1									21 » 10 » e 21 »	1.000\$000	960\$000	960\$000
Carlos Domingos de Souza Caldas								1								13 » 2 » e 6 »	960\$000	960\$000	960\$000
Antonio da Costa Pinheiro França									1							9 » 1 » e 26 »	960\$000	960\$000	960\$000
Antonio José dos Santos										1						5 » 6 » e 21 »	960\$000	960\$000	960\$000
Paulino Antonio de Paiva										1						9 » 1 » e 26 »	960\$000	960\$000	960\$000
Manoel Pinto Machado											1					8 » 3 » e 7 »	840\$000	840\$000	840\$000
Pedro Gomes de Alcantara												1				5 » 6 » e 24 »	500\$000	500\$000	500\$000
Delfino Antonio da Silva Gandres													1			2 » 2 » e 15 »	500\$000	500\$000	500\$000
Joaquim Antonio Alvarim Costa														1		2 » 2 » e 15 »	500\$000	500\$000	500\$000
João José da Silveira														1		5 » 6 » e 21 »	500\$000	500\$000	500\$000
Paulino Manoel de Oliveira														1		3 » 2 » e 14 »	500\$000	500\$000	500\$000
Sommas.	1	7	1	1	1	1	1	1	3	1	1	4	23				23.000\$000	18.040\$000	41.040\$000
Jeronymo Martins de Almeida	1															28 de Abril de 1826	4.000\$000	1.000\$000	5.000\$000
Vicente Xavier de Carvalho.	1															1 de Junho de 1863	4.000\$000	800\$000	4.800\$000
José Diniz Pereira Monteiro.		1														27 de Maio de 1851	2.000\$000	800\$000	2.800\$000
Antonio de Souza Cirne Lima		1														17 de Maio de 1863	2.000\$000	800\$000	2.800\$000
José Maria Mafra		1														1.º de Junho de 1865	2.000\$000	800\$000	2.800\$000
Luiz Bandeira de Gouvêa.		1														6 de Setembro de 1866	1.200\$000	800\$000	2.000\$000
José Francisco Xavier de Castro.					1											21 de Março de 1864	1.000\$000	600\$000	1.600\$000
Francisco Joaquim da Silva Vargas																21 de Janeiro de 1864	1.000\$000	400\$000	1.400\$000
Francisco Jacintho Fernandes																25 de Setembro de 1828	1.000\$000	840\$000	1.840\$000
José Manoel Madeira																1 de Junho de 1866	840\$000	840\$000	840\$000
Sommas.	2	4			1		1	1					10				17.200\$000	6.040\$000	23.240\$000

DOCUMENTO N. 3

QUADRO ANEXO AO PARECER DA MESA N. 229 DE 23 DE AGOSTO DE 1869

Classes	Vencimentos que actualmente percebem			Vencimentos conforme o augmento proposto			
	Ordenado	Gratificação	Total	Ordenado	Gratificação	Total	Differença para mais
Um Official-Maior.....	2:880\$000	1:600\$000	4:480\$000	4:000\$000	1:900\$000	5:900\$000	1:120\$000
Cada um de tres Officiaes da Secretaria	1:410\$000	800\$000	6:720\$000	2:000\$000	800\$000	8:400\$000	1:650\$000
Cada um de dous Amanuenses.....	720\$000	300\$000	2:040\$000	1:500\$000	500\$000	4:000\$000	1:960\$000
	5:040\$000	2:700\$000	13:240\$000	7:500\$000	2:300\$000	18:000\$000	4:760\$000

Secretaria do Senado, 23 de Agosto de 1869. — O Official-Maior interino, *Pedro Antonio de Oliveira*.

QUADRO N. 4.

DOS ORDENADOS E GRATIFICAÇÕES DOS EMPREGADOS DA SECRETARIA, E DO SERVIÇO DO SALÃO, PORTA, GALERIA, E TRIBUNAS DO P. Q. DO SENADO, CONFORME A REFORMA PROPOSTA NO PARECER DA MESA N. 229 DE 23 DE AGOSTO DE 1869.

Classes	Ordenados	Gratificações	Total
Um Official-Maior.....	4:000\$000	1:600\$000	5:600\$000
Cada um de tres Officiaes da Secretaria	2:000\$000	80 \$000	8:400\$000
Cada um de dous Amanuenses	1:200\$000	500\$000	4:000\$000
Cada um de dous Porteiros.....	1:200\$000	300\$000	3:000\$000
Um contínuo.....	800\$000	270\$000	1:070\$000
Um guarda.....	800\$000	470\$000	1:270\$000
Cada um dos cinco guardas.....	800\$000	270\$000	5:350\$000
Um correio a cavallo.....	720\$000	600\$000	1:320\$000
Sommas.....	\$	\$	30:010\$000

OBSERVAÇÕES.

- 1.ª Ficam subsistindo as gratificações concedidas por deliberações especiaes do Senado, revogado o art. 23 do Regulamento de 15 de Dezembro de 1863.
 - 2.ª Nam estam comprehendidas nesta tabella as gratificações concedidas por deliberações do Senado ao Official encarregado da redacção das Actas, e ao que tem a seu cargo a escripturação da receita e despeza da Secretaria, e Paço do Senado. Estas gratificações, porém, estam incluídas no quadro n. 1 annexo ao Parecer da Mesa n. 229.
- Paço do Senado 23 d Agosto de 1869. — *Visconde de Abaeté*, Presidente. — *Frederico de Almeida e Albuquerque*, 1.º secretario. — *José Martins da Cruz*

Jobim, 2.º secretario. — João Pedro Dias Vieira, 3.º secretario. — Thomaz Pompeu de Sousa Brazil, 4.º secretario.

O mesmo Sr. secretario leu o parecer n. 230 sobre uma proposição da camara dos Sr. deputados, approvando diversas pensões.

Ficaram sobre a mesa para entrarem na ordem dos trabalhos, indo a imprimir o primeiro no jornal da casa.

O Sr. T. Ottoni, depois de justificar, mandou á me-a uma representação de varios cidadãos mineiros relativamente á estrada de ferro de D. Pedro II — A' commissão de commercio, agricultura industria e artes.

Passando-se a ordem do dia, achando-se na sala immediata o Sr. ministro do Imperio, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Souza Queiroz, barão do Rio Grande e Silveira da Motta, e sendo introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento a direita do Sr. presidente.

Proseguiu a 2.ª discussão do projecto de lei do orçamento no art. 2.º, relativo ao ministerio do Imperio.

Oraram os Srs. Saraiva e ministro do Imprio.

O Sr. F. Octaviano requereu verbalmente a prorrogação da 1.ª parte da ordem do dia.

Foi apoiado o requerimento, não podendo ser votado por falta de *quorum*.

Ficou adiada a discussão pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fôra recebido.

Passou-se a 2.ª parte da ordem do dia.

Entrou em 1.ª discussão o requerimento do Sr. visconde de Itaborahy com o parecer da Mesa n. 223 sobre prorrogação das sessões.

Oraram os Srs. F. Octaviano e Souza Franco.

Tendo dado a hora ficou adiada a discussão.

O Sr. presidente deu a ordem do dia para 24 do corrente.

1.ª parte. — Discussão da proposição da camara dos Srs. deputados, a que se refere o parecer da mesa n. 230, sobre pensões.

3.ª discussão das seguintes proposições da mesma camara:

1.ª approvando o decreto do poder executivo que concede a Zozimo Barroso e a outro, o privilegio para construção de um porto e uma estrada, na provincia do Ceará.

2.ª autorisando o governo para conceder a Antonio de Lacerda isenção de direitos á empreza que tem por fim estabelecer a communicação entre a cidade alta e baixa da capital da Bahia.

Discussão do orçamento.

2.ª par.e. — A's 2 horas ou antes. — Discussão do requerimento do Sr. visconde de Itaborahy, com o parecer da mesa n. 223.

Parecer da Mesa n. 230 de 23 de Agosto de 1869.

Expõe a materia de uma Proposição da Camara dos Srs. Deputados, approvando mercês pecu-

narias concedidas pelo Poder Executivo, em attenção a serviços prestados na guerra contra o governo do Paraguay, ao soldado do 34.º Corpo de Voluntarios da Patria João Antonio de Araujo, e a outros.

I.

Objecto do Parecer — Proposição da Camara dos Srs. Deputados, approvando pensões por serviços de guerra — Tabella explicativa annexa ao parecer — Indice por ordem alfabetica, contendo os nomes dos pensionistas.

Está sobre a Mesa, afim de entrar na ordem do dia, uma Proposição, que a Camara dos Srs. Deputados enviou ao Senado na forma do art. 57 da Constituição.

A Proposição tem a data de 27 de Julio do corrente anno, e o seu objecto é a approvação de diversas mercês pecuniaras, que o Poder Executivo, em remuneração de serviços feitos na guerra contra o governo do Paraguay, concedeu aquelles, que os prestaram, por Decretos de 15 de Maio de 1869.

De conformidade com os precedentes estabelecidos mandou a Mesa organizar a tabella annexa sob n. 1.

A tabella contém os seguintes esclarecimentos:

- 1.º Os nomes dos pensionistas;
- 2.º A classe, o *quantum*, e a importancia annual de cada pensão;
- 3.º A data dos Decretos de concessão das pensões;
- 4.º Os motivos justificativos da concessão;
- 5.º Os documentos que acompanham a Proposição.

No intuito de facilitar ás partes interessadas, não só o conhecimento das pensões concedidas pelo Poder Executivo e approvadas pela Assembléa Geral, mas tambem os meios de qualquer reclamação, a que porventura possam ellas julgar se com direito, junta-se egualmente sob N. 2 um indice por ordem alfabetica com os nomes dos pensionistas, incluídos na Proposição, e em frente de cada nome a importancia annual da pensão concedida.

II.

Informações sobre a Proposição. — Numero dos pensionistas. — Corps do Exército a que pertencem os pensionistas. — Motivos justificativos das pensões. — Natureza das pensões, com que ficaram os pensionistas. — Informações honrosas acerca do pensionista Liborio Nunes de Mello. — Importancia annual das pensões.

A Proposição que se acha sobre a Mesa, comprehende sete pensionistas, sendo o nome do primeiro João Antonio de Araujo, soldado do 34.º Corpo de Voluntarios da Patria.

Entre os sete pensionistas contam-se:

Voluntarios da Patria.

Capitão	1
Alferes	1
Forriell	1
Soldado	1
<i>Guarda Nacional de cavallaria do Rio Grande do Sul.</i>	
Soldado	1
<i>Arma de infantaria.</i>	
1º cadete, Alferes em commissão	1
Corneta	1
Total	7

Todos os septe pensionistas ficaram impossibilitados de procurar meios de subsistencia em consequencia de ferimentos recebidos em combate, sendo este o motivo justificativo das pensões concedidas.

Entre os septe pensionistas ha:

Aléijados	5
Com diferentes lesões	2
Total	7

As naturalidades dos pensionistas sam:

Bahia	3
Rio Grande do Sul	2
Rio de Janeiro	1
Ceará	1
Total	7

No numero dos septe pensionistas existe um, do qual se prova que marchando para a campanha do Paraguay em 2 de Dezembro de 1863, assistiu aos combates de 3 de Agosto de 1867 na Sanga Funda, e de 21 de Outubro em S. Solano, ao reconhecimento forçado das linhas de Passo Poçu e Benites em 21 de Março de 1868, e finalmente á batalha de Avahy, onde tendo-se havido com distincto valor, foi ferido na mão direita por uma bala de fuzil.

Este pensionista é o Alferes de commissão do 16º Corpo de cavallaria da Guarda Nacional da provincia do Rio Grande do Sul, Liborio Nunes de Mello

A importancia annual de todas as pensões incluídas na Proposição, vem a ser 2:490\$500.

III.

Parecer e seus fundamentos.

Assim, que, como resumo, e conclusão das observações que precedem, a Mesa

Considerando que, conforme o art. 102, § 11 da Constituição, as mercês pecuniarias dependem da approvação da Assembléa Geral:

Considerando que a concessão de mercês pecuniarias augmenta a despeza do Estado, e que á Assembléa Geral compete, em beneficio do trabalho e da industria, zelar e fiscalizar essa despeza, protegendo assim a sorte dos contribuintes:

Considerando que as mercês pecuniarias, de

que se trata, foram concedidas em remuneração de serviços prestados na guerra contra o governo do Paraguay:

Considerando que as Proposições que a Camara dos Deputados envia á dos Senadores, na fórma do art. 57 da Constituição, devem ter prompta solução:

Considerando, finalmente, que para deliberar com perfeito conhecimento de causa acerca da Proposição que está sobre a Mesa, póde o Senado julgar sufficientes as informações prestadas, ou, no caso contrario, pedir quaesquer outras, que tenha por necessarias:

Offerece o seguinte

PARECER.

1.º Que a Proposição da Camara dos Srs. Deputados deve entrar em discussão:

2.º Que o presente relatorio deve ser impresso, e distribuido na forma do estilo.

Paço do Senado em 23 de Agosto de 1869.—Visconde de Abaeté presidente.—Frederico de Almeida e Albuquerque. 1º secretario.—José Martins da Cruz Jobim. 2º secretario.—Thomaz Pompeu de Souza Brasil, 4º secretario.

INDICE POR ORDEM ALPHABETICA, ANNEXO AO PARECER DA MESA N. 230 DE 23 DE AGOSTO DE 1869, DOS PENSIONISTAS INCLUIDOS NA PROPOSIÇÃO DA CAMARA DOS SRs. DEPUTADOS DE 27 DE JULHO DO CORRENTE ANNO, APPROVANDO MERCÊS PECUNIARIAS.

Nomes dos pensionistas.

	Importancia annual das pensões.	Numero dos pensionistas.
C. cinio Antunes Pereira Pitta, Alferes do 31º Corpo de Voluntarios da Patria.	432\$000	1
Francisco Antonio Bahia, forriell do 46º Corpo de Voluntarios da Patria.	182\$500	1
Francisco Antonio de Souza Camisão Filho, 1º cadete do 5º batalhão de infantaria, e Alferes em commissão no 1º da mesma arma	432\$000	1
João Antonio de Araujo soldado do 31º Corpo de Voluntarios da Patria.	146\$000	1
José Francisco Santiago, capitão do 41º Corpo de Voluntarios da Patria.	720\$000	1
Liborio Nunes de Mello, Alferes de commissão do 16º Corpo de cavallaria da Guarda Nacional da provincia do Rio-Grande do Sul	432\$000	1
Pedro Francisco, corneta do 13º batalhão de infantaria	146\$000	1
Sommas	2:490\$500	7

Secretaria do Senado, 23 de Agosto de 1869 — O Official Maior interino, *Pedro Antonio de Oliveira*

Ficaram sobre a mesa para entrarem na ordem dos trabalhos.

O Sr. T. Ottoni, depois de justificar, mandou á mesa uma representação de varios cidadãos mineiros relativamente á estrada de ferro de D. Pedro II. — A' commissão de commercio, agricultura, industria e artes.

ORDEM DO DIA.

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro do Imperio, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. senadores Souza Queiroz, barão do Rio Grande e Silveira da Motta; e sendo introduzido no salão, com as formalidades do estylo, tomou assento á direita do Sr. presidente.

Proseguin a 2ª discussão do projecto de lei do orçamento no art. 2º relativo ao-ministerio do Imperio.

O Sr. Saralva e o Sr. Paulino (ministro do Imperio) pronunciaram discursos que publicaremos no *Appendice*.

O Sr. F. Octaviano (pela ordem):—Sr. presidente, não pôde haver discussão mais importante na actualidade e que mais interesse ao governo do que a discussão do orçamento. (Apoiados). V. Ex. por deferencia ao nobre presidente do conselho dividiu em duas partes, a ordem do dia; mas o nobre ministro do Imperio parece queixoso dessa divisão no momento em que falla ao senado, porque vê-se obrigado a dividir sua resposta aos nobres senadores em dous discursos.

OSR. ZACARIAS:—Em paragraphos.

O Sr. F. OCTAVIANO:—Eu venho, pois, em auxilio do governo propondo que esta ultima parte que nos resta seja dada ao nobre ministro do Imperio como prorogação da 1ª parte da ordem do dia.

O SR. PRESIDENTE:—Receio que seja inutil a proposta do nobre senador, porque tendo ella de ser votada, se não houver *quorum*, não poderá haver votação, e ha-de passar-se á 2ª parte da ordem do dia. O nobre senador quer a demonstração pratica?

O Sr. F. OCTAVIANO:—Não posso crer que os amigos do governo não se achem na casa para uma votação tão importante.

O SR. PRESIDENTE:—Vamos a demonstração pratica.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Era bom fazer a chamada.

O SR. PRESIDENTE:—Os senhores que apoiam o requerimento queiram levantar-se.

O SR. POMPEU:—Ha só 26 membros na casa.

O SR. PRESIDENTE:— Bem dizia eu. A demonstração pratica está feita, não se pôde pôr a votação o requerimento do nobre senador.

Convido os Srs. membros da deputação a acompanharem o Sr. ministro.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fôra recebido

Pas-sou-se á 2ª parte da ordem do dia.

Entrou em 1ª discussão o requerimento do Sr. visconde de Itaborahy com o parecer da mesa n. 228 sobre prorogação das sessões.

O Sr. F. Octaviano pronunciou um discurso que publicaremos no *Appendice*.

O SR. PRESIDENTE:—Sê não ha mais quem peça a palavra, dou a discussão por encerrada.

O SR. SOUZA FRANCO:—Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:—Tem a palavra.

VOZES:—Já deu a hora.

O SR. PRESIDENTE:—Não deu ainda.

VOZES:—Falta um minuto.

O SR. PRESIDENTE:—Ja deu a palavra ao nobre senador pelo Pará.

O Sr. Souza Franco:—Sinto ser obrigado a fallar em uma occasião em que, tendo somente dous ou tres minutos para orar, e annunciada qualquer proposição, não terei tempo para a desenvolver; o que me deve ser muito desagradavel. Acostumado a ser sempre coherente, e costumado a sustentar-me sobre as mesmas opiniões, e vindo declarar-me, como me declaro, contra o requerimento do honrado Sr. presidente do conselho, e supponho mesmo que contra a emenda da mesa; é-me preciso ter tempo para demonstrar todos os inconvenientes desta alteração ao regimento, dos perigos della contra o bem estar e vida dos senadores, contra a publicidade dos trabalhos, contra as difficuldades dessa publicidade, porque é preciso notar que ha dous meios porque as discussões do senado se fazem conhecer, um pela assistencia de ouvintes, das pessoas que vêm ouvir os discursos por nós proferidos, e outro pela imprensa, que chega a todos.

UM SR. SENADOR:—Pôde ficar a discussão adiada pela hora de encerrar a sessão, que acabo de dar.

O SR. SOUZA FRANCO:—Bem; e pois que não tenho tempo para demonstrar estas minhas proposições; peço a palavra para continuar na sessão seguinte.

O SR. PRESIDENTE:—Mas V. Ex. tem já fillado uma vez. E como V. Ex. acaba de dizer que é sempre coherente, devo tambem observar que sou muito coherente. Desde muito tempo que existe a pratica que tenho seguido de continuar a discussão até dar a hora. Não me ha-de achar em contradicção neste assumpto, em outro me poderão achar.

O SR. SOUZA FRANCO:—Eu pedirei a V. Ex. que me informe se está finda a hora; segundo, se é preciso que alguém fique com a palavra para a discussão continuar na sessão seguinte.

O Sr. PRESIDENTE:—Agora que já deu a hora, ha de ficar a discussão adiada.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBU:—Se é preciso para ficar adiada que alguém peça a palavra, eu a peço.

O Sr. PRESIDENTE:—Não precisava que alguém pedisse a palavra, porque desde que p'essa a hora, fica adiada a discussão. Achei esta pratica, não a acho, nem nunca achei boa; mas cinjo-me aos precedentes de meus antecessores; elles entenderam assim o regimento. Fica portanto adiada a discussão.

Tendo dado a hora, ficou a discussão adiada. O Sr. presidente deu a ordem do dia para 21 do corrente.

1ª parte — Discussão da proposição da camara dos Srs. deputados, a que se refere o parecer da mesa n. 230, sobre penões.

3ª discussão das seguintes proposições da mesma camara:

1ª approvando o decreto do poder executivo, que concede a Zizimo Barroso e a outro, o privilegio para construção de um porto, e uma estrada na provincia do Ceará.

2ª autorizando o governo para conceder a Antonio de Lacerda isenção de direitos para a empreza que tem por fim estabelecer a comunicação entre a cidade alta e baixa da capital da Bahia.

Discussão do orçamento

2ª parte — A's 2 horas ou antes — Discussão do requerimento do Sr. senador visconde de Itaborahy, com o parecer da mesa n. 228

Levantou-se a sessão ás 3 horas e 5 minutos da tarde.

69ª Sessão,

EM 24 DE AGOSTO DE 1869.

PRESIDÊNCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETE.

SUMMARIO — Parecer da commissão de emprezas privilegiadas — Observações e communicação do Sr. barão de Cotegipe. — Observações do Sr. F. Octaviano. — Observações e projecto do Sr. Jobim. — ORDEM DO DIA. — Discussão de uma proposição da camara dos deputados approvando pensões — Discussão de proposições da mesma camara, e concedendo isenção de direitos á emprezas industriaes — Discussão do art. 2º do projecto de lei do orçamento — Discurso do Sr. ministro do Império. — Moção do Sr. F. Octaviano. — O servenço dos Srs. F. Octaviano, Silveira Lobo, presidente e Silveira da Motta — Discussão do requerimento do Sr. visconde de Itaborahy — Discurso do Sr. Silveira da Motta.

A's 11 horas da manhã acharam-se presentes 43 Srs. senadores, a saber: visconde de Abaete, Almeida e Albuquerque, Jobim, Dias Vieira, Pompeu, Teixeira de Souza, Furtado, Cunha e Figueiredo, Firmino, Carneiro de Campos, F.

Octaviano, Souza Queiroz, visconde de Sapucahy, barão de Marim, Silveira Lobo, Sayão Lobo, barão de Muritiba, Dantas, Chiherro, barão de S. Lourenço, barão de M. Magalhães, T. Ottoni F. N. eca, M. N. S. d. S. Santos, visconde de Sussuna, visconde de Camaragibe, barão do Rio Grande, Z. curias, visconde de Itaborahy, barão de Cotegipe, visconde de S. Vicente, barão de Antonina, barão das Três Barras, barão de Pirapema, Fernandes Torres, marquez de Olinda, barão do Bom Retiro, Saraiva, Silveira da Motta, Nunes Gonçalves, Souza Franco, Nabuco e Paranagua.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. barão de Itaipua, duque de Axias, Paula Pessoa, Paranhos, Mafra, e visconde de Jequitinhonha.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Diniz, conde da Boa-Vista, Sinimbu e Dias de Carvalho.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e não havendo quem sobre ella fizesse observações foi approvada.

Não houve expediente.

O Sr. 2º secretario leu o seguinte parecer da commissão de emprezas privilegiadas.

« A commissão de emprezas privilegiadas examinou por ordem do senado a proposição da camara dos Srs. deputados que autorisa o governo a conceder a quem ellees condições offerrecer, permissoão para encorporar e imputar a comprehendendo a construção de uma estrada de ferro da ig'ada no ponto que pel' mesmo governo fôr designado na provincia de Santa Catharina á outro na de S. Pedro do Rio Grande do Sul.

« Esta empreza é de manifesta vantagem, e as restricções que a acompanham e a autorisação dada ao governo para permittir a encorporação de uma companhia, que se proponha á realisal-a, consultam sufficientemente os interesses do Estado; pelo que entende a commissão que a dita proposição deve ser adoptada nos termos em que está concebida.

« Com ella foram remettidos á commissão dos requerimentos sobre o mesmo assumpto:

« Um de José Dias da Cruz Lima pedindo a sua ad'opção, a que, a vista do exposto, não ha mais que differir.

« Outro de Sebastião Antonio Rodrigues Braga, pedindo e a sessão para estabelecimento de uma estrada de ferro, que, partindo de um ponto do continente, trinta no á ilha de Santa Catharina, va ter á cidade de Porto Alegre e a autorisação para, com os estudos primitivos do projecto, despend' r á razão de 5.000\$ por legua as que se compuzer o desenvolvimento d'ilha fôrre estudada; devendo essa somma ser incluída no capital da companhia que tem de executar a empreza, ficando satisfeita por um numero de accções correspondente a seu valor, e os

estudos concluídos tres annos depois da data da concessão.

« Esta concessão depende de acto do governo, que a commissão entende que não se deve autorisar, não só porque augmenta os sacrificios do thesouro do estado de nossas finanças, como traria maior demora na realisação de uma empreza util.

« Acredita a commissão, que as medidas adoptada pela proposição da outra camara, merecem a preferencia, já pela maior presteza na realisação da empreza, já pela economia dos dinheiros publicos, podendo o supplicante concorrer na sua execução com vantagem sobre outros, porque é engenheiro e tem estudos feitos sobre esta empreza.

« E', pois, a commissão de parecer que a dita proposição entre em discussão.

« Sala das commissões, 21 de Agosto de 1869. — *Barão das Tres Barras.* — F. J. Furtado — Antonio Marcelino Nunes Gonçalves »

Ficou sobre a mesa para ser tom do em consideração, quando se discutir a proposição a que se refere.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro da marinha): — Tendo acabado de receber importantes noticias da guerra, apresso-me em trazer-as ao conhecimento do senado e do paiz certo de que serão recebidas por todos os brasileiros, com o interesse que ellas inspiram. (apoiados e movimento de attenção).

O telegramma e este:

« Do Sr. Antonio Pedro de Carvalho Borges ao Exm. Sr. barão de Cotegipe.

« Procelente da estacao da Porto-Alegre. — Legação imperial do Brasil em Montevidéo, 19 de Agosto de 1869.

« Apresso-me a levar ao conhecimento de V. Ex. para que se sirva transmitir p. l. telegrapho ao Exm. Sr. barão de Cotegipe, ministro da marinha e interino dos negocios estrangeiros. O seguinte telegramma do Sr. conselheiro José Maria da Silva Paranhos.

« Ao Sr. Carvalho — Assumpção, 15 de Agosto de 1869. — Hoje prestaram juramento e tomaram posse os membros do governo da Republica do Paraguay, com solemnidade religiosa e civil. No dia 12 do corrente, pela manhã, Sua Alteza o Sr. conde d'Eu, á testa das forças do 1.º e 2.º corpos do exercito brasileiro e de 1,000 argentinos que foram incorporadas ás ditas forças obtiveram uma esplendida victoria para as armas alladas, tomando por assalto a cidade de Pirabebuy, terceira e aital de Lopez, que se achava cercada de largos farrapos trinchinas, e por canhões de grosso calibre. O ataque foi intrepido e vigoroso praticando brasileiros e argentinos feitos de bravura, que foram logo decorados pelo princip.

« Sua Alteza dirigiu em pessoa a acção, e foi victorioso entusiasticamente pelos seus commandados.

« O inimigo perdeu mais de 1,000 homens en-

tre mortos e feridos; o commandante da praça que era o general Abarrado sucumbiu; as perdas de allados foram muito inferiores em numero, mas augmenta se com a do general João Manoel Menna Barreto, que morreu como bravo dos bravos á frente da columna esquerda, atravessado por duas balas.

« Em Pirabebuy encontraram-se objectos de valor, bem como as provisões de roupa e meza de Lopez.

« Sua Alteza marchava sobre Caacufé, flanqueando ao mesmo tempo o inimigo para cortar a retaguarda pelo Norte.

« Em consequencia deste movimento, o inimigo abandonou o ponto de subida da Serrro Leon por onde os nossos já se communicavam com Pirayú. »

O resto do telegramma foi interrompido por causa do tempo.

O SR. PRESIDENTE — A noticia que acaba o Sr. ministro de communicar, é recbida pelo senado com a mais viva satisfação. (Applaus). Se algum Sr. senador quizer fazer alguma moção, estouraria muito prompta ao senado.

O Sr. Octaviano justificou o requerimento verbal do qual o senado consentiu, para que se inscreva na acta algumas palavras em homenagem aos nossos bravos da guerra do Paraguay.

O mesmo Sr. senador ficou de apresentar a moção a tal respeito.

O Sr. Jobim: — Como um meio de evitarmos pedidos continuados de dispensas relativas a preparatorios das escolas de medicina, lembrei-me de apresentar um projecto que em nada se pode considerar como offensivo á instrucção ou complemento da instrucção medica.

Ha duas ordens de prepara orics, como todo o mundo sabe, uns absolutamente necessarios e outros que podem muito bem dispensar-se nos primeiros dous annos da escola. Parece-me, portanto, que por uma resolução nos-a ficariamos dispensados dessa continua importunação em Jarmos dispensa dos preparatorios, fazendo essa concessão que proponho. A algumas dessas dispensas t'm aqui vindo, eu não tenho votado por ellas, e a razão e porque vêm quasi sempre reunidas as dispensas de materias para outros individuos a quem essas dispensas não se podem conceder.

Por exemplo, não se póde conceder dispensa do preparatorio de mathematicas e de francez, materias absolutamente necessarias, porque sem o estudo de mathematicas não é possível estudar-se nem physica, nem clinica, nem anatomia medica, porque as comparações anatomicas são quasi todas tiradas da geometria; a physica e a chimica dependem essencialmente das mathematicas hoje. Não se póde, portanto, fazer dispensa das as materias, mas póde-se fazer-se outras, por exemplo, em historia, em geographia e mesmo em inglez, ainda que o inglez é muito importante, porque não conheço me-

dicos que escrevam com melhor senso pratico do que os inglezes, nem conheço ninguém que os exceda em therapeutica; contudo nos primeiros dous annos o conhecimento da lingua Ingleza não é materia muito necessaria, porque os estudantes aprendem por autores francezes; mas passados dous annos, elles tem tido tempo bastante para darem conta destas materias.

Assim ficamos livres de estar aqui importunados com dispenas de preparatorios para estudantes; elles podem ter tempo nos 2 annos de estudarem os preparatorios menos importantes que aqui refiro, porque um dos grandes defeitos das nossas escolas é a perda extraordinaria de tempo. Esta é uma das causas da má organização das nossas escolas, porque tem as 2 mezes de férias, 2 mezes para exame, e tudo é tempo perdido, além de que as aulas são um dia sim e outro não. Além disto entendendo que ellas devem ser divididas em duas épocas: 1.ª e 2.ª e neste caso as materias deverão ser leccionadas todos os dias, e não como se pratica aqui, de modo que, havendo 6 annos de frequencia, na realidade não temos nem tres.

Esta é uma das reformas que convém fazer-se; mas actualmentem a vista de tanta perda de tempo os estudantes podem dar conta destas materias de menor importancia, sobre as quaes somente poderá versar a dispensa que pedirem.

« A assembléa geral resolve:

« Art. unico. É permitida a matricula do 1.º anno nas escolas de medicina aos estudantes a quem faltarem somente os exames de Inglez, de historia e de geographia: mas elles não poderão matricular-se no 2.º anno sem approvação das materias mateiaticas; e aquelles que, comprehendidos actualmentem nesta excepção provar-m ter frequentado até o fim do 1.º anno as respectivas aulas, poderão ser admittidos a exames, e vogadas as disposições em contrario. — S. R. — Páez do Senado, 24 de Agosto de 1869 — *obim* — Teixeira de Souza — J. M. da Fonseca. — Sayão Lobo — Almeida e Albuquerque — *Dant's* »

E-tando apoiado, na fórma do regimento, foi a imprimir.

ORDEM DO DIA.

Entrou em 1.ª discussão com o parecer da mesa n. 230, passou para a 2.ª e desta para a 3.ª a proposição da camara dos Srs. deputados approvando as penhas concedidas ao soldado José Antonio de Araujo, e outros.

Se viu se em 3.ª discussão e foi approvada, a proposição da mesma camara, autoisando a concessão de isenção de direitos a Antonio de Lacerda para a empresa de communicação entre a cidade alta e baixa da capital da Bahia, com a emenda da commissão de empresas privilegiadas a qual foi remettida á commissão de redacção.

Entrou em 3.ª discussão, e foi approvada para ser dirigida á sancção imperial, a proposição da mesma camara approvando o decreto do poder

executivo, que concede a Zosimo Barroso, e a outro, o privilegio para construcção de um porto e uma estrada na provincia de Ceara.

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro do Imperio foram sorteados para a deputação, que o devia receber, os Srs. barão do Rio Grande, Firmino e Furtado, e sendo introzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento á direita do Sr. presidente.

Proseguiu a 2.ª discussão do projecto de lei do orçamento, no art. 2.º relativo ao ministerio do Imperio.

O Sr Paulino (*ministro do Imperio*), pronunciou um discurso que publicaremos no *Appendice*.

Ficou adiada a discussão pela hora.

O Sr presidente convidou os membros da deputação para acompanharem o Sr. ministro que se retirou com as mesmas formalidades com que fóra recebido.

O SR PRESIDENTE diz que se achava sobre a mesa a seguinte moção do Sr F Octaviano:

« Se é lícito fazer-se na acta menção dos sentimentos do senado ao ouvir a grata communicação feita pelo Sr. ministro da marinha, da victoria com que a Pr. viciencia coroou os esforços e a bravura dos exercitos alliados e dos seus generaes proponho que V. Ex. faça menção aquelle documento que o senado ficou possuido de grande prazer e reconhecimento pela parte que nessa victoria coube aos nossos valentes e incedidãos, a seu digno commandante em chefe: lamentando, porém, a dolorosa perda que offremos de tantos bravos que morreram por honra da patria, e nomeadamente a do bravo general João Manoel Menna Barreto. »

O Sr. presidente declarou que no dia seguinte a mesa apresentaria a moção redigida para ser lida na acta, no caso de merecer a approvação do senado.

O Sr F Octaviano (*pela ordem*): — Sr. presidente, quando tomei a liberdade de mandar á mesa essa moção, exprimindo os sentimentos de que me parecia estar animado todo o senado, acrescentei, que confiava a V. Ex. o inserir na acta esta manifestação, que eu creyava de fazer em nome do senado. A redacção compete absolutamente a V. Ex.; o senado foyva se em V. Ex. creio que foy este o pensamento geral do senado. (*Apoiados*).

O Sr Silveira Lobo (*pela ordem*): — Por mais que eu hesje tributar e realmente tribute todo o respeito á autoridade de V. Ex. como presidente desta casa, entendo todavia, que é indispensavel (até porque desejo que o pensamento do nobre senador que apresentou a moção seja perfeitamente satisfeito,) que esta indicação seja submettida á discussão e approvação do senado.

Parece-me, Sr. presidente, (perdoe-me o nobre senador autor da indicação), que ella tem

de substituir-se por um pronunciamento positivo em termos claros, por parte do senado. Não basta este assentimento, por a sua dizer, synonimo prestado a uma moção qualquer viada á mesa: é mister que se faça mais — e que esta aceitação, para que esta moção ou indicação tenha perante a opinião publica a força precisa, isto é, que se justifique plena e completamente todo o pensamento do senado a respeito do objecto a que ella se refere.

Nestes termos, entendo que o procedimento que deve ter logar é, sem duvida, submitter a moção á approvação do senado, primeiro que tudo: V. Ex., porém, Sr. presidente, fara aquillo que julgar mais conveniente.

O Sr. presidente: — Vou ler a moção do nobre senador, e V. Ex. verá que depois da a questão se ha de reduzir a sim e não redacção; a moção, depois de redigida pôde ser posta á votação do senado, quanto elle tiver de discutir a acta. (Lê):

Portanto a sim e não o pensamento, e a enunciação delle — para se inserir na acta — e quando a acta tiver de ser approvada, o senado pôde annuir ou não annuir a redacção, quanto á alteração de uma ou outra palavra que não lhe agrade. Todavia é necessario de alguma solução e qual-quer que ella seja será para mim indifferente.

O nobre senador pelo Rio de Janeiro pôz uma condicição: — se e licito lancar-se na acta: e creio que sim; que ha precedentes, se não do senado, ao ménos da camara dos Srs. deputados com toda a analogia, a respeito de votos de agradecimentos, e manifestações de regos j. d. r. eidos ao exercito por diversas vezes, e no o nobre senador pela provincia de Minas Geraes melhor pôde informar; porque era nesse tempo, não muito tempo, digno presidente da camara dos Srs. deputados.

O Sr. Silveira da Motta (pela ordem): — Sr. presidente eu creio que V. Ex. na redacção do pensamento da moção, ha de ser sem duvida muito fiel interprete dos sentimentos do autor da moção, que sao os sentimentos do senado; mas, V. Ex. declarou tambem que esta moção não estava em discussão, que havia de ser inserida na acta e em esta expressão, e que ao senado poderia então fazer alguma alteração quando se approvassa a acta. Portanto eu quero a reitar o compromisso que V. Ex. tomou, de que na acta nós podemos depois fazer as nossas reflexões a respeito do modo porque a mesa ha de redigir o pensamento da moção. Fica, portanto, resalvado o nosso direito.

O SR. PRESIDENTE — Eu lembrei este expediente, mas posso lembrar outro: isto é, que a mesa redija a moção, e antes de lancar-se esta na acta, sujeita-a á approvação do senado. O pensamento está na moção; estão tambem as palavras, com que se enuncia com clareza, e propriedade, e para mim a redacção quasi que será a mesma.

Portanto, quer a moção se approve na acta de amanhã, quer se approve separadamente para depois se inserir em outra acta, para mim é indifferente.

O Sr. Silveira da Motta (pela ordem): — É justamente por isto, que pedi a palavra pela ordem. Quero saber em que tempo esta nos. Se acaso esta moção está em discussão, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: — Não, senhor.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Se não está em discussão, reservo-me para occasião opportuna. Não quero contestar a sufficiencia do juizo, mas eu entendo que o autor da moção resumiu muito bem os sentimentos do senado: o senado não só se alegra sempre com as victorias do nosso exercito, e reconhece os serviços desses bravos que alli combatem pela honra da patria, mas o nobre senador compenetrou-se tambem de outros sentimentos desta assembléa e associou ao reconhecimento da bravura de seus concidadãos a indispensavel manifestação de dó que sente o senado pela perda de muitos bravos, e entre ellas a do bravo dos bravos do nosso exercito, o general Menna Barreto. (Apoiados).

Por isso, quando o nobre senador começou a leitura da moção, o meu animo ia sentindo uma falta; mas, pela continuação da leitura, vi que nem isso faltava.

Não contesto tambem o expediente que V. Ex. deu a este negocio.

O Sr. presidente: — Eu desejo satisfazer ao nobre senador, ate adivinhar-lhe os pensamentos....

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Sim, senhor.

O SR. PRESIDENTE: — ... assim, o que me parece melhor (— hei de consultar aos membros da mesa a este respeito) é que a redacção da moção seja apresentada ao senado amanhã, antes de ser lançada na acta, para depois de approvada ser lançada na acta seguinte.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Hade haver discussão.

O SR. PRESIDENTE: — Se houver muita discussão, terei de dividir, ou de subdividir ainda mais a ordem do dia, porque, e mo o negocio é urgente, parece-me que se deve decidir quanto antes. Além disto, como os nobres senadores estão e me rdes no pensamento, o que pôde apparecer é alguma duvida quanto á redacção, e a este respeito declaro por mim que estou disposto a aceitar qualquer alteração de palavras quer seja para melhor, quer não. Não farei questão sobre isto.

Esta exgotada a hora da 1ª parte da ordem do dia, e passa-se para a 2ª.

O SR. POMPEU: — Ainda falta um quarto.

O SR. PRESIDENTE: — Conviio aos nobres membros da deputação para acompanharem o nobre ministro do Imperio.

Passou-se á 2ª parte da ordem do dia.

Prosseguiu a discussão do requerimento do Sr. visconde de Itaborahy com o parecer da mesa n. 223 sobre a prorrogação das sessões.

O Sr. Silveira da Motta pronunciou um discurso que publicaremos no *Appendice*.

Ficou adiada a discussão pela hora.

O Sr. presidente deu a ordem do dia para 25 do corrente:

1ª parte. — 3ª discussão das proposições da camara dos Srs. deputados:

1.ª Approvando as peções concedidas por serviços de guerra, mencionadas no parecer da mesa n. 230.

2.ª Autorisando o governo a conceder ao bacharel Bento José da Costa Junior isenção de direitos para a construcção de uma linha ferrea da cidade do Recife ao Jaboatão.

Discussão do orçamento.

2ª parte — Às 2 horas ou antes. — Discussão do requerimento do Sr. senador visconde de Itaborahy, com o respectivo parecer da mesa.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

61ª sessão.

EM 25 DE AGOSTO DE 1869.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

Summario. — Redacção de uma moção do Sr. F. Octaviano — Observações e requerimento do Sr. Paranaguá. — ORDEM DO DIA. — Discussão do art. 2º do projecto de lei do orçamento. — Discurso do Sr. Silveira Lobo. — Discussão do requerimento do Sr. visconde de Itaborahy. — Emenda do Sr. Silveira da Motta e outros. — Discurso do Sr. Dias de Carvalho.

Às 11 horas da manhã, fez-se a chamada, e acharam-se presentes 40 Srs. senadores, a saber: visconde de Abaeté, Almeida e Albuquerque, Jobim, Dias Vieira, Pompeu, Chichorro, Carneiro de Campos, Diniz, Mendes dos Santos, Teixeira de Souza, barão de Muritiba, Sayão Lobato, Firmo, barão das Tres-Barras, Fonseca, visconde de Suassuna, visconde de Camaragiba, Dantas, Souza Queiroz, barão de Antonina, barão de S. Lourenço, Paranaguá, barão do Rio Grande, Silveira Lobo, barão de Pirapama, Zacarias, barão de Mamanguape, barão do Bom-Retiro, Nunes Gonçalves, Cunha e Figueiredo, visconde de Itaborahy, barão de Cotegipe, Fernandes Torres, visconde de Sapucahy, Dias de Carvalho, T. Ottoni, Silveira da Motta, Souza Franco, Sinimbu e Nabuco.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. barão de Itúca, duque de Caxias, Paula Pessoa, Paranhos, Mafra, marquez de Olinda e visconde de Jequitinhonha.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão da Maroim, conde da Boa-Vista, Furtado, F. Octaviano, Saraiva e visconde de S. Vicente.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se e approvou-se a acta da sessão antecedente, e não havendo quem sobre ella fizesse observações, foi approvada.

Não houve expediente.

O Sr. 2º secretario leu a redacção da seguinte moção:

« O senado ouviu com a mais viva satisfação a noticia communicada pelo Sr. ministro da marinha, e interior dos negocios estrangeiros relativa á esplendida victoria com que a Divina Providencia coroou mais uma vez no dia 12 do corrente mez, em Pirabebuy, os esforços e o valor dos exercitos alliados, e dos seus generaes.

« Manifestando os sentimentos de jubilo, e reconhecimento, de que se acha possuido pela parte que neste grande feito de armas coube aos nossos concidadãos soldados, e ao seu digno, e intrepido commandante em chefe, que os conduziu ao combate, e ao triumpho, o senado lamenta a perda dos bravos, a quem nam foi dado sobreviver á gloria que naquella dia conquistaram para si e para a patria, e nomeada mente a do benemerito general João Manoel Menna Barreto.

« O senado assegura ao mesmo tempo todo o concurso da sua acção legislativa para remunerar serviços tam relevantes, e para perpetuar a memoria illustre daquelles que os prestaram.

« *Visconde de Abaeté*, presidente — *Fernando de Almeida e Albuquerque* 1º secretario — *José Martins da Cruz Jobim* — *João Pedro Dias Vieira*, 3º secretario. — *Thomaz Pompeu de Souza Brasil*, 4º secretario. »

O Sr. presidente, depois de polla a votos, e de ter sido approvada, disse que ia inserir-se na acta de amanhã e levar-se ao conhecimento do governo.

O Sr. Paranaguá: — Sr. presidente, pedia palavra para offerecer um requerimento á consideração do senado, e espero que seja approvado hoje mesmo, porque necessito dos documentos a que me refiro, para a discussão do orçamento do Imperio.

V. Ex. e o senado hão de recordar-se que, tendo eu censurado, como me cumpria o procedimento do governo por ter-se confiado a policia da um termo de minha provincia a certo individuo que se acha ainda suspenso, por decreto, do posto que occupa na guarda nacional, individuo a respeito do qual fora expedido pelo ministerio da justica um aviso com data de 21 de Novembro de 1863, communicando ao presidente do Piahy aquella suspensão e os seus motivos, com ordem positiva para que não só elle, senão tambem os outros implicados nos factos que lhes eram imputados, fossem demittidos dos cargos que occupavam, o nobre minis-

tro do Imperio para attenuar a impressão produzida por esta censura julgou conveniente em vez de defender-se ou justificar o procedimento do seu legado, oppoz-me uma especie de reconvenção.

O nobre ministro em vez de justificar o procedimento do seu delegado, em vez de mostrar o acerto e a conveniencia da nomeação do Sr. tenente coronel Joaquim Domingues Moreira para delegado de policia do termo do Principe Imperial, no anno da graça de 1868, quando o mesmo Sr. achava-se suspenso do posto em virtude de um decreto de 1863, e sob a prohibição de um aviso expedido a 21 de Novembro do mesmo anno, que seguramente não o honra, julgou conveniente, digolher uma carta que eu havia dirigido em 1860 áquelle Sr. sobre a minha reelekção. Desta maneira o nobre ministro do Imperio podia tambem ler cartas minhas dirigidas ao Sr. coronel Clementino de Souza Martins, a quem accusei pelo attentado praticado na pessoa do juiz municipal dos Picos, dirigidas ao Sr. tenente coronel Manoel Ignacio de Araujo Costa, degado de Oeiras, cujo procedimento censurei fortemente nessa mesma discussão. Desta maneira o nobre ministro podia ter apresentado não só uma, se não muitas cartas minhas dirigidas ao vice-presidente do Piahy e ao Sr. Dr. Sinpicio de Souza Mendes, cujo procedimento aliás, o nobre ministro não duvidou declarar que é absolutamente insustentavel.

Não é desta arte que o governo deva defender-se não é assim que se destróe a força de uma acusação.

Mas não é occasião propria para insistir e reforçar minha argumentação, de cuja procedencia estou persuadido que a final o nobre ministro ha de convencer-se, se e que ainda não está convencido.

Nece sito dos documentos que solicito neste requerimento:

(1.º) « Requeiro que se peça ao governo, por cópia, o aviso do ministerio da justiça ao presidente do Piahy, datado de 21 de Novembro de 1863, com os officios, a que se refere, do presidente e do chefe de policia daquela provincia, em que são narra los minuciosamente, conforme declara o mesmo aviso, todos os factos criminosos occorridos no termo do Principe Imperial »

« Requeiro, igualmente, uma cópia do decreto de 20 de Novembro de 1863, que suspendeu do exercicio, por tempo indetermi nado, o tenente-coronel commandante do batalhão da guarda nacional n. 15, Joaquim Domingues Moreira, bem como do officio do presidente do Piahy com data de 28 de Setembro de 1860, em resposta a uma confidencial do ministerio da justiça, datada de 12 de Agosto do mesmo anno, sobre negocios do Principe Imperial »

A confidencial de 12 de Agosto de 1860 foi expedida por mim quando ministro da justiça ao presidente do Piahy sobre negocios do Principe Imperial; o presidente, com os dados que

tinha, respondeu-me com data de 28 de Setembro de 1860: são decorridos cerca de nove annos, e eu não me recordo do contexto daquelle officio. Posteriormente, em 1863, estes negocios foram postos á limpo pelo infatigavel zelo e severidade do chefe de policia de então, o Sr. Dr. Gervasio Campello Pires Ferreira, que tendo sido juiz de direito do Principe Imperial, teve occasião de estudar e conhecer esses negocios de perto. O Sr. Gervasio foi nomeado chefe de policia creio que pelo ministerio do honrado senador pela provincia do Rio de Janeiro ...

O SR. NUNES GONÇALVES:—Pelo Sr. Cansação de Sinimbu.

O SR. PARANAGUA:—Bem; foi nomeado juiz de direito pelo honrado Sr. Snyão Lobato, e chefe de policia pelo meu nobre amigo o Sr. Sinimbu. Nesta qualidade apresentou o Sr. Gervasio um relatório muito minucioso sobre os factos criminosos occorridos em Principe Imperial e o ministerio da justiça tomou uma providencia devida a respeito das pessoas complicadas n'elles factos. Desde então o governo não podia chamar-se á ignorancia, porque havia e ha na secretaria da justiça um documento impor ante como e o relatório a que se refere o aviso de 21 de Outubro de 1863 e o decreto de suspensão, documentos que eu solicito do governo. Além de sob e elles, base rime na replica que tenho de dirigir ao nobre ministro do Imperio. Peço ao senado a approvação do requerimento para que possa ser satisfeito com urgencia o pedido que faço. »

Foi lido o seguinte requerimento:

« Requeiro que se peça ao governo, por cópia, o aviso do ministerio da justiça ao presidente do Piahy, datado de 21 de Novembro de 1863, com os officios a que se refere o do presidente e do chefe de policia daquela provincia, em que são narrados minuciosamente e conforme declara o mesmo aviso, todos os factos criminosos occorridos no termo do Principe Imperial. »

« Requeiro igualmente, uma cópia do decreto de 20 de Novembro de 1863, que suspendeu do exercicio por tempo indetermi nado, o tenente-coronel commandante do batalhão da guarda nacional n. 15, Joaquim Domingues Moreira, bem como o officio do presidente do Piahy com data de 28 de Setembro de 1860, em resposta a uma confidencial do ministerio da justiça, datada de 12 de Agosto do mesmo anno sob e os negocios do Principe Imperial. Peço ao senado 25 de Agosto de 1869 — C. Paranaguá »

Apoiado e posto em discussão, foi sem debate approvedo.

Achando se na sala immediata o Sr. ministro do Imperio, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. barão das Tres Barras, barão do Bom Retiro e barão de S. Lourenço, e sendo introduzido no salão com as formalidades do estylo tomou assento á direita do Sr. presidente.

ORDEM DO DIA.

Proseguiu a 2ª discussão do projecto de lei do orçamento no art. 2º relativo ao ministerio do Imperio.

O Sr. Silveira Lobo pronunciou um discurso que publicaremos no *Appendice*

Ficou adiada a discussão pela hora, e retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fôra recebido

Passou-se a 2ª parte da ordem do dia.

Proseguiu a discussão do requerimento do Sr. visconde de Itaboraity sobre prorrogação das sessões com o parecer da mesa.

Foi lida, apoiada e posta também em discussão a seguinte emenda:

« Riquanto durar a discussão da lei do orçamento, a sessão do senado começará ás 6 horas da tarde e não poderá exceder de 11 h. S. R.—*Silveira Lobo*—*Z. de G. e Vasconcellos*—*Canha Paranguá*—*A. M. N. Gonçalves*—*J. L. V. C. de S. Simbu*—*T. B. Ottoni*—*T. Pompeu*—*Dias de Carvalho*—*Nabuco*.

O Sr. Dias de Carvalho:—Sr. presidente, ha nove annos, em dias de temez em que estamos, foi o senado obsequiado com um requerimento do nobre senador 1º secretario de então, que é também o de hoje, propondo igualmente a prorrogação da sessão por duas horas em cada dia. Nessa occasião era eu, com meus collegas, victima da medida proposta, porque com elles havia tomado uma parte activa na discussão da lei que alterava as condições da existencia dos bancos; e havia também tomado parte activa em outras discussões. Não quero pois, que se me accuse hoje de eguismo por calar-me quando não me levantei para propugnar com todas as forças contra uma medida que eu considerava violenta.

Não accuso actualmente o requerimento do nobre senador pelo Rio de Janeiro, presidente do conselho, mas tenho toda a razão para sustentar que a medida por elle proposta não é a mais conveniente. Se a maioria do senado firme no seu posto, viesse cumprir o que determina o art. 9º do regimento, votando a prorrogação da sessão quando fosse necessario para continuar a tratar-se da materia que estivesse em discussão, eu de certo não me opporia; mas propondo-se uma medida que sómente tem por fim obrigar os oradores que tomam parte nas discussões, ou principalmente os membros de opposição a cederem pelo cansaço daquillo que não pode obter-se d'alles por outro meio (*apoiados*) V. Ex. bem vê que tenho hoje o mesmo dever, que tinha naquella occasião (*apoiados*).

A meu respeito não se pôde applicar a censura de haver tomado tempo inutilmente ao senado; mas como não considero que meus collegas sejam merecedores de tal censura, porque elles tem cumprido o dever que em sua consciencia entendem que é indispensavel nas circumstan-

cias em que se acha o paiz, quando só nesta camara pôde levantar-se alguma voz para sustentar os direitos dos opprimidos, não posso, Sr. presidente, deixar de tomar parte neste debate.

Assim procedendo, eu desejaria que se estabelecesse bem a questão. V. Ex. creio que se antes-hontem disse que cada ora tor não tinha direito de fallar nesta questão senão uma vez.

O SR. PRESIDENTE:—Entendo assim.

O SR. DIAS DE CARVALHO:—Como V. Ex. se pronuncia deste modo, embora eu muito sinto discordar de V. Ex. a e te respeito, quero tratar nesta questão de ordem. (*Apo ad vs*) Nós não tratamos somente do requerimento que pede prorrogação.

O SR. PRESIDENTE: Permitta V. Ex. que diga que é questão de ordem, mas fique V. Ex. como fallando sobre a materia.

O SR. DIAS DE CARVALHO:—Se V. Ex. não me der mais a palavra não me queixo; estou usando do direito que me compete. Tenho a palavra, e já me pronunciei em geral contra a idea da prorrogação; agora quero discutir a.

Nós não tratamos simplesmente do requerimento de prorrogação da sessão; este requerimento foi mandado á mesa, e a mesa offereceu uma outra proposta, isto é, a alteração do regimento da casa.

O regimento determina que as sessões se abram a tal hora, durem quatro horas, e no fim d'ellas se levantem; entende a mesa que em lugar d'isso que está disposto no regimento a actual sessão deve ser dividida em duas partes, começando uma ás 11 horas da manhã, e acabando á 1 hora da tarde para continuar das 5 as 10 da noite. Poder-se-ha sustentar que esta emenda feita ao requerimento que nós discutimos não é uma alteração do regimento? (*apoiados*).

Não são nós chamados a discutir o parecer da mesa? (*apoiados*). Se ha um parecer da mesa alterando as disposições do regimento em vigor, V. Ex. não pôde considerar como simples discussão do requerimento aquillo que é também alteração do regimento (*apoiados*); não pôde tirar do parecer que a mesa deu a natureza que elle tem. Ha um parecer, e nós estamos discutindo não só o requerimento, mas também o parecer.

O SR. SILVEIRA LOBO:—E qualquer das duas cousas alterando o regimento.

O SR. DIAS DE CARVALHO:—Se o parecer da mesa se limitasse a declarar que convinha approvar o requerimento do nobre presidente do conselho, então eu não tinha mais que dizer, porque era mais um voto a favor desse requerimento; mas como a mesa não se limitou a esse ponto, e tratou de apresentar novas disposições a respeito das horas de trabalho, entendo eu nós termos direito de discutir duas vezes a materia.

Mas discuta-se ou não uma ou duas vezes, isto pouco me importa, porque não tenho por ok] 3to

actualmente senão dar as razões pelas quaes não posso votar pelo requerimento. Entendo que obrigar h mens que, ainda que meços fossem, não podem conservar-se seis horas effectivas nesta casa assistindo ás discussões, é um esforço que pôde fazer-se uma vez ou outra, mas que não pôde ser continuado. V. Ex. é testemunha e todos nós vemos que difficilmente durante as quatro horas de sessão, nestas horas tão commodas, os bancos se conservam com todos os nobres senadores.

Como, pois, podemos esperar que, dada uma prorogação de mais duas horas, nos havemos de conservar aqui desde ás 11 horas da manhã até ás 5 da tarde? Qual de nós será homem tão forte que possa resistir a esse trabalho?

Se os discursos não são para serem ouvidos e apreciados pelos nobres senadores, inutil é que sejam pronunciados; neste caso votemos sem discutir como a respeito de certas materias dispõe o regimento.

O SR. T. OTTONI:—E' o que quer o ministerio; quer o parlamento de Lopez.

O SR. DIAS DE CARVALHO:— Ora, desde que a discussão é necessaria, e deve ser ouvida e attendida, não só por nós como pelos membros do poder executivo, porque a elle se cumpre responder, dar as informações que lhe são exigidas, como é, senhores, que se pretende estabelecer tal principio excluir a opposição, vencel-a pelo cansaço? (Apoiados)

Em 1860 quando esta medida foi aqui offerecida eu a accusei de vexatoria. Eu então disse: « Não tomarei mais parte em discussão alguma vote a maioria como quizer, não darei mais uma palavra; » e creio que se assim se praticou; depois que passou a medida, a opposição deixou de falar, votaram-se as propostas que estavam na ordem do dia, cessou a violencia. Mas na actualidade darei eu aos meus nobres amigos e correligionarios o conselho, que se abstenham da discussão para votar-se o orçamento? Seria o conselho mais inconveniente possível, seria mesmo uma iniquidade privar o paiz de ouvir ao menos os brados, e os gemidos das victimas (muitos apoiados), e ouvir tambem as informações e esclarecimentos de que porventura não fôr exacto, porque não sou daquelles que entendem que só devem fallar os que tomam parte contra: eu desjo tambem que se defendam os accusados, porque naquillo em que a accusação fôr injusta não lançarei em conta a meus adversarios politicos, culpis que elles não tinham; guardem-se os direitos de todos; haja debate franco, regular, e sem o menor vislumbre de oppressão, pois sem que a discussão seja placida sem que ella se elve ao nível em que deveser, é impossivel que produza effeito algum.

Eu, portanto, Sr. presidente, não podendo de maneira alguma dar meu voto a favor da prorogação da sessão por mais duas horas, estou todavia disposto a votar pela medida, que senão tenho certeza que produza todos os seus resul-

tados, ao menos tenho esperanza de que produza algum.

Eu não votarei, como disse, pelo parecer da mesa, dividindo a sessão em duas partes, porque entendo que seria inconveniente ainda mais grave; tomar-se nos hia então a manhã, a tarde e a noite, acho que isto é inconvenientissimo. Desde muito tempo V. Ex. sabe que pugno com V. Ex. pelas sessões á noite. Não é desta casa que tenho esta idéa; já na camara dos deputados a tinha.

Se até agora tantas difficuldades teem encontrado esta medida, porque razão não a adoptaremos hoje, que parece favoravel monção para entrarmos nesta experiencia? Se elle durante os poucos dias que restam de sessão produzir bons resultados na discussão do orçamento estaremos habilitados na sessão seguinte, para mudar in eiramente a hora das sessões.

Neste caso, Sr. presidente, hei de dar meu voto a favor da emenda que acaba de ser mandada á mesa por alguns de meus nobres collegas, e que eu tambem subscrevi. Não vejo conveniencia, como disse, em que se abra a sessão ás 11 horas da manhã e se interrompa á 1 da tarde. O que faremos nós nessas duas horas? E' pois, muito mas uil ao serviço publico e a nós mesmos, que destinando-se a manhã para cada um dedicar-se a seus estudos, a seus negocios, ou a seu descanso, vejamos para aqui ás 5 ou 6 horas da tarde trabalhar durante 4, 5 horas e mesmo quando seja preciso prorogue-se por mais algum tempo a sessão.

Com esta medida Srs., o governo obtem o que de seja isto é, trabalhar em os senadores por mais tempo e obterá talvez, como pre-umo, o concurso de maior numero de membros desta casa, porque aquelles que durante o dia teem occupações diversas, a que se dedicam, e que uma outra vez por motivos alheios á sua vontade chegam mais tarde ao senado, muitas vezes só alguns minutos depois da hora, dando lugar a que deixe de haver sessão desde que poderem reunir-se aqui ás 5 ou 6 horas da tarde para apresentar o resultado de suas locubrações, concorrerão não só para que mais depressa passe a lei do orçamento, como para que tenhamos trabalho mais assiduo do que temos tido. Lembrome de que nesta casa já houve uma sessão de noite, e se não assisti a ella foi porque outros deveres me impediram de estar aqui. A camara dos deputados já iniciou esta mudança de horas em duas dias da semana, e não me consta que tenha resultado inconveniente algum no andamento dos seus trabalhos. E' pois Srs., muito provavel que a experiencia iniciada naquella casa, e tentada nesta, durante alguns dias de sessão, possa produzir bons resultados e nós tenhamos então a prova da experiencia em seu favor.

V. Ex. já alguma medida iniciou para esse fim, a casa está preparada para as sessões nocturnas, V. Ex. mandou fazer aqui melhoramentos que não podiam ser feitos senão com essa intenção (apoiados), e o senado creio que approvou muito

a lembrança de V. Ex. Vamos, pois, agora, senhores, fazer uma experiencia mais prolongada das vantagens ou inconvenientes que possam resultar de mudarmos nossas sessões para uma hora differente.

Eu sei que alguns senhores combatem esta idéa, e não duvido que ella tenha alguns inconvenientes porque não ha hora nenhuma que convenha e agrade a todos; mas acredito que grande numero de membros desta casa que desejam estar fir: es nella, e assistir a todas as discussões, preferirá uma hora em que nenhum incommodo lhe pôde causar seu comparecimento, em que nenhum inconveniente pôde distrahir os do cumprimento deste dever.

Se fosse uma camara de moços, que quizessem ter a noute inteiramente livre para divertirem-se, talvez eu não devesse sustentar diante delles esta idéa; mas nós, senhores, que pela maior parte desejamos ou o descanso ou a applicação ao estudo, creio que não podemos ter nenhuma hora mais opportuna do que essa. Não vimos para aqui de manhã estudar; cada um vem apresentar o resultado dos seus estudos; mudemos de habitos; aquelles que estudam de noute, estudem de dia.

O SR. ZACARIAS:— O que é melhor para os velhos por causa dos olhos.

O SR. DIAS DE CARVALHO:—... venham para aqui de noute trazer o resultado de sua applicação matutina; e essa applicação para homens adiantados em idade é mais conveniente porque de ordinario homens velhos precisam de olhos, e quem usa de oculos escreve melhor durante o dia do que durante a noute; durante a noute é sempre maior o esforço, e por conseguinte a fadiga, e muitas vezes não se pôde resistir ao trabalho durante muitas noutes consecutivas; entretanto que para vir aqui tratar das materias que cada um já sabe, e apresentar os argumentos já de antemão dispostos sobre os projectos que são submittidos á deliberação do senado as horas da noute são tanto, ou mais apropriadas que as do dia.

Portanto, Sr. presidente, eu entendo que deve passar a emenda offerecida por alguns membros desta casa, em contrario á 1ª parte do parecer da mesa. A mesa entendo que faria bem em desistir dessa divisão de hora. Absolutamente não posso dar meu voto pelo requerimento.

Senhores, a sessão ordinaria está sim a terminar, porque deve findar a 11 de Setembro, mas pôde alguém acreditar que o orçamento, ainda que seja muito ligeiramente discutido, esteja concluido no dia 11 de Setembro havendo tantas e tão importantes materias a tratar-se? Creio que não. Por maior que seja o esforço que façam, quer os membros da maioria, quer os da opposição, para cingir-se unicamente ás questões que tem de ser tratadas no projecto de lei do orçamento, é impossivel que até esse tempo o trabalho esteja vencido; elle tem, pois, de pro-

longar-se por mais tempo, e se tem de prolongar-se, acho que é impossivel que o senado persista a sessões de 6 horas por mais de 15 ou 20 dias. O resultado ha de ser abrir-se a sessão com o *quorum* necessario, e depois de aberta ir cada um para sua casa. . . .

VOZES:— Como agora.

O SR. DIAS DE CARVALHO:—... V. Ex. ficará com um ou dous secretarios; e quanto aos senadores V. Ex. sabe que a uma hora ha poucos na casa, ás duas horas ainda menos, e sempre das tres para as quatro fica V. Ex. com meia duzia de membros que por attenção ao orador; ou por serem curiosos, ou por qualquer outro motivo demoram-se aqui até o fim. E' sacrificio que não se deve exigir de V. Ex.

O SR. PRESIDENTE:— Para mim não é sacrificio.

O SR. DIAS DE CARVALHO:— Sei que V. Ex. é forte, e presta-se de muito bom grado. . . .

O SR. SILVEIRA LOBO:— Descobriu o meio de não adoecer senão quando quer.

O SR. ZACARIAS:— Queremos poupal-o.

O SR. DIAS DE CARVALHO:— Esse sacrificio só se deve fazer por utilidade publica, e eu não vejo utilidade publica na celebração da sessão por 6 horas; estou certo, e asseguro que ninguem pode contestar-me, que durante seis horas não se conservará aqui nem metade dos nobres senadores. Portanto, para que havemos de nos enganar a nós mesmos?

Se se quer que a opposição não falle. . . .

O SR. T. OTTONI:— E' o que se quer.

O SR. DIAS DE CARVALHO:—... se é este o fim que se ha de obter. . . (Não digo que seja o fim que se teve em vista, porque como desejo que se respeite a minha opinião, costumo respeitar as dos meus collegas. . .) Mas o fim que ha de resultar desta medida se porventura for approvada pelo senado é: ouficar cansada a opposição e abandonar inteiramente a discussão, ou então tornar-se esta de nênhuma utilidade, porque não sei o que possam aproveitar ao senado para o voto que elle tem de dar sobre as materias sujeitas á sua deliberação, os discursos que elle não ouve.

Tenho pois enunciado meu voto com franqueza. Sinto estar em discordancia com o nobre autor do requerimento, a quem aliás tributo muita consideração, do que tenho dado provas, mas não posso contrariar minhas convicções prestando meu voto a favor de uma medida contra a qual já me pronunciei em outra occasião, com a mesma energia e convicção, só com uma differença, e é que então a taxei de violenta, e hoje não a taxo; hoje digo que o resultado pôde ser máo, mas não accuso a medida, entendendo que foi proposta com as melhores intenções, talvez só com o fim de obter com maior celeridade a passagem do orçamento.

O SR. T. OTTONI:— O silencio da opposição.

O SR. DIAS DE CARVALHO:— E' mê livre fazer este juizo, e como costume tratar sempre com

toda a consideração aquelles que nunca me deram motivos a que eu não os considere....

O SR. SILVEIRA LOBO:—Eu cá detesto os algozes do meu paiz.

O SR. DIAS DE CARVALHO:—... por isso digo: combato a medida, pelos seus resultados, e respeito as intenções de quem a propoz.

Não nos convém uma sessão dividida em duas partes; sustento, pois, a 2ª parte do parecer, isto é, uma só sessão á tarde, de accordo com a emenda que apresentei com meus dignos collegas. Nada mais direi, e peço desculpa aos Srs. senadores pelo tempo que lhes tomei.

Ficou adiada a discussão pela hora.

O Sr. presidente deu a ordem do dia para 26 do corrente:

1ª parte.—3ª discussão da proposição da camara dos Srs. deputados a que se refere o parecer da mesa n. 230, sobre pensões.

3ª dita da proposição, autorizando o governo para conceder ao bacharel Bento José da Costa Junior isenção de direitos para a construção de uma linha ferrea da cidade do Recife ao Jaboatão.

1ª discussão da proposição da mesma camara para que a concessão de quatro loterias annuas determinadas pelo decreto n. 1009 de 25 de Setembro de 1868 em prol da Santa Casa da Misericórdia da Corte, continue durante dez annos mais com as mesmas condições e favores.

Orçamento do Império.

2ª parte.—A's duas horas ou antes.

Discussão do requerimento do Sr. visconde de Itaborahy com o parecer da mesa.

Levantou-se a sessão ás 3 horas e 5 minutos da tarde.

62ª sessão

EM 26 DE AGOSTO DE 1869.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

Summario.—EXPEDIENTE:—Offícios do 1º secretario da camara dos Srs. deputados remettendo proposições.—Parecer da commissão de instrucção publica.—Redacção.—Observações do Sr. Zacarias.—Observações e requerimento do Sr. Silveira Lobo.—ORDEM DO DIA:—Discussão e approvação de uma proposição da camara dos Srs. deputados approvando pensões.—Observações do Sr. barão de Muritiba.—Discussão e approvação de uma proposição da camara dos Srs. deputados concedendo isenção de direitos a uma companhia de caminho de ferro.—Discussão de uma proposição da mesma camara mandando continuar a concessão de loterias á Santa Casa da Misericórdia.—Discussão do artigo do projecto de lei do orçamento.—Discursos dos Srs. Teixeira de Souza, Fernandes Tórras e Pompeu.—Requerimento do Sr. barão de S. Lourenço.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada, e acharam-se presentes 43 Srs. senadores, a saber:

visconde de Abaeté, Almeida e Albuquerque, Jobim, Dias Vieira, Pompeu, Teixeira de Souza, visconde de Sapucahy, Dantas, Carneiro de Campos, Mendes dos Santos, Sayão Lobato, Cunha e Figueiredo, barão de S. Lourenço, Souza Queiroz, Furtado, Silveira Lobo, visconde de Suassuna, visconde de Camaragibe, Fernandes Torres, Chichorro, Firmino, marquez de Olinda, barão do Rio-Grande, barão de Muritiba, barão de Pirapama, Zacarias, Nunes Gonçalves, barão de Antonina, Souza Franco, barão de Manganuape, visconde de S. Vicente, Silveira da Motta, barão do Bom Retiro, T. Ottoni, barão das Tres Barras, Sinimbú, visconde de Itaborahy, Dias de Carvalho, barão de Cotegipe, Saraiva, F. Octaviano e Nabuco.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. barão de Itaúna, duque de Caxias, Paula Pessoa, Paranhos, Mafra e visconde de Jequitinhonha.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Maroim, conde da Boa Vista, Paranaçu e Fonseca.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, foi approvada.

EXPEDIENTE.

O Sr. 1º secretario deu conta dos seguintes officios:

Tres do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, datados dous de 24, e um de 25 do corrente, remettendo tres proposições:

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º Ficam approvadas as seguintes pensões mensaes, concedidas por decretos de 28 de Julho de 1869: de 36\$ a D. Paulina de Almeida Campos, viuva do alferes do 24º corpo de voluntarios da patria Virgilio José de Almeida Campos, fallecido em consequencia de ferimentos recebidos em combate, e ao alferes honorario do exercito Augusto Barroso Pereira, invalidado em consequencia de ferimento recebido em combate; e de 60\$ a D. Guilhermina Herbst, viuva do capitão honorario do exercito João Luiz Herbst, fallecido em consequencia de molestia adquirida em campanha.

« Art. 2.º A pensão concedida por decreto de 13 de Fevereiro de 1869 ao cabo de esquadra Joaquim Pedro da Silva, deve entender-se concedida ao cabo de esquadra Joaquim Pedro da Silveira.

« Art. 3.º As pensões de 21\$ e 18\$ mensaes concedidas por decretos de 11 de Julho de 1868, sem prejuizo do meio soldo, a primeira ao tenente da arma de infantaria Laurentino Pereira de Vasconcellos, e a segunda ao alferes do 21º batalhão de infantaria João Lopes Gonçalves Palorga, que se tornaram invalidos em combate, devem ser consideradas como concedidas sem aquella clausula, nos termos do decreto de 14 de Julho de 1869.

« Art. 4.º A pensão concedida a D. Maria José

de Sá Ferraz, viuva do coronel do exercito Luiz Antonio Ferraz e sua filha, por decreto de 24 de Setembro de 1865, e approvada em 26 de Agosto de 1866, será paga desde a data do referido decreto.

« Art. 5.º As pensões de que trata o art. 1.º serão pagas da data dos respectivos decretos.

« Art. 6.º São revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 24 de Agosto de 1869.— *Joaquim Octavio Nebias*, presidente.— *Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque*, 1.º secretario.— *Joaquim Pires Machado Portella*, 2.º secretario. »

« A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º O governo fica autorisado para mandar restituir pela repartição competente a Liberato Lopes da Silva a quantia de 4.928\$224, importancia de juroz que indevidamente lhe foram exigidos e pagou como fiador de Livio Lopes Castello Branco e Silva, sobre o alcance em que este ficára para com a fazenda nacional, na tomada de contas das sommas que recebera para pagamento de tropas e outras despezas a seu cargo, e da cobrança do resto dos dizimos dos annos de 1815 a 1820 das ribeiras da freguezia de Campo Maior, na provincia do Piauhy.

« Art. 2.º São revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 24 de Agosto de 1869.— *Joaquim Octavio Nebias*, presidente.— *Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque*, 1.º secretario.— *Joaquim Pires Machado Portella*, 2.º secretario. »

« A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º O governo fica autorisado para mandar matricular no 2.º anno da faculdade de direito do Recife ao estudante Nylo da Silveira Ramos, depois de fazer acto do 1.º.

« Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 25 de Agosto de 1869.— *Joaquim Octavio Nebias*, presidente.— *Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque*, 1.º secretario.— *Joaquim Pires Machado Portella*, 2.º secretario. »

Foram a imprimir.

O Sr. 2.º secretario leu o seguinte parecer :

« A commissão de instrucção publica examinou a materia de que tratam as proposições da camara dos Srs. deputados, 1.ª de 22 de Junho de 1868, regulando a aposentadoria dos lentes das faculdades do Imperio e dos cursos preparatorios annexos aos de direito do Recife e S. Paulo, e 2.ª de 10 de Julho do mesmo anno autorizando o governo a jubilar o lente da faculdade de direito do Recife Dr. Pedro Autran da Matta Albuquerque com todos os seus vencimentos, na fórma dos decretos n. 1331 A de 17 de Fevereiro 1854 art. 31 § 2.º e n. 2006, de 24 de Outubro de 1867 art. 50; e para cumprimento do que foi resolvido por esta camara vem submeter ao seu

juizo a opinião que formou sobre este assumpto, depois do referido exame.

« Exposta circumstanciada e luminosamente a que-tão, como o foi no parecer da mesa de 4 do corrente mez sob n. 223, mui facil se tornou a tarefa da commissão de instrucção publica, que dá sua inteira acqvie-cencia a esse trabalho, e não presume poder adduzir novos esclarecimentos que habilitem o senado a uma deliberação acertada sobre a materia.

« Como, porém, a mesa limitou-se a propor em conclusão do seu parecer, que a primeiras citadas resoluções entrasse em discussão, e o senado resolveu ouvir a commissão, entendeu esta que lhe cumpria indicar qual deve ser a solução da materia, e é o que ella vae fazer.

« Tres são as alterações que a resolução da outra camara pretende fazer na legislação em vigor, como já ponderou a mesa :

« 1.ª Marcar-se o praso de 30 annos de effectivo serviço da magistratura para a aposentadoria dos lentes e professores das faculdades e cursos annexos :

« 2.ª Tornar as aposentadorias dependentes só do requerimento dos respectivos lentes e professores :

« 3.ª Conceder-lhes, pela aposentadoria, direito a todos os vencimentos que percebem quando em exercicio.

« A commissão entende que não convém privar o governo da faculdade de aposentar os empregados de que se trata, quando o bem do serviço o exigir, nos termos estabelecidos nos decretos que crearam as faculdades de direito e de medicina, ainda que elles o não requeiram; portanto nesta parte pronuncia-se pela legislação existente.

« Não acha tambem a commissão conveniente que se amplie o praso do exercicio de 25 a 30 annos para que tenham logar as aposentadorias; e ainda menos que aos aposentados se abonem os mesmos vencimentos, isto é, ordenado e gratificação integral, que percebiam quando em effectividade de serviço; e julga que se deve manter o principio regulador da lei actual, que se funda na economia do Estado, emquanto deixar de prover cadeiras que pôdem ser régidas pelos mesmos lentes e professores, ainda depois de findo o praso de 25 annos de exercicio pela vantagem do augmento em seus vencimentos, e pela esperanza de gozarem delle, na ametade, depois de mais alguns annos de serviço.

« Comquanto não seja consideravel o augmento de despeza que a nova medida acarretará ao Estado: comquanto a commissão reconheça que os lentes e professores de que se trata não estão retribuidos generosamente, é todavia certo que a alteração proposta iria consular desigualmente a uma classe de funcionarios publicos, e que não é possivel attender a tudo nas circumstancias em que se acha o thesouro nacional.

• Por todas estas razões parece á commissão,

que o senado obraria com prudencia negando seu assentimento á primeira das resoluções.

« A 2ª proposição tem por fim fazer applicação individual do mesmo principio de remunerar a aposentadoria com todos os vencimentos, contra o qual a commissão se pronuncia; seria portanto, contradictoria consigo mesma a commissão se a respeito della se pronunciasse por modo diverso; em sua opinião, portanto, a solução da referida proposição deve ser identica á da primeira.

« Se o lente a que ella se refere, tem prestado no exercicio do magisterio serviços extraordinarios, ao governo cabe remuneral-os, e na constituição achará elle o meio de os attender, sem que para tal acto se faça precisa a alteração que se pretende na legislação em vigor; é portanto o parecer da commissão a este respeito que a dita segunda proposição tenha o mesmo resultado que a primeira.

« Paço do senado, em 21 de Agosto de 1869.—*J. P. Dias de Carvalho. — Marquez de Olinda. — Z. de Góes e Vasconcellos.*»

Ficou sobre a mesa para ser tomado em consideração quando se discutir as proposições.

Foi lida a seguinte redacção:

« Emenda approvada pelo senado á proposição da camara dos Srs. deputados, que autorisa o governo para conceder a Antonio de Lacerda isenção de direitos sobre as materias e objectos precisos para a realisação da empreza que tem por fim estabelecer uma communicação entre a cidade alta e a cidade baixa na capital da Bahia, e construir um caminho de ferro urbano entre a praça do palácio e a povoação da Barra na mesma capital.

« No fim do art. 1º accrescente-se o seguinte periodo:

« O governo fixará previamente a quantidade e qualidade dos objectos para os quaes é concedida a isenção.

« Paço do senado em 25 de Agosto de 1869.—*Visconde de Sapucahy. — Firmino Rodrigues Silva*»

Posta a votos foi approvada para ser remetida a outra camara.

O Sr. Zacarias (pela ordem):—Sr. presidente, eu pedi a palavra para fazer uma reclamação á respeito de um aparte meu que vem no discurso do Sr. Cunha Figueiredo, publicado hontem, mas que só hoje li.

Diz o aparte:—« O Sr. ZACARIAS:—Não fallei do Sr. Paraná; nem ninguem suppôz que o Sr. Nery fosse o autor da tirada desse dinheiro do cofre.»

Não foi isto o que eu disse. O nobre senador dizia: « O Sr. Paraná nessa occasião estava tão prevenido e impressionado contra o Sr. Nery Ferreira, como o nobre ex-presidente do conselho. » Então dei eu o seguinte aparte: « Não faria o que fez o Sr. Paraná... (Nem vinha a proposito dizer, que eu não tinha fallado do Sr. Paraná) e disse que não faria o que fez o Sr. Pa-

raná, porque não estava tão prevenido como o Sr. Paraná.

Tambem não disse—nem ninguem suppoz que o Sr. Nery fosse o autor da tirada desse dinheiro do cofre.—Bastava a palavra do nobre senador o Sr. Cunha Figueiredo, declarando que o Sr. Paraná tinha essa prevenção, para impedir-me de pronunciar-me assim. O que eu disse foi—que não podia suppor eu que o Sr. Nery fosse o autor da tirada desse dinheiro.

O SR. CUNHA FIGUEIREDO:—Não alterei cousa alguma nós apartes.

O SR. ZACARIAS:—Estou certo disso; mas bem vê que o aparte que vem no seu discurso não contém o que eu disse. Portanto, o meu aparte deve ser: «Não faria o que fez o Sr. Paraná, nem podia suppor que o Sr. Nery fosse o autor da tirada desse dinheiro do cofre.»

O SR. PRESIDENTE:—Os tachygraphos ouviram o nobre senador, e devem tomar a reclamação.

O Sr. Silveira Lobo:—Sr. presidente, hontem em meu discurso alludi a um facto relativo ao ministerio da fazenda. É' possível que simplesmente pelo que eu disse não tenha resposta; entretanto embora não seja esse facto de grande alcance pela sua importancia pecuniaria, todavia elle tem grande significação moral, e eu desejo que quanto possível seja apurado.

V Ex. sabe que a incredulidade gera incredulidade. Pelos meus dous ultimos discursos eu tenho-me manifestado bem pouco crente nos actos praticados que deviam servir de garantia ao acerto do procedimento dos nobres ministros. Neste estado do meu espirito sou levado á crer na veracidade da asserção que inclui hontem no meu discurso e relativa a despacho na alfandega.

E tanto mais, Sr. presidente, propendo para o acreditar, quanto diferentes e numerosas pessoas afaçam-me que esse pequeno escandalo se deu, se é que na cathgoria dos escandalos em materia de dinheiro publico é possível a gradação.

Assim pois para que fique o senado e o paiz sabendo da verdade ácerca dessa minha asseveração, faço este requerimento. Se o senado resolver que não sej m pedidas as informações que solicito, eu fico attribuido isto á influencia do nobre presidente do conselho e do governo, e concluirei dahi que é verdade tudo quanto se me assegurar sobre esse uso defraudador dos direitos nacionaes.

O meu requerimento é nos termos seguintes (le).

« Requeiro que se peça ao governo cópia dos despachos das mobílias dos actuaes consul francez e chancellor do mesmo consulado, na alfandega desta Côrte, e bem assim cópia de quaesquer ordens do ministerio da fazenda expedidas a tal respeito. »

Foi lido e posto em discussão, ficando adiado por pedir a palavra um Sr. senador.

ORDEM DO DIA.

Entrou em 3ª discussão, e foi approvada para ser dirigida á sancção imperial a proposição da camara dos Srs. deputados, approvando pensões mencionadas no parecer da mesa n. 230.

O Sr. barão de Muritiba (*ministro da guerra*): — Pedi a palavra para indicar um engano que houve na cópia do decreto; o nome do agraciado não é José Antonio de Araujo, como ahi se acha mas João Antonio de Araujo. Peço a V. Ex. que haja de fazer com que se dê uma intelligencia entre a camara dos deputados e o senado afim de se reparar este engano.

O SR. PRESIDENTE: — E' possível fazer-se; pôde ser approvada entretanto a proposição e officiar-se á camara para ver se concorda na emenda do nome, para que a proposição suba á sancção com o nome que deve ter. Se a camara concordar emenda-se, quando não, irá a proposição assim mesmo.

Seguiu-se em 3ª discussão a proposição da mesma camara, autorizando o governo a conceder isenção de direitos para a construcção de uma linha ferrea da cidade do Recife ao Jaboatão.

Posta a votos, foi approvada com as emendas offerecidas pela commissão de emprezas privilegiadas, que foram remettidas á commissão de redacção.

Entrou em 1ª discussão a proposição da mesma camara, mandando continuar durante 10 annos a concessão de loterias pelo decreto n. 1009 de 1858 em prol da Santa Casa de Misericordia da Côte.

Posta a votos, passou para 2ª, e desta para 3ª discussão.

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro do Imperio, procedeu-se ao sorteio da deputação para o receber, ficando composta dos Srs. barão de S. Lourenço, visconde de Sapucahy e barão do Rio Grande; e introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento á direita do Sr. presidente.

Proseguiu a 2ª discussão do projecto de lei do orçamento, no art. 2º, relativo ao ministerio do Imperio.

O Sr. Teixeira de Souza: — Sr. presidente, senti não ter a palavra hontem mesmo para responder logo ao nobre senador por Minas, que voltou á tribuna, insistindo nas accusações que me fizera, relativamente á negocios daquella provincia, durante o tempo da minha administração. Se eu pudesse, Sr. presidente, fallar apenas por alguns momentos, teria poupado ao senado o tempo ainda que curto que hoje vou roubar-lhe, para desfazer a nuvem em que o nobre senador quiz envolver-me ...

O SR. SILVEIRA LOBO: — *Rem difficilem.*

O SR. TEIXEIRA DE SOUZA: — ... assestando contra mim forte artilharia, carregada de diferentes projectis, mas que não passou de uma carga de metralha das que costumam servir-se

aquelles que desejam, mais pelo estrondo das armas do que pelo seu effeito, atterrar, e fazer recuar seus adversarios.

O SR. SILVEIRA LOBO: — E' oratoria, rhetorica.

O SR. TEIXEIRA DE SOUZA: — Foi assim, Sr. presidente, que o nobre senador querendo accusar-me de factos que elle suppõe terem determinado o resultado da eleição de Minas, trouxe para a discussão, e descreveu a seu modo, as qualidades de diferentes autoridades por mim nomeadas, dignando-se de qualificar-as assassinos, passadores de notas falsas e com outros semelhantes predicados. Parece que o nobre senador quiz fazer pesar sobre mim a responsabilidade...

O SR. SILVEIRA LOBO: — Da má escolha.

O SR. TEIXEIRA DE SOUZA: — ... dos actos que attribuiu a essas autoridades para tornar-me odioso ao senado e ao paiz. Mas, Sr. presidente, felizmente tenho a convicção profunda de que não pôde no juizo dos homens imparciaes pairar sobre mim a suspeita de ter favoreado e protegido criminosos; tenho a consciencia de que não sou inferior nas qualidades moraes que o nobre senador attribuiu ao nosso distincto collega por Minas, o Sr. senador Fernandes Torres, e que sou o primeiro a reconhecer-lhe, disposto a ceder-lhe a primazia em tudo mais, menos no espirito de justiça e rectidão, e nos sentimentos da propria dignidade.

Com o nobre senador a quem respondo, é que não posso igualar-me; seria uma temeridade; o nobre senador distingue-se de todos os homens, sem exceptuar o nosso collega o Sr. Fernandes Torres; o nobre senador é mais do que elle, é mais do que nós todos, porque é impecavel; nunca em sua vida commetteu uma injustiça; elle o asseverou aqui hontem solememente uma e mais vezes.

O SR. SILVEIRA LOBO: — Em consciencia nunca.

O SR. TEIXEIRA DE SOUZA: — Mas, Sr. presidente, tenho necessidade de occupar-me da parte do discurso do nobre senador que entende-se comigo, e a que devo dar uma prompta resposta. O nobre senador dividiu o seu discurso em varias partes, mas eu não me faço cargo de responder ás outras considerações que o nobre senador fez sobre actos de diversas administrações da provincia de Minas, não me occuparei senão do que propriamente se refere a mim. Neste mesmo ponto o nobre senador dividiu o seu discurso nas seguintes partes: 1ª quanto ás leis provinciaes, 2ª quanto ás nomeações de autoridades policiaes.

Quanto á primeira parte (leis provinciaes), o nobre senador não insistiu mais....

O SR. SILVEIRA LOBO dá um aparte.

SR. TEIXEIRA DE SOUZA: — Bem; o nobre senador fez separação das 54 leis relativas ás freguezias, para se occupar dellas sómente.

O SR. SILVEIRA LOBO: — Sim senhor; daquel-

las que V. Ex. discriminou, e sobre as quaes não versava a censura.

O SR. TEIXEIRA DE SOUZA:—Eu me limitarei a este respeito Sr. presidente á fazer algumas rectificações, porque não é necessario reproduzir argumentos sobre esta materia, com os quaes o nobre senador parece ter concordado; senão em virtude das explicações por mim dadas, provavelmente por ter reflectido melhor sobre o alcance de suas censuras, e talvez por ter ouvido a opinião de amigos seus, autoridades na materia.

O nobre senador fez reparo de ter eu no meu relatório declarado que mandei sobre estar na execução de 54 leis, quando em uma das vezes que aqui fallei levei este numero a 110.

O SR. SILVEIRA LOBO:—Está escripto.

O SR. TEIXEIRA DE SOUZA —O nobre senador não prestou a devida attenção ás minhas palavras; se me tivesse ouvido sem prevenção, perceberia que, se assignalei o numero de 110, não foi porque o meu acto se referisse á todas ellas, não; quiz dizer que sobre estatística tinha a assembléa formulado 110 leis, das quaes 54 entendiam com a estatística propriamente ecclesiastica, e a respeito destas é que versou o meu acto; quanto ás outras o meu acto não as alcançou, porque eram de natureza a não perturbar por si o processo eleitoral.

O SR. SILVEIRA LOBO:—Não tinham effeito contrario ao interesse eleitoral.

O SR. TEIXEIRA DE SOUZA:—O nobre senador parece esquecido de ter por mais de uma vez admittido como incontestavel a doutrina de que a criação de novas freguezias depende de accordo do ordinario para o provimento canonico, e de outras medidas legais. Assim, voltou á questão para contestar de novo aquella doutrina, e para impugnar a sua applicação ás freguezias apenas alteradas, dizendo que principalmente a respeito de alterações não prevalece a doutrina que faz depender do accordo do ordinario semelhantes actos.

Peço licença a V. Ex., Sr. presidente, para ler alguns artigos das disposições que regulam esta materia...

O SR. SILVEIRA LOBO:—Não ha duvida sobre isto; as parochias creadas não funcionam eleitoralmente sem provimento canonico; sobre isto não ha duvida.

O SR. TEIXEIRA DE SOUZA:—Diz o nobre senador que as parochias creadas não funcionam eleitoralmente emquanto não estão providas canonicamente. Era justamente isto que eu recordava ao nobre senador.

O SR. SILVEIRA LOBO:—E' principio inconcusso.

O SR. TEIXEIRA DE SOUZA:—Bem; agora resta ver se a respeito das alterações se dá a mesma disposição.

O SR. SILVEIRA LOBO:—Isto é o que eu desejava ver.

O SR. TEIXEIRA DE SOUZA:—Eis aqui as disposições a que me refiro. (Lê).

» Art. 91. Não pôde haver eleição:

« 1.º Na parochia novamente creada, que não tiver sido ainda canonicamente provida.

« 2.º Naquella, cujos limites não estiverem effectivamente designados.

« 3.º Na novamente creada, onde se não tiver procedido á qualificação dos votantes.

« Tanto nestes, como nos casos dos arts. 92 e 93 os actos eleitoraes se effectuarão como anteriormente á criação das novas parochias ou alteração das divisas das existentes.

« Art. 92. A alteração nos limites da parochia, emquanto não fôr approvada pelo ordinario e a que for feita por este, sem a confirmação do poder civil, não produzirão effeitos eleitoraes.

« Art. 93. A criação de novas parochias ou a mudança de suas divisas não produzem effeitos eleitoraes senão quando todo o territorio, em que se deu a alteração pertence ao mesmo collegio eleitoral.

« Art. 94. Transferida a séde da parochia de uma para outra igreja, não se praticarão na ultima actos eleitoraes antes de effectuada a transladação canonica. (Instrucções de 31 de Dezembro de 1868.)»

O SR. SILVEIRA LOBO:—E' contrario á lei expressa.

O SR. TEIXEIRA DE SOUZA:—E' a doutrina de muitos avisos fundados na lei, e entre elles o de n. 380 de 25 de Novembro de 1864, expedido pelo Sr. José Liberato Barroso, que não pôde ser suspeito ao nobre senador.

O citado aviso se exprime assim:

« Que embora tenha a assembléa provincial alterado os limites de uma parochia, passando por isso a pertencer a outra parochia parte dos seus habitantes, não pôde deixar esta parte de concorrer á eleição daquella, emquanto não fôr approvada pelo diocesano essa alteração, visto que a divisão ecclesiastica é a base das operações eleitoraes, como o declaram os avisos n. 155 de 21 de Dezembro de 1846 § 3º, n. 19 de 20 de Fevereiro de 1847 § 12, ns. 19 e 65 de 8 de Fevereiro e 19 de Maio de 1848, n. 21 de 23 de Janeiro de 1849 e outros.

Como administrador de provincia eu era obrigado a seguir essas decisões dada pelo governo, que subsistiam que não tinham sido cassadas por poder superior. (Apoiados).

Escolha de qualificações. Já tratei desta materia longamente; o nobre senador, porém, volta á questão para dizer que o meu acto declarando nullas as qualificações de algumas freguezias que tinham sido feitas por eleitores, cujos poderes não estavam reconhecidos pela camara dos deputados, era insustentavel, não pela annullação em si, mas pela escolha que mandava fazer pelos juizes de paz daquellas qualificações, que estivessem validas. Esta questão versa sobre 5

ou 6 parochias de que tratou o nobre senador pelo Pará, a quem dei logo resposta. Nessas parochias, Sr. presidente, foram annulladas as qualificações, porque os eleitores que para ellas concorreram não tinham sido approvados pela camara dos Srs. deputados: eram pois incompetentes.

Na secretaria da presidencia não existiam as cópias das dos annos anteriores; se existissem, eu as teria examinado, e se reconhecesse que estavam legaes, as teria mandado adoptar; mas não existindo na secretaria essas qualificações, nem havendo tempo de mandar buscar ás respectivas freguezias cópias, expedi a ordem, que já foi lida, mandando que se adoptasse a qualificação anterior que estivesse valida. Tanto não existiam na secretaria essas qualificações, que no expediente da presidencia, que aqui tenho, não da minha administração, mas da posterior, ha diferentes portarias do meu successor aos juizes de paz, notando a falta de remessa á secretaria de semelhantes documentos.

O SR. SILVEIRA LOBO:— Isto não destroe a presumpção a favor da qualificação immediatamente anterior.

O SR. TEIXEIRA DE SOUZA:— Quanto á suspensão da installação da villa da Piranga, já respondi tambem ao nobre senador em outra occasião, que pratiquei esse acto por me ter informado o delegado de Marianna, a cujo termo estava annexada parte do antigo municipio da Piranga, que a cadêa e casa da camara que servira em outro tempo naquelle municipio, achava-se em ruinas.

O SR. SILVEIRA LOBO:— Como esteve sempre.

O SR. TEIXEIRA DE SOUZA:— Expedi a necessaria ordem para que se fizessem reparos nesse edificio, a fim de proceder-se immediatamente á eleição e installação do municipio; porque a legislação provincial impõe a condição indeclinavel de haver casa da camara e cadêa, para que se possa installar os municipios.

O SR. SILVEIRA LOBO:— Essa lei não salva essa clausula.

O SR. TEIXEIRA DE SOUZA:— Não salva essa clausula, porque não se tratava da creação de um municipio; a lei mandava restaurar um municipio que já existira, e que havia sido supprimido ha tres ou quatro annos: a lei suppoz que tinha funcionado aquelle municipio nas condições legaes, isto é, tendo casa de camara e cadêa, e então não era preciso reproduzir a clausula. Não sabia porém a assembléa provincial, que a casa estava em ruinas: cabia ao executor da lei mandar examinar e proceder para a execução da lei em termos razoaveis, como procedi.

Aqui está, Sr. presidente, no relatorio da presidencia, que me succedeu, confirmado o fundamento do meu acto, isto é, que concluidos os reparos do edificio se procedesse á eleição e installação do municipio.

O SR. SILVEIRA LOBO:— Passada a eleição e aproveitada a votação.

O SR. TEIXEIRA DE SOUZA:— Fez-se a eleição e installou se o municipio, que se acha funcionando; por consequencia, não houve; suspensão de lei, houve apenas uma demora, queera necessaria.

E porque tinham supprimido a villa? Pergunto por minha vez ao nobre senador.

O SR. SILVEIRA LOBO:— Vá por ahi, que vaebem.

O SR. TEIXEIRA DE SOUZA:— Posso ir, sem duvida alguma. Assim como o nobre senador pôde attribuir a meu acto intenção que não tive, eu tambem posso attribuir ao acto que supprimiu a villa intenção, que se o nobre senador não teve, outros tiveram.

O SR. FIRMINO:— Apoiado.

O SR. SILVEIRA LOBO:— E' a questão do lobo com o cordeiro; eu não estava lá

O SR. TEIXEIRA DE SOUZA:— Falta-me ainda dar uma resposta ao nobre senador sobre as freguezias de Calambão e Rio Manso: disse o nobre senador, que mandei sobrestar na eleição de Calambão a pretexto de não ter ainda essa freguezia qualificação, e ao mesmo tempo mandei proceder á eleição na freguezia do Rio Manso, que estava nas mesmas condições: não é exacto.

O SR. SILVEIRA LOBO:— Tinha sido restaurada por uma interpretação cerebrina.

O SR. TEIXEIRA DE SOUZA:— O Calambão era uma freguezia novamente creada, foi canonicamente provida, mas não tinha qualificação propria, não tinha numero de eleitores marcado, não podia, portanto, segundo a legislação eleitoral, fazer eleição; o Rio Manso, porém, Sr. presidente, era uma freguezia antiga, e que tinha funcionado por varios annos.

Pôde ser que o interesse partidario aconselhasse a supressão desta freguezia, e fosse tentada; mas a primeira lei provincial promulgada neste sentido referiu-se á artigo de lei anterior que tratava de outra freguezia. Uma outra lei, que se propôz a corrigir o erro, cahiu em igual defeito; e o mesmo aconteceu com o ultimo, talvez porque houvesse escrupulo em decretar clara e positivamente a injusta supressão de uma antiga freguezia.

Como quer que fosse, não me cabia como administrador da provincia attender ás intenções de alguém, massómente executar o que estivesse escripto em lei, e nenhuma das leis entendidas em suas verdadeiras expressões podia dar em resultado a apregoadasupressão dessa freguezia. Nestas circunstancias, não estando em minha opinião em vista das leis provinciaes supprimida a freguezia, achando-se canonicamente provida porque o seu parochio nunca della se separára, tendo qualificação propria, assistia-lhe o direito de fazer sua eleição, e o mantive.

O SR. SILVEIRA LOBO:—Esteve supprimida muito tempo e votando-se na Diamantina.

O SR. TEIXEIRA DE SOUZA:—A isto se reduziu o acto que o nobre senador classifica de suspensão de lei provincial, quando não é senão a execução della.

Disse o nobre senador que em 8 dias dei 3,000 demissões: não apura o numero; em uma provincia composta de quinhentós e tantos districtos, de mais de 300 freguezias, e sessenta e tantos municipios, não admira que as autoridades policiaes, que regulam para os districtos a 7 e para os municipios também a 7, possam avultar a 3 ou 4,000. é possível, mas ha exaggeração, não demitti 3,000, limitei-me a demittir os delegados, os subdelegados...

O SR. SILVEIRA LOBO:—E seus supplentes.

O SR. TEIXEIRA DE SOUZA:—... e seus 1^o e 2^o supplentes, e em ou outro logar mais alguns; e fiz isto, guardando sempre as formalidades legais, e pautando meus actos pelas conveniencias do serviço publico.

O SR. SILVEIRA LOBO:—Não duvido que guardasse as apparencias todas.

O SR. TEIXEIRA DE SOUZA:—Inclusive as da proposta do chefe de policia; entretanto que o nobre senador deve saber, que já houve presidente ou vice-presidente que demittiu e nomeou sem audiencia do chefe de policia.

O SR. SILVEIRA LOBO:—Demittir, póde, é direito; nomear é que não póde; está ná lei: todo o mundo o sabe.

O SR. TEIXEIRA DE SOUZA:—Eu cingi-me ás fórmãs e ás verdadeiras conveniencias do serviço publico.

O SR. SILVEIRA LOBO:—Os senhores revestem tudo de apparencias.

O SR. TEIXEIRA DE SOUZA:—O nobre senador achou que pratiquei um acto de demasiado rigor, e ameaça de conquista, dando tão grande numero de demissões em tão poucos dias; não tem importancia esta accusação, desde que o nobre senador reconheceu que era direito do governo demittir e nomear a quem conviesse, porquanto foi a empregados de confiança que demitti por entender que não deviam continuar.

O SR. SILVEIRA LOBO:—A escolha diz alguma cousa.

O SR. TEIXEIRA DE SOUZA:—O nobre senador sabe, que em época anterior o nosso distincto collega, o Sr. Fernandes Torres, fez, talvez, maior quantidade de demissões...

O SR. SILVEIRA LOBO:—Não compare a morte com um accidente, em Ouro Preto e Marianna ficaram as mesmas.

O SR. TEIXEIRA DE SOUZA:—Em seguida, Sr. presidente, o Sr. conselheiro João Crispiniano Soares continuou a derrubada, e fizeram depois o mesmo os Srs. Cerqueira Leite e Saldanha Ma-

rinho; veio o Sr. Machado, e completou a obra. Mas, o que é de admirar, é que o Sr. Machado, no fim do dominio de 5 annos, depois de se ter feito 3 eleições politicas, quando já não restava uma só autoridade conservadora, depois da eleição do nobre senador, em Fevereiro, cujo triumpho foi esplendido, apesar da luta em que seus amigos se acharam para sustentar outros candidatos do mesmo credo...

O SR. SILVEIRA LOBO:—Tão forte é o partido liberal em Minas.

O SR. TEIXEIRA DE SOUZA... o que admira, é que o Sr. Machado, ainda depois dessas eleições, ou não sei se por motivos da última, tivesse de fazer ainda 300 e tantas nomeações de policia.

O SR. SILVEIRA LOBO:—Já vê, que não foi motivo eleitoral.

O SR. TEIXEIRA DE SOUZA:—V. Ex. sabe, que ha actos que se praticam antes e depois das eleições.

O SR. SILVEIRA LOBO:—Os conservadores sabem muito disso, eu não.

O SR. TEIXEIRA DE SOUZA:—Aqui está o mappa das demissões dadas e nomeações feitas depois da eleição do nobre senador.

Disse o nobre senador que nomeei assassinos, criminosos de toda a especie, para poder, assim, conquistar a eleição.

Aqui tenho a lista das pessoas por mim nomeadas para os cargos policiaes. Não a lerei para não fatigar o senado; quem, porém, a examinar, conhecerá que procurei escolher pessoas que dessem garantias de bem servir; comprehende a dita lista 21 bachareis formados e pessoas qualificadas. Offereço ao nobre senador a lista, para que se digne de apontar esses criminosos de que fallou

O SR. SILVEIRA LOBO:—Já apontei hontem.

O SR. TEIXEIRA DE SOUZA:—Apontou o nobre senador a nomeação do subdelegado da freguezia de Antonio Dias, na capital da provincia, o Sr. Cintra. Direi que ha muitos annos foi esse senhor accusado de ter alterado uma certidão de obito...

O SR. SILVEIRA LOBO:—E' cousa lá da nossa terra, nós todos sabemos como foi isso.

O SR. TEIXEIRA DE SOUZA:—E' um facto que foi discutido pelos jornaes, levado aos tribunaes, perante os quaes se justificou o Sr. Cintra. Tão injusta era a accusação que nella involveram o nome de um respeitavel collega nosso, o fallecido Sr. Francisco Diogo Pereira de Vasconcellos, e o quizeram fazer responsavel por esse facto, que se attribue ao Sr. Cintra.

O SR. SILVEIRA LOBO:—Responsavel, não: o facto deu-se durante a administração della.

O SR. TEIXEIRA DE SOUZA:—Era questão que se entendia com o casamento de uma sua parenta; o Sr. Cintra casou-se com uma parenta do Sr. Vasconcellos.

O SR. SILVEIRA LOBO: — Estou defendendo a memoria do Sr. Vasconcellos.

O SR. TEIXEIRA DE SOUZA: — E' o que tambem estou fazendo

O SR. SILVEIRA LOBO: — Senti sinceramente que morresse.

O SR. TEIXEIRA DE SOUZA: — E' o Sr. Cintra, assim rehabilitado....

O SR. SILVEIRA LOBO: — Mas, a pensão não vigorou.

O SR. TEIXEIRA DE SOUZA: — ... ficou condemnado pela opinião publica? Não, nem mesmo na opinião dos amigos do nobre senador, porque o Sr. Cintra foi depois nomeado official da secretaria da assembléa provincial, emprego que ainda occupa, tendo atravessado todo o dominio do governo dos nobres senadores.

O SR. SILVEIRA LOBO: — O da assembléa é outro.

O SR. TEIXEIRA DE SOUZA: — E' esse mesmo, o Sr. João Ferreira de Ulhôa Cintra, assim como seu primo o Sr. José Maria Pinheiro de Ulhôa Cintra, ambos empregados da secretaria da assembléa provincial: eu o asseguro ao nobre senador.

Portanto, já vê o nobre senador, que não era um acto de ousadia nomear ao Sr. Cintra subdelegado de uma freguezia, sendo elle official da secretaria da assembléa provincial, como ainda é.

O SR. SILVEIRA LOBO: — Ser envolvido em uma falsificação é sempre máo.

O SR. TEIXEIRA DE SOUZA: — O Sr. José Teixeira Alves de Oliveira, e o Sr. José Elias de Souza, de Uberaba ...

O SR. SILVEIRA LOBO: — Vá a Marianna... tão perto ... duas legoas

O SR. TEIXEIRA DE SOUZA: — Vou pela ordem em que tomei as notas

Sr. presidente, eu não sei qual é a força de convicção que o nobre senador tem a respeito das qualidades que attribuiu aos Srs. José Teixeira Alves de Oliveira e José Elias de Souza. O Sr. José Teixeira Alves de Oliveira foi accusado pelos jornaes de ter commettido, ha muitos annos, um assassinato na provincia de Goyaz, assassinato de um soldado; foi pelos jornaes accusado por seus adversarios; procurou defender-se. submetteu-se a um julgamento, justificou-se e foi absolvido; e tanto foi considerada procedente esta justificação, que os amigos do nobre senador o fizerem tenente-coronel da guarda nacional, delegado de policia e deputado provincial

O SR. FIRMINO: — Apoiado.

O SR. TEIXEIRA DE SOUZA: — E porque não podia o Sr. tenente-coronel Alves de Oliveira ser nomeado supplente do delegado de policia de Uberaba? E' um cidadão distincto, que já mereceu todas as considerações do partido liberal.

Quanto ao Sr. major José Elias de Souza, creio que o nobre senador foi duplamente mal

informado, porque attribuiu lhe um assassinato, e nunca ouvi dizer que o Sr. major José Elias de Souza fosse accusado de ter commettido esse crime.

O SR. FIRMINO: — Apoiado.

O SR. TEIXEIRA DE SOUZA: — Tenho visto accusações nos jornaes feitas por seus adversarios, de outras faltas, e nunca de um crime desta ordem.

E o Sr. major José Elias de Souza não podia ser nomeado delegado de policia? O nobre senador não pôde dizer-nos isto, porque fórma ou deve formar delle tão bom conceito como eu.

O Sr. major José Elias de Souza, Sr. presidente, é aquelle mesmo que em Março de 1866, achando-se nesta Córte, foi encarregado pelo Sr. barão de Uruguayana, então collega do nobre senador, quando ministro da marinha, de levar ás nossas forças expedicionarias em Matto-Grosso, a quantia de cerca de 300.000\$, sob sua unica responsabilidade; e elle satisfez tão importante commissão.

O SR. SILVEIRA LOBO: — Ao Sr. José Elvas eu não attribui assassinato algum.

O SR. TEIXEIRA DE SOUZA: — Creio que para essa nomeação concorreram informações do nobre senador, que é de Minas, e o Sr. José Elias de Souza correspondeu perfeitamente as vistas do ministro e do nobre senador: S. Ex. não pôde pois, vir accusar ao Sr. José Elias, de assassinato ou crime semelhante.

O SR. SILVEIRA LOBO: — Não fallei em assassinato, fallei na prisão ordenada pelo Sr. D. Caetano da Silva

O SR. TEIXEIRA DE SOUZA: — Todos nós estamos sujeitos a ser presos.

O SR. SILVEIRA LOBO: — E disse o facto.

O SR. TEIXEIRA DE SOUZA: — Disse o nobre senador que estes dous individuos, não havia muitos dias, tinham mandado espancar, nas ruas da cidade...

O SR. SILVEIRA LOBO: — Em 6 de Agosto de 1868.

O SR. TEIXEIRA DE SOUZA: — ... a Custodio José Dias.

Sr. presidente, eu nomeei ao Sr. José Elias no dia 4 ou 6 de Agosto, e Ouro-Preto dista de Uberaba 80 leguas. Ora, no dia 6 de Agosto não se sabia ainda em Uberaba da mudança politica havida, tanto que o juiz de direito, o Sr. Dr. Alves de Brito, que estava em luta com esses individuos, como consta dos jornaes da época...

O SR. SILVEIRA LOBO: — E' muito honrado.

O SR. TEIXEIRA DE SOUZA: — (Não estou falando delle, estou referindo o facto). ... dizia eu que o Sr. Brito achava-se em luta aberta com os Srs. José Elias e José Teixeira, faziam pelos jornaes recriminações acerbas de parte a parte: e dizem que houve esse espancamento no dia 6, em um rancho situado em logar distante da cidade. ...

O SR. SILVEIRA LOBO: — Na propria casa.

O SR. TEIXEIRA DE SOUZA: — Custodio José Dias não tinha casa, era um adventicio, foi morrer de uma bala, na villa do Prata. Dizem, que havendo esse espancamento, o juiz de direito, querendo comprometter José Elias, e José Teixeira, mandára espalhar, que estes senhores...

O SR. SILVEIRA LOBO: — E' incapaz disso,

O SR. TEIXEIRA DE SOUZA: — Admitto: mas, dizem que mandara espalhar, que esses senhores eram mandantes do espancamento. Como quer que seja, havendo o boato, participou o presidente da provincia, que elle suppunha ser ainda o Sr. Machado de Souza, que a opinião publica indigitava como mandantes daquelle espancamento o tenente-coronel José Teixeira, e o major José Elias.

Quando esta participação chegou ao Ouro-Preto, eu já não estava na presidencia, estava o Sr. Figueira, que recebendo-a, e não tendo outra informação, entendeu que o seu dever (como eu tambem entendo), era demittir logo os Srs. José Elias e José Teixeira, para deixar livre a acção da justiça, para a formação do competente processo. Assim o fez, e mandou immediatamente um delegado militar, um homem imparcial, que fosse promover a responsabilidade daquelles individuos, se fossem culpados. Quando, porém, o delegado militar chegou a Uberaba, feito o processo, se verificou que os Srs. José Elias e José Teixeira não tiveram parte nesse facto, onde Custodio José Dias fôra espancado em um rancho tinha ido roubar 600\$ de um tropeiro que ahi se achava arranchado.

O SR. SILVEIRA LOBO: — V. Ex. vio as provas disso, para assegurar assim?

O SR. TEIXEIRA DE SOUZA: — Devo ter visto. O juiz de direito querendo proteger Custodio José Dias, levou-o depois em sua companhia para a villa do Prata, onde foi abrir o jury, e consta que ahi esse individuo complicou-se, como era acostumado, com outros de sua igualha, e fôra assassinado por motivo talvez igual áquelle que lhe trouxe as pancadas que soffreu na Uberaba.

O delegado de Ubá é o Dr. Carlos Peixoto de Mello, moço que estudou nesta Côrte, onde é muito conhecido, e a respeito do qual creio que não podem assentar de modo algum as qualidades que o nobre senador pareceu attribuir-lhe.

O SR. SILVEIRA LOBO: — Os actos que eu lhe attribui.

O SR. TEIXEIRA DE SOUZA: — Esses actos consistiram em ter elle varejado a fazenda do tenente-coronel Manoel Vieira de Andrade. Eu estava exercendo a vice-presidencia, quando pessoa do lado da opposição dirigiu-me de palavra, uma queixa contra o Sr. Dr. Carlos Peixoto de Mello, a quem attribuia caprichos contra o tenente-coronel Manoel Vieira de Andrade, e immediatamente escrevi ao Sr. Dr. Carlos, expondo-lhe todas as accusações que lhe eram feitas, e exigindo uma resposta preemptoria; se o

achasse em falta, faria effectiva sua responsabilidade, pois era meu proposito não pactuar com os que, por qualquer motivo, abusassem da autoridade que lhes tinha sido confiada.

O SR. SILVEIRA LOBO: — Mas elle continuou nessas buscas.

O SR. TEIXEIRA DE SOUZA: — O Sr. Dr. Carlos Peixoto de Mello justificou-se; eu não estava na presidencia quando chegou sua justificação, mas, sei que elle mandou documentos, até de pessoas do lado liberal, de pessoas insuspeitas: deu uma justificação plena, mostrando que não tinha varejado a casa do tenente coronel Vieira de Andrade, mas empregado simplesmente as diligencias precisas para prender recrutas que se tinham acoutado nas mattas. Elle publicou essa defesa nos jornaes, onde melhor pôde ser examinada essa questão.

Sobre os Srs. Firmiano José Pimenta e Prisco de Sá Pereira, da cidade da Januaria, o nobre senador fez uma increpação, que a mim mesmo encômodou.

O SR. SILVEIRA LOBO: — Veja o que lá se fez na eleição.

O SR. TEIXEIRA DE SOUZA: — O nobre senador disse que esses individuos tinham commettido taes e taes assassinatos...

O SR. SILVEIRA LOBO: — Citei nomes.

O SR. TEIXEIRA DE SOUZA: — Tinham reduzido á escravidão pessoas livres, tinham passado notas falsas...

O SR. SILVEIRA LOBO: — Eram envolvidos nisso.

O SR. TEIXEIRA DE SOUZA: — Quando o nobre senador assim se exprimia, pensei que S. Ex. estava equivocado com esses nomes, porque tinha visto alguma cousa nos jornaes nesse sentido, a respeito do Sr. Manoel Caetano de Souza e Silva, tambem da Januaria...

O SR. SILVEIRA LOBO dá um aparte.

O SR. TEIXEIRA DE SOUZA: — Tinha ouvido attribuir estes mesmíssimos factos, que o nobre senador attribue aos Srs. Firmiano José Pimenta, e Sá Ferreira, ao Sr. tenente-coronel Manoel Caetano de Souza e Silva.

O SR. SILVEIRA LOBO: — Tem-se defendido sempre victoriosamente, discutindo no *Jornal do Commercio* essa accusação.

O SR. TEIXEIRA DE SOUZA: — Mas eu ignorava que tambem esses senhores carregavam com a imputação que lhes faz o nobre senador.

O SR. SILVEIRA LOBO: — Citei até o documento do promotor.

O SR. TEIXEIRA DE SOUZA: — Do promotor? Como não promoveu o promotor a responsabilidade delles? Como deixaram as administrações liberaes de mandar responsabilisar a esses individuos durante cinco annos de seu dominio?

O SR. SILVEIRA LOBO: — V. Ex. não deu a devida attenção ao documento que eu li.

O SR. TEIXEIRA DE SOUZA:—Quanto ao Patrocínio o negocio é mais grave, porque foi o logar onde por excepção correu sangue na provincia de Minas. Para não tomar tempo ao senado vou expor o facto pelo modo como foi exposto officialmente.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Luiz Antonio Barbosa.

O SR. TEIXEIRA DE SOUZA:—Pelo nome não perca; é preciso que o nobre senador faça uma correccão no seu discurso, porque disse que esse individuo é um distincto cidadão seu corréligionario.

O SR. SILVEIRA LOBO:—Eu disse que elle era liberal.

O SR. TEIXEIRA DE SOUZA:—Pois está qualificado como assassino pelo chefe de policia o Sr. Dr. Furtado, em um relatorio que aqui tenho sobre acontecimentos do Patrocínio...

O SR. SILVEIRA LOBO:—E por isso podiam bacamar-teal-o.

O SR. TEIXEIRA DE SOUZA:—Não digo isso; desejo que o nobre senador corrija o seu discurso para não deixar passar esse individuo como seu amigo.

O SR. SILVEIRA LOBO:—Se eu não o conheço, como podia dizer que era meu amigo?

O SR. TEIXEIRA DE SOUZA:—Aqui está o que disse o presidente que me substituiu, a respeito dos negocios do Patrocínio.

O SR. SILVEIRA LOBO:—Os Patrocínios foram infelizes, tanto em Minas, como em S. Paulo.

O SR. TEIXEIRA DE SOUZA:—(Lê) «... Na vespera da eleição de 7 de Setembro deu-se na villa do Patrocínio um conflicto, de que veio a resultar a morte de Luiz Antonio Barbosa, e que podia ter affectado a ordem publicá. Chegando o facto ao meu conhecimento por participação do Dr. juiz de direito alli presente, providenciei promptamente, demittindo e mandando processar o delegado de policia que dera causa ao conflicto por uma ordem illegal de prisão, a que resistiu aquelle individuo, sendo mortalmente ferido.

O SR. SILVEIRA LOBO:—Já se vê que eu tinha razão.

O SR. TEIXEIRA DE SOUZA:—Eu não disse o contrario.

Agora é que não tem razão, porque disse que não se providenciou, não se demittiu o delegado, indultou-se tudo.

(Continúa a ler.) «Era natural que tão grave conflicto produzisse terror no animo de muitos dos cidadãos convocados para a eleição; e de facto boa parte delles retirou-se abandonando as urnas. Posteriormente, sobre representação que me fizeram, annullei essa eleição, além de outros fundamentos, pelo panico devido a tão desagradavel occurrencia.

A ordem restabeleu-se para logo.»

O delegado foi pois demittido e responsabilizado e a eleição annullada...

O SR. SILVEIRA LOBO:—Fallei da escolha.

O SR. TEIXEIRA DE SOUZA:—... não sei o que mais queria o nobre senador que se fizesse.

Sr. presidente, eu não me encarrego de responder ao que o nobre senador disse relativamente ao Sr. Dr. Joaquim Pedro de Mello...

O SR. SILVEIRA LOBO:—Li a carta

O SR. TEIXEIRA DE SOUZA:—... do qual leu uma carta; o Sr. Dr. Joaquim Pedro tem assento na camara dos deputados, e estou certo que ha de dar explicação se a carta fór sua.

O SR. SILVEIRA LOBO:—Está reconhecida, já declarei isto.

O SR. TEIXEIRA DE SOUZA:—Em todo o caso póde o nobre senador estar certo de que nem quanto á eleição do Sr. Dr. Joaquim Pedro, nem á respeito de qualquer eleição da provincia de Minas, se póde com verdade asseverar que eu tivesse aconselhado a quem quer que fosse algum acto illegal, ou contra os direitos da opposição.

O SR. SILVEIRA LOBO:—Os gremios dispensaram disso a V. Ex.

O SR. TEIXEIRA DE SOUZA:—Eu não era de gremios, nunca tomei posse da presidencia do gremio...

O SR. SILVEIRA LOBO:—Os gremios dispensavam disto a V. Ex.

O SR. TEIXEIRA DE SOUZA:—Peço ao nobre senador que não acumule sobre mim aquillo que não me pertence; bastam os actos meus tão mal interpretados pelo nobre senador, e que na sua opinião são sufficientes para esmagar-me...

Quanto á Marianna... Cheguei á sua terra...

O SR. SILVEIRA LOBO:—Vamos a isso.

O SR. TEIXEIRA DE SOUZA:—Disse o nobre senador que eu nomeei para subdelegado de policia de Marianna um individuo que por occasião de chegar a noticia da demissão do delegado dera tiros de rouqueira na porta deste.

Sr. presidente eu nomeei esse individuo não para subdelegado mas para terceiro supplente; não o conhecia, veio na proposta do delegado de policia o muito distincto Sr. Dr. Eduardo José de Moura, e como eu confiava no delegado, aceti sua proposta. Depois da nomeação, porém, fui informado que esse individuo que era inimigo pessoal do ex-delegado o Sr. capitão Antonio Vicente Ferreira, pessoa de minha amizade, o fora insultar, na sua porta atacando foguetes, e bombas, etc.; sabendo disto dei-me pressa em mandar informar pelo chefe de policia o que havia de-real a esse respeito, bem disposto a demittir essa autoridade se tivesse certeza de que assim abusava da posição, que lhe fora confiada. A informação do chefe de policia não chegou a tempo de eu resolver, chegou na hora em que eu entregava a administração ao presidente.

O SR. SILVEIRA LOBO:—Foi demittido a pedido.

O SR. TEIXEIRA DE SOUZA:—Não sei; seria talvez a meu pedido porque fiz ver ao presidente que eu teria demittido essa autoridade se tivesse continuado na administração, em vista da informação que tinha vindo, embora não fosse muito concludente

O SR. SILVEIRA LOBO:—Já vê que eu tinha razão.

O SR. TEIXEIRA DE SOUZA:—Mas aceita a explicação?

Não sei se deixei de tomar algum apontamento do que o nobre senador hontem disse com relação á minha administração. Meu proposito e meu desejo é de satisfazer a todos os meus deveres, e um delles é dar conta ao paiz e ao senado de todos os meus actos como homem publico; se pois não toquei em todos os pontos como devia, peço ao nobre senador que sempre que puder, sempre que se achar com forças para isto, volte á tribuna e faça a arguição para que eu possa defender-me, porque, Sr. presidente, tenho a consciencia tranquilla, em minha intenção não estava, nem podia estar, praticar actos de que podesse envergonhar-me, não perante o publico sómente, mas perante mim mesmo; esta é a minha norma de conducta; préso antes de tudo a tranquillidade da minha consciencia, que é o meu primeiro juiz, e não seria eu que sem interesse algum, a não ser o de sustentar como sempre sustentei com toda a dedicação os principios que uma vez adoptei, praticasse no fim da vida actos selvagens, immoraes, que deslustrariam a qualquer, ainda sem posição na sociedade, quanto mais a um homem que tem a honra de occupar uma cadeira nesta casa.

Eu, Sr. presidente, não quero fazer recriminações...

O SR. SILVEIRA LOBO:—Faça as que puder.

O SR. TEIXEIRA DE SOUZA:—... para que o nobre senador não pense que tenho necessidade de recorrer a esse expediente...

O SR. SILVEIRA LOBO:—V. Ex. recorreu.

O SR. TEIXEIRA DE SOUZA:—... para attendar as accusações e supprir a defesa.

Já disse quanto me parece sufficiente; o senado e o paiz me julgarão, pois que para elles appello. (*Muito bem, muito bem.*)

O Sr. Fernandes Torres pronunciou um discurso que publicaremos no *Appendice*.

O Sr. Pompeu.—Peço licença ao nobre ministro do Imperio, a quem dirijo meus respeitosos cumprimentos, para tratar de alguns assumptos que correm pela sua repartição. Antes, porém, de entrar nessa ordem de idéas me permittirá V. Ex. algumas considerações geraes sobre objectos não estranhos ao debate.

Sr. presidente, a opposição nesta casa tem sido accusada ou censurada de consumir demasiadamente, em debates, o tempo que na opinião

do governo devia ser aproveitado com outros objectos; porém, o governo ou seus co-religionarios não attendem que desde que foi trancada a tribuna na camara dos deputados ao partido liberal, só resta hoje a este partido proscripto o recurso da imprensa ou o da tribuna do senado (*apoiados*); por conseguinte não póde extranhar o governo que nós, restos desse partido, que temos assento nesta casa, tragamos ao senado as queixas, as justas reclamações desse partido opprimido.

Portanto, senhores, enquanto o governo nos permittir este favor, devemos aproveitá-lo para tratar dos interesses publicos e reclamar pelo direito dos opprimidos.

Embora nossas vozes não sejam ouvidas...

O SR. SILVEIRA LOBO:—Acreditadas.

O SR. POMPEU:—... ou não sejam acreditadas pelo governo, embora o governo se mostre surdo ou se diga surdo para não ouvir os clamores da opposição, embora mesmo mande os seus delegados e interessados responderem ou contestarem os factos adduzidos nesta casa da reacção conservadora que barbarizou o paiz, nem por isso os representantes da idéa liberal devem recuar ou deixar de trazer a esta tribuna os clamores, que por toda parte se levantam contra as oppressões do poder, até que o governo se convença da necessidade de trilhar outra politica, ouvir as queixas dos opprimidos e fazer observar as leis e a justiça, *donec pudeat criminis sui*.

Senhores, duas foram as grandes e palpitanes necessidades a que os estadistas conservadores foram chamados á supprir e remediar, segundo sua linguagem na imprensa e na tribuna. Estas duas grandes necessidades sabem todos, eram: a conclusão da guerra e a salvação das finanças publicas.

O SR. SILVEIRA LOBO:—Foram chamados por si mesmos.

O SR. POMPEU:—Elles deviam salvar estes dous grandes interesses que pelo seu estado, segundo elles, ameaçavam de perder o paiz. Depois disso, ainda a folha confidencial o *Diario do Rio de Janeiro* acrescentou a esse programma a reorganisação da administração publica, alargamento ou protecção do direito individual, e limitação da acção da autoridade publica.

O SR. SILVEIRA LOBO:—Embaçadella.

O SR. POMPEU:—Pois bem, senhores, são passados treze longos mezes depois que esses anjos salvadores foram chamados ao governo, tem elles reinado, governado, administrado, feito tudo, menos satisfeito qualquer dos objectos de seu programma. A guerra continúa, e com ella todo esse cortejo de males e horrores que pesa sobre o paiz. O recrutamento, a designação, lá estão flagellando as provincias, o imposto esmagando o povo, e sob o pretexto da guerra a suspensão de facto de todas as garantias individuais.

Quanto ás finanças, cada vez mais se abys-

mam, e com ellas o credito publico. Em vez de um orçamento modello que nos promettiam os mestres da sciencia, os Mesias salvadores, apresentaram-nos um orçamento em duplicata para dous exercicios com *deficits* crescentes sem que indicassem o meio de prover aos *deficits*, ou de reduzir as despezas. Senhores, com que pretende o governo cobrir esse *deficit*?

Pretenderá deixar de executar os serviços decretados? Então seria mais decente, mais regular que não deixasse decretar serviços que não se tem de satisfazer, porque o contrario é illudir o parlamento e o publico com decretação de serviços que se não farão.

Pretenderá cobrir o *deficit* com o papel-moeda, com esse *roubo legal*, segundo a expressão incisiva do nobre ministro do Imperio, ou com empréstimos?

Mas, senhores, esses meios são expedientes extraordinarios, que podem servir uma ou outra vez, mas não podem tornar-se ordinarios, porque reproduzindo-os todos os annos, o Estado se constituirá nas condições de devedor fallido, que toma emprestado a um para pagar a outros credores e assim successivamente até que se declare a banca-rotta.

Isto, Sr. presidente, quanto a estas duas grandes necessidades, isto é, a conclusão da guerra e salvação das finanças. Não entrarei neste assumpto não só porque V. Ex. não m'o permitiria, visto como não cabe perfeitamente no debate, senão tambem porque vozes mais autorizadas, mais competentes se tem occupado delle: quiz sómente assignala-lo.

Quanto aos outros fins do programma, addicionado pelo *Diario do Rio*, isto é, a protecção as liberdades publicas, eu acreditaria que o governo se empenhava nisso, se visse actos que o comprovassem.

Duas ordens de idéas, Sr. presidente, podiam provar que o governo tinha com effeito interesse em satisfazer esses fins; 1º projecto de reforma das leis compressoras que inibem o desenvolvimento de liberdade individual; 2º, execução perfeita das nossas leis existentes. Quanto á primeira ordem de idéas, a reforma, o senado sabe que até hoje o ministerio não tem apresentado nenhuma no sentido de garantir perfeitamente a liberdade individual, porque os projectos apresentados na outra camara pelos nobres ministros do Imperio e da justiça, com quanto contenham algumas idéas uteis, e que eu approvo, com tudo estão longe de preencher esses fins; nem ao menos. Sr. presidente, o governo tratou de reformar e abolir essa celebre lei de 1860, que tolhe inteiramente a actividade individual.

Quanto á execução das leis, o que entendo seria mais facil ao governo recommendar e executar, e até foi o fim principal do programma do nobre visconde de Itaborahy, tambem sabe o paiz que a reacção conservadora ainda não parou nas provincias, ainda a justiça não se restabeleceu. Os nobres ministros por um sys-

tema deploravel, que mal assenta em caracteres tão honestos, preferiram não dar credito aos factos abusivos, aos crimes horrorosos que tem sido trazidos á tribuna do senado, a providenciar no sentido de que taes actos não continuem nas provincias.

Por isso, senhores, não é estranhavel que cada vapor que vem do norte nos traga noticia de novos attentados, novos crimes deploraveis, não já contra a liberdade politica, de que se não trata, porém contra a vida e segurança individual.

Ainda ha pouco o nobre senador pela Bahia, o meu nobre amigo, o Sr. conselheiro Saraiva, entre outros factos que comprovam que a reacção continúa em sua provincia, leu-nos o officio do vigario, creio que dos Lençóes ao metropolitano...

O SR. SARAIVA:—Freguezia dos Lençóes.

O SR. POMPEU:—... referindo um horroroso sacrilegio. Era nada menos, Sr. presidente, do que a autoridade policial recrutando a balas em uma capella na occasião em que celebrava aquelle vigario; a autoridade fez disparar para dentro da igreja tiros que foram matar a freguezes que ouviam missa a seu parochio.

Depois que eu referi ao senado em meu ultimo discurso, por occasião da discussão do voto de graças, uma serie de attentados praticados na provincia do Ceará, ainda chegaram no vapor ultimo noticias de mais tres assassínatos e de outros factos criminosos, sobresahindo entre elles a tentativa de morte contra o juiz municipal de Maria Pereira, Dr. Presciliano da Silva Freire.

Esse honrado magistrado tinha sido no fim do anno passado perseguido por um ou dous processos que lhe forjaram para arredal-o do logar; elle conseguiu desvencilhar-se dessa perseguição que lhe moveram gratuitos inimigos politicos. Note V. Ex., elle é extranho á provincia, e até então não se sabia a que politica pertencia.

Mas seus inimigos que precisavam de retiral-o, para melhor disporem da autoridade judiciaria, para seus fins illegitimos, protestaram deital-o para fóra, e como não o conseguissem de outra maneira, em uma noute de Abril ou Maio atiraram para dentro de suacasa; elle cahiu banhado em sangue e quasi moribundo ferido no rosto; acha-se gravemente enfermo, com um olho perdido e não sei se escapará. Sabe o nobre ministro, deste facto? Que providencias tem dado a este respeito?

O SR. SILVEIRA LOBO:—Ha de ficar como o ferimento do Dr. Medeiros.

O SR. POMPEU:—Ainda hoje não se instaurou o processo, porque o vice-presidente mandou para alli um delegado militar com ordem de ser dirigido pelo juiz de direito da comarca; este, porém, já declarou ao presidente da provincia, em officio, que vi publicado, que um véo espesso encobre esse attentado, mas que não procedeu de vindicta, ou paixão politica; isto é, como a victima se queixa abertamente de individuos, influencias do lado conservador do logar, o juiz de direito foi logo sangrando-se, foi logo dizendo « Com quanto um véo espesso cobrisse o delicto,

via-se logo que nelle não tinha entrado paixão politica »

O SR. SILVEIRA LOBO:— Não vê precisamente aquillo que elle vê; está como os Srs. ministros.

O SR. POMPEU:— Sr. presidente, esse attentado é muito grave, não só porque foi praticado contra um magistrado, como porque já não é um facto isolado, é a filiação de um systema que os conservadores do Ceará parecem haver adoptado para descartarem-se por esse modo dos magistrados que os importunam, porque embaraçam suas malfetorias. Como disse, em Setembro do anno passado tentaram deitar fóra do municipio o Sr. Dr. Presciliano; recorreram para isso ao presidente da provincia; o Sr. Diogo Velho dirigiu a esse honrado magistrado uma carta confidencial que vou ler, e leio por duas razões; a primeira porque o Sr. Dr. Presciliano m'a remetteu pedindo que lesse perante o senado; a segunda porque já foi publicada e anda impressa nas folhas publicas. Foi a primeira tentativa para a remoção desse magistrado, que fálhou. (Lê). « Gabinete da presidencia Ceará, 7 de Outubro de 1868.

« Ilm. Sr. Dr. Presciliano Antonio da Silva Freire.

« Confidencial.

« Accuso o recebimento da carta de V. Ex. datada de 6 de Setembro findo, e fico sciente do quanto nella me expõe. A circumstancia de ser V. S. casado com pessoa de minha familia, faz-me ser-lhe franco. A sua continuação como juiz municipal nesse termo pôde trazer-lhe difficuldades e obrigar-me a emprego de medidas que o vão ferir, o que eu não desejo e quero prevenir.

« Que interesse tem V. S. em estar ahi em luta com pessoas de importância e influencia, as quaes não é possível deixar de considerar e dar legitimo apoio? Nenhum, dir-me-ha. Não ha de sua parte senão coherencia com seus precedentes e crenças politicas...

O SR. SILVEIRA LOBO:— Como é geitoso o Sr. Diogo Velho?!...

O SR. POMPEU (lendo):— « Ora isso de politica no interior nada significa; os homens de bem devem estar unidos e protegerem-se reciprocamente. Entretanto, não exigirei de V. S. cousa repugnante á sua dignidade propondo-lhe o seguinte:

« Quer permutar o seu juizado pelo do termo da Independencia na Parahyba do Norte, minha provincia, onde tenho amigos e parentes, que são de sua mulher? O termo da Independencia fica a vinte leguas da capital, é rendoso, e vive-se alli soffriavelmente. Se quiser a permuta, mande procuração em termos, e com poderes Tomo o negocio á minha conta e tudo se arranjará. Aguardo sua resposta com a possível brevidade. Sou com a maior consideração. De V. S. collega, amigo obrigado e criado.— Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque. »

O SR. SILVEIRA LOBO:— Canta bem...

O SR. POMPEU:— Ora, o Sr. Dr. Presciliano attribue com razão ou sem ella, e quero crer que até sem ella, a resposta que deu a essa carta do Sr. Dr. Diogo Velho a serie de perseguições de que tem sido victima, porque elle recusou a proposta que lhe fez o presidente da provincia para satisfazer a seus co-religionarios do termo. Em seguida a sua recusa foi processado por crimes imaginarios, perseguido para ser preso, escapou dahi para S. João do Principe, cabeça da comarca, onde achou uma autoridade militar, comandante do destacamento, que conseguiu que não o prendessem ou antes que o não matassem á pretexto de resistencia.

Sr. presidente, esse processo cahiu, por despacho do juiz de direito Araujo Lima, que seguiu em Dezembro ou Janeiro para aquella comarca; mas como o Dr. Presciliano não convinha no termo, e como tivessem falhado os dous meios empregados para o afastarem, isto é, a tentativa por parte da presidencia para uma remoção amigavel, e o processo que lhe instauraram para inutilisal-o, recorreram á bala!

O SR. SILVEIRA LOBO:— Ao bacamarte.

O SR. POMPEU:— Ao bacamarte e elle lá está com um olho perdido!

O SR. SILVEIRA LOBO:— Que moralidade!

O SR. POMPEU:— Este facto, Sr. presidente, deve chamar a attenção dos nobres ministros, porque não é um facto isolado desta ordem; elle prende-se a outros, é um systema adoptado pelos co-religionarios dos nobres ministros para se descartarem dos magistrados que não lhes agradam. O senado sabe e eu já tive occasião de expor aqui, o como se descartaram os conservadores dos dous juizes da comarca do Icó; disseram que não continuariam a ser juizes naquelle termo, os Srs. Dr. Ladisláo, juiz municipal e Dr. Medeiros, juiz de direito.

O primeiro, a quem fizeram um processo e metteram na cadeia, apenas foi solto retirou-se da terra e nunca mais lá voltou, nem podia voltar segundo as ameaças, e ultimamente conseguiu uma troca ainda que para logar inferior. Ao segundo espancaram publicamente nas ruas de Icó, até o deram por morto; mas pôde escapar, anda por aqui e não pôde voltar; portanto, conseguiram os conservadores remover do Icó esses dous magistrados, por esses meios que deixo ao criterio do governo e do senado apreciar.

No Ipú, eu tambem já tive occasião de dizer, tentaram deitar fóra os dous juizes, o municipal e o de direito, insultaram-nos em suas casas, ameaçaram-nos, e sabe V. Ex. porque não chegaram a realisar seu intento?

Não foi por temerem as autoridades do governo. Esses juizes residiam alli, tem familia e relações extensas; temeram seus inimigos que, se usassem de meios violentos, os parentes da victima recorressem, não á autoridade e a justiça, e sim a represalia...

Com o juiz municipal do termo de S. Francisco, fizeram a mesma cousa, insultaram-no em

sua propria casa, e como não puderam espancal-o, forjaram-lhe um processo de crime de morte e o metteram na cadeia. Tinham dito que se haviam de livrar delle, que o haviam de deitar fóra, prenderam-no, suppondo inutilsal-o: livrou-se depois, mas não o julgo seguro.

Vê, portanto, o nobre ministro do Imperio a gravidade de semelhantes factos, porque quando as paixões partidárias chegam ao ponto de se lançar mão de taes meios para se descartarem dos juizes é que não ha mais respeito a autoridade alguma; e os homens de autoridade, os homens que fizeram essas leis compressoras, que as mantem a pretexto de dar força ao principio da autoridade, deviam ser mais consequentes não consentindo em actos desta ordem ou severamente punindo os individuos que os praticassem: porque isso tende a quebrar o respeito da autoridade, a tirar-lhe todo o prestigio.

E se hoje, por ventura, os nobres ministros e o seu partido nada tem que receiar porque esses factos são praticados contra os proscriptos, devem lembrar-se que esta situação não podia ser eterna, e ninguem sabe o que trará o dia de amanhã. A fortuna pôde cansar de andar sobre seus passos; é, portanto, de receiar que exemplos desta ordem provoquem reacções muito perigosas. (Apoiado).

Sr. presidente, com razão os meus nobres collegas pelas provincias da Bahia e de Piahy duvidaram da sinceridade do nobre ministro do Imperio, quanto á promessa de reforma eleitoral, porque, se com effeito o nobre ministro achou que a eleição de Setembro e de Janeiro foi uma vestal, de uma pureza incomprehensivel, S. Ex. sendo logico não quererá a mudança de um systema que produziu resultados tão puros.

Em mesmo nos *considerandos* que S. Ex. trouxe em seu relatorio a respeito do systema eleitoral, os pró e os contra me fazem lembrar um capitulo de Ancillon no seu *justo meio* de these e antithese; parece que S. Ex. pelo menos não tem juizo formado, não está convencido da imperfeição do systema eleitoral.

O SR. SILVEIRA LOBO:— Conclue sempre contra as premissas, é uma logica *sui generis*.

O SR. MINISTRO DO IMPERIO:— Já declarei que é a reforma mais necessaria em meu conceito.

O SR. POMPEU:— Entretanto, eu dizia que os collegas de S. Ex., ou algum delles, não pensavam assim; o nobre ministro da marinha, o anno passado, apresentando no senado uma serie de factos que em sua convicção depravavam o systema representativo, citou entre outros a imperfeição do systema eleitoral.

Elle pediu uma reforma eleitoral no sentido de alargamento do voto nacional por meio da eleição directa.

O nobre collega de S. Ex. o Sr. ministro da justiça apresentou, creio que em 1861, na camara dos deputados, um projecto de reforma eleitoral sobre o qual escreveu até um livro, em que adop-

tou a idéa de Stuart Mill, que ultimamente foi traduzida em lei na Inglaterra.

E tambem S. Ex., o Sr. ministro do Imperio, assignou ou apresentou na outra camara um projecto de reforma eleitoral em sentido mixto, eleição directa e indirecta ao mesmo tempo.

O SR. F. OCTAVIANO:— S. Ex. é reformista como nós.

O SR. POMPEU:— Noto, porém, que os nobres ministros que tem externado, ou por discursos ou por projectos, seu pensamento a respeito de reforma eleitoral, estão discordes entre si.

O nobre ministro da marinha quer a eleição directa pura e simplesmente; o nobre ministro do Imperio quer mixta, directa e indirecta; o nobre ministro da justiça não quer directa de maneira alguma, quer eleição indirecta por certo modo que elle entende.

E ainda ha uma quarta divergencia e é a do Sr. visconde de Itaborahy que não quer reforma de qualidade alguma.

Em presenca, pois, de taes divergencias: eu pergunto ao nobre ministro do Imperio se S. Ex. quer realmente a reforma eleitoral, de que maneira e se está de accordo com seus illustres collegas.

O SR. MINISTRO DO IMPERIO dá um aparte.

O SR. POMPEU:— Mas, Sr. presidente, eu dizia que com effeito os novos senadores pela Bahia e pelo Piahy tinham razão para averbarem o nobre ministro do Imperio de suspeito quanto ao seu desejo manifestado de reforma eleitoral, porque S. Ex. havia achado muito pura a eleição que se praticou em Setembro e Janeiro.

O SR. SILVEIRA LOBO:— E' estupendo isso. . .

O SR. POMPEU:— Ora, senhores, o paiz sabe de que maneira foi a eleição; eu não esperava vêr escripto em um relatorio que tem de passar a posteridade, uma confissão desta ordem que contrasta tão completamente com os factos patentes em todo paiz.

Quando eu trouxe ao senado a serie de attentados praticados pela reacção conservadora em minha provincia, não quiz demorar-me no que se chama processo eleitoral havido naquella provincia, e por cuja causa aliás se praticaram esses attentados que aqui referi. Tambem não entrarei nisso agora; mas permita o senado que eu cite um ou dous factos officiaes visto que são os unicos que merecem credito ao governo, para S. Ex. vêr quetal é a pureza dessa vestal.

No Ipú, Sr. presidente, era juiz de paz um pobre negociante fallido a quem seus credores haviam aberto fallencia, e que estava já em processo em Julho do anno passado; mas apenas chegou na provincia a noticia de mudança politica, alguém do Ipú (não quero citar nomes) dirigiu-se ao vice-presidente pedindo quanto antes a suspensão do juiz municipal daquelle termo para não concluir o processo do negociante fallido, sob pena de que não teria juiz de paz para fazer a eleição.

Este pedido foi por uma carta particular. Immediatamente o presidente da provincia fez baixar uma portaria suspendendo esse juiz municipal o Sr. Dr. Raymundo Theodorico de Castro e Silva e mandou a portaria em mão por um de legado militar para ser intimado, caso fosse necessario; mas quando lá chegou, não era mais necessario porque já o juiz de paz estava pronunciado, o que todavia não obistou que esse juiz de paz pronunciado pelo crime de bancarota fosse presidir a eleição que foi julgada legal, e pura, bem que esse fosse o seu meior defeito. Este juiz hoje está condemnado e preso; mas emfim fez-se isso em Agosto passado.

Trago este facto para mostrar de que natureza era a intenção do governo ou dos delegados do governo com relação a eleição, não obstante essas recommendações que o nobre ministro do Imperio diz em seu relatorio que fizera a seus delegados. Suspendia-se sem queixa ou denuncia um juiz municipal por um simples pedido, afim de subtrahir á acção da justiça um criminoso!

Não trago a portaria de suspensão desse juiz municipal, porque requerendo ao Sr. Diogo Velho a certidão della, S. Ex. despachou desta maneira: « Não pôde ser dada a certidão, porque versa sobre objecto pendente, em face do aviso de 12 de Julho de 1855. »

Descobriu-se no Ceará a esse tempo a doutrina de não se concederem documentos a opposição a pretexto de objecto pendente. Era uma portaria que já tinha feito obra, entretanto não se me deu certidão della quando requeri um mez depois de passada a eleição; mas eu tenho aqui a portaria pela qual o Sr. Diogo Velho houve por bem cassar a primeira: ella relata todo o facto; peço a attenção do nobre ministro.

Eis o requerimento que dirigi ao presidente, e seu despacho, e a portaria com que posteriormente cassou a de seu antecessor, quando não foi mais precisa aquella. (Le):

« Illm. Exm. Sr. presidente. — O senador Thomaz Pompeu de Souza Brasil precisa, a bem de seu direito, que V. Ex. lhe mande dar por certidão a portaria da suspensão do juiz municipal e orphãos do Ipú, o Dr. Raymundo Theodorico de Castro e Silva, pelo que R. M.

« Fortaleza. 21 de Setembro de 1868. — Despacho. — A certidão requerida versa sobre objecto pendente, e não pôde ser dada em face do aviso de 12 de Julho de 1855. Palacio do governo da provincia do Ceará, 22 de Setembro de 1868. — Diogo Velho. »

« O presidente da provincia, attendendo que não foi communicada ao juiz municipal do termo do Ipú, bacharel Raymundo Theodorico de Castro e Silva, a portaria de 22 de Agosto findo, suspendendo-o das funcções respectivas sob a arguição de pretender processar illegal e clandestinamente o Sr. juiz de paz da freguezia daquelle nome, no intuito de inutilisá-lo para os actos eleitoraes do dia 7 do corrente (Setembro), do que resultou ter aquelle juiz permanecido no

exercício do cargo, entretanto que com a terminação da eleição, presidida pelo dito juiz de paz ficou prejudicada a causa determinativa da suspensão decretada, resolve declarar sem effeito a supradita portaria — Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque.

Não ha confissão de maior immoralidade.

Quanto á eleição de Sobral, Sr. presidente, quando fallei na discussão do voto de graças referi os attentados praticados na vespera da eleição para intimidar o povo. Li a este respeito um officio dirigido ao presidente da provincia pelo digno juiz de direito daquelle comarca, e li tambem uma certidão do reverendo parcho de Sobral, documentos que ambos tenho aqui (mostrando) se V. Ex. os quizer vêr, referindo o do parcho, que a 6 de Setembro estando elle a celebrar dous casamentos na matriz, foi essa igreja cercada desde manhã até a noute para serem recrutados dous infelizes freguezias, noivos que se casavam naquelle momento; a igreja esteve cercada até 6 horas da noute, e como foram inuteis todos os esforços que empregaram para que a autoridade recrutadora não praticasse tal violencia, não houve remedio senão sahirem os noivos, que foram agarrados na porta da igreja, e conduzidos á cadêa, apesar do pranto das pobres noivas.

Na mesma occasião foi recrutado um negociante, moço distincto pela sua posição, familia e fortuna, eleitor de parochia e jurado que havia sido ha pouco autoridade policial. Foi recrutado só por acinte: felizmente o Sr. Diogo Velho o mandou soltar. Menciono estes factos para que o nobre ministro conheça até que ponto foram puras e legitimas as eleições de Setembro no Ceará, feitas com todo esse cortejo de violencias, terror e immoralidade.

Quanto á villa de Sant'Anna, eu tambem não reproduzirei o que já expuz; prenderam em massa os cidadãos mais notaveis do logar; recrutaram para cima de 60 individuos e só apuraram dous; mas permita o senado e o nobre ministro que eu leia aqui os officios do promotor daquelle comarca dirigidos ao presidente da provincia, a respeito das perseguições que as autoridades policiaes recrutadoras exerceram na vespera da eleição, e sobre as falsas denuncias que essas mesmas autoridades haviam dado á presidencia para obterem suspensão dos juizes municipaes; nunca se viu mais torpe meio officialmente empregado, aceito e protegido pelo governo. (Le):

« Promotoria da comarca de Acaracú em Santa Anna, 6 de Setembro de 1868.

« Illm. e Exm. Sr. — Communico á V. Ex. que á vista do estado anarchico, em que se acha esta villa, onde os cidadãos mais respeitaveis não encontram a menor garantia aos seus direitos, resolvi-me mandar para a cidade do Sobral a minha familia e retirar-me para fóra a passar os dias da luta eleitoral em algum sitio visinho, pois não posso mais presenciar as scenas de vandalismo que constantemente se praticam

aqui e nos arredores desta villa, scenas iguaes ás que tiveram logar no dia 4 do corrente por occasião de se prender a José Pereira de Souza Carvalho dentro da casa de seu proprio sogro o major Florencio Ferreira da Ponte: essa prisão Exm. Sr. horrorisou não só aos habitantes daqui, como aos de Sobral, para onde foi immediatamente remettido o mesmo José Pereira algemado e escoltado por 16 a 20 praças, como se fosse um facinora, quando aliás é um moço que exerce a profissão de solicitador de causas, e era aqui eleitor; apesar, porem, de tudo isso não deixou de ser espancado e injuriado pelos soldados que o prenderam, os quaes diziam ter ordem até para o matarem!

« E' tal a consternação e o terror de que se acham possuídos os habitantes desta villa que homens de posição teem se retirado abandonando suas casas e familias afim de evitarem qualquer violencia; em o numero dos foragidos conta-se o tenente coronel Manoel Joaquim de Souza e Vasconcellos e seu irmão Miguel Teophilo de Souza Maria, os quaes se acham hoje em Sobral, e sahiram precipitadamente porque varias pessoas lhes disseram, que se o não fizessem, teriam a sorte de José Pereira, o que não era impossivel, attento o exaltamento politico de seus adversarios, que parecem não trepidar diante de consideração alguma.

« Em vista, pois, do que levo dito, espero que V. Ex. se dignará mandar syndicar desses feitos, e dar as providencias que julgar necessarias a bem da ordem e tranquillidade publica deste termo.

« Deus guarde a V. Ex.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque, digno presidente desta provincia.—O promotor publico, José Thomé da Silva. »

« Portaria.—1ª secção.—O vice-presidente da provincia attendendo, segundo informação do commandante do destacamento de Sant'Anna e do delegado de policia do termo em officio de 17 do corrente, que o 4º substituto daquelle termo Thomaz Lourenço da Costa *provocára tumultos* por occasião de uma tomada de recruta, que se deu na villa, promovida por Manoel Joaquim de Souza e Vasconcellos, resolve suspendel-o do exercicio do cargo, o que se comunicará a quem competir. Palacio do governo do Ceará, em 24 de Agosto de 1868. — Gonçalo Baptista Vieira. »

« Promotoria da comarca de Acaracú em Sant'Anna, 31 de Agosto de 1868.

« Illm. Ex. Sr.—Chegando ao meu conhecimento que o antecessor de V. Ex. o Exm. Sr. Dr. Gonçalo Baptista Vieira resolveu por portaria de 26 do corrente suspender o 4º substituto de juiz municipal deste termo o capitão Thomaz Lourenço da Costa, sob pretexto de ter provocado tumultos por occasião de uma tomada de recrutas, que se deu nesta villa, promovida pelo tenente-coronel Manoel Joaquim de Souza e Vasconcellos, segundo a informação, que em data

de 17 do corrente deram o commandante do destacamento e o delegado de policia deste termo, apresso-me em declarar á V. Ex. que *é falsa essa informação*, pois que estando eu aqui como promotor desde o dia 14 de Abril proximo passado até hoje, ainda não presenciei tomada alguma de recrutas, e nem ouvi dizer pelos proprios adversarios politicos dos individuos, que elles tivessem praticado tal crime; e assim mais por amor á minha reputação de empregado publico á quem competia denunciar o facto, do que para promover a defesa desses dous individuos, eu julgo-me com o dever de protestar solemnemente contra essa falsidade, e pedir á V. Ex. que se porventura os informantes declararam quaes as testemunhas que presenciaram o facto criminoso, se dignem mandar remetter-me por cópia a dita informação para proceder na fórma da lei.

« Deus guarde a V. Ex.—Illm. Exm. Sr. Dr. Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque, digno presidente desta provincia.—O promotor publico, José Thomé da Silva. »

Quer o nobre ministro, e o senado ver a resposta do presidente do Ceará ao honrado promotor, que desmascarava uma torpe falsidade que servira de pretexto á portaria de suspensão do juiz municipal substituto, e em que o promotor pedia por cópia a informação, e testemunhas para denunciar o crime allegado?

Els aqui a resposta, é uma furiosa reprimenda ao honesto e probo promotor, por que fallou a verdade, e pede provas para cumprir seu dever. (Lê).

« 1ª secção n. 4.—Palacio da presidencia da provincia do Ceará, em 16 de Setembro de 1868.

« O seu officio de 31 de Agosto findo dá testemunho da prevenção de que está possuído, e que tão mal assenta em um agente do ministerio publico, relativamente a suspensão e processo (*que nunca se instaurou e nem para isso houve ordem*) do 4º supplente do juiz municipal do termo de Sant'Anna dessa comarca, Thomaz Lourenço da Costa.

« Antes de qualificar de falsas as informações que serviram de base ao acto desta presidencia, era de seu dever promover a formação da culpa (*não tendo o promotor comunicação do facto imaginario, que só constava da portaria do vice-presidente*) unico meio legal de verificar a existencia do delicto, e quem fôra o delinquente.

« Cumpra esse e os outros seus deveres com escrupulosa solicitude e imparcialidade, *abstenendo se de distrahir a attenção dos seus superiores com correspondencia inutil ou impertinente* (quando representava o estado anarchico do termo, e pedia providencias!)

« Em tempo opportuno dê conta do resultado o processo em questão. Deus guarde a Vm.—Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque.—Sr. promotor publico da comarca de Acaracú. »

Eu poderia trazer muitos outros factos para mostrar de que modo praticou-se a eleição na provincia do Ceará, isto é, praticou-se a eleição... digo mal porque lá não houve eleição,

de que modo se prepararam os conservadores para fazer essa farça a que chamaram eleição. Não quero, porém, abusar da attenção do senado, e mesmo receio que V. Ex. não consinta que eu continue a fallar.

O SR. PRESIDENTE.—Espero que o nobre senador reduza o mais que poder o seu discurso porque está dada a hora de passarmos a 2ª parte da ordem do dia.

O SR. POMPEU.—Deixo até de ler alguns documentos.

Tenho um officio do delegado de policia de Inhamuns ou do Principe Imperial, que não lerei todo para não tomar tempo ao senado, mas lerei um trecho que interessa saber, porque elle não só dá a medida da moralidade com que os agentes policiaes faziam eleições, como explica a causa da perseguição feita ao honrado juiz de direito interino Dr. Presciliano. (Le).

« Delegacia de policia de S. João do Principe, 17 de Setembro de 1868.

« Illm. e Exm. Sr.—Cumprindo-me manter a ordem publica e reprimir o crime, não devo e nem posso conservar-me silencioso em presença do estado anarchico e sedicioso em que elle se acha, e a cuja frente está a primeira autoridade da comarca o juiz de direito interino, bacharel Presciliano Antonio da Silva Freire, auxiliado por quasi todos os membros mais importantes da familia Feitosa, etc., etc. »

Não lerei todo esse extenso officio do delegado, em que elle phantasiava os cidadãos mais importantes daquelle termo dispostos a resistirem ás ordens do governo; era um triste e deploravel ardid com que se justificavam as medidas oppressivas que se solicitavam da presidencia, e se previnha para os attentados que se meditaram a pretexto de resistencia. Quero sómente ler um pequeno trecho deste documento relativo ao Dr. Presciliano, em que o delegado ingenuamente confessa que elle obistou a que a policia obtivesse uma partilha na eleição da camara e de juizes de paz, para o nobre ministro e o senado verem como se fazia a eleição no Ceará e qual foi a sua pureza.

« Não se effectuou uma partilha porque o juiz de direito interino não consentiu, oppondo-se formalmente a que ella se realisasse. »

Note o senado: a villa do Principe Imperial é uma das pouquissimas em que os conservadores deixaram os liberaes fazer a eleição, porque lá não ha conservadores; entretanto o delegado de policia fazia ao juiz de direito interino Dr. Presciliano um capitulo de accusação, porque, disse elle, não consentiu que se fizesse lá uma partilha!

Eis aqui, Sr. presidente, a pureza da eleição que o nobre ministro achou sem defeito em seu relatorio.

Ora, se S. Ex. apesar desses factos occorridos em todo o Imperio com relação a eleição achou que o systema actual produziu um bom effeito, parece-me que não quererá sinceramente uma reforma de semelhante lei; mas acreditando que

S. Ex. deseja sinceramente uma reforma eleitoral, eu torno a perguntar ao nobre ministro qual a base primordial de seu systema?

Se ácerca de eleições as leis que temos não são tão más como disse o nobre ministro e como disse o nobre presidente do conselho, o defeito evidentemente está na execução. A quem pois pretende o nobre ministro confiar a execução de sua reforma?

Em minha opinião, senhores, enquanto essa execução não fôr confiada á autoridade inteiramente estranha aos partidos, completamente independente, como poderia ser a magistratura se fosse elevada ao gráo de independencia necessaria, eu desconfio que a melhor reforma possivel não terá os resultados que se desejam. Só á magistratura collocada acima dos partidos por meio da incompatibilidade absoluta, e por garantias verdadeira independencia, pôde ser confiada a execução do processo eleitoral, assim como a justiça de que o paiz tem sede.

O nobre ministro do Imperio quiz explicar a unanimidade da outra camara, que todavia é um pesadello para o governo, por duas razões, que eu peço licença a S. Ex. para não aceitar como procedentes; a primeira é o desconceito ou descredito em que havia cahido o partido liberal durante a situação anterior por causa do recrutamento, a segunda, a abstenção do partido.

Quanto á primeira razão, se ella fosse procedente, então seria a condemnação do governo actual, e de sua camara unanime, porque em abono da verdade, nunca neste paiz se abusou tanto deste acto vexatorio chamado recrutamento, como durante o governo actual. E' certo que os agentes do governo não apresentaram grande numero de recrutats e designados, porém isso nada prova, porque a vexação era com o fim de obter votos, prendendo-se centenas e milhares de pessoas para se apurar meia duzia de recrutats.

Por consequencia, se os abusos da autoridade a este respeito, se a vexação do povo deviam ser motivo para que este abandonasse a opinião dominante, isto é, a opinião do governo que tivesse praticado taes actos, o povo então deveria ter abandonado completamente as urnas, não deveria dar um só voto á situação dominante.

E de facto, Sr. presidente, assim aconteceu, porque eleição não houve no paiz; ao menos em minha provincia.

Com relação ao segundo motivo apresentado pelo nobre ministro, isto é, a abstenção, o senado sabe que o partido liberal havia-se apresentado ás urnas na eleição de Setembro; mas tendo sido repellido do modo por que o foi, não podia apresentar-se em Janeiro senão para lutar com as armas na mão; a luta material seria inevitavel; neste caso, o partido liberal preferiu retirar-se a ensanguentar as urnas.

Além disto, como sabe o senado, ainda em duas provincias que não attenderam ao conselho

do centro liberal, deu-se pleito eleitoral: no Rio-Grande e S. Paulo. Ora, o senado sabe que estas duas heroicas provincias, onde predomina em grande maioria o partido liberal, não puderam mandar a representação nacional um só de seus membros, e nem mesmo o legendario Herval, esse orgulho dos rio-grandenses, e gloria do Brasil, pôde obter nas urnas qualquer manifestação de adhesão que aliás seus patrióticos não lhe negam por toda a parte.

Portanto, Sr. presidente, nem o descredito, como disse o nobre ministro, em que cahiu a situação passada por causa do recrutamento, nem a abstenção aconselhada ao partido liberal, foram as causas que deram origem á unanimidade da camara. Outra foi a causa que o nobre ministro sabe, como todos nós, como o paiz.

Mas, se o defeito está principalmente na lei ou antes em sua execução, o que é que nos propõe o nobre ministro para se obter uma reforma e para garantir a sua execução?

O SR. PRESIDENTE:—V. Ex. regule o seu discurso como lhe parecer, mas lembro-lhe que a hora está passada.

O SR. POMPEU:—Se V. Ex. me permite vou dizer mais duas palavras e concluir. Peço a V. Ex. que me mande vir o relatorio do nobre ministro do Imperio. (*E' satisfeito.*)

O nobre ministro diz em seu relatorio, com relação á administração nas provincias, o seguinte (*lendo*):

« Sem uma melhor divisão das provincias, sem fixar e definir bem alguns pontos ainda incertos e vacilantes de nosso direito administrativo, sem adoptar um systema completo de organização, que se vá como tendo firmando e desenvolvendo, nada far se-ha duradouro e proficuo.»

Primeiramente pergunto ao nobre ministro, depois desta confissão formal que traz em seu relatorio, em descredito da administração, o que foi apresentado até hoje para substituir o que existe? Com effeito, Sr. presidente, parece um serio embaraço para a administração a divisão das nossas provincias de uma maneira pouco razoavel; umas são immensamente extensas em territorio, e ricas de povoação; outras exiguas em territorio e faltas de população; dahi resulta que as provincias pequenas ficam absorvidas pelas grandes; suas vozes levadas ao parlamento quasi nunca são ouvidas, porque faz-se menos caso das vozes do que do numero dos votos. Eu admiro até como neste paiz, cujo systema é centralizador tem excogitado tudo quanto é possível para estreitar cada vez mais os laços de centralisação, se tenha esquecido de um principio capital de que dão exemplo as nações da Europa. O senado sabe que o systema centralizador apurado na Europa é o da França onde reduziram as grandes provincias a pequenos departamentos quasi todos iguaes; sabe ais que este exemplo foi seguido pela Hespanha, pela Italia e Portugal; como o systema centralizador precisa que as circumscripções administrativas não sejam tão extensas, admira que até hoje os

nossos estadistas com essas idéas centralisadoras de que dão testemunho as leis, e actos do governo, deixassem de fazer uma divisão mais racional das provincias do Imperio, reduzindo-as á certa igualdade.

Porém, será com effeito de grande necessidade reduzir nossas provincias? Eu creio que seria conveniente para a boa administração e mesmo para bém das provincias; mas não enxergo um grande inconveniente em conservar-se esta desigualdade das provincias grandes, comtanto que houvesse um correctivo. Sabe o senado que na confederação dos Estados-Unidos, os diversos estados não são da mesma extensão; existem, o Estado de Nova-York, por exemplo, e outros maiores a par de Estados muito menores; mas para obviar esse inconveniente a sabia constituição americana estabeleceu um correctivo que dá igualdade a todos os Estados perante o parlamento; é que no senado todos os estados grandes ou pequenos tem só dous representantes. Nova-York, que tem vinte e tantos deputados na camara, dá 2 senadores como esses Estados pequenos que dão dous ou tres deputados. Por consequencia a desvantagem que resulta da desigualdade dos diversos Estados tem uma reparação ou correctivo na igualdade da representação perante o senado. Se pois, entre nós cada provincia maior ou menor tivesse com effeito a mesma igualdade, de representação no senado, desapparecia o inconveniente de se ver as provincias grandes absorver as pequenas pelos seus numerosos representantes em ambas as camaras do parlamento.

O nobre ministro lembra a criação de um conselho administrativo; concordo com esta idéa: acho que é necessario que haja nas provincias um depositario das tradições administrativas; que o presidente chegando a ellas, não esteja inteiramente extranho ou a mercê dos amigos que vão influenciar no seu espirito. Esta medida é com effeito de grande utilidade; mas lembro a V. Ex. o desenvolvimento de um principio que está no nosso acto adicional e que seria de grande correctivo para a boa ordem que deve reinar nas provincias entre a assembléa provincial e o presidente: é a criação de uma segunda camara com maior duração; esta segunda camara seria um correctivo dos defeitos da primeira; seria como que um anteparo entre o presidente e a assembléa.

Mas sobretudo, Sr. presidente, o que as provincias pedem ao governo actual, ou á outro qualquer, não é tanto a reforma da administração, como a boa escolha do pessoal administrativo. Se o governo lançasse mão para presidentes de provincias de homens experimentados, que não fossem com a incumbencia de fazer eleições, estou que apesar de todos os defeitos que existem em nossa legislação, os presidentes fariam muito bom governo. Mas o que acontece? E' tal o abuso á que se tem chegado a este respeito, que quando chega o presidente á provincia, a primeira cousa que se pergunta é que

eleição vai fazer; qual o senador ou deputado que se pretende apresentar; é o que logo perguntam, porque realmente os nossos presidentes, com raras excepções, são simplesmente instrumentos de eleição e de recrutamento, missão que por certo não os honra muito, nem agrada ás provincias.

Sr. presidente, eu tinha outros assumptos de que queria tratar, especialmente da instrucção publica, negocios ecclesiasticos, estatistica, etc., mas o tempo me falta; entretanto direi algumas palavras a respeito da instrucção.

O nobre ministro do Imperio fez-nos uma triste e dolorosa exposição do estado de nossa instrucção publica, especialmente da instrucção primaria; elle disse uma verdade que nós sentimos—onde escasseia a instrucção publica póde haver a forma de governo liberal, mas na realidade não existe.—E é o que acontece entre nós; não sei porque S. Ex. entende que não deve autorisar a liberdade de ensino. A este respeito assim se expressa S. Ex. em seu relatorio:

«Tendo em muito a iniciativa individual, seguiria eu nesta parte a doutrina da inteira liberdade do ensino, se a observação não tivesse demonstrado que só com o tempo, aturada applicação, preparo especial e sobretudo gosto, se podem alcançar bons professores.»

Mas, senhores, porventura o ensino official tem melhores professores que o ensino particular?

Ao menos o publico, ou os paes de familia não o acreditam, e a prova está na estatistica que o nobre ministro offerece em seu relatorio quanto á população escolar das escolas publicas comparada com a das escolas particulares... Qu' horror, senhores, para esta palavra liberdade que nem ao menos a liberdade de ensinar a ler e escrever e o cathedismo christão se quer permittir.»

En não quero que o ensino livre dispensasse a fiscalisação do governo quanto a moralidade dos professores, doutrina e escola; porque a educação do povo, que tende a preparar os futuros cidadãos não deve escapar a policia e vigilancias do Estado; e assim como se não permittirá impunemente um Estado civilisado, manipular veneno ou outros maleficios para o povo, tambem o governo a quem incumbe a protecção da sociedade não de ve consentir que se prepare a geração futura com educação suboersiva e corrompida, que faça futuros réos de policia, candidatos á força e ás galés.

O SR. MINISTRO DO IMPERIO:—O que V. Ex. entende por ensino livre? Precisamos entender-nos sobre esta expressão.

O SR. POMPEU:—A liberdade de qualquer abrir escola, independente dessas condições e provas exigidas pelo regulamento de 17 de Fevereiro de 1854, desses exames de capacidade, de attestados, de folha corrida, de titulos, papeletas, etc., que amofinam os pretendentes e difficultam a obtenção de um direito, que se devia facilitar no interesse da sociedade.

O SR. MINISTRO DO IMPERIO:—Quer dispensa das provas de capacidade?

O SR. POMPEU:—Certamente, de todo esse cortejo de attestados e papeletas. Já que o ensino official é rachitico ou esteril, que cada vez retrograda mais; já que não temos nem habéis professores, ou tão poucos que são visivelmente insufficientes, já que não temos escolas publicas por falta de meios; já que emfim o governo se confessa impotente para dar instrucção ao povo, deixe a iniciativa particular ajudal-o. Deixe aos particulares offerecer ao povo esse baptismo intellectual, sem o qual não é possível a felicidade do povo, porque a ignorancia é meio caminho para o crime, e uma realidade, como bem disse o nobre ministro, do systema representativo

Nem por isso, repito, o governo abdicará a supremacia inspecção, que lhe incumbe sobre a educação publica, como guar-la e protector da sociedade; mas deixe ensinar, já que não póde fazel-o.

Pis não é melhor ensinar alguma cousa a ler e escrever do que nada? O mesmo nobre ministro depois de ter feito á pag. 16 do seu relatorio, a apologia do ensino official e recelado das habilitações dos mestres particulares, diz a pag. 26 fallando do lyceu de artes (*tendo*):

«A concurrencia ás aulas do lyceu tem crescido annualmente, como indica o numero das matriculas, que sendo o anno passado de 542 alumnos já excede neste de 800. Não ha talvez exemplo em nosso paiz de estabelecimento de ensino gratuito, e voluntario, que tenha reunido tão grande numero de alumnos.» Ora, se S. Ex. reconhece habilitação nos professores deste lyceu particular, como as nega para o ensino primario, ou em geral quando falla do ensino particular?

O nobre ministro para provar a sua asserção de que a instrucção publica, especialmente a instrucção primaria, é decadente entre nós, citou algarismos, disse que nas escolas primarias do municipio neutro ha apenas 4,300 alumnos para uma população de 400,000 habitantes, o que dá um alumno por 93 habitantes.

Ora, isto nem nas colonias portuguezas da costa da Africa acontece; é um facto que talvez não haja igual em paiz civilisado. R' certo, porém, que o ensino particular eleva o algarismo a 5000 alumnos, o que mostra a grande vantagem ou a confiança que os paes de familia depositam nos professores particulares da instrucção primaria, com relação aos professores publicos; isto reduz a relação da população escolar para com a população em geral, a um por 43, o que vem em confirmção do que digo sobre a conveniencia de facilitar-se o ensino particular; porque, se apezar das difficuldades com que luta, apresenta o algarismo tão superior ao do ensino official, muito mais se deve esperar se mais facil ou mais desembaraçado fosse.

Ora, se é exacto, como diz o nobre ministro, que a população livre do municipio attinge 400,000 almas, é presumivel, segundo as regras da estatistica, que haja uma população escolar de 57,000 individuos de idade de 6 a 13 annos; mas neste caso, divididos os 9,000 alumnos que nas au-

las publicas e particulares recebem instrucção. restam uns 48,000 que não consta que recebam educação litteraria, isto é, quasi que sómente um sexto das creanças nesta capital do Imperio aprenda a ler, o resto provavelmente é analphabeta. Isto é mais que deploravel, é vergonhoso!

E o que vae pelas provincias do Imperio? Sei bem que a instrucção primaria corre por conta das respectivas provincias; mas o governo geral não fica desobrigado de vigial-a, de promovê-la como fôr possível, assim como lhe incumbe a policia das provincias.

Ora, o nobre ministro não nos disse nada sobre a instrucção primaria das provincias; entretanto, se me não engano, o regulamento de 17 de Fevereiro de 1854 determina que o inspector da instrucção primaria e secundaria da Córte, todos os annos remetta ao governo um relatorio, não só do movimento da instrucção neste municipio, como da instrucção publica em todas as provincias; e, se bem me recordo, antigamente o relatorio do nobre ministro do Imperio trazia uma noticia da instrucção publica em todas as provincias. O deste anno, não só não dá noticia nenhuma do ensino das provincias, como não traz o relatorio do inspector geral da instrucção publica.

O SR. MINISTRO DO IMPERIO: — Se o inspector não mandou.

O SR. POMPEU:—O nobre ministro accusou-se quando fallando do inspector da instrucção publica se exprime por esta maneira (*lendo*): « O inspector geral por quem devem passar todos os negocios é em geral um homem politico sobrecarregado de deveres da maior importancia, sem tempo, e na idade em que a actividade já não é determinada por impulsão da natureza, mas por

esforço de vontade. » Ora senhores, esta observação do nobre ministro importa uma condemnação a S. Ex. Pois o nobre ministro sabe que o inspector é um homem velho, sobre-carregado de outros trabalhos, que não se póde occupar como objecto especial do seu emprego, e conserva esse inspector? Porque não escolhe um homem moço com as condições de desempenhar bem esse logar? Sr. presidente, eu, não tendo outros dados officiaes mais completos para comparar a instrucção publica das provincias, ou do Imperio, e dar della uma noticia geral, soccorri-me a esse trabalho que tem character quasi official, que o governo apresentou por occasião da exposição.

Nesse livro vem um apanhado sobre a instrucção primaria de todas as provincias, e delle me servirei para o trabalho que vou apresentar á consideração do senado. Não lerei nome por nome das provincias para não tomar tempo, mas peço licença para inserir este mappa no meu discurso. Delle resulta que em 1867 em todas as provincias do Imperio haviam 107.403 alumnos; não garanto a exactidão deste algarismo, porque não sei mesmo donde o autor do livro, a que acabo de referir me, tirou os dados que o governo de alguma maneira autorizou. Eu aproveitei os algarismos dos alumnos para comparal-os com a população presumivel das provincias e Córte. Devo, porém, declarar que o algarismo da população não é o que vem no referido livro da exposição, mas sim tirado de outros dados, que reputo mais provaveis, posto que inferiores aos da obra a que me refiro. Segundo esse mappa calcula-se a população a solta (livre e escrava) em 10,200,000 habitantes, e a livre em 8,510,000.

INSTRUCÇÃO PUBLICA PARTICULAR PRIMARIA.

Segundo o relatorio da Exposição do Brasil em 1867, era a seguinte com relação á população presumida das provincias:

	pop. absoluta	76,000	alumnos de ambos os sexos	464	1 por 164
Amazonas	»	»	»	»	»
Pará	»	326,000	»	4,804	— 65
Maranhão	»	400,000	»	4,592	— 87
Piauhý	»	220,000	»	1,051	— 209
Ceará	»	560,000	»	5,207	— 100
Rio-Grande do N.	»	240,000	»	1,505	— 159
Parahyba	»	300,000	»	2,484	— 120
Pernambuco	»	1.250,000	»	6,846	— 184
Alagoas	»	300,000	»	4,119	— 72
Sergipe	»	280,000	»	3,197	— 87
Bahia	»	1.400,000	»	10,162	— 147
Espirito-Santo	»	70,000	»	1,048	— 67
Rio de Jan. (prov.)	»	1.100,000	»	8,376	— 131
S. Paulo	»	850,000	»	11,678	— 72
Paraná	»	100,000	»	2,501	— 40
Santa Catharina	»	140,000	»	2,355	— 59
S. Pedro do Sul	»	410,000	»	10,086	— 43
Minas-Geraes	»	1.500,000	»	16,909	— 88
Goyaz	»	160,000	»	1,565	— 102
Mato-Grosso	»	64,000	»	?	—
Municipio da Córte	»	430,000	»	8,434	— 50
		10.200,000		107,488	94
Com relação á população livre		8.510,000			79

Parece que este algarismo das escolas provinciaes accusa, não só os alumnos officiaes como os particulares.

Portanto, admittindo-se exacto este algarismo, resulta um alumno por 94 habitantes; se é certo que a população livre do paiz orça, como presumo, por oito milhões e quinhentos mil habitantes, mais ou menos.

Ora, sendo assim, quer saber o senado que população escolar, isto é, de meninos de 6 a 13 annos ficou fóra do ensino primario, isto é, quantos meninos capazes de receber educação popular ficaram analfabetos? Um milhão e cento e tres mil meninos; porque, segundo a regra de estatistica 1/7 da população de qualquer paiz normal representa os individuos de 6 a 13 annos; ora, o 7º da população livre presumida é 1,211,000, tirados 107,483, ficam 1,103,000.

Ainda está, portanto, por cumprir o preceito constitucional que garante a instrucção publica em nosso paiz: e o nobre ministro que mostra em seu relatorio tão bons desejos a este respeito, não se dignou ainda de apresentar na camara de que é membro, ao menos algum projecto, alguma medida tendente a augmentar as escolas publicas, a preparar professores ou a diffundir a instrucção primaria.

Passo a outro assumpto.

O SR. MINISTRO DO IMPERIO: — Já apresentei; V. Ex. não attendeu.

O SR. POMPEU: — S. Ex. trata em seu relatorio de uma questão de grande importancia que tem sido por mais da uma vez agitada no paiz, isto é, do casamento civil.

Disse o nobre ministro: (*tendo*)

« O salutar principio, sempre abraçado no Imperio, da livre admissão de estrangeiros em seu territorio, sem limitação alguma, proveniente de diversidade de crenças religiosas, traz como natural consequencia a necessidade imperiosa de regular civilmente, com relação aos que professam religiões toleradas, os actos de maxima importancia social que se referem á fundação da familia. »

Emfim S. Ex. trata dos casamentos mixtos, quer legitimal-os por um acto civil independente do acto religioso.

Não pretendo entrar nesta questão agora, levar-me-ia longe e eu não quero roubar mais tempo ao senado; quero sómente assignalar o seguinte: 1º que o nobre ministro trata de legitimar por acto civil a familia de individuos de religiões differentes, entretanto que á pagina 33 do seu relatorio exaggera até certo ponto as vantagens da unidade religiosa (*tendo*): « Se a unidade religiosa de um povo é condição de força e tran-

quillidade, pois que não se dá uma das grandes causas de perturbações sociaes, os resultados que se devem esperar dessa preciosa vantagem, sobretudo nos paizes catholicos, dependem principalmente do zelo, illustração e moralidade dos ministros da religião dominante. » Ora, se S. Ex. acha a unidade religiosa tão importante que faz della condição para a prosperidade de um paiz, o que não é exacto (*apoiados*), porque muitos paizes em que ha diversidade de religiões, prosperaram muito bem (*apoiados*), como quer legitimar os casamentos entre differentes crenças religiosas para romper talvez essa unidade, essa condição indispensavel de força e prosperidade de um povo?

Tambem quero perguntar ao nobre ministro, se o seu projecto, se a sua idéa de legitimar o matrimonio por acto civil é de accordo com a Santa Sé, ou se S. Ex. está decidido a cortar por si o nó gordio e romper com o chefe da Igreja, caso a Santa Sé se opponha á essa alteração da disciplina ecclesiastica.

Não faço reflexão nenhuma sobre isto: não me resta mais tempo, reservo-me para quando se tratar desse objecto. Todavia eu lembraria ao governo que antes de decidir-se a praticar o acto, procurasse um accordo com a Santa Sé, como obteve ha tempo o governo da Prussia.

Pergunto outrosim ao nobre ministro, se está satisfeito com a circumscripção ou divisão ecclesiastica do Imperio, ou se pretende pedir a creação ao menos de uma nova provincia ecclesiastica. Com effeito, um paiz tão vasto como o nosso, com uma população de mais de dez milhões de habitantes não póde ser bem administrado espiritualmente por doze dioceses, isto em geral, e ainda menos por uma só provincia ecclesiastica.

Acredita S. Ex. que deveres muito importantes que affectam a consciencia, processos de casamentos e outras cousas da ordem espiritual, podem ser conhecidas por uma só relação metropolitana.

De certo que não. Por consequente é sobremaneira necessaria urgente a creação, ao menos, de mais uma provincia ecclesiastica, assim como uma divisão mais racional dos bispados.

Trago tambem aqui uma nota dos 12 bispados com suas freguezias e respectiva população; não a lerei para não tomar tempo ao senado, mas pretendo inseril-a na publicação do meu discurso, para mostrar como se acham divididos os nossos bispados com relação a seu territorio, e população.

« Não ha paiz algum catholico com divisão tão imperfeita, e insufficiente.

DIVISÃO ECCLISIÁSTICA DO IMPERIO EM 1868 COMPARADA COM SUA POPULAÇÃO PROVAVEL.

	População.	Freg.	Uma por
I Arcebisado da Bahia (com a provincia de Sergipe) ...	1.630.000	183	8.947
II Bisado do Pará (com a provincia do Amazonas).....	396 000	88	4.810
III » do Maranhão (com a provincia do Piahy).....	620.000	79	7.848
IV » do Ceará.....	560 000	46	12.174
V » de Pernambuco (com as provincias da Parahyba, Rio-Grande e Alagôas).....	2 090.000	163	12.822
IV » do Rio de Janeiro (com as provincias de Santa Catharina e Espirito-Santo).....	1.740.000	210	7.909
VII » de Marianna (parte de Minas).....	1.500 000	188	6.490
VIII » de Diamantina (parte central de Minas).....		60	
IX » de Goyaz.....	160 000	68	2.351
X » de Cuyabá (com a provincia de Matto-Grosso).....	64 000	16	4.202
XI » de S. Pedro do Sul.....	440.000	70	6.850
XII » de S. Paulo (com a provincia de Paraná).....	950.000	174	5.459
	10 200 000	1.360	7.500

1 bisado por..... 850.000.

Uma freguezia por 7.500

O nobre ministro sabe dizer-nos quantas freguezias ha no Imperio? Não sabe. Eu tambem não sei, porque ignoro as alterações que se tem feito ultimamente. Mas o anno passado, segundo o apanhamento que fiz de todos os relatorios dos presidentes de provincia, havia 1,360 freguezias, cabendo termo medio a cada uma 7,500 almas, como do mappa que citel, e que junto aqui, numero muito superior ao que se dá em parochias nos paizes civilisados da Europa.

Por conseguinte estranhei que o nobre ministro censurasse a subdivisão de freguezias, não pelo motivo allegado, isto é, por interesses alheios ás necessidades religiosas, mas pelas proprias necessidades do serviço espiritual. Certamente que 1,360 freguezias não são sufficientes para uma população de dez milhões de habitantes. Não ha no mundo paz nenhum catholico em que haja tão poucas freguezias.

Sr. presidente, eu tenho deixado de parte muitos assumptos, porque não queria acabar toda a hora destinada para a segunda parte da ordem do dia; mas ainda quero tocar em um facto que por mais de uma vez tem sido objecto de reparo meu no senado, e é com relação á estatistica. O decrescimento da população da capital do Imperio é um facto que me impressiona, e que deve chamar a attenção do nobre ministro.

Todos os annos, Sr. presidente, causa-me uma estranheza consideravel o ver a enorme differença entre baptisados e obitos; que os mapps de baptisados, por exemplo, o do anno passado, accusam 4,956 baptisados nas 11 freguezias, ao passo que o da mortalidade orça por 8,364, quasi o dobro.

Disse o illustrado medico encarregado da hygiene publica que nem todos os baptisados são relacionados, e eu concordo em que nem todos os nascidos são baptisados, porque ou nascem mortos ou morrem antes do baptismo; mas admittindo, como se pratica nos paizes da Europa

civilisada, uma addição de 4 ou 5% a esse algarrismo, ainda assim é notavel a differença entre os nascimentos e obitos, e por consequencia o decrescimento da população nesta cidade, se taes dados são exactos.

Vou a um dado mais positivo sobre o qual não póde haver duvida; vou comparar todo o movimento da população estrangeira que entra e sae do Rio de Janeiro, com os nascimentos e a mortalidade para mostrar ao senado que effectivamente a população do Rio de Janeiro diminue todos os annos, admittida a exactidão dos dados officiaes.

Segundo as tabellas que forma o relatorio do illustrado Sr. Dr. Pereira Rego, presidente da junta de hygiene, o movimento da população estrangeira na Côte tem sido em dous quadriennios ultimos o seguinte:

Annos	Entradas.	Sahidas.
1861	8,598	4,425
1862	9,134	4,552
1863	7,234	5,445
1864	7,467	5,367
Total de 4 annos.	32,433	19,789
1865	6,377	5,161
1866	7,283	5,071
1867	17,741	12,124
1868	12,610	8,858
Total dos 4 annos.	44,010	31,214

Comparação das entradas e sahidias:

1º quadriennio entraram..	32,433	
sahiram...	19,789	
differença em favor.....		12,644
2º quadriennio entraram..	40,010	
» sahiram...	31,214	
differença em favor.....		12,797

Resulta por tanto nos dous quatriennios citados um accrescimento da população para esta cidade pelo movimento estrangeiro: vejamos ainda o algarismo dos baptisados, para reunido á esse accrescimento compararmos com o algarismo dos obitos, e apurar o resultado final.

Os mappas dos baptisados das 11 freguezias urbanas nos dous quatriennios citados accusam os seguintes algarismos.

Annos	Baptisados.	
1861	4,532	
1862	4,765	
1863	4,683	
1864	4,822	
Total do quatriennio	18,802	
médio annual . . .		4,700
1865	4,446	
1866	4,576	
1867	4,786	
1868	4,956	
Total do quatriennio	18,754	
médio annual . . .		4,688

Desta comparação, note-se, resulta que os baptisados diminuem annualmente.

Addicionado, porém, esse numero de baptisados com o excesso do movimento da população, temos para o 1º periodo 30,646; e para o 2º 31,551. Agora doduza-se destes algarismos que accrescem o incremento da população estrangeira os que apresentaram as tabellas mortuarias, e teremos o seguinte, segundo os mappas officiaes nos dous periodos:

OBITOS

Annos	livres	escravos	total
1861	5,883	2,754	8,642
1862	6,121	2,605	8,726
1863	6,189	2,456	8,645
1864	5,777	2,332	8,159
Total	23,965	10,097	34,177
Medio annual	5,991	2,524	8,513
1865	7,161	2,439	9,600
1866	6,536	2,199	8,735
1867	5,988	3,012	9,030
1868	6,432	1,932	8,364
Total	26,117	9,612	35,729
Medio annual	6,529	2,403	8,932

Ao passo que o medio annual dos baptisados diminue, o da mortalidade augmenta;

Ora, vimos que o incremento da população nos dous periodos, resultante do excesso do movi-

mento e dos baptisados, representava no dito periodo 30,446

Mas a mortalidade nesse mesmo periodo accusa 34,172

Logo ha deficit de população de 3,726

No segundo o incremento foi de 31,551

Mas a mortalidade orça por 35,729

Logo diminuiu a população absoluta 4,178

Portanto, Sr. presidente, vae diminuindo a população da cidade do Rio de Janeiro, se são exactos, repito, esses dados. Ora, isso é um facto grave que deve chamar a attenção do governo, porque pelo menos faz acreditar fóra do Brasil que o Rio de Janeiro é um vasto cemiterio para os estrangeiros e por conseguinte deve desanimar a emigração para esta cidade.

Eu quero suppôr, portanto, Sr. presidente, que o algarismo da mortalidade é exacto, que os algarismos das entradas e sahidas são tambem exactos, mas que o algarismo dos baptisados não póde ser exacto, porque repugna acreditar que com effeito esta cidade que todos os annos augmenta a olhos vista pelo lado material, diminua em população. Entretanto os dados officieos são esses; e por isso chamo á attenção do nobre ministro para a repetição constante desse facto.

Tinha outros assumptos de que pretendia occupar-me mais detidamente, como a instrução publica, negocios ecclesiasticos, especialmente seminarios, provimentos e concursos de igrejas, tabellas de emolumentos parochiaes, assim como do additivo n. 21 sobre o imposto progressivo aos bens dos conventos, medida que me parece inconstitucional, injusta, e até expoliativa, pelo que não lhe darei meu voto, Sr. presidente; mas já passou das 3 horas, não quero mais abusar da paciencia do senado. Resta-me somente agradecer á V. Ex. a bondade com que me permittiu occupar o tempo da 2ª parte da ordem do dia e a benevolencia do senado; mas já deu a hora. Conclúo aqui meu discurso. (Muito bem.)

Ficou a discussão adiada pela hora,

O Sr. barão de S. Lourenço: (pela ordem)

— Sr. presidente, para indemnisar a ultima parte da ordem do dia, cuja materia é muito importante e urgente, peço a V. Ex. que proponha ao senado a prorrogação da sessão por duas horas, para tratarmos dessa materia.

O SR. PRESIDENTE: — Os Srs. secretarios dizem-me que não ha numero.

UM SR. SENADOR: — Não ha, porque então sz-hiria.

O SR. ZACARIAS: — E para não haver eu sahria tambem, se isto fosse necessario.

Verificando-se não haver quorum para ser votado, ficou prejudicado o requerimento.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fôra recebido.

O Sr. presidente deu a ordem do dia para 27 do corrente.

1.^a parte. — Até á chegada do Sr. ministro

Discussão do parecer da mesa n. 229 sobre o requerimento dos officiaes e amanuenses da secretaria do senado.

1.^a discussão do projecto do senado sobre matricula de estudantes, impresso sob a letra G.

1.^a discussão das proposições da camara dos Srs. deputados com o parecer da commissão de instrucção publica :

1.^a Regulando a jubilação dos lentes das faculdades do Imperio e dos cursos preparatorios annexos ao de direito.

2.^a Autorisando o governo para jubilar o lente da faculdade de direito do Recife, Dr. Pedro Auran da Matta Albuquerque.

A' chegada do Sr. ministro do Imperio. — Continuação da 2.^a discussão do orçamento.

2.^a parte. — A's 2 horas. — Requerimento do Sr. senador visconde de Itaborahy com parecer da mesa.

Levantou-se a sessão de 3 horas e 5 minutos da tarde.

68.^a sessão

EM 27 DE AGOSTO DE 1869.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

Summario. — EXPEDIENTE. — Officio do ministerio da agricultura remettendo autographos sancionados. — Officios do 1.^o secretario da camara dos Sr. deputados declarando ter subido á sancção imperial um projecto e remettendo uma proposição da mesma camara — Requerimento de João José Fegundes de Rezende e Silva. — ORDEM DO DIA. — Discussão do parecer da mesa n. 229. — Discussão do projecto do senado sobre matriculas de estudantes. — Observações dos Srs. Silveira da Motta e Jobim. — Requerimento do Sr. Mendes dos Santos. — Discussão do art. 2.^o do projecto de lei do orçamento. — Discurso do Sr. Zacarias.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada, e acharam-se presentes quarenta e tres Srs senadores a saber: visconde de Abaeté, Almeida e Albuquerque, Jobim, Dias Vieira, Pompeu, visconde de Sapucahy, Carneiro de Campos, Teixeira de Souza, Mendes dos Santos, T. Ottoni, Cunha e Figueiredo, barão de S. Lourenço, Chichorro, Furtado, Fernandes Torres, barão de Muritiba, Dantas, visconde de Camaragibe, visconde de Suassuna, barão do Rio Grande, Zacarias, Sayão Lobato, Firmino, barão de Antonina, Maíra, barão de Mamanguape, Dias de Carvalho, barão de Pirapama, barão do Bom-Retiro, Paranaguá, visconde de Itaborahy, barão das Tres Barras, Nunes Gonçalves, Silveira da

Motta, Souza Franco, Silveira Lobo, barão de Cotegipe, visconde de S. Vicente, Diniz, F Octaviano, Sinimbá, Saraiva e Nabuco.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. barão de Itaúna, duque de Caxias, Paula Pessoa, Paranhos, marquez de Olinda e visconde de Jequitinhonha.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Maroim, conde da Boa-Vista, Souza Queiroz e Fonseca.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e não havendo quem sobre ella fizesse observações, foi approvada.

do 28.^o corpo de voluntarios da patria José Honorato do Espirito Santo, do 31.^o dito Estevão Pereira da Silva, do 34.^o dito Sabino Januario dos Santos, do 35.^o dito Joaquim Alves Paiva, do 55.^o dito Nazario Ribeiro do Nascimento, do 3.^o batalhão de infantaria Vicente José dos Santos, do 5.^o dito João Baptista do Santos, do 8.^o dito Manoel Jeronymo, do 12.^o dito Jovino Pereira de Souza, do 13.^o dito Francisco José de Souza, do 14.^o dito José Francisco Alexandre; de 500 rs. ao anseçada do 4.^o batalhão de artilharia a pé Felicio Benjamin Chrispim, e aos cabos de esquadra, do 8.^o batalhão de infantaria João Carneiro da Silva e Antonio Fernandes Mendes Couto; de 600 rs. aos 2.^{as} sargentos Conrado Xavier de Mattos, do batalhão de engenheiros, e João José da Cruz Junior, do 49.^o corpo de voluntarios da patria.

« § 2.^o Pensões mensaes: de 30\$, correspondente á metade da gratificação marcada na tabella annexa ao decreto n. 4,173, de 6 de Maio de 1868, ao forriol de 2.^a classe do corpo de fazenda da armada Antonio José Dias da Fonseca, e de 42\$ ao tenente do 14.^o corpo provisorio de cavallaria Manoel Vieira Rodrigues.

« Art. 6.^o Ficam da mesma maneira approvadas as seguintes pensões diarias concedidas por decretos de 17 de Outubro de 1868, a saber: de 400 rs. aos soldados do 49.^o corpo de voluntarios da patria Francisco Pinheiro de Barros, do 31.^o corpo dito Jacintho Raposa da Costa, do 14.^o corpo provisorio de cavallaria da guarda nacional do Rio Grande do Sul Francisco Soares de Moraes, do 3.^o batalhão de infantaria Ignacio Nunes da Costa, do 7.^o batalhão dito Antonio Carlos Teixeira e Candido Rodrigues da Costa, do 16.^o dito Manoel Demetrio da Silva, 1.^o cadete do 53.^o corpo de voluntarios da patria Luiz Antonio de Almeida Nobre, e soldado do corpo provisorio de cavallaria da guarda nacional do Rio Grande do Sul Felisberto Lourenço Vidal; de 500 rs. ao cabo de esquadra do 3.^o batalhão de artilharia a pé João Francisco do Nascimento e aos anseçadas do 2.^o regimento de cavallaria ligeira Manoel da Cruz do 2.^o batalhão de infantaria João Luiz do Nascimento.

« Art. 7.^o Ficam de igual sorte approvadas as seguintes pensões concedidas por decretos de 14 de Julho de 1869, a saber:

« § 1.º A pensão annual de 600\$ ao padre Euzébio do Couto Barbosa, vigário collado da freguezia de S. João do Morro Grande da diocese de Marianna depois de verificar a resignação do beneficio, cujas obrigações não pôde preencher.

« § 2.º As pensões mensaes de 42\$, sem prejuizo do meio soldo que lhes competir: e a D. Maria-Paraguassú de Albuquerque Maranhão, viuva do major de infantaria Timoleão Peres de Albuquerque Maranhão, morto em combate; de 36\$ a D. Ursulina Ferreira de Souza, mãe do alferes em comissão do 8º batalhão de infantaria Antonio Martinho dos Santos, fallecido em consequencia de ferimento recebido em combate; de 60\$ ao capitão do 39º corpo de voluntarios da patria José Cornelio Barbosa, impossibilitado de servir em consequencia de ferimento recebido em combate; de 36\$ ao alferes do 15º corpo de cavallaria de guardas nacionaes do Rio Grande do Sul Bento Mendes de Moraes, invalidado por ferimentos recebidos em combate, e do 32º corpo de voluntarios da patria Joaquim Antonio Mattoso Ferraz por igual motivo.

« § 3.º As pensões diarias de 600 ra. ao sargento ajudante do 51º corpo de voluntarios da patria Oscar Ferreira dos Santos Lima, inutilizado por ferimentos recebidos em combate; de 500 rs. ao forriell do 6º corpo de cavallaria de guardas nacionaes do Rio-Grande do Sul Manoel Ignacio da Rosa, e ao cabo de esquadra do 2º regimento de cavallaria ligeira Lauriano Ramos, por ficarem invalidados em consequencia de ferimentos recebidos em combate; de 400 rs. ao 2º cadete do 25º corpo de voluntarios da patria Saustiano José Duarte Messeder, e igualmente ao soldado do 46º corpo da mesma arma Timotheo da Costa Dantas, invalidados em consequencia de ferimentos recebidos em combate.

« Art. 8.º Ficam, como as precedentes, approvadas as seguintes pensões concedidas por decretos de 7 de Julho de 1869, a saber:

« § 1.º A pensão mensal de 30\$000 a D. Rita de Cassia Alcibiades, mãe do capitão do 11º batalhão de infantaria José Alcibiades Carneiro, fallecido em consequencia de molestia adquirida em campanha, sem prejuizo do meio soldo que lhe competir.

« § 2.º A pensão annual de 480\$ que foi concedida por decretos de 15 de Fevereiro de 1868 á viuva do machinista João Isidoro de Carvalho, Magdalena de Oliveira Carvalho, sendo esta já fallecida, reverte aos orphãos Eduardo e João filhos legitimos do casal do predito machinista, até a idade de 21 annos.

« Art. 9.º Estas pensões serão pagas desde a data de sua concessão, exceptuadas as do art. 7.º § 1.º, que expende clausula consignada no mesmo paragraho, assim como a do § 2.º do art. 8.º, cujo pagamento se deverá fazer da data do decreto de 15 de Fevereiro de 1868.

« Art. 10. São revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 26 de Agosto de 1869.—*Joaquim Octavio Nebias*, pre-

sidente —*Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque*, 1.º secretario.—*Joaquim Pires Machado Portella*, 2.º secretario.»

Ficou o senado inteirado do primeiro, e foi a imprimir a proposição.

Requerimento de João José Fagundes de Rezende e Silva, sobre exploração de mineraes no Cayapó e seus affluentes —A' commissão de emprezas privilegiadas.

ORDEM DO DIA.

Entrou em 1.ª discussão, e passou para a 2.ª o parecer da mesa n. 229, propondo melhoramento de vencimentos para os officiaes e amanuenses da secretaria do senado.

Seguiu-se em 1.ª discussão o projecto do senado letra Q sobre matriculas de estudantes nas escolas de medicina.

O Sr. Silveira da Motta: — Direi duas palavras para fundamentar o meu voto contra esta resolução.

Este projecto faz uma excepção á regra geral dos estatutos das escolas de medicina. Chamolle excepção, porque mesmo pela redacção parece que elle tem por fim aproveitar sómente a alguns. Eu sou contrario ás leis em beneficio de particulares; quero que ellas sejam concebidas na generalidade, que comprehendam a todos. A constituição do Imperio manda que não se legisle senão por utilidade publica, e não por utilidade de certos individuos que estão em taes e taes condições, já determinadamente individuos.

Tenho propugnado sempre, Sr. presidente, (folgo de o recordar) no senado contra todas as leis em beneficio de individuos. A constituição do Imperio não o permite; o governo tem de executar leis que hão de comprehender em um principio geral todos aquelles que poderem aproveitar-se desse principio, ou que tiverem de soffrer com elle.

Mas o aparte com que me honraram os nobres senadores, quando principiei a dizer estas palavras, tem fundamento, eu o adopto. Esta resolução é uma reforma nos estatutos; reforma-os sendo dispensados os preparatorios de inglez, de historia, de geographia para os alumnos da escola de medicina serem admittidos á matricula do 1.º anno, embora lhes falem os exames dessas materias, com extensão ainda de se poderem matricular no 3.º sem approvação das mesmas materias.

Ora, eu entendo que, se o corpo legislativo quizer alterar os estatutos, então não deve proceder desta maneira. São desnecessarios, perguntarei eu, esses preparatorios para a matricula do 1.º até o 3.º anno? Neste caso fiquem elles abolidos; mas se não são desnecessarios, não sei porque se faz uma resolução, tornando-os dispensaveis para a academia de medicina, para aproveitar talvez a alguns que já solicitaram individualmente a dispensa desses exames, e que

foram indeferidos pelo corpo legislativo, de modo que vem esta resolução a revogar a negação do favor feita pelo corpo legislativo.

Ha, senhores, neste projecto uma proposição que parece que contém fim particular. Aquelles que, comprehendidos actualmente nesta concessão provarem ter frequentado até o fim do primeiro anno as respectivas aulas, poderão ser admittidos a exame. Antes de passar esta disposição, quem tiver frequentado as aulas até ao fim do 1º anno é porque que todos os estudos preparatorios; e se os tem, porque precisa desta resolução para ser admittido até o 3º anno? Elles não se poderão matricular no 3º anno, sem approvação de todas estas materias; a dispensa portanto vem a ser até o 2º anno.

Mas, perguntarei: O legislador quando exigiu estas materias até o 3º anno não suppoz que era necessario o estudo do inglez, principalmente para habilitar os estudantes que fazem o curso de medicina? Creio que no 3º anno se comprehende até a pharmacia. Não será preciso o estudo do inglez para a pharmacia?

Sr. presidente, eu não admitto refórma de estatutos assim encapotada. Se o senado quizer reformar os estatutos, o faça. Diga « ficam abolidos os exames de inglez, de historia e de geographia », e então sejam abolidos para todos, porque nas escolas de direito, por exemplo, acho muito necessario que haja o estudo de inglez como preparatorio, e o acho tão necessario como para o curso de medicina; mas se se faz uma dispensa de inglez para as escolas de medicina, então faça-se uma dispensa geral, acabe-se com o estudo de inglez, assim como o de historia e geographia. Mas especialmente para a escola de medicina e só até o 3º anno, e porque alguns que já estão comprehendidos nesta excepção possam aproveitar se do favor, não; acho que isto não é reformar estatutos.

Tem-se aventado nesta casa a idéa de acabar-se com as matriculas, de não se exigirem preparatorios, de serem livres as inscrições ou matriculas. E' este um systema, como outro qualquer poderá ser preferido; então neste caso acabemos com toda essa historia de matriculas e de preparatorios. Mas o nosso systema admittido até hoje pela lei e pelos nossos habitos é o de exigir certas habilitações prévias para se entrar no estudo de direito, no de medicina, e em certos estudos maiores. Porque então havemos de invalidar entre nós este systema. por meio de emendasinhas parciais que aproveitam só ás individualidades? Condemnemos então o systema, reformemo-lo. Acabe-se com a inscrição, com a matricula. Quem quizer, matricule-se faça exame vago no fim do anno. E' um systema; como outro nas. Agora não é occasião azada de discutil-o, quando se trata desta resolução.

Eu hei de votar contra ella, Sr. presidente, pelos motivos que tenho expendido; peço ao senado que me desculpe ter-lhe tomado tempo com estas palavras.

OSr Jobim:— Sr presidente, tem grande força com effeito os nossos habitos; mas não sei se este argumento tem na realidade a força que alguns lhe querem dar, ou se se deve considerar e seguir a influencia dos habitos de uma maneira absoluta, sem attenção alguma ao proveito que dahi póde vir á instrucção medica.

E' verdade que é habito nosso exigirem se simultaneamente, antes da matricula, todos os preparatorios; mas vejo nações civilisadas, muito mais adiantadas do que nós, muito illustradas, em que é permittida a matricula aos estudantes sem se exigir nem um só preparatorio. Na Inglaterra, por exemplo, onde os estudantes podem matricular-se para os estudos superiores em qualquer idade. . .

O Sr. SILVEIRA LOBO:— Se quizer abolir seja para todos; seja uma reforma geral.

O Sr. JOBIM:— Tenha a bondade de ouvir-me. . . podem matricular-se em qualquer idade, aos 12, aos 13, aos 14 ou 15 annos nas escolas superiores, mas não podem os estudantes doutourar-se antes dos 21 annos completos, na Inglaterra, digo, onde tambem nenhum preparatorio se exige para essa matricula, e sómente são exigidos antes de se fazerem os exames academicos, os quaes não se fazem como entre nós, todos os annos, mas no fim de todo o tempo dos estudos, que é quando se julgam os alumnos habilitados em todas as materias simultaneamente, os preparatorios são então indispensaveis, e fazem-se estes exames primeiramente e depois os escolares ou academicos, ou podem aquelles terem sido feitos muito anteriormente, mas o certo é que não são exigidos se não antes deste.

O mesmo acontece em França, cujo exemplo parece que nos deve merecer alguma attenção. Os estudantes podem matricular-se na escola de medicina para obterem o titulo de officiaes de saude, frequentar 2 annos sem preparatorio algum, por isso que as materias desses primeiros annos são identicas para os medicos e officiaes de saude e para estes não se exigem preparatorios, e depois quando fazem os doutorandos exame dos preparatorios, leva-se-lhes em conta a frequencia desse dous annos para o curso medico. Ora, que necessidade ha do inglez nas nossas escolas nos dous primeiros annos? Mas quando nos annos seguintes tratar-se de therapeutica, de materia medica, sim, visto que incontestavelmente os inglezes são eminente n'estas materias; então será conveniente que os estudantes possam aproveitar-se da sua pratica.

Quanto aos preparatorios de geographia e de historia, eu perguntarei: Que influencia podem elles ter sobre o estudo da physica e da chimica? Ainda para a botanica podem ter alguma importancia? Mas uma importancia algumas vezes illusoria, quando se diz que a jalapa é do Mexico e a quina do Peru, ellas tambem são do Brasil, ou de outros paizes; e quanto á historia, a que serve é a historia da medicina, e nós a temos no 6º anno da nossa escola.

Agora, quanto a esta resolução não se pôde dizer que ella seja para este ou aquelle individuo; é uma resolução geral, como já disse, para livrarmos-nos das importunações continuadas, e algumas com certo fundamento, por que na realidade o vexame é grande, muito grande para nós, exigir-se tudo e tanto ao mesmo tempo. Não proponho a supressão desses preparatorios, mas em quanto não são necessarios faça-se esta concessão ao menos, e feche-se a porta ás outras. Alguma cousa é necessario fazer se á vista de tantas reclamações todos os annos, que nos fazem perder tempo com interesses pessoais e dispensas da lei.

Eu tenho votado muitas vezes contra estas reclamações, não só porque devemos respeitar as leis vigentes, como também porque as resoluções veem-nos ao mesmo tempo, e conjunctamente para dous ou mais individuos, pedindo dispensa de materias dispensaveis, e outras que julgo de absoluta necessidade. Por exemplo, não considero como admissivel para o estudo da physica e da chimica o estudante, que não tenha conhecimentos preeliminarios de mathematicas, porque aquellas sciencias estão hoje em continua dependencia das mathematicas. O mesmo se pôde dizer da anatomia, que está na dependencia da geometria, visto que as comparações de fórma são quasi todas geometricas, e o mesmo digo a respeito do latim e da logica, que tornam a intelligencia mais apta para os estudos superiores.

Mas é de absoluta necessidade que tenhamos alguma indulgencia, não levar a severidade a um ponto excessivo, á vista da grande deficiencia que temos de medicos. (Apoiados).

Senhores, nós andamos sempre de extremo em extremo! Antigamente faziam-se medicos e cirurgiões por meio do physico mór, e do cirurgião e dos seus delegados, em todos os recantos do Brasil, além das escolas medico cirurgicas, que também os faziam sem preparatorios.

O SR. F. OCTAVIANO: — E eram bons medicos.

O SR. JOBIM: — Alguns muito bons, certamente, muito habeis; hoje, porém, querem-se sómente grandes doutores com difficuldades extraordinarias. É um vexame que não se vê em paizes muito mais adiantados, e que é reprovado até pelo bom senso.

Faça-se ao menos esta concessão, e com esta resolução que se discute ficamos livres de importunações continuadas de moços, que veem pedir dispensa de algum desses preparatorios, como o de historia, de geographia e de inglez, obrigando-se com estas exigencias aos paes a gastar mais 800\$ ou 1.000\$, sómente porque um filho vindo das nossas provincias não foi approvado nestas materias! Ora, o que tem a geographia e a historia universal com o estudo dos primeiros annos de medicina? Porque razão havemos de fazer opposição a este projecto que favorece aos que querem frequentar esses primei-

ros annos, quando este favor não traz detrimento algum para o estudo da sciencia?

Assim me parece que é de toda a justiça que façamos esta concessão.

Posto a votos passou para a 2.^a

O SR. MENDES DOS SANTOS requereu verbalmente a dispensa de intersticio para as seguintes discussões, e assim se venceu.

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro do Imperio, foram sorteados para a deputação que o devia receber, os Srs. barão do Rio Grande, barão de S. Lourenço e Dias de Carvalho; e sendo introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento á direita do Sr. presidente.

Proseguiu a discussão do projecto de lei do orçamento no art. 2.^o, relativo ao ministerio do Imperio.

O Sr. Zacarias pronunciou um discurso que publicaremos no *Appendice*.

Ficou a discussão adiada pela hora.

O Sr. presidente deu a ordem do dia para 28 do corrente.

2.^a discussão do projecto do senado sobre matricula de estudantes nas escolas de medicina.

1.^a dita das proposições da camara dos Srs. deputados regulando a jubilação dos lentes das faculdades do Imperio e dos cursos preparatorios annexos aos de direito.

2.^a Autorisando o governo para jubilar o lente da faculdade de direito do Recife Dr. Pedro Autran da Matta Albuquerque.

Parecer da maioria da commissão de fazenda com o voto separado do Sr. Souza Franco sobre a representação dos commerciantes, capitalistas e proprietarios da cidade de Porto Alegre contra o recolhimento e substituição das notas do thesouro.

Requerimento do Sr. senador Silveira Lobo, que ficou adiado na sessão de 26 do corrente.

A' 1 hora ou antes.—Continuação da 2.^a discussão do projecto de lei do orçamento.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

64.^a sessão

EM 28 DE AGOSTO DE 1869.

PRESIDENCIA DO SR. VISC. NDE DE ABAETÉ.

Summario — EXPEDIENTE: — Officios do 1.^o secretario da camara dos Srs. deputados remetendo diversas proposições.—Parecer da mesa n. 231.—Observações do Sr. Zacarias. Observações e requerimentos do Sr. Furtado.—ORDEM DO DIA. — Discussão do projecto do senado sobre matriculas de estudantes nas escolas de medicina. — Discurso e emenda do Sr. Mendes dos Santos.—Discurso dos Srs. Zacarias, Jobim, Saraiva, F. Octaviano e Silveira da Motta. — Discussão do art. 2.^o do projecto de lei do orçamento.—Discurso dos Srs. Carneiro de Campos e ministro do Imperio.

A's onze horas da manhã, fez-se a chamada, e acharam-se presentes quarenta Srs. senadores, a saber: visconde de Abaeté, Almeida e Albuquerque, Jobim, Pompeu, visconde de Sapucahy, Mendes dos Santos, Dantas, Sayão Lobato, Paranaçuá, Furtado, Carneiro de Campos, Souza Queiroz, barão de S. Lourenço, Diniz, Chichorro, barão do Rio Grande, visconde de Camaragibe, T. Ottoni, visconde de Suassuna, barão de Colegipe, Teixeira de Souza, barão de Manguape, Zacarias, visconde de Itaborahy, barão das Tres Barras, marquez de Olinda, Fernandes Torres, Firmino, barão de Muritiba, barão de Pirapama, Souza Franco, Silveira Lobo, barão do Bom Retiro, Sinumbú, Dias de Carvalho, F. Octaviano, Silveira da Motta, visconde de S. Vicente, Saraiva, e Cunha Figueiredo.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. barão de Antonina, barão de Itaúna, duque de Caxias, Paula Pessôa, Dias Vieira, Paranhos, visconde de Jequitinhonha e Mafra.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Nunes Gonçalves, barão de Maroim, conde da Boa-Vista, Nabuco e Fonseca.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e não havendo quem sobre ella fizesse observações, foi approvada.

EXPEDIENTE.

O Sr. 1.º secretario deu conta dos seguintes officios:

Onze, datados dez de 26 e um de 27 do corrente, do 1.º secretario da camara dos Srs. deputados, remettendo as seguintes proposições:

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º O ministro do Imperio e os presidentes de provincias concederão titulos de naturalisação a todos os estrangeiros maiores de 21 annos, que o requererem, uma vez que se mestrem livres de culpa, tenham um anno de residencia no Imperio e declarem que nelle pretendem fixar seu domicilio.

« O requerimento declarará tambem sua patria, estado e religião.

« § 1.º Do que fôr casado com brasileira não se exigirá prova de tempo de residencia no Imperio.

« § 2.º O juramento de fidelidade á constituição e mais leis do Imperio será prestado perante a autoridade que expedir o titulo de naturalisação, admittindo-se procuradores munidos de poderes especiaes.

« § 3.º O titulo de naturalisação será isento de qualquer imposto, excepto o de 25% de sello. Continuará, porém, a ser concedido gratuitamente aos colonos, como determina o art. 2.º do decreto n. 808 A de 23 de Junho de 1855.

« Art. 2.º O ministro do Imperio poderá conceder os referidos titulos, independentemente de prova das condições exigidas, feitas porém as declarações requeridas no art. 1.º, aos estrangeiros maiores de 21 annos que:

« 1.º Forem distinctos por seus talentos e merecimentos:

« 2.º Tiverem prestado importantes serviços ao Brasil:

« 3.º Introduzirem invenções uteis:

« 4.º Fundarem estabelecimentos industriaes:

« 5.º Comprarem terras e nellas se estabelecerem:

« 6.º Forem colonos:

« 7.º Est verem servindo ao Estado no exercito, armada e corpos policiaes.

« Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 26 de Agosto de 1869.—*Joaquim Octavio Nebias*, presidente.—*Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque*, secretario.—*Joaquim Pires Machado Portella*, 2.º secretario.»

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º O governo fica autorisado para mandar admittir á matricula e exame do 1.º anno na faculdade de medicina da Côte, a Manoel Carlos Cleto Moreira, depois de approvedo no exame de historia.

« Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 26 de Agosto de 1869.—*Joaquim Octavio Nebias*, presidente.—*Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque*, 1.º secretario.—*Joaquim Pires Machado Portella*, 2.º secretario.»

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º O governo fica autorisado para mandar admittir a fazer acto do 2.º anno na faculdade de medicina da côte a Cesario Gabriel de Freitas, que o frequenta como ouvinte, depois de approvedo no 1.º

« Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 26 de Agosto de 1869.—*Joaquim Octavio Nebias*, presidente.—*Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque*, 1.º secretario.—*Joaquim Pires Machado Portella*, 2.º secretario.»

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º O governo fica autorisado para mandar matricular no 3.º anno da faculdade de medicina da Bahia a José Carvalho Lobão, depois de fazer acto do 2.º anno pharmaceutico, exame vago de anatomia descriptiva do 2.º anno medico, a que tem assistido como ouvinte, assim como o de latim, unico preparatorio que lhe falta.

« Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 26 de Agosto de 1869.—*Joaquim Octavio Nebias*, presidente.—*Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque*, 1.º secretario.—*Joaquim Pires Machado Portella*, 2.º secretario.»

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º Ficam approvadas as seguintes pensões annuaes concedidas por decretos de 4 de Agosto de 1869, a saber: de 600\$000 a cada uma das filhas do marechal de exercito reformado

barão de Suruhj, D. Carlota Guilhermina de Lima e Silva e D. Mariana Candida de Lima e Silva: de 600\$000 correspondente á congrua que percebe, ao padre Antonio Thomaz de Campos, vigário collado da freguezia do Bomfim, da diocese de Goyaz, não podendo porém gozar desta mercê antes de verificar-se a resignação do beneficio, cujas obrigações não póde preencher.

« Art. 2.º Estas pensões serão pagas da data dos mesmos decretos.

« Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 26 de Agosto de 1869. — *Joaquim Octavio Nebias*, presidente. — *Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque*, 1.º secretario. — *Joaquim Pires Machado Portella*, 2.º secretario. »

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º O governo fica autorisado para conceder carta de naturalisação aos subditos italianos padres Egydio da Paterno, Francisco Libonati, residentes no Brasil; padre Vicente dos Santos, Luiz Colongi, vigário encomendado da parochia do Arujá, padre Braz Magaldi, coadjutor da parochia de Botucatu, residentes na provincia de S. Paulo; aos subditos portuguezes João José de Aguiar, José Alves dos Santos, Raphael Idesio, José Maria da Silva Vianna, Antonio Coelho de Castro, João Pinto de Magalhães Mesquinhata, João Pinheiro Chagas da Natividade, residentes no Brasil; Joaquim José Corrêa, Luiz Domingues do Lago, João Pacheco Braz Carneiro, José Francisco da Rocha, Antonio Ferreira Coelho, Manoel Teixeira Guimarães, Antonio Luiz da Costa, Francisco de Salles Almeida, residentes na provincia do Rio de Janeiro; Antonio Pereira de Brito, João Antonio de Oliveira, residentes na parochia de S. Francisco de Paula termo de S. João da Barra; Manoel Maria Coelho da Rocha, residente na cidade de Macahé; Candido João Amand, Francisco de Souza Menezes, João Nunes da Silva, Antonio José Rodrigues de Pinho, residentes na freguezia do Espirito Santo do termo da Barra Mansa; José Luiz Pereira, residente em Nova-Friburgo, todos na mesma provincia; Antonio Joaquim Gomes de Azevedo, José Joaquim da Silva Telles, José Joaquim Rodrigues, João Antonio Gomes Rodrigues, Caetano Alves Uvas, Domingos José Enéas, Manoel dos Santos Timotheo, residentes nesta Côrte; Antonio Joaquim Fernandes, sargento do corpo policial da provincia de S. Paulo, Ezequiel Antonio da Silva, residente em Caraguatatuba; Bernardo Antonio Mendes, residente em Nazareth, da mesma provincia; João José Pereira de Aguiar, residente na provincia do Paraná, José Marques Carepa, residente na provincia de S. Pedro do Rio-Grande do Sul; José Jacintho Coelho, residente na cidade de Porto-Alegre na mesma provincia; Joaquim Baptista Lopes Guimarães, residente na provincia de Minas-Geraes; João Marcellino Vieira da Costa, residente no termo do

Pomba; Antonio José Fernandes Braga, residente no termo de Ubá; José Julio de Faria, José Teixeira Bastos, residentes no termo de Barbacena, da mesma provincia; José Henriques da Silva, residente na provincia de Pernambuco; Manoel Joaquim da Silva Leão, residente na cidade de Maceió da provincia das Alagoas; Thomaz da Costa e Oliveira, residente na provincia da Bahia; Abilio Pessoa de Andrade Campos, residente na villa de Inhambupe da mesma provincia; José Pereira da Silva, residente em Piúma na provincia do Espirito-Santo; Fernando José de Almeida, Francisco Teixeira de Souza, Manoel Gonçalves, todos maritimos, José Xavier de Bastos Junior, 2.º tenente de commissão da armada nacional; e o subdito allemão Adolpho Mengue, residente no Brasil.

« Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 23 Agosto de 1869. — *Joaquim Octavio Nebias*, presidente. — *Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque*, 1.º secretario. — *Joaquim Pires Machado Portella*, 2.º secretario »

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º Será conferido o gráo de bacharel em sciencias mathematicas e physicas aos alumnos da escola central que tiverem approvação nas doutrinas das cadeiras mencionadas no art. 181 do Tit. 5.º Cap. 1.º do regulamento de 28 de Abril de 1863; ficando em inteiro vigor todas as condições exigidas na 2.ª parte do mesmo artigo.

« Art. 2.º São revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados em 26 de Agosto de 1869. — *Joaquim Octavio Nebias*, presidente. — *Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque*, 1.º secretario. — *Joaquim Pires Machado Portella*, 2.º secretario »

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º Fica approvada a aposentadoria concedida por decreto de 2 de Setembro de 1868 ao desembargador da relação do Maranhão Afonso Cordeiro de Negreiros Lobato, com o ordenado correspondente ao tempo de serviço, a vista do pedido e estado de doença do referido desembargador.

« Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 26 de Agosto de 1869. — *Joaquim Octavio Nebias*, presidente. — *Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque*, 1.º secretario. — *Joaquim Pires Machado Portella*, 2.º secretario. »

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º Fica approvada a pensão annual de 240\$, concedida por decreto de 9 de Dezembro de 1862 a Tiburcio Valeriano, patrão dos escaletes do arsenal de marinha da provincia da Bahia, devendo o agraciado perceber-a desde a data do respectivo decreto.

« Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 26 de Agosto de 1869.—*Joaquim Octavio Nebias*, presidente.—*Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque*, 1.º secretario.—*Joaquim Pires Machado Portella*, 2.º secretario. »

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º O governo concederá isenção de direitos de importação a toda ferragem eapparelhos das pontes de viaductos destinados ao prolongamento da estrada de rodagem da capital para o interior da provincia da Parahyba do Norte, conforme o contrato celebrado com o engenheiro Justa Aranjó, ou qualquer outro que para o mesmo fim effectuar o presidente da referida provincia.

« Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 27 de Agosto de 1869.—*Joaquim Octavio Nebias*, presidente.—*Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque*, 1.º secretario.—*Joaquim Pires Machado Portella*, 2.º secretario. »

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º Fica dispensado o estudante Joaquim Aurelio Barreto Nabuco de Araujo da frequencia das aulas do 4.º anno da faculdade de direito do Recife, podendo ser admittido desde já em qualquer das faculdades de direito, ao exame vago das materias do dito anno.

« Art. 2.º Revogam-se para esse fim as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 27 de Agosto de 1869.—*Joaquim Octavio Nebias*, presidente.—*Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque*, 1.º secretario.—*Joaquim Pires Machado Portella*, 2.º secretario. » Foram a imprimir.

O Sr. 2.º secretario leu o seguinte

Parecer da Mesa N. 231 de 28 de Agosto de 1869.

Expõe a materia de cinco Proposições da Camara dos Srs. Deputados, approvando mercês pecuniarias concedidas em attenção a serviços prestados na guerra, a D. Propicia Prestes Menna Barreto; a Xisto José Alves, soldado do 12.º corpo de cavallaria da Guarda Nacional do Rio Grande do Sul, e outros; a Antonio Clarindo Corrêa de Jesus, e outro; a Jeronymo Repetto; e a Bartholomeu Eugenio, soldado do 1.º batalhão de infantaria e outros.

I.

Objecto do Parecer.—Cinco Proposições da Camara dos Srs. Deputados, approvando pensões por serviços de guerra.—Tabellas explicativas annexas ao Parecer.—Indice dos pensionistas por ordem alphabetica, annexo ao Parecer.

Estam sobre a Mesa, afim de entrarem na ordem do dia, cinco Proposições, que a Camara dos Srs. Deputados enviou ao Senado na fórma do artigo 57 da Constituição.

Destas cinco Proposições uma tem a data de 16 de Junho do corrente anno, tres a de 21 de Julho, e uma a de 6 de Agosto, e o objecto de todas ellas é a approvação de mercês pecuniarias, que o Poder Executivo, em remuneração de serviços prestados na guerra contra o governo do Paraguay, concedeu, ou aquélles que prestaram esses serviços, ou a pessoas de familia dos que na guerra têm gloriosamente succumbido.

De conformidade com os precedentes estabelecidos, mandou a Mesa organizar as tabellas de Letra A a Letra E.

As tabellas contém os seguintes esclarecimentos:

- 1.º Os nomes dos pensionistas:
- 2.º A classe, o *quantum*, e a importancia annual de cada pensão:
- 3.º A data dos Decretos de concessão:
- 4.º Os motivos justificativos das pensões
- 5.º Os documentos que acompanham as Proposições.
- 6.º O numero dos pensionistas:

No intuito de facilitar ás partes interessadas por meio da publicidade, nam só o conhecimento das pensões concedidas pelo Poder Executivo, e approvadas pela Assembléa Geral, mas tambem qualquer reclamação, a que possam ellas julgar-se com direito, junta-se depois das tabellas, um indice por ordem alphabetica com os nomes de todos os pensionistas incluídos nas cinco Proposições, declarando-se em frente de cada nome a importancia annual da pensão concedida.

Cada uma das tabellas refere-se á Proposição correspondente da Camara dos Srs. Deputados.

II

1.ª Proposição com a tabella Letra A relativa á pensionista D. Propicia Prestes Menna Barreto.

A Proposição, a que se refere a tabella Letra A—tem a data de 16 de Junho do corrente anno, e comprehende um só pensionista, que é D. Propicia Prestes Menna Barreto, viuva do Tenente-Coronel da Guarda Nacional da Provincia do Rio Grande do Sul, Antonio Prudente da Fonseca, fallecido em consequencia de molestia adquirida em campanha.

Tendo o Poder Executivo, por Decreto de 30 de Outubro de 1867, concedido á agraciada uma pensão mensal de 48\$000 sem prejuizo do meio soldo, que lhe competisse, verificou-se depois que nam tinha ella direito ao meio soldo, por nam estar seu marido nas condições, nem da Lei de 1827, nem do Decreto N. 1006 de 22 de Setembro de 1858.

Attendendo a esta circumstancia, determinou-se por Decreto de 8 de Julho de 1868 que a pensão mensal de 48\$000, já concedida á agraciada, fosse elevada á quantia de 96\$000 mensaes,

equivalente ao soldo por inteiro, que percebia seu marido.

E' o que a Proposição, de que se trata, tem por fim approvar.

Os documentos, com que a agraciada instrue o seu requerimento, são:

Certidão de casamento em 28 de Fevereiro de 1835, em Oratorio particular, na Cidade de Porto Alegre:

Certidão de baptismo de seis filhos, dos quaes alguns em memoredade:

Fé de officio de seu marido, e certidão de ter este fallecido de cholera-morbus em 13 de Abril de 1867 no hospital de Cerrito:

Certidão de que nada recebe pelos cofres do Estado:

Attestado de que se conserva no estado de viuvez, vivendo honestamente, e em extrema pobreza.

Informação favoravel do Vice-Presidente da Provincia do Rio Grande do Sul, de 28 de Maio de 1868.

A importancia annual desta pensão vem a ser 1.528\$000.

III.

2.^a Proposição com a tabella Letra **B**, relativa ao pensionista Xisto José Alves, e outros.—Corpos do exercito, a que pertencem seis dos pensionistas.—Motivos justificativos das pensões.—Lesões com que ficaram os seis pensionistas.—Naturalidades.—Esclarecimentos sobre as pensões concedidas a duas viúvas.

A Proposição, a que se refere a tabella Letra **B**, tem a data de 21 de Julho do corrente anno, e comprehende oito pensionistas, sendo o nome do primeiro Xisto José Alves, soldado do 12.^o corpo de cavallaria da Guarda Nacional da Provincia do Rio Grande do Sul.

Entre os pensionistas contam-se:

<i>Voluntarios da Patria.</i>	
Anspeçadas	2
<i>Guarda Nacional da Provincia do Rio-Grande do Sul.</i>	
Anspeçada	1
Soldado	1
<i>Batalhões de infantaria.</i>	
Anspeçadas	2
	—
	6
Viúvas.	2
	—
	8

Destes oito pensionistas os seis que pertencem ás forças, que compõem o exercito em operações, ficaram impossibilitados de procurar meios de subsistencia em consequencia de ferimentos recebidos em combate, sendo este o motivo justificativo das pensões.

Entre elles ha:

Aleijados	3
Amputado	1
Com lesões.	2
	—
Total	6

As naturalidades dos seis pensionistas são:

Pernambuco	1
Sergipe	1
Bahia.	1
Rio-Grande do Sul.	1
Rio de Janeiro.	1
Piahy	1
	—
Total.	6

As duas viúvas contempladas na Proposição vem a ser:

1.^a—D. Theodora Marques de Souza.

O que se prova á respeito desta pensionista é que o Sr. Ministro da Guerra, em Aviso de 2 de Novembro de 1868, sollicitou ao do Imperio que providenciasse « para que a D. Theodora Marques de Souza, viúva do Tenente da Guarda Nacional da Provincia do Rio Grande do Sul, Leopoldino Soares de Paiva, fallecido no Exercito em operações, se concedesse uma pensão em attenção aos distinctos serviços prestados por este official, durante a guerra actual. »

2.^a—D. Francisca Elisa de Castro Araujo.

Prova se, á respeito desta pensionista, que por Aviso de 5 de Novembro de 1868 sollicitou o Sr. Ministro da Guerra ao do Imperio que « se dignasse de providenciar para que a D. Francisca Elisa de Castro Araujo, viúva do major do 1.^o corpo de caçadores a cavallo Manoel Porfirio de Castro Araujo, fallecido no Exercito em operações no Paraguay, se concedesse uma pensão em attenção aos serviços prestados por este official, durante a guerra actual »

A importancia annual das pensões approvadas por esta proposição vem a ser 2.066\$500

IV

3.^a Proposição com a tabella letra **C**—relativa ao pensionista Antonio Clarindo Corrêa de Jesus e outro.—Lesões com que ficaram.—Naturalidades.

A Proposição, a que se refere a tabella Letra **C**—tem, como a antecedente, a data de 24 de Julho, e comprehende dous pensionistas, a saber:

1.^o Antonio Clarindo Corrêa de Jesus, soldado reformado do 13.^o batalhão de infantaria.

Prova-se á respeito desta praça, que em consequencia de ferimentos recebidos em combate, ficou impossibilitada de procurar meios de subsistencia.

Do ferimento, que recebeu, resultou-lhe o aleijão da mão direita.

E' natural do Maranhão.

2.º—Bertho Luiz de Mello, cabo de esquadra do 2º batalhão de infantaria.

Prova-se, á respeito desta praça, o mesmo que se disse da primeira, declarando-se que a sua molestia é cegueira completa produzida por catarata.

E' natural das Alagóas.

Assim, nos dous pensionistas ha :

Aleijado	1
Com lesão	1
Total.	2

As naturalidades sam :

Maranhão	1
Alagóas	1
Total.	2

A importancia annual das pensões approvadas por esta proposição é 328\$500.

V.

4ª Proposição com a tabella Letra **D**, relativa ao pensionista Jeronymo Repetto.—Data do Decreto de concessão e importancia annual da pensão.

A Proposição a que se refere a tabella Letra —**D**—tem tambem, como a antecedente, a data de 24 de Julhodo corrente anno, e comprehende um só pensionista que é Jeronymo Repetto, pae do pratico Luiz Repetto, morto em combate a bordo do encouraçado *Bahia*.

Com Aviso de 3 de Dezembro de 1868 remetteu o Sr. Ministro da Marinha ao do Imperio as informações que exigira da Legação do Brasil em Buenos-Ayres, ácerca da familia que deixára o pratico Luiz Repetto, e no mesmo Aviso se recommenda a pensão pelo modo como foi concedida, sendo a sua importancia equivalente ao soldo de 2º Tenente da Armada, de cujas honras gosava o referido pratico.

Das informações que prestou a Legação do Brasil, em officio de 5 de Novembro de 1868, consta que o pratico Luiz Repetto era quem, como bom filho, mais concorria para a subsistencia da familia, composta de seus paes, já de avançada idade, e faltos de meios, com duas filhas, uma de 8 e outra de 6 annos, e de dous filhos, um de 20 e outro de 7 annos, tendo mais uma filha casada, que nam vive em sua companhia, nem está em circumstancias de prestar-lhe soccorros

A pensão foi concedida com sobrevivencia á mãe do pratico, de nome Rosa Repetto, sendo o decreto datado de 26 de Dezembro de 1868, e a importancia annual da pensão 504\$000.

VI.

5ª Proposição com a tabella Letra **E**.—Numero dos pensionistas, e postos, ou praça que tem no Exercito, ou na Armada —Lesões com que ficaram os pensionistas pertencentes ao Exercito.—Naturalidades dos pensionistas.—Falta de declarações á respeito de um dos pensionistas.—Informações acerca de duas viuas pensionistas.—Importancia annual das pensões incluidas na Proposição.—Dita das pensões incluidas nas cinco Proposições.

A Proposição, a que se refere a tabella Letra—**E**—tem a data de 6 de Agosto do corrente anno, e comprehende trinta pensionistas, sendo o nome do primeiro Bartholomeu Eugenio, soldado do 1º batalhão de infantaria.

Entre os pensionistas contam-se :

Voluntarios da Patria.

Capitão	1
Alferes	3
Soldados	2
Corneta	1

Guarda Nacional de cavallaria do Rio Grande do Sul.

Alferes	1
Cabo de esquadra	1

Batalhões de infantaria.

Sargento	1
Foeriel	1
Cabo de esquadra	1
Soldados	15

Armada.

Grumete do corpo de Imperiaes marinheiros	1
Além destes pensionistas pertencentes ao Exercito e Armada ha tambem duas viuas	2

Total 30

Prova-se, a respeito dos vinte oito pensionistas pertencentes ao Exercito e Armada, que todos elles ficaram impossibilitados de procurar meios de subsistencia em consequencia de ferimentos recebidos em combate, sendo este o motivo justificativo dos pensões.

Entre elles ha :

Aleijados	15
Amputados	6
Com differentes lesões	6
Sem declaração alguma	1
Total	28

As naturalidades dos vinte oito pensionistas sam :

Bahia	5
Ceará	5
Pernambuco	4
S. Paulo	3
Maranhão	2
Alagoas	2
Rio Grande do Norte	1
Parahyba	1
Sergipe	1
Espirito Santo	1
Rio Grande do Sul	1
Paraná	1
Nam declarada	1
Total.	28

O pensionista, de quem nam se declara nem a naturalidade, nem as lesões, que lhe resultaram dos ferimentos recebidos, é o grumete do corpo de imperiaes marinheiros Fiel do Lago.

Esta falta, que aliás pôde facilmente ser supprida, provém de nam se terem remetido, com o Aviso de 17 de Março de 1869, do ministerio da Marinha ao do Imperio, os assentamentos desta praça.

Para os trabalhos estatisticos, que a Mesa emprenhe, é um documento este, que nam pôde dispensar-se, e que com alguns outros terá ella porventura de sollicitar opportunamente.

As duas viúvas cujas pensões acham-se incluídas nesta Proposição vem a ser:

Primeira. — D. Anna Francisca Bezerra de Mello e Silva.

Os documentos, com que a agraciada instrue o seu requerimento, sam os seguintes:

1.º Certidão de casamento em 19 de Dezembro de 1863, na Igreja Matriz da cidade do Desterro, capital da Provincia de Santa Catharina :

2.º Certidão de que seu marido foi morto no combate do dia 15 de Julho de 1868:

3.º Certidão de que seu marido, partindo para a guerra, deixára-lhe para sua manutenção a consignação mensal de 36\$000:

4.º Folha corrida:

5.º Certidão de que nada percebe pelos cofres do Estado.

6.º Informações:

Do Presidente da Provincia de Santa Catharina de 28 de Outubro de 1868:

Do Conselheiro Procurador da Corôa de 10 de Março de 1869.

Segunda.—D. Maria José Ferreira Freire de Carvalho.

O que se prova, a respeito da pensionista, é que o Sr. Ministro da Guerra dirigiu ao do Imperio em 18 de Março do corrente anno um Aviso, remettendo-lhe uma relação dos membros da familia do finado official, para que á sua viúva se desse uma pensão correspondente ao soldo da patente de seu marido, da qual era

digna, visto ter este fallecido em consequencia de ferimentos recebidos em combate.

Das pensões approvadas pela Proposição, de que a Mesa tem-se occupado, vinte duas foram concedidas por Decretos de 24 de Março e oito por decretos de 10 de Abril, todos de 1869, e a importancia annual das pensões é 7:294\$500.

As informações, que se tem dado, releva ainda acrescentar, como complemento das que constam das tabellas annexas, que a importancia annual de todas as pensões concedidas pelo Poder Executivo, e approvadas pelas cinco Proposições, que estão sobre a Mesa, é 11:345\$500. A saber:

Tabella letra A.	1:152\$000
» » B.	2:066\$500
» » C.	328\$500
» » D.	504\$000
» » E.	7:204\$500
Total.	11:345\$500

VII.

Parecer, e seus fundamentos.

Assim que, como resumo, e conclusão das observações que precedem, a Mesa:

Considerando que, conforme o art. 102 § 11 da Constituição, as mercês pecuniarias dependem da approvação da Assembléa Geral:

Considerando que a concessão de mercês pecuniarias augmenta a despeza do Estado, e que á Assembléa Geral compete, em beneficio do trabalho e da industria, zelar e fiscalisar essa despeza, protegendo assim a sorte dos contribuintes:

Considerando que as mercês pecuniarias, de que se trata, foram concedidas em remuneração de serviços prestados na guerra contra o governo do Paraguay:

Considerando que as Proposições, que a Camara dos Srs. Deputados envia ao Senado na fórma do art. 57 da Constituição, devem ter prompta solução;

Considerando finalmente que, para deliberar com perfeito conhecimento de causa acerca das cinco Proposições, que se acham sujeitas ao seu exame, pôde o Senado julgar sufficientes as informações prestadas, ou, no caso contrario, sollicitar quaesquer outras, que tenha por necessarias:

Offerece o seguinte

PARECER.

1.º.—Que as cinco Proposições da Camara dos Srs. Deputados, que se acham sobre a Mesa, devem entrar em discussão :

2.º.—Que o presente relatório deve ser impresso, e disribuido na fórma do estilo.

Paço do Senado em 28 de Agosto de 1869.—*Visconde de Abaeté*, Presidente.—*Frederico de Almeida e Albuquerque*, 1º Secretario.—*José Martins a Cruz Jobim*.—*Thomaz Pompeu de Sousa Brasil*.

INDICE GERAL POR ORDEM ALPHABETICA, ANNEXO AO PARECER DA MESA N. 231 DE 28 DE AGOSTO DE 1869, COM OS NOMES DOS PENSIONISTAS INCLUIDOS EM CINCO PROPOSIÇÕES DA CAMARA DOS SRS. DEPUTADOS, DATADAS UMA DE 6 DE JUNHO, TRES DE 24 DE JULHO E OUTRA DE 6 DE AGOSTO, TODAS DO CORRENTE ANNO, APPROVANDO MERCES PECUNIARIAS CONCEDIDAS POR SERVIÇOS PRESTADOS NA GUERRA CONTRA O GOVERNO DO PARAGUAY.

Nomes dos Pensionistas.

	Importancia annual das Pensões.	Letras designativas da tabella.	Numero dos Pensionistas.	
D. Anna Francisca Bezerra de Mello e Silva, viuva do alferes do 8º batalhão de infantaria Manoel Vieira de Mello e Silva (sem prejuizo de meio soldo)	216\$000	E	1	Fiel do Lago, Grumete do Corpo de Imperiaes Marinheiros 84\$000 E 1
Antonio Candido Pereira da Silva, soldado do 3º batalhão de infantaria.	146\$000	E	1	D. Francisca Elisa de Castro Araujo, viuva do Major do 1º corpo de caçadores a cavallo Manoel Porfirio de Castro Araujo (sem prejuizo do meio soldo). 504\$000 B 1
Antonio Clarindo Corrêa de Jesus, soldado reformado do 13º batalhão de infantaria.	146\$000	C	1	Innocencio José Gonçalves, soldado do 38º corpo de Voluntarios da Patria 146\$000 E 1
Antonio Joaquim da Silva, soldado do 14º batalhão de infantaria.	146\$000	E	1	Jeronymo Repetto, pai do pratico Luiz Repetto, com sobrevivencia á mãe do pratico. 504\$000 D 1
Antonio Moreira Borges, soldado do 39º Corpo de Voluntarios da Patria	146\$000	E	1	Jesuino Antonio Martins, anspeçada do 1º batalhão de infantaria João Candido Borges de Athayde, alferes do 24º Corpo de Voluntarios da Patria 432\$009 E 1
Antonio da Silva Espindola, soldado do 9º batalhão de infantaria	146\$000	E	1	João Dias de Abreu, soldado do 5º batalhão de infantaria 146\$000 E 1
Bartholomeu Eugenio, soldado do 1º batalhão de infantaria	146\$000	E	1	João Exaltação do Nascimento, anspeçada do 39º Corpo de Voluntarios da Patria 182\$500 B 1
Bertho Luiz de Mello, cabo de esquadra do 2º batalhão de infantaria.	182\$500	C	1	João Pereira do Rosario, soldado do 13º batalhão de infantaria 146\$000 E 1
Carolino Bispo da Silva, anspeçada do 55º Corpo de Voluntarios da Patria.	182\$500	B	1	João Theodomiro da Costa Monteiro, capitão do 57º Corpo de Voluntarios da Patria 720\$000 E 1
Chripim Bandeira de Amorim, forriel do 5º batalhão de infantaria	182\$500	E	1	Joaquim Francisco Vieira, soldado do 1º batalhão de infantaria. 146\$000 E 1
Cypriano da Cruz Mesquita, soldado do 12º batalhão de infantaria	146\$000	E	1	José Esteves Barbosa, soldado do 13º batalhão de infantaria. 146\$000 E 1
Dionysio Francisco Gomes, 2º sargento do 7º batalhão de infantaria.	219\$000	E	1	José Felix de Andrade, soldado do 1º batalhão de infantaria 146\$000 E 1
				José Fernandes, soldado do 1º batalhão de infantaria. 146\$000 E 1
				José Francisco Pereira dos Santos, corneta do 41º Corpo de Voluntarios da Patria 146\$000 E 1
				José Mendes da Silva, anspeçada do 14º corpo de cavallaria da Guarda Nacional do Rio Grande do Sul. 182\$500 B 1

Leonardo Antonio Carlos, cabo de esquadra do 5º batalhão de infantaria	182\$500	E	1
Luiz Marianno de Souza, Alferes de Voluntarios da Patria.	432\$000	E	1
Manoel Arcelino Duarte, soldado de 3º batalhão de infantaria	146\$000	E	1
Manoel Demetrio de Oliveira, cabo de esquadra do 6º corpo de cavallaria da Guarda Nacional do Rio Grande do Sul.	182\$500	E	1
D. Maria José Ferreira Freire de Carvalho, viuva do tenente coronel Domingos José Freire de Carvalho (sem prejuizo do meio soldo).	1:152\$000	E	1
Marianno José Francisco, anspçada do 1º batalhão de infantaria	182\$500	B	1
Pedro da Cunha Silveira, alferes do 2º corpo de cavallaria da Guarda Nacional do Rio Grande do Sul.	432\$000	E	1
Pedro Ferreira Lima, soldado do 3º batalhão de infantaria.	146\$000	E	1
Pedro Gomes de Abreu, alferes do 4º Corpo de Voluntarios da Patria.	432\$000	E	1
D. Propicia Prestes Menna Barreto, viuva do Tenente-Coronel da Guarda Nacional do Rio Grande do Sul Antonio Prudente da Fonseca	1:152\$000	A	1
D. Theodora Marques de Souza, viuva do Tenente da Guarda Nacional do Rio Grande do Sul Leopoldino Soares de Paim	504\$000	B	1
Vicente de Campos Alves, soldado do 14º batalhão de infantaria	146\$000	E	1
Xisto José Alves, soldado do 12º corpo da Guarda Nacional do Rio Grande do Sul.	146\$000	B	1
Zacarias da Costa, soldado do 4º batalhão de infantaria	146\$000	E	1
Sommas	11:345\$500		42

Secretaria do Senado, 28 de Agosto de 1869.
—O official-maior interino, *Pedro Antonio de Oliveira*.

Ficou sobre a mesa para ser tomado em consideração, com as proposições a que se refere.

O Sr. Zacarias (para uma reclamação):—No discurso do Sr. visconde de Camaragibe me é attribuido o seguinte aparte: «O Sr. Zacarias: muito bem.» Eu não podia dar semelhante aparte ao honrado visconde, se não ironicamente, e a ironia não cabia naquella occasião: não podia a nenhum dos topicos do seu discurso dar tal aparte.

O nobre visconde dizia, fallando dos bilhetes publicados—esses bilhetes na maior parte não tem data, e eu disse então—muitos tem.

O SR. VISCONDE DE CAMARAGIBE:—Foi erro typographico.

O SR. ZACARIAS:—E na verdade, sendo 45 os bilhetes, 35 tem data; hei de mostrar isto na discussão da fazenda, porque tenho de voltar ao assumpto, e então responderei ao nobre visconde.

A reclamação, pois, é para substituir—muito bem—por—muitos tem.

O SR. PRESIDENTE:—Os senhores tachygraphos ouviram, podem fazer a emenda.

O Sr. Furtado:—Eu tenho de submetter á consideração do senado tres requerimentos, pedindo informações, que me são necessarias, para determinar o meu voto no orçamento. As materias dos requerimentos excusam justificação. Versa um delles sobre telegraphos electricos, e é o seguinte (le.) O 2º acerca da estrada de ferro União e Industria é este (le.) O 3º é o seguinte (le.)

Foram lidos, postos em discussão e approvados os seguintes requerimentos:

« Requeiro que se peça com urgencia ao governo as seguintes informações:

« 1.º Qual é o systema de linhas telegraphicas que o governo pretende estabelecer no Imperio, e qual o seu custo?

« 2.º Quaes os defeitos das linhas telegraphicas existentes?

« 3.º Porque se procede com tanto vagar na construcção dellas?

« 4.º Quantos engenheiros e quantas turmas de trabalhadores estão empregados nesse serviço?

« 5.º Qual a importancia das contribuições particulares e provinciaes até hoje recebidas?

« 6.º Se está alguem na Europa incumbido pelo governo de estudar telegraphia e com que vencimentos?

« 7.º Cópia do relatório do fiscal sobre os trabalhos da linha ou linhas concedidas a Kieffer.

— *Furtado.* »

« Requeiro que se peça, com urgencia, ao governo cópia do relatório, ou officio do engenheiro Roxo acerca do contrato que se projectava e depois foi feito com a directoria da companhia

União e Industria, sujeitando a mesma a administração á estrada de ferro de D. Pedro II. — *Furtado.* »

« Requeiro, que se peça ao governo uma relação nominal dos voluntarios da patria, e dos officiaes da guarda nacional, que, por serviços na presente guerra com o Paraguay, teem obtido postos honorarios de officiaes do exercito e que teem sido condecorados. — *Furtado.* »

ORDEM DO DIA.

Entrou em 2ª discussão o art. 1º do projecto do senado sobre matricula de estudantes nas escolas de medicina.

O Sr. Mendes dos Santos: — Sr. presidente, peço licença ao nobre senador, autor do projecto que acaba de entrar em discussão, para offerecer uma emenda additiva, estendendo a disposição do artigo unico aos estudantes dos cursos juridicos. Parece-me que o que se diz dos estudantes de medicina é exactamente applicavel aos estudantes dos cursos juridicos. E, pois, penso que a igualdade, que é uma parte importante da liberdade civil, abona e autorisa esta ampliação. Sr. presidente, não comprehendo a opposição que este projecto tem encontrado da parte dos honrados senadores, que contra elle se teem pronunciado, porque o projecto não tende a absolver o estudante de qualquer dos preparatorios de que nelle se trata. Se o fizesse, eu seria o primeiro a votar contra elle. O projecto não faz senão espaçar ou adiar por equidade para mais commoda e opportuna occasião o exame de qualquer dos tres preparatorios no mesmo indicados. Ninguem diz, Sr. presidente, que o estudo e exame da historia seja desnecessario: seria uma heresia em litteratura, de que ella é parte muito importante, e talvez a principal. A historia, Sr. presidente, segundo a phrase enérgica de Cuero, é a mestra da vida, a luz da verdade, a testemunha dos passados tempos, e conforme diz outro litterato, é uma lampada, collocada na porta do futuro, para allumiar parte das trevas que encobrem o mesmo futuro, porque do passado, como observa Seneca, vem o conselho do futuro. — *Ex praterito venit consilium futuri.* Mas, apezar desta importancia ou conveniencia deste ramo de litteratura, pôde dahi deduzir-se que o seu exame não pôde reservar-se ou adiar-se para tempo posterior e breve, que seja mais propicio ao estudante, que por impedimento legitimo, por algum destes sobreventos ou accidentes de força maior, tão ordinarios no curso da vida, se achou em estado de não poder satisfazer ao preceito inexoravel dos estatutos? Quem o affirmará sem inexoravel severidade?

Vejam os inconvenientes, que da parte da sciencia se podem allegar, comparados com os inconvenientes, que occorrem, e são obvios, da parte dos estudantes. Vejo que da parte da sciencia há certamente algum inconveniente em não apresentar-se o estudante

pletamente preparado, para entrar com maior proveito no sanctuario da faculdade a que se destina. Mas, além de que qualquer dos preparatorios indicados no projecto não tem influencia immediata e directa nos primeiros annos, podendo-se por isso espaçar, como pede a equidade, supplemento indispensavel da legislação, não se absolve, como observei, a necessidade de taes preparatorios, adiando-se apenas. Ponderemos agora os inconvenientes da parte dos estudantes. Parecem-me, Sr. presidente, de summa gravidade. Primeiramente, dá-se a perda do tempo; e o tempo é um thesouro, que perdido não se repara mais; foi-se para mais não voltar. Bem o entendia a sabedoria antiga, quando em uma especie de aphorismo aconselhava que fosse zelado e aproveitado, — *tempori parce; aproveita e poupa o tempo.* Até tinham os antigos uma especie de exorcismo para afastarem de si ou afugentarem os *pegamaços ou senantes*, que roubavam o tempo a quem estudava. *Abi hi c fur temporis.* Tira-te daquiladrão do tempo. — *Assin* zelavam os antigos o thesouro do tempo, como o thesouro da propriedade material. Se a perda de qualquer tempo não é causa *despicienda*, ou para desprezar, o que se deverá dizer da perda de um anno inteiro?! Sobre de gravidade uma perda tão consideravel. Para a encarecer basta lembrar o que diz Cicero em seu tratado de *Senectute.* Ahi observa o grande orador, que não ha velho tão velho que não espere viver mais um anno. Ahi temos uma medida do tempo considerada pelos nossos maiores como ultima esperanza da velhice. Isto da testemunho da importancia da perda de um anno.

Examinem-se agora os mesmos inconvenientes da parte do pae de familia, que tem de sustentar o estudante por mais um anno em qualquer das faculdades do Imperio. Debaxo deste ponto de vista avultam ainda mais os inconvenientes. Além de adiar-se assim a esperanza do pae de ver o filho restituído ao seio da familia, da qual por ventura será o arrimo e amparo, tem de despendir enorme somma para a manutença do estudante por mais um anno, principalmente se esse pae tem a sua fortuna no centro de minha provincia, onde os meios de adquirir são tão escassos, e as riquezas tão limitadas. Nesta consideração, pois, os inconvenientes são ainda maiores. Ora, havendo da parte da sciencia inconvenientes menores, e meramente temporarios, e da parte do estudante inconvenientes maiores e irreparaveis, porque o tempo foge e não volta, parece que a equidade não hesita em fazer a excepção em favor do estudante.

Sr. presidente, os antigos haviam inventado duas regras talvez para significarem a inconveniencia de ambas para medida do proceder do legislador. Uma, que chamaram de *Polyteto*, e era de bronze, e como tal não se dobrava; e accommojava a circumstancia alguma, e outra chamada *Laxia*, que era de cera, e como tal dobrava-se a tudo, e abria porta franca a toda relaxação. Ora nenhuma destas regras pôde ser

a medida do procedimento do legislador. Mas entre estes dous extremos collaca-se a equidade para aconselhar, ora severidade da regra, ora a sua relaxação, e dispensa conforme as circumstancias do caso, que indicam a competencia, e acerto. Fóra daqui, Sr. presidente, não vejo se não applicação cega da lei.

Os nobres senadores, que tanto insistem na observancia inexoravel da regra, parecem empregar na doutrina do projecto uma porta franca á toda especie de relaxação, e abusos. Mas os abusos, Sr. presidente, são possiveis, e infelizmente frequentes em tudo, que sae das mãos dos homens. Todavia não creio, que serão na especie menores os abusos, se as dispensas forem pedidas ao corpo legislativo, do que se fôrem concedidas pelas congregações. Ao contrario penso, que nas dispensas conferidas pelas congregações serão menores os abusos, porque as congregações as não darão sem conhecimento de causa, verificando-se pelos exames, e conhecimento particular, que podem ter de cada um dos examinandos, se elles tem as habilitações necessarias, e sessão dignos da graça, que requerem. No senado, e camara temporaria como se houvera o conhecimento de causa, para ter logar a concessão requerida com justiça, e acerto? Eu o ignoro, e assim ou se negarão todas as dispensas pedidas, ou concederão todas. Mas tanto abuso, e injustiça pode haver, em conceder tudo a todos, como em negar tudo á todos. Em ambos os casos haverá injustiça, e abuso, e se procederá cegamente.

Sr. presidente o melhor modo de falsificar qualquer principio é dar-lhe extensão demasiada, que elle não pôde comportar, e admittir sem desnaturar-se. Tudo tem necessidade de limites; a mesma virtude degenera em vicio, se não tem, como observa Montesquieu. Nada mais santo do que a religião de nossos paes, e todavia um zelo excessivo, e contrario ao espirito della accendeu as fogueiras da inquisição, e causou os horrores, que foram, e ainda são muito para lamentar, porque ahí terão ainda seus inimigos, armas para combater Sr. presidente uma regra de competencia universal, porque todas as mais falham em um ou outro caso, é a regra que aconselha a moderação em tudo. É a nossa temperança uma das primeiras virtudes do cathecismo christão. *Omnia nimia in contraria convertuntur*, diz Cicero, e releve-me o senado estas citações, porque nenhuma autoridade tendo pelo pouco, ou nada, que valho, preciso arrimar-me e recorrer á sabedoria dos luzeiros do mundo, para proteger a minha ignorancia e insuficiencia. Um desses luzeiros, e talvez o maior sabio moralista da antiguidade romana que é Seneca, diz em consoante harmonia com Cicero: *Vitiosum est ubique quod nimium est*. Plinio o Moço repete o mesmo aphorismo. Não se poderá acoiar do mesmo vicio a se eridade e inflexibilidade da regra, que os nobres senadores sustentam nos estatutos? Sr. presidente, o despotismo pode tambem aninhar-se na lei.

É uma observação de Bacon de Verulamio, este legislador dos legisladores, como algures o chamaram, quando em um de seus aphorismos declarou, que podia bem haver certa força e violencia, simulando e aparentando a lei: *Est et vis quædam legem simularis*.

Parece-me que isto pôde ter alguma applicação ao caso. Sr. presidente, presto toda a minha adhesão e assenso, posto que nada valha, á proposição do nobre senador pela Bahia, quando, por sua boca tão authorizada, proclamou a necessidade do estudo das humanidades ou bellas lettras como o cimento, a base dos conhecimentos do homem. Certo, não pôde dar-se passo seguro e proveitoso sem o conhecimento das humanidades, de que a historia é parte essencialissima. O mesmo se ha de dizer da geographia que, com a chronologia, são consideradas como os olhos da historia. Mas, porque a historia é preparatorio tão importante, segue-se que o seu exame não pôde ter logar em tempo posterior, se circumstancias dictadas pela equidade aconselharem esse adiamento? A' respeito da lingua ingleza, penso do mesmo modo. É sem duvida muito util o conhecimento dessa lingua, pela sua riqueza e universalidade. Tornou-se hoje uma lingua tão universal como a franceza. Nisto ha tambem uma especie de moda, cuja condição transitoria o senado sabe bem apreciar. Tudo está sujeito ao imperio da moda; tudo é dominado por esta soberana caprichosa. Na materia sujeita começou a moda pela lingua italiana, passou para a lingua hespanhola, veio para a França, hoje está na Inglaterra, amanhã virá o turno, ou vez do allemão.

UM SR. SENADOR:—Já está vindo.

O SR. MENDES DOS SANTOS:—Seja bem vindo; são muito uteis os conhecimentos dessas linguas. Mas o que me parece é que não são de necessidade tão immediata nos primeiros annos, que tambem não possam adiar-se para outra occasião. Neste presuppuesto tenho a honra de offerecer á consideração do senado a seguinte emenda additiva ao projecto do nobre senador pelo Espirito-Santo, que ora se discute:

Foi lida, apoiada e posta em discussão a seguinte emenda:

« É extensiva a disposição deste artigo aos estudantes dos cursos juridicos nos mesmos casos.—S. R.—Paco do senado, em 27 de Agosto de 1869.—Gabriel Mendes dos Santos.—Sayão Lobato.—Furtado.—Barão do Rio Grande.—Dantas.»

O SR. ZACARIAS:—Sr. presidente, consagro a devida estima ao nobre senador pelo Espirito Santo, e ao nobre senador por Minas, que conheci na presidencia da camara temporaria em 1850, e desde esse momento comecei a sentir pelo nobre senador, especial consideração.

Mas, senhores, o caso não é de attentões pessoais; eu entendo que nem o projecto do nobre senador do Espirito Santo, nem a emenda do nobre senador de Minas Geraes estão no caso de merecer o assentimento do senado. Se bem ouvi

o nobre senador que acabou de fallar, S. Ex. não desconhece que a sciencia soffre um pouco com as concessões que o projecto e a emenda encerram, e basta-me essa declaração, Sr. presidente, para eu oppor-me absolutamente ao projecto e á emenda; o senado não deve com o seu voto apoiar medidas que tendem o enfraquecer os estudos no paiz. Quer-me parecer que este projecto desconceitua aos olhos de quem o ler o estado da instrucção publica no Brasil.

Pelo projecto se determina, Sr. presidente, que matriculem-se nas faculdades de medicina, e pela emenda que se matriculem nas faculdades juridicas, os moços que não tiverem exames de inglez, historia e geographia, uma vez que os façam antes da matricula do terceiro anno. Isto dá a entender que acha-se tão atrazada a instrucção publica no Brasil que a geographia e a historia, como nos tempos de Coimbra, são estudos do homem feito; mas V. Ex. sabe que a historia e a geographia são hoje estudos elementares dos meninos; não ha menino de 8 ou 10 annos que não estude hoje geographia e historia.

UM SR. SENADOR:—Tanto melhor.

O SR. ZACARIAS:—Tanto peor, pois se já a instrucção está tão adiantada que esses estudos, que antigamente eram da idade adulta, hoje se fazem na primeira idade, como permittir que se matriculem nas escolas de medicina ou de direito moços que não sabem geographia e historia? E' confessar que estamos ainda nesses tempos em que os moços iam para Coimbra sabendo apenas um pouco de latim, que apprendiam nos seminarios; tempos em que eram verdadeiras curiosidades a geographia e a historia.

A questão é de oportunidade, disse o nobre senador de Minas Geraes. Mas a oportunidade pede que não se antecipe o tempo da matricula; se a lei geral obriga aos moços que querem frequentar a escola de medicina ou de direito a vir preparados com determinados estudos, não devemos abrir nma excepção, que passará a ser a regra geral e invariavel, adoptando a disposição que se discute. Sabem todos, e eu sei pela experiencia do magisterio, que um moço que reservou algum estudo de preparatorio para depois da matricula na faculdade, nunca mais o aprende.

UM SR. SENADOR:— Elle é obrigado a aprender.

O SR. ZACARIAS:—Obrigado a aprender é uma cousa, mais que aprenda depois de matriculado é cousa diversa.

UM SR. SENADOR:—Não se importam mais com os preparatorios.

O SR. ZACARIAS:— Matriculado: nos cursos juridicos ou nas escolas de medicina, lançam os preparatorios para um lado, supõem que estão esses estudos já abaixo de sua dignidade academica, nunca mais aprendem, nem cuidam de taes preparatorios.

Sr. presidente, quando em 1828 se estabeleceu a academia de Olinda, a necessidade de abrir o

curso levou o director a facilitar os exames; e com effeito matricularam-se muitos moços, alguns dos quaes vieram a fazer no paiz importante figura, mas sempre revelando a falta dos convenientes estudos preliminares. Achei ainda na academia a tradição desse jubileu em preparatorios para a abertura do curso juridico e da má posição em que se achavam por isso moços, aliás dotados de grandes talentos.

Exija-se portanto o estudo da geographia, da historia, e o mesmo digo do inglez. O inglez hoje é uma lingua indispensavel.

Cumpra que os moços estudem em tempo proprio essas materias, que os exames sejam muito severos, de sorte que ao entrarem para o curso superior estejam livres dessa difficuldade.

A equidade a que alludiu o nobre senador por Minas, Sr. presidente, não é senão fraqueza da nossa parte. Estabelecemos uma regra, achamo-la boa, mas procuramos logo fazer uma excepção, e depois excepção sobre excepção. E o que temos visto neste assumpto? E' que as duas casas do parlamento são incommodadas de uma maneira extraordinaria por moços no principio de cada legislatura para obter dispensas de exame. Havia um modo de acabar com isso, era desprezar *in limine* essas pretensões dos moços, mandal-os estudar; assim acabava-se de uma vez para sempre com esse trabalho desnecessario e artificial, que tem pesado de ha annos para cá sobre o senado. Mas o que fazem o projecto e a emenda? Querem legalisar a negligencia e a relaxação dos estudos.

UM SR. SENADOR:—E' equidade.

O SR. ZACARIAS:— A dispensa em uma lei necessaria não é equidade, é desfazer, é inutilisar a lei. Se a primeira parte do projecto estabelece para o futuro uma disposição inadmissivel, a segunda parte ainda é mais intoleravel...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA dá um aparte.

O SR. ZACARIAS:— ... porque na verdade nesta segunda parte do artigo ha um favor para alguns que já foram desattendidos pelo corpo legislativo, e que contando com a bondade do nosso character, esperam agora salvar-se com a providencia da segunda parte do artigo do projecto.

Mas temos nós necessidade de medicos formados sem os precisos conhecimentos de preparatorios para fazerem depois a figura triste que alguns fazem? Temos necessidade de encher o Imperio de bachareis formados em sciencias sociaes e juridicas...

UM SR. SENADOR:— Que já abundam.

O SR. ZACARIAS:—... que já abundam, sem os precisos conhecimentos dos preparatorios? Ao contrario me parece que era tempo de exigir mais preparatorios e exames com toda a severidade, porque o moço que sabe bem humanidades é um sugeito instruido; e se adquirir um titulo academico, mais instruido será; mas um bacharel mal preparado, não sei para que preste.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Nunca é nada.

O SR. ZACARIAS:—Não tem prestimo, porque deixou passar a época de apprender linguas. Senhores, a quadra da vida propria para apprender linguas é a infancia: quem aprende inglez depois de 16 ou 20 annos não consegue em geral pronunciar o inglez como se tivesse aprendido a lingua aos 10 ou 11 annos. Sei que Catão já velho aprendeu grego; mas não me consta que fosse um grande hellenista.

Disse o nobre senador de Minas que um anno é a esperanza da velhice; mas sei que a velhice, por mais adiutada que seja pôde contar muitos annos, e ahí nol-o está indicando a fabula em que *La Fontaine* nos falla do octogenario que estava plantando uma arvore fructifera, e dos moços que vendo-o assim trabalhar escarneciam delle: estes em breve pereceram e o velho chegou a colher fructos da arvore.

Mas o que prova isso? Sómente que o nobre senador poderá colher por largos annos os fructos de suas seáras na provincia de Minas, porque promette larga vida, e eu lh'a desejo; mas isso não próva que se pôde deixar para occasião impropria o estudo de certas materias e principalmente o das linguas. Algumas aprendi eu depois de matriculado na faculdade juridica, mas sinto que não tivesse aprendido na primeira infancia, e sinto bem. Não sei o inglez, Sr. presidente, como saberia se começasse a aprender cedo; não sei o italiano, como saberia se o aprendesse em devido tempo.

Portanto, senhores, com a experiencia que tenho, com o meu voto constante contra esses favores, favores que prejudicam o progresso litterario do paiz, hei de votar contra o projecto e contra a emenda.

Peço ao senado que use de toda a energia para despedir das ante-sallas das camaras os moços que pedem dispensa de preparatorios, mandando-os estudar; não apprendam tão cedo a importantar directamente ou por meio de seus paes e amigos. Acho que é este um principio de educação muito vicioso; antes de saberem geographia e historia já sabem usar do empenho, rogar e caballar, sciencia que nunca devem apprender, mas que vão assim apprendendo e em que vão aperfeiçoando-se desde o principio da vida.

Era preciso que seus paes lhes dissessem—estudem para se matricularem;—como não o dissessem, nós que somos os paes da patria, senadores do Imperio, repillamos essas puerilidades, mandemos esses moços estudar. Se um moço tem de morrer em breve, um anno que adiante não lhe serve; se tem uma longa vida, mais um ou dous annos de preparatorios não lhe fazem mal. Os preparatorios são a base do edificio intellectual. Se a base for segura o edificio ha de ser fôrmoso e duradouro; mas se a base for mal construida, não poderá o edificio ter jamais solidez.

E' esta minha opinião, e creio que nenhuma consideração me demoverá do voto que emitto.

O SR. JOBIM:— Nós queremos ostentar maior adiantamento litterario e scientifico do que na realidade temos e podemos ter. Nosso atraso é grande, senhores, mas queremos ostentar que estamos acima de outros paizes muito mais adiantados do que nós. E' o que se deve concluir do que acaba de dizer o nobre senador pela Bahia, a quem devo muito respeito por ter sido um dos professores da faculdade juridica.

Mas, Sr. presidente, attenda-se a que em paizes que estão muito mais adiantados do que o nosso os estudantes quando teem de entrar para as faculdades são obrigados a fazer exame de bacharel em lettras e em sciencias, e este exame versa sobre sete ou oito materias, mas os examinadores nunca exigem, como acontece ordinariamente entre nós, que os estudantes saibam perfeitamente, e tanto como elles mesmos todas as materias sobre que examinam. (*Apoiados*) São tres examinadores para os bacharelatos, e desde que um estudante responde bem, supponhamos, sobre tres ou quatro, como latim, ou mathematicas, o consideram approved, embora não responda bem sobre todas as outras, porque tem assim dado provas de que está apto para os estudos superiores. Eu confesso que não sabia quasi nada de historia quando fiz o meu exame em França de bacharel em lettras, e fui approved.

No meu tempo não se estudava historia, e eu não sabia senão a que vem nas sellectas; entretanto fui approved, e o mesmo aconteceu a muitos outros que não sabiam esta e outras materias.

Entre nós cada professor quer que o estudante saiba tanto sobre cada materia, como elle mesmo sabe; isto não é possivel, e qual a consequencia? E' serem repellidas muitas vocações, e não termos numro necessario de medicos.

Não fallo nos cursos juridicos agora.

O SR. ZACARIAS:—Pôde equiparal-os ás escolas de medicina, são iguaes em resultados.

O SR. JOBIM:—Para o serviço publico e particular, das nossas faculdades saem apenas por anno dez, quinze ou vinte medicos, e por isso tem-se levado para a guerra estudantes que só Deus sabe o que por lá teem feito.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—E' outra a razão.

O SR. JOBIM:—Qual é a outra razão? E' a difficuldade que ha na admissão, na matricula.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Não é.

O SR. JOBIM:—O projecto não dispensa o estudo desses preparatorios. Considera os como desnecessarios para o 1.º e 2.º anno da faculdade, permite que o estudante possa frequental-a sem perder esse tempo, porque a perda de um anno para os pobres paes, habitantes das provincias (*apoiados*) é uma multa de 800 e tantos mil reis, e então os moços não vem cá, não estudam mais medicina, vão tratar de outra occupação.

O SR. ZACARIAS: — Não havia mal nenhum nisso, ha muito que fazer no paiz.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Esta questão não é de dinheiro.

O SR. JOBIM: — O dinheiro tambem entra em todas as considerações.

O SR. ZACARIAS: — E' de sciencia Qual dinheiro!

O SR. JOBIM: — Os menos abastados tambem precisam aprender, e em geral são os que teem mais vocação para os estudos, e melhor aprendem.

Demais, senhores, os estudantes nas universidades dos outros paizes podem matricular-se sem preparatorio algum. Como já disse hontem, na Inglaterra não se exige preparatorio nenhum, os estudantes fazem exame de preparatorios quando se propõe a fazer os exames academicos, então é que não podem fazer estes sem mostrarem-se approvados em preparatorios.

O mesmo acontece em França; em nosso tempo os brasileiro que vão tinham o exame de bacharel em letras matriculavam-se como officiaes de saude, ao mesmo tempo estudavam os preparatorios; depois fizemos exames não só das materias que tinhamos estudado como officiaes de saude, como de preparatorios, e a frequencia que tinhamos, e as inscrições para officiaes de saude, eram aceites para o curso medico. Ora, se isso acontece em paizes tão adiantados, por que razão não será permittido o mesmo entre nós? Para que levar a severidade a tal extremo? Causa clamor publico semelhante severidade, e por isso vemos esses compromisos, que nos atormentam continuamente para dispensa da lei.

Fechem-se a porta inteiramente, a esses pedidos, fóra destas concessões nenhuma outra seja feita daqui por diante, e creio que com isto nos livraremos desses pedidos continuados, que não deixam de ter algum fundamento: é uma necessidade publica, a que se attende.

O SR. ZACARIAS: — Ha de acontecer como a respeito do nosso regimento, se mudarmos a hora para o meio dia, nioguem vem senão a uma hora.

O SR. JOBIM: — Então saibamos sustentar aquillo que estabelecemos.

O SR. ZACARIAS: — Pois sustentemos as leis; exijamos os preparatorios.

O SR. JOBIM: — Se estamos na intenção de relaxar por meio de favores continuados que nos tomam o tempo, então continuemos da mesma maneira, como se não houvesse mais que fazer.

O SR. ZACARIAS: — O que se concede agora é relaxação legalisada; quer-se legalisar a relaxação.

O SR. JOBIM: — Ainda se nas nossas escolas houvesse tal aproveitamento do tempo annual de modo que o estudante não pudesse estudar outras materias, frequentando o curso medico

ou juridico, bem; mas com a organização das nossas escolas, como já tive occasião de dizer aqui, certamente não comprehendendo a razão por que não se ha de conceder esta dispensa.

Nas faculdades os estudantes não estudam nem a metade do anno, tem outra metade inteiramente livre, é uma vadiação completa como não se vê outros paizes. São seis annos de frequencia em medicina, mas na realidade não temos nem tres annos, porque faça-se a conta: dous mezes de ferias, mais dous mezes em que não ha aulas, e que se destinam aos exames, cousa que não se pratica em parte, alguma excepto Coimbra, e mais um mez pela paschoa, e meiado o mez de Março ou de Abril; vem a ser cinco mezes; agora, mettam-se os dias feriados, os dias santos, os dias de festa nacional, e de mais a mais as falhas que os mesmos lentes costumam a dar, e as lições um dia sim e outro não, e veja-se quanto fica: menos de tres annos de frequencia real.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — E' isso em medicina, em direito não.

O SR. JOBIM: — Fallo sómente, como já disse da escola de medicina. Portanto, os estudantes frequentam menos de tres annos, ao passo que em muitas universidades na Europa, em Dublin, por exemplo, o estudante frequenta desde o primeiro dia do anno até ao ultimo, e durante seis annos, não ha lá ferias. Alli bem comprehendendo que o estudante não tenha tempo de estudar outras materias; mas no Brasil onde ha tanta fèria, tanta vadiação, creio que não ha impossibilidade nenhuma do estudante dar conta desses preparatorios no fim dos dous annos de frequencia. Portanto façamos esta equidade, se é que temos animo para vencer os nossos habitos, os nossos máos habitos, que nos fazem tanto mal.

Antigamente havia entre nós uma relaxação immensa; todos quantos queriam ser cirurgiões ou medicos podiam sel-o em pouco tempo e com pequeno estudo; bastava um simples exame de anatomia perante o physico-mór ou qualquer dos seus delegados. Hoje ha duas faculdades que dão sómente doze a quinze medicos cada uma por anno, numero insufficiente para o serviço publico e particular, para a administração da justiça, porque os medicos são indispensaveis tambem, senhores, para os autos de corpo de delicto. E o que vae a respeito em todo o Brasil, que irregularidades, que desordem na administração da justiça por falta de corpos de delicto? E sem elles não ha base alguma para a maior parte dos processos crimes. (Apoiados). Não acontece isto Sr. presidente em outros paizes; mesmo Portugal está a este respeito muito mais adiantado do que nós; alli cada municipio tem um medico de partido para proceder aos autos de corpo de delicto, e tratar dos pobres.

Entre nós as camaras municipaes occupam-se com isto? Não podem, e ainda que queiram não teem medicos sufficientes para esse serviço.

E havemos de levar a severidade ao ponto de não dispensar exame, nem preparatorio, de modo que nenhum mal resulta para a instrucção pratica. Ora, Srs. deixemo-nos de tanta severidade.

O SR. MINISTRO DA MARINHA:—Entretanto os Srs. não querem que os medicos estrangeiros eurem sem fazer exame.

O SR. JOBIM:—Somos nós que não queremos! E como se hade saber si elles são realmente medicos?

Os Srs. Saraiva e F. Octaviano fizeram algumas observações.

O Sr. Zacarias:—Sr. presidente, cresce o meu embaraço, porque surgiu um adversario de quem eu não o desejo ser em cousa alguma, mas o meu nobre amigo e collega ha de perdoar-me....

O SR. MINISTRO DA MARINHA:—Em compensação eu estou com V. Ex. (*Hilaridade.*)

O SR. ZACARIAS:—Não acho compensação.

Sr. presidente, o nobre senador pelo Rio de Janeiro ha de confessar que não circumscreveu-se aos termos da questão. Qual é a questão? E' se deve-se admitir a idéa de matricular em direito e medicina o estudante a quem falte o estudo do inglez, de geographia e de historia. Disse o nobre senador que nós que impugnamos o projecto e emenda, exigimos grandes preparatorios. Está enganado, não exigimos grandes preparatorios, exigimos os preparatorios que uma lei reconheceu necessarios, e que os mesmos autores do projecto reconheceram necessarios, tão necessarios que não querem que o alumno passe ao 3º anno sem exame dessas materias. Tal é o estado da questão.

Ora, eu digo que o favor aqui é relaxação nos estudos, desobriga o moço de estudar os preparatorios em occasião mais propria, para constrangel-o a estudar quando o lidar da academia o desvia daquelles estudos que são de outra era, de outra condição na sua vida. Se nós quizessemos augmentar o numero de preparatorios, bem; mas não se trata disto, trata-se de observar o que está em vigor. A questão é esta: ou os preparatorios são necessarios, são estudos que preparam com effeito o individuo a entrar com vantagem na carreira litteraria superior, ou não são; se não são, eliminemol-os, e se são, então cumpre que os exijamos antes de transpor o lumiar da faculdade.

Quanto aos exames rigorosos de que fallou o nobresenador, concordo que são indispensaveis: to ia a relaxação dos estudos procede da facilidade dos exames. Não quero que os exames sejam feitos como tem sido ás vezes na Côte os exames geraes, ás cegas, sem consciencia talvez...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Exigencias de mais.

O SR. ZACARIAS:—... com exigencias de

mais; não é isso que quero; desejo exames regulares, mas severos. Quero que seja reprovado todo aquelle que disser que Jezus Christo nasceu em Bethlem do Pará, assim como quizera que fosse reprovado, e de facto o foi, o estudante a quem perguntando-se... qual era a fórma de governo de Athenas, respondeu: «Triangular». (*Risadas*). E onde fica Athenas? perguntou o examinador: «Atraz de Minas Geraes.» (*Continuam as risadas*).

Era examinador o meu collega o Sr. Paranaçuá, que em estudante já tinha a respeitabilidade que cada vez mais se confirmou, e era por isso convidado para as mesas de exames preparatorios: S. Ex. é que acaba referir-me o facto.

O SR. PARANAÇUÁ:—Apoiado.

O SR. ZACARIAS:—Todo o rigor nos exames é pois necessario.

O nobre senador pelo Rio de Janeiro abundou em considerações geraes, que bem caberiam na presença do nobre ministro do Imperio, como outras tantas avertencias, para que corresponda ás vistas do nobre senador e prosiga na carreira brilhantemente incetada pelo Sr. barão do Bom Retiro. Mas, Sr. presidente, o nobre senador acabou seu discurso, offerecendo uma consideração que é contraria a idéa por S. Ex. sustentada: o nobre senador indicou a tendencia do brasileiro para os empregos publicos; diz que o portador de um diploma juridico é um aspirante á politica, é um candidato aos empregos publicos; o possuidor de um titulo medico, é tambem um homem importuno, que se apresenta ás portas dos ministros; os medicos se accumulam nas capitães em numero quasi maior do que as enfermidades.

O SR. F. OCTAVIANO:—Esses aspirantes são filhos e parentes dos senadores e deputados.

O SR. ZACARIAS:—Um dos meios para combater essa tendencia é a severidade nos estudos; tal severidade que não se apresentem portadores de diploma juridico, ou medico, senão homens de verdadeira capacidade, porque o bacharel formado em direito ou o doutor em medicina, que souber perfeitamente as materias das respectivas faculdades, nunca é um homem perigoso; o perigo, o mal está em bachareis que para nada servem, que já chamei aqui bilhetes brancos da loteria juridica, e o mesmo digo dos medicos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Tambem ha muitos bilhetes brancos.

O SR. ZACARIAS:—Estesentão tomam um character assustador porque tratam da vida. O jurisconsulto pôde comprometter a fazienda, raras vezes a vida; mas o medico tem o direito de vida e morte; deve ser tratado portanto com muito rigor; o grão de doutor em medicina não se deve conferir senão depois do mais rigoroso exame.

Sei muito bem que, tratando-se da organização do ensino em geral, ha opiniões que pendem para a do nobre senador

O SR. SARAIVA:—E eu vou para ahi.

O SR. ZACARIAS:—Eu me recordo de que Adam Smith tendo sido consultado a respeito da reforma do ensino superior na Escóssia, foi de opinião que se facilitasse todos os exames, para que só o saber servisse de criterio para distinguir o verdadeiro medico de uma *comadre* isto é, para que os cidadãos, as familias, o povo distinguissem por si mesmos os sabios das *comadres*, e não se tratasse de impor a confiança por meio de diplomas, como querendo dar-lhes uma importancia que verdadeiramente não tem.

O SR. F. OCTAVIANO:—São como as condecorações.

O SR. ZACARIAS:—Vejo também grandes pensadores na Europa, que se oppõem a essa relaxação, e pugnam pelo antigo systema de compendios explicados pelos lentes todos os dias e dos exames, como actualmente se acha em vigor entre nós. Eu me recordo, senhores, neste momento da opinião de Gioberti o qual dizia que o ensino academico antigo da Italia, que suppunha compendios explicados pelos lentes com obrigação para os discipulos de lição e de exame, tinha formado homens mais notaveis do que o ensino moderno em geral costuma apresentar. O ensino moderno consiste as vezes em subir um professor á cadeira, para fazer eloquentes discursos, e ser applaudido pelos seus alumnos. Assim, Cousin de sua cadeira expunha theorias seductoras, mas realmente phosphoricas, que recebiam applausos extraordinarios daquelles que provavelmente pela 1ª vez as ouviam.

O discipulo do regimen antigo ao contrario era silencioso; a palavra, que elle ouvia do mestre, era uma semente que, depositada em sua intelligencia, fructificava depois. O systema moderno das facilidades dos exames não embarça de todo o apparecimento de grandes capacidades; porque quando Deus dá ao homem uma faisca de intelligencia, esta faisca ha de por força romper as trevas que a circumdam, manifestar-se; mas são excepções, senhores, e o legislador não deve cingir-se ás excepções; deve acompanhar a regra geral, e a regra por ora adoptada como lei em nosso paiz é preparar severamente os individuos para os cursos superiores.

Sei pelos livros, e não pelas viagens, que o ensino na Allemanha é como disse o nobre senador pela Bahia, meu collega e amigo. O ensino na Allemanha é encyclopedico desde a infancia; o mestre escola, quasi sempre o cura, ensina por uma encyclopedia aos meninos na sua lingua; ahi vão adquirindo nocões das sciencias; um dia o professor percorre os arredores com o seu povo, e lhe va dando explicações de botanica; outras vezes falla-lhe de physica, de chimica, etc. No ensino primario comprehende-se até alguma cousa de latin. Mas é um systema a estudar e adoptar-se e não é disso que ora tratamos.

Fallou o nobre senador dos engenheiros inglezes, mas não estou aqui tratando do corpo de engenharia, não estou examinando que os

seos preparatorios. Sei perfeitamente que os engenheiros inglezes não são tão scientificos, como os francezes, sei também que a marinha ingleza não tem tanto saber como a franceza.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—São engenheiros praticos.

O SR. ZACARIAS:—Mas resta a averiguar se concorrendo deus engenheiros que tenham pratica da profissão não é melhor, não é mais proficiente o que reunir mais conhecimentos theoreticos. Se a marinha franceza tem sido vencida pela ingleza não é pela abundancia de estudos theoreticos da marinha franceza, mas por outras circunstancias que não vem ao caso referir.

Como quer que seja, não se eleve a uma altura que não tem, a materia do presente projecto. A idéa estabelecida em lei, é que são preparatorios (póde ser que não sejam, mas estou que são) para estudos superiores o inglez, a geographia e a historia; o projecto e a emenda propõe-se dispensar na lei, admittindo os moços á matricula sem taes preparatorios, e eu penso que tal concessão se não deve fazer.

O projecto com a emenda tende á relaxação, disse muito bem meu nobre amigo que fallou ha pouco. Eu prefiro o expediente de um ou outro requerimento ser attendido em circunstancias especiaes a esta isenção consagrada no projecto, porque, note V. Ex., se continuar o preceito da lei, fica ao senado a faculdade de em um ou outro caso extraordinario permittir uma excepção por equidade, a qual consiste em combinar o rigor da lei com as circunstancias occurrentes, sendo o legislador o juiz competente para então dispensar na lei. Na Inglaterra, o parlamento despacha requerimentos; a nós, portanto, não assentava mal em um ou outro caso attender a algum estudante que o mereça por motivos ponderosos.

O projecto, porém, estabelece regra geral; ne hum moço d'ora em diante faz exame de inglez geographia e historia senão depois da matricula e antes do 3º anno. V. Ex. conhece bem uma difficuldade com que luta o senado; o regimento dizia que nos reunissemos ás 10 horas; depois foi passando a reunião para depois das 10 e para as 11 e agora não póde haver sessão antes das 11 horas; nós somos legisladores do paiz, e o senado uma corporação respeitavel, sobre a qual o publico tem os olhos. Ora, o que farão os moços, naturalmente propensos á validação, sabendo que por uma lei do paiz não ha mais necessidade de saber geographia e historia senão depois do 3º anno? Neste sentido continuo a dar meu voto contra o projecto.

O Sr. Silveira da Motta:—Vou tomar ainda alguns momentos ao senado nesta questão porque cabe-me a responsabilidade de ter sido o 1º impugnador do projecto em 1ª discussão. Como o nobre senador pela provincia de Minas referiu-se á impugnação que fiz ao projecto, eu por deferencia a elle mesmo venho ainda sustentar minha opinião.

Senhores, a materia está sem duvida muito bem discutida pelos nobres senadores da provincia da Bahia, que hoje se encarregaram de contestar o projecto; mas um incidente veio ultimamente dar a ultima luz a esta questão; foi o discurso do nobre senador pelo Rio de Janeiro, meu honrado amigo, que sustentou o projecto.

Creio, Sr. presidente, que ficou patente que o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro teve por fim principalmente mostrar com muito delicado espirito que este projecto não devia passar, porque todas as suas razões tenderam a demonstrar que o systema geral do ensino tem vicios e abusos que é preciso combater e remover.

Posso dizer que concordo com o meu honrado amigo e collega em que o nosso systema de ensino, elemental e superior, precisa de muitas reformas; mas, senhores, enquanto não se fizerem essas reformas, não ha de ser com estes remendos, que o ensino superior ha de melhorar porque estas reformas parciais tem por fim sómente combater o systema adoptado, e então somos illogicos, que é o que se segue da adopção deste projecto.

Os preparatorios do nosso systema de ensino são exigidos como condições de habilitação para se poder estudar convenientemente certas materias; esta é que é a razão da exigencia da lei; e, se acaso é esta a razão da exigencia da lei, segue-se que devemos estender esta exigencia a todos e a todas as circumstancias.

Se acaso fizermos a excepção que querem os nobres senadores, sustentadores deste projecto, o systema actual fica substituido em parte; fica truncado.

Se os nobres senadores queiram acabar com os exames preparatorios, se esse systema é melhor, acabe se então com todos elles, sejam admittidos ás faculdades de direito e medicina todos os mocos que se quizerem inscrever, exijam-se condições mais rigorosas para os exames scientificos, e então ficará plantado um systema novo; mas enquanto se diz: «E' preciso fazer exame de latim, francez, rhetorica e geometria»; dizer-se: «mas o de inglez, geographia e historia, sejam dispensados até o 3º anno. é uma contradicção manifesta.

r. presidente, o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, que foi quem mais espiritualmente combateu este projecto, quiz nos trazer-nos o atrazo em que estamos apesar da exigencia dos preparatorios, quanto ao ensino superior e nos citou o exemplo da proficiencia dos engenheiros de Inglaterra, e da vantagem que elles tem sobre os nossos que são theoreticos, obrigando-nos a ir procura-los...

O SR. F. OCTAVIANO:—Eu disse que o governo tinha reconhecido essa vantagem.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—O governo tem reconhecido a vantagem de procurar engenheiros na Inglaterra e nos Estados-Unidos, onde não ha os estudos theoreticos; mas, Sr. presi-

dente, a profissão do engenheiro é muito diversa; é essencialmente pratica, embora dependa de conhecimentos theoreticos.

Disse o nobre senador: «Elles tem seus livros todos na sua lingua, e entre nós exige-se inglez e francez. Porque razão os mestres não reduzem os livros á lingua do paiz?»

O SR. F. OCTAVIANO:—Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—A razão é obvia; um inglez, um allemão, um francez, tem na sua lingua todos os elementos da sciencia que ha no mundo, mas um portuguez, um descendente de Portugal não tem.

O SR. F. OCTAVIANO:—Porque não tem?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Eu digo porque não tem: é porque a sciencia tem tido seu principal progresso nesses paizes, e não no nosso; nós aprendemos delles, portanto somos obrigados a ler os seus livros para beber essas sciencias.

O SR. F. OCTAVIANO:—Oh!

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Os progressos não são do nosso paiz, e como queremos attingir a elles, somos obrigados a aprender as linguas dos paizes, onde esses progressos se fizeram. O allemão não precisa saber lingua alguma, porque tem todos os conhecimentos humanos os mais adiantados.

O SR. F. OCTAVIANO:—Esses paizes os tem recebido e dado reciprocamente.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Sens sabios avultam em todos os ramos dos conhecimentos humanos. Assim na França, assim na Inglaterra. Elles escrevem na sua lingua, o que escrevem serve para seu povo; mas o que se escreve no nosso paiz não serve para o povo; os nossos cursos superiores encerram as abstracções todas das sciencias sociaes e juridicas, e como esses conhecimentos das sciencias sociaes e juridicas estão mais adiantados em todos os outros paizes, exigimos como preparatorios as linguas desses paizes, que estão mais adiantados do que o nosso, onde não se fazem livros de sciencia, onde apparecem apenas alguns cadernos.

O SR. F. OCTAVIANO:—Estamos de accordo; a culpa é dos professores.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—O negocio vae-se complicando. O nobre senador diz que a culpa é dos professores e eu acho que não é.

O SR. ZACARIAS:—E' em parte.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—E' preciso explicar as causas. No nosso paiz as profissões litterarias estão nos homens pobres, os professores da nossa terra são muito mal retribuidos; os professores de direito precisam advogar, os professores de medicina precisam ter clinica; precisam distrahir se da sua occupação profissional.

O SR. F. OCTAVIANO:—Porque não ha habitos academicos entre nós. O professor quer viver como fidalgo na Côte, já aspirando a ser ministro.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—O nobre senador é injusto: eu fui professor em S. Paulo com 800\$ de ordenado, e depois com 1:200\$; quero que o nobre senador me diga como é que havia de abstrair-me inteiramente de todos os interesses, da pequena advocacia que poderia supprir a deficiência do meu ordenado.

Mas, Sr. presidente, declaro a V. Ex. que, apesar de tudo isto, como já advinhava que havia de haver esta exigencia dos professores, de todas as materias que ensinava fiz compendios; mas não publi uei nenhum. E não publiquei por duas razões que devo dizer ao senado; a primeira é porque os estatutos sujeitavam a approvação dos compendios á assembléa geral, e eu assentei que este systema creava uma dependencia muito grande, a que nunca me quiz sujeitar.

Em segundo logar porque a compensação que o Estado dava por um compendio era insufficiente; mandava publicar gratuitamente o compendio unicamente. Em terceiro logar (é e ta a razão principal) porque eu padecia de uma enfermidade, que era o amor proprio; nunca tive a facilidade de teem certos homens publicos de darem cópia de si por cousas insignificantes: sempre achei tudo que produzia muito abaixo daquillo que o publico tem direito de exigir de um professor; por consequencia por amor proprio nunca publiquei. Entendo mesmo que uma das causas que mais damna esta propensão de autor é a falta de amor proprio; elle é muito preciso para o homem se atirar á publicidade com um trabalho scientifico que não tem se não o merito secundario.

Fallo nisto unicamente para responder ao meu nobre amigo e collega, por querer tirar a responsabilidade aos professores do ensino superior, e por isso, disse elle, não tem sido *Degenrandos* nem *Cormenins*; mas a differença é outra, é que eu, publicando uma obra em lingua portugueza, a circulação della é tão limitada que não dá nem para pagar a gota do suor do professor que quer ser autor; entretanto que os grandes proféssores de direito e de medicina que publicam uma obra, resultado de muitas locubrções, de muitos trabalhos, de muito sacrificio, teem uma compensação. O livro em portuguez não tem uma circulação que tem o livro francez ou o livro allemão; acha uma circulação muito limitada. Porque, pois, o nobre senador ha de ir amesquinhar o professor brasileiro?

O SR. F. OCTAVIANO:—Não quero amesquinhar; attribua a outra razão.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Fez lhe uma accusação, mas elle não pode, não está nas condições de autor....

O SR. F. OCTAVIANO dá um aparte.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Pois quer que elle cumpra um dever que está acima de sua possibilidade?

O SR. F. OCTAVIANO:—O livro do professor é a publicação das lições durante o anno. Não sei onde está esta impossibilidade.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Era preciso que nas aulas houvesse stenographos para tomarem as explicações dos textos.

O SR. F. OCTAVIANO dá ainda um aparte.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Não são escriptas; salvo algum professor, desses que fazem cadernos, que explicam ainda hoje direito criminal pelo direito das leis penaes—de *Pastoret* e *Beccaria*.

Um SR. SENADOR:—Ainda temos desses?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Temos. A questão quem a poz bem no seu terreno foi o nobre senador pelo Rio de Janeiro, fez a opposição mais radical que tenho visto fazer a este projecto, porque elle demonstrou os vicios do nosso systema de instrucción, do nosso atrazo, mas depois voltou-se para o projecto. É verdade que para sermos logicos devemos fazer uma de duas, ou condemnar o systema, e condemnado o systema, o projecto não presta tambem, porque dispensa preparatorios só até o 3º anno, ou então devemos fazer outra substituição.

Eu insisto, Sr. presidente, na necessidade dos preparatorios, enquanto seguirmos este systema. Os nobres senadores que contestaram o projecto apontaram factos para mostrar a necessidade do estudo da historia.

O SR. MENDES DOS SANTOS:—Ninguem contesta.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—O projecto quer que até o 3º anno não se faça exame de historia; que vá o estudante estudar direito das gentes, direito publico sem saber historia, nem antiga nem moderna. Pois, senhores, não será uma falta muito grande para as habiitacões do estudante o conhecimento da historia? Eu fui professor em S. Paulo, e aos factos que os nobres senadores pela Bahia apontaram quero addicionar tambem um.

Fazendo exame de historia um estudante, fez-se-lhe perguntas a respeito dos Estados Unidos; perguntou-lhe um lente em que lingua se fallava naquelle paiz: respondeu—não se falla nenhuma. (*Riso*)

O SR. JOBIM:—Hão de levantar anedoctas sobretudo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Não é anedocta, Sr. senador. é facto.

O SR. SARAIVA:—Eu conheço até o autor.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Eu tambem o conheço.

O SR. SARAIVA:—Foi juiz municipal,

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Sim, senhor.

O SR. SARAIVA:—Mandou executar uma sentença de morte sem o recurso ao poder moderador.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Sim, senhor, mas não diga isto, porque o nobre senador pelo Espirito Santo dirá que é anedocta tambem. A questão, portanto, Sr. presidente, é da escolha do systema; o systema de estudos admittido entre nós é que exige certos preparatorios como habi-

litações para os estudos superiores, ou de direito ou de medicina.

Se esta é a regra, não vejo justificada a excepção. Se acaso o systema é máo, se é preciso condemnal-o, então estabeleça-se a dispensa do estudo não só de historia, de geographia e de inglez, mas de latin, francez e todos os outros até o fim do anno; esta é a consequencia: estabeleça-se tambem a dispensa da frequencia obrigatoria; no fim do curso se faça exame de sufficiencia geral e se dê os diplomas. Isto é que é logico; o mais é querer fazer reformas parciaes que accomodam a uns e não accomodam a outros. Emquanto não houver reforma do systema de estudos, hei de vtar contra todas estas parcialidades.

Ficou adiada a discussão pela hora, e passou-se a 2ª parte da ordem do dia.

Estando na sala immediata o Sr. ministro do Imperio, foram sorteados para a deputação que o devia receber, os Srs. Saraiva, visconde de S. Vicente e Carneiro de Campos; e, introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento á direita do Sr. presidente.

Continuou a 2ª discussão do projecto de lei do orçamento, no art. 2ª relativo ao ministerio do Imperio.

Os Srs. Carneiro de Campos e ministro do Imperio pronunciaram discursos que publicaremos no *Appendice*.

Tendo dada a hora ficou a discussão adiada; e o Sr. minis ro retirou-se com as mesmas formalidades com que fóra recebido

O Sr. presidente deu a ordem do dia para 30 do corrente.

Antes da chegada do Sr. ministro:

1.ª discussão das proposições da camara dos Srs. deputados a que se refere o parecer da mesa n. 231. sobre pensões.

2.ª dita do parecer da mesa n. 229.

3.ª dita da proposição da mesma camara mandando subsistir por dez annos a concessão de loterias em prol da Santa Casa de Misericordia da Côrte.

1.ª dita da proposição da mesma camara, isentando os edificios das praças de commercio do Imperio do pagamento do imposto da decima addicional.

2.ª dita do projecto do senado sobre a matricula de estudantes nas escolas de medicina.

1.ª dita das proposições da camara dos Srs. deputados:

1.ª regulando a jubilação dos lentes das faculdades do Imperio, e dos cursos preparatorios.

2.ª autorisando a jubilação do lente da faculdade de direito do Recife Pedro Autran a Matta Albuquerque.

A' chegada do Sr. ministro do Imperio.

Continuação da 2ª discussão do projecto de lei do orçamento.

Levantou-se a sessão ás 4 horas da tarde.

65ª sessão.

EM 30 DE AGOSTO DE 1869

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

Summario.—EXPEDIENTE — Officio do ministerio da marinha remettendo um autographo sancionado.— Pareceres da mesa ns 232 e 233.— Parecer da commissão de instrucção publica.—Parecer da commissão de fazenda.— Redacção.—ORDEM DO DIA. — Discussão de diversas proposições da camara dos Srs. deputados sobre pensões.—Discussão e approvação do parecer da mesa n. 229.—Discussão e approvação de uma proposição da camara dos Srs. deputados concedendo loterias.—Discussão do projecto do senado regulando a matricula de estudantes.—Discussão da proposição da camara dos Srs. deputados sobre a jubilação de lentes.— Requerimento de addiamento do Sr. F. Octaviano.—Observações do Sr. Zacarias.— Discussão da proposição da camara dos Srs. deputados sobre a jubilação de um lente da faculdade de direito do Recife. — Emenda do Sr. F. Octaviano.—Observações dos Srs. Nunes Gonçalves e Zacarias.—Discussão do art. 2º do projecto de lei do orçamento. — Discursos dos Srs. Sinimbú e Saraiva.

A's 11 horas da manhã acharam se presentes quarenta e dous Srs. senadores, a saber: visconde de Abaeté, Almeida e Albuquerque, Jobim, Pompeu, Teixeira de Sousa, visconde de Sapucahy, Mafra, Dantas, Paranguá, Diniz, Furtado, Dias de Carvalho, Chichorro, barão de Antonina, T. Ottoni, barão do Bom Retiro, visconde de Camaragibe, Souza Queiroz, visconde de Suassuna, Mendes dos Santos, Cunha e Figueiredo, barão de Muritiba, barão do Rio Grande, barão de Cotegipo, Sayão Lobato, barão de Pirapama, Fonseca, Fernandes Torres, Firmino, barão das Tres Barras, barão de Mamanguape, barão de S. Lourenço, Carneiro de Campos, Silveira da Motta, Zacarias, Nunes Gonçalves, visconde de Itaborahy, Sinimbú, Souza Franco, F. Octaviano, visconde de S. Vicente e Saraiva.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. barão de Itaúna, duque de Caxias, Paula Pessoa, Paranhos, Dias Vieira, Marquez de Olinda e visconde de Jequitinhonha.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Maroim, conde da Boa-Vista, Silveira Lobo e Nabuco.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e não havendo quem sobre ella fizesse observações, foi approvada.

EXPEDIENTE.

O Sr. 1º secretario deu conta de um officio de 26 do corrente, do ministerio da marinha, remettendo o autographo sancionado do decreto da assembléa geral, fixando a força naval para o anno financeiro de 1870 a 1871.—Ao archivo o autographo, communicando-se á outra camara.

O Sr. 2º secretario leu os seguintes pareceres.

Parecer da Mesa n. 333 de 30 de Agosto de 1869.

Expõe a materia de uma Proposição da Camara dos Srs. Deputados, que manda restituir a Liberato Lopes da Silva a importancia dos juros que indevidamente lhe foram exigidos, e elle pagou na qualidade de fiador de Livio Lopes Castello Branco e Silva.

I.

Objecto do Parecer.—Proposição da Camara dos Srs. Deputados, auctorisando a restituição de juros a Liberato Lopes da Silva.

Está sobre a Mesa, afim de entrar na Ordem do Dia, uma Proposição que a Camara dos Srs. Deputados, durante a presente sessão legislativa, enviou ao Senado, na fórma do art. 57 da Constituição.

A Proposição tem a data de 24 de Agosto corrente, e o seu objecto é auctorisar o Governo para mandar restituir a Liberato Lopes da Silva a quantia de 4.928\$224, importancia dos juros, que indevidamente lhe foram exigidos, e elle pagou na qualidade de fiador de Livio Lopes Castello Branco e Silva.

II.

Requerimento e allegação da parte.—Informações acerca da exposição feita pelo peticionario. — Regras de Direito com referencia á questão.

Allega o peticionario em representação que dirigiu á Camara dos Srs Deputados, e que foi presente á mesma Camara, em 23 de Julho de 1867:

« Que o pae de Livio Lopes Castello Branco e Silva fôra encarregado pela thesouraria da provincia do Piauhy de arrecadar por administração os disimos, e miunças dos annos de 1815 a 1820 nas ribeiras da Freguezia de Campo Maior:

« Que tendo por fallecimento do referido administrador passado este encargo a seu filho Livio Lopes, o peticionario declarou-se fiador de Livio Lopes para com a fazenda nacional, em 1837.

« Que tendo Livio Lopes encontrado nas sommas que recebeu por conta da fazenda publica, o que, auctorisado pelo governo, despendera para pagamento de tropas, e outras despezas a seu cargo, reconheceu-se-lhe na tomada de contas, em 18 de Outubro de 1841, um alcance de 4.346\$610, em ausencia do devedor, que notoriamente esteve fóra da provincia do Piauhy alguns annos desse tracto de tempo.

« Que desde 1844 o fiador reclamára por vezes que lhe fossem liquidadas suas contas, e só 12 annos depois, isto é, em 16 de Junho de 1855, conseguira elle que se arrematassem os bens do devedor, sequestrados desde Dezembro de 1849, importando o producto dessa arrematação em 2.610\$620, e que era de evidente justiça que esta

somma se abatesse do principal liquidado, sem se descontar juros alguns, visto que a demora da liquidção provinha da thesouraria.

« Que no entanto o peticionario viu-se obrigado a aceitar a lei que lhe impoz a thesouraria, e o thesouro, a limitando uma moratoria, mediante a qual, veio a pagar de principal e juros a quantia de 6.828\$776. »

Do que fica exposto resulta que a divida liquidada na thesouraria estava reduzida do principal a 1.735\$990, e bem assim que a demora na cobrança feita por virtude de sequestro nos bens do devedor deu-se contra vontade do peticionario, e a despeito dos esforços, que empregou para que a cobrança se effectuasse quanto antes, sem ruina para elle, nem prejuizo para o thesouro.

E' sabido além disto que até a data de 28 de Outubro de 1848 nam eram devidos juros alguns pela mora em alcances de thesoureiros, collectores, e outros empregados.

A disposição que estabeleceu os juros de 9% pela mora no caso de taes alcances, foi o artigo 43 da Lei de 28 de Outubro de 1848.

Convem ao mesmo tempo averiguar, si a disposição desta Lei pôde, sem ter effecto retroactivo, alcançar os fiadores que haviam tomado compromissos na hypothese, e na fé da legislação existente, que nam admittia juros; e portanto si o peticionario podia ser obrigado por virtude da fiança, que prestára, a mais do que ao pagamento da quantia de 1.735\$990.

Em todo o caso é fóra de duvida, que nam podem contar-se juros, absolutamente fallando, senam da data da citada Lei em diante

O thesouro já assim tem decidido por mais de uma vez.

Em Aviso de 3 de Agosto de 1861, por exemplo, communicou-se ao Presidente da Provincia do Rio Grande do Sul, o seguinte:

« O tribunal do thesouro resolveu sobre a pretensão de Antonio Gomes de Oliveira Magano, e outros fiadores do ex-the soureiro da alfandega do Rio Grande, José Joaquim da Rocha e Silva que... seja intimado o dito thesoureiro, e seus fiadores para recolherem (aos cofres publicos) na fórma da legislação em vigor, a importancia total do debito liquidado, sem juros a parte do alcance anterior á lei de 28 de Outubro de 1848, e com juros de 9% a parte posterior á mesma data. . . »

III.

Continuação de informações e parecer da Mesa.

As asserções de *facto*, articuladas no paragraho antecedente, estão confirmadas por documentos juntos á representação, e prova-se outro sim que o fiador peticionario pagou integralmente as letras que accitou por virtude da moratoria; porquanto de uma certidão mandada passar pelo Dr. juiz dos feitos da fazenda de Therezina, em data de 21 de Fevereiro de 1867,

vê-se que dos autos de execução consta que a causa acha-se extinta, e o thesouro pago, e satisfeito de conformidade com a sentença proferida em 19 de Novembro de 1862.

Assim que, como resumo, e conclusão das observações que precedem, a Mesa:

Considerando que as Proposições que a Camara dos Srs. Deputados, envia á dos Senadores na fórma do art. 57 da Constituição devem ter prompta solução;

Considerando que, para deliberar com perfeito conhecimento de causa acerca da Proposição de que se trata, póde o Senado julgar sufficientes as informações prestadas, ou, no caso contrario, solicitar quasquer outras, que tenha por necessarias: Offerece o seguinte

PARECER

1.º Que a Proposição da Camara dos Srs. Deputados deve entrar em discussão:

2.º Que o presente relatorio deve ser impresso e distribuido na fórma do estylo.

Paço do Senado, em 30 de Agosto de 1869. — *Visconde de Abaeté*, presidente — *Frederico de Almeida e Albuquerque*, 1º secretario. — *José Martins da Cruz Jobim* — *Thomaz Pompeu de Souza Brazil*, 4º secretario,

Parecer da Mesa n. 233 de 30 de Agosto de 1869.

Expõe a materia de uma Proposição da Camara dos Srs. Deputados, dispensando o estudante Joaquim Aurelio Barreto Nabuco de Araujo da frequencia das aulas do 4º anno da Faculdade de Direito do Recife.

I.

Objecto do Parecer. — Proposição da Camara dos Srs. Deputados, dispensando da frequencia do 4º anno da Faculdade de Direito do Recife o estudante Joaquim Aurelio Barreto Nabuco de Araujo.

Está sobre a Mesa, afim de entrar na Ordem do Dia, um Proposição, que a Camara dos Srs. Deputados enviou ao Senado, na fórma do artigo 57 da Constituição

A Proposição tem a data de 27 do corrente mez de Agosto, e o seu objecto é dispensar o estudante Joaquim Aurelio Barreto Nabuco de Araujo da frequencia das aulas do 4º anno da Faculdade de Direito do Recife, podendo ser admittido desde já em qualquer das Faculdades de Direito ao exame vago das materias do dito anno.

II.

Requerimentos e allegações da parte.— Documentos justificativos annexos ao requerimento.

Para obter a dispensa, de que se trata, dirigiu o Supplicante á Camara dos Srs. Deputados, em 12 do corrente mez de Agosto, um requerimento que foi remettido em 20 do mesmo mez á Commissão de Instrução Publica.

A Commissão iniciou, e a Camara dos Srs. Deputados approvou o projecto, que actualmente está sujeito á deliberação do Senado

O Supplicante allega no seu requerimento que esteve gravemente enfermo, sendo este o motivo que obrigou-o a interromper a frequencia do anno, e a nam poder deixar de incorrer em faltas, aliás justificadas, que lhe fazem perder o anno conforme a disposição do art. 112 dos Estatutos, que baixaram com o Decreto N. 1386 de 28 de Abril de 1854.

O requerimento acha-se instruido com os seguintes documentos:

Um Attestado com a data de 7 de Agosto, em que o Doctor em Medicina José Joaquim de Moraes Sarmento certifica que o supplicante padeceu de febre typhoide, e ficou em uma convalescença *indecisa*, pelo que lhe aconselhára que sahisse sem demora da cidade do Recife, visto como, si o nam fizesse, grande risco correria a sua vida.

Attestados de diversos Lentes da Faculdade de Direito, todos favoraveis á pretensão.

Assim, o Lente substituto Doctor Aprigio Justiniano da Silva Guimarães declara que as allegações do Supplicante sam verdadeiras, e que os seus antecedentes escolasticos recomendam-o á benevolencia dos seus mestres e de todos.

O Lente cathedratico do 4º anno Doctor Lourenço Trigo de Loureiro diz o mesmo.

O Lente Doctor José Antonio de Figueiredo diz que o grave soffrimento do Supplicante attestado por um dos mais conceituados Medicos da Cidade do Recife, e por outro lado o reconhecido talento do Supplicante, o fazem digno do favor que requer.

O Lente substituto Doctor Antonio de Vascellos Menezes de Drumond diz no seu attestado que considera o Supplicante digno da excepção, que requer, sob a crença que tem de haver elle bem cumprido os seus deveres escolares, antes da gravissima enfermidade, que poz em perigo a sua existencia, e o reduziu a uma convalescença morosa.

O Lente cathedratico Dr. João Silveira de Souza attesta que o supplicante é moço de talento superior, e de excellente conducta, e que as faltas que tem dado nas aulas, que frequenta, provém, pela maior parte, de molestias, algumas graves, de que tem sido por vezes acommettido, pelo que o considera muito digno da graça que solicita.

O Lente substituto Doctor Tarquinio Braulio de Souza Amaranto, encarregado da regencia das duas cadeiras do 4º anno, declara que ouvira o Supplicante em uma sabbatina de Direito Civil, na qual mostrára intelligencia prompta, e elocução facil, pelo que obtivera uma nota favoravel.

III.

Parecer e seus fundamentos.

Assim que, como resumo e conclusão das observações que precedem, a Mesa:

Considerando que está plenamente demonstrada a causa que privou da frequencia do 4º anno o estudante de que trata a Proposição :

Considerando que as informações dos Lentes da Faculdade de Direito sam todas favoraveis á pretenção :

Considerando que o *exame vago* a que a Proposição obriga o estudante, é uma condição a que não estão sujeitos os estudantes habilitados para fazer exame com a frequencia das aulas, e que por este modo nam se dá offensa do principio de egualdade, que se deve respeitar e manter

Considerando que as Proposições, que a Camara dos Srs. Deputados envia ao Senado, na forma do art. 57 da Constituição, devem ter prompta solução :

Considerando, finalmente, que, para deliberar com perfeito conhecimento de causa, pode o Senado julgar sufficientes as informações prestadas, ou, no caso contrario, requisitar quaesquer outras, que tenha por necessarias :

Offerece o seguinte

PARECER

1.º Que a Proposição da Camara dos Srs. Deputados deve entrar em discussão :

2.º Que o presente relatório deve ser impresso e distribuido na forma do estylo.

Paço do Senado, em 30 de Agosto de 1869.—*Visconde de Abaeté*, presidente.—*Frederico de Almeida e Albuquerque*, 1º secretario.—*José Martins da Cruz Jobim*.—*Antonio M. Nunes Gonçalves*, servindo de 3º secretario.—*Thomaz Pompeu de Souza Brasil*, 4º secretario.

Ficaram sobre a mesa para serem tomados em consideração com as proposições a que referem.

Da commissão de instrucção publica :

« A commissão de instrucção publica, incumbida pelo senado de examinar a proposição da camara dos Srs. deputados, a qual tem por objecto determinar que os exames de preparatorios feitos nas faculdades de direito do Imperio sejam aceitos nas de medicina e na escola central, vem, por desempenho deste dever, apresentar o resultado de seu exame e a sua opinião a respeito da materia.

« Já a mesa, em dous pareceres, tratou deste assumpto, e nas suas observações feitas nos pareceres ns. 172 de 28 de Abril § 11, e de 20 de Maio sob n. 181 ambos deste anno demonstrou que a proposição era incompleta, e exigia maior exame, como havia reconhecido a propria camara dos Srs. deputados, na qual fôra iniciada nova proposição sobre o mesmo assumpto, fazendo extensiva a medida a todas as faculdades, escolas e academias.

« Para formar-se um juizo seguro convém consultar a legislação vigente sobre exames

« Pelo que respeita ás faculdades de direito temos o disposto no art. 54 do decreto n. 1386 de 28 de Abril de 1854, que estabelece os meios de prova das habilitações exigidas para a matricula nas mesmas faculdades, e que consistem: 1º

na diploma de bacharel em letras passado pelo collegio de Pedro II; 2º no titulo de approvação obtida em concurso na capital do Imperio conforme o art. 112 do regulamento da instrucção primaria e secundaria do municipio da Córte; 3º na certidão de approvação perante os professores das aulas preparatorias das mesmas faculdades de direito.

« Quanto ás faculdades de medicina dispõe o art. 83 do decreto n. 1387 de 28 de Abril de 1854 que os exames de preparatorios para a respectiva matricula sejam feitos perante professores designados pelo governo na Córte, e pelo presidente da provincia na capital da Bahia, sendo isentos de taes exames os que provarem achar-se nos casos ns. 1º e 2º do art. 54 acima citado, e finalmente os que apresentarem certidão de approvação nos exames feitos em qualquer das faculdades de medicina. (Art. 86.)

« Consultando-se o decreto n. 3083 de 28 de Abril de 1863, que actualmente regula as escolas central e militar, encontra-se o art. 203 que exige para a matricula no 1º anno os seguintes preparatorios:—grammatica portugueza, grammatica e traducção do francez, geographia e arithmetica; mas não trata em parte alguma do modo de verificar a prova de habilitação em taes materias, pelo que deve suppor-se que a julgou desnecessaria por haverem na Córte logares onde essas proyas pôdem ser dadas, e depois provadas perante as mesmas escolas.

« O decreto n. 27 de 31 de Janeiro de 1839, tratando das provas de habilitação para a matricula na academia de marinha, dispõe no art. 2º que os alumnos internos exhibam as mesmas que se exigem para a matricula nas escolas central e militar, e no art. 13 para os alumnos externos exige ainda menos provas de habilitação.

« A regra, portanto, que se acha estabelecida é que os exames de preparatorios feitos em uma faculdade são validos em outra identica, ou esta seja de direito, ou de medicina o que não podia deixar de estabelecer-se, desde que é permitido aos estudantes de uma faculdade completarem em outra o seu curso, uma vez que tenham obtido sua approvação do anno anterior.

« A nova resolução propõe que a isenção de exames seja extensiva nas faculdades de direito aos que obtiverem approvação de preparatorios nas de medicina e vice-versa. Ora, havendo alguma diversidade nos preparatorios exigidos para a matricula nas ditas faculdades, pois que nas de medicina se exige o conhecimento da algebra até as equações do 1º gráo, o que se não exige nas de direito, entretanto que nestas é preciso a prova de conhecimento da rhetorica e poetica, é manifesto que sem alterar-se as disposições já citadas não se pôde prescindir em cada uma das diversas faculdades da prova que não foi dada naquella onde tiveram logar os exames; e assim a admissão será sempre dependente de exames quando de uma se quizer passar á outra faculdade diversa, porquanto não se

póde entender que cessa a necessidade da prova de habilitação em materias de que se não fez exame, e que são reclamadas na faculdade em que se pretende ser admittido.

« Se pois nas faculdades de direito e de medicina se encontra a differença que acaba de ser notada, e não se dá perfeita identidade de preparatorios, muito maior é a que se nota em relação ás escolas central, militar e de marinha, visto como para estas são os preparatorios muito mais limitados e não se póde dispensar a prova dos que são exigidos naquellas, quando os respectivos alumnos tenham de passar das segundas para as primeiras; e assim nenhuma vantagem resultaria da nova resolução, sendo sómente favoravel ás escolas que assim receberiam alumnos mais instruidos. A reciprocidade da admissão falharia, portanto, em sua base; e a necessidade das provas continuaria do mesmo modo para as primeiras,

« Póde parecer que o favor concedido aos que se mostram habilitados nos exames geraes feitos na capital do Imperio perante commissarios do governo, deve ser extensivo aos que se fizerem nas faculdades; mas a commissão attendendo ás garantias que offerece esta formula de exames sob as vistas immediatas do governo, e por pessoas de ordinario extranhas ao magisterio, e competentes, justifica esta preferencia, e entende que ella deve ser mantida; e estando já providenciado na legislação vigente, sancionada pela experiencia, a reciprocidade da admissão de alumnos approvados em preparatorios por qualquer das faculdades nas que são identicas: ficando demonstrado que nas escolas central, militar e de marinha, os exames não bastam para a admissão nas de direito e de medicina por serem exiguos, a commissão de instrucção publica convencida de que não ha razão que aconselhe a adopção da nova medida, pronuncia-se contra ella e é de parecer que se mantenham as disposições em vigor, que só em casos raros podem ser dispensadas, para cujo fim existe sempre a faculdade da intervenção da assembléa geral.

« Paço do senado, em 30 de Agosto de 1869.—*J. P. Dias de Carvalho.—Z. de Góes e Vasconcellos.*»

Da commissão de fazenda sobre a proposição da mesma camara mandando pagar a Jeronymo José Tavares, a quantia de 3:670\$:

« A commissão de fazenda, tendo examinado a proposição da camara dos Srs. deputados, que manda pagar a Jeronymo José Tavares a quantia de 3:670\$, a que foi condemnada a fazenda nacional por sentença do poder judiciario passada em julgado, e os documentos juntos dos quaes deixa de fazer especial menção, porque constam desenvolvidamente do parecer da mesa n. 158 de 23 de Junho de 1868, já impresso, e distribuido, é de parecer que se adopte a mesma proposição.

« Paço do senado, 30 de Agosto de 1869.—*C. de Campos — Bom Retiro.—B. de Souza Franco.*»

Ficaram sobre a mesa para serem tomados em

consideração, com as proposições a que se referem.

Foi tambem lida pelo mesmo Sr. 2º secretario, a seguinte redação:

« Emenda approvada pelo senado á proposição da camara dos Srs. deputados que autorisou o governo para conceder ao bacharel Bento José da Costa Junior, isenção de direitos sobre os objectos de que trata a condição do contrato celebrado por elle com a presidencia da provincia de Pernambuco para a construcção de uma linha ferrea da cidade do Recife á povoação do Jaboatão.

« Depois do artigo 1º se accrescente o seguinte:

« § O governo fixará previamente a quantidade « e qualidade dos objectos favorecidos com a isenção. » a qual, quanto ao carvão de pedra, não poderá exceder o prazo de 10 annos.

« Paço do senado, 30 de Agosto de 1869.—*Visconde de Sapucahy.—Firmino Rodrigues Silva.*»

Posta em discussão, foi approvada para ser com a proposição remettida á outra camara.

ORDEM DO DIA.

Entraram successivamente em 1ª discussão, com o parecer da mesa n. 231, passaram para a 2ª e desta para a 3ª, cinco proposições, approvando diversas pensões concedidas por serviços de guerra.

Seguiu-se em 2ª discussão, e foi approvado o parecer da mesa n. 229, elevando os vencimentos dos officiaes e amanuenses da secretaria do senado.

Entrou em 3ª discussão, e foi approvada para ser dirigido á sancção imperial, a proposição da camara dos Srs. deputados, concedendo loterias em prol da Santa Casa da Misericordia da Corte.

Continuou a 2ª discussão do projecto do senado, regulando a matricula de estudantes nas escolas de medicina.

Posto a votos o artigo unico, foi rejeitado, ficando prejudicada a emenda que foi offerecida na sessão antecedente.

Entrou em 1ª discussão a proposição da camara dos Srs. deputados sobre a jubilação dos lentes das faculdades do Imperio.

Foi lido, apoiado, e posto em discussão, o seguinte requerimento.

« Requeiro o adiamento para a sessão do anno vindouro.—*F. Octaviano.*»

O Sr. Zacarias:—Sr. presidente, não me opponho ao adiamento, mas note o nobre senador que o pediu a circumstancia de que ha um outro projecto que pela mesma razão exposta por S. Ex. deve ser addiado, e então peço-lhe que amplie o adiamento.

O SR. PRESIDENTE:—Esse outro projecto não está em discussão.

O SR. ZACARIAS:—Bem. Eu, Sr. presidente, desde já declaro que não me parece aceitavel nem neste, nem no anno vindouro, o pensamento do projecto. O projecto altera a regra que nós

temos em materia de aposentadoria dos professores; depois de 25 annos de serviço, segundo as disposições vigentes, a jubilação é facultativa, isto é, depois deste periodo o governo póde dar a jubilação, ou permittir que o lente continue a ensinar, mediante certa gratificação, se elle é homem distincto.

O projecto quer que a jubilação seja obrigatoria para o governo; o governo, logo que o lente chegue aos 30 annos de serviço, é obrigado a aposentarlo e com todos os vencimentos. Esta alteração na economia da leisobre o ensino não me parece conveniente.

UM SR. SENADOR:—Jubila, se elle requerer.

O SR. ZACARIAS:—Mas requerendo o lente, é o governo obrigado a jubilarlo com todos os seus vencimentos, o que além de offender a regra actual, de ser facultativa para o governo a aposentadoria dos lentes aos 25 annos de serviço, importa desigualdade notavel, que é assegurar ao professor que tenha 30 annos de magisterio a jubilação com todos seus vencimentos, quando nenhum empregado no Brasil tem semelhante vantagem. Portanto, é duplamente inadmissivel a disposição do projecto.

O que me parece, Sr. presidente, é que os ordenados são pequenos, as gratificações insignificantes; mas altere-se a legislação quanto á remuneração pecuniaria, sem alterar-se a regra que a nossa legislação adoptou muito luminosamente em meu modo de sentir.

Entretanto, eu voto pelo adiamento uma vez que elle se estenda ao outro projecto, que tem íntima connexão com a materia que se trata neste momento.

Posto a votos foi approvedo o requerimento.

Seguiu-se em 1ª discussão a proposição da mesma camara sobre a jubilação do lente da faculdade de direito Dr. Pedro Autran da Matta Albuquerque.

Foi igualmente lido e apoiado, posto em discussão o seguinte requerimento:

« Requeiro o adiamento para a sessão do anno anno vindouro.—F. Octaviano. »

O SR. NUNES GONÇALVES:—Sr. presidente, eu creio que não procedem ácerca desta segunda proposição, as razões que levaram ao nobre senador pelo Rio de Janeiro a pedir o adiamento da óutra de que primeiramente se tratou.

Essa primeira proposição tinha por fim estabelecer regras geraes para todos os casos occurrentes, e com razão o nobre senador considerou que uma tal resolução exigia grande estudo por parte do senado, para que não fosse levemente alterar a legislação em vigor; mas agora não se trata disto, trata-se de attender a importantes e grandes serviços que tem prestado no magisterio um de seus ornamentos, o Sr. conselheiro Autran, homem que conta, creio, que mais de 40 annos de effectivo serviço.

O SR. CUNHA FIGUEIREDO:—E o decano da faculdade.

O SR. NUNES GONÇALVES:—Por consequência, nenhum perigo vejo em que o senado tome desde

já uma deliberação, se é certo que esse cidadão tem prestado tão longos serviços, se tem distinguido no exercicio do magisterio, e lhe assiste, portanto, todo o direito a receber esta remuneração excepcional.

Não vejo, pois, razão nenhuma que possa aconselhar ao senado a necessidade de adiar esta resolução; nós aqui vamos fazer uma excepção na lei em vigor, não vamos revogal-a. A excepção que se propõe é para attender-se aos serviços prestados pelo Sr. conselheiro Autran, e eu creio que está na consciencia de todo o senado que elle tem merecido o favor que se lhe pretende fazer. Pego por consequencia licença ao nobre senador para me oppor ao seu adiamento n'esta parte. O senado pode desde já proferir a sua decisão, ou approvando ou regeitando o projecto, porque não ha n'elle o perigo que se encontra no outro; não se vae alterar a legislação, mas fazer se uma excepção em favor de um lente, e de um lente tão distincto, como é o Sr. conselheiro Autran.

O SR. ZACARIAS:—O voto que o senado deu contra uma medida que em minha opinião parecia relaxar os estudos, animá-me a não abandonar a tribuna na discussão de assumpto desta natureza.

Com effecto não se trata de uma regra, mas de uma excepção, e é porisso que o escrupulo do senado deve ser ainda maior; trata-se de um favor ou de uma excepção á regra geral; é preciso que o voto seja mais reflectido por isso mesmo.

Se o Sr. conselheiro Autran é um lente distincto, como reconheço, também é certo que tem sido muito considerado pelo governo; se é um lente fóra do commun em nossas faculdades, o governo lhe confira uma pensão, dependente da approvação da assembléa geral; mas não se lhe dê uma jubilação com todos os vencimentos, que ora tem, porque isto não se tem feito a ninguém, que me conste; é uma graça, e conceder graças pertence ao poder executivo, com a approvação das camaras. Se não é uma regra geral que aproveite a qualquer outro lente para obter a mesma graça, porque vamos hoje fazer uma excepção? Se, repito, o que se contem no projecto é uma graça, compete ao poder executivo concedel-a, sugeitando-a ao voto das camaras.

Tanto mais me inclino a pensar assim, Sr. presidente, quando, lendo os projectos que foram distribuidos, vejo que o Sr. Brotero, de S. Paulo, requer desde já aposentadoria, como secretario que tem sido da faculdade, sem prejuizo da aposentadoria, á que tenha direito como lente, de sorte que um emprego que é connexo ao de lente, uma comissão pela qual percebe uma remuneração, quer o digno lente destacal-a para aposentar-se como secretario e depois aposentar-se ainda como lente. Não sei se já se discutiu este projecto na camara; eu o tenho aqui entre os papeis que se distribuiram.

E, pois, passando o favor ao Sr. Autran, muitos outros pretenderão semelhante obsequio.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—Creio que nenhum se acha nas condições delle, com 40 annos de serviço.

O Sr. ZACARIAS:—A questão não é de 40 annos de serviço; é do precedente que fica, e sem maior exame. Instituímos nós, porventura exame a respeito dos serviços prestados pelo Sr. conselheiro Autran? Analysamos as obras que tem publico, que revelam talento acima do commum? Tudo isto seria preciso para conceder favor desta ordem.

Tome o governo a iniciativa neste negocio. Se convencer-se de que o Sr. conselheiro Autran merece, conceda-lhe uma pensão de um, dous ou tres contos de reis, porque não sou mesquinho a este respeito. Não sou contrario ás pensões avultadas que se tem dado ás familias de alguns braves que tem morrido no Paraguay; não censuro isto; o lent. distincto tenha tambem uma pensão avultada: mas aposentalo com direito a todos os seus vencimentos, e por excepção á regra geral, é o que não admitto. O governo me ouve; tome conhecimento do facto; aprecie os serviços do Sr. Autran, dê-lhe a aposentadoria a que tem direito na fórma do regulamento, o resto em pensão, e desde já declaro que dou-lhe o meu voto. Mas de outra sorte, não

Foi pôsto a votos e approved o requerimento.

Estando na sala immediata o Sr. ministro do Imperio, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Fonseca, Firmino e Furtado, e, introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento á direita do Sr. presidente.

Proseguiu a 2ª discussão do projecto de lei do orçamento no art. 2º relativo ao ministerio do Imperio.

Os Srs. Sinimbú e Saraiva pronunciaram discursos que publicaremos no *Appendice*.

Ficou adiada a discussão pela hora e retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fôra recebido.

O Sr. presidente deu a ordem do dia para 31 do corrente:

3ª discussão das proposições da camara dos Srs. deputados, mencionadas no parecer da mesa n. 231, aprovando pensões.

2ª discussão do projecto de lei do orçamento.

1ª discussão das seguintes proposições da mesma camara:

1ª concedendo dispensa de frequencia ao estudante Joaquim Aurelio Barreto Nabuco de Araujo, sujeitando-se a fazer exame vago, com o parecer da mesa n. 233.

2ª mandando restituir a Liberato Lopes da Silva a quantia que designa, com o parecer da mesa n. 232.

3ª determinando que os exames de preparatorios feitos nas faculdades de direito do Imperio sejam aceitos nas de medicina e na escola central, e vice-versa, com o parecer da commissão de instrucção publica.

4ª autorizando a incorporação de uma companhia para a construcção de uma estrada de ferro entre as provincias de Santa Catharina e Rio Grande do Sul, com o parecer da commissão de emprezas privilegiadas.

Levantou-se a sessão ás 3 horas e 25 minutos da tarde.

66ª sessão.

EM 31 DE AGOSTO DE 1869.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETE

Summario.—EXPEDIENTE. — Officios do 1º secretario da camara dos deputados, remetendo diversas proposições. — ORDEM DO DIA. — Discussão e approvação de diversas proposições da camara dos deputados, approvando pensões concedidas. — Discussão do artigo 2º do projecto de lei do orçamento. — Discursos dos Srs. ministros do Imperio e Paranaquá.

Às 11 hoas da manhã, fez-se a chamada e acharam-se presentes quarenta e tres Srs. senadores, a saber: Visconde de Abaeté, Almeida e Albuquerque, Jobim, Dias Vieira, Pompeu, visconde de Sapucahy, Teixeira de Souza, Sayão Lobato, Mendes dos Santos, Nunes Gonçalves, Dantas, Carneiro de Campos, barão de Maroim, Diniz, visconde de Suassuna, barão de Cotegipe, visconde de Camaragibe, Silveira Lobo, barão de S. Lourenço, Saraiva, Fernandes Torres, barão do Rio-Grande, Chichorro, Cunha Figueiredo, visconde de Itaborahy, Zacarias, Souza Queiroz, Dias de Carvalho barão das Tres Barras, barão de Pirapama, barão de Mamanguape, barão de Antonina, T. Ottoni, barão do Bom Retiro, Paranaquá, barão de Muritiba, Firmino, visconde de S. Vicente, Sinimbú, Fonseca, Souza Franco, Nabuco e F. Octaviano.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. barão de Itaúna, duque de Caxias, Paula Pessoa, Paranhos, Mafra, marquez de Olinda e visconde de Jequitinhonha.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. conde da Boa Vista, Furtado, e Silveira da Motta.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, foi approvada.

EXPEDIENTE.

O Sr. 1º secretario deu conta dos seguintes officios:

Tres datados de 30 do corrente, do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, remettendo as seguintes proposições:

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º O governo fica autorizado a conceder isenção de direitos de importação ás machinas, apparatus, utensilios e mais objectos necessarios á fundição de ferro e officina de machinas de Honnd Roesch & Sydon, estabelecida na cidade de S. Paulo.

« Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 30 de Agosto de 1869.—*Joaquim Octavio Nebias*, presidente.—*Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque*, 1.º secretario.—*Joaquim Pires Machado Portella*, 2.º secretario. »

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º O governo fica autorizado a conceder á sociedade denominada—Vehiculos economicos—, estabelecida na cidade da Bahia, isenção de direitos para todo o material importado e que se importar para a construcção da linha ferrea da cidade baixa a Itapagipe, cessando esta isenção logo que esteja construída a referida linha.

« Art. 2.º De igual favor gosará a empresa que se encarregar da construcção de uma linha ferrea que, partindo da Barraquinha, na cidade alta, vá entroncar-se no engenho Conceição com a estrada de ferro de S. Francisco, passando pelo novo matadouro que se vai estabelecer no engenho Retiro, de propriedade da camara municipal.

« Art. 3.º Esta isenção se estenderá aos ramaes que se construírem destas duas linhas, e se regulará por uma tabella approvada pelo governo, na qual se designem todos os objectos necessarios para a sua construcção.

« Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 30 de Agosto de 1869.—*Joaquim Octavio Nebias*, presidente.—*Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque*, 1.º secretario.—*Joaquim Pires Machado Portella*, 2.º secretario. »

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º O governo concederá isenção de direitos de importação dos machinismos,apparelhos, utensis e mais objectos necessarios para a illuminação a gaz carbonico, e para a canalisação das aguas e dos esgotos, ás empresas que se propuzerem realizar taes melhoramentos nas cidades de S. Paulo e de Santos.

« Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 30 de Agosto de 1869.—*Joaquim Octavio Nebias*, presidente.—*Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque*, 1.º secretario.—*Joaquim Pires Machado Portella*, 2.º secretario. »

Foram a imprimir

ORDEM DO DIA.

Entraram successivamente em 3.ª discussão,

e foram approvadas para serem dirigidas á sancção imperial cinco proposições, mencionadas no parecer da mesa n. 231, sobre pensões concedidas :

A D. Propicia Prestes Menna Barreto.

Ao soldado Xisto José Alves, e outros.

Ao soldado Antonio Clarindo Corrêa de Jesus, e outros.

A Jeronymo Repetto com sobrevivencia a sua mulher.

Ao soldado Bartholomeu Eugenio, e outros.

Estando na sala immediata e Sr. ministro do Imperio, foram sorteados para a deputação que o devia receber, os Srs. Firmino, Fernandes Torres e Saraiva, e introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento á direita do Sr. presidente.

Proseguiu a 2.ª discussão do projecto de lei do orçamento, no art. 2.º relativo ao ministerio do Imperio.

Os Srs. ministro do Imperio e Paranaguá pronunciaram discursos que publicamos no *Appendice*.

Ficou a discussão adiada pela hora, e retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades, com que fôra recebido.

O Sr. presidente deu a ordem do dia para 1 de Setembro:

Até a chegada do Sr. ministro :

1.ª discussão das seguintes proposições da camara dos deputados:

1.ª Concedendo dispensa de frequencia ao estudante Joaquim Aurelio Barreto Nabuco de Araujo, sujeitando-se a exame vago, com o parecer da mesa n. 233.

2.ª Autorisando o governo para conceder isenção de direitos em beneficio do prolongamento da estrada de rodagem da capital para o interior da provincia da Parahyba do Norte.

3.ª Abolindo o transito pela chancellaria das relações, de quaesquer actos forenses.

A' chegada do Sr. ministro. — Projecto de lei do orçamento.

(Havendo tempo) :—1.ª discussão das seguintes proposições da camara dos deputados:

1.ª Mandando restituir a Liberato Lopes da Silva a quantia que designa, com o parecer da mesa n. 232.

2.ª Determinando que os exames preparatorios nas faculdades de direito do Imperio sejam aceitos nas de medicina e escolas central e vice-versa, com o parecer da commissão de instrucção publica.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

... e a...
 ... e a...
 ... e a...

... e a...
 ... e a...
 ... e a...

Para o Ministério da Agricultura e Pecuária
 ... e a...
 ... e a...

... e a...
 ... e a...
 ... e a...

... e a...
 ... e a...
 ... e a...

... e a...
 ... e a...
 ... e a...

... e a...
 ... e a...
 ... e a...

... e a...
 ... e a...
 ... e a...

... e a...
 ... e a...
 ... e a...

... e a...
 ... e a...
 ... e a...

... e a...
 ... e a...
 ... e a...

... e a...
 ... e a...
 ... e a...

... e a...
 ... e a...
 ... e a...

... e a...
 ... e a...
 ... e a...

INDICE ALPHABETICO

DAS

Materias apresentadas, discutidas e votadas no senado, nas sessões de 2 a 30 de Agosto de 1869, e contidas neste

IV VOLUME

DISCUSSÃO : Da proposição da camara dos Srs. deputados approvando pensões concedidas á Baroneza do Triumpho e outros, pag. 18 e 39.

— Da proposição da camara dos Srs. deputados approvando pensões mencionadas no parecer da mesa n. 230, pag. 229 e 239.

— Da proposição da camara dos Srs. deputados, autorizando a concessão de favores á companhia de estrada de ferro de Jundiahy a Campinas, pag. 11.

— Da proposição da camara dos Srs. deputados autorizando a incorporação de uma companhia de estrada de ferro entre as provincias de Santa Catharina e do Rio Grande do Sul, pag. 18 e 21.

— Da proposição da camara dos Srs. deputados, autorizando o governo a proceder ás necessarias operações de credito para pagamento ao marechal de campo Soares de Andréa e á sua irmã, pag. 99 e 169.

— Da proposição da camara dos Srs. deputados autorizando o governo para jubilar o lente da faculdade de direito do Recife Dr. Pedro A. Tran da Matta e Albuquerque, pag. 203 e 285.

— Da proposição da camara dos Srs. deputados concedendo isenção de direitos á emprezaria da linha ferrea entre o Recife e o Jaboatão, pag. 203 e 239.

— Da proposição da camara dos Srs. deputados concedendo isenção de direitos á empreza de illuminação a gaz da cidade de Nitherohy, pag. 89 e 145.

— Da proposição da camara dos Srs. deputados concedendo isenção de direitos á empreza de illuminação a gaz da cidade de Campos, pag. 89, 90 e 115.

— Da proposição da camara dos Srs. deputados concedendo isenção de direitos ás emprezas de encanamento de gaz e agua potavel

nas cidades de Porto Alegre e Pelotas, pag. 270 89 e 145.

— Da proposição da camara dos Srs. deputados concedendo a Zozimo Barroso privilegio pda nacional construção de um porto e estrada na barra, obtinencia do Ceará, pag. 192 e 229.

— Da proposição da camara dos Srs. deputados concedendo dez loterias á Santa Casa de Misericórdia, pag. 239 e 284.

— Da proposição da camara dos Srs. deputados concedendo uma ajuda de custo aos Bispos para irem á Roma, pag. 99 e 100.

— Da proposição da camara dos Srs. deputados declarando a isenção de direitos concedida á empreza de illuminação a gaz na capital da provincia do Ceará, pag. 11 e 12, 89.

— Da proposição da camara dos Srs. deputados declarando a isenção de direitos concedida á companhia de illuminação a gaz do Maranhão, pag. 12 a 14, 89.

— Da proposição da camara dos Srs. deputados mandando subsistir o auxilio concedido ao Monte-Pio Geral dos Servidores do Estado, pag. 44.

— Da proposição da camara dos Srs. deputados restabelecendo nos casos nella designados o recurso á Corôa, pag. 100 a 103, 116 a 122, 145 a 153.

— Da proposição da camara dos Srs. deputados sobre a jubilação dos lentes das faculdades do Imperio, pag. 281.

— Da proposição da camara dos Srs. deputados sobre isenção de direitos á empreza de communicação entre a cidade alta e baixa da capital da Bahia, pag. 11, 162 e 229.

— Da proposição da camara dos Srs. deputados sobre matriculas, em diversas faculdades, do estudante José Pope da Silva Lopes e outros, pag. 61 a 63.

- DISCUSSÃO :** De cinco proposições da camara dos Srs. deputados approvando pensões com o parecer da mesa n. 231, pag. 284 e 287.
- De duas proposições da camara dos Srs. deputados, approvando pensões concedidas ao soldado João José Estacio e outros, e ao soldado Chrispim Alves de Oliveira e outros, pag. 99 e 116.
 - De quatro proposições da camara dos Srs. deputados mencionadas nos pareceres da mesa n. 226 e 227, pag. 169 e 192.
 - Do parecer da comissão de constituição sobre a licença pedida pelo Sr. barão de Itaúna, pag. 84 e 89 e 169.
 - Do parecer da mesa n. 229, propondo melhoramento de vencimentos para os officiaes e amanuenses da secretaria do senado, pag. 260 e 284.
 - Do projecto de lei da camara dos Srs. deputados, fixando a despeza e orçando a receita geral do Imperio para os exercicios de 1866—1870 e 1870—1871, pag. 137 a 140, 153 a 162, 169 a 191, 192 a 197.
 - Do projecto de lei da camara dos Srs. deputados fixando a força naval para o anno financeiro de 1870—1871, pag. 14, 21 a 33, 44 a 52, 51 a 84.
 - Do projecto de lei do orçamento no art. 2º relativo ao ministerio do Imperio, pag. 226 a 29, 233, 239 a 258, 262, 280, 286 e 287.
 - Do projecto do senado restabelecendo o art. 15 do código do commercio, pag. 39 a 43.
 - Do projecto do senado sobre matricula de estudantes nas escolas de medicina, pag. 260 a 32, 271 a 280 e 284.
 - Do requerimento do Sr. Saraiva pedindo ao governo copia das razões pelas quaes o presidente da Bahia deixou de sancionar a lei do pagamento daquella provincia, pag. 203 e 204.
 - Do requerimento do Sr. Saraiva sobre o processo instaurado contra o juiz de direito da comarca de Itapicuri, pag. 204 a 211.
 - Do requerimento do Sr. visconde de Itaboraahy, com o parecer da mesa n. 228, pag. 226, 230, 233 a 236.
 - Do requerimento do Sr. Zacarias sobre as occurrencias que tiveram logar na provincia do Rio Grande do Sul, por occasião da substituição de notas do thesouro, pag. 204.
 - Do voto de graças, pag. 53, 52, 63, 90 a 98, 103 a 115, 116, 121 a 137.
- EMENDAS :** Do Sr. Dias Vieira á proposição da camara dos Srs. deputados que isenta de direitos a companhia de illuminação a gaz do Maranhão, pag. 14.
- Do Sr. Mendes dos Santos e outros Srs. senadores, ao projecto do senado sobre matricula nas escolas de medicina, pag. 272.
 - Do Sr. Octaviano ao art. 2º do projecto de lei fixando a força naval para o anno financeiro de 1870—1871, pag. 46.
 - Do Sr. Silveira da Motta ao parecer da comissão de constituição sobre a licença pedida pelo Sr. barão de Itaúna, pag. 84.
- MOÇÃO :** Do Sr. F. Octaviano para inserir-se na acta da sessão de 24 de Agosto, os sentimentos do senado ao ouvir as communicações do Sr. ministro da marinha sobre as victorias alcançadas pelas armas alliadas no Paraguay, pag. 229 e 230.
- NOTICIAS :** Da guerra communicadas ao senado pelo Sr. barão de Cotegipe, em sessão de 24 de Agosto, pag. 128.
- PARECER :** Da comissão de constituição sobre a licença pedida pelo Sr. barão de Itaúna, pag. 17.
- Da comissão de empresas privilegiadas sobre a proposição da camara dos Srs. deputados, approvando o decreto n. 3689 de 24 de Agosto de 1866, que concedeu a Zuzimo Barroso e John James Foster privilegio exclusivo para a construcção de um porto e estrada na provincia do Ceará, pag. 167.
 - Da comissão de empresas privilegiadas sobre uma proposição da camara dos Srs. deputados, autorizando o governo a conceder a Antonio de Lacerda isenção de direitos sobre os materiaes e objectos precisos á empresa de communicação entre a cidade alta e baixa da Bahia, pag. 167.
 - Da comissão de emprzas privilegiadas sobre uma proposição da camara dos Srs. deputados, concedendo ao bacharel Bento José da Costa Junior, isenção de direitos para a construcção de uma linha ferrea entre o Recife e o Jaboatão, pag. 199 e 200.
 - Da comissão de fazenda sobre a proposição da camara dos Srs. deputados, mandando pagar a Jeronymo José Tavares a quantia de 3.670\$000, pag. 284.
 - Da comissão de fazenda sobre a representação dirigida ao senado por diversos cidadãos de Porto Alegre sobre a substituição de notas do thesouro nessa provincia, com o voto separado do Sr. Souza Franco, pag. 70 a 72.
 - Da comissão de instrucção publica sobre a proposição da camara dos Srs. deputados, determinando que os exames de preparatorios feitos nas faculdades de direito do Imperio sejam aceitos nas de medicina e na escola central, pag. 283 e 284.
 - Da mesa n. 221 de 2 de Agosto de 1869, expondo a materia de uma proposição da camara dos Srs. deputados, approvando mercês pecuniarias concedidas pelo poder executivo á baroneza do Triunpho e outros, pag. 4 a 7.
 - Da mesa n. 223 de 3 de Agosto de 1869, expondo a materia de uma proposição da camara dos Srs. deputados, autorizando o governo para mandar matricular diversos estudantes nas faculdades de medicina do Imperio com dispensa de exames de preparatorios, e de outras condições laeas, pag. 15 a 17.
 - Da mesa n. 223 de 4 de Agosto de 1869, expondo a materia de uma proposição da camara dos Srs. deputados regulando a jubilação dos lentes das faculdades do Imperio e

- dos professores dos cursos preparatorios annexos ás faculdades de direito, pag. 34 e 35
- Da mesa n. 224 de 5 de Agosto de 1869, expõdo a materia de tres proposições da camara dos Srs. deputados, concedendo isenção de direitos a diversas emprezas, pag. 53 e 54.
- Da mesa n. 225 de 9 de Agosto de 1869, expõdo a materia da duas proposições da camara dos Srs. deputados approvando mercês pecuniarias concedidas pelo poder executivo, em attenção a serviços prestados na guerra, pag. 73 a 81.
- Da mesa n. 226 de 13 de Agosto de 1869, expõdo a materia de duas proposições da camara dos Srs. deputados, approvando pensões concedidas pelo poder executivo, em remuneração de serviços prestados na guerra, pag. 141 a 144.
- Da mesa n. 227 de 16 de Agosto de 1869, expõdo a materia de uma proposição da camara dos Srs. deputados, approvando pensões concedidas pelo poder executivo, em remuneração de serviços prestados na guerra, pag. 164 a 166.
- Da mesa n. 228 de 20 de Agosto de 1869, expõdo a materia de um requerimento do Sr. visconde de Itaborahy, para que a sessão diaria do senado seja prorogada por mais duas horas, durante a discussão da lei do orçamento, pag. 200 e 201.
- Da mesa n. 229 de 23 de Agosto de 1869, expõdo a materia de um requerimento dos officiaes e amanuenses da secretaria do senado, pedindo que os seus vencimentos sejam iguaes aos dos empregados da mesma categoria da camara dos Srs. deputados, pag. 215 a 223.
- Da mesa n. 230 de 23 de Agosto de 1869, expõdo a materia de uma proposição da camara dos Srs. deputados, approvando mercês pecuniarias concedidas pelo poder executivo, em attenção a serviços prestados na guerra contra o governo do Paraguay, ao soldado do 34º corpo de voluntarios da patria João Antonio de Araujo e a outros, pag. 224 a 226.
- Da mesa n. 231 de 28 de Agosto de 1869, expõdo a materia de cinco proposições da camara dos Srs. deputados, approvando mercês pecuniarias concedidas em attenção a serviços prestados na guerra contra o governo do Paraguay, pag. 265 a 270.
- Da mesa n. 232 de 30 de Agosto de 1869, expõdo a materia de uma proposição da camara dos Srs. deputados, que manda restituir a Liberato Lopes da Silva a importancia dos juros que indevidamente lhe foram exigidos, e elle pagu a qualidade de fadador de Livio Lopes Castello Branco e Silva, pag. 281 e 282.
- Da mesa n. 233 de 30 de Agosto de 1869, expõdo a materia de uma proposição da camara dos Srs. deputados, dispensando o estudante Joaquim Aurelio Barreto Nabuco de Araujo, da frequencia das aulas do 4º anno da faculdade de direito do Recife, pag. 282 e 283.
- REDACÇÃO: Da moção do Sr. F. Octaviano, sobre as noticias do theatro da guerra communicadas ao senado pelo Sr. ministro da marinha, pag. 231.
- Do projecto do senado, que manda pagar ao escrivão de africanos livres Balbino José da França Ribeiro os vencimentos que lhe são devidos, pag. 17.
- Do projecto do senado, revogando o § 24 do art. 2º da lei n. 1083 de 22 de Agosto de 1860 e restabelecendo o art. 45 do Cod. do Comm., pag. 54.
- PROJECTO: Do Sr. Jobim, dispensando alguns preparatorios para a matricula do 1º anno da escola de medicina, pag. 223 e 229.
- REQUERIMENTO: Do Sr. Almeida e Albuquerque á proposição da camara dos Srs. deputados, concedendo ajuda de custo aos Revms. bispos para irem á Roma, pag. 100.
- Do Sr. Furtado, pedindo ao governo, cópia do relatório do engenheiro Roxo acerca do contrato entre a companhia «União e Industria» e a estrada de ferro da D. Pedro II, pag. 270 e 271.
- Do Sr. Furtado, pedindo ao governo uma relação nominal dos officiaes da guarda nacional, que, por serviço na presente guerra, obtiveram postas honorarios e foram condecorados, pag. 271.
- Do Sr. Furtado, pedindo informações ao governo sobre as parochias do Imperio, pag. 203.
- Do Sr. Furtado, pedindo informações ao governo sobre o numero de passageiros e quantidade de cargas transportados pela Companhia Brasileira de Paquetes a Vapor, pag. 203.
- Do Sr. Furtado, sobre o systema e construção das linhas telegraphicas do Imperio, pag. 270.
- Do Sr. Jobim, sobre a proposição da camara dos Srs. deputados, mandando matricular em diversas faculdades o estudante José Pope da Silva Lopes e outros, pag. 63.
- Do Sr. Nunes Gonçalves, pedindo ao governo informações sobre diversos factos occorridos na provincia do Maranhão, pag. 51 a 61.
- Do Sr. F. Octaviano, pedindo o adiamento da discussão da proposição da camara dos Srs. deputados, sobre a jubilação do lente da faculdade de direito do Recife, Dr. Pedro Autran da Matta e Albuquerque, pag. 285 e 286.
- Do Sr. F. Octaviano, pedindo o adiamento da discussão da proposição da camara dos Srs. deputados sobre a jubilação dos lentes das faculdades do Imperio, pag. 284 e 285.
- Do Sr. Paranaçuá, pedindo ao governo cópias das leis provinciaes do Piahy, suspensas pelo 1º vice-presidente daquella provincia, pag. 203.
- Do Sr. Paranaçuá, pedindo informações ao governo sobre diversos acontecimentos occorridos no provincia do Piahy, pag. 231 e 232.
- Do Sr. Pompeu, pedindo ao governo cópias

- das leis provinciaes do Ceará suspensas pelo presidente deessa provincia, pag. 204.
- Do Sr. Saraiva, pedindo ao governo cópia de qualquer communicacão que tenha recebido da presidencia da provincia da Bahia a respeito do processo instaurado contra o juiz de direito da comarca de Itapicurú, pag. 81 e 84
- Do Sr. Silveira da Motta e outros Srs. senadores, sobre a hora da abertura das sessões diarias, pag. 233.
- Do Sr. Silveira Lobo, pedindo ao governo cópias dos despachos das mobílias do consul francez e do chanceller do mesmo consulado, na alfandega da Côte, pag. 238.
- Do Sr. visconde de Itaborahy, pedindo a prologação das sessões até ás 6 horas da tarde, pag. 192.



